Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3540 | Quinta-feira - 24 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 4
Agrolândia 5
Agronômica 6
Água Doce 17
Águas de Chapecó 29
Águas Frias 33
Águas Mornas 44
Alfredo Wagner 45
Alto Bela Vista 47
Anchieta 50
Angelina 56
Anitápolis 58
Antônio Carlos 59
Apiuna 61
Arabutã 72
Araranguá 83
Arroio Trinta 84
Balneário Camboriú 85
Balneário Gaivota 88
Balneário Piçarras 91
Bandeirante 93
Barra Bonita 99
Barra Velha 100
Benedito Novo 106
Biguaçu 114
Blumenau 118
Bom Jardim da Serra 124
Bom Retiro 142
Braço do Trombudo 152
Brusque 156
Caçador 173
Calmon 181
Camboriú 182
Campo Alegre 183
Campo Erê 200
Campos Novos 205
Canelinha 222
Canoinhas 227
Capinzal 228
Capivari de Baixo 243
Catanduvas 245
Caxambu do Sul 250
Celso Ramos 251
Cerro Negro 253
Chapadão do Lageado 254
Chapecó 263
Cocal do Sul 269
Concórdia 272
Cordilheira Alta 287
Coronel Martins 292
Corupá 295
Cunha Porã 302
Curitibanos 306
Descanso 321
Dionisio Cerqueira 322
Doutor Pedrinho 324
Ermo 335
Erval Velho 338
Faxinal dos Guedes 343
Flor do Sertão 344
Formosa do Sul 346
Forquilhinha 351
Fraiburgo 356
Frei Rogério 364
Galvão 365
Garopaba 389
Garuva 402
Gaspar 403
Governador Celso Ramos 408
Grão Pará 409
Gravatal 461
Guabiruba 463
Guaramirim 468
Guarujá do Sul 474
Guatambú 479
Herval d'Oeste 480
Ibiam 484
Ibicaré 524
Ibirama 526
Içara 527
Ilhota 528
Imarui 529
Imbituba 530
Indaial 537
Iomerê 552
Ipira 553
Ipuaçú 555
Ipumirim 568
Iraceminha 575
Irani 576
Iratí 578
Irineópolis 579
Itá 581
Itaiópolis 582
Itapema 583
Itapiranga 588
Itapoá 590
Ituporanga 597
Jaborá 610
Jaguaruna 614
Jaraguá do Sul 616
Joaçaba 648
Jupiá 650
Lages 651
Laguna 692
Lajeado Grande 695
Lauro Muller 699
Lebon Regis 713
Leoberto Leal 714
Lindóia do Sul 718
Lontras 719
Luzerna 728
Mafra 746
Major Gercino 794
Major Vieira 796
Maravilha 799
Marema 800
Massaranduba 805
Matos Costa 826
Modelo 827
Mondaí 829
Monte Carlo 830
Monte Castelo 831
Morro da Fumaça 844
Morro Grande 847
Navegantes 848
Nova Erechim 855
Nova Itaberaba 856
Nova Trento 859
Nova Veneza 866
Novo Horizonte 867
Orleans 868
Otacílio Costa 869
Ouro 882
Ouro Verde 883
Palhoça 884
Palma Sola 892
Palmeira 895
Palmitos 896
Papanduva 898
Paraíso 899
Passo de Torres 907
Passos Maia 911
Paulo Lopes 912
Penha 913
Pescaria Brava 914

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3540 | Quinta-feira - 24 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 916
Pinheiro Preto 923
Piratuba 929
Planalto Alegre 932
Pomerode 933
Ponte Alta 934
Ponte Alta do Norte 935
Ponte Serrada 936
Porto Belo 939
Porto União 946
Praia Grande 955
Presidente Getúlio 960
Presidente Nereu 968
Princesa 981
Quilombo 987
Rancho Queimado 994
Rio das Antas 995
Rio do Campo 996
Rio do Sul 1001
Rio Fortuna 1040
Rio Negrinho 1041
Riqueza 1047
Rodeio 1068
Romelândia 1069
Salto Veloso 1071
Santa Rosa de Lima 1076
Santa Rosa do Sul 1077
Santa Terezinha do Progresso 1079
Santo Amaro da Imperatriz 1080
São Bento do Sul 1088
São Bernardino 1102
São Bonifácio 1103
São Carlos 1104
São Cristóvão do Sul 1110
São Domingos 1112
São Francisco do Sul 1115
São João Batista 1133
São João do Itaperiú 1138
São João do Oeste 1140
São João do Sul 1142
São Joaquim 1143
São José 1149
São José do Cedro 1156
São Lourenço do Oeste 1173
São Ludgero 1177
São Miguel do Oeste 1178
Saudades 1222
Schroeder 1223
Seara 1323
Serra Alta 1324
Siderópolis 1334
Sombrio 1335
Sul Brasil 1338
Taió 1340
Tangará 1351
Tijucas 1363
Timbó 1366
Timbó Grande 1385
Três Barras 1386
Treviso 1391
Treze de Maio 1399
Treze Tílias 1400
Trombudo Central 1403
Tunápolis 1404
Turvo 1405
União do Oeste 1407
Urussanga 1412
Vargeão 1417
Vargem 1418
Vargem Bonita 1419
Vidal Ramos 1423
Videira 1424
Vitor Meireles 1428
Xanxerê 1429
Xaxim 1438
Zortéa 1439

Associações

AMAVI 1441

Consórcios

AGIR 1442
ARIS 1442
CINCATARINA 1443
CIS/AMUREL 1446
CIS/AMURES 1447
CIS/AMVI 1452
CISAMREC 1453
Quiriri 1454
CVC 1455
CISAM-SUL 1566
CONDER 1566
CIRSURES 1571

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2020 - CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Publicação Nº 3113709

Portaria nº 04/2021
Concede afastamento ao servidor que menciona

SERGIO LUIZ FREITAS, presidente da Câmara de Vereadores de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Regimento Interno e a Lei nº 420/2002 e;

Considerando atestado médico de gestante do primeiro trimestre de gestação;

Considerando a Lei Federal n. 14.151 de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus."

Artigo 1º - Conceder afastamento presencial a servidora TAÍSE MECABÔ MATTOS CELSO, ocupante do cargo efetivo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

Artigo 2º - A referida servidora durante o período gestacional ficará à disposição para exercer as atividades de forma remota.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Abdon Batista, SC 22 de junho de 2021.

Sérgio Luiz Freitas
Presidente

Registrada e Publicada em data supra

Abelardo Luz

Prefeitura

ADENDO PREGÃO 074/2021

Publicação Nº 3113117

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" Termo de Referência deste Edital.

Considerando pedido de impugnação e esclarecimento ao referido edital, quanto às exigências da Qualificação Técnica expressar no referido edital;

Considerando não foi possível a analise dos pedidos de impugnação, e visando evitar quaisquer prejuízos aos interessados na participação do certame;

DECIDO:
01 - SUSPENDER a sessão do Pregão Presencial nº 074/2021, cuja abertura estava determinada para o dia 24/06/2021 às 09h00mm, tendo como objeto a possível aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, após a análise do pedido de impugnação nova data de abertura será designada e a publicidade ocorrerá pelos mesmos meios que divulgaram o edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 23 de junho de 2021.

CRISTIAN RODRIGO DE SOUZA
Pregoeiro

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 082, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113838

DECRETO Nº 082, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 8º da Lei nº 2.782, de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO a solicitação de Alteração Orçamentária n° 008/2021, na forma da Instrução Normativa n° 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$
08.0244.0028 2049 – Manutenção da Assistência Social	
(140) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.65.01 – Aplicações Diretas	14.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste decreto o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da fonte:

Vínculo	Especificação	R$
0.1.65.01	Transf.SUAS/Estado/FEAS/Benefício Eventual Custeio	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 23 de junho de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Agronômica

Prefeitura

Nº 1.197/2021

Publicação Nº 3113301

LEI Nº 1.197/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021
"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE DE ZOONOSES, ESTERILIZAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei disciplina as ações no âmbito do controle de zoonoses, esterilização e promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Orgânica do Município de Agronômica.

Art. 2º Constituem objetivos básicos desta Lei:
I - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
II - Aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;
III - Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;
IV - Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;
V - Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária.

Art. 3º Fica instituído no Município de Agronômica, o programa de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção de fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 4º É de competência do Poder Executivo Municipal, a promoção do bem estar animais domésticos, visando à prevenção das principais zoonoses de interesse em saúde pública.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 5º O Departamento Municipal da Saúde e Assistência Social, é o órgão responsável pela execução da política pública municipal de proteção e bem-estar dos animais domésticos do Município de Agronômica, SC.
Parágrafo único. Compete ao Departamento de Saúde e Assistência Social, a garantia do bem estar animal, dentre outras atribuições:
I - Difundir na coletividade, promovendo campanhas educativas e de conscientização, a necessidade de tratamento digno e respeitoso aos animais e a prática de tutela responsável;
II - Prevenir, monitorar, fiscalizar e penalizar administrativamente os responsáveis por maus tratos e abandono de animais no Município, sem prejuízo da competência das demais autoridades públicas;
III - Envolver a comunidade e a iniciativa privada no combate aos maus tratos e ao abandono de animais no Município;
IV - Executar as ações governamentais para o controle populacional de Cães e Gatos de rua junto à população de baixa renda, com vacinação, esterilização e identificação de animais;
V - Realizar outras atividades destinadas à efetiva proteção e garantia do bem-estar dos animais domésticos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 6º. Fica criado, no âmbito do Município de Agronômica, o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, que consiste no conjunto de ações dirigidas ao controle reprodutivo destes animais, conforme metodologia que garanta a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente e do bem-estar animal.
Parágrafo único. São ações do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos:
I - Identificação e cadastramento;
II - Controle de zoonoses e controle reprodutivo das populações de cães e gatos;
III - vacinação e esterilização periódica de animais errantes, abandonados, e cuja tutela seja exercida por população de baixa renda, ou ainda, programa de esterilização a preço social;

SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO

Art. 7º. Todo tutor de cães e gatos deverá, obrigatoriamente, identificá-los e cadastrá-los no órgão municipal responsável pelo bem estar animal.
Parágrafo único. Ficam dispensados do cadastramento de que trata o caput deste artigo, os animais que ingressarem no Município em caráter temporário, assim compreendidos aqueles cuja permanência no município perdure por prazo não superior a 90 dias.

Art. 8º. Entende-se por identificação a atribuição de um código individual permanente a cada animal, que deverá garantir a eficácia e a segurança do mecanismo em relacionar o tutor ao cadastro do seu animal, podendo ser, a critério da autoridade competente, por tatuagem ou método eletrônico (microchip).

Art. 9º. Entende-se por cadastro a anotação oficial dos dados relativos aos tutores e seus animais, relacionando-os.
Parágrafo único. O cadastro de cães e gatos deverá ser providenciado por seus tutores junto ao órgão municipal no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da edição da presente Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por ato do poder executivo municipal, devidamente fundamentado.

Art. 10. Havendo transferência da tutela do animal, o novo tutor deverá proceder à atualização dos dados do cadastro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Inexistindo documentação de transferência, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal para todos os efeitos legais.

Art. 11. Em caso de saída do município em caráter definitivo ou de óbito do animal cadastrado, cabe ao tutor comunicar o ocorrido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão público responsável, bem como atender ao disposto no inciso VI do art. 19 desta Lei.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DE ZOONOSES E REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 12 Caberá ao Departamento de Saúde e Assistência Social doo município de agronômica criar, através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de vacinação, esterilização para cães e gatos, assim como o apoio para instalação de abrigos para animais que se encontram e situação de rua.
§ 1º Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.
§ 2º Poderão ser firmados convênios com instituições e ou famílias do município que abrigam cães e gatos abandonados nas vias públicas, que estão cadastradas no Órgão Municipal responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 13 Será adotada a seguintes medidas para a eficácia desta lei:
I - Limitação da mobilidade – através do desenvolvimento de campanhas educativas que incentivem a posse responsável, estímulo à adoção de animais recolhidos em vias públicas;
II – Controle do habitat – especialmente voltado para conscientizar e estimular a adoção de medidas, individuais e coletivas, que levem à disposição adequada do lixo orgânico que funciona como atrativo para os animais;
III - Controle da reprodução - a esterilização periódica e gratuita de cães e gatos errantes, abandonados e tutelados por indivíduo de baixa renda, por intermédio de métodos cirúrgicos minimamente invasivos;
IV - A informação e conscientização da população sobre a importância do controle reprodutivo de seus animais e tutela responsável;
V – Campanhas periódicas de vacinação.

Art. 14 A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:
I - Estudo a ser elaborado pelo Departamento de Saúde e Assistência, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;
II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;
III - O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades e ou famílias de baixa renda que deverão apresentar o comprovante da inscrição no Programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, realizada junto à Coordenadoria Municipal de Assistência Social, podendo o Poder Público estender para outras faixas de renda conforme a disponibilidade de recursos para este fim.
IV- Destinação exclusiva à cães e gatos, ficando excluídos outros procedimentos veterinários.

Art. 15. Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos, bem como, a importância de os animais estarem vacinados, para evitar o contagio de doenças.
Parágrafo único. Será realizada periodicamente nas Escolas Públicas Municipais uma campanha sobre a posse responsável de animais e necessidade do controle de natalidade e vacinação de animais, com palestras educativas.

SEÇÃO III
DOS ANIMAIS ERRANTES OU EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

Art.16 Os animais de rua ou em situação de abandono devem ter as seguintes destinações, a critério do Departamento de Saúde e Assistência Social
I - Resgate, com posterior devolução ao local de procedência, devidamente vacinado, esterilizado e identificado;
II - Resgate e encaminhamento para doação e adoção, devidamente vacinado, esterilizado e identificado;

III - Eutanásia, mediante recomendação de médico veterinário.
§ 1º Não pode ser dada a destinação prevista no inciso I, do caput deste artigo, os animais que possuam histórico de mordeduras ou outros agravos produzidos contra seres humanos ou outros animais;
§ 2º Não pode ser dada a destinação prevista no inciso I e II, do caput deste artigo, os animais que apresentem sinais ou sintomas de doenças infecto-parasitárias que ofereçam risco de comprometimento à saúde de humanos e de outros animais, bem como risco de comprometimento ambiental.

Art. 17 O tutor de um animal doméstico, já identificado e cadastrado, e que venha a ser encontrado em situação errante ou de abandono, será prontamente notificado para resgatá-lo no prazo máximo de 24 horas, sob pena de multa.
Parágrafo único. Sem prejuízo da multa aplicável ao tutor, não havendo o resgate no prazo estipulado, o animal ficará sujeito ao encaminhamento para uma das destinações previstas no artigo 16º desta Lei.

Art. 18. Todas as despesas decorrentes do resgate, tais como transporte, tratamento médico-veterinário, vacinação, hospedagem, esterilização, identificação e cadastramento correrão às expensas do tutor.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPRIETÁRIOS OU TUTORES

Art. 19 Todo proprietário de animal doméstico é considerado seu tutor, devendo zelar por sua saúde, higiene e bem-estar e exercer a tutela responsável que consiste em:
I - Mantê-lo em perfeitas condições de saúde e higiene, proporcionando-lhe fácil acesso à água e à alimentação;
II - Manter a sua vacinação em dia;
III - proporcionar-lhe cuidados médico-veterinários sempre que necessário;
IV - Mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar e com proteção contra as intempéries climáticas;
V - Remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir eventuais danos por ele causados;
VI - No caso de falecimento do animal, conferir a destinação adequada ao seu cadáver.
Parágrafo único. Os cuidados elencados nos incisos I a V, deste artigo deverão perdurar durante toda a vida do animal.

Art. 20 É expressamente proibido:
I - Privar os animais de alimento, água e cuidados médico-veterinários;
II - Manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
III - Manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
IV - Deixar os animais soltos em vias e logradouros públicos sem o acompanhamento de um tutor;
V - Abandonar, sob qualquer pretexto, o animal em áreas públicas ou privadas;
VI - Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir, queimar, mutilar, ou outro ato que cause dor, agonia ou sofrimento aos animais;
VII - Utilizar ou empregar métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária.
VIII - Outras situações previstas em legislação pertinente.

Art.21 É permitido o passeio de animais domésticos ou domesticados em vias e logradouros públicos do Município desde que o tutor porte os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.
Parágrafo único. O passeio de cães em vias e demais logradouros públicos do Município, deve ser realizado com acompanhamento do tutor, munido de coleira e guia. Para os animais de comportamento agressivo, também será exigido a utilização de focinheira.

Art. 22 Os abrigos das entidades de proteção animal devem oferecer todas as condições necessárias para o bem-estar dos animais, em consonância com as disposições desta Lei e demais normas vigentes.
CAPITULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, os infratores das disposições desta Lei sofrerão, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades, a critério da autoridade de bem-estar animal, no qual observará a gravidade do fato, as circunstâncias da infração, os antecedentes e os aspectos econômicos do infrator:
I - Advertência;
II - Multa;
III - interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais e estabelecimentos;
IV - Suspensão parcial ou total, temporária ou permanente das atividades;
V - Apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
VI - Destruição ou inutilização de produtos;
VII - Proibição de aquisição, guarda ou tutela de animais de qualquer gênero ou espécie, pelo período de 2 (dois) anos.
§ 1º A cumulatividade de penalidades será avaliada pela autoridade no ato de fiscalização, que levará em conta a reincidência, condições físicas dos animais, colaboração com a fiscalização, entre outros fatores relevantes.
§ 2º A penalidade de multa será aplicada de forma dobrada, na hipótese de reincidência ou ocorrência de morte do animal.
§ 3º Responderá pela infração aquele que por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 24. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em três categorias:
I - Infração de natureza leve: punida com multa no valor correspondente 2,5 (duas virgula cinco) UFM´s;
II - Infração de natureza média: punida com multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM´s;
III - Infração de natureza grave: punida com multa no valor correspondente a 10 (dez) UFM´s.

Art. 25. A penalidade de multa, aplicada à infração de natureza leve, poderá ser convertida em advertência, não sendo reincidente o infrator, nos últimos 12 (doze) meses, quando a autoridade, considerando a gravidade do fato, as circunstâncias da infração, os antecedentes e aspectos econômicos do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 26. Sendo reincidente o infrator, ainda que genericamente, a penalidade de multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 2 (dois) anos subsequentes à primeira.

Art. 27. Quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades, ficando vedada a conversão em advertência, ainda que de natureza leve as infrações.

Art. 28. Constitui infração contra as normas de bem-estar dos animais domésticos, a inobservância de qualquer preceito desta lei ou da legislação pertinente, ficando o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas nos artigos 24 e 25 desta Lei, conforme o caso, além das demais punições legalmente previstas:
I - Constitui-se infração de natureza leve:
a) Manter animal sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie;
b) Manter animal em abrigo sem área para exercícios que impeçam a movimentação adequada ao seu porte;
c) Manter animal em abrigo com presença de fezes e urina que caracterize dias sem recolhimento;
d) Manter animal em espaços que não permitam a higienização adequada e que não propiciem escoamento dos dejetos;
e) Manter animal em abrigo com presença de lixo, entulho, mato ou outra condição considerada inadequada;
f) Não remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos;
g) Deixar os animais soltos em vias e logradouros públicos sem o acompanhamento de um tutor;
h) Realizar ou permitir que se realize o passeio de cães em vias e demais logradouros públicos, sem coleira e guia, além de focinheira, quando exigido.
II - Constitui-se infração de natureza média:
a) A exposição contínua do animal ao sol, chuva, calor e frio e, em caso de confinamento, enclausurá-los em espaços úmidos, sem ventilação;
b) Privar o animal de água limpa e potável e alimento adequado e em abundância, em recipientes limpos;
c) Exercitá-los de maneira excessiva e sem descanso adequado;
d) Utilizar o animal em situações de enfrentamento físico, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes em locais públicos ou privados;
III - Constitui-se infração de natureza grave:
a) Praticar ato de maus-tratos, assim entendida toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência ou imperícia, ato voluntário e intencional, voltada contra os animais, que lhes acarrete a ausência de atendimento às suas necessidades físicas, mentais, fisiológicas e naturais e o abandono em quaisquer condições;
b) Lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumento cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros) ou qualquer prática ou atividade capaz de causar-lhe sofrimento, dano físico, mental ou morte;
c) Abandonar animal, em quaisquer circunstâncias em espaços públicos, privados e ermos;
d) Deixar de resgatar, quando notificado e no prazo legal, o animal cadastrado em seu nome, e encontrado em situação errante ou de abandono;
e) Submeter o animal a trabalho excessivo ou superior as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
f) Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
g) Eliminar animais como método de controle de dinâmica populacional;
h) Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
i) Abusá-los sexualmente;
j) Enclausurá-los com outros que os molestem;
k) Promover distúrbio psicológico e comportamental ao animal;
l) Privar o animal de assistência veterinária, quando necessário;
m) Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
AUTUAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E ARRECADAÇÃO

Art. 29. Constatada a infração aos dispositivos desta Lei, lavrar-se-á o auto de infração, do qual constará:
I - Tipificação da infração;
II - Local, data e hora do cometimento da infração;
III - identificação do infrator;
IV - Declaração do agente público autuador acerca da ocorrência da infração;
V - Identificação do agente público autuador.

Art. 30. Lavrado o auto de infração, será expedida notificação de autuação ao infrator para o exercício do contraditório e da ampla defesa em prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.

Art. 31. Não sendo apresentada defesa ou sendo ela indeferida, será aplicada a penalidade legalmente prevista pelo órgão de bem-estar animal, que expedirá notificação de imposição de penalidade ao infrator.

Art. 32. Da decisão administrativa penalizante, caberá recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido para a autoridade que proferiu a decisão, a qual, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará à autoridade superior para apreciação.

Art.33. No caso de penalidade pecuniária, o pagamento da multa deverá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação de imposição de penalidade, que não será inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 34. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos pelo órgão responsável da prefeitura, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltadas a defesa e proteção aos animais.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Durante a campanha de castração, o animal ficará sob a responsabilidade do cirurgião ou anestesista veterinário até receber alta, sendo de total responsabilidade do proprietário os cuidados pré-operatórios, bem como qualquer procedimento de tratamento pós-operatório.
§ 1º O proprietário declarará ciência dos riscos das cirurgias que deverão estar expressos em termo próprio do órgão responsável, o qual ficará arquivado junto ao cadastro do proprietário.
§ 2º No caso de óbito do animal, deverá o mesmo ser retirado por seu responsável no prazo de 2 horas após a comunicação.

Art. 36 O proprietário que não atender as orientações de cuidados com o seu animal, inclusive as de pré e pós-operatórios, ou não retirar o seu animal do local de castração no dia da alta, depois de devidamente notificado, será aplicada pena de multa, bem como denunciado ao Ministério Público por maus tratos ou abandono, segundo a Lei Ambiental nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 37 A Municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

Art.38 Fica o poder executivo autorizado a isentar impostos sobre a produção e comercialização de alimentos destinados a cães e gatos que estão sobre a tutela de associações do município ou famílias que tem por finalidade amparar os animais errantes ou abandonados.

Art. 39 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 40 Esta lei entrará em vigor 45(quarenta e cinco) dias após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 1.198/2021

Publicação Nº 3113338

LEI Nº 1.198/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ATIVO IMOBILIZADO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes equipamentos, todos incorporados ao Ativo Imobilizado Municipal:

PATRIMÔNIO	RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO	VALOR
271	Placa - MDE 9320 - Caminhão MERCEDES - Chassi 550201408 – Ano 1985	R$ 15.900,00
4126	Placa - MGM-7825 VOLKSWAGEN Kombi - Chassi 153909501 – Ano 2009	R$ 8.900,00
5832	Pá carregadeira ZL 30 - Ano 2010	R$ 25.000,00
	Tanque de caminhão pipa	R$ 500,00
360	Armário de Fórmica	R$ 1,80
229	Armário de Madeira Maciça 2 portas	R$ 1,80
3723	Armário Estante	R$ 1,80
3003	Armário MDF	R$ 1,80

2976	Armário MDF marfim	R$ 1,80
4636	Armário Vitrine de Aço	R$ 1,80
4637	Armário Vitrine de Aço	R$ 1,80
3837	Balcão	R$ 1,80
3890	Balcão	R$ 1,80
6317	Balcão c/ pia de INOX DE MDF	R$ 1,80
754	Cadeira de Escritório	R$ 1,80
3826	Cadeira de Escritório	R$ 1,80
658	Cadeira de Escritório	R$ 1,80
4891	Cadeira de Madeira	R$ 1,80
4894	Cadeira de Madeira	R$ 1,80
	Cadeira de plástico com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira de plástico com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira de plástico com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
26	Cadeira Diretor com relax com capa- (insersível) *	R$ 1,80
3146	Cadeira Escolar Fórmica	R$ 1,80
3147	Cadeira Escolar Fórmica	R$ 1,80
3150	Cadeira Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
	Cadeira escolar Vermelha	R$ 1,80
22	Cadeira Escritório Vinil preto 04 pés *	R$ 1,80
61	Cadeira Escritório Vinil preto 04 pés *	R$ 1,80
62	Cadeira Escritório Vinil preto 04 pés *	R$ 1,80
96	Cadeira Escritório Vinil preto 04 pés *	R$ 1,80
123	Cadeira Escritório Vinil preto 04 pés *	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80

	Cadeira estofada com apoio na cor AZUL	R$ 1,80
3541	Cadeira Estofada para Criança	R$ 1,80
3550	Cadeira Estofada para Criança	R$ 1,80
3542	Cadeira Estofada para Criança	R$ 1,80
3529	Cadeira Estofada para Criança	R$ 1,80
3531	Cadeira Estofada para Criança	R$ 1,80
3846	Cadeira Fixa Estofada	R$ 1,80
362	Cadeira Giratória Tecido Azul	R$ 1,80
4704	Cadeira Giratória Tecido Azul	R$ 1,80
4715	Cadeira Giratória Tecido Azul	R$ 1,80
3121	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
3129	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
3124	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
625	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeira Pré Escolar Fórmica	R$ 1,80
	Cadeiras Infantis	R$ 1,80
	Cofre de Ferro	R$ 2,40
86	Escrivaninha MDF- Marfim 03 gavetas c/ retrátil 1.20m *	R$ 1,80
45	Escrivaninha MDF- Marfim 2 gavetas 1.10m *	R$ 1,80
3065	Mesa 800x600x730	R$ 0,90
433	Mesa Cerejeira	R$ 0,90
	Mesa com três gavetas	R$ 0,90
107	Mesa diretora/vereadores MDF marfi 09 gavetas tampo granito *	R$ 1,80
3066	Mesa em MDF	R$ 1,80
	Suporte de Ferro de Televisão	R$ 0,90
94	Suporte MDF marfim p/cpu *	R$ 0,90
48	Suporte para CPU marln com rodas *	R$ 0,90
4027	Televisão	R$ 4,16
1109	Televisão	R$ 4,16
3987	Televisor	R$ 4,16
	Televisor	R$ 4,16
	Televisor	R$ 4,16
3510	Televisor 21"	R$ 4,18
3673	Televisor CCE	R$ 4,16
3990	Televisor LG	R$ 4,16
	Televisor Lg- Flatron	R$ 4,18
	Televisor Philips- Real Flat	R$ 4,18
	Televisor Philips- Ultra slim	R$ 4,18
652	TV 14"	R$ 4,16
2986	Aparelho de TEL. Fax	R$ 0,55
782	Caixa de Som Amplificada	R$ 0,55

	Caixinha de som	R$ 0,55
4139	Calculadora	R$ 0,60
63	Calculadora	R$ 0,60
3678	Câmara fotográfica Digital Sansung ES70	R$ 0,55
3711	Câmera Fotográfica Sony W530	R$ 0,55
83	Computador	R$ 0,60
76	Computador	R$ 0,60
4060	Computador	R$ 0,60
1446	Computador	R$ 1,15
845	Computador	R$ 1,15
5004	CPU	R$ 1,15
5004	CPU	R$ 1,15
3319	CPU	R$ 1,15
3514	CPU	R$ 0,60
2051	DVD	R$ 0,55
4890	Equipamento de Potência	R$ 0,55
4995	Estabilizador	R$ 0,60
5012	Estabilizador	R$ 1,15
5021	Estabilizador	R$ 1,15
5000	Estabilizador	R$ 1,15
	Estabilizador	R$ 1,15
	Estabilizador	R$ 1,15
239	Estabilizador ADFTRONIKI *	R$ 1,15
3317	Estabilizador Eletrônico	R$ 1,15
765	Estabilizador Eletrônico	R$ 1,15
1441	Estabilizador Eletrônico	R$ 1,15
5006	Estabilizador Eletrônico	R$ 1,15
	Estabilizador Eletrônico Stabilux	R$ 1,15
	Estabilizador Marca SMS *	R$ 1,15
251	Estabilizador MHS- Mini 3 *	R$ 1,15
247	Estabilzador Marca Side Redeich *	R$ 1,15
271	Estabilzador Mgnetics 500V.A A saída 220/220 *	R$ 1,15
	Fios e Cabos de Aparelhos de Informática	R$ 0,55
3453	Fragmentadora de Papel	R$ 0,60
3033	HP LASER JET 1018	R$ 1,15
3910	Impressora	R$ 1,15
5760	Impressora	R$ 1,15
4002	Impressora	R$ 1,15
3040	Impressora de cheques	R$ 1,15
730	Impressora Deskjet	R$ 1,15
87	Impressora Deskjet	R$ 1,15
250	Impressora Deskjet	R$ 1,15
3471	Impressora Jato de tinta J2000	R$ 1,15
2992	Impressora Xerox DP	R$ 1,15
63	Maquina de calcular	R$ 0,55
4139	Máquina de Calcular	R$ 0,60
93	Máquina de Calcular	R$ 1,15
61	Máquina de Calcular	R$ 1,15

51	Máquina de escrever	R$ 1,15
3061	Microcomputador	R$ 1,15
3031	Microcomputador	R$ 1,15
3424	Microcomputador	R$ 1,15
681	Microfone s/fio	R$ 1,15
681	Microfone s/fio	R$ 1,15
	Monitor AOC	R$ 1,15
	Monitor de Computador	R$ 1,14
	Monitor de Computador	R$ 1,14
	Monitor de Computador	R$ 1,14
	Monitor de Computador	R$ 1,14
	Monitor de Computador	R$ 1,14
3241	Monitor LCD 15"	R$ 1,15
13	Monitor p/ Comp. Tela Plana AOC LCD 15" LM 560S *	R$ 1,15
1100	Monitor para Computador	R$ 1,15
844	Monitor para Computador	R$ 1,15
1100	Monitor para Computador	R$ 1,15
5020	Monitor positivo	R$ 1,15
	Mouses e Fiações	R$ 1,15
3251	Nobreak de Energia	R$ 1,15
4285	Notebook HP 4530	R$ 1,15
3716	Projetor de Imagens	R$ 1,15
2390	Rádio Motorola	R$ 1,15
2048	Receptor de Satélite	R$ 1,15
3999	Relógio Biométrico	R$ 1,15
3968	Relógio Ponto	R$ 1,15
3999	Relógio Ponto	R$ 1,15
4233	Relógio Ponto	R$ 1,15
3488	Relógio Ponto	R$ 1,15
3922	Relógio Ponto Biométrico	R$ 1,15
2936	Retroprojetor	R$ 1,15
4037	Servidor PC	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado	R$ 1,15
	Teclado Positivo	R$ 1,15
	Teclado Positivo	R$ 1,15
	Teclado Positivo	R$ 1,15
	Teclados	R$ 1,15
	Telefone fixo c/fio	R$ 1,15
3812	Telefone sem fio	R$ 1,15
3643	Transformador	R$ 1,15
1864	BALCÃO REFRIGERADOR	R$ 50,00
	Bebedor Libel	R$ 6,60

5767	Bebedouro	R$ 6,60
	BEBEDOURO	R$ 6,60
20	Bebedouro de Garrafão *	R$ 6,60
3671	Bebedouro Esmaltec Coluna Garrafão	R$ 6,60
4880	Bebedouro Esmaltec Coluna Garrafão	R$ 6,60
492	Bebedouro Purificador	R$ 6,60
3668	Bebedouro Thermomaq	R$ 6,60
123	Fogão a Gás 4 bocas	R$ 7,40
3931	Fogão Industrial 4 bocas	R$ 10,00
	Geladeira	R$ 6,60
	Geladeira	R$ 6,60
	Geladeira Continental	R$ 10,00
4614	Liquidificador	R$ 6,60
2975	Aparelho de Ar-Condicionado de Janela marca Consul	R$ 15,00
2985	Aparelho de Ar-Condicionado de Janela marca Consul	R$ 15,00
	Ar Condicionado (Motor)	R$ 20,00
	Porta de vidro	R$ 40,00
	Porta de vidro	R$ 30,00
	Porta de vidro	R$ 30,00
547	Máquina de Costura Gemsy Overlok	R$ 2,20
548	Máquina de Costura Gemsy Overlok	R$ 2,20
549	Máquina de Costura Gemsy Overlok	R$ 2,20
550	Máquina de Costura Gemsy Overlok	R$ 2,20
551	Máquina de Costura Gemsy Overlok	R$ 2,20
552	Máquina de Costura Gemsy Overlok	R$ 2,20
536	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
537	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
538	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
539	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
540	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
541	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
542	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
543	Máquina de Costura Singer Zigue Zague	R$ 2,10
	Aparelho RX	R$ 6,00
	Cadeira de Dentista	R$ 6,00
	Cadeira de Rodas	R$ 6,00
	Maca com Rodinhas	R$ 6,00
	Maca	R$ 6,00
3468	Distribuidor de Calcário	R$ 200,00
2454	Implemento Agrícola - Plantadeira de Milho	R$ 200,00
	Pia Branca	R$ 4,17
	Pia Branca	R$ 4,17
	Pia Branca	R$ 4,17
	Suporte para pia	R$ 4,17
	Suporte para pia	R$ 4,17
	Suporte para pia	R$ 4,17
	Vaso Sanitário	R$ 10,00
	Vaso Sanitário	R$ 10,00
	Vaso Sanitário	R$ 10,00

	Vaso Sanitário	R$ 10,00
	Vaso Sanitário	R$ 10,00
	Vaso Sanitário PEQUENO	R$ 8,33
	Vaso Sanitário PEQUENO	R$ 8,33
	Vaso Sanitário PEQUENO	R$ 8,32
4283	Trator MASSEY FERGUSON 4283 – Traçado – Ano 2010	R$ 18.900,00
	Caçamba basculhante – Cor Branca – Ano 2010	R$ 3.900,00
TOTAL (R$)		R$ 74.260,00

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 103/2021

Publicação Nº 3113703

DECRETO N.º 103/2021 de 24 de junho de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde – foi na ordem de R$ 151.361,51, sendo que até a presente data utilizou-se o valor de R$ 90.000,00 para abertura de crédito adicional no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 61.361,51 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.
- Que a dotação nº. 408 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 26.361,51 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinquenta e um centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	5000	Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001	Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	04.121.0010.2.49	Manutenção do Departamento de Planejamento	
Recursos ..... :	163	Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (408) .....:	R$ 26.361,51

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 26.361,51, na fonte de recursos 0.3.00 (163) – Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 151.361,51, na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2021.
CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ILVO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3113486

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o Senhor ILVO LUIZ PATUSSI, eleito no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no cargo de Conselheira Tutelar, como 5ª suplente, para apresentar-se em 10 dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo.

Água Doce, 23 de junho de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

ERRATA PORTARIA 331 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113483

ERRATA

Errata Portaria 331/2021 de 21 de Junho de 2021, publicado na data de 22 de junho de 2021, DOM/SC - Edição N° 3538, p. 16.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 331/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 332/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

LEI Nº 2.910/2021

Publicação Nº 3112870

LEI Nº 2.910/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

"REVOGA A LEI 2.767/2020 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revoga a Lei 2.767/2020 – de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 22 de junho de 2021.

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.911/2021

Publicação Nº 3112875

LEI Nº 2.911/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021
"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que, por natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2218	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA TECIDO PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1831	IMPRESSORA HP DESKJET D 24600
1734	PERSIANA EM TECIDO VERDE 1,70 X 2,40
8786	NOBREAK RAGTECH SAVE HOME 600 VA TRIVOLT
1912	PERSIANA EM TECIDO VERDE 1,70 X 2,40
8360	MICROCOMPUTADOR AMD FX QUAD 3,8 GHZ MARCA LG
8347	NOBREAK 1000B ALIM ININTER ENERGIA NWS
6505	NOBREAK 1200 VA RAGTECH
2029	MEDIDOR DE CLORO MI 404 CLORIMETRO MARTINI INSTRUMENTOS
8190	FRAGMENTADORA NENNO
6621	LONGARINA OFFICE C/ BRAÇO 5 LUGARES
1536	PERSIANA EM TECIDO 1,20 X 2,33
1757	CEDEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1494	NOBREAK RAGTECH
1492	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE (TM) I3 3,20 GHZ 2,00 GB DE RAM
8350	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
1918	NOBREAK RAGTECH
8351	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
1907	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1823	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1553	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2247	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4165	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4172	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1905	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1897	CADEIRA FIXA DEM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1616	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2053	MACA EM FERRO BRANCA
1666	MACA EM FERRO ESTOFADA EM CORVIN PRETO P/ FISIOTERAPIA
1907	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
2269	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2268	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2245	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2246	CADEIRA UNIVESTITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2249	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4166	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1786	BANCO EM FERRO C/ RODINHAS ASSENTO REDONDO ESTOFADO EM CORVIN MARRON
1858	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
1857	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
8422	MESA PARA EXAMES ADULTO COR PRETA
8424	MESA PARA EXAMES ADULTO COR PRETA
1954	MESINHA AUXILIAR C/ RODINHAS C/ RODINHAS E BANDEJA EM INOX
1488	AR CONDICIONADO CLIMATIZADO 9.000 BTS MARCA LG
1560	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
8627	ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE COR BEGE
1971	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1732	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS
1829	FICHARIO GAVETEIRO 5 GAVETAS
1684	BALÇÃO P/ BANHEIRO 2 PORTAS 1 GAVETA BACIA EM GRANITO
1662	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL

1794	ARMÁRIO MDF BEJE 2 PORTAS COM CHAVE
1482	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1929	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
6839	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO 150 KG
1752	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS COM CHAVE
1910	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1930	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2251	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
755	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO EM TECIDO COR CORVIN
6515	BALANÇA ELETRONICA ADULTO L: 3132 V: 12/79
8773	DEPURADOR DE AR P/ FOGÃO
1557	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
	CAPS
2131	CADEIRA FIXA P/COZINHA EM FERRO ASSENTO CORVIN BRANCO
1899	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
2056	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
2152	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2132	CADEIRA FIXA P/ COZINHA EM FERRO ASSENTO CORVIN BRANCO
2130	CADEIRA FIXA P/ COZINHA EM FERRO ASSENTO CORVIN BRANCO
2070	PURIFICADOR EUROPA
2129	CADEIRA FIXA P/ COZINHA EM FERRO ASSENTO CORVIN BRANCO
2177	ESTANTE EM AÇO C/ 6 PRATELEIRAS
2178	ESTANTE EM AÇO C/ 6 PRATELEIRAS
	CRAS
2266	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM DECIDO AZUL
2230	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
2266	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM DECIDO AZUL
	AUTÓMOVEIS
7041	LOGAN EXPRESSIO 1.6 8V MARCA RENAULT CHASSI 93Y4SRD64GJ145283 RENAVAN 167020 FAB/MOD 2015/2016 BRANCO GLACIER 4 PORTAS GASOL/ALCO.
1600	FORD TRANSIT 3501 BUS TCA MICRO 16 PASSAGEIROS 116 CV DIESEL ANO/11 MOD/11 BRANCA PLACA MKE 9629 CHASSI N. WF-0DXXTBFBTY56050
	DEPARTAMENTO DE TURISMO
4099	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL SONY A 230
5574	BOLSA PARA CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL
4100	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ 1,99GB RAM
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
1784	MONITOR COMPUTADOR
4331	MONITOR COMPUTADOR
4332	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL.
4335	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL.
6151	VIOLÃO NYLON COM CAPA AUSTIN E JOGO DE CORDAS DE NYLON
6155	VIOLÃO NYLON COM CAPA AUSTIN
4303	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2.20 GHZ 504 MB
4326	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO
4347	MICROCOMPUTADOR PENTIUM POSITIVO
4324	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO
4674	INSTRUMENTO DA FANFARRA/SURDO
4679	INSTRUMENRO DA FANFARRA/CAIXA
4684	INSTRUMENTO DA FANFARRA/TAROLA
4338	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE
4331	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE
4343	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE
4361	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO

4396	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO
4263	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE
4295	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE
4240	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE
4284	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE
4391	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO
421	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4273	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4257	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
2918	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
443	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4276	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4271	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
2875	BANCO EM MADEIRA ALTO ASSENTO REDONDO
3280	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 6 BOCAS MARCA MONTE CASTELO
3285	ARQUIVO DE AÇO
3274	FOGÃO A LENHA
2735	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FÓRMICA
2773	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FÓRMICA
3403	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM MADEIRA
3260	BALCÃO EM FÓRMICA 2 PORTAS C/ CHAVE
3278	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
3105	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 2 PORTAS C/ CHAVE
1312	APARELHO DE SOM MIINISYSTEN PHILIPS
6844	NOTEBOOK LENOVO E431 15/4GB/500 GB/WIN8P
2749	NOTEBOOK POSITIVO MASTER INTEL ATON 1.80 GHZ 2.00 GB
2703	NOTEBOOK POSITIVO MASTER INTEL ATON 1.80 GHZ 2.00 GB
2683	NOTEBOOK POSITIVO MASTER INTEL ATON 1.80 GHZ 2.00 GB
6947	MODEM ADLS DLINK
8718	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG
1311	PROJETOR MULTIMÍDEA SONY SVGA VPL-EST
5018	PROJETOR LS 5580-000/LINUX PC EDUCACIONAL
4069	LAVA JATO MARCA JACTO
0605	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0572	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
3669	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0599	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
3220	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0671	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
2690	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2733	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FÓRMICA
4733	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4738	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4742	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4749	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4744	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4745	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4739	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
1266	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO
5114	CADEIRA ESTOFADA ADULTO
3436	APARELHO DE SOM MINISISTEM MARCA PHILCO
4818	APARELHO DE SOM MINISISTEM MARCA PHILCO
520	APARELHO DE SOM MINISISTEM MARCA EXCESS
4661	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
4665	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
4656	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
4657	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
4654	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
0799	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS MARCA DAKO
3108	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
5409	NOTEBOOK MARCA POSITIVO MASTER N1701, WINDOWS 7 PROFISSIONAL, COM MOUSE USB 2BT+SCR MS 55UPR/PRA BRAND
2899	IMPRESSORA HP DESKJET 3920
4474	IMPRESSORA HP 640-C DESKJET
4849	ESTABILIZADOR ENERMAX

995	MESA P/COMPUTADOR EM MDF
2974	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
71	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON
70	MONITOR SAMSUNG 15 POL. LCD
66	MONITOR SAMSUNG 15 POL. LCD
68	MONITOR SAMSUNG 15 POL. LCD
67	MONITOR SAMSUNG 15 POL. LCD
69	MONITOR SAMSUNG 15 POL. LCD
808	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 2 PORTAS C/ CHAVE
2826	ARMÁRIO EM FÓRMICA 4 PORTAS DE CORRER 2 C/ VIDRO
6337	MESA PROFESSOR EM MDF C/ESTRUTURA CINZA
6826	CANTINHO DA LEITURA PAREDE MDF
351	TELEVISOR 14 POL. PHILIPS
75	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BRANCO
99	ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO 2 PORTAS
59	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
58	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
62	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
2681	MESA P/ PROFESSOR EM MDF CINZA 3 GAVETAS
57	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4351	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4350	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4386	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4389	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4387	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4356	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4357	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
64	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
60	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
1572	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
373	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BEJE
896	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
63	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
2623	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4571	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4572	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
1360	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON INSIDE
4967	CONJUNTO DE MICRO SISTEM C/DVD BRITANIA BS392P, MESA SOM 04 CANAIS SOUNDCRAFT SX802FX, 2 MICROFONES DE CORPO METÁLICO NOVIK CS-R, GRAV. DIGITAL HARDWARE DR 40 MICRO TRACK, GRAV. DIGITAL SOFTWARE DR 40 MICRO TRACK, MÍDIA DR 40 MICRO TRACK, 2 FONES STEREO C/VOLUME FTG CD750VR, 4 CAIXAS DE SOM STEREO COM 3 CANAIS HAYONIK, 2 CABOS CANNON FEMEA X MACHO 10MT PT
4478	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1256	APARELHO DE FAX PANASONIC KX FT 932
78	NOBREAK SMS
4331	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL.
4353	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO
4572	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4571	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
1242	MONITOR 17 POL. AOC LCD
1228	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 ANO 10/11 COR AMARELA A DIESEL PLACA MID 7108 29 PASSAGEIROS 155 CV CHASSI Nº 9BWGF07X58P022735
2777	ARQUIVO DE AÇO
3258	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
3258	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
9136	LAVADORA TRAMONTINA ALTA PRESSÃO
1221	KOMBI VW PLACA MEQ-6795 ANO 09/08 FLEX BRANCA 15 PASSAGEIROS 80 CV CHASSI 9BWMF07X19P004703
3274	FOGÃO A LENHA PETRYKOSKI
8746	TRATOR HUSQUARNA MOTOR 1,8 PH A GASOLINA 6 POSIÇÕES DE CORTE – CORTADOR DE GRAMA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3866	MESA P/ ESCRITÓRIO EM MDF BEJE C/3 GAVETAS E PORTA CPU
4291	IMPRESSORA HP LASERJET P1505
6756	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132

6758	DVD LG DP 122 MP3 USB DIVX
6759	RÁDIO TOPSHIBA TR 8002MU COM CD
	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4075	BETORNEIRA 220 LITROS MARCA MAQTRON
	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
3703	FIAT STRADA FIRE FLEX 0,70 TON. 86 CV 2 PORTAS BRANCA ANO/08 MOD/09 PLACA MGD 4473 CHASSI N. 9BD27803M97127292
3712	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113 ANO/86 MOD/86 PLACA LZS 7691 MOTOR 130 CV DIESEL CHASSIN N. 34401312705724
1593	FIAT DOBLO TH AMBULÂNCIA 5 PORTAS 114 CV ANO/09 MOD/09 FLEX COR BRANCA PLACA MGR 3463 CHASSI N. 9BD22315592015193
	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6932	COLHEDORA DE FORRAGEM COM 12 FACAS E ALTURA DO CORTE DE 02 A 09 MM, COM COMANDO HIDRÁULICO E BICA SAÍDA, Nº DE SÉRIE 4474/4478
9128	TRATOR AGRÍCOLA CHASSI 9BLU08001JG000549 COR AZUL N. MOTOR 2494012155 MARCA LS TRACTOR – COMB. DIESEL ANO FAB. 2018 MODELO 2018 SERIE 2494012155
9129	TRATOR AGRÍCOLA CHASSI 9BLU08001JG000548 COR AZUL N. MOTOR 2494012154 MARCA LS TRACTOR – COMB. DIESEL ANO FAB. 2018 MODELO 2018 SERIE 2494012154
	CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
2	MONITOR 18.5 LCD SAMSUNG
11	CADEIRA COR MARROM
13	CADEIRA COR MARROM
16	CADEIRA COR MARROM
60	MESA PARA REUNIÕES EM CEREJEIRA
94	ESCRIVANINHA DE CEREJEIRA COM DUAS GAVETAS
126	QUADRO EDITAL POLLYBOARDS 0,90 X 1,20M
152	MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA YOGA HT - 82
169	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.93 GHS 3.43 GB DE RAM
170	MONITOR 18.5 POL. LG LCD
217	IMPRESSORA HP LASERJET M1 132 MFP
54	CADEIRA GIRATÓRIA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.912/2021

Publicação Nº 3112877

LEI Nº 2.912/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021
"DENOMINA RUA MENINO JESUS A VIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA MENINO JESUS, a via com início na Rua Bortolo Macagnan e fim na divisa com a Matrícula n. 12.877 do CRI de Joaçaba-SC, com extensão de 137,06 metros, largura de 13,04m e área de 1.684,42m2.

Art. 2º. As coordenadas são compostas em seu perímetro pelos seguintes vértices: Inicia-se se no marco denominado '10A', desde, segue por rua, dividindo-o com a Rua Bortolo Macagnan; Daí segue por rua confrontando com Rua Bortolo Macagnan com o azimute de 94°10'14" e a distância de 7.32 m até o marco '11' (E=444788.542 m e N=7012435.311 m); Daí segue por linha seca e acesso confrontando com Estrada de Acesso (imóvel matrícula 15.802 Humberto Luis Balestrin, Eliana Verona Balestrin, Mauro Eduardo Balestrin, Sandra Mara Bortolini Balestrin, Georgio Antonio Balestrin, Severino Balestrin e Maria Sartorel Balestrin e Cooperativa Habitacional Novo Lar) com o azimute de 94°10'56" e a distância de 5.19 m até o marco '11A' (E=444793.718 m e N=7012434.933 m); Daí segue por linha seca confrontando com

imóvel matrícula 12.877 Severino Balestrin e Maria Sartorel Balestrin com o azimute de 181°20'05" e a distância de 132.77 m até o marco '14B' (E=444790.625 m e N=7012302.196 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula 12.877 Severino Balestrin e Maria Sartorel Balestrin com o azimute de 258°07'19" e a distância de 5.35 m até o marco '14A' (E=444785.395 m e N=7012301.096 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula 12.877 Severino Balestrin e Maria Sartorel Balestrin com o azimute de 252°49'15" e a distância de 7.69 m até o marco '1B' (E=444778.044 m e N=7012298.823 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula 13.332 Município de Água Doce - SC com o azimute de 1°20'05" e a distância de 137.06 m até o marco '10A' (E=444781.237 m e N=7012435.844 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.684,42 m².

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico da área.
Art. 4º. A rua terá a denominação de RUA MENINO JESUS.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter em bom estado de conservação a Rua criada de acordo com o disposto no art. 1º.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 22 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.913/2021

Publicação Nº 3112878

LEI Nº 2.913/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021
ESTABELECE NORMAS RELATIVAS ÀS INUMAÇÕES E EXUMAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DENOMINAÇÕES E DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Art. 1º Para fins de interpretação da presente Lei consideram-se:
I - Sepulturas, Túmulos, Jazigos e Carneiras, são nomenclaturas sinônimas que designam locais, com edificações ou não, destinados ao depósito dos restos mortais de humanos;
II - Sepulturas abandonadas são as que não possuem quaisquer tipos de edificações; as que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; as que não possuem benfeitorias; as que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios e as que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam ao responsável pela sepultura;
III - Terrenos mortuários são fracionamentos das áreas do cemitério, organizados em lotes destinados às sepulturas, cedido aos contribuintes através de concessões firmadas com a Secretaria Responsável pela administração dos cemitérios públicos;
IV - Exumação é o ato de retirar de uma sepultura ou de terrenos mortuários, os restos mortais de uma pessoa, que ali foram depositados;
V - Inumação é o ato de inumar, enterrar, sepultar;
VI - Ossários são estruturas para onde se destinam a realocação de restos mortais provenientes de cremação, sepulturas ou de terrenos mortuários, após o devido processo de exumação;
VII - Lóculo: compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
VIII - Cremação é o processo que visa reduzir os restos mortais de uma pessoa às cinzas;

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo, é responsável pela administração do cemitério SÃO FRANCISCO DE ASSIS, cabendo-lhe identificar as sepulturas abandonadas, as quais deverão ser retomadas pela municipalidade, por intermédio do devido "Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossários".
Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo, ceder e retomar os terrenos para sepulturas; fiscalizar a utilização das concessões e serviços de mão-de-obra no cemitério; autorizar as inumações, exumações, reinumações e realocações de restos mortais para túmulos, jazigos, ossários ou para cremação.

CAPÍTULO II
DAS SEPULTURAS E DAS CONCESSÕES DE USO

Art. 3º A ocupação dos terrenos mortuários e das sepulturas no cemitério SÃO FRANCISCO DE ASSIS dar-se-á somente sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso Remunerada, a serem firmadas junto à Secretaria de Administração e Fazenda do Município, com os interessados que a solicitarem, mediante pagamento, na forma estabelecida pela tabela de preços públicos.
§ 1º A concessão de Direito Real de uso das sepulturas será concedida mediante a celebração do respectivo contrato que estabeleça os direitos e obrigações das partes e o prazo de sua duração (não podendo ser inferior a 05 [cinco] anos), podendo os terrenos mortuários, assim como as sepulturas sobre eles edificadas, serem retomados ao final do seu prazo, ou depois de decorridos 05 (cinco) anos da data do sepultamento, por descumprimento contratual, mediante decisão em processo administrativo em que se assegure o direito à defesa do interessado.
§ 2º Se o concessionário optar pelo parcelamento dos preços públicos e não concluir os pagamentos das parcelas, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplente. A inadimplência será processada administrativamente e o devedor será inscrito no cadastro da dívida ativa

municipal.
§ 3º O concessionário do terreno mortuário terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar do deferimento da concessão, para concluir as edificações das sepulturas, em conformidade com as regras estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura, Departamento de Urbanismo, sob pena de não o fazendo, ter revogada sua concessão, por abandono.
§ 4º As revogações das concessões previstas nos Parágrafos § 1º e § 3º resultarão na retomada das sepulturas após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) anos do sepultamento, com a realocação dos restos mortais para ossários, sendo publicada no Diário Oficial do Município, culminando na consequente retomada do terreno mortuário e suas benfeitorias pelo Município, sem direito à restituição de eventuais importâncias dispendidas pelos concessionários, ficando, ainda, a critério do Poder Público Municipal, manter ou demolir as construções existentes nestes locais.
§ 5º Fica vedada a concessão de uso de terrenos mortuários e das sepulturas a título de reserva, sendo obrigatória a apresentação do Atestado ou Declaração de Óbito no momento da celebração do contrato previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º Nos terrenos mortuários poderão ser edificadas sepulturas em estruturas verticais, desde que observadas as disposições legais e normativas baixadas por Decreto Municipal e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo.

Art. 5º Os concessionários responsáveis pelas sepulturas já existentes deverão cumprir com as regras voltadas à conservação e manutenção das mesmas, sob pena de serem retomadas pelo Poder Público Municipal, caso seja caracterizado evidente abandono ou ruína, no prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, sem qualquer ônus.
Parágrafo único. Revogado.

Art. 6º Os concessionários, assim como seus representantes, estão obrigados a manterem as sepulturas limpas, realizarem as devidas obras de benfeitoria, manutenção e reparação do que estiver construído, garantindo a segurança, salubridade e higiene públicas.

Art. 7º Considera-se para fins de tratativas de regularização de sepulturas junto à Secretaria de Infraestrutura, Departamento de Urbanismo, preferencialmente nesta ordem:
I- o concessionário que contratou originariamente a sepultura, seu procurador; e,
II- na ausência destes, qualquer interessado, desde que comprove grau de parentesco ou legítimo interesse para com o falecido.

CAPITULO III
DAS CONCESSÕES ASSISTENCIAIS

Art. 8º A Concessão assistencial de sepulturas é aquela proporcionada de forma gratuita aos hipossuficientes ou indigentes.
§ 1º A hipossuficiência será considerada segundo critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município e será concedida somente aos residentes no Município.
§ 2º Na falta de inscrição na Secretaria de Saúde e Promoção Social, poderá a comprovação de hipossuficiência ser provada mediante requerimento e apresentação de comprovante de endereço, comprovante de rendimentos do "de cujus" e requerente e/ou folha de benefício - INSS, sendo que os referidos documentos ficarão guardados em arquivo especialmente destinado para este fim, junto a mencionada Secretaria.
§ 3º Nas concessões assistenciais de sepulturas, nenhuma benfeitoria poderá ser feita sem o consentimento prévio da Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo e sem que seja, preliminarmente, legalizada a situação do ocupante, em conformidade com o preceituado no presente normativo.

Art. 9º Os locais para e sepulturas de concessão assistencial, serão previamente destinados pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo.

Art. 10. A concessão assistencial é personalíssima, não podendo ser transferida em qualquer hipótese.

Art. 11. A concessão assistencial pelo uso da sepultura será dos familiares e no caso de não haver familiares após 5 (cinco) anos a mesma poderá ser desocupada sendo os restos mortais colocado no ossário e a sepultura retornar ao poder público municipal.

Art. 12. O concessionário ou responsável pelo ente falecido poderá exumar os restos mortais do sepultado, em até seis meses, após findar o prazo de concessão.

Art. 13. Não ocorrendo à exumação no prazo estabelecido, fica a critério do poder público municipal realizá-la, destinando os restos mortais depositados na sepultura de concessão assistencial, para o ossário público. A administração municipal publicará durante três dias, pela imprensa oficial, edital com prazo de trinta dias, contados da última publicação, para os interessados reclamarem, mediante requerimento, os restos mortais de seus entes.
Parágrafo único. Findo o prazo das publicações, serão removidos da sepultura de concessão assistencial quaisquer objetos e construções que porventura tenham sido feitos e os restos mortais não reclamados pelos interessados serão depositados nos ossários, devidamente identificados e anotados em livro próprio.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS DAS CONCESSÕES

Art. 14. As transferências das concessões de sepulturas somente poderão ocorrer com autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo e serão arquivados com os documentos comprovativos da transmissão e dos pagamentos dos valores que forem devidos ao Município.

Art. 15. As transferências das concessões de sepulturas perpétuas a favor de membros da família do concessionário, são admitidas, desde

que formalmente realizadas com a autorização da Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo.
Parágrafo único. As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas a família do instituidor ou concessionário, somente serão permitidas quando o adquirente declare no pedido de averbamento, que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação na própria sepultura, dos restos mortais ali existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Art. 16. As transmissões, por atos entre vivos, das sepulturas perpétuas serão livremente admitidas, quando nelas não existam depositados restos mortais, desde que autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo.
Parágrafo único. Existindo restos mortais, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:
I - tendo-se procedido a realocação dos restos mortais para outras sepulturas ou ossários perpétuos; e
II - não se tendo efetuado a realocação dos restos mortais e não sendo a transmissão a favor do cônjuge ou dos herdeiros do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no Parágrafo único, do Artigo 16, do presente ordenamento.

CAPÍTULO V
DAS INUMAÇÕES

Art. 17. Nenhum sepultamento se fará sem declaração de óbito expedida pela autoridade competente, ou documentação legal que o substitua e/ou da Ficha de Acompanhamento Funeral, expedida por profissional da saúde ou outro profissional que o substitua.

Art.18. Na falta da Declaração de Óbito ou documentação legal que o substitua e/ou da Ficha de Acompanhamento Funeral, até sua exibição, o cadáver ficará depositado, concedendo-se aos familiares ou representantes legais, o prazo de até 24 horas para apresentação do documento.
Parágrafo único. Não apresentada a Declaração de Óbito ou documentação legal que o substitua e/ou da Ficha de Acompanhamento Funeral, o Administrador do Cemitério, logo que termine o prazo fixado no caput, comunicará o fato à autoridade policial.

Art. 19. Quando o Administrador suspeitar de algum crime por vício nos documentos, falta de concordância entre estes, com relação ao cadáver ou por qualquer outro motivo, fará comunicação à autoridade policial.

Art. 20. Quando se tratar de cadáveres trazidos de fora do Estado dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, em que se declare constatada a identidade do morto e a respectiva causa-mortis.

Art. 21. Os sepultamentos serão feitos em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento do falecimento, salvo:
a) se a causa da morte for moléstia contagiosa, epidêmica ou por recomendação médica;
b) se o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação.
Parágrafo único. Não poderá, igualmente, qualquer cadáver permanecer insepulto, no cemitério, após 36 (trinta e seis) horas do momento em que tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver devidamente embalsamado ou se houver nesse sentido ordem expressa de autoridade judicial ou policial competente.

Art. 22. Cada cadáver será sempre sepultado em caixão próprio.

Art. 23. Os cadáveres que tiverem sido autopsiados serão conduzidos aos cemitérios em caixão de zinco ou de folha de Flandres.

Art. 24. Os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia serão depositados em caixão de zinco ou folha de Flandres feito a propósito, soldados os tampos, e assim conduzidos ao cemitério.

Art. 25. Em cada sepultura só se colocará um cadáver de cada vez em cada divisão, salvo o do recém-nascido com o de sua mãe.

CAPÍTULO VI
DAS EXUMAÇÕES

Art. 26. Nenhuma exumação poderá ser feita salvo:
I - se requisitada, por escrito, e na forma da lei, por autoridade competente;
II - depois de decorridos 4 (quatro) anos de inumação, lapso de tempo necessário à consumação do cadáver desde que:
a) se trate de cadáver sepultado como indigente;
b) a requerimento de pessoas habilitada.

Art. 27. A exumação, nas condições previstas na alínea "b", do item II, do artigo anterior, será requerida por escrito à Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo pelo interessado, que provará:
a) representação legal que autorize tal pedido;
b) a razão do pedido;
c) a causa da morte;
d) consentimento da autoridade policial se a exumação for feita para transladação do cadáver para fora do Município;
e) consentimento da autoridade consular respectiva, se for feita para transladação do cadáver para outro país.

Art. 28. Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Estado, o interessado deverá apresentar previamente o caixão para tal fim, o qual deverá ser de madeira de lei, ajustada com parafusos, e será revestido inteiramente de lâminas de chumbo, com dois milímetros de espessura, perfeitamente soldadas, de modo a não permitir escapamento de gases.

Art. 29. A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo, através de servidor responsável, assistirá à exumação

para verificar se foram satisfeitas as condições aqui estabelecidas.

Art. 30. Pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo será fornecida certidão da exumação, sempre que requerida.

Art. 31. As requisições de exumações para diligências judiciais podem ser feitas diretamente à administração municipal, por escrito.

§ 1º A administração providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura e o novo sepultamento imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas.
§ 2º Todos esses atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.
§ 3º Se as diligências requisitadas forem feitas em virtude de requerimento de parte, deverá esta pagar previamente, para ressarcimento das despesas, o valor de 04 VRFs (valor de referência fiscal).
§ 4º Se o processo for Ex Ofício, nenhuma despesa será cobrada.

Art. 32. Nos terrenos que vagarem em virtude de exumação poderá ser realizado novo sepultamento.
CAPÍTULO VII
DOS RESTOS MORTAIS

Art. 33. Decorridos 05 (cinco) anos do falecimento, os restos mortais poderão ser removidos, a pedido de pessoa habilitada para incineração em crematório legalmente instituído.

Art. 34. Os ossos enterrados em ossários públicos poderão ser periodicamente incinerados.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO PARA REALOCAÇÃO E RETOMADA

Art. 35. O Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossário e a consequente Retomada de Sepulturas pelo Poder Público seguem o seguinte rito:

I - identificada a sepultura passível de se realocar os restos mortais ali depositados, a Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo, deverá lavrar a respectiva "Notificação de Realocação", que será referido nesta Lei pela abreviação (NR);
II - a NR é um documento que deverá ser datado e numerado sequencialmente, formatado com campos para o preenchimento do seguinte conteúdo: cemitério, setor, número da sepultura, situação da sepultura, dados completos do notificado/responsável pela sepultura, dados individualizados dos entes que se encontram sepultados no local, datas dos sepultamentos, assinatura e carimbo de identificação do agente responsável pela notificação e demais informações pertinentes. No campo "situação da sepultura", deverá constar as siglas que designam: sepultura abandonada (AB), sepultura de concessão assistencial (AS) ou sepultura normal (NO);
III - nos casos de sepultura abandonada deverá constar registrado no NR a descrição das condições gerais da sepultura, juntando imagens do local e das proximidades, e demais informações pertinentes que contribuam para o registro de sua localização;
IV - para cada NR lavrada que se pretenda a realocação dos restos mortais de sepulturas abandonadas, deverá ser aberto o correspondente "Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossário".
V - o processo administrativo deverá ser aberto em pasta individual, para cada sepultura abandonada, numerado sequencialmente em sua capa, identificando-se o(s) interessado(s), endereço completo e informações adicionais e inserindo-se na pasta a NR, bem como as imagens que registram o local da sepultura, suas proximidades e o estado em que foi encontrada;
VI - nos casos de sepulturas de concessão assistencial, o processo administrativo de Realocação poderá ser aberto por setor do cemitério, inserindo-se na pasta os respectivos autos de notificações NR`s, indicando o término do período da concessão assistencial;
VII - o processo de realocação será instruído na Secretaria de Infraestrutura, por meio do Departamento de Urbanismo e deverá registrar em seus despachos todas as pesquisas realizadas para identificação do(s) responsável(eis) pela(s) sepultura(s) e identificação(es) do(s) indivíduo(s) sepultado(s) no(s) local(ais);
VIII - o chamamento dos responsáveis pelas sepulturas ou pelos restos mortais se dará via correspondência com AR (aviso de recebimento) e/ou através de publicação de editais no diário oficial do município;
IX - das sepulturas que não for possível a identificação de seus responsáveis ou dos restos mortais ali depositados, será publicado edital de chamamento no diário oficial, por uma vez, e no diário oficial do município, por três vezes, informando o setor e o cemitério em que se encontram, a situação da sepultura, nomes e datas das inumações, para que os interessados pelo seu destino se manifestem no prazo de 30 dias da última publicação;
X - cópia dos chamamentos, das correspondências e dos avisos de recebimento, deverão constar nos processos administrativos, dando a cientificação da comunicação dos atos públicos aos interessados;
XI - a exumação será autorizada pelo (a) Secretário (a) da Secretaria de Infraestrutura, no campo apropriado do NR, após cumprido todos os trâmites processuais e editalícios;
XII - findo todas as escriturações nos livros próprios ou nos meios eletrônicos, numerados e escritos por extenso, sem emendas, rasuras, borrões, abreviações, ou situações de qualquer natureza que prejudiquem a legibilidade, consideram-se as realocações realizadas;
XIII - não tendo ocorrido oposição aos editais publicados para o fim de chamamento dos responsáveis pelas sepulturas ou pelos restos mortais, será declarada a prescrição da concessão da sepultura, à qual será dada publicidade, importando na retomada pelo Governo Municipal, do terreno mortuário e suas construções, sem quaisquer direitos à restituição de eventuais importâncias dispendidas pelos concessionários, ficando a critério da Administração Pública manter ou demolir as construções que possam existir nestes locais.

CAPÍTULO IX
DO ENTERRAMENTO DE PARTES DO CORPO HUMANO

Art. 36. No cemitério poderá existir área destinada ao sepultamento de parte do corpo humano, resultantes de amputações de qualquer

natureza, ou de estudos anatômicos realizados por estabelecimentos científicos.
Art. 37. As sepulturas destinadas ao sepultamento de partes do corpo humano terão as mesmas condições exigidas para as comuns, exceto no tocante às dimensões.

CAPÍTULO X
DA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Art. 38. Caberá ao Município promover a urbanização e limpeza das áreas comuns dos cemitérios e aos responsáveis pelos jazigos a manutenção destes, sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.
Parágrafo único. Nas capelas/jazigos que ficarem sem manutenção por 05 (cinco) anos, poderá a Administração promover a retirada dos restos mortais, acondicioná-los em invólucro devidamente identificado e depositá-los em Ossário municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 40. O Município de Água Doce/SC, editará Decreto para regulamentar as características, modelos e locais das construções que serão possíveis de se edificar no cemitério municipal São Francisco de Assis.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce/SC, 22 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 333/2021

Publicação Nº 3113484

PORTARIA N° 333/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021
"CONFERIR DESISTÊNCIA DA VAGA DE CONSELHEIRA TUTELAR DO EDITAL 011/2019/CMDCA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de GISELE DOS SANTOS ALVES, referente ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar do EDITAL 011/2019/CMDCA, conforme convocação e desistência em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 334/2021

Publicação Nº 3113485

PORTARIA N° 334/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora SILVIA DE BASTIANI, inscrita no CPF n° 055.676.559-16, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem no período de 21/06/2021 até 05/07/2021, período 20/21.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

Publicação Nº 3112690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37BACACEDD6167D3C4D758223F818553E9C92AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos tecnológicos permanentes para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 06 de julho de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 06 de julho de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
B37BACACEDD6167D3C4D758223F818553E9C92AD

Água Doce, SC, 23 de junho de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 36/2021 PR. Nº20/20-CONCRETO21

Publicação Nº 3113887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A306DC60D8D26687FE794D4BDE0D8D06429DAF3

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº36/2021
Pregão Presencial nº20/2021

Tipo: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 13hrs:45 min do dia 08 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 14:00 horas – dia 08 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de junho de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Publicação Nº 3113783

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021.
ERRATA: Na publicação n°2892617, publicada no dia 02/03/2021 onde lê Contratado Nº: 14/2021 o CORRETO é Contrato N° 13/2021.
Águas de Chapecó, SC, 23 de junho de 2021.
Daiara Eichelberger – Compras e Licitações

ERRATA

Publicação Nº 3113724

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.
ERRATA: Na publicação n°2935713, publicada no dia 23/03/2021 onde lê Contratado: EDITORA POLO FOZ EIRELI-ME o CORRETO é CONSORCIO INT. DE DES. DA INFRA. RODOV. - CIDIR
Águas de Chapecó, SC, 23 de junho de 2021.
Daiara Eichelberger – Compras e Licitações

ERRATA FMS

Publicação Nº 3113813

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 05/2021 FMS
ERRATA: Na publicação n°3015395, publicada no dia 03/05/2021 onde lê Valor R$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais) o CORRETO é Valor R$ 64.200,00(sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Águas de Chapecó, SC, 23 de junho de 2021.
Daiara Eichelberger – Compras e Licitações

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO N° 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3113602

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de Comp.	01/2021 - FMS	

Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada..:	DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
Valor ..... :	R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos reais)	
Vigência....:	Até 18/03/2021	
Águas de Chapecó-SC, 18 de março de 2021		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
Prefeito Municipal		

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 09/2021

Publicação Nº 3112821

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 09/2021
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratado:	LISANDRE DREBEL
Objeto:	CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Vigência:	Início: 23/06/2021 Término: 23/06/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de Junho de 2021.	
LEONI DA CUNHA VEREADOR PRESIDENTE	

PORTARIA Nº. 021/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3112818

PORTARIA nº. 021/2021
DE 23 de junho de 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear LISANDRE DREBEL, para exercer o cargo de contadora, constante do quadro de pessoal – Anexo I, Grupo I, das Leis Complementares Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018 e Lei Complementar Municipal nº. 067/2021, de 30 de março de 2021, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº. 045/2016 de 05 de maio de 2016.
Parágrafo único: Fica assegurado a Servidora ora nomeada, a percepção do vencimento constante no quadro ANEXO V, GRUPO I, da Lei Complementar Municipal nº. 067/2021, de 30 de março de 2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 045/2016, bem como, ser-lhe-ão atribuídas todas as competências inerentes ao cargo.
Art. 2º. – O período de vigência do Contrato de Trabalho Temporário é de 23 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.
Art. 3º. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do ato presente, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA – 23 de junho de 2021.
LEONI DA CUNHA
PRESIDENTE

Publicada e registrada
Em local de costume

PORTARIA Nº. 022/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113202

PORTARIA Nº. 022/2021
De 23 de junho de 2021
QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O princípio da separação dos poderes, que garante à administração das atividades inerentes ao legislativo confiada a sua própria estrutura administrativa;
CONSIDERANDO: A inexistência de Servidores Efetivos no quadro funcional da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), composta pelos Servidores: SÉRGIO PATEL - Presidente, LISANDRE DREBEL – Membro e ANDRIZA FERREIRA ORTIZ – Membro.
Art. 2º. - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter participação ativa em todas as Licitações, em todas as modalidade que se apresente, de necessidade da Câmara Municipal, por todos os seus membros.
Art. 3º - Por considerar os serviços aqui atribuídos, relevantes ao Poder Legislativo Municipal, não atribui-se qualquer outro tipo de remuneração aos Servidores designados.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 017/2021.

Águas de Chapecó – (SC), em 23 de junho de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 023/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113207

PORTARIA Nº. 023/2021
De 23 de junho de 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O princípio da separação dos poderes, que garante à administração das atividades inerentes ao legislativo confiada a sua própria estrutura administrativa;
CONSIDERANDO: A inexistência de Servidores Efetivos no quadro funcional da Câmara Municipal e a excepcional necessidade de deflagrar procedimento(s) licitatório(s) na modalidade "pregão";

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o(a) servidor SERGIO PATEL para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão na Câmara Municipal de Águas de Chapecó/SC.
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores ANDRIZA FERREIRA ORTIZ e LISANDRE DREBEL para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, Na Câmara Municipal de Águas de Chapecó/SC.
Art. 3º. - A mencionada Comissão terá validade no exercício de 2021 e deve ter participação ativa em todas as Licitações, na modalidade pregão, de necessidade da Câmara Municipal, por todos os seus membros.
Art. 4º - Por considerar os serviços aqui atribuídos, relevantes ao Poder Legislativo Municipal, não atribui-se qualquer outro tipo de remuneração aos Servidores designados.
Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2021.

Águas de Chapecó – (SC), em 23 de junho de 2021.
LEONI DA CUNHA
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 024/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113209

PORTARIA nº. 024/2021
De 23 de junho de 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leoni da Cunha, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial encarregada de efetuar o controle, acompanhamento e avaliação do inventário patrimonial dos bens, de propriedade do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina:

I — Presidente: LISANDRE DREBEL
II — Membro: SERGIO PATEL
III — Membro: ANDRIZA FERREIRA ORTIZ

Art. 2º - O objetivo da Comissão será realizar o inventário patrimonial de todos os bens de propriedade do Poder Legislativo Municipal, compreendendo a finalidade de identificar, conferir, numerar, contabilizar e atualizar seu valor monetário, com poderes para avaliar aqueles que pelos registros contábeis forem inservíveis, conferindo-lhes a devida destinação.

Art. 3º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo Municipal, o acompanhamento dos serviços da Comissão Especial.

Art. 4º - Esta designação não caracteriza nenhum vínculo empregatício, nem tão pouco será atribuído qualquer tipo de remuneração para os fins desta Portaria, por ser considerado serviço relevante ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2021.

Águas de Chapecó – (SC), em 23 de junho de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº140/2021

Publicação Nº 3113516

DECRETO Nº 140/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 23/2021, na modalidade de "Pregão Eletrônico Para Registro de Preços" nº 11/2021, na sua exata ordem e classificação.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Material de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados no valor global de R$ 260.482,56 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Gesul Comercial Ltda no valor de R$ 102.785,90 (cento e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), JP Equipamentos Ltda no valor de R$ 41.850,39 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), Premier Comércio Ltda no valor de R$ 33.835,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais), Lexbemark Comércio Ltda no valor de R$ 24.226,50 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Wagner Borba de Azevedo no valor de R$ 20.668,05 (vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), Rsul Eireli no valor de R$ 12.758,87 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), T Nava Comércio de Eletrodomésticos no valor de R$ 1.927,68 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), M. A. Bresan Garcia Serigrafia no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), Ocean Deck Produtos Náuticos Ltda no valor de R$ 11.307,02 (onze mil trezentos e sete reais e dois centavos), R. N. Baltazar Comércio de Informática no valor de R$ 7.654,15 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda no valor de R$ 1.409,00 (um mil quatrocentos e nove reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 23 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.
OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº15/2021

Publicação Nº 3113263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 44/2021
Licitação: Dispensa por Justificativa nº 15/2021 para Aquisição de Reservatório de Água em Polietileno e Materiais Hidráulicos, para suprir as necessidades com armazenagem de água e distribuição no período de estiagem e em conformidade com a Medida Provisória nº232 de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº113/2021

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1-	Caixa d'Água com capacidade para 10000 litros	em polietileno	3,00	3.650,0000	10.950,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	2	Caixa d'Água em Polietileno	com capacidade para 5000 litros	3,00	2.300,0000	6.900,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3	TUBO SOLDAVEL 32 MM	6m	120,00	41,5000	4.980,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	4	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	6m	80,00	53,3000	4.264,0000
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	5	Tubo soldável 50mm	6m	40,00	76,0000	3.040,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	30.134,0000

Intime-se
Aguas Frias, 23 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2021

Publicação Nº 3113536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 23/2021
Licitação: Pregão Eletrônico para registro de Preços Nº. 11/2021
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
GESUL COMERCIAL LTDA ME	1	Adaptador de Tomada Modelo Benjamin T	Entrada 10 amperes saída 10 e 20 Amperes. Uso para carregadores de celulares, Liquidificador, rádios, tv, game. Padrão Brasileiro	49,00	7,9000	387,1000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	5	ALFINETE N. 29. CAIXA COM 50G	Em aço niquelado	13,00	7,1000	92,3000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	6	Alfinete nº 01 para mapas	cabeça de plástico redonda e colorida(diversas cores), metal niquelado. Caixa com 50 unidades cada.	13,00	9,8800	128,4400
GESUL COMERCIAL LTDA ME	9	APARELHO TELEFÔNICO PARA USO EM MESA	simples, 3 níveis de volume da campainha, 2 tipos de toque, funções redial, flash e mute, sem chave, cor preto. Deve conter um cabo com linha e um cabo espiralada.	17,00	50,0400	850,6800
GESUL COMERCIAL LTDA ME	10	APONTADOR DE LAPIS	com deposito para lixo. Lâmina de aço temperado. Retangular. Cores vibrantes; Dimensão mínima do produto: 2,7x1,5 cm (AXL).	103,00	2,7000	278,1000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	11	Apontador em aço temperado	sem caixa para depósito. 01 furo. Retangular. 3,5x2cm aproximadamente.	10,00	1,9500	19,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	18	BATERIA TIPO ALCALINA 9V	Embalagem com 1 unidade	20,00	11,7900	235,8000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	19	Bobina de Papel para relógio ponto 57mmx150m	papel térmico. caixa com 04 bobinas térmicas.	10,00	61,7900	617,9000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	20	Bobina para máquina de calcular Olivetti Logos 664	57cm x30m	20,00	1,8000	36,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	28	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD	Calculadora eletrônica, legibilidade: Display grande, Auto-desliga, inclinação do visor, funcionamento com pilha AA 1,5 V. Dimensões 149 mmX120mm (AxL).	16,00	23,1900	371,0400
GESUL COMERCIAL LTDA ME	34	Capa para encadernação na cor cristal transparente liso. Pacote com 100 unidades.	Tamanho: A4(210x297mm), Espessura: 0,30mm	5,00	40,8800	204,4000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	35	Capa para encadernação cor preta. Pacote com 100 unidades	textura couro. Tamanho: A4(210x297mm), Espessura: 0,30mm	5,00	37,4200	187,1000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	36	CARTOLINA MEDINDO 50x60CM	150 mg/m². Diversas cores. Medida mínima: 50cm x 60 cm	950,00	0,4400	418,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	39	Cartucho nº28 colorido para impressora HP (CD995FL)	(C8728AB) colorido9ml	10,00	156,0000	1.560,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	50	Cartucho de tinta nº21 preto para impressora HP	(C9351AB)	20,00	105,0000	2.100,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	52	Cilindro (DR2340) para impressora Brother DCP L2540DW	Cartucho cilindro	2,00	49,0000	98,0000

GESUL COMERCIAL LTDA ME	55	CLIPES Nº2/0 METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G	em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem	28,00	9,5000	266,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	56	CLIPES Nº8/0 METÁLICO GALVANIZADO CAIXA COM 500G CADA	em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem	12,00	9,9000	118,8000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	57	CLIPES Nº10 METÁLICO GALVANIZADO CAIXA COM 500G	em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem	12,00	26,5000	318,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	70	ENVELOPE SACO PARDO GRANDE	A3 Kraft saco 370x470mm Scrity . Pacote com 100 unidades	702,00	89,3000	62.688,6000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	71	Envelope Kratf natural	80g 250x353mm . Pacote com 250 unidades	21,00	72,5000	1.522,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	em PVC 100% reciclado, de alta qualidade, 07mm para 25 folhas, na cor preto. Pacote com 50 unidades	3,00	7,9500	23,8500
GESUL COMERCIAL LTDA ME	73	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS	em PVC 100% reciclado, de alta qualidade, 09mm para 50 folhas, na cor preto Pacote com 50 unidades	3,00	8,7600	26,2800
GESUL COMERCIAL LTDA ME	74	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS	em PVC 100% reciclado, de alta qualidade, 12mm para 70 folhas, na cor preto Pacote com 50 unidades	3,00	11,1700	33,5100
GESUL COMERCIAL LTDA ME	75	Espiral para encadernação, em PVC para 100 folhas	reciclado, de alta qualidade, 17mm para 100 folhas, na cor preto. Pacote com 50 unidades	3,00	17,5000	52,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	78	E.V.A CAMURÇADO (ATOALHADO) 40X60CMX2MM. DIVERSAS CORES		40,00	5,0500	202,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	93	GIZ BRANCO	para quadro verde/negro. Cada caixinha contém 50 palitos. Giz escolar plastificado, tem maior durabilidade e suas cores são vibrantes, um produto com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, é antialérgico e muito resistente. Formato cilíndrico e mede 81 mm de comprimento por 10 mm de diâmetro	34,00	4,4600	151,6400
GESUL COMERCIAL LTDA ME	94	GIZ COLORIDO	para quadro verde/negro. Giz escolar plastificado, tem maior durabilidade e suas cores são vibrantes, um produto com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, é antialérgico e muito resistente. Giz escolar colorido caixa com 50 unidades, 7 cores.	43,00	3,9500	169,8500
GESUL COMERCIAL LTDA ME	96	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7 MM . CAIXA COM 12 UNIDADES		5,00	1,5000	7,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	98	Grampeador de pressão	106/8. utilizado para artesanato, colocação de carpetes forrações e muito mais. Modelo tacker com botão para ajuste da pressão. Apoio emborrachado mais conformo e segurança. Utiliza grampos 106/6 e 106/8. dimensões: largura16,5cm, altura 2,8cm e comprimento de 19cm	3,00	89,5600	268,6800
GESUL COMERCIAL LTDA ME	104	Grampos/prendedor para papel 32mm	(tipo gramponol). Corpo de metal com cobertura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades	7,00	13,4000	93,8000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	105	GRAMPOS/PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	(tipo gramponol) Corpo de metal com cobertura epóxi e presilha em aço inoxidável.	7,00	23,2000	162,4000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	106	HD EXTERNO COM NO MÍNIMO 1 TERABYTE	acompanha case para HD. Compatibilidade USB 3.0 e 2.0. Kit HD + Case.	8,00	450,0000	3.600,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	122	MOLHA DEDOS	Suporte de plástico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicoses, corante alimentício e essência aromático, não tóxico, peso líquido de 12 g cada unidade.	25,00	2,5400	63,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	126	PALITO PARA CHURRASQUINHO	(espeto) de 15cm de madeira de bambu partido com 100 unid.	20,00	4,4600	89,2000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	127	PALITO PARA PICOLÉ	Pacote com 100 unidades	15,00	2,7800	41,7000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	131	Papel camurça 40x60cm	serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável. Cores diversas. Tamanho 40x60cm	800,00	0,7100	568,0000

GESUL COMERCIAL LTDA ME	132	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	Formato A4 (21 x 29,7 cm). Papel carbono preto: capacidade para 8 vias.	2,00	30,0000	60,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	135	PAPEL SEDA	diversas cores 48x60cm	100,00	0,2400	24,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	136	PAPEL DOBRADURA	50cm x 60cm. Cores diversas.	800,00	0,6000	480,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	137	PAPEL DUPLA FACE EM CORES DIVERSAS	Medindo no mínimo 48x60 cm.	220,00	1,0500	231,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	138	PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES	(um lado colorido e o outro lado pardo) diversas cores. Tamanho mínimo 48 x 60 cm.	200,00	1,1000	220,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	139	PAPEL ESPECIAL TEXTURA CASCA DE OVO 210X297MM 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS	nas cores: salmão, branco, cor palha e lilás claro	5,00	16,0900	80,4500
GESUL COMERCIAL LTDA ME	142	Papel fotografico A4 210x297	Pacote com 50 folhas, branco - brilhante.	3,00	18,3800	55,1400
GESUL COMERCIAL LTDA ME	143	Papel laminado	Tamanho mínimo 50x59cm. Diversas cores. Papel laminado produzido em cores vivas que proporcionam excelente resultado em recortes, trabalhos manuais, enfeites para festas infantis, etc.	150,00	1,8600	279,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	144	Papel micro-ondulado diversas cores, lisos e estampas poá, infantil, floral, margarida	Tamanho mínimo 50cm x 80cm.	150,00	2,8700	430,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	155	Pendrive 16GB	com conexão USB 2.0	33,00	27,4000	904,2000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	174	PISTOLA PARA COLA QUENTE	Para cola espessura grossa. Potência no mínimo 10W. 220V.Para refil de cola quente de 7 mm.	20,00	11,1000	222,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	188	Refil cola quente	transparente fina tamanho mínimo 07 mm X 30 cm. Pacote com 1kg	13,00	28,0000	364,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	189	Refil cola quente 11mmx30cm	transparente grossa, tamanho mínimo 11 mm X 30 cm. Pacote com 1kg	13,00	28,0000	364,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	194	Rolo de papel pardo kratf	bobina com 1,20 metros de largura, com no mínimo 20Kg.	4,00	197,5000	790,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	195	Rolo de papel kraft, bobina com 60cm de altura	Rolo com no mínimo 10Kg.	9,00	108,5000	976,5000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	198	TECLADO MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR	com 1,8m de fio de conexão, ABNT2, com 107 teclas. Resistente a respingos. Característica: teclado multimídia: Vol-/Vol+/Stop/Play/Mute. 10milhões de toque por tecla. Tipo de tecla: Baixas (12mm de altura; com dimensões de: 474x173x22mm. Cor preto piano. Compatibilidade: Windows 98 SE/ME / 2000/ XP/ Vista/ 7 / 8 e versões superiores.	28,00	46,9300	1.314,0400
GESUL COMERCIAL LTDA ME	206	Tinta para carimbo automático	à base de água. Frasco com no mínimo 37 ml, cor preto, azul	10,00	4,4800	44,8000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	209	TNT liso cores diversas. Largura de 1,40m . Rolo com 50m	gramatura mínima de 40 g/m². Rolo com 1,40m x 50 metros	77,00	135,8000	10.456,6000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	210	TNT Estampado	gramatura mínima de 40 g/m². Rolo com 1,40m x 50 metros. Cores: floral/estampado/festa junina/infantil	37,00	201,0000	7.437,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	7	ALMOFADA PARA CARIMBOS	n° 3 com tinta azul (caixa em metal)	3,00	25,0700	75,2100
JP EQUIPAMENTOS LTDA	8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	e porta marcadores para quadro branco. Com sistema Flip Top(abre e fecha) para guardar marcadores. Medidas: 15,0 X 6,0 cm. Cores: Base de plástico azul. Composição: Resina termoplástica, Feltro de algodão e adesivo (mistura).	19,00	15,5500	295,4500
JP EQUIPAMENTOS LTDA	12	Argila Branca Escolar	Embalagem com 1kg	200,00	6,2100	1.242,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13	ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO 250MMX130MMX350MM	cor branca, com identificações	340,00	4,3400	1.475,6000

JP EQUIPAMENTOS LTDA	14	Atilho Super amarelo nº18	(borracha de dinheiro). Caixa ou pacote com 200 unidades; Tamanho: Fino; Cor: Amarelo; Medidas aproximadas: (Largura/ Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm; Peso: 200 gramas; Prazo de validade e garantia: 24 meses.	12,00	5,4200	65,0400
JP EQUIPAMENTOS LTDA	15	Balão canudo tamanho 260 liso	diversas cores, sendo que cada cor solicitada deverá pacote com 50 unidades. Balões elaborados com látex de borracha natural indicados para crianças acima de 8 anos. Brinquedo certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade conforme CE-BRI/IQB 001391 NM 300/2002 – OCP 0006	30,00	11,6400	349,2000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	23	caderno grande tipo universitário	com no mínimo 80 folhas, Espiral, capa dura. Dimensão aproximada: 27,5x20x5cm (A x L x P)	217,00	4,5000	976,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	24	Caderno de Caligrafia	Pequeno com no mínimo 40 folhas, capa simples, Tamanho: 202mmx148mm.	60,00	4,7400	284,4000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	29	Caneta esferográfica cristal	cores azul, preta, vermelha ponta média de 1mm, corpo hexagonal e transparente. Tintas e componentes plásticos atóxicos , plug da mesma cor da tinta. Caixa com 50 unidades	65,00	28,0000	1.820,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	61	cola gliter	Diversas cores (cristal, prata, ouro, verde, azul, vermelho), frasco com 35g. Para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Possui brilho intenso com glitter. Lavável (Não mancha a roupa).	224,00	2,8000	627,2000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	63	Cola para tecido	Super cola.Tubo com no mínimo 100g.	40,00	8,7700	350,8000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	68	Embalagem para presentes com altura de 60cm	40x60cm metalizado. Pacote com 50 unidades	2,00	51,0300	102,0600
JP EQUIPAMENTOS LTDA	69	Embalagem para presente tamanho médio	diversas cores 20 x 29cm metalizado. Pacote com 50 unidades	3,00	21,5900	64,7700
JP EQUIPAMENTOS LTDA	76	Estilete retrátil lâmina com aço carbono temperado	dispositivo para travar lamina. Medida lâmina 09 mm.	20,00	2,6400	52,8000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	77	Estilete tamanho nº 06	Estilete retrátil lamina com aço carbono temperado, dispositivo para travar lamina. Tamanho nº 06". Medida lâmina 18mm.	15,00	3,8500	57,7500
JP EQUIPAMENTOS LTDA	85	Fita adesiva dupla face	em polipropileno, com adesivo acrílico, transparente, medida 10 mm x 30 m. Cor branca.	51,00	3,1000	158,1000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	86	FITA ADESIVA 12MMX40M	Fita Adesiva transparente celofane, com adesivo a base de borrachas e resina, rolo 12 mm x 40 m. Embalagem com 10 unidades.	50,00	9,0000	450,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	87	Fita adesiva transparente 45mmx45m	em polipropileno, rolo 45 mm x 45 m. Embalagem com 04 unidades.	89,00	11,0000	979,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	88	Fita corretiva 4,2mmx12m	Produto compacto e com grande metragem; Largura de 4,2mm x 12m de comprimento; Boa aderência e cobertura	110,00	4,0000	440,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	89	FITA CREPE ADESIVA 48MMX50M COR MARROM	Composição: Cola aquosa (atóxica) e papel crepado. Cores marrom/ branco.	199,00	14,0000	2.786,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	90	Fita Crepe	19 mm x 50m. Adesiva cor branca .	160,00	3,1000	496,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	101	Grampos 23/13 caixa com 5000 unidades		8,00	26,5400	212,3200
JP EQUIPAMENTOS LTDA	102	GRAMPOS 106/08 CAIXA COM 3000 UNIDADES	galvanizados para grampeador de pressão, 106/8, com 3.000 grampos para uso em decorações, tapeceiros, etc.	6,00	17,8500	107,1000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	103	Grampo para grampeador 26/6	Embalagem contendo 24 pentes com 210 grampos . Em arame de aço revestido cobreado, com proteção antiferrugem.	97,00	6,5800	638,2600
JP EQUIPAMENTOS LTDA	111	LÁPIS DE COR COM 24 ECOLÁPIS BICOLORES TOTALIZANDO 48 CORES	Ponta max resistente madeira 100% reflorestada e com certificação fsc- garantia de máxima qualidade.	40,00	34,1400	1.365,6000

JP EQUIPAMENTOS LTDA	113	LÁPIS DE ESCREVER	nº 002.	260,00	0,5800	150,8000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	120	Massa de modelar caixas cores sortidas	caixa com 12 cores. Composição/Material: Ceras e Pigmentos. Não solúvel em água, não esfarela, não gruda, não endurece, atóxica, macia. Peso mínimo de 230g	19,00	4,7300	89,8700
JP EQUIPAMENTOS LTDA	121	Massa de Modelar Pote	cores sortidas, Massa De Modelar À Base De Amido. Super Macia Cores Vivas e Brilhantes Pote com no mínimo 500g.	30,00	12,8900	386,7000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	129	Papel A4, alcalino 90g/m². Caixa com 05 resmas	Para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297mm, 90g/m². Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade, com 500 folhas e com dados de identificação do produto. Produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.	70,00	160,0000	11.200,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	134	PAPEL CREPOM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CMX2M. DIVERSAS CORES	cores vivas sem desbotamento	900,00	0,9400	846,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	140	PAPEL ESPECIAL TEXTURA NOVO PÉRSICO 210X297MM 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS	nas cores: azul, claro e verde claro	3,00	18,4900	55,4700
JP EQUIPAMENTOS LTDA	141	Papel Especial Vergê	Pacote com 50 folhas cada. Tamanho: 210X297mm. 180g. Na cor branca	5,00	14,7500	73,7500
JP EQUIPAMENTOS LTDA	145	Papel para presentes	(embrulho) colorido 60 cm de largura e 100m de comprimento. Revestido com camada couchê de alto brilho. Liso, poá, estampado, floral, listrado, com desenhos infantis.	11,00	86,0000	946,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	146	Papel Paraná	pacote com 30 folhas. - natural N.120520G--m², tamanho 80x100 cm.	20,00	4,6600	93,2000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	149	Pasta envelope horizontal tamanho A4	transparente (colorida) com botão. Cores: azul, rosa e cristal.	30,00	6,6300	198,9000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	151	PASTA SANFONADA PLÁSTICA , TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÓRIAS	Cores: lilás, azul, amarelo, verde, rosa.	10,00	21,1300	211,3000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	153	PASTA AZ	Lombo estreito 55mm capa dura na cor preta tigrada com branco 350mm x 280mm	8,00	11,5000	92,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	154	Pasta A-Z lombo largo 80mm	capa dura na cor preta tigrada com branco 340mmx280mm	45,00	11,5000	517,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	157	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	Em liga metálica duralumínio fundido. Perfura aproximadamente 100 folhas de 75g/m². Possui cavalete duplo, que garante maior resistência.	11,00	188,0000	2.068,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	159	Pilha alcalina AAA 1,5 (pilha palito)	1,5V. Embalagem com 02 unidades.	292,00	4,2000	1.226,4000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	160	PILHA AA 1,5	Embalagem com 02 unidades.	156,00	4,1300	644,2800
JP EQUIPAMENTOS LTDA	173	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	profissional. Com controle de temperatura. Para cola espessura grossa. Potência 60W ou superior. 220V.Para refil de cola quente de 11 mm	5,00	97,3000	486,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	176	Placa EPS (isopor) 1000x500mm. Espessura 10mm		20,00	2,8200	56,4000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	177	Placa EPS (isopor) 1000x500mm. Espessura 20mm		15,00	6,3800	95,7000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	178	Placa EPS (isopor) 1000x500mm. Espessura 30mm		30,00	7,9100	237,3000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	179	Porta Clipes triplo	em acrilico transparente, base com 24x7,5 cm.	17,00	9,8800	167,9600
JP EQUIPAMENTOS LTDA	180	Pote de Purpurina	metálico, extrafino, mínimo 3g cores dourada, prateado, vermelho, azul e verde.	30,00	1,5100	45,3000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	181	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ	Com prendedor de metal tamanho para folha A4, Medidas: 340 x 240 x 4mm.	20,00	14,3900	287,8000

JP EQUIPAMENTOS LTDA	191	RÉGUA 30CM EM ACRÍLICO CRISTAL	não flexível, com graduação milimetrada precisa. Espessura de 02 mm, largura de 3,5 cm e comprimento de 31 cm.	132,00	1,2500	165,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	201	Tesoura escolar ponta arredondada	11,4 cm. Apropriada para uso escolar ou de bolso. Tesoura de aço inoxidável. Com cabo de polipropileno preto.	50,00	1,8100	90,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	204	Tinta facial líquida	Kit com 06 frascos 15ml + gliter 3g + pincel	30,00	21,8900	656,7000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	205	TINTA GUACHE TUBO DE 250 ML	Não tóxica, diversas cores.	250,00	7,5000	1.875,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	207	Tinta para tecido	37 ml. Tintas à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para Uso. Diversas cores	150,00	2,3400	351,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	208	TINTA PVA PARA ARTESANATO	Fosca. Tubo com 250ml. Cores diversas.	80,00	14,6900	1.175,2000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	227	Verniz de artesanato em spray minimo 300ml		40,00	34,7000	1.388,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	228	VERNIZ ARTESANAL	frasco de 60 ml.	30,00	16,6900	500,7000
PREMIER COMERCIO LTDA	128	PAPEL A3. CAIXA COM 05 RESMAS	Alcalino, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 297mmx420mm, 75g/m². Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade com 500 folhas e com dados de identificação do produto.	8,00	230,0000	1.840,0000
PREMIER COMERCIO LTDA	130	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS (C/ 500 FOLHAS CADA)	Alcalino, para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297mm, 75g/m². Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade com 500 folhas e com dados de identificação do produto. Produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.	237,00	135,0000	31.995,0000
Lexbemark Comercio Ltda	37	Cartucho colorido nº. 22	(C9352A) para impressora HP Deskjet	21,00	146,5000	3.076,5000
Lexbemark Comercio Ltda	40	Cartucho de tinta 954XL Amarelo LOS68AB para impressora HP		20,00	174,0000	3.480,0000
Lexbemark Comercio Ltda	41	Cartucho de tinta nº954XL Ciano LOS62AB para impressora HP	20	20,00	174,0000	3.480,0000
Lexbemark Comercio Ltda	42	Cartucho de tinta 954XL Magenta LOS65AB para impressora HP		20,00	180,0000	3.600,0000
Lexbemark Comercio Ltda	43	Cartucho de tinta nº954XL Preto LOS71AB		30,00	230,0000	6.900,0000
Lexbemark Comercio Ltda	46	Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº 950 preto		10,00	117,0000	1.170,0000
Lexbemark Comercio Ltda	47	Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº951 amarelo		10,00	84,0000	840,0000
Lexbemark Comercio Ltda	48	Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº 951 ciano		10,00	84,0000	840,0000
Lexbemark Comercio Ltda	49	Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº 951 magenta		10,00	84,0000	840,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	44	Cartucho para impressora HP Nº662 colorido (CZ 104AB)		80,00	48,0000	3.840,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	45	CARTUCHO DE TINTA 662XL (BLACK)	preto (XL - CZ105AB)	80,00	104,0000	8.320,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	123	Mouse óptico 2 botões	com conexão USB, 2 botões com scroll controle, cor preta.	42,00	10,3000	432,6000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	124	MOUSE	ótico sem fio, design anatômico, sem fio, usb, alcance 10m, resolução DPI 1200. Alimentação 02 pilhas AAA	8,00	45,5000	364,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	184	Refil de tinta para impressora tanque Epson L3150 T544 BK		15,00	10,0000	150,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	185	Refil de tinta para impressora tanque Epson T544 yellow		15,00	10,0000	150,0000

WAGNER BORBA DE AZEVEDO	186	Refil de tinta para impressora Epson T544 cyan		15,00	11,0000	165,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	187	Refil de Tinta para impressora tanque Epson T544 magenta		15,00	11,0000	165,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	212	Toner brother DCP-L5652DN-TN 3442	compatível TN3442 preto para impressora BROTHER DCP-L5652DN -	101,00	25,0000	2.525,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	213	Toner para impressora HP Laser Jet m1522n	Toner Compatível (CB435A/ CB436A/ CE285A)	78,00	14,9000	1.162,2000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	214	Toner Compatível HP Laser Jet P 1102W	Toner compatível CB435/436/285 universal para impressora HP Laser Jet P1102 e M1136	20,00	14,9000	298,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	215	TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	compatível	60,00	14,9000	894,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	216	Toner compativel CF-226X	(9k) para a impressora HP LaserJet Pro MFP M426 FDW com capacidade de no mínimo 9000 paginas.	23,00	48,0000	1.104,0000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	217	Toner compativel CF283A 85G	para impressora HP LaserJet Pro MFP M127	35,00	14,9500	523,2500
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	224	Toner para impressora Brother DCP 8080 DN	Toner compatível TN 650 TN620 TN580	25,00	23,0000	575,0000
RSUL EIRELI EPP	17	BALÕES Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES	Diversas cores, liso, de ótima qualidade. Balões elaborados com látex de borracha natural indicados para crianças acima de 8 anos. Brinquedo Certificado no Âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade conforme CE-BRI/IQB 001391 NM 300/2002 – OCP 0006. Tamanho 07. Pacote com 50 unidades.	320,00	7,9400	2.540,8000
RSUL EIRELI EPP	21	Borracha de látex escolar para apagar lápis e grafite. Caixa com 40 unidades	tamanho mínimo de 30x18x5mm.	19,00	7,1900	136,6100
RSUL EIRELI EPP	25	CADERNO DE DESENHO	espiral, grande, capa dura, tamanho 275mmx200mm. Com no mínimo 40 folhas.	100,00	3,7900	379,0000
RSUL EIRELI EPP	26	Caderno Pequeno	com no mínimo 90 folhas. De linguagem espiral, capa dura reforçada, capa colorida, pautado tamanho 202 x 144mm	170,00	5,8300	991,1000
RSUL EIRELI EPP	30	Caneta hidrocolor ponta fina	Estojo com 12 unidades	55,00	4,5200	248,6000
RSUL EIRELI EPP	31	Caneta marca texto, ponta chanfrada 4mm	para grifar e marcar, nas cores amarelo fluorescente/ azul/ laranja/ verde fluorescente	336,00	0,9900	332,6400
RSUL EIRELI EPP	32	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL 2.0MM	verde e preta	111,00	2,3800	264,1800
RSUL EIRELI EPP	33	Caneta para escrever em CD	cores: vermelha, preta e azul	5,00	2,0400	10,2000
RSUL EIRELI EPP	64	Colchetes nº15 . Caixa com 72 unidades		8,00	14,6300	117,0400
RSUL EIRELI EPP	66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA	com 18 ml atóxico	70,00	1,1700	81,9000
RSUL EIRELI EPP	84	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	aço inox galvanizado, tipo espátula, 15x2 cm.	19,00	1,3700	26,0300
RSUL EIRELI EPP	95	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5 MM-CAIXA COM 12 UNIDADES		3,00	0,4400	1,3200
RSUL EIRELI EPP	99	Grampeador Profissional Manual	com estrutura metálica e base emborrachada, com capacidade de 100 folhas.	9,00	57,9900	521,9100
RSUL EIRELI EPP	110	Lapis 6B	sextavado. Características do Produto: produzido com madeira 100% reflorestada; Madeira macia que garante excelente apontabilidade; Ponta Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra; Ideal para desenho artístico ou técnico, esboços e escrita em geral; Formato Sextavado; Caixa com 12 lápis (6B)	43,00	6,8900	296,2700

RSUL EIRELI EPP	116	Livro ata capa dura preto	100 folhas numeradas, capa e contra-capa, 700 g revestido em papel 90 g plastificado, folhas internas papel offset 56g, tamanho 205 mm X 300 mm.	26,00	10,4900	272,7400
RSUL EIRELI EPP	148	Pasta com Elástico	polipropileno. Medidas: 335x235mm. Dimensões L x A x P: 235x350x02mm. Transparente	54,00	3,3500	180,9000
RSUL EIRELI EPP	162	PINCEL CHATO Nº 2 PARA PINTURA EM TECIDO		10,00	1,1500	11,5000
RSUL EIRELI EPP	163	PINCEL CHATO Nº04 PARA PINTURA EM TECIDO		42,00	1,2400	52,0800
RSUL EIRELI EPP	164	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO TAMANHO 06		44,00	1,2900	56,7600
RSUL EIRELI EPP	165	PINCEL CHATO Nº08 PARA PINTURA EM TECIDO		20,00	1,3400	26,8000
RSUL EIRELI EPP	166	Pincel chato de pintura tamanho 12		34,00	1,4500	49,3000
RSUL EIRELI EPP	167	PINCEL CHATO Nº14 PARA PINTURA EM TECIDO		14,00	1,4000	19,6000
RSUL EIRELI EPP	168	Pincel chato de pintura tamanho 16		20,00	2,1900	43,8000
RSUL EIRELI EPP	169	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO TAMANHO 20		30,00	3,1900	95,7000
RSUL EIRELI EPP	170	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO	tamanho 24	20,00	4,8900	97,8000
RSUL EIRELI EPP	171	Pincel recarregável atômico 1100	ponta média, cores azul, verde, vermelho e preto.	488,00	1,7400	849,1200
RSUL EIRELI EPP	172	Pincel recarregável para quadro branco	ponta média nas cores azul, preto, verde, vermelho. Recarregável com sistema de válvula com 10 ml de tinta líquida. Ponteira substituível com rosca.	522,00	7,7900	4.066,3800
RSUL EIRELI EPP	183	Recado auto adesivo 76x102mm. Bloco com 100 folhas		61,00	2,8900	176,2900
RSUL EIRELI EPP	190	REFIL PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO	5,5 ml. Acompanha uma ponta média substituível acoplada ao refil de cor AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO	250,00	3,2500	812,5000
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	112	LÁPIS DE COR COM 24 CORES	feito de madeira reflorestada. (grandes, 15 cm) em madeira. Formato sextavado. Cores vivas e intensas, mina macia. Madeira 100% reflorestada	85,00	14,8400	1.261,4000
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	147	Pasta Catalago	Tamanho A4, capa preta, com 50 folhas, com quatro parafusos	10,00	21,9900	219,9000
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	156	Percevejos	latonados, caixas com 100 unidades.	22,00	20,2900	446,3800
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	199	Tela chassis	mínimo 30x50 (AxLxP). Tecido grampeado na madeira. Material de fabricação: madeira e Tecido (para Pintura).	200,00	10,3000	2.060,0000
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	58	Cola branca lavável bastão 20g não tóxica		44,00	1,1300	49,7200
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	79	E.V.A COM GLITER 40X60CMX2MM. DIVERSAS CORES		1.250,00	3,1900	3.987,5000
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	81	E.V.A. ESTAMPADO (PAISAGENS DA NATUREZA, CORAÇÃO ESTRELAS, POÁ) 40X60CMX2MM		708,00	3,0500	2.159,4000
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	82	EVA diversas cores Liso tamanho 400x600x2mm		1.800,00	1,2200	2.196,0000

OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	97	Grampeador de mesa	médio (metálico). Dimensões mínimas : 120x38x53mm. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Capacidade para grampear até 25 folhas 75g/m². Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.	97,00	16,2000	1.571,4000
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	119	Massa de E.V.A para uso em artesanatos	secagem em aproximadamente 6 horas em contato com ar, não tóxico, tingível, suave e macia e não mancha, produto muito leve após seco, super maleável, rendimento equivalente a 500g de biscuit. Diversas cores	60,00	19,9000	1.194,0000
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	158	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	Em liga metálica duralumínio fundido. Perfura aproximadamente 20 folhas de 75g/m². Possui cavalete duplo, que garante maior resistência.	10,00	14,9000	149,0000
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	53	Cilindro BROTHER DCP-L5652DN (DR3440).	cartucho cilindro	41,00	52,9900	2.172,5900
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	54	Cilindro Brother DCP 8080 DN	Cartucho cilindro DK520 620	8,00	49,9900	399,9200
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	218	Toner compatível novo Q2612A para impressora HP Laser Jet 3020		10,00	19,9900	199,9000
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	219	Toner compativel para impressora bhother DCP L2540DW		5,00	37,4900	187,4500
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	220	Toner compatível CF510K para impressora color Laser Jet Pro M180nw		15,00	66,9900	1.004,8500
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	221	Toner original CF511A para impressora HP color Laser Jet Pro M180nw		15,00	66,9900	1.004,8500
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	222	Toner original CF512A para impressora HP color Laser Jet Pro M180nw		15,00	66,9900	1.004,8500
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	223	Toner original CF513A para impressora HP color Laser Jet Pro M180nw		15,00	66,9900	1.004,8500
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	225	Toner TN3332/3382 para impressora Brother DCP 8112 DN		5,00	44,9900	224,9500
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	226	TONER MLT D204L PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRESS X M3375FD	novo compatível	6,00	74,9900	449,9400
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	38	CARTUCHO IMPRESSORA HP 27 PRETO	(C8727AB) preto 10ml para impressora HP	10,00	140,9000	1.409,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
GESUL COMERCIAL LTDA ME	102.785,9000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	41.850,3900
PREMIER COMERCIO LTDA	33.835,0000
Lexbemark Comercio Ltda	24.226,5000
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	20.668,0500
RSUL EIRELI EPP	12.758,8700
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	1.927,6800
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	2.060,0000
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	11.307,0200

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	7.654,1500
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.409,0000

Intime-se

Águas Frias - SC, 23 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 110, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113074

PORTARIA N°. 110/2021
Promove servidores por progressão por antiguidade à Referência do Padrão de Vencimento imediatamente superior a que se encontram.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:

Art. 1°. – PROMOVER por progressão por antiguidade a partir de junho de 2021, os servidores abaixo relacionados, à Referência do Padrão de Vencimento imediatamente superior a que se encontram, em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supracitada e conforme Parecer Jurídico Nº 39/2020, de 25.06.2020:
1020 - Alexandre Prim - do Padrão 3B para o Padrão 3C;
1019 - André Diel - do Padrão 3B para o Padrão 3C;
103 - Dauri Meurer - do Padrão 4G para o Padrão 4H; e
1204 - Maria dos Passos Fernandes Rodrigues - do Padrão 1A para o Padrão 1B.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 23 de junho de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
Responsável

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 3113365

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 244/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CAMILA DOS PASSOS MARIAN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à servidora **CAMILA DOS PASSOS MARIAN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020, a contar do dia 01 de julho de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

23 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 3113859

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 245/2021

DESIGNA A SERVIDORA ANA MAURA FIGUEIREDO JUNCKES COMO REPRESENTENTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Designar a servidora **ANA MAURA FIGUEIREDO JUNCKES**, ocupante do cargo de Diretora de Controle Interno, para atuar como representante legal da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

23 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO IN2/2021

Publicação Nº 3112772

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1492-4896-466

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: IN2/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação da empresa especializada para a realização de adequações ao projeto de engenharia para implantação de ponte rodoviária sobre o rio do Peixe, no distrito de Volta Grande, no Município de Alto Bela Vista (SC), junto ao agente financiador, ou seja, Caixa Econômica Federal.

Fornecedor: 1258 - FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **CPF/CNPJ:** 14.369.787/0001-78 **Valor total (R$):** 12.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/06/2021	1	23991 - assessoria e adequação de projeto executivo Assessoria no processo de qualificação do projeto de engenharia para implantção de ponte rodoviaria sobre o rio do Peixe, no distrito de Volta Grande, Alto Bela Vista, SC, junto ao financiador da futura obra.	unidade	1,00000	12.000,00000	12.000,00
					Total Adjudicado (R$):	12.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 12.000,00

ELTON MATTES
PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 002/2021

Publicação Nº 3112769

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
O Prefeito Municipal torna público que ratifica o ato que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa especializada para a realização de adequações ao projeto de engenharia para implantação de ponte rodoviária sobre o rio do Peixe, no distrito de Volta Grande, no Município de Alto Bela Vista (SC), junto ao agente financiador, ou seja, Caixa Econômica Federal, em favor da empresa FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo contratual.
Alto Bela Vista, SC, 23 de junho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IN2/2021

Publicação Nº 3112778

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1797-3168-692

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: IN2/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação da empresa especializada para a realização de adequações ao projeto de engenharia para implantação de ponte rodoviária sobre o rio do Peixe, no distrito de Volta Grande, no Município de Alto Bela Vista (SC), junto ao agente financiador, ou seja, Caixa Econômica Federal.

Credor/Fornecedor: 1258-FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/06/2021	1	unidade	23991 - assessoria e adequação de projeto executivo Assessoria no processo de qualificação do projeto de engenharia para implantção de ponte rodoviaria sobre o rio do Peixe, no distrito de Volta Grande, Alto Bela Vista, SC, junto ao financiador da futura obra.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 021/2021-PM

Publicação Nº 3113165

CONTRATO Nº. 021/2021
Prestação de Serviços Radiofônicos

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Interior, CEP 89970-000, nesta cidade, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa RÁDIO CIDADE LTDA, estabelecida na Rua Odilo Antônio Link, 1069, Centro, CEP: 89930-000, cidade de São José do Cedro/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.817.763/0002-60, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. ITACIR BALDISSERA, brasileiro, casado, residente na Rua Duque de Caxias, 1384, Apt. 11 – Centro, CEP: 89900-000, cidade de São Miguel do Oeste/SC, portado do CPF sob nº 491.987.189-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 044/2021, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos através de programa semanal e inserções diárias, visando a divulgação de atividades, eventos e campanhas educativas das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Local, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta /SC, pelo período de 06 (seis) meses. Pagos Recursos Próprios, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado obriga-se ao fiel e bem cumprimento dos serviços de publicação, conforme estipulado na Cláusula Primeira, bem como das demais cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:
A publicação será de acordo com os textos que a Contratante determinar, vedado à Contratada qualquer acréscimo ou redução dos textos enviados sem anuência do município sendo que o conteúdo das matérias a serem veiculadas será elaborado e fornecido pela assessoria de imprensa do contratante, mediante revisão da empresa contratada, obedecendo a norma constitucional estabelecida no parágrafo 1º do inciso XXI do artigo 37.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
O Município pagará ao Contratado o valor de R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais), mensal, totalizando o contrato em R$: 4.620,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais), para o período de 6 meses, em moeda corrente, em parcelas sucessivas mensais, até o quinto dia do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços.
O pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório mensal e da nota fiscal do respectivo serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de prorrogação da vigência do contrato o preço cotado será reajustado com base no IGP-M acumulado no período ou outro índice que o substituir.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
Os recursos financeiros para fazer frente as despesas decorrentes do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação de 2021:
Despesa: 3 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAS DO MUNICÍ
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.002 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAS DO MUNICÍ
Elemento: 3.3.90.39.47.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 4.620,00 CLÁUSULA SETIMA - PRAZO

O presente contrato tem início de vigência em 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, portanto período de 06 meses, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do presente contrato, que poderá ainda ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, com pagamento de multa, em qualquer caso, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
O Contratado, não cumprimento as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 23 de Junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
CPF: 625.835.909-44
Prefeito Municipal

ITACIR BALDISSERA
CPF: 491.987.189-91
Proprietário

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

ARTUR LUIZ CHENET
CPF: 089.478.629-67

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2020

Publicação Nº 3113245

Anchieta (SC), 23 de junho de 2021.
Ilma. Senhora
Angélica do Amaral

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2020

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Educação Infantil, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2020 realizado em 13/02/2021. A substituição se dará pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2021.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2020, Vossa Senhoria foi aprovada e

consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Angélica do Amaral

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2020

Publicação Nº 3113243

Anchieta (SC), 29 de março de 2021.
Ilma. Senhora
Bárbara Regina Pressotto Lolato

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2020

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Educação Infantil, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2020 realizado em 13/02/2021.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2020, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Bárbara Regina Pressotto Lolato

DECRETO Nº 134/2021

Publicação Nº 3113661

DECRETO Nº. 134/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o desenvolvimento rural sustentável, através do estímulo à melhoria genética continua do rebanho bovino;

CONSIDERANDO subsidiar com doses de sêmen, nitrogênio e material para fazer a inseminação os agricultores/as do município de Anchieta, que desenvolvem atividades agropecuárias de bovinocultura de leite e de corte;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a distribuição que atenda aos critérios estabelecidos na Lei 2544/2021;

CONSIDERANDO o a Comunicação Interna nº 04/2021, o qual solicita a nomeação Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Melhoramento Genético Bovino do Município de Anchieta/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Melhoramento Genético Bovino do Município de Anchieta/SC, que será composto pelos seguintes membros:

I – Rafael Ferreira da Silva;
II – Vanira Moresco;
III – George Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 23 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 135/2021

Publicação Nº 3113663

DECRETO Nº. 135/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS ÁGUA BOA ANIMAL E ÁGUA BOA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apoiar o cuidado e a proteção dos reservatórios de água destinada aos animais no Município de Anchieta;

CONSIDERANDO incentivar a proteção de fontes de água visando garantir o acesso a água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a distribuição que atenda aos critérios estabelecidos nas Lei 2546/2021 e 2.350/2017;

CONSIDERANDO o a Comunicação Interna nº 04/2021, o qual solicita a nomeação Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Melhoramento Genético Bovino do Município de Anchieta/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento do Comissão Municipal de Acompanhamento dos Programas Água Boa Animal e Água Boa para Todos no Município de Anchieta/SC, que será composto pelos seguintes membros:

I – Rafael Ferreira da Silva;
II –Jacir Strapazzon;
III – George Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 23 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 136/2021

Publicação Nº 3114005

DECRETO Nº. 136/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.521, de 28/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão do Tribunal de Contas de SC, exarada nos autos do processo CON 21/00249171), datada de 10/05/2021, versando sobre a impossibilidade de concessão de revisão geral anual neste exercício de 2021, tendo em vista as limitações impostas pela Lei Complementar federal 173/2020, modificando a posição consolidada nos Prejulgados 2259 (item 1) 2269 (integralmente);

Considerando que o Município havia editado a Lei Municipal 2.521, de 28 de janeiro de 2021, concedendo a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, à qual já gerou seus efeitos até 31 de maio de 2021;

Considerando a decisão do e. Tribunal de Contas de SC, exarada nos autos do processo COM 21/00195659, datada de 21/06/2021, no sentido de que os valores percebidos pelos servidores municipais, em 2021, a título de Revisão Geral Anual, não devem ser restituídos ao erário municipal, eis que percebidos de boa-fé;

Considerando os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, tendo em vista que a concessão da revisão geral anual em 2021, através de lei municipal, foi lastreada em orientação anterior do e. Tribunal de Contas de SC, que orientava sobre a possibilidade legal de concessão de tal instituto, limitado ao IPCA, sem qualquer vulneração da Lei Complementar federal 173/2020 e, ainda, em decorrência da orientação emanada do princípio da Irrepetibilidade de verba de natureza alimentar, a teor, inclusive, do que preveem a Súmula 249 do e. Tribunal de Contas da União e o Prejulgado 63, do e. Tribunal de Contas do Estado de SC, a suspensão temporária de aplicação da Lei Municipal 2.521, de 28 de janeiro de 2021 não obriga, como consequência desta suspensão, que os valores já efetivados, a título de Revisão Geral Anual, nas folhas de pagamento de janeiro a maio de 2021, sejam restituídos ao erário municipal, porque, notadamente, percebidos pelos servidores públicos municipais de boa-fé;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa temporariamente, a partir de 1º de junho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei municipal 2.521, de 28 de janeiro de 2021, que versa sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina, nos autos da Consulta 21/00249171 (Decisão 295/2021, de 10 de maio de 2021, Relator

Conselheiro José Nei Alberton Ascari, DOE de 14 de maio de 2021, Prejulgado 2274).
Parágrafo único. Caso a vigência do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar federal 173, de 27 de maio de 2020, em especial o disposto no seu art. 8º, venha a ser prorrogada, a data final da suspensão de que trata o caput deste artigo será aquela prevista na normatização federal.

Art. 2º O valor da remuneração dos servidores públicos deve retornar àqueles anteriormente vigentes à entrada em vigor da Lei Municipal 2.521, de 28 de janeiro de 2021, tornando sem efeito, de acordo com a decisão do e. Tribunal de Contas de SC citada no caput do art. 1º deste Decreto, o acréscimo remuneratório instituído pela referida lei municipal.
Parágrafo único. Os valores percebidos pelos servidores públicos municipais a título de Revisão Geral Anual, nas folhas de pagamento de janeiro a maio de 2021, não serão restituídos ao erário municipal, eis que percebidos de boa-fé e com base em legislação municipal específica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Anchieta – SC, 23 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 027/2021-PM

Publicação Nº 3113171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 044/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos através de programa semanal e inserções diárias, visando a divulgação de atividades, eventos e campanhas educativas das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Local, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta /SC, pelo período de 06 (seis) meses. Pagos Recursos Próprios.
EMPRESA VENCEDORA:
RÁDIO CIDADE LTDA.
VALOR TOTAL R$: 4.620,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
Valor Mensal R$: 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)
Anchieta, 23 de Junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2021-PM

Publicação Nº 3113847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4992C957E79823A1B5D6B417F5C898B43C5C3E72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 031/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET/FIBRA) 24Hrs, para atender todas as secretarias e autarquia do Município de Anchieta/SC, de acordo com as normas da Anatel, pelo período de 12 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 08/07/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 23 de Junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

Publicação Nº 3112952

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
Processo Administrativo nº 026/2021
Tomada de Preço nº 026/2021
Objeto: Contratação de mão de obra, com fornecimento de materiais, na reforma e melhorias do telhado do CMEI Chapeuzinho Vermelho.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021 às 09h00min, no Conselho Comunitário de Angelina, localizado no endereço Rua: Manoel Duarte, 123 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2021 – CPLA, composta pelos servidores Jaime José Melmelstet, Ana Cristina Lopes e Maytê Mahara Raimundo França, sob a presidência do primeiro, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentos de habilitação e propostas comerciais relativos à licitação acima epigrafada, que tem por objeto a Contratação de mão de obra, com fornecimento de materiais, na reforma e melhorias do telhado do CMEI Chapeuzinho Vermelho. Ato contínuo foram apresentados dois envelopes contendo habilitação/proposta, ou seja, a empresa Avila Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – 33.902.200/0001-99, e a empresa MM Empreiteira de Mão de Obra LTDA – 18.414.304/0001-60, apresentaram seus respectivos envelopes, sendo que, esta ultima se fez representada pela Sra. Ana Karoline Savulski Rodrigues – 094.035.139-00, a qual foi credenciada. Dando seguimento a sessão, passou-se a abertura dos primeiros envelopes (habilitação) rubricando a documentação constante nele, bem como suas análises. Estando em conforme a documentação a pente comissão resolveu por HABILITAR TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES. Não estando todas as empresas devidamente representadas, e fortes no artº109, I, a, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para que querendo as empresas apresentem Recurso. Oportunidade, que ficou designada Sessão para o dia 02/06/2021 as 09h00min para abertura dos segundos envelopes no mesmo endereço constate acima. Em caso de Recurso voltem conclusos para deliberação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Jaime José Melmelstet
Ana Cristina Lopes
Maytê Mahara Raimundo França
Ana Karoline Savulski Rodrigues

CONTRATO Nº 086/2021

Publicação Nº 3112667

CONTRATO Nº: 086/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Eletroinox Comercio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli - EPP
CNPJ nº 27.913.520/0001-41
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 - Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 8.218,00 (oito mil e duzentos e dezoito reais)
DATA: 24/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021

CONTRATO Nº 087/2021

Publicação Nº 3112672

CONTRATO Nº: 087/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Eonix Comercial Eireli – EPP
CNPJ nº 05.937.672/0001-41
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 - Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)
DATA: 24/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021

CONTRATO Nº 088/2021

Publicação Nº 3112709

CONTRATO Nº: 088/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Vicente Departamentos Eireli - ME
CNPJ nº 27.286.283/0001-36
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 - Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)
DATA: 24/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021

CONTRATO Nº 089/2021

Publicação Nº 3112716

CONTRATO Nº: 089/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Comercial Marivitor Eireli - EPP
CNPJ nº 07.590.559/0001-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 – Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
DATA: 24/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021

DECRETO Nº 067/2021

Publicação Nº 3114226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 067/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.720,40 (vinte oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08244152.047 - Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF		
(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.65.00 – Aplicação Direta	R$	28.720,40

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, são oriundos do excesso de arrecadação verificado até o mês corrente, na importância de R$ 28.720,40 (vinte oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) na fonte de recursos abaixo discriminada.

0.1.00.0065 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	28.720,40
Total	R$	28.720,40

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 24 de junho de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°032 AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113684

DECRETO Nº. 032/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 34.897,50 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
12.002.1.040.4.4.90.01.00/78 R$ 34.897,50

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 22 de junho de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 22 de junho de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N 92/2021

Publicação Nº 3114000

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.122/2021. Pregão Presencial n. 92/2021. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de alimentos para "coffee break" para eventos especiais, de ocorrência esporádica, realizados pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 13 de julho de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 13 de julho de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos/SC, 23 de junho de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021 - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 3114227

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 019/2021

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 019/2021.
FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	JOZIANE PADILHA DE MORAES LIMA	06/08/1987	DOUTORADO + MESTRADO
2º	AMANDA ELIAS MENDES	15/04/1982	MESTRADO + ESPECIALIZAÇÃO
3º	DANIELA FORSTER	26/09/1994	ESPECIALIZAÇÃO
4º	VANESSA MARIA ROGÉRIO WEISS	22/02/1981	IDADE
5º	LUCAS PADILHA BOCHI LUZ	01/12/1989	IDADE
6º	LUIZA GARBELOTTO	16/10/1992	IDADE
7º	THAIS MARCIA KONS	15/04/1995	IDADE
8º	ROBERTA CAROLINE HINCKEL E SOUZA	10/04/1997	IDADE

Antônio Carlos, 24 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 439/2021

Publicação Nº 3113064

PORTARIA Nº 439/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/04/2020 a 31/03/2021	30/06/2021 a 09/07/2021
LUCIO DA ROSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/05/2020 a 07/05/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

REGIANE CUSTÓDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/11/2019 a 02/11/2020	05/07/2021 a 14/07/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de junho de 2021.

PORTARIA N 440/2021

Publicação Nº 3113042

PORTARIA Nº 440/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA, do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 23 de junho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de junho de 2021.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3853

Publicação Nº 3113538

DECRETO Nº3853/2021
De 21/06/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 750,00(Setecentos e cinquenta Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saude	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológ. e Ambiental em Saúde	750,00
	TOTAL	750,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de até R$ 750,00(Setecentos e cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saude	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológ. e Ambiental em Saúde	750,00
	TOTAL	750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 21 de Junho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3854

Publicação Nº 3113537

DECRETO N° 3854/2021
de 21/06/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.850	Incentivo Financ. da APS – Per-Capita de Transição/Capitação Ponderada	62.800,00
	Subtotal	62.800,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.850	Incentivo Financ. da APS – Per-Capita de Transição/Capitação Ponderada	2.400,00
	Subtotal	2.400,00
	TOTAL	65.200,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Junho de 2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 63/2021

Publicação Nº 3113229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D16A756666562274B7A9542C989A81F98229377

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Inexigibilidade nº 63/2021
Objeto: REFERENTE PALESTRA E AQUISIÇÃO DE LIVROS COM TEMA "O MUNDO É NOSSO" PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: NILZANE MABEL FORNARI, CNPJ Nº 41.506.895/0001-18. Valor Total: R$ 10.000,00. Fundamento: Art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 23/06/2021

LEI COMPLEMENTAR 209/2021

Publicação Nº 3113159

Lei Complementar Nº 209/2021

Revoga o § 1º-A do artigo 2º da Lei Complementar nº 174, de 12/12/2017, que disciplina condições especiais para atuação da equipe técnica do serviço de acolhimento em família acolhedora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Revoga o §1º-A do artigo 2º da Lei Complementar nº 174/2017 de 12 de dezembro de 2017, acrescido pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 202/2020 de 21 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de junho de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 210/2021

Publicação Nº 3113180

Lei Complementar Nº 210/2021

ALTERA O ART.36 EO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 78/2005 E SUAS ALTERACÕES, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGO, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto no quadro de Cargos de Provimento em Comissão Anexo I da LC 78/2005, o cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo CCM-1.

Art. 2º. Fica extinto no quadro de Cargos de Provimento em Comissão Anexo I da LC 78/2005, o cargo de Secretário de Esporte e Lazer, Símbolo CCM-1.

Art. 3º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, Anexo I da Lei 78/2005, o cargo de Assessor de Esporte e Lazer, Símbolo CCM-2, 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R$ 4.091,32 (quatro mil e noventa e um reais e trinta e dois centavos), com as seguintes atribuições:
I. Assessorar, planejar, organizar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais e de lazer no Município;
II. Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança na área de esporte e lazer;
III. Elaborar ou coordenar a elaboração de planos, convênios, programas municipais, bem como controlar sua execução e orçamento;
IV. Identificar a necessidade e promover medidas necessárias a modernização institucional;
V. Acompanhar a execução de contratos e opinar sobre estudos e projetos submetidos a exame;
VI. Assessorar a análise e aprovação de projetos recreativos e de lazer;
VII. Realizar outras atividades atribuídas por ato expresso e/ou por solicitação do chefe do executivo;

Art. 4º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, Anexo I da Lei 78/2005, o cargo de Assessor de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo CCM-2, 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R$ 4.091,32 (quatro mil e noventa e um reais e trinta e dois centavos), com as seguintes atribuições:

I. Assessorar, planejar, organizar, incentivar e supervisionar as atividades do desenvolvimento turístico e socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
II. Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança e desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda;
III. Elaborar, coordenar e acompanhar a elaboração e execução de planos, projetos, convênios, programas municipais, bem como controlar sua execução e orçamento;
IV. Identificar a necessidade e promover medidas necessárias a modernização institucional;
V. Promover e participar de reuniões junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas a fim de possibilitar o desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município;
VI. Acompanhar pesquisas e estudos de viabilidade de projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
VII. Coordenar e fomentar da execução do plano de ação governamental no que tange o desenvolvimento econômico e sustentável, em parceria com os demais órgãos do Município;
VIII. Realizar outras atividades atribuídas por ato expresso e/ou por solicitação do chefe do executivo.

Art. 5º. Fica alterado o artigo nº 36 da LC 78/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, que integram os quadros de pessoal da administração pública municipal, a partir da vigência desta Lei, são os seguintes:

I. Chefe de Gabinete;
II. Secretários Municipais;
III. Diretores de Departamento;
IV. Chefes de Departamento;
V. Assistente de Gabinete;
VI. Secretário Adjunto de Transportes e Obras;
VII. Assessor Jurídico;
VIII. Assessor de Serviços e Obras Públicas;
IX. Assessor de Comunicação;
X. Assessor Operacional Máquinas e Equipamentos;
XI. Assessor de Compras;
XII. Assessor de Saúde;
XIII. Assessor de Meio Ambiente;
XIV. Assessor de Planejamento;
XV. Assessor de Esporte e Lazer;
XVI. Assessor de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 6º. Com as alterações previstas nos artigos 1º a 3º desta Lei, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, Anexo I da LC 78/2005 passa a ter a seguinte composição:

Anexo I - Cargos em Comissão
CARGOS EM COMISSÃO SÍMBOLO N. VAGAS VENCIMENTOS R$
Secretário de Administração e Finanças CCM-1 01 6.610,13
Secretário de Transportes e Obras CCM-1 01 6.610,13
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente CCM-1 01 6.610,13
Secretário de Educação e Cultura CCM-1 01 6.610,13
Secretário de Saúde e Promoção Social CCM-1 01 6.610,13
Secretário de Articulação Política CCM-1 01 6.610,13
Diretor de Departamento CCM-3 11 2.219,18

Assistente de Gabinete CCM-2 01 1.929,72
Assessor Jurídico CCM-2 01 5.596,20
Chefe de Departamento CCM-19 07 1.289,40
Chefe de Gabinete CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Serviços e Obras Públicas CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Comunicação CCM-3 01 1.753,42
Secretário Adjunto de Transportes e Obras CCM-2 01 4.091,32
Assessor Operacional Máquinas e Equipamentos CCM-2 01 3.068,48
Assessor de Compras CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Saúde CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Meio Ambiente CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Planejamento CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Esporte e Lazer CCM-2 01 4.091,32
Assessor de Indústria, Comércio e Turismo CCM-2 01 4.091,32

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de junho de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0519/2021

Publicação Nº 3112854

PORTARIA Nº 0519/2021
De 21 de junho de 2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A CAROLAINE DE LIMA BOHMANN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 119/2011 de 15/12/2011,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Função Gratificada V no valor de R$ 1.245,84 para a servidora CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, a partir de 01 de junho de 2021, por acréscimo de responsabilidades na assessoria jurídica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0520/2021

Publicação Nº 3112856

PORTARIA Nº 0520/2021
De 21 de junho de 2021

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE CAROLAINE DE LIMA BOHMANN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar a Função Gratificada III no valor de R$ 655,67 da servidora CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, concedida através da Portaria n° 0041/2021 de 08 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 0041, de 08 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 dejunho de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0521/2021

Publicação Nº 3112857

PORTARIA Nº 0521/2021
De 22 de junho de 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE GIAN CARLOS SEHNEM

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 2° e o §1° do artigo 4° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e considerando o Decreto n° 3697/2020 de 18/12/2020,
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho de GIAN CARLOS SEHNEM até 30 de setembro de 2021, servidor contratado temporariamente na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em substituição a servidora SONIA DOS SANTOS que está em auxílio doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0522/2021

Publicação Nº 3113288

PORTARIA Nº 0522/2021
De 23 de junho de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA MARY ELLEN SCHULZ

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A JACIANE HOEPERS POR SER RESPONSÁVEL POR ESCOLA DO MUNICÍPIO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder gratificação de 16,67% sobre o vencimento a servidora efetiva MARY ELLEN SCHULZ, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pela Escola Básica Professor Wadislau Schmidt a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0523/2021

Publicação Nº 3113289

PORTARIA Nº 0523/2021
De 23 de junho de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A CHEILA FERRARI POR SER RESPONSÁVEL POR ESCOLA DO MUNICÍPIO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder gratificação de 41,67% sobre o vencimento a servidora efetiva CHEILA FERRARI, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pela Escola Victoria Cerutti Petters a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO 109/2021

Publicação Nº 3113040

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

PARECER JURÍDICO 109/2021

REF: "Cancelamento" da licitação na modalidade de pregão de n. 115/2020
Requerente: SETOR DE LICITAÇÃO

I - BREVE RESUMO

Trata-se de dúvida do Setor de licitações da Prefeitura de Apiúna acerca da possibilidade do cancelamento da licitação na modalidade de pregão de n. 115/2020 referente à contratação parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota do município.

II - MÉRITO

A possibilidade de cancelamento está vinculada a necessidade de melhor adaptar o edital publicado com os interesses do município tendo em vista a necessidade da exclusão da limitação geográfica aos interessados se encontrar a melhor alternativa em prestígio ao interesse público para abarcar o transporte da máquina ou veículo ao local da prestação de serviços, tendo em vista que não foi objeto do edital a responsabilidade pelo transporte do veículo/máquina avariada ao local até a sede do licitante vencedor que pode estar à quilômetros de distância.

Em razão da falta da previsão em edital, a assunção deste custo recai ao erário público e a "*conta poderá sair maior que a encomenda*".

A comissão de licitação aponta a necessidade de maior aprofundamento para apuração da melhor forma de realizar a referida licitação abarcando integralmente a necessidade do município a luz da legislação vigente e dos princípios de direito público e licitatório.

A necessidade atual de inexistência de restrição geográfica sem a previsão da responsabilidade dos custos do transporte entre a sede do munícipio e a sede do licitante vencedor – o que recai aos cofres públicos – ou ao menos a indicação no edital que o serviço será prestado na garagem do município, não garante a concreção ao princípio da eficiência.

Segundo o Departamento de Licitações, tais especificidades devem ser melhor estudadas tendo em vista que as razões de interesse público que **fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente**

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Em consulta ao site de licitações do município na data de hoje – 22/06/2021 – para consulta da situação da referida licitação aponta-se que a presente licitação se encontra em aberto sem previsão para abertura de envelopes.

Passados os breves relatos, passa-se a apreciar a possibilidade jurídica do "cancelamento do referido edital".

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifou-se)

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei n° 8.666/93:

> A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

> A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. 2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame.

Vejamos:

> RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido : MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).

In casu, ressalta-se que não haverá prejuízo às necessidades do município ante o convênio firmado entre o Município e o consórcio CINCATARINA, conforme lei n. 952/2021, atendendo ao positivado no art. 21 da lei n. 13.655/18.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação publicada para efetuar estudos mais aprofundados que atendam o interesse público e a menor onerosidade aos cofres públicos.

III - CONCLUSÃO

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3° da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c" e levando-se em consideração a proporcionalidade razoabilidade, conclui-se pela **possibilidade de revogação da licitação na modalidade de pregão de n. 115/2020** de contratação parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota do município **dando-se ciência aos licitantes interessados da revogação da sua licitação mediante publicação da decisão acompanhada do presente parecer**, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Apiúna, 22 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE SCHRAMM
Assessor Jurídico OAB/SC 31.374

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Schramm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BACB-251E-B1D2-F22B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BACB-251E-B1D2-F22B ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BACB-251E-B1D2-F22B

Hash do Documento

06E81616E646960780EDC4F8BF2C70FB5EAFBC65ADD118539889AEF37BCB8343

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2021 é(são) :

☑ Pedro Henrique Schramm - 006.715.539-17 em 22/06/2021 16:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

TERMO DE REVOGAÇÃO PP 115/2020

Publicação Nº 3113045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ N. º 79.373.767/0001-16

TERMO DE REVOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

LICITAÇÃO Nº 115/2020

Objeto:
CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA.

Decido:

Revogar totalmente o presente processo licitatório.

Motivo:

Por interesse público, conforme previsão legal do art. 49 da Lei 8.666/93, após parecer jurídico nº 109/2021.

Dada a imposição de inexistência de restrição geográfica no edital, onde não consta previsão da responsabilidade dos custos do transporte entre a sede do município e a sede do licitante vencedor, constata-se a necessidade de alteração do edital para prever a responsabilidade pelo transporte dos veículos/máquinas avariadas, onde, sem esta alteração o custo recairia ao erário público.

Respeitando o art. 109, I, "c", publique-se a presente decisão e o parecer jurídico nº 109/2021, para que querendo os licitantes interessados exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Apiúna/SC, 23 de junho de 2021.

_____
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2893

Publicação Nº 3114210

Decreto nº. 2893, de 23 de JUNHO de 2021.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, PARA CONSTATAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS RURAIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar n° 199, de 02 de outubro de 2017, que alterou o Artigo 4º da Lei Complementar nº 15, de 16 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para constatação da utilização do imóvel para fins rurais, para fins de enquadramento quanto à isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – ITPU, sendo-lhe designados os seguintes membros:
I – EMANUELE AREND, inscrita no CPF-MF sob nº 093.026.659-50, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar Administrativo, que será a Presidente;
II – DEISE KARIN MORCHE, inscrita no CPF sob nº. 049.254.649-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo que será o secretário dos trabalhos da Comissão;
III – MARCELO MORCHE, inscrito no CPF-MF sob nº. 949.173.109-20 servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, que que será membro;
Art. 2º. Comissão desempenhará o presente mandato no período máximo de 90 (noventa) dias, da publicação deste Decreto.

§ 1º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar auxílio ou solicitar a contratação de serviços de avaliação, para melhor desempenho do mandato que lhe é atribuído.

Art. 3º Findos os trabalhos incumbidos à comissão, as avaliações serão imediatamente submetidas à apreciação da Prefeita.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã SC, 23 de JUNHO de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2894

Publicação Nº 3114218

DECRETO Nº 2894, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 16.194,71 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	206	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	5.194,71
Órgão	15	SECRETARIA MUN.DA AGRIC. IND. COM. SERV.E MEIO AMB.		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agric. e Pecuária		

Projeto Atividade	1.019	Aquisição de Veículos Máquinas, Equip. e Implem. Agrícolas		
Modalidade	192	4490000000000000030000	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL				11.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0000 – Superávit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 16.194,71
TOTAL ..... R$ 16.194,71

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de junho de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

CONTRATOS 05/2021 ADM

Publicação Nº 3113276

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Maio/2021

Contratado: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 04.461.597/0001-22
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 2/2020 Número do Processo: 65/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 058/2020 2ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogado por 3 meses, a contar do dia 04 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 03/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2021
Vigência: 04/05/2021 Término: 04/08/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 31.659.735/0001-55
Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 82/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 067/2019 6ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

A vigência do contrato fica prorrogado por 60 dias para a execução do contrato a contar da data de 15 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 03/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2021
Vigência: 15/05/2021 Término: 15/07/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 11.052.224/0001-63
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2021 Número do Processo: 18/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 013/21 1ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Ficam acrescidas 100 unidades no Item 01 nos seguintes termos:
a) Acréscimo quantitativo no Item 01 - Semente de aveia preta fiscalizada S2, com germinação mínima de 80% e pureza mínima de 96%. (IN 44/16 MAPA) saco com 40 kg, passando a quantidade de 500 (quinhentas) unidades para 600 (seissentas) unidades.

Data da Assinatura: 03/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2021
Vigência: 03/05/2021 Término: 11/03/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.750,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ: 83.573.212/0066-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2021 Número do Processo: 35/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 028/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel S500, Diesel S10).

Data da Assinatura: 06/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2021
Vigência: 06/05/2021 Término: 05/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.915.100,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 Número do Processo: 33/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 030/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de EPI's

Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2021
Vigência: 07/05/2021 Término: 06/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 10.044,02 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: VANDERLEI CLIMACO VARELA
CNPJ: 14.425.361/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2021 Número do Processo: 30/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 029/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Material gráfico

Data da Assinatura: 06/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2021
Vigência: 06/05/2021 Término: 05/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:

Valor: 97.904,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 Número do Processo: 33/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 031/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de EPI's

Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2021
Vigência: 07/05/2021 Término: 06/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 50.354,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Contratado: EPF EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL- EIRELI
CNPJ: 26.085.578/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 Número do Processo: 33/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 032/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de EPI's

Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2021
Vigência: 07/05/2021 Término: 06/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.778,05 Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2021 Número do Processo: 36/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 033/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipais.

Data da Assinatura: 11/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2021
Vigência: 11/05/2021 Término: 10/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.546,95 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ODILA GRANDO - ME
CNPJ: 03.523.498/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2021 Número do Processo: 36/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 034/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipais.

Data da Assinatura: 11/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2021
Vigência: 11/05/2021 Término: 10/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 15.236,90 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI
CNPJ: 07.383.088/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2021 Número do Processo: 36/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 035/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipais.

Data da Assinatura: 11/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2021
Vigência: 11/05/2021 Término: 10/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 35.118,43 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: NC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.240.441/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2021 Número do Processo: 36/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 036/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipais.

Data da Assinatura: 11/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2021
Vigência: 11/05/2021 Término: 10/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 36.020,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 33.318.678/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 54/2020 Número do Processo: 83/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 167/20 1ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item nos seguintes termos:
Item Especificação Valor Atual R$ % de aumento Valor Corrigido R$
04 Serviço de horas/ máquinas de retroescavadeira/pá carregadeira traçada 4x4, ano de fabricação acima de 2014, com potência do motor acima de 90 hp e peso operacional de 6.800. 125,00 9,21% 136,51

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 Término: 26/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0009-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2021 Número do Processo: 31/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 026/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira nova, equipada com pá carregadeira, ano/modelo 2021, com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas; peso operacional de no mínimo 7050 kg; motor da mesma marca do fabricante do equipamento com potência mínima de 87hp, com 4 cilindros, que atenda as normas MAR-1; pá carregadeira com capacidade mínima de 0,85m³, capacidade de levantamento caçamba dianteira no mínimo de 2,5ton e altura de descarga mínima de 2,6m; comprimento total de no máx. 7,25m.

Data da Assinatura: 03/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2021

Vigência: 03/05/2021 Término: 30/10/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 320.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
CNPJ: 17.339.584/0001-27
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 2/2021 Número do Processo: 21/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 027/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Dois Distribuidores de Adubo Orgânico liquido, capacidade para5.000 litros, destinados a preparo de solos, com as seguintes características mínimas: - Capacidade para 5.000 (cinco mil) litros; - Tracionado por trator; - Rodado tandem, aro 16 polegadas; - Pneus 7.50 x 16 mínimo 12 lonas, novos; - Tanque provido de válvulas de segurança sendo válvula de pressão e válvula de regulagem de vácuo, ambas dimensionadas para descarregar a vazão excedente; - Vácuo-manômetro.

Data da Assinatura: 13/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2021
Vigência: 13/05/2021 Término: 09/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 97.780,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
CNPJ: 15.823.601/0001-71
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 2/2021 Número do Processo: 21/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 028/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Duas Colhedoras de Forragem (Ensiladeira), nova, acoplável a trator agrícola com as seguintes características e componentes mínimos: - Pintura a pó; - Plataforma colhedora com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forrageiras como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins; - Terceiro ponto com pinos individuais; - Com tombador lateral de recolhimento fixo e um central giratório para direcionar a planta em linha; - Discos de corte de alta liga formato em estrela.

Data da Assinatura: 13/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2021
Vigência: 13/05/2021 Término: 09/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 64.120,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 14.915.055/0001-36
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 003/2018 5ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 15 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda

Data da Assinatura: 13/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2021
Vigência: 15/05/2021 Término: 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.414,63 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ODILA GRANDO - ME
CNPJ: 03.523.498/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2021 Número do Processo: 37/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 037/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para os kits emergenciais da alimentação escolar conforme a Lei Nº 13987 em virtude da continuidade das atividades parcialmente remotas, pela Secretaria de Educação.

Data da Assinatura: 24/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/05/2021
Vigência: 24/05/2021 Término: 23/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 90.312,60 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ARTEMIO BALLER 41874366934
CNPJ: 29.043.196/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 62/2018 Número do Processo: 84/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 081/2018 6ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:

a) LINHA 05 - LINHA UNIDOS

SEMANA GRUPO "A":

Pela manhã - Parte para Linha Unidos, até a propriedade de Marneide Braun, embarca a primeira aluna (Eloá Braun), retorna para a estrada

Data da Assinatura: 25/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/05/2021
Vigência: 25/05/2021 Término: 30/08/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DARCI DE JESUS NUNES
CNPJ: 07.247.799/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2021 Número do Processo: 34/2021 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 029/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Recepção, Orientação e Prevenção de Contingenciamento Covid19 no ambinete Escolar e Prestação de Serviços de Monitor, Orientação e Prevenção Covid19 no Transporte Escolar.

Data da Assinatura: 28/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2021
Vigência: 28/05/2021 Término: 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 97.739,98 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ARAB
CNPJ: 80.623.077/0001-57
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 04/2021
Fundamento Legal:
Objeto: pagamento de combustível, que foi utilizado no transporte de agua aos produtores de suínos e aves do Município de Arabutã, devido à estiagem, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.

Data da Assinatura: 17/05/2021

Data da Publicação no Diário Oficial: 17/05/2021
Vigência: 17/05/2021 Término: 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 25.000,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: PROJEPAV ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
CNPJ: 30.286.218/0001-15
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 1/2020 Número do Processo: 43/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 042/2020 3ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Ficam prorrogados por 30 dias o prazo de vigência a contar de 29 de Maio de 2021

Data da Assinatura: 29/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/05/2021
Vigência: 29/05/2021 Término: 29/06/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

CONTRATOS 05/2021 SAUDE

Publicação Nº 3113279

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Maio/2021

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 32/2020 Adt03
Fundamento Legal:
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

Data da Assinatura: 03/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2021
Vigência: 03/05/2021 Término: 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.785,00 Forma de Pagamento: mensalmente conforme cronograma

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ: 83.573.212/0066-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2021 Número do Processo: 35/2021 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 028/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Possível aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel S500, Diesel S10).

Data da Assinatura: 06/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2021
Vigência: 06/05/2021 Término: 05/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 388.850,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: VANDERLEI CLIMACO VARELA
CNPJ: 14.425.361/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2021 Número do Processo: 30/2021 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 029/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Material gráfico

Data da Assinatura: 06/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2021
Vigência: 06/05/2021 Término: 05/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.418,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 Número do Processo: 33/2021 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 030/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de EPI's

Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2021
Vigência: 07/05/2021 Término: 06/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 349,32 Forma de Pagamento: copnforme cronograma

Contratado: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 Número do Processo: 33/2021 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 031/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de EPI's

Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2021
Vigência: 07/05/2021 Término: 06/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.216,30 Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Contratado: EPF EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL- EIRELI
CNPJ: 26.085.578/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 Número do Processo: 33/2021 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 032/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de EPI's

Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2021
Vigência: 07/05/2021 Término: 06/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:

Número do Empenho:
Valor: 4.470,60 Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Contratado: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 55/2020 Número do Processo: 84/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 163/20 1ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item nos seguintes termos:

Item Especificação Valor Atual R$ % de aumento Valor Corrigido R$
14 Luva de Procedimento em látex, de borracha natural, tamanho G, ambidestra, resistente, totalmente impermeável á água e outros fluidos. (cx com 50 pares). 61,26 36,696% 83,74
16 Luva de procedimento em látex, de borracha natural, tamanho P, ambidestra, resistente, totalmente impermeável á água e outros fluidos. (cx com 500 pares). 61,26 36,696% 83,74

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 Término: 24/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma depagamentos

Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 15/2020 Número do Processo: 61/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 122/20 4ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado o item nos seguintes termos:

Item Especificação Valor Atual R$ % de aumento Valor Corrigido R$
36 Budesonida 32mcg 6,8499 16,644% 7,99

Data da Assinatura: 11/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2021
Vigência: 11/05/2021 Término: 28/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 32/2020 Adt04
Fundamento Legal:
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

Data da Assinatura: 13/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2021
Vigência: 13/05/2021 Término: 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.040,00 Forma de Pagamento: mensalmente conforme cronograma

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 32/2020 Adt05
Fundamento Legal:
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

Data da Assinatura: 24/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/05/2021
Vigência: 24/05/2021 Término: 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 10.856,00 Forma de Pagamento: mensalmente conforme cronograma

Câmara Municipal

PORTARIA 14 2021

Publicação Nº 3113162

PORTARIA Nº 014, DE 23 JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal, no Estatuto dos Servidores Municipais e nas Leis Complementares números 62/2006, 128/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, RESOLVE:
Exonerar a pedido a partir desta data, por motivo de aposentadoria, a Servidora Neusa Saatkamp Schrammel, "Agente Operacional".

WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente

Registrado e Publicado em 23/06/2021, devendo ficar afixado no quadro mural por 30 dias a contar da publicação.

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 87/2021

Publicação Nº 3113992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC584FFEACBA851ACCA59E013493B86C3566362

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 87/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços objetivando contratação, sob demanda, de empresa do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho visando gerar condições de melhoria da produtividade com reflexo da redução de acidentes e doenças do trabalho e melhorando a qualidade de vida dos trabalhadores, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço Global
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 05 de Julho de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 horas do dia 05 de Julho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 23 de Junho de 2021.

Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 86/2021

Publicação Nº 3113989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C20A4B4D0364886CD6DD7AC347FE97A359FDDFA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 86/2021
MODALIDADE CONVITE
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com lajotas na rua interna do Cemitério Jardim da Paz, bairro Divinéia, no município de Araranguá, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilhas e projetos.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 16h45min do dia 01 de Julho de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 17h00 horas do dia 01 de Julho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 23 de Junho de 2021.

Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Comissão Permanente de Licitação

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 242

Publicação Nº 3112986

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Retifica a Portaria nº 356, de 11 de dezembro de 2018.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1.º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, que "Concede Progressão Funcional Horizontal aos Servidores que Menciona, nos Termos do Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 1712 de 03/11/2014, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 17 de dezembro de 2018, em sua Edição nº 2707, na parte que se refere à relação dos servidores, fazendo constar:

Nome	Posicionamento Atual		Novo Posicionamento	
	Nível	Letra	Nível	Letra
Glaucia Maria Appi Betinelli	I	A	I	B

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2018.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

2º ADT CT 031/2018 - FMS

Publicação Nº 3113653

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SOBREAVISO MÉDICO E EXAMES DE ENDOCOSPIA DIGESTIVA - TERMO N° 031/2018 – FMS/SSSM

CONTRATADA: MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: serviços médicos para realizar procedimento de Endoscopia Digestiva Alta e Baixa (colonoscopia) para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Ruth Cardoso (HMRC).
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 2.256.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 22 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 097/2-18 - A - PMBC

Publicação Nº 3113219

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP - TERMO Nº 097/2018 - A – PMBC

LOCADORA: G. MEIRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Aqueduto nº 30, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, com Registro de Imóvel sob o nº 68248, livro nº 2 - IF, destinado às instalações do Departamento de Iluminação Pública.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 47.955,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 182.136,14 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos), alterando a cláusula quarta do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 097/2018 - B - PMBC

Publicação Nº 3113290

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP - TERMO Nº 097/2018 - B – PMBC

LOCADORA: SEMEADOR PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Aqueduto nº 30, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, com Registro de Imóvel sob o nº 68248, livro nº 2 - IF, destinado às instalações do Departamento de Iluminação Pública.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 47.955,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 182.136,14 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos), alterando a cláusula quarta do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3114017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 1.973/2020, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 084/2019, onde figura como investigado a senhora Z.A.S.N, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente PAD, visto estar dentro da alçada de competência deste Secretário.
2. Intime-se a interessada da decisão proferida.
3. Registre-se

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

EXTRATO VIVA BICHO

Publicação Nº 3113437

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDEMA Nº 01/2021

O Município de Balneário Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA, considerando o interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDEMA Nº 01/2021, com ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, entidade sem fins lucrativos, para a testagem e imunização de doenças infecto-contagiosas para os animais acolhidos no abrigo e construção de canil específico para quarentena, no valor global de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais à OSC, pelo período de julho de 2021 à junho de 2023, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br

Balneário Camboriú (SC), 22 de junho de 2021.
Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi
Secretária Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA 27.864/2021

Publicação Nº 3114010

PORTARIA Nº 27.864/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. ANGELA BATISTELLA DELFIM LORENZETTTI VOLLET no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada - CAPSII, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de junho de 2021
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - FCBC - COMPRASNET Nº 107/2021

Publicação Nº 3113930

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – FCBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 107/2021
OBJETO: Aquisição, com instalação, de cortina de boca, bandô e cortinas de acesso à plateia para o Teatro Municipal.
VALOR: R$ 60.520,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 (sete) de julho de 2021.

HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
23 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – FUMPRESI COMPRASNET Nº 111/2021

Publicação Nº 3113715

PE 004/2021 – COMPRASNET 111/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC
Data da sessão eletrônica: 09 de julho de 2021. Horário: 10h00min.
Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores Informações: (47) 3267-7191, ramal 3658, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
23 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SSSM/FMS - COMPRASNET Nº 109/2021

Publicação Nº 3113935

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SSSM/FMS – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 109/2021
OBJETO: Aquisição de capachos.
VALOR: R$ 13.440,25.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 08 (oito) de julho de 2021.
HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
23 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PMBC

Publicação Nº 3113705

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PMBC
COMPRASNET Nº 099/2021
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.
VALOR ESTIMADO: R$ 939.785,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 de julho de 2021. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 23 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 061/2021

Publicação Nº 3113898

DECRETO Nº 061, de 23 Junho de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.070/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Projeto Atividades: 2.015 – Ações Básicas de Saúde
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0030 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0072 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 450.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.070/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONT. Nº 070-2021_PREF

Publicação Nº 3112964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07ECD0A22E03D6CBAE7590B4B8EE4A279870D63B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na Rodovia Jorge Floriano, na localidade de Rua Nova, no município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 26.108,98– Total. VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 – 1.024 – 4.4.90.51.91.00.00.0080 (32). Balneário Gaivota/SC, 23 de junho de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021/FMS

Publicação Nº 3112760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1447DB78BECEAE35174DF202B4529D594F99931

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021/FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o processo de PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço item", visando contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e equipamentos

de informática para atender as necessidades da Farmácia Municipal do Município de Balneário Gaivota/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/06/2021 até as 13h00min do dia 06/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 13h00min até as 13h30min do dia 06/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min do dia 06/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. E-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.
Balneário Gaivota, 23 de junho de 2021.
Daiane Daboit da Rosa Melo
Secretaria Municipal Saúde.

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021

Publicação Nº 3112694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6626CAD24CBD82A3E71752C9571CDEBED0F5B983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de Contêiner Dry customizados para Postos de Guarda Vidas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/06/2021 até as 08h00min do dia 06/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 08h00min até as 08h30min do dia 06/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 06/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. E-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.
Balneário Gaivota, 24 de junho de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

Publicação Nº 3112893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A82D5896C1BFD8A7BE46A6B8D3F2DEE0D5421865

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por lote", visando o registro de preço para futura e eventual fornecimento de cimento asfáltico (CAP 50/70), emulsão (RR-2C), emulsão para imprimação, incluindo carregamento, transporte e descarregamento na usina de asfalto, com finalidade de executar os serviços de restauração e adequação da capacidade de trafego de diversas ruas do município de Balneário Gaivota/SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/06/2021 até as 10h00min do dia 06/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 10h00min até as 10h30min do dia 06/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 06/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. E-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.
Balneário Gaivota, 24 de junho de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 3113913

PORTARIA N. 247 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o anexo IV da Lei nº 341/03 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada no nível FG-5 a Servidora Adelsa Fernandes da Silva, portadora da Matrícula nº 2960, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de Junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 248/2021

Publicação Nº 3113937

PORTARIA N. 248 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 002/97 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Jéssica Vitória de Melo Inácio, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de Junho de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO 027/2021-PMBP

Publicação Nº 3113997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB9852FE6E0AFE98BA021A50483BE37BE0638C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 23/06/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação acerca de futura combustíveis, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota das secretarias e fundos municipais, polícia civil, polícia militar e
corpo de bombeiros. O valor total de homologação é de R$ 3.291.415,00 (três milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quinze reais).
Balneário Piçarras, 23 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).
Registrado no TCE com a chave: 4AB9852FE6E0AFE98BA021A50483BE37BE0638C9

PORTARIA 520/2021

Publicação Nº 3113191

PORTARIA N.º 520/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES, inscrita no CPF nº 046.617.529-96, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; a Sra. AGDA SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO MENEZES RUPPENTHAL, inscrita no CPF nº 734.547.619, ocupante do cargo efetivo de Agente Jurídico; o Sr. LEANDRO HÉLIO BURLIN, inscrito no CPF nº 046.576.369-36, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e como apoio jurídico a Sra. TATIANE CRISTINA FELÍCIO, inscrita no CPF sob nº 042.146.579-42, ocupante do cargo de Subprocuradora; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Boletim de Ocorrência nº 0265658/2021 datado em 06/04/2021, consoante fundamentação do Ato de Instauração do PAD nº 006/2021 bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipa

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 PMBP

Publicação Nº 3114020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 844F6E99568ACBE59B01702CE31D4A71B808D399

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a futura aquisição de artefatos de concreto, mão de obra especializada, recuperação de vias, drenagem pluvial e bocas de lobo, para reparos e manutenção das vias públicas do Município, através da Secretaria de Obras, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor total estimado R$ R$ 14.685.037,00 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trinta e sete reais). Recebimento dos Envelopes até: 07/07/2021 às 14h. Data da Sessão Pública: 07/07/2021 às 14h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 23 de junho de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 016/2020 FME

Publicação Nº 3112996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E0EF3AEAB25212D8DB553262F0F7E4FCFF1A883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 001/2021 – FME DE 23/06/2021
CONTRATO Nº 016/2020 – FME DE 28/12/2020
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – FME
HOMOLOGADO EM 18/11/2020

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 016/2020 – FME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço para análise do rendimento escolar e a implantação com capacitação, de um sistema de apoio pedagógico em ambiente on-line, em atendimento as escolas da rede municipal de Balneário Piçarras/SC. O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal os artigos 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8666/1993, conforme justificativa anexa ao processo licitatório. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação contratou no final do ano de 2020 uma empresa para fornecer aulas de reforço escolar on-line para 2.319 (dois mil, trezentos e dezenove) alunos da rede municipal de ensino. CONSIDERANDO que este projeto foi adquirido com o intuito de auxiliar os alunos durante o período de pandemia, posto que as aulas estavam sendo geradas somente na modalidade on-line. CONSIDERANDO a constatação do baixo rendimento do aplicativo, a Secretaria Municipal de Educação, por razões de interesse público e economicidade, conforme expressa em sua a solicitação e justificativas constantes no ofício n° 096/2021, deferido pelo Parecer Jurídico n° 189/2021 da Procuradoria Jurídica deste Município, fica RESCINDIDO o referido contrato nesta data, dando a empresa Contratada a ampla defesa conforme estabelece o artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993.

EDUCA GENESIS LTDA – CNPJ. 09.637.610/0001-75
Balneário Piçarras, 23 de junho de 2021.
Blaise Keniel da Cruz Duarte – Secretaria Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021 - POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA

Publicação Nº 3112992

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Balneário Piçarras
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRAS
Contrato nº: 001/2021
Contratante: Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado: Posto de Gasolina São Miguel LTDA
CNPJ: 80.933.658/0001-95
Objeto: Constitui o objeto do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Item 01 do Processo Administrativo 001/2021 Dispensa de Licitação 001/2021, solicitado pela empresa Posto de Gasolina São Miguel LTDA.
Valor Unitário Sem Reajuste: R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)
Valor Unitário Com Reajuste: R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)
Vigência: Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 001/2021
Balneário Piçarras/SC, 23/06/2021
Jorge Luiz da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras.

Bandeirante

Prefeitura

2021 - CCA 765-2021 - CLEMENTINA DE SOUZA

Publicação Nº 3113660

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 765/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 765/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor CLEMENTINA DE SOUZA, para a atividade de LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 773-2021 - IVO DE SOUZA

Publicação Nº 3112811

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 773/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 773/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor IVO DE SOUZA, para a atividade de LIMPEZA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 775-2021 - PEDRO FORMIGUIERI

Publicação Nº 3113656

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 775/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 775/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor PEDRO FORMIGHIERI, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 776-2021 - ANA MARIA BENINI WEBER

Publicação Nº 3112820

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 776/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 776/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor ANA MARIA BENINI WEBER, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 796-2021 - HERMES RIBEIRO DOS SANTOS

Publicação Nº 3112861

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 796/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 796/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor HERMES RIBEIRO DOS SANTOS, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado

a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 807-2021 - ADEMAR VIAN

Publicação Nº 3112826

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 807/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 807/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor ADEMAR VIAN, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 812-2021 - TEREZINHA BUSATTO

Publicação Nº 3112866

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 812/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 812/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor TEREZINHA BUSATTO, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 814-2021 - ANTONINHO JOSÉ CRIVELATTI

Publicação Nº 3113664

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 814/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 814/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor ANTONINHO JOSE CRIVELATTI, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - DANC 766-2021- CLEMENTINA DE SOUZA

Publicação Nº 3112795

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) Nº 766/2021
PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 766/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor CLEMENTINA DE SOUZA, para a atividade de PROTEÇÃO DE FONTE MODELO CAXAMBU, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LICITAÇÃO PMB Nº 49/2021

Publicação Nº 3113295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0B866D536B8754C7EA99C5D270B0AC379BF6CD9

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h00m do dia 07 de JULHO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 24 de junho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3113294

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2021 - PR Processo Administrativo: 46/2021 Processo de Licitação: 46/2021 Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/06/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FLORESTAL JP LTDA (8467)						
3	MUDA DE BUCHINHO, TAMANHO M. - Marca: JP	UN	50,00	0,0000	17,50	875,00
6	MUDA DE CHEFLERA-PEQUENA - Marca: JP	UN	50,00	0,0000	46,00	2.300,00
7	MUDA DE CRÓTON - Marca: JP	UN	20,00	0,0000	115,00	2.300,00
8	MUDA DE ESPADA DE SÃO JORGE - Marca: JP	UN	20,00	0,0000	40,00	800,00
11	MUDA DE FLOR AZALÉIA - Marca: JP	UN	100,00	0,0000	33,00	3.300,00
13	MUDA DE PALMEIRA ROPIS - Marca: JP	UN	20,00	0,0000	55,00	1.100,00
14	MUDA DE PATA DE ELEFANTE - Marca: JP	UN	50,00	0,0000	100,00	5.000,00
15	MUDA DE PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA), COM 01 METRO. - Marca: JP	UN	100,00	0,0000	11,50	1.150,00
18	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO GIGANTE MIX CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	50,00	0,0000	12,00	600,00

Bandeirante, 23 de Junho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2021 - PR

Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 46/2021
Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FLORESTAL JP LTDA (8467)

19	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO MIX CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	110,00	0,0000	12,00	1.320,00
21	MUDAS DE FLOR BEIJO AMERICANO, CAIXA COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	100,00	0,0000	11,50	1.150,00
22	MUDAS DE FLOR MANACÁ DA SERRA - Marca: JP	UN	100,00	0,0000	19,50	1.950,00
23	MUDAS DE FLOR ONZE HORAS, CAIXA COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	100,00	0,0000	9,50	950,00
24	MUDAS DE FLOR PETÚNIA GRANDIFLORA MIX CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	210,00	0,0000	10,50	2.205,00
25	MUDAS DE FLOR PETÚNIA PENDENTE VARIAS CORES - Marca: JP	POTE	100,00	0,0000	28,50	2.850,00
26	MUDAS DE FLOR SALVIA AZUL CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	100,00	0,0000	12,00	1.200,00
27	MUDAS DE FLOR SALVIA VERMELHA CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	100,00	0,0000	10,20	1.020,00
28	MUDAS DE FLOR TAGETE BONANZA MIX CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	210,00	0,0000	10,20	2.142,00
31	MUDAS DE FLOR VINCA CORA MIX CX COM 15 MUDAS - Marca: JP	CX	320,00	0,0000	13,00	4.160,00
					Total do Fornecedor:	**36.372,00**

PONTO DAS FLORES EIRELI - ME (7344)

1	MUDA DE BEGÔNIA - Marca: Ponto das Flores	UN	20,00	0,0000	27,00	540,00
2	MUDA DE BUCHINHO, TAMANHO G. - Marca: Ponto das Flores	UN	50,00	0,0000	70,00	3.500,00
4	MUDA DE BUCHINHO, TAMANHO P. - Marca: Ponto das Flores	UN	60,00	0,0000	13,90	834,00
5	MUDA DE CANELA, COM 1,50 METROS DE ALTURA - Marca: Ponto das Flores	UN	100,00	0,0000	28,00	2.800,00
9	MUDA DE FICUS - Marca: Ponto das Flores	UN	50,00	0,0000	43,00	2.150,00
10	MUDA DE FIGUEIRA - Marca: Ponto das Flores	UN	20,00	0,0000	34,00	680,00
12	MUDA DE GUABIJÚ, COM 01 METRO. - Marca: Ponto das Flores	UN	50,00	0,0000	9,00	450,00
16	MUDA DE QUARESMEIRA - Marca: Ponto das Flores	UN	100,00	0,0000	12,00	1.200,00

Bandeirante, 23 de Junho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2021 - PR

Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 46/2021
Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PONTO DAS FLORES EIRELI - ME (7344)

17	MUDA DE ZAMIOCULCAS. - Marca: Ponto das Flores	UN	50,00	0,0000	49,00	2.450,00
20	MUDAS DE FLOR AZALÉIA DIVERSAS CORES (10 A 15CM) - Marca: Ponto das Flores	UN	100,00	0,0000	5,90	590,00
29	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS ARBUSTIVA (0,5M) - Marca: Ponto das Flores	UN	50,00	0,0000	29,00	1.450,00
30	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS TREPADEIRA (1M) - Marca: Ponto das Flores	UN	25,00	0,0000	29,50	737,50
32	SACOS DE BRITA 20 KG, NA COR BRANCA VÁRIOS TAMANHOS DE PEDRA - Marca: Seixos Pedra Nobre	UN	20,00	0,0000	28,00	560,00
33	SACOS DE BRITA 20 KG, NA COR VERMELHA VÁRIOS TAMANHOS DE - Marca: Seixos Pedra Nobre	UN	20,00	0,0000	32,00	640,00
34	SACOS DE CASCA PARA JARDIM, 40 LITROS. - Marca: Seixos Pedra Nobre	UN	60,00	0,0000	18,00	1.080,00

Total do Fornecedor: 19.661,50

Total Geral: 56.033,50

Bandeirante, 23 de Junho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1386/2021 ALTERA COORDENADORIA RESIDUOS SOLIDOS

Publicação Nº 3113014

DECRETO Nº 1386/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021
ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DIRETOR LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Comitê Diretor Local, com a incumbência de operacionalizar o processo de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, juntamente com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME com os seguintes membros:

I – Coordenadora:
a) Simone Wingert, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista;

II – Membros:
a) Karen Carvalho Sousa ocupante do cargo de Diretor Geral Departamento;
b) Sanir Francisco Bedin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
c) Cristina Fabiana Boness Lauthart, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio de Meio Ambiente.

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 23 de junho de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA N.º1546 – DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113192

PORTARIA N.º1546 – DE 23 DE JUNHO DE 2021
Nomeia o Sr. Elvis Fuchter como representante do município de Barra Velha na audiência que será realizada na Polícia Militar Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Elvis Fuchter, Secretário do Planejamento, como representante do município de Barra Velha na audiência que será realizada na Polícia Militar Ambiental no dia 23/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de junho de 2021
Douglas Elias da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1509-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113054

PORTARIA Nº 1509-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo para a apuração das causas determinantes da intervenção na empresa Recicle Catarinense de Resíduos LTDA (CNPJ N. 95.886.735/0002-51), conforme Decreto Municipal N. 1.534/2021, de 10 de maio de 2021 e Decreto Municipal N. 1.535/2021, de 13 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, DOUGLAS ELIAS DA COSTA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 71, item VII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a previsão contida no artigo 33 da Lei Federal n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.534 de 10 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de comissão de Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 1457-GAB de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:
Artigo 1°- Alterar a comissão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela Portaria nº 1457-GAB de 01 de junho de 2021, para apurar as causas determinantes da INTERVENÇÃO na empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA (CNPJ N. 95.886.735/0002-51), conforme Decreto Municipal n. 1.534/2021, de 10 de maio de 2021 e Decreto Municipal n. 1.535/2021, de 13 de maio de 2021, ARTIGO 33 DA LEI 8987/95;

Artigo 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo antecedente, constitui-se a alteração da comissão ficando a Sra. SUELEN BORECK, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, para atuando como Presidente de comissão; a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, matrícula funcional nº 1674, Engenheira Civil, atuando como Secretária de comissão; e a Sra. MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM, Advogada Municipal, matrícula funcional nº 1808, atuando como Membro de comissão, todos integrantes do quadro de servidores efetivos da Prefeitura deste Município, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Artigo 3° - A nova Comissão Processante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de que trata o artigo 1º.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113058

PORTARIA Nº 1529-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar a pedido no dia 17/06/2021 a servidora Sra. ICIONE TIBUSKI CRESPI, matrícula funcional nº 1601, do cargo efetivo de DOCENTE, Nível III-7, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 50, I, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 17 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113060

PORTARIA Nº 1535-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o registro de acidente de trânsito gerado pelo Boletim de Acidente de Trânsito – Protocolo nº 21013040B01 emitido pela Polícia Rodoviária Federal, referente a acidente de trânsito entre veículo da municipalidade com o de terceiro, que o Sr. F. J. R., servidor temporário no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 7916493, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 1054-GAB de 04 de maio de 2021, indicando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa nos fatos conexos que envolveram o Sr. F. J. R., servidor temporário no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 7916493, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visto que há envolvimento do mesmo no referido acidente;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1674, Engenheira Civil, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, a Sra. MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1808, Advogada Municipal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. VIVIANE CRISTINA MULLER BRENNEISEN, para atuar como Membro de comissão, matrícula funcional nº 1018, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. F. J. R., servidor temporário no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 7916493, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 21 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2812-GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3113061

PORTARIA Nº 2812-GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente

da Comissão, por intermédio do Memorando nº 004/2020 de 18 de dezembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. O. B., servidor efetivo no cargo de Coveiro, matrícula funcional nº 1512, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 2241-GAB, de 19/10/2020, contados a partir de 18/12/2020, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. O. B., servidor efetivo no cargo de Coveiro, matrícula funcional nº 1512, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 18 de dezembro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 PMBV

Publicação Nº 3113047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C42090AAD8759D498D7AD479EE2FC695B15717CC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2021 - Pregão Eletrônico nº 053/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição parcelada de matérias de limpeza para uso da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Saúde e demais órgãos da administração municipal de Barra Velha. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 16/07/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 16/07/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 23 de junho de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SESSÃO DO DIA: 18/06/2021

Publicação Nº 3113062

DECISÃO - COMAT
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PROCESSO: 10353/2021
CONTRIBUINTE: JOSÉ JOÃO MARCELINO
Considerando que a Lei 1064 de 2011 somente estabelece como hipótese para concessão de isenção ser portador de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, de câncer ou de doença comprovadamente incurável e com renda familiar inferior a dois salários mínimos e que o contribuinte não apresentou nenhum documento probatório dessa condição, a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT decide JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte. Fica cientificado que, caso comprove cumprir os requisitos da Lei 1064 de 2011, poderá apresentar novo pedido de isenção.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 10583/2021
CONTRIBUINTE: ADELINO MOKWA
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDENCIA – ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA. ITBI. PARTILHA DE BENS. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. DIVISÃO NÃO EQUITATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE CONSTATAÇÃO. IMÓVEIS NÃO VALORADOS NO ACORDO. PROCEDENCIA DO PEDIDO. NÃO ICIDENCIA DO ITBI. Em 09/06/2021 o contribuinte Adelino Mokwa em atendimento a exigência constante no item 7 da Carta de Exigência nº 54.889 expedida pelo Registro de Imóveis requereu por meio do processo 10583/2021 o reconhecimento da não incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre o montante de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Os valores foram estabelecidos no acordo que homologou judicialmente a Separação Judicial. Todavia, não é possível identificar se houve, de fato, a divisão não equitativa de bens quando da separação. Portanto, em homenagem ao Princípio da Legalidade entendo que não há como fazer incidir o ITBI no presente caso, tendo em vista que não consigo vislumbrar a existência de disparidade entre os valores recebidos por um ou por outro. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido da

contribuinte reconhecendo a não incidência do ITBI sobre os valores de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme determinação realizar pelo Registro de Imóveis na guia nº 54.889.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 7713/2021 E 7711/2021
CONTRIBUINTE: AMR EMPREENDIMENTOS EIRELI
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFO. PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO QUE FOI OBJETO DE ANÁLISE EM OUTRO PROCESSO. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAFO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM TRAMITE EM OUTRO PROCESSO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISS. PEDIDO DEFERIDO. VALOR DO ISS PAGO POR MEIO DE OUTROS LANÇAMENTOS. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE TAFO. DEFERIMENTO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PAGAMENTO REALIZADO. PROCEDENCIA. Em 30/04/2021, a contribuinte supracitada protocolou no setor de Protocolo Geral do Município de Barra Velha por meio do processo 7713/2021 pedido de cancelamento dos lançamentos tributários nº 162044/2021 e 163026/2021 referente ISS incidente sobre serviço de construção civil (protocolo 5209/2021), em razão de já ter realizado o pagamento do tributo referente o mesmo fato gerador por meio dos seguintes lançamentos tributários 105831/2020, 111840/2020, 168698/2021. Também requereu o cancelamento do lançamento tributário nº 162902/2021 referente Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – TAFO lançado em decorrência do protocolo 4525/2021. Aduz o exercício do Poder de Polícia não foi realizado pela administração e a obra não foi, sequer, iniciada. Outrossim, por meio do processo 7711/2021 requereu o ressarcimento do valor de R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) pago por meio do lançamento 161722/2021 referente a Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – TAFO em razão de supostamente também não ter sido realizado o Poder de Polícia pela administração. Expedido o Memorando 44/2021 – COMAT ao Setor de Planejamento a fim de prestar esclarecimento, por meio do Memorando 096/2021 – SEPLAN o r. setor apresentou resposta. Ficou demonstrado que, de fato, houve o pagamento da TAFO por meio do lançamento 161722/2021, sem que o fato gerador tivesse ocorrido, o que justifica o ressarcimento. Além disso, demonstrou-se por meio da ficha financeira que já tinha realizado o pagamento do ISS incidente sobre o imóvel de inscrição imobiliária 01.05.060.0070 por meio dos lançamentos 105831/2020, 111840/2020, 168698/2021, devendo, portanto ser cancelados os lançamentos 162044/2021 e 163026/2021. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTES os pedidos do contribuinte a fim de que: a) os débitos dos lançamentos 163026/2021 e 162044/2021 sejam cancelados: b) seja ressarcido o valor de R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) pago por meio do lançamento 161722/2021, conforme disposto na fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 8744/2021
CONTRIBUINTE: RICARDO DA SILVA BERNARDO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO –IPTU, PASSE DE ÔNIBUS E OUTRAS RECEITAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU, PASSE DE ÔNIBUS E OUTRAS RECEITAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de2012 até 2014, Passe de Ônibus de 2010 e Outras Receitas 2007. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente IPTU de 2012 até 2014, Passe de Ônibus de 2010 e Outras Receitas 2007constante em nome da Contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 8751/2021
CONTRIBUINTE: JOANA DA ROSA FERNANDES
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO –MULTA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Multa aplicada no ano de 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente Multa aplicada no ano de 2014 e constante em nome da Contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 8831/2021
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE EDUARDO SILVEIRA DA ROSA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU E CME. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2002 a 2010 e Contribuição de Melhoria de 2011. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2011 a 2015. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente ao PTU de 2002 a 2010 e Contribuição de Melhoria de 2011 constante em nome da Requerente; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2011 a 2015, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 8863/2021
CONTRIBUINTE: MARIA TEREZA DE CRISTO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2001 a 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente ao PTU de 2001 A 2003constante em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 10089/2021
CONTRIBUINTE: DOMINIO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO –TAFO E OUTRAS RECEITAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAFO E OUTRAS RECEITAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de TAFO-Parcelamento do Solo do ano de 2010 e Outras Receitas do ano de 2015. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente TAFO-Parcelamento do Solo do ano de 2010 e Outras Receitas dos anos de 2015constante em nome da Contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 7845/2021
CONTRIBUINTE: LEANDRO REDMERSKI
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para CANCELAMENTO dos débitos dos exercícios de 2020 e 2021. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, de cancelamento do débito COSIP 2020 e 2021, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 18/06/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 9810/2021
CONTRIBUINTE: NILTON HONORIO DA SILVA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 31,38(trinta e um reais e trinta e oito centavos). Analisando os autos do processo é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ R$ 31,38(trinta e um reais e trinta e oito centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - PP 73/2021

Publicação Nº 3112873

ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 23/06/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 73/2021
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS, LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DE DADOS COM BACKUP, REDUNDÂNCIA E LINK PARA DOWNLOAD, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO DE CADA MÓDULO DE PROGRAMA, COM ATENDIMENTO REMOTO E/OU LOCAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO.

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021 para darem andamento ao processo licitatório após realizada a amostra das ferramentas ofertadas (Prova de Conceito), conforme definido no item 13 do Edital. A empresa IPM SISTEMAS LTDA efetuou as apresentações na data de 22/06/2021 conforme cronograma apresentado pela mesma. Os módulos e funcionalidades foram avaliados por DIEGO LUAN ZICKUHR e ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, sendo que as avaliações foram efetuadas com 100% (cem por cento) de aprovação, em relação ao que foi demonstrado com o que foi exigido no Edital. Estando, portanto, tudo aprovado, o pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora, lembrando que conforme mencionado na Ata do dia 21/06/2021, os valores propostos pela empresa ficaram acima dos valores de referência estimados pela Prefeitura, mas ficaram abaixo do valor cotado pela mesma quando foi efetuada a pesquisa de preços afim de definir os valores de referência, sendo assim, submete-se a autoridade superior a decisão de homologar o processo licitatório ou determinar sua anulação e abertura de novo certame. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação. Os relatórios de avaliação encontram-se arquivados junto ao processo licitatório. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DECRETO Nº 076/2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113747

Decreto nº 076/2021, de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, n; e Tibério Campestrini, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; e
Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 20, inciso III da Lei Municipal nº 952, de 21 de julho de 1995, Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e define sobre a Conferência Municipal, alterada pela Lei nº 1.751, de 11 de abril de 2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada ordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Benedito Novo/SC, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada de forma digital, através de questionário disponibilizado via plataforma "Google Forms" e questionários impressos disponibilizadas no Município de Benedito Novo, entre os dias 1º a 30 de julho deste ano.
Art. 3º – O evento terá como tema geral: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º – O município de Benedito Novo escolhera durante esse processo de Conferência, os delegados para participarem da XII Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.
Art. 5º – Os delegados que representarão o Município receberão suporte financeiro Municipal para participarem da Conferência Estadual.
Art. 6º – Fica delegado o Conselho Municipal da Assistência Social para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.
Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Município de Benedito Novo, aos 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 076/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 077/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3113762

DECRETO Nº 077 de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 24.727,65 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0752.0800.2803 Manutenção da Rede de Iluminação Pública 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03080000	24.727,65

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03080000	24.727,65

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 077/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EDITAL PARA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3113741

EDITAL PARA PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO N.º 001/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, torna público a abertura do edital para Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação ao Professores da Rede Municipal de Ensino de Benedito Novo, conforme menciona a Seção II da Lei Complementar nº 18/2001, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo;

1. A Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação será regido pelo presente Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (*)

2. O Servidor deverá apresentar quarenta (40) horas/aula na área de atuação ou formação profissional, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 8 (oito) horas/aula, não sendo considerados títulos aqueles mencionados como requisitos para ocupação do cargo.

3. Os Certificados deverão estar autenticados em cartório ou confere com o original, juntamente com ofício de solicitação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Prazo para entrega da documentação será pelo período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(*) Seção II -DA PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO
Art. 23 - O progresso por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ocorrerá a cada dois anos com a progressão por desempenho e obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
Parágrafo Único - A primeira progressão na modalidade de que trata o "caput" deste artigo será efetuada no mês de janeiro de 2004, somente para os servidores do quadro do magistério que já cumpriram o estágio probatório, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar.
Art. 24 - O Servidor do Grupo Ocupacional Magistério fará jus ao progresso pôr curso de aperfeiçoamento ou capacitação ao apresentar quarenta (40) horas/aula na área de atuação ou formação profissional, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 8 (oito) horas/aulas, não sendo considerados títulos aqueles mencionados como requisitos para a ocupação do cargo.

§ 1° - Para a primeira progressão dos servidores estáveis quando da promulgação desta Lei Complementar, por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, poderão ser utilizados todos os cursos freq-entados até a presente data, apresentar oitenta (80) horas/aula na área de atuação ou formação profissional, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 18 (dezoito) horas/aulas, não sendo considerados títulos aqueles mencionados como requisitos para a ocupação do cargo, de acordo com esta Lei.
§ 2° - A carga horária excedente da primeira progressão e das demais não poderá ser utilizada para novas progressões.
§ 3° - Somente serão computados e válidos os cursos aprovados e de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25 - Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pôr ela autorizados.

Benedito Novo/SC, 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

EDITAL PARA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3113732

EDITAL PARA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO N.º 001/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, torna público a abertura do edital para Progressão por Nova Titulação ao Professores da Rede Municipal de Ensino de Benedito Novo, conforme menciona a Seção III da Lei Complementar nº 18/2001, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo;

1. A Progressão por Nova Titulação será regido pelo presente Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (*)

2. O Servidor deverá apresentar o Certificado ou o Diploma (autenticado em cartório ou confere com o original), juntamente com ofício de solicitação para a Secretaria de Educação e Cultura.

3. Prazo para entrega da documentação será pelo período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(*) "Seção III - DA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO
Art. 26 – Os servidores do Grupo Ocupacional Magistério poderão progredir na carreira mediante apresentação de nova habilitação na área de atuação e a devida comprovação de permanência na área de ensino.
Parágrafo Único – Terão direito a progressão que se refere o "caput" deste artigo, todos os servidores do Magistério que preencherem os requisitos previsto.
Art. 27 – A progressão para nova titulação ou habilitação ocorrerá no nível correspondente a nova habilitação e em referência imediatamente superior ao seu nível salarial.
Parágrafo Único – O progresso funcional de que trata este artigo será efetuada no mês de julho de cada ano, através de edital.
Art. 28 – O progresso funcional para os níveis B e C do anexo I, IV e VII dependerá da comprovação de conclusão de curso superior ou de Pós-Graduação/Especialização acompanhado de requerimento junto a Secretaria de Educação. "

Benedito Novo/SC, 22 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 87/2021

Publicação Nº 3113158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F47BF4E1F66DC5500EAC3049C1E599E5DC959190

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 72/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021
Contratada: DELVA FABRICACAO DE PECAS E METAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Valor: R$ 4.400,00
Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 23/06/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019

Publicação Nº 3113079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 491D9F1C8B98CC121EEC1D96A945FC359711A434

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 126/2019
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019
Contratada: SETEP CONSTRUCOES S.A
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Finalidade do Aditivo: Prazo
Vigência: 01/07/2021 a 31/10/2021
Data Assinatura: 23/06/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 3113827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0CABE3D47A7B8594919D5578DC552FCDCC2C2C8

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 34/2020
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Finalidade do Aditivo: Supressão
Valor: R$ 4.912,67
Vigência: 23/06/2021 a 13/04/2022
Data Assinatura: 23/06/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 240/2021 - RETIFICA A PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 3113696

PORTARIA N° 240/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 202/2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar, nesta data, a Portaria nº 202/2021, de 31 de maio de 2021, que homologou os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizadas em MARÇO de 2021, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 145/2021, de 09 de abril de 2021, sendo a seguinte pontuação atingida na relação a baixo:

Tabela Retificada	RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%) errada	PONTUAÇÃO (%) correta	OBSERVAÇÕES
MIGUEL PATRICIO ROHVER	04/03/2020	03/21=86	03/21=80	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
MARIANA MULLER DA SILVA	23/03/2020	03/21=80	03/21=86	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 241/2021 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3113710

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 241/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORÁRIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações; Decreto nº 109/2020; e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a contar do dia 01 de junho de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Carga Horária da Servidora MARGRIT KLITZKE SCHULZ, ocupante do cargo de Servente, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020;

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 242/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 3113717

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 242/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 271/2020

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, em tempo, até 31 de julho de 2021, o prazo da Portaria nº 271/2020 de 03/12/2020, que contratou, a Servidora MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, no aguardo da realização de Processo Seletivo, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 243/2021 - NOMEIA REPRESENTANTE JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Publicação Nº 3113722

Portaria n° 243/2021, de 22 de junho de 2021.
Nomeia Representante junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Marcides Victor Klitzke, matricula 29505, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DP 85/2021

Publicação Nº 3112776

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação: 85/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

172057 - INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DE SAÚDE	MESES		3	R$ 1.787,91	R$ 5.363,73
					Total do Fornecedor:	R$ 5.363,73

Benedito Novo/ SC, 17 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 76/2021

Publicação Nº 3113227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5E4DB08AA6442ED1D964F2E28E4D1AD03B002B5

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 76/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

89290 - A.D. CARROCERIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARROCEIRA DE MADEIRA CARGA SECA NOVA, MEDIDAS 5,8M COMPRIMEIRO EXTERNO E 5,70M COMPRIMEIRO EXTERNO; 2,30M LARGURA EXTERNA E 2,20M LARGURA INTERNA; 0,40M ALTURA INTERNA, FABRICADA EM MADEIRA DE LEI TOTALMENTE SECA, ASSOALHO EM MADEIRA COM 25MM DE ESPESSURA EICAIXE MACHO/FEMEA, TRAVESSAS DISTANCIADAS A CADA 400MM, MALHAL DIANTEIRO DA ALTURA DA CABINE SARRAFEADO E COM 02 FERROS EM L PARA REFORÇO, 01 JOGO DE CORRENTES TRAVA PARA MALHAL, 01 TAMPA TRASEIRA COM DESENGATE RÁPIDO, 02 TAMPAS ALTERIAIS COM ENGATE RÁPIDO, FERRO CANTONEIRA SOBRE O CORRIMÃO DAS TAMPAS E DO MALHAL, 01 CAIXA DE FERRAMENTAS, 01 BARRICA DE AGUA, 02 BORRACHAS TRASEIRAS PARA PNEUS, 04 PARA-BARRO DE MADEIRA, PROTETORES LATERAIS ESTRUTURADOS EM AÇO CARBONO, GRANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, PARA-CHOQUE TRASEIRO NOVO (HOMOLOGADO), PROTETORES LATERAIS FIXOS PARA CICLISTAS COM RÉGUAS DE ALUMÍNIO, SINALIZAÇÃO EXTERNA COM LARTENAS DE LED, INSTALAÇÃO DA CARROCERIA NO VEÍCULO, TRANSPORTE DO VEÍCULO DA SEDE DA PREFEITURA ATÉ A EMPRESA (IDA E VOLTA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	AD	1	R$ 20.300,00	R$ 20.300,00
					Total do Fornecedor:	R$ 20.300,00

Benedito Novo/ SC, 23 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PERP 53/2021-PMB

Publicação Nº 3114023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B906324654811CFCCDACF6760E39AEC9EEF9BD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – PMB – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 24/06/2021, às 14:00h do dia 08/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 08/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 23 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2341/2021

Publicação Nº 3114060

PORTARIA nº 2341 de 23 de junho de 2021
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) MARCELO DAMINELLI, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III -EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 9437-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 04/06/2021 a 03/06/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/06/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2342/2021

Publicação Nº 3114061

PORTARIA nº 2342 de 23 de junho de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARCOS AURELIO RITA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 2164, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Ensino de Jovens e Adultos – EJA, na EBM Fernando Brugemann Viegas de Amorim, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/06/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2343/2021

Publicação Nº 3114062

PORTARIA nº 2343 de 23 de junho de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) JULIANA APARECIDA DALPRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13905, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Cândido João de Aquino, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 30/04/2021 a 28/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/04/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2344/2021

Publicação Nº 3114063

PORTARIA nº 2344 de 23 de junho de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) VALDELICE MARIA DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10143, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Ministrar aulas de reforço;
II - Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 04/06/2021 a 01/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2345/2021

Publicação Nº 3114102

PORTARIA nº 2345 de 23 de junho de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9994-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Professora Ruth Faria dos Reis e na EBM Fernando Brugemann Viegas de Amorim, desempenhando as seguintes funções:
I - Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 01/06/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2346/2021

Publicação Nº 3114103

PORTARIA nº 2346 de 23 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELI SOARES SANTANA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 28/05/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora efetiva Francine Rengel Goes Luiz, matrícula nº 15739, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, conforme Processo nº 1027/2021, no período de 12/02/2021 a 31/05/2021, com renovação automática conforme Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2347/2021

Publicação Nº 3114104

PORTARIA nº 2347 de 23 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora efetiva Fabiana Arrieche de Avila, matrícula nº 8937, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, conforme Processo nº 2741/2021, no período de 08/04/2021 a 30/06/2021, com renovação automática conforme Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/06/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2348/2021

Publicação Nº 3114105

PORTARIA nº 2348/2021
Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 01/06/2021, a Portaria nº 1266 de 25 de março de 2021, que designa a servidora efetiva Fabiana Cury Amorim, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de Professor III – Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2021.

Biguaçu, 23 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

DL48/2021-FMS

Publicação Nº 3113931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B52F7BC238AF9636D50EAE8FEDA313DCAC4ED9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021-FMS

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para atender ao processo administrativo 4.701/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SESI – Serviço Social da Indústria – FMS 519 Campinas

VALOR: R$ 1.862,82 (mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a aquisição destes medicamentos para fornecimento à família hipossuficiente, conforme Termo de Referência anexado ao processo administrativo.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

A empresa contratada apresentou certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.

Vinícius Hamilton do Amaral - Por delegação
Secretário de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.271/2021

Publicação Nº 3113721

DECRETO Nº 13.271, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0182.00000, no valor de R$200.753,42 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.1196 – Constr/Ampl. Estrut. Rede Serv. Atenção Básica em Saúde
Modalidade 4.4.90 (187) Aplicações Diretas R$ 200.753,42
Fonte de Recursos 0182.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.272/2021

Publicação Nº 3113727

DECRETO Nº 13.272, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$8.645,95 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (1110) Aplicações Diretas R$ 8.645,95
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2021.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2016

Publicação Nº 3113749

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE ITOUPAVA BAIXA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Ernst Kaestner, nº 223, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do CEI

Paulo Freire - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-204/2016

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 1.475,84 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 17.710,08 (dezessete mil, setecentos e dez reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº 118/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3113755

EXTRATO – CONTRATO Nº 118/2021 - RETIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em terraplenagem, pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Zona de Interesse Social (ZEIS) Vila União, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 71/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 1.498.766,51 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 336/2020

Publicação Nº 3113760

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 336/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA METALFLEX LTDA ME.

OBJETO: Implantação de novos abrigos e passeios para usuários do transporte coletivo em 124 pontos de parada (149 módulos) em diversos corredores viários no Município de Blumenau/SC (LOTE 02), conforme especificações constantes no edital – Contrato de Financiamento nº 0410520-66/13 – PAC 2 - Mobilidade Médias Cidades – Ministério do envolvimento Regional / Programa Pró Transportes - CEF – Contrapartida do Município - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-018/2020

FORMA DA RESCISÃO: Amigável, art. 79, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações

DATA DA RESCISÃO: 31 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 336/2020

Publicação Nº 3113761

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 336/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA METALFLEX LTDA ME.

OBJETO: Implantação de novos abrigos e passeios para usuários do transporte coletivo em 124 pontos de parada (149 módulos) em diversos corredores viários no Município de Blumenau/SC (LOTE 02), conforme especificações constantes no edital – Contrato de Financiamento nº 0410520-66/13 – PAC 2 - Mobilidade Médias Cidades – Ministério do envolvimento Regional / Programa Pró Transportes - CEF – Contrapartida do Município - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-018/2020

VALOR: Suprime o valor total da obra em R$ 1.729.213,59 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) em decorrência da rescisão amigável do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2020

Publicação Nº 3113764

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: O objeto deste processo deverá estar de acordo com o disposto nas especificações do Edital/Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do órgão requisitante – SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 038/2020.

VALOR: SUPRIME o valor de R$ 1.371,70 (um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos): I. Item 227: Apólice 01.18.0022094 - Museu da Cerveja - Rua 15 de Novembro, n. 160, Centro, Blumenau/SC, no valor de R$ 702,33 (setecentos e dois reais e trinta e três centavos); II. Item 55: Apólice 01.18.0022094 - CEI Hilca Piazera Schnaider - Rua Mariana Bronnemann, n. 353, Velha, Blumenau/SC, no valor de R$ 669,37 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). ACRESCENTA a quantia de R$ 6.149,94 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos): I. Item 282 (CEI Augusto Koster): situado na Rua Almirante Barroso, n. 823, Vila Nova, CEP 89035-401, e com classificação: Escola, no valor de R$ 4.274,80; II. Item 283 (ESF Valério José Steil I e II): situado na Rua João Pessoa, n. 1836 e 1858, Velha, CEP 89036-004, e com classificação: Consultório Médico, no valor de R$ 1.298,53; III. Item 284 (CEMATEPCA - 2º Polo): situado na Rua Otília Passold, n. 36, Bairro Vila Itoupava, CEP 89075-445, e com classificação: Escola, no valor de R$ 576,61. Com estes acréscimos e supressões da cláusula primeira, o valor total do contrato passa a ser de R$ 504.375,20 (quinhentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2020

Publicação Nº 3113770

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Execução de obra de revitalização da Rua: José Reuter (trecho 01 e 02), bairro: Velha, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-035/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência mais 60 (sessenta) dias, ou seja, do dia 13 de junho de 2021 até 11 de agosto de 2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 167.289,13 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos), ou seja, cerca de 6,89% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 2.842.925,72 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2021.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2018

Publicação Nº 3113774

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ADRO ADMINISTRAÇÃO S.A REPRESENTADA PELA THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel de dois pavimentos em alvenaria, mais um galpão, contendo área de aproximadamente 1.102m², situado no Município de Blumenau/SC, Rua Hermann Hering, nº 766 (matrícula nº 4.882, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC), destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas/CAPS AD - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-065/2018

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de junho de 2021 até 13 de junho de 2022.

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 12.868,54 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinq-enta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 154.422,48 (cento e cinquenta quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 151/2021

Publicação Nº 3113777

EXTRATO – CONTRATO Nº. 151/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do Sistema de Administração Tributária e Urbana (SIATU), nos módulos especializados para a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Blumenau e Consulta de Viabilidade Municipal para Estabelecer: • Emissão de documentos de arrecadação referente à taxas e multas; • Arrecadação e convênios bancários SEMMAS; • Consulta de Viabilidade Municipal e atualização da legislação do CONSEMA.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-016/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 74.213,76 (setenta quatro mil, duzentos e treze reais e setenta seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 150/2021

Publicação Nº 3113780

EXTRATO – 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 150/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial e sinalização viária da Rua: Ricardo Belz, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-005/2021.

ALTERAÇÃO: Altera a dotação orçamentária e a operação de crédito mencionada no caput da cláusula primeira.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2018

Publicação Nº 3113785

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. LIGIA LÜBKE.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo aproximadamente 170,00m², edificada nos fundos do terreno localizada na Rua Itajaí, nº 1.519, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóvel deste Município, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF Pedro Krauss – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-072/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2021 até 30 de junho de 2022.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 2.413,39 (dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 28.960,68 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3113790

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BREITKOPF FRANCE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição 01 (um) veículo (Citroen Junpy Furgão Pack a ser utilizado como "castramóvel" para uso no CEPREAD - Portaria 4123/2017.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.

ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula oitava do contrato primitivo, modificando a secretaria responsável pela fiscalização da aquisição do objeto.

DATA DE ASSINATURA: 7 de junho de 2021.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 3113791

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GUILHERME SCHARF, FIDÉLIS, BLUMENAU – SC, SENDO QUE OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ARCADOS POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0498.699 – DVº 69 – FINISA.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 028/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 189 (cento e oitenta e nove) dias, ou seja, de 1º de fevereiro de 2021 até 8 de agosto de 2021.

VALOR: Suprime e acrescenta valor, conforme segue: I. Acrescenta a quantia de R$ 276.091,55 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, cerca de 19,93% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Acrescenta a quantia de R$ 25.15,58 (vinte e cinco mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de reajuste contratual; III. Suprime a quantia de R$ 132.489,93 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), ou seja, cerca de 9,56% a menos que o valor total originário.Em decorrência dos acréscimos e supressões acima dispostos, totaliza-se o valor do contrato em R$ 1.554.011,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 8 de junho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Publicação Nº 3113794

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
OBJETO: Registro de Preços para Manutenção Corretiva e Preventiva e Fornecimento de Materiais para Geradores conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SECTUR -SMTT-SEDEC. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 06 de julho de 2021, às 08h55minhs. Data início da sessão eletrônica: dia 06 de julho de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Registro no TCE/SC código: 5DB76A4FC19F5A-B8A94436481391DCF3F1F97B55
Blumenau, 24/06/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Publicação Nº 3113802

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento de "coffe breack", com fornecimento de talheres e pratos (quando for necessário), abrangendo entrega e retirada dos materiais após cada evento, conforme especificações no Edital, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias da Administração Direta e Fundos - FMDCA - FMAS - SAMAE - 3º BBM. Registrado no TCE/SC SOB O CÓDIGO: 392D6CD9CE223FC3904F9A578837FDE8600A79C9.
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de julho de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de julho de 2021, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência.

Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 24/06/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

DESPACHO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2103 – PP 06-2020/2202 - ATA RP 2020/2208 - SAMAE

Publicação Nº 3113815

DESPACHO DE DECISÃO
Processo Administrativo n.º 192/2103 – PP 06-2020/2202 - Ata RP 2020/2208

Com base no apurado nos autos do Processo Adm. 192/2103, em especial no Parecer Jurídico n° 038/2021 LC (Fls. 46 à 50), o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, em virtude da irregularidade acometida na Ata RP 2020/2208, oriundo do Processo de Pregão Presencial 06-2020/2202, decide aplicar à empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA ME, CNPJ: 35.654.754/0001-40, as seguintes sanções:
a) Multa compensatória no valor de R$ 1.822,41 (mil e oitocentos de vinte e dois reais e quarenta e um centavos), referente a 30% do valor das O.C n° 940/2020 e 941/2020, conforme itens 3 e 4 da clausula VIII, da Ata RP 2020/2208;
b) O cancelamento do Registro da empresa, na Ata 2020/2208, com base na clausula X, itens 1.3, c/c itens 1.3.1 e 1.3.3, todos da ata RP, sem o prejuízo da aplicação da multa, e;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 1(um) ano, com base na Cláusula VIII, item 1, inciso III,IV da Ata RP 2020/2208 e Art. 7° da Lei 10.520/2002;

Motivado e fundamentado no Parecer Jurídico n° 038/2021/LC, conforme Art. 20, Paragrafo Único, da Portaria n° 7996/21-SAMAE, este é o Despacho de Decisão.

Blumenau-SC, 10 de maio de 2021.

Saionara Tose Taborda
Diretora Adm. e Fin. SAMAE

DATA ABERTURA DISPENSA 08-2207/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3113820

DATA ABERTURA
DISPENSA 08-2207/2021.

OBJETO:Contratação emergencial de serviços de transporte, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis do Município de Blumenau,de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União.ENTREGA ENVELOPES: dia 28 de junho de 2021, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia28 de junho de 2021, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.br Contatos (47) 3331-8436. Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
e-Sfinge: 7D1A11127496546AE74103B997CE302EE7C9CA44

Blumenau (SC), 23/06/2021.

Saionara Tose Taborda[1]
DiretoraAdministrativo Financeira

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 3114042

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, tendo em vista a situação de Calamidade Pública vigente em decorrência da Pandemia de Coronavírus, objetivando contratação por prazo determinado, para desempenhar funções junto a Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1.302/17, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições dos cargos;
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto 14/2021.
1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo máximo de (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo, assim previsto no art. 5º da Lei Municipal 1.302/2017, de profissional com carga horária, requisitos e remuneração descritos no Anexo I deste Edital;

1.4.1. As contratações, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma, previsto no art. 5º da lei municipal 1.302/2017, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;
1.5. As atribuições das Cargos ofertados neste Processo Seletivo estão descritos no ANEXO II.
1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no site da Municipalidade, e no Diário Oficial dos Municípios.
1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios;
1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, e terá caráter exclusivamente classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia 24 de junho até dia 26 de julho de 2021, das 12:30 às 18:30 horas, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC;
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;
2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;
2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos, sendo desclassificada a inscrição que não comprovar o preenchimento de tais requisitos;
2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;
2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;
2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial responsável, excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;
2.11. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
2.12. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
2.13. São requisitos para Inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado (em caso de brasileiro nato, pode ser apresentada certidão de nascimento ou carteira de identidade, se naturalizado apresentar certificado de naturalização);

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação (certidão de nascimento ou carteira de identidade);
c) não ter contrato de trabalho anterior com qualquer ente da administração pública rescindido por justa causa (declaração do candidato – ANEXO IV);
d) possuir diploma/certificado/declaração de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC na área em que pretende atuar (diploma/certificado/declaração de conclusão de curso) conforme exigido para o cargo;
e) estar devidamente registrado e ativo no Conselho da Classe se exigido para o cargo;
2.13.1 – Caso haja interesse do candidato em se utilizar do critério de desempate constante do item 6.1, b deste Edital, deverá este apresentar no ato da inscrição a certidão de nascimento dos dependentes;
2.14. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente documentos originais que comprovem os requisitos do item anterior, e documento de identificação com foto (Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho de Previdência Social/Carteira de Profissional); acompanhado de fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar.
2.15. As inscrições serão gratuitas;
2.16. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade e Diário Oficial dos Municípios.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade, no prazo de cinco (05) dias, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco (05) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
3.3. No prazo de dois (02) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois (02) dias, cuja decisão deverá ser motivada;
3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de cinco (05) dias, após a decisão dos recursos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante de Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

4.1.1 Tratorista Agrícola

Formação Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovação de Alfabetização	1,0	1,0
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	2,0	2,0
Portador da Carteira Nacional de Habilitação	3,0	3,0
Experiência Profissional na área (comprovado através tempo de contrato de trabalho, carteira profissional, ou portarias)	0,50 ponto para cada ano completo	4,0
MÁXIMO DE PONTOS		10,0

4.1.2 Auditor Contábil

Formação Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do Curso Superior de Contabilidade	2,0	2,0
Registro no CRC	2,5	2,5
Experiência Profissional na área de auditoria (comprovado através de contrato de trabalho, carteira profissional, ou portarias)	0,50 ponto para cada ano completo	5,5
MÁXIMO DE PONTOS		10,0

4.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo III). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.
4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;
4.6. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;
4.7. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado no prazo de até dez (10) dias uteis a partir do último dia da inscrição, mediante afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade e Diário Oficial dos Municípios.
4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.
5. DOS RECURSOS
5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo de cinco (05) dias;
5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos;
b) Maior número de dependentes;
c) Sorteio em ato público;
6.2. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;
6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;
7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, apresentar a seguinte documentação suplementar:
a) CPF;
b) Identidade (caso não tenha apresentado na inscrição);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovação da quitação eleitoral;
e) Carteira de Trabalho;
f) Número do PIS/PASEP;
g) Carteira de Reservista (Homens);
h) Atestado Médico Admissional (médico do trabalho);
i) 1 foto 3x4;
j) Comprovação de dependentes (caso não tenha apresentado na inscrição);
k) Comprovação de Estado Civil;
l) Certidão Cível e Criminal;
m) Grupo sanguíneo;
n) Comprovação da não acumulação de cargos;
o) Número de conta corrente;
p) Comprovante de Endereço; e
q) Declaração de Bens
8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de convocação publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios;
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 8.1, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem de classificação;
8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses;
8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
9.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;
9.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails;
9.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Jardim da Serra/SC, 23 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal, de Bom Jardim da Serra especifica

ANEXO I - DA CARGA HORÁRIA REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
Auditor Contábil	01+ CR	Bacharel em Ciências Contábeis inscrito no Órgão Fiscalizador da Classe.	40h	R$ 3.587,48
Tratorista Agrícola	1+CR	Ser alfabetizado , portador de carteira nacional de habilitação , ter habilidade para operar tratores agrícolas nos serviços de mecanização de terras para plantio.	40h	R$ 1.100,00

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições

Tratorista Agrícola	Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, operação, manutenção e conservação de máquinas agrícolas e similares. Lei n° 892/2003
Auditor Contábil	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas. Lei n° 892/2003

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 05/2021

Inscrição nº _____
Nome: _____
Cargo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Celular: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Identidade: _____

Relação dos documentos entregues		
Documento com Foto:		
Comprovação de Requisitos:		
Relação dos Títulos Apresentados:	Especificação	Pontuação do Candidato
	TOTAL:	

Obs1: A pontuação do candidato será preenchida apenas pela comissão após reunião de deliberação. Caso o candidato a preencha terá a pontuação anulada.
Obs2: A segunda via do candidato será devolvida após conferencia pelo servidor se a documentação que consta na ficha está corretamente anexa.

Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor

-ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ _____ declaro que não fui demitido (a) do Serviço Público por justa causa ou exonerado (a) após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.
Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie, bem como a perda dos direitos decorrentes do presente seletivo.

Bom Jardim da Serra – SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome_____
Cargo: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____

Celular _____Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço:_____
CPF_____ Identidade:_____

Relação dos documentos Entregues: (cópias) Documento com Foto:		
Comprovação de Requisitos		
Comprovação de Requisitos		
Relação dos Títulos Apresentados: Quantidade	Especificação	Pontuação do Candidato
	TOTAL	

Obs1: A pontuação do candidato será preenchida apenas pela comissão após reunião de deliberação. Caso o candidato a preencha terá a pontuação anulada.
Obs2: A segunda via do candidato será devolvida após conferencia pelo servidor se a documentação que consta na ficha está corretamente anexa

Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____
inscrito no CPF sob o nº _____
declaro que não fui demitido (a) do Serviço Público por justa causa ou exonerado(a) após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.
Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie, bem como a perda dos direitos decorrentes do presente seletivo.

Bom Jardim da Serra - SC _____ de _____ de_____.

Assinatura do Candidato

EDITALCLASSIFICAÇÃO FINAL ATO Nº 003 DO EDITAL Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 3113793

CLASSIFICAÇÃO FINAL

ATO Nº 003 DO EDITAL Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica classificação final dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	008	Maria Idaci Da Silva	5,79

Cargo: PSICÓLOGO			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	009	Juliana Cidade Soares	6,00
2º	061	Clayton Nunes da Silva	3,16
3º	059	Murilo Amorim Oliveira	3,00

Cargo: GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	016	Jádina Assunção da Silva	5,41
2º	028	Camila da Rosa Machado	5,00
3º	043	Simone da Silva	2,00

4º	042	Vania Rodrigues de Oliveira	2,00
5º	048	Flávia Batista Rodrigues	2,00
6º	020	Patricia de Souza Velho	2,00
7º	053	Tatiane da Silva	2,00
8º	062	José Raul Agostinho Silvestre	2,0
9º	063	Rita de Cássia Vital Vieira	2,0

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	022	Nanci Aparecida da Silva Padilha	5,40
2º	004	Talita Padilha Pereira	5,18
3º	029	Jaine Fernandes	5,16

Cargo: AGENTES DE SAÚDE – Altos da Boa Vista			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	024	Alessandra Ascari	2,00

Cargo: AGENTES DE SAÚDE – Capão Rico			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	049	Helen de Assunção	2,00

Cargo: AGENTES DE SAÚDE – Centro			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	018	Ramari Ramos Cassettari	5,00
2°	038	Elisiane Alano Batista	2,00
3°	064	Rafaela Bibiana de Assunção	2,00

Cargo: AGENTES DE SAÚDE – Santa Bárbara			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	026	Vitória Machado	2,00

Cargo: AGENTES DE SAÚDE – Vista Alegre			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	025	Rosiane Borges	2,00

Cargo: AGENTES DE SAÚDE – Varginha/Ronda			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	014	Alisson Tibério Bortoluzzi	2,00
2°	013	Danúbia de Assunção	2,00
3°	023	Elisamara Paim da Silva Rodrigues	2,00
4°	011	Manoela Arruda Carvalho	X

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	065	Robson Vidal Rosa	3,90
2º	036	André Fidel de Souza Velho	3,00
3º	035	Sebastião Osni Correa Ribeiro	1,64
4º	007	Pedro Gonçalves de Jesus	1,17

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	027	Silvana de Souza	6,16
2º	060	Elaine Cristina Borges	5,87
3º	006	Edna Aparecida da Rosa	5,15
4º	019	Luciana Ribeiro	5,10
5º	031	Maria Alice Moreira	5,05
6º	030	Ana Alice Moreira	5,04
7º	005	Luana Borges Ribeiro	5,01
8º	051	Nilva das Graças Padilha	3,64
9º	057	Elusa Pereira Padilha	3,34
10º	002	Patricia Alves da Costa	3,19
11º	066	Franciele Pereira de Almeida	3,04
12º	037	Maria Rosimara da Silva	1,81
13º	039	Maria Geni de Assunção	1,73
14	015	Egina Aparecida de Oliveira	1,63
15º	017	Justina Inêz Ribeiro da Silva	1,34
16º	032	Ilda do Carmo Borges	1,30
17º	067	Sabrina da Rosa	1,19

Cargo: MOTORISTA MUNICIPAL (TRANSPORTE ESCOLAR)			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	033	Raimundo Luchtenberg	7,96

Cargo: MOTORISTA MUNICIPAL (TRANSPORTE DE PACIENTES)			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	055	Mauro Dias Pires	7,30
2º	050	Julio Junior Dias	7,19
3º	040	Junior Cesar de Oliveira	7,00

Cargo: PROFESSORES ÁREA I			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	003	Edilamar Maria Gabral	10,00
2º	045	Maria de Lourdes Pereira Velho Borges	10,00
3º	071	Nadir de Cássia Rodrigues	10,00
4º	069	Rosiane Machado Vieira	10,00
5º	072	Luciana Aparecida dos Santos Rodrigues	10,00
6º	073	Silvia Maria Rodrigues	9,04
7º	021	Gislaine Macedo	7,13
8º	070	Regina Aparecida Rodrigues	6,25
9º	058	Miriane de Souza Melo	4,17
10º	068	Carla Manuela Guizoni	4,00
11º	074	Daniela Valim Da Silva	3,21

Cargo: PROFESSORES ÁREA II			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	044	Rosilene Borges Pereira	10,00
2º	012	Franciele de Arruda Muniz	9,21
3º	010	Sebastião Nascimento Melo	8,42
4º	041	Taize de Souza Velho	6,17
5º	046	Priscila Costa	5,21
6º	052	Rita de Cássia Pereira	0,87

Cargo: MONITOR SANITÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	054	Angelina Padilha	10,00
2º	034	Valdecir Francisco Alves de Sá	5,00
3º	001	Eliete Bibiana	5,00
4º	047	Verônica Bernardino Velho	5,00
5º	056	Claudia Aparecida da Silva	5,00

Bom Jardim da Serra, 23 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

PE 25/2021

Publicação Nº 3113861

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021

1 PREÂMBULO
0.1 O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13:30 h do dia 06 de Julho de 2021, horário de Brasília, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de MENOR PREÇO POR ITEM.
0.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br , conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 41/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR REÇO POR ITEM
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2021 a partir das 18H00MIN
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2021 às 13h20MIN

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2021 às 13H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br

0.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço http://comprasbr.com.br.

0.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ANTENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

0.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

0.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1. DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA MULTIENTIDADE DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

1.2 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, NÃO sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).
3.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.
3.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
3.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: htpp://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.
3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

4.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br (A RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO X E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.
5.2 O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

5.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
5.2.1.1 Deverá ser indicado MARCA para cada item;
5.2.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (Sessenta) dias.
5.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
5.2.3. Constar preço unitário e total, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
5.2.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;
5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra sem ônus adicionais.

6.3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br .
7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jardim da Serra – www.bomjardimdaserra.sc.gov.br .

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO MODO DE DISPUTA
9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.0.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.
8.0.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.0.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.0.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.0.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).
9.3 Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
9.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
11.2 Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).
11.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:
12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.
h) Declarações:
g.1) Declaração de Idoneidade;
g.2) Declaração de cumprimentos dos Requisitos da Habilitação;
g.3) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2021 em plena validade.
k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.
l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, (nos casos de empresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item 4.3.1).

12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

OBSERVAÇÕES:
Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Bom Jardim da Serra;
Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra /SC – CEP 88640-000.
11.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
11.4 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
11.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
11.9 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
11.10 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
13.1.2 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).
14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.
15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra/SC – CEP 88.640-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.
15.6.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e- mail.
15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.
15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos.

16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.
16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.
16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12h30min às 18h30min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

16.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que esta de ciência do recebimento, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.
16.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

16.3. Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
16.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.
18.2. A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
18.3.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

18.4. É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.
19.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
19.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
20.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

20.1.1. Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;
20.1.2. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Eletrônico na Secretaria Municipal de Obras, mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.
20.1.3. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19.0.4 É de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde EMPRESA REGISTRADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.
20.2 Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA as seguintes penalidades:
20.1.1 Advertência;
20.1.2 Multa:
20.1.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;
20.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
20.1.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
21.3. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
21.4 Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.
20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
20.6. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
20.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.
22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
22.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC.
22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
22.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, ou por telefone (49) 3232-0196 (Setor de Licitações e Contratos).
22.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Bom Jardim da Serra, 23 de junho de 2021.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2021.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
CONTRATO N° ____/2021

MINUTA CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2021 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2021.

Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____
(representante legal)

ANEXO III
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: .
CNPJ .
Endereço: Bairro: .
Cidade: Estado: CEP: .
Telefone: ( ) Fax: ( ) .
Nome da pessoa para contatos: .
Telefone: ( ) E-mail: .

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: .
RG nr.: CPF: .
Banco nº: Agência Conta .

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO IV

Declaro sob as penas da Lei que a licitante XXXXXX, CNPJ sob o nº xxxx, se enquadra na definição do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data:
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2021

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO VI
Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2021.
ASSINATURA
Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.
(carimbo do CNPJ)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão Eletrônico ____/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº_____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, participante do Pregão Eletrônico de nº _____/2021, com sede a Rua/AV_____, nº _____ CEP:_____, na cidade de _____, Estado de (o) _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Cidade (Estado), de de 2021 .
Assinatura e Carimbo com CNPJ

PORTARIA Nº 423/2021

Publicação Nº 3113154

PORTARIA Nº 423/2021
De 23 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 01/2021 Art.º 3º, de 04 de janeiro de 2021 que estabelece horários de funcionamento no prédio da prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra-SC e das outras providências.

Art. 2º - CONCEDE a seguinte servidora a opção de teletrabalho: ROSIMERI APARECIDA DE LIMA.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 14 até dia 20 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Retiro

Prefeitura

835.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ORNI BARBOSA

Publicação Nº 3112814

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 835/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de junho com término no dia 25 de junho de 2021, ao funcionário Osni Barbosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

836.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALICE F. ERHARDT

Publicação Nº 3112815

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 836/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de junho com término no dia 25 de junho de 2021, a funcionária Alice Fernanda Erhardt, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

837.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IDEVERT PALHANO

Publicação Nº 3112816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 837/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 09 (nove) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de junho com término no dia 30 de junho de 2021, ao funcionário Idevert Palhano, ocupante do cargo de Motorista - Padrão I - Nível 4, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

838.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE WILLIAN S. REZENDE

Publicação Nº 3112817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 838/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de junho com término no dia 25 de junho de 2021, ao funcionário Willian Senna Rezende, ocupante do cargo de Professor I – 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

839.06.21 - P. FERIAS VITORINO L. ROSA

Publicação Nº 3112822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 839/21 de 22.06.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Vitorino Lídio da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 22 de junho com término no dia 01 de julho de 2021, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 02 de julho com término no dia 21 de julho de 2021, conforme requerimento n.º 42/2021 de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

840.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE M. SILVEIRA

Publicação Nº 3112824

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 840/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 21 de junho de 2021, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

841.06.21 - P. GRATIFICAÇÃO LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 3112825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 841/21, de 22.06.2021.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:
CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano, sendo acompanhante no deslocamento de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

842.06.21 - P. ATRIBUI GRAT. LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 3112827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 842/21 de 22.06.21
Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

843.06.21- P. INSALUBRIDADE LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 3112828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 843/21 de 22.06.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município ao Servidor Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 15.06.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

844.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILIA FERREIRA

Publicação Nº 3112832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 844/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2021, a funcionária Marília Ferreira, ocupante do cargo de Monitor de Creche – Nível 17, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

845.06.21 - P. ATRIBUI GRAT. SCHEILA AP. SOUZA

Publicação Nº 3112834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 845/21 de 22.06.21
Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo funcionária Sheila Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

846.06.21- P. INSALUBRIDADE SCHEILA AP. SOUZA

Publicação Nº 3112835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 846/21 de 22.06.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Sheila Aparecida de Souza, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 15.06.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

847.06.21 - P. ATRIBUI GRAT. ELIANE C. PEREIRA

Publicação Nº 3112836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 847/21 de 22.06.21
Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo funcionária Eliane Capistrano Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Canoas, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

848.06.21- P. INSALUBRIDADE ELIANE C. PEREIRA

Publicação Nº 3112837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 848/21 de 22.06.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Eliane Capistrano Pereira, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 15.06.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

849.06.21 - P. ATRIBUI GRAT. MARLENE H. ALMEIDA

Publicação Nº 3112839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 849/21 de 22.06.21
Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo funcionária Marlene Hinckel Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro São José, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

850.06.21- P. INSALUBRIDADE MARLENE H. ALMEIDA

Publicação Nº 3112840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 850/21 de 22.06.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Marlene Hinckel Almeida, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 15.06.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

851.06.21 - P. ATRIBUI GRAT. DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 3112842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 851/21 de 22.06.21
Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo funcionária Delma Aparecida Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

852.06.21- P. INSALUBRIDADE DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 3112843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 852/21 de 22.06.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do

Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Delma Aparecida Bueno, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 15.06.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

853.06.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE CRISTINA S. M. GARCIA

Publicação Nº 3112844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 853/21 de 22.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 22 e 23 de março de 2021, a funcionária Cristina Machado Scotti Garcia, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

Publicação Nº 3113268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1E389329A898DABD45ADA1AC122928DFF68B187

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2021
Objeto: Serviço de pintura das escolas do Campo de Paraíso da Serra, Cambará e Canoas. Contratado: Fabricio Maycon Valério, sob o CNPJ nº 12.084.443/0001-97. Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Base Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

Publicação Nº 3113272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD624472374A890EC9F73AB0014617A74B0BAC07

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2021
Objeto: Aquisição de imóvel urbano medindo 3,700mt², para ampliação da área onde se localiza o cemitério municipal. Contratado: Jaime Afonso Cabral, sob o CPF nº 537.211.449-53. Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 45/2021

Publicação Nº 3113262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6794C81E224FE3EA163EE17467DDA93D52E4ACF7

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 08 de julho de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 812/2021, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 45/2021, objetivando a Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 25 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 46/2021

Publicação Nº 3113266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F29D17B8E08B92E57B9B9633E2B28CD82A7E4E88

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 08 de julho de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 812/2021, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 46/2021, objetivando a Aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para manutenção das vias municipais, conforme solicitado pelas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 25 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA TOMADA DE PREÇOS 02/2021

Publicação Nº 3113504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AA752A9099E42886BD20BCF4C71CC19F615002F

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 02/2021 para Construção e implantação de quadra de grama sintética, para fomento ao esporte em nosso município. Abertura: 12/07/21 às 09h30min. Informações no fone (049) 32770178, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br.
Bom Retiro, 24 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA TOMADA DE PREÇOS 03/2021

Publicação Nº 3113608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C32FF32E91A0A6C5D2BD45EFB79657FE5D31AAB

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2021

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 03/2021 para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano. Abertura: 13/07/21 às 09h30min. Informações no fone (049) 32770178, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br.
Bom Retiro, 24 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Publicação Nº 3113622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A1B6069B5DA76259AA08AB71AD22FA82864A62F

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 04/2021 para Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Abertura: 14/07/21 às 09h30min. Informações no fone (049) 32770178, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br.
Bom Retiro, 24 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 89/2021

Publicação Nº 3113630

DECRETO Nº 089/2021
HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO / CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021, conforme Anexo I desde Decreto, informando a posição na classificação, nota e a situação final.
Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º - Registra-se e publique-se no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde.

Braço do Trombudo, 22 de junho de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021
RESULTADO FINAL

1. FISIOTERAPEUTA: ELIANE T. A. EDDINGER
Título: 4,0
Especialização: 1,0
Experiência Comprovada: 3,5 (227 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 8,5

2. FISIOTERAPEUTA: TALITA BARZOTTO
Título: 4,0
Especialização: 1,0
Experiência Comprovada: 3,5 (83 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 8,5

3. FISIOTERAPEUTA: DÉBORA LUIZA FEUSER COSTA
Título: 4,0
Especialização: 1,0
Experiência Comprovada: 3,0 (62 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 8,0

4. FISIOTERAPEUTA: DANIELLE NEVES
Título: 4,0
Especialização: 0,0
Experiência Comprovada: 3,5 (136 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 7,5

5. FISIOTERAPEUTA: CAMILLA ANTONIELI VEQUI
Título: 4,0
Especialização: 1,0
Experiência Comprovada: 2,5 (50 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 7,5

6. FISIOTERAPEUTA: RODRIGO SILVA SANTOS
Título: 4,0
Especialização: 1,0
Experiência Comprovada: 1,5 (25 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 6,5

7. FISIOTERAPEUTA: ELAINE CRISTINA SOUZA WOFF
Título: 4,0
Especialização: 1,0
Experiência Comprovada: 1,5 (12 meses)

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 6,5

8. FISIOTERAPEUTA: JOANA LOSI
Título: 4,0
Especialização: 0,0
Experiência Comprovada: 1,5 (22 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 5,5

9. FISIOTERAPEUTA: LETÍCIA AMÁBILE PATERNO
Título: 4,0
Especialização: 0,0
Experiência Comprovada: 1,5 (17 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 5,5

10. FISIOTERAPEUTA: ANA CAROLINA WOLF
Título: 4,0
Especialização: 0,0
Experiência Comprovada: 1,5 (13 meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 5,5

Frisa-se que na classificação final, como critério de desempate entre candidatos com igual número de pontuação (ELIANE T. A. EDDINGER e TALITA BARZOTTO), restou utilizado os fatores de desempate estabelecidos no item 5.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021, quais sejam:

"5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem: 1- Maior pontuação por experiência comprovada; 2 - Maior pontuação por títulos; 4 - Maior idade; 4 - Maior número de dependentes;"

Desta forma, em razão da comprovação e consequentemente maior pontuação por experiência comprovada, a candidata ELIANE T. A. EDDINGER ocupou o primeiro lugar do presente processo seletivo, ficando imediatamente na segunda posição a candidata TALITA BARZOTTO, conforme relação de classificação acima apresentada.

Nildo Melmestet Daniela P. M-gge
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos apresentado pela candidata Talita Barzotto, seguindo orientação e entendimento do parecer jurídico:
DECIDE PELO CONHECIMENTO E TOTAL PROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, PARA QUE PASSE A CONSTAR NO SOMATÓRIO DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, O TOTAL DE 83 MESES (EQUIVALENTE A 3,5 PONTOS) À CANDIDATA TALITA BARZOTTO.

Braço do Trombudo, 22 de junho de 2021.

Nildo Melmestet — Daniela P. M-gge
Prefeito Municipal — Secretária de Saúde e Assistência Social

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Publicação Nº 3113875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B39C96661D94F144A8D9472A37879BEC6D17D5A

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2021

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de material para conserto da caçamba VW/26220 placa MEH-2227 ano 2007 da secretaria de obras do município de Braço do Trombudo/SC, as empresa interessadas poderão encaminhar a proposta e documentação até as 17h00min do dia 29/06/2021, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, o edital na integra pode ser acessado no endereço https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/39901/codLicitacao/187389.
Braço do Trombudo, em 23 de junho de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1579/2021 FMS

Publicação Nº 3113904

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1579/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni-Marchi & Testoni Ltda
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material e mão de obra para manutenção do veículo Doblo placas MJX 2E4da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 21/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1580/2021 FMS

Publicação Nº 3113908

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1580/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni-Marchi & Testoni Ltda
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material e mão de obra para manutenção do veículo Spin placas QIT 8490da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 670,00(seiscentos e setenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 21/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1581/2021 FMS

Publicação Nº 3113916

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1581/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni-Marchi & Testoni Ltda
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material e mão de obra para manutenção do veículo Master Placas QJN 5740 da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 700,00(setecentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 21/06/2021
Nildo Melmestet Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4335/2021

Publicação Nº 3113897

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4335/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Talison Luiz Kolm 06243680924
Cidade: Trombudo Central- SC
CNPJ: 15.178.086/0001-14
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de manutenção de equipamentos de automação e aquisição de controle TX instalado na viatura da Policia Militar através da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 170,00 (Cento e setenta- reais)
Data da autorização de fornecimento: 21/06/2021
Nildo Melmestet Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO
C.N.P.J.: 95.952.230/0001-67
Município: BRAÇO DO TROMBUDO

DECRETO Nº 88/2021, de 22 de Junho de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRAÇO DO TROMBUDO e autorização contida na Lei Municipal nº 955/2020, de 21 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.004 - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

03.004.17.512.7.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2021.

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.939, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113690

DECRETO Nº. 8.939, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Brusque e dá outras providências.

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Brusque normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO, que no Município de Brusque existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Brusque, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I
Do Requerimento Preliminar para a Regularização Fundiária

Art. 2º. Os pedidos preliminares de instauração de regularização fundiária – Reurb de iniciativa particular deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Brusque através de requerimento formal à Assessoria de Regularização Fundiária.
§ 1º. O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentado em via física e formato digital:
I – cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes;
III – levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente "in loco" e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;
IV – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
V – apresentação do formulário padrão denominado de "Cadastro Socioeconômico" de todos os beneficiários da Reurb, bem como os documentos listados no art. 8º deste Decreto, acompanhado da listagem de todos os beneficiários;
VI– comprovante de que a ocupação já estava consolidada na data de 22 de dezembro de 2016, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que comprove que a ocupação era consolidada na data referida.
§ 2º. A Assessoria de Regularização Fundiária e a Comissão de Regularização Fundiária ficam autorizadas a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido, caso necessário.

Art. 3º. Após análises técnicas, serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

Seção II
Do Requerimento para a Regularização Fundiária

Art. 4º. O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas, também, as disposições deste ato, inclusive instruído com o requerimento e documentos previstos no art. 2º, caput e §1º deste Decreto.

Art. 5º. A Assessoria de Regularização Fundiária, após a análise de toda a documentação apresentada, providenciará a abertura de processo administrativo próprio e remeterá o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.

Art. 6º. O Município terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da abertura do processo administrativo efetuado pela Assessoria de Regularização Fundiária, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.
§ 1º. Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 2º. Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo será motivado, devendo a Comissão de Regularização Fundiária indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para realização de novo pedido.
§ 3º. Sendo deferido o pedido de instauração da Reurb, será exigido do requerente, a complementação da documentação para dar prosseguimento ao processo, conforme disposto neste Decreto.
§ 4º. O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput do presente artigo.
Art. 7º. A regularização fundiária poderá ser instaurada também pelo Município, sendo publicizada sua decisão.

Art. 8º. Fica autorizado a qualquer legitimado para requerer a Reurb, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.
Seção III
Das Modalidades de Regularização Fundiária

Art. 9º. Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária de interesse social e a regularização fundiária de interesse específico, sendo adotadas as seguintes definições:
I – Reurb de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, cujo limite de renda bruta familiar não exceda a 5 (cinco) salários-mínimos nacional.
II – Reurb de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o limite previsto no inciso I do presente artigo.
§ 1º. A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, quando da análise e processamento do requerimento de Reurb.
§ 2º. Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.
§ 3º. Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, em montante inferior ou igual a 05 (cinco) salários mínimos vigentes, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.

Art. 10. Independentemente da modalidade de Reurb, para a sua classificação, além do requerimento e documentos listados no art. 2º deste Decreto, será exigida a apresentação de formulário padrão contendo as informações de todos os beneficiários, denominado de "Cadastro Socioeconômico", que servirá de base para a decisão da Comissão quando da definição da modalidade aplicável ao núcleo informal.
§ 1º. Acompanhado do cadastro socioeconômico preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos beneficiários do imóvel objeto da regularização fundiária:
I – RG e CPF;
II – Comprovante do estado civil;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante da aquisição da posse do imóvel;
V – Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.
§ 2º. A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3º. A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal.
§ 4º. A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.
§ 5º. A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.

Art. 11. No mesmo núcleo urbano informal poderão existir as duas modalidades de Reurb, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Parágrafo único. A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 12. Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes

privados.

Seção IV
Da aprovação da REURB

Art. 13. O procedimento administrativo da Reurb no Município de Brusque será regido obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim definidas:
I – requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;
II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III – elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV – saneamento do processo administrativo;
V – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI – expedição da CRF pelo Município; e,
VII –registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 14. Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36, e outros que poderão ser indicados pela Comissão de Regularização Fundiária, os quais passarão a integrar o processo de regularização fundiária em andamento.

Art. 15. Recebida toda a documentação mencionada no artigo anterior, os projetos urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pela Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária Urbana.
Parágrafo único. Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 16. Aprovados os projetos urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes do Município, caberá à Comissão de Regularização Fundiária a análise da regularidade do projeto, das notificações e a concordância final com projeto de regularização fundiária proposto.
§ 1º. A concordância mencionada no caput do artigo será feita através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado por todos os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária, recomendando à autoridade competente a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.
§ 2º. A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.

Art. 17. Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edilícios e ambientais específicos.

Art. 18. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 19. Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, ou, ainda estarem localizada em área de risco, poderão ser regularizados desde que estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais e de risco em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O estudo mencionado no caput deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

Art. 20. Existindo no núcleo urbano informal objeto de Reurb, unidades desocupadas, não comercializadas e terrenos livres que não possuam beneficiário definido, tais áreas deverão preferencialmente ser destinadas no projeto de regularização fundiária como áreas públicas, para uso comunitário, áreas verdes e outros usos de interesse do Município e da comunidade beneficiada, sem prejuízo da aplicação do art. 52, caput e parágrafos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 21. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais, poderá ser feita por meio da Reurb-E.
Parágrafo único – Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

Seção V
Da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 22. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – o nome do núcleo urbano regularizado;
II – a localização do núcleo urbano regularizado;

III – a modalidade da Reurb;
IV –os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível e
VI – no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

Art. 23. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF será emitida e assinada pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1º. Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 25. Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

Art. 26. Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

Art. 27. Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 28. As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

Seção VI
Da Comissão de Regularização Fundiária

Art. 29. Objetivando contribuir com o Procedimento Administrativo e andamento dos Processos de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito municipal, fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
II – 01 (um) representante da Fundação do Meio Ambiente;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Estratégica;
IV – 01 (um) representante da Defesa Civil;
V – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município
§ 1º. A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada através de Portaria Municipal.
§ 2º. A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Presidente que coordenará os trabalhos.

Art. 30. São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – analisar a viabilidade técnica do requerimento de regularização fundiária protocolado, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;
II – auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;
III – produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
IV – verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que será realizada pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária;
VII – vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
VIII – assessorar o Prefeito no que tratar de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal;
IX – propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.

Art. 31. A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal, material, informações, estudos, apoio e orientações necessárias à realização de suas tarefas.

Art. 32. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Reurb em Áreas Públicas

Art. 33. O Município de Brusque identificará as áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de

Reurb-S, o desenvolvimento e implantação da infraestrutura essencial.
§ 1º. O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social – Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.
§ 2º. O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S e E, que necessitem do suporte técnico do Município quanto aprovação da Reurb, obedecerão à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.
§ 3º. Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Art. 34. Não serão dispensados do pagamento do preço público devido pelo respectivo Processo de Reurb-S que ocupam e utilizam imóveis públicos para fins de moradia e/ou para uso não residencial concomitante com a moradia, beneficiários do processo de regularização fundiária.
§ 1º. Ficam excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-S e que comprovadamente já celebraram o respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município e que dito Contrato já esteja quitado ou prescrito o seu direito de cobrança por parte do Município.
§ 2º. Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote,os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município ou com terceiros que contrataram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.

Art. 35. Na regularização fundiária de interesse específico – Reurb-E em área pública, além do valor devido pelo respectivo lote, serão cobrados também dos beneficiários eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública.
Parágrafo único. Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Seção II
Da Reurb em Áreas Rurais

Art. 36. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais localizados em área rural, desde que a ocupação seja consolidada, que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e que estejam presentes usos e características urbanas no local.
Parágrafo único. Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados em área rural, aqueles que possuírem no mínimo os seguintes requisitos:
I – já se encontravam implantados em 22 de dezembro de 2016;
II - sistema viário implantado;
III – ocupação com predominância de casas e usos ou atividades consideradas urbanas, de acordo com o disposto no Plano Diretor de Brusque;
IV – existência de, pelo menos, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essenciais instaladas:
a)drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 37. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificamente nos limites da ocupação e poderá ser submetida à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.

Art. 39. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8949, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114232

DECRETO Nº 8949, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 314.875,74(trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para atender as programações abaixo especificadas:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0006.0181.0150.2059 Manutenção – Convênio Polícia Militar
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.01 Recursos Ordinários
VALOR R$ 14.875,74
27.00 Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio
27.002 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2078 Pagamento de Precatórios – Ec 62/2009
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
27.00 Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio
27.002 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2078 Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300.000,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
81016-9	B.B. PMB Convênio Polícia Militar	0.1.00.01 0.3.00.01	37.355,16 25.991,97
65-4	CEF C/C Tributos 65-4	0.3.00.01	13.130,42
TOTAL GERAL			76.477,55

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.01/0.3.00.01	
DDO à Pagar	0.1.00.01/0.3.00.01	51,92
Restos à Pagar	0.1.00.01/0.3.00.01	37.490,38
TOTAL	0.1.00.01/0.3.00.01	37.542,30

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.01	38.935,25
Utilizado no Decreto Nº 8835/2021	0.3.00.01	6.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.01	32.935,25

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 8948 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113943

DECRETO Nº. 8948 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 462.007,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sete reais e quatorze centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.67.10.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF
VALOR R$ 228.085,10
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.12.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS
VALOR R$ 186.203,02
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.06.03.00 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
VALOR R$ 17.719,02
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.15.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal
VALOR R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.15.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal
VALOR R$ 30.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
68.011-7	B.B Rede Psicossocial	0.1.67.10.00 0.3.67.10.00	R$ 254.931,74 R$ 1.018,99
51.813-1	B.B FMS/SES Atenção Básica	0.1.67.10.00 0.3.67.10.00	R$ 0,88 R$ 24,09
Total			R$ 255.975,70

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.67.10.00 0.3.67.10.00	R$ 27.890,60 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.67.10.00 0.3.67.10.00	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.67.10.00	R$ 228.085,10
Utilizado neste ato	0.3.67.10.00	R$ 228.085,10
Saldo a Utilizar	0.3.67.10.00	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020

624002-9	FMS FNS/ BLATB	0.1.38.12.00 0.3.68.12.00	R$ 0,00 R$ 636,34
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.12.00 0.3.38.12.00	R$ 180.600,00
245-2	FMS Convênio Folha Pgto	0.1.38.12.00 0.3.38.12.00	R$ 4.917,23 R$ 419,31
Total			R$ 186.572,88

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.12.00 0.3.38.12.00	R$ 24,32 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.12.00 0.3.38.12.00	R$ 345,54 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.67.10.00	R$ 186.203,02
Utilizado neste ato	0.3.67.10.00	R$ 186.203,02
Saldo a Utilizar	0.3.67.10.00	R$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
160-0	FMS Saúde	0.1.06.03.00 0.3.06.03.00	R$ 0,00 R$ 17.719,02
Total			R$ 17.719,02

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.06.03.00 0.3.06.03.00	R$ 0,00 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.06.03.00 0.3.06.03.00	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.06.03.00	R$ 17.719,02
Utilizado neste ato	0.3.06.03.00	R$ 17.719,02
Saldo a Utilizar	0.3.06.03.00	R$ 0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL DE INFORMAÇÃO Nº 005-2021-IBPLAN

Publicação Nº 3113712

EDITAL DE INFORMAÇÃO 005/2021
O IBPLAN, Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica, órgão público do poder municipal inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.383.0001-90, em cumprimento ao Artigo 6o, §3o do Decreto No 8104 de 19 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei Complementar 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos, por meio de "Food Trucks – Ambulante Tipo A e Ambulante Tipo B", e dá outras providências; informa o seguinte ponto de atuação no logradouro público:
• Rua Gustavo Kohler – Praça em frente a Warusky e Churrascaria Paloschi
Manifestações poderão ser protocoladas no IBPLAN – Instituto Brusquense de Planejamento em até 15 dias após publicação deste.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2020

Publicação Nº 3113674

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2020

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 051/2020, entre o Município de Brusque e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS

LTDA CNPJ: 79.485.892/0001-18 Objeto: Aditivo de prorrogação.23/06/2021 a 22/06/2022 Valor R$ 248.850,31 Origem: Pregão: 054/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andrea Patrícia Volkmann e Gisaele Adaise de Souza Sharamm.

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 03-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3113682

Extrato Aditivo 01 ao Contrato nº 03/2020
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0028-23. Processo Licitatório nº 07/2020 – Dispensa nº 03/2020; objeto: prestação de serviços postais; valor: R$ 5.000,00; Dotação orçamentária: 3390.39.47 – serviços de comunicação em geral; data da assinatura: 23/06/2021; vigência: de 24/06/2021 até 23/06/2022.

EXTRATO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021-SAMAE

Publicação Nº 3113668

EXTRATO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021

ESPÉCIE: Reequilibrio economico financeiro. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2020; VIGÊNCIA: 31/12/2021. FISCAL CONTRATO: Fabricio Gonçalves. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021; VALOR: R$ 85,76 por hora de serviço de retroescavadeira. CONTRATADA: Rogério Caviquioli ME; CNPJ: 25.306.360/0001-47. Diretor do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 053-2021

Publicação Nº 3113862

EXTRATO CONTRATO N° 053-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 053/2021, entre o Município de Brusque e as empresas RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA CNPJ: 26.162.488/0001-47 Valor R$140.000,00 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS. Pregão nº 036/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea P. Volkmann e Raul Sopko Junior.

EXTRATO CONTRATO N° 061-2021

Publicação Nº 3113677

EXTRATO CONTRATO N° 061-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 061/2021, entre o Município de Brusque e MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ sob nº 03.984.954/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EBERICK PLENA 2021. Tomada d Inexigibilidade 010/2021 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Stella Maris Maciel Sebastião.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 002-2021

Publicação Nº 3113765

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS DE BRUSQUE – APVAEB. Objeto: autorização de uso, a título precário e gratuito, de imóvel público que compreende uma sala no 2º pavimento do Terminal Rodoviário de Passageiros Alvim Battistotti, com área de 89,90 m2, situada na Avenida Bepe Roza, nº 100, objetivando o desenvolvimento de programas e atividades desportivas para pessoas com deficiência. Prazo: 17/06/2021 a 31/12/2022. Pelo Município: José Ari Vequi, Prefeito. Pela APVAEB: Vera Inês Boaigo Lenk, Presidente da entidade. Data: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004-2021

Publicação Nº 3113769

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE e o INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DE BRUSQUE – IGP. Objeto: consiste na cooperação operacional do MUNICÍPIO ao Instituto Geral de Perícias de Brusque – IGP, por meio da concessão de 02 (duas) vagas de estágio, sem ônus, para auxiliar na prestação de serviços realizados pelo órgão estadual. Prazo: 02 (dois) anos da data da assinatura. Pelo Município: José Ari Vequi, Prefeito. Pelo IGP-Brusque: Maitê Fernanda Campos Giosa Sanino, Perita Criminal. Data: 17 de junho de 2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2021- PREGÃO Nº 002-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IBPREV

Publicação Nº 3113726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEA19760DB0208670CF25A703D10D9476F924254

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
código: 3404 chave: AEA19760DB0208670CF25A703D10D9476F924254
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE.
O Diretor Presidente do IBPREV no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA. Brusque, 23 de junho de 2021. HUMBERTO MARTINS FORNARI. Diretor Presidente IBPREV.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2021-TP Nº 001-2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3113736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59CD2AB1D58A0D29486FB87C637C891A40762D5D

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2021
Tomada de Preço nº 001/2021
código: 3405 chave: 59CD2AB1D58A0D29486FB87C637C891A40762D5D
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL I, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BRUSQUE.
A Secretária de Educação e a Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DBM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Brusque, 23 de junho de 2021. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO E ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Educação e a Secretária de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086-2021- INEXIGIBILIDADE Nº 010-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3113744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D27FDDF4BF821C2943B6398D85070FBF1C6EE5E7

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 086/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021
código: 3403 chave: D27FDDF4BF821C2943B6398D85070FBF1C6EE5E7
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EBERICK PLENA 2021 (LICENÇA PERPÉTUA), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESENHOS COM A TECNOLOGIA BIM, EM SEUS DIVERSOS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO OU DETALHAMENTO; NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.306/2020, QUE ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DO BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM OU MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS DE NEGNEHARIA DAS OBRAS PÚBLICAS.

A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. Brusque, 23 de junho de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA N. 13.999-2021

Publicação Nº 3113829

PORTARIA N. 13.999, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANA CAROLINE GOBATTO do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio a Mídias Pedagógicas, Símbolo CC-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.000-2021

Publicação Nº 3113832

PORTARIA N. 14.000, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAIARA HECKERT REIS para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessora de Apoio a Mídias Pedagógicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.001, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114230

PORTARIA N. 14.001, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Inclui servidora que menciona no anexo da Portaria n. 13.963/2021, que trata da concessão de gratificação de assistência e assessoramento.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício n. 536/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual relaciona servidora que exerceu função de assessoramento nas ações de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS – Covid-19,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir no anexo da Portaria n. 13.963/2021 a servidora pública municipal Iracilda de Oliveira Silva, Enfermeira, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.002-2021

Publicação Nº 3113834

PORTARIA N. 14.002, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,
Considerando o Ofício n. 020/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;
Considerando o Ofício n. 107/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Caroline Gobatto, ocupante do cargo efetivo de Monitora III - 40h, matrícula 883549-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, a partir de 22 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 13.244, de 19 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1519-2021

Publicação Nº 3113837

PORTARIA Nº 1519 /2021
Progressão Funcional
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
Considerando o Ofício 398/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELIANE APARECIDA PEDRINI	444219	PROFESSOR	Horizontal	D II	E II
PAULA PAZZINI MUELLER	675431	PROFESSOR	Vertical	F I	F II
MAIARA TALITA BEPPLER	4288637	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1520-2021

Publicação Nº 3113839

PORTARIA Nº 1520 /2021
Progressão Funcional
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
Considerando o Ofício 398/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAFAELA MAURIZIO GROH	674435	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II
GRASIELA DONINI	14907	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Horizontal	B II	C II
JULIANA GONÇALVES MASTRANDREAS	1000034876	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1522-2021

Publicação Nº 3113840

PORTARIA Nº 1522 /2021
Progressão Funcional
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
Considerando o Ofício 398/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE	1064797	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II
PRISCILA FERREIRA CAMPOS	738514	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II
IRENE CRISTINA WELTER JANNING VALIM	4123883	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1523-2021

Publicação Nº 3113841

PORTARIA Nº 1523 /2021
Progressão Funcional
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
Considerando o Ofício 398/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUIZIANE VENTURINI	4296940	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II
KARINA DA SILVA MABILIA	676306	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1537-2021

Publicação Nº 3113843

Portaria nº 1537/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
937665	3	RAFAEL MARQUEZZAN	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2021	10/07/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1538-2021

Publicação Nº 3113844

Portaria nº 1538/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1067370	2	THUANI ALINE ANGELO GONÇALO	Secretaria Municipal de Saúde	29/06/2021	16/07/2021	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1539-2021

Publicação Nº 3113845

Portaria nº 1539/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
575917	4	MARILENE DE MELO KRIEGER	Secretaria Municipal de Saúde	28/06/2021	11/07/2021	14

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1540-2021

Publicação Nº 3113848

Portaria nº 1540/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
847550	2	EDISON LUIZ ESTEVÃO FILHO	Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2021	16/06/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1541-2021

Publicação Nº 3113850

Portaria nº 1541/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3425	0	CARLOS CESAR RAMOS	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	23/06/2021	02/07/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1542-2021

Publicação Nº 3113852

Portaria nº 1542/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) WESLEY FERNANDO MELZI SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Leves, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 28/06/2021 a 27/07/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1543-2021

Publicação Nº 3113854

Portaria nº 1543/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ ADÃO DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 28/06/2021 a 26/08/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 23/04/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-2021 PREGAO Nº 035-2021- HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3113758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBAE404D21D6D7408C528AA7C45ABAE4D606C542

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 035/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 035/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: EBAE404D21D6D7408C528AA7C45ABAE4D606C542
Adjudicando a empresa: Eletro Técnica Centro Sul Eireli, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 24 de junho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

Publicação Nº 3113450

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 75/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 23/2021

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, DESTINADA AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES;

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/06/2021 a partir das 13h30min. até o dia 16/07/2021 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2021 às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 16/07/2021 às 13h35min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 23 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.494

Publicação Nº 3113156

DECRETO Nº 9.494, de 21 de junho de 2021.
Designa comissão de monitoramento e órgão técnico de avaliação do termo de colaboração celebrado com a Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Alto Vale do Contestado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 2°, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 7.384, de 17 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de monitoramento e órgão técnico de avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2021 celebrado com a Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Alto Vale do Contestado, na forma que segue:

I - comissão de monitoramento:
a) Schayana Zmijevski Simas;
b) Edegar Roberto Mazzotti;
c) Mauricio Cassiano da Silva.

II – órgão técnico: Andrei Fritsch.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.487

Publicação Nº 3114106

PORTARIA Nº 34.487, de 31 de março de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
863	Adriana Carneiro Schmitz	Técnico em Programação de Computador	1 dia	12/03/21 a 12/03/21
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	1 dia	11/03/21 a 11/03/21
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	3 dias	30/03/21 a 01/04/21
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	90 dias	18/03/21 a 15/06/21
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	1 dia	10/03/21 a 10/03/21
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	1 dia	22/03/21 a 22/03/21
12811	Elizabeth Olsen	Assistente Administrativo	89 dias	17/03/21 a 13/06/21
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	2 dias	18/03/21 a 19/03/21
10950	Liziane Prandini	Assistente Administrativo	30 dias	15/03/21 a 13/04/21
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	1 dia	23/03/21 a 23/03/21
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	8 dias	31/03/21 a 07/04/21
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	1 dia	02/03/21 a 02/03/21
457	Ricardo Azambuja	Professor Ensino Fundamental II	60 dias	05/03/21 a 03/05/21
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	1 dia	08/03/21 a 08/03/21
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	1 dia	22/03/21 a 22/03/21
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	1 dia	09/03/21 a 09/03/21
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	1 dia	29/03/21 a 29/03/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
8555	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	1 dia	15/03/21 a 15/03/21
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	1 dia	25/03/21 a 25/03/21
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	5 dias	29/03/21 a 02/04/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de março de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 34.488

Publicação Nº 3114107

PORTARIA Nº 34.488, de 31 de março de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2021,

RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
16559	Gelson Milani Junior	Medico Veterinário	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	2 dias	29/03/21 a 30/03/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	3 dias	15/03/21 a 17/03/21
16186	Ana Paula Pereima	Professor Educação Física	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
15634	Carine Marla Bosetti	Professor Educação Física	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
16831	Cristina Rese Teixeira	Supervisor Programa de Atenção	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
16828	Ivonete Ribeiro da Silva Furtado	Supervisor Programa de Atenção	1 dia	10/03/21 a 10/03/21
15638	Lais Souza de Moraes	Professor Educação Física	1 dia	29/03/21 a 29/03/21
15638	Lais Souza de Moraes	Professor Educação Física	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	1 dia	12/03/21 a 12/03/21
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	1 dia	25/03/21 a 25/03/21
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	85 dias	27/03/21 a 19/06/21
16562	Paulo Roberto Bordignon	Diretor de Esportes	2 dias	25/03/21 a 26/03/21
16562	Paulo Roberto Bordignon	Diretor de Esportes	1 dia	29/03/21 a 29/03/21
15632	Solange Aparecida Mascarenhas	Auxiliar de Biblioteca	1 dia	01/03/21 a 01/03/21

III – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	2 dias	10/03/21 a 11/03/21
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	4 dias	16/03/21 a 19/03/21
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	1 dia	20/03/21 a 20/03/21
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	7 dias	09/03/21 a 15/03/21
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	4 dias	16/03/21 a 19/03/21
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	2 dias	29/03/21 a 30/03/21
16844	Lucas Meirelles do Prado	Guarda Patrimonial Municipal	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	1 dia	12/03/21 a 12/03/21
16492	Vanessa Martinho de Mello Knecht	Guarda Patrimonial Municipal	4 dias	18/03/21 a 21/03/21

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10947	Altamiro Figueiroa	Auxiliar Serviços Obras Públicas	21 dias	24/03/21 a 13/04/21
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	1 dia	09/03/21 a 09/03/21
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	3 dias	22/03/21 a 24/03/21
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	30 dias	25/03/21 a 23/04/21
16228	Carolina da Silva	Assistente Administrativo	20 dias	11/03/21 a 30/03/21
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	3 dias	10/03/21 a 12/03/21
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	88 dias	05/03/21 a 31/05/21
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	90 dias	12/03/21 a 09/06/21
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	61 dias	03/03/21 a 02/05/21
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	3 dias	15/03/21 a 17/03/21
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	2 dias	31/03/21 a 01/04/21
567	Maria Ivanir Serafim	Agente de Serviços e Obras Públicas	30 dias	04/03/21 a 02/04/21
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	30 dias	22/03/21 a 20/04/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de março de 2021.
Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.
Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 34.489

Publicação Nº 3114109

PORTARIA Nº 34.489, de 31 de março de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2021,

RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista de Sistemas	2 dias	24/03/21 a 25/03/21
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	1 dia	19/03/21 a 19/03/21
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	1 dia	22/03/21 a 22/03/21
13543	Leda Maria Francio de Almeida	Psicólogo	1 dia	23/03/21 a 23/03/21
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	22/03/21 a 22/03/21
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	24/03/21 a 25/03/21
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	1 dia	02/03/21 a 02/03/21
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	1 dia	08/03/21 a 08/03/21
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	2 dias	10/03/21 a 11/03/21
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	3 dias	03/03/21 a 05/03/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	1 dia	25/03/21 a 25/03/21
16365	Allison Luiz Boufleur	Secretario Escolar	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1 dia	01/03/21 a 01/03/21
16498	Ana Paula Tocantins Tarachuk	Técnico em Enfermagem	1 dia	23/03/21 a 23/03/21
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	5 dias	08/03/21 a 12/03/21
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	11/03/21 a 11/03/21
16193	Angelica Aparecida Zaluski	Assistente Administrativo	2 dias	15/03/21 a 16/03/21
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	2 dias	24/03/21 a 25/03/21
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	1 dia	08/03/21 a 08/03/21
16461	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
16801	Cesar Augusto Morais Junior	Diretor Geral da Saúde	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	1 dia	29/03/21 a 29/03/21
16561	Claudia de Mello Abrao	Enfermeiro	7 dias	10/03/21 a 16/03/21
4596	Claudia Sampaio Sacenti	Fonoaudiólogo	1 dia	15/03/21 a 15/03/21
3512	Clotilde Goncalves de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	04/03/21 a 04/03/21
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médico	8 dias	21/03/21 a 28/03/21
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	04/03/21 a 05/03/21
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	3 dias	17/03/21 a 19/03/21
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	19/03/21 a 19/03/21
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	3 dias	01/03/21 a 03/03/21
12762	Eliane Aparecida dos Santos Correa	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	04/03/21 a 05/03/21
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	1 dia	12/03/21 a 12/03/21
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	2 dias	18/03/21 a 19/03/21
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1 dia	03/03/21 03/03/21
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1 dia	23/03/21 a 23/03/21
16551	Helena Munhoz da Rocha Caporali	Médico ESF	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
3750	Ireni Aparecida Macedo	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	15/03/21 a 15/03/21
3750	Ireni Aparecida Macedo	Auxiliar Serviços Gerais	3 dias	31/03/21 a 02/03/21

11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar Serviços Gerais	89 dias	16/03/21 a 12/06/21
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	15/03/21 a 15/03/21
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	09/03/21 a 11/03/21
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	22/03/21 a 22/03/21
8075	Jane Schneider	Assistente Social	1 dia	09/03/21 a 09/03/21
8075	Jane Schneider	Assistente Social	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	17/03/21 a 19/03/21
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	15/03/21 a 15/03/21
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	4 dias	16/03/21 a 19/03/21
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	24/03/21 a 25/04/21
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	29/03/21 a 29/03/21
16521	Julhana Silva	Enfermeiro	1 dia	19/03/21 a 19/03/21
16271	Juliana dos Santos Almeida	Técnico em Enfermagem	5 dias	23/03/21 a 27/03/21
16056	Juliane Aparecida Guimaraes Linhares	Assistente Administrativo	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
16455	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	2 dias	08/03/21 a 09/03/21
16455	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	4 dias	11/03/21 a 14/03/21
16455	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	5 dias	15/03/21 a 19/03/21
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	03/03/21 a 03/03/21
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	1 dia	03/03/21 a 03/03/21
1307	Laura Henrique de Andrade	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	08/03/21 a 08/03/21
16255	Lenise Heinzmann	Médico	1 dia	03/03/21 a 03/03/21
16255	Lenise Heinzmann	Médico	2 dias	22/03/21 a 23/03/21
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	2 dias	19/03/21 a 20/03/21
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2 dias	11/03/21 a 12/03/21
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	1 dia	25/03/21 a 25/03/21
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	53 dias	10/03/21 a 01/05/21
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
11954	Maria Bernardete Piacentini	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	23/03/21 a 23/03/21
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1 dia	02/03/21 a 02/03/21
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
11961	Maria Derli Braz Belli	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	15/03/21 a 15/03/21
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	1 dia	31/03/21 a 31/03/21
16215	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	30/03/21 a 30/03/21
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	18/03/21 a 20/03/21
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	24/03/21 a 24/03/21
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1 dia	17/03/21 a 17/03/21
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	18/03/21 a 19/03/21
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	15 dias	06/03/21 a 20/03/21
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	56 dias	21/03/21 a 15/05/21
16488	Morgana Laudelina Moreira	Auxiliar de Enfermagem	5 dias	10/03/21 a 14/03/21
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	2 dias	18/03/21 a 19/03/21
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	1 dia	29/03/21 a 29/03/21
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	1 dia	05/03/21 a 05/03/21
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
16479	Rafael da Rosa Tibes	Enfermeiro	1 dia	16/03/21 a 16/03/21
16479	Rafael da Rosa Tibes	Enfermeiro	10 dias	20/03/21 a 29/03/21
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	1 dia	08/03/21 a 08/03/21
10462	Regina Villwock	Telefonista	2 dias	25/03/21 a 26/03/21
16184	Renata Cristina da Silva Favarao	Fiscal Sanitarista	59 dias	23/03/21 a 20/05/21
8428	Roseli Bora	Servente Educação	2 dias	31/03/21 a 01/04/21
14017	Rosilda Cristina Regerto	Enfermeiro ESF	1 dia	25/03/21 a 25/03/21
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	30 dias	23/03/21 a 21/04/21
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	08/03/21 a 08/03/21
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	8 dias	22/03/21 a 29/03/21
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	2 dias	11/03/21 a 12/03/21
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	5 dias	15/03/21 a 19/03/21
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	2 dias	24/03/21 a 25/03/21
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	2 dias	31/03/21 a 01/04/21
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	1 dia	19/03/21 a 19/03/21
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	2 dias	31/03/21 a 01/04/21
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	4 dias	29/03/21 a 01/04/21
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	3 dias	03/03/21 a 05/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de março de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.490

Publicação Nº 3114110

PORTARIA Nº 34.490, de 31 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, e ainda o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os atestados médicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde e/ou afastamento do trabalho aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16278	Adriana Pegoraro Donatti	Conselheira	5 dias	02/03/21 a 06/03/21
16553	Eliane Aparecida França	Conselheira	3 dias	02/03/21 a 04/03/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	6 dias	24/03/21 a 29/03/21
10784	Ione Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	8 dias	11/03/21 a 18/03/21
1517	Iria dos Prazeres de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	7 dias	15/03/21 a 21/03/21
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	8 dias	15/03/21 a 22/03/21
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	Auxiliar Serviços Gerais	8 dias	09/03/21 a 16/03/21
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	Auxiliar Serviços Gerais	6 dias	17/03/21 a 22/03/21

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16010	Alecxandra Aparecida de Lima	Assistente Administrativo	3 dias	09/03/21 a 09/03/21
16025	Amanda de Almeida Kirschner	Medico Veterinário	8 dias	06/03/21 a 13/03/21
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	7 dias	27/03/21 a 02/04/21

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16555	Januario Atanasio dos Santos	Secretário Municipal	10 dias	19/03/21 a 28/03/21
10465	Paulo Eduardo Estanislovski	Auxiliar de Administração	7 dias	16/03/21 a 22/03/21

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	7 dias	30/03/21 a 05/04/21
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	7 dias	22/03/21 a 28/03/21

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	8 dias	03/03/21 a 10/03/21
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	3 dias	02/03/21 a 04/03/21

VII – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	7 dias	31/03/21 a 06/04/21
16492	Vanessa Martinho de Mello Knecht	Guarda Patrimonial Municipal	6 dias	12/03/21 a 17/03/21

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14100	Acir dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	9 dias	21/03/21 a 29/03/21
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2 dias	22/03/21 a 23/03/21
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	5 dias	27/03/21 a 31/03/21
5065	Adao Ortiz Goes	Carpinteiro	8 dias	19/03/21 a 26/03/21
10947	Altamiro Figueiroa	Auxiliar Serviços Obras Públicas	6 dias	18/03/21 a 23/03/21
17787	Andreia D' Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2 dias	07/03/21 a 08/03/21
17787	Andreia D' Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	3 dias	11/03/21 a 13/03/21
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	01/03/21 a 02/03/21
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	5 dias	03/03/21 a 07/03/21
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	8 dias	08/03/21 a 15/03/21
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	4 dias	17/03/21 a 20/03/21
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	3 dias	05/03/21 a 07/03/21
16228	Carolina da Silva	Assistente Administrativo	9 dias	02/03/21 a 10/03/21
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	9 dias	03/03/21 a 11/03/21
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	9 dias	04/03/21 a 12/03/21
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	14 dias	19/03/21 a 01/04/21
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	7 dias	31/03/21 a 06/04/21
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	5 dias	09/03/21 a 13/03/21
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	9 dias	16/03/21 a 24/03/21
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	9 dias	19/03/21 a 27/03/21
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	7 dias	25/03/21 a 31/03/21
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	9 dias	09/03/21 a 17/03/21
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	2 dias	18/03/21 a 19/03/21
16838	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	9 dias	25/03/21 a 02/04/21
15211	Nilso Roberto Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	6 dias	05/03/21 a 10/03/21
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	7 dias	10/03/21 a 16/03/21
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	7 dias	05/03/21 a 11/03/21
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	3 dias	09/03/21 a 11/03/21
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	9 dias	21/03/21 a 29/03/21
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	7 dias	29/03/21 a 04/04/21

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16483	Antonio Paulo Santos Pilantil	Motorista	9 dias	26/03/21 a 03/04/21
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativo	14 dias	04/03/21 a 17/03/21
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	8 dias	05/03/21 a 12/03/21
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	10 dias	31/03/21 a 09/04/21
16155	Isadora Carneiro Kovalhuk	Fisioterapeuta	10 dias	19/03/21 a 28/03/21
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	03/03/21
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	31/03/21 a 06/04/21
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	23/03/21 a 25/03/21
16890	Joao Eduardo Lohse	Auxiliar de Enfermagem	7 dias	14 dias
16898	Leticia Mayara Valin	Enfermeiro	9 dias	20/03/21 a 28/03/21
16107	Luciana Maria da Costa	Assistente Administrativo	9 dias	17/03/21 a 25/03/21
16107	Luciana Maria da Costa	Assistente Administrativo	6 dias	26/03/21 a 31/03/21
16464	Lucimara dos Santos Correa	Assistente Administrativo	3 dias	03/03/21 a 05/03/21
16458	Maria Izabel Pereira de Oliveira	Enfermeiro	5 dias	08/03/21 a 12/03/21
16458	Maria Izabel Pereira de Oliveira	Enfermeiro	6 dias	13/03/21 a 18/03/21
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	10 dias	08/03/21 a 17/03/21
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitário de Saúde	8 dias	05/03/21 a 12/03/21
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	15/03/21 a 21/03/21
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	03/03/21 a 05/03/21
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitário de Saúde	8 dias	12/03/21 a 19/03/21
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	10 dias	03/03/21 a 12/03/21
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	8 dias	31/03/21 a 07/04/21
16267	Viviani Aparecida Paim da Silva Duarte	Odontólogo ESF	19 dias	06/03/21 a 24/03/21
16522	Zilda de Oliveira Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	10 dias	16/03/21 a 25/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Publicação Nº 3113200

RESOLUÇÃO 003/CMS/2021
Dispõe sobre Plano Municipal das Ações de Vigilância Sanitária 2020/2023 e Autoavaliação.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 3.441, de 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, deve ser garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de junho de 2021, Ata n° 355, em que o Plano foi reapresentado e explicado ao plenário do conselho, pela Sra. Alice Regina Sturmer Blank Legat, Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano Municipal das Ações de Vigilância Sanitária 2020/2023 e Autoavaliação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 09 de junho de 2021.

Hillevi Maribel Haymussi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Calmon

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

Publicação Nº 3114047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFD11976D6EFBE83B46B6283EFF28646A4D09BC6

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021
- Processo nº 41/2021
- Modalidade: Dispensa por Justificativa nº DL 14/2021
- Forma de julgamento: Por item
- Forma de pagamento: a prazo
- Vigência: 31/12/2021
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO.

Empresa: FP ENGENHARIA EIRELI
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
CNPJ: 27.338.122/0001-49
- Dotação orçamentária:

38- 1 . 3001 . 4 . 122 . 6 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Calmon (SC), 23/06/2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

1012/2021

Publicação Nº 3114055

PORTARIA N°1012/2021
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ARNITO MOMM, matrícula nº 22011-2, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, da Secretaria De Saneamento Básico, a partir de 23/06/2021, com subsídios previstos em Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de junho de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 -FMS

Publicação Nº 3114044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 034/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 070/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/06/2021
1ª Publicação.

EDITAL N.º 002/2021 SMPU

Publicação Nº 3113076

Edital nº002/2021.
Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA a senhora Lucineia Nascimento portador do CPF nº728.166.359-53 referente ao imóvel localizado na Rua Tereza Evangelista Gonçalves nº48, inscrição cadastral nº 01.03.137.0168.001, bairro Taboleiro, neste Município, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de regularização do escoamento de água que está causando infiltração no imóvel extremante.
O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0007-R/2021, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de junho de 2021.
ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br
e mural do paço municipal.

Campo Alegre

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/1A E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

Publicação Nº 3114028

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/1A E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Pelo presente instrumento particular de contrato entre os partes abaixo qualificadas, devidamente representados na forma de seus documentos constitutivos:

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/A, mantenedora da FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.684.182/0005-80, com endereço à Rua Hans Dieter Schmidt, nº 950, Bairro Centenário, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89283-105, doravante denominada "FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY", neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo seu Diretor FLÁVIO GARCIA SARTORI, portador do CPF/MF nº 219.314.818-06;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado por, ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF nº 527.854.599-20 e por ROSANA EMÍIA GREIPEL Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF nº 710.628.749-00, doravante denominados em conjunto como partes.
RESOLVEM, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACORDO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O Acordo de Cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
1.2. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o atendimento gratuito dos moradores do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, na Clínica Escola de Fisioterapia da FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY, sediada no endereço do preâmbulo.
1.3. O atendimento será exclusivo para casos de fisioterapia dos pacientes registrados no Sistema de Saúde do MUNICÍPIO.
1.4. O MUNICÍPIO será responsável por fazer a triagem dos seus pacientes e encaminhá-los à Clínica Escola da FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY para atendimento e acompanhamento.
1.5. O atendimento deverá ser previamente agendado pelo paciente e ocorrerá mediante a disponibilidade de data e horário na FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY.
1.6. O MUNICÍPIO será responsável por levar e buscar os pacientes na Clínica Escola, toda quarta-feira da semana, por meio de transporte próprio, a ser custeado pelo Município.
1.6.1. As partes poderão, de comum acordo, alterar o dia da semana para atendimento dos pacientes, visando o interesse das partes e da comunidade nos serviços a serem realizados.
1.7. A FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY registrará todos os atendimentos dos pacientes e manterá os prontuários devidamente arquivados na Clínica Escola.

2. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DAS PARTES
2.1. As partes obrigam-se, mutuamente, a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Acordo de Cooperação. Neste sentido, destacam-se os compromissos:
I – Contribuir para o atendimento e tratamento fisioterápico da comunidade, visando a contribuição para a sociedade, o auxílio para o Município e o aprendizado para os estudantes; e
II – Contribuir para o estreitamento das relações entre o MUNICÍPIO e a FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY em assuntos de interesse comum e que envolvam a Clínica Escola, o atendimento à comunidade, a pesquisa e extensão.

2.2. Exceto se expresso neste Acordo, a presente colaboração não implica:
I – Em qualquer transferência de valores ou recursos entre as partes;
II – Em transferência de tecnologia;
III – Nem mesmo direito de uso de nomes, marcas, logotipos ou sinais distintivos sem prévia autorização.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS
3.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes declaram e garantem que:
I – A celebração deste Acordo não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas;
II – Têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente instrumento e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e
III – A execução deste Acordo e de seu objeto não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

3.2. Adicionalmente, as partes declaram e garantem que possuem capacidade técnica, financeira, de infraestrutura e de pessoal, bem como todas as licenças, autorizações, alvarás e registros necessários para a consecução do objeto deste instrumento.
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Não há envolvimento direto de recursos financeiros ou recursos humanos entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

5. VIGÊNCIA, RESCISÃO E RESILIÇÃO
5.1. O presente Acordo vigorará por 02 (zero dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo seus termos serem prorrogados mediante a celebração de termos aditivos celebrados entre as partes.
5.2. O inadimplemento de qualquer cláusula deste Acordo permitirá à parte prejudicada a sua rescisão, devendo ser concedido, contudo, prazo razoável à outra parte para corrigir o inadimplemento e seus efeitos,
sob pena de se efetivar a rescisão.
5.3. Este Acordo poderá ser resilido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer das partes, mediante o envio de notificação escrita à outra Parte neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CONFIDENCIALIDADE
6.1. As partes obrigam-se, por si, seus empregados, funcionários, prepostos, sucessores, ou empresas subcontratadas, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão deste Contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.
6.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as partes utilizarem tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste Acordo.
6.3. Não caracterizará violação da confidencialidade e do sigilo objeto deste Acordo, a divulgação, pelas partes, no todo ou em parte, das informações confidenciais aqui referidas, para atender a determinação judicial ou da autoridade competente para tal ato. Nessa hipótese, a parte compromete-se a comunicar outra parte da exigência feita.
6.4. Sem prejuízo da responsabilidade de cada parte em relação às informações confidenciais da outra Parte, cada parte obriga-se a manter uma política interna de confidencialidade aplicável a seus empregados e prepostos e/ou celebrar termos de confidencialidade com os seus respectivos empregados, prepostos, bem como com terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais.
6.5. A violação ao dever de sigilo sujeita as partes a responderem pelas perdas e danos a que der causa a outra parte, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e da imediata rescisão deste contrato, caso ainda em vigor.

7. ANTICORRPUÇÃO E SUBORDO
7.1. A FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY declara estar ciente de que a legislação brasileira reputa ilegal oferecer, pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, presente ou qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando a presentes, entretenimentos, vantagens ou qualquer benefício, direta ou indiretamente, a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Para fins do cumprimento do objeto deste contrato. A FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY assegura ao MUNICÍPIO que, de nenhum modo, violará a legislação anticorrupção brasileira, incluindo o Código Penal Brasileiro, a Lei nº 8.429, de 1992 e a Lei nº 12.846, de 2013, e, em especial, se compromete a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Contrato ou qualquer outra relação envolvendo o MUNICÍPIO, para qualquer fim ou efeito. Compromete-se ainda, a cumprir as diretrizes da Política de Anticorrupção e Antissuborno do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual e indenização por quaisquer perdas e danos decorrentes.
7.2. A FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY envidará todos os esforços razoáveis para assegurar o cumprimento desta Cláusula 7 pelos seus executivos, gerentes, funcionários e quaisquer terceiros por ele envolvidos, incluindo, sem limitação, incorporando representações, garantias e compromissos nos seus acordos com qualquer fornecedor ou subcontratante que não sejam menos rigorosos do que as da presente Cláusula 7.

7.3. A FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY se compromete a ter em vigor e manter um programa de conformidade anti suborno/anticorrupção projetado de acordo com as melhores práticas reconhecidas para assegurar tal conformidade e que seja razoável e proporcional, dado o tamanho da organização e da parte relevante e os riscos de suborno/corrupção que enfrenta.
7.4. A FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY se compromete a manter livros e registros adequados e responder a solicitações do MUNICÍPIO razoáveis de informação a fim de garantia que o MUNICÍPIO tenha uma garantia razoável quanto ao cumprimento da presente Cláusula 8.

8. NÃO EXCLUSIVIDADE
8.1. Nenhuma das disposições do presente Acordo deve ser interpretada como impedimento para que a FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY coopere ou celebre contrato com qualquer outra pessoa ou Entidade. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não estará impedido de celebrar contrato ou cooperar com qualquer pessoa ou entidade.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
9.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.
9.2. Cada uma das partes, na qualidade de co-controladora dos dados pessoais, será responsável por manter atualizado o registro das atividades de tratamento de dados pessoais de sua responsabilidade, objeto deste Contrato, inserindo a caracterização dos titulares dos Dados Pessoais, a categoria dos Dados Pessoais a serem Tratados, atividades de Tratamento de Dados a serem desenvolvidas, finalidades de tratamento dos dados pessoais, bases legais legitimadoras das atividades de tratamento de dados pessoais e demais informações constantes do artigo 9º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3. As partes se auxiliarão mutuamente na eventualidade de pedidos de direitos dos titulares de dados pessoais, bem como deverão manter atualizados suas políticas de privacidade e proteção de dados e, especialmente, o plano de resposta a incidentes de segurança.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários.
10.2. Todas as disposições deste Acordo que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Acordo subsistirão ao seu término ou rescisão e permanecerão em pleno vigor e efeito.
10.3. Nenhuma das partes poderá delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da outra Parte.
10.4. Qualquer tolerância por qualquer das partes ante o não cumprimento de quaisquer obrigações por outra Parte será considerada mera liberalidade, não caracterizando novação ou renúncia.
10.5. Qualquer alteração nas condições deste Acordo somente terá validade se formalizada mediante aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
10.6. Não será considerado descumprimento deste Acordo eventual descumprimento ocasionado por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a incêndios, atos de governo, guerra, comoção civil, insurreição, embargos ou quaisquer atos da natureza, tais como raios, deslizamentos de terra, inundações etc.
10.7. Na hipótese de qualquer disposição contida neste instrumento vir a ser declarada ilegal, inválida ou inexequível, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação.

11. FORO
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Bento do Sul/SC, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Bento do Sul/SC, 23 de junho de 2021.
FLÁVIO GARCIA SARTORI
Diretor da Faculdade de Tecnologia Tupy.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Prefeita Municipal de Campo Alegre.	Secretária Municipal de Saúde de Campo Alegre.

Testemunhas:

1. Nome: LETICIA SCHOFFEL
CPF/MF nº: 090.066.329-45

2. Nome: RODRIGO MUNHOZ
CPF/MF nº: 044.234.989-01

CONVOCAÇÃO Nº 135/2021

Publicação Nº 3113119

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 135/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MONIQUE SOUSA inscrita no CPF/MF sob o nº 085.953.639-43, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público e na Função de FARMACÊUTICO, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 29 de junho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

Publicação Nº 3112696

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
PROCESSO Nº 47/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias para utilização nos veículos de diversas entidades do Município de Campo Alegre/SC.

ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão nº 47/2021.

DESPACHO
Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP – CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, acerca do prazo de entrega do objeto.

Após exame da impugnação, temos o seguinte entendimento:

O prazo de entrega apresentado considera a seguinte condição estabelecida no Edital (item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência:

1.2 A aquisição das baterias será à base de troca, sendo a troca feita no local solicitado pelo responsável (do Município).

Necessário frisar que não se trata apenas da entrega e sim da entrega do produto novo e retirada do usado. Ou seja, o objetivo desta licitação não é a aquisição de baterias para estoque e sim troca de material defeituoso por novo assim que se demonstrar necessário. Por exemplo, em casos de panes elétrica em veículos que estejam em serviço, sendo necessária a rápida execução de troca do material para continuidade dos serviços públicos.

Em razão do exposto, DECIDE a Pregoeira, por conhecer a impugnação apresentada, por tempestiva, e JULGAR IMPROCEDENTE.

Publique-se para conhecimento de todos, intime-se a Impugnante da presente decisão. Encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre, 22 de junho de 2021.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
(Processo Licitatório nº 47/2021)

RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira Municipal, quanto a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 40/2021, interposto por LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP – CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Pregoeira.

Publique-se, para conhecimento de todos e Intime-se a Impugnante da presente decisão.

É a decisão.

Campo Alegre, 22 de junho de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.879 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113123

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.879 DE 23 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 09 e 10 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE JUNHO DE 2021

APROVA A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 22 de junho de 2021, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social a Concessão de Aluguel Social para a família de KETLYN APARECIDA DE OLIVEIRA, por um período de seis meses, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, do Município de Campo Alegre/SC, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2021

CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Camila Suelen Dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 22 de Junho de 2021, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º - Cria e nomeia membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social DO Município de Campo Alegre/SC, composta pela Presidente CAMILA SUELEN DOS SANTOS e Vice Presidente HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ ambas do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC, e pelos (as) Conselheiros (as) a seguir:

I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Ivo Kestering;
b) Ana Luiza Telma;
c) Wanderlei Furtado.

II - Representantes do Governo Municipal:
a) Cilene Aparecida Gomes Dos Santos Knoepke;
b) Gustavo Machado do Amaral;
c) Daniela Ramos Schlikmann;
d) Ester de Oliveira.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Resolução, será Coordenada pela Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado Regulamento, Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
IV - Organizar e Coordenar a 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
VII - Elaborar Relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, Entidades da Rede Socioassistencial, Universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 13.880 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113509

DECRETO Nº 13.880 DE 23 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS SUPLENTES, MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.907, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Danielle Almeida da Guia;
Suplente: Mário César Deunisio.

b) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Cleber Rotter;
Suplente: Airton Martins.

c) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Lais Silva Scheffer
Suplente: Ana Flávia Marciniak Rocha.

d) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Jaqueline Soraya Amorim Tabert;
Suplente: Silon Flores.

e) Secretaria Municipal de Finanças.
Titular: Camila Braun Machado;
Suplente: Ana Claudia Munhoz.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Titular: Ruben Eliézer Bahr;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Valdete Arbigaus Bahr;
Suplente: Hilda Salete Simões de Salles Munhoz.

b) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Sandra Terezinha Boettger;
Suplente: Maria Sebastiana Alves.

c) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Margarida Damázio Franco Feliciano;
Suplente: Vera Lucia Cubas Marciniak.

Segmento: Organizações e Representantes de Trabalhadores do SUAS:

d) Representação: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Wanderléia Furtado;
Suplente: Ester de Oliveira.

e) Representação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Dolores Walter.
Titular: Cristiane do Rocio Odia;
Suplente: Camila Suelen dos Santos.

Segmento: Remanescente do segmento de Entidades por não haver outra Entidade inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social: Organizações e representantes de trabalhadores do SUAS e Organizações e representantes de usuários.

f) Representação: Fundação Educacional de Campo Alegre – FECAMPO
Titular: Ivo Kestering;
Suplente: Antônio Denilton Nenevê.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Camila Suelen dos Santos;
Vice-Presidente: Danielle Almeida da Guia Hilda Salete Simões de Salles Munhoz;
Primeira Secretária: Hilda Salete Simões de Salles Munhoz;
Segunda Secretária: Ana Claudia Munhoz;
Tesoureiro: Airton Martins;
Gestora: Ana Lúcia Piski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.875 de 21 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.881 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114039

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.881 DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO IPRECAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL	
300000.00.1031 -	Despesas de Custeio	
330000.00.1031 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1031 -	Aplicações Diretas	
339039.00.1031 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.882 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114071

DECRETO Nº 13.882 DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0766.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.883 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114072

DECRETO Nº 13.883 DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0896.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.884 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114074

DECRETO Nº 13.884 DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 26.744,08 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, oito centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.02 -	Serviço do Controle Fazendário.	
04.122.0007.4.010 -	Contribuição à AMUNESC	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 26.744,08

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0896.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.885 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114076

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.885 DE 23 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 06 da COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021

AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 21 de junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Concessão de Uso de Espaço Público, descrito no Inciso do Decreto Municipal nº 13.876 de 21 de junho de 2021, parte integrante do Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O Bem Móvel de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bem Imóvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2021.
ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN" LANCE MÍNIMO PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.	R$ 800,00

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel

DECRETO Nº 13.886 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114099

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.886 DE 24 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com CILMARA CZORNEI LIMA, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de junho de 2021.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de junho de 2021 sob nº 011821.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.266 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114151

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.266 DE 23 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ADRIANO JUCEMAR CHAVES, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 18 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de junho de 2021 sob nº 011639.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.267 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114152

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.267 DE 23 DE JUNHO DE 2021
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 22 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal ANDRÉIA DO ROCIO MONNEY existe incapacidade para o trabalho, devendo prorrogar a Licença Para Tratamento de Saúde até a data de 22 de setembro de 2021;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA DO ROCIO MONNEY, matrícula funcional nº 0202, registro no sistema sob nº 308130, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 19 de junho de 2021 a 22 de setembro de 2021.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114077

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021

AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 21 de junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Concessão de Uso de Espaço Público, descrito no Inciso do Decreto Municipal nº 13.876 de 21 de junho de 2021, parte integrante do Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O Bem Móvel de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bem Imóvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2021.
ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN" LANCE MÍNIMO PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.	R$ 800,00

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114027

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021

AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 21 de junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Concessão de Uso de Espaço Público, descrito no Inciso do Decreto Municipal nº 13.876 de 21 de junho de 2021, parte integrante do Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O Bem Móvel de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bem Imóvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA "CARLOS ROBERTO HANSEN" LANCE MÍNIMO PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.	R$ 800,00

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2021.
ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Imóvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE JUNHO DE 2021

APROVA A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 22 de junho de 2021, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social a Concessão de Aluguel Social para a família de KETLYN APARECIDA DE OLIVEIRA, por um período de seis meses, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, do Município de Campo Alegre/SC, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113122

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2021

CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Camila Suelen Dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 22 de Junho de 2021, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º - Cria e nomeia membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social DO Município de Campo Alegre/SC, composta pela Presidente CAMILA SUELEN DOS SANTOS e Vice Presidente HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ ambas do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC, e pelos (as) Conselheiros (as) a seguir:

I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Ivo Kestering;
b) Ana Luiza Telma;
c) Wanderlei Furtado.

II - Representantes do Governo Municipal:
a) Cilene Aparecida Gomes Dos Santos Knoepke;
b) Gustavo Machado do Amaral;
c) Daniela Ramos Schlikmann;
d) Ester de Oliveira.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Resolução, será Coordenada pela Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado Regulamento, Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição,

bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
IV - Organizar e Coordenar a 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social;
VII - Elaborar Relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, Entidades da Rede Socioassistencial, Universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RATIFICAÇÃO DL 52/2021

Publicação Nº 3113259

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso I, nº 52/2021, para contratação da empresa **MORAES ESTUDOS GEOLÓGICOS EIRELI** – CNPJ: 23.749.305/0001-04, com o valor total de **R$ 26.759,19 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**, empresa especializada para prestação de serviços de sondagem do solo, para projetos de pavimentação do Município. Publique-se,

Campo Alegre, 23 de junho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 52/2021

Publicação Nº 3113261

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CNPJ: 83.102.749/0001-77 RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292 C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2021
b) Licitação Nr.: 52/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/06/2021
e) Data da Adjudicação: 23/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem do solo para projetos de pavimentação do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004135 - MORAES ESTUDOS GEOLOGICOS EIRELI	2	0,0000	26.759,19
	2		26.759,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (253) Saldo: 26.775,16

Campo Alegre, 23 de Junho de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec. de Administração

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2231/2021

Publicação Nº 3112743

DECRETO Nº. 2.231 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 1.083,64 (um mil oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
1545115001.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7228) .....R$ 1.038,64
Fonte de Recursos 03.34 Superávit Financeiro Exercício Anterior
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 1.038,64 (um mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 647233-7 agência Caixa Econômica Federal Agência de São Lourenço do Oeste.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 17 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2232/2021

Publicação Nº 3112746

DECRETO Nº. 2.232 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 3.913,01 (três mil novecentos e treze reais e um centavo), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 3.913,01
Fonte de Recursos 03.34 Superávit Financeiro Exercício Anterior
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 3.913,01 (três mil novecentos e treze reais e um centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 6647241-8 agência Caixa Econômica Federal Agência de São Lourenço do Oeste.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 17 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra
LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DFECRETO 2234/2021

Publicação Nº 3112754

DECRETO Nº. 2.234 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3545) .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01,34 Transferências de Convênios da União
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda impositiva n° 30121/11/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 18 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

LLEI 2194/2021

Publicação Nº 3112738

LEI Nº 2.194/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.1.064000 Ampliação da Rede Física Infantil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 142.138,72
Fonte de Recursos 01.78 – Emenda parlamentar Individual.
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.1.062000 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 217.111,28
Fonte de Recursos 01.78 – Emenda parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da Emenda 225/2018 creditado em conta 4.562-4 agência banco do Brasil s/a desta cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matricula nº. 10226-1

PORTARIA 2233/2021

Publicação Nº 3112751

DECRETO Nº. 2.233 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 167.500,00
Fonte de Recursos 03.39 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 42250-9 agência do Banco do Brasil s/a desta cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 17 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

PORTARIA 342/2021

Publicação Nº 3112710

PORTARIA N° 342, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a revogação das Portaria n. 336, de 16 de junho de 2016, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 64 da Lei Complementar n° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº. 336, de 16 de Julho de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula. 10226-1

PORTARIA 343/2021

Publicação Nº 3112714

PORTARIA N° 343, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 044/2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, PALOMA LEWE RODRIGUES BINSFELD, para o cargo de Professor de Educação Infantil, habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18/06/2021 a 07/08/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 17 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 344/2021

Publicação Nº 3112719

PORTARIA N° 344, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, art. 70, Inciso I;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal Paula Crestine Tonial, matrícula n° 0777-3, ocupante do cargo de professora de ensino fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 345/2021

Publicação Nº 3112724

PORTARIA N° 345, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde à servidor público Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, art. 70, Inciso I;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, Marcelo Caetano Mangantti, matrícula n° 1414-1, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE RG DE PREÇOS 36_2021 - ÓLEO 02 TEMPOS

Publicação Nº 3113944

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 88/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2021, Processo Licitatório nº. 88/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11840	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	1
12721	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	22.259.826/0001-02		. . -
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	27.720.223/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11840 - LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML 8017 H ORIGINAL	UN	LUBRAX	640,000	15,0000	9.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Junho de 2021.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT CNPJ: 22.259.826/0001-02 _____

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 27.720.223/0001-80 _____

ATA DE RG DE PREÇOS 37/2021 - FLORES E GRAMAS

Publicação Nº 3114036

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2021, Processo Licitatório nº. 89/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE FLORES, GRAMA (SEMPRE VERDE E SINTÉTICA) E "BUXINHOS", COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12604	DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 7
11800	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	5
8541	FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA - ME	
12936	JUREMA APARECIDA BARBOZA 04476702988	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI	29.694.328/0001-37	DIEGO VINICIUS DE SOUZA	041.023.689-65
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	ANDERSON VEBER	050.144.629-01
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA - ME	05.663.813/0001-85	MARIA DE FÁTIMA GUIZZARDI UBALD	629.603.509-87
JUREMA APARECIDA BARBOZA 04476702988	41.420.726/0001-60	JUREMA APARECIDA BARBOZA	044.767.029-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE FLORES, GRAMA (SEMPRE VERDE E SINTÉTICA) E "BUXINHOS", COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021

Fornecedor: 11800 - ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	GRAMA SINTÉTICA 50.000 PONTOS M²- Grama Sintética - Perfeita simetria entre carreiras (otimiza a junção das mantas formando um aspecto homogêneo); Proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); Baixa abrasividade (confortável ao toque, não queima e não retém sujeira); Exclusiva proteção (solução antifúngica e antibactericida que retém a proliferação de organismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não alastra o fogo); Especificações técnicas da grama sintética: Composição da superfície 100% Polietileno Composição da base Tela 100% Polipropileno Revestimento da base 39,7% Látex 60% Poliuretano 0,3% Base para instalação Piso asfáltico - Concreto Cerâmica - Pedra lisa Altura total 12 mm. Pontos por m2 50.000 Distância entre carreiras 5 mm Peso total m² 1,785 kg.	M2	EURO GRASS	1.500,000	82,9333	124.400,00

Fornecedor: 12604 - DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA DE FLORES DE ÉPOCA. COM 15 (QUINZE) MUDAS POR CAIXA.	CX		4.240,000	14,0815	59.705,75
2	BUXINHOS - TAMANHO MÉDIO	UN		1.774,000	22,2340	39.443,12
3	GRAMA SEMPRE VERDE EM TAPETE	M2		3.360,000	7,4471	25.022,29
4	SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA PLANTIO, ADUBAÇÃO E REGAS POR METRO QUADRADO DE GRAMA, POR 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PLANTIO.	UN		1.360,000	6,4542	8.777,71
6	SERVIÇO DE JARDINAGEM: PODA, ADUBAÇÃO E PLANTIO, POR CAIXA DE FLOR COM REGAS POR 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PLANTIO.	UN		4.240,000	9,6347	40.851,13
7	DIÁRIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM: CORTE DE GRAMA E/OU PODA DE BUXINHOS E/OU "CERCA VIVA" COM LIMPEZA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, NO LOCAL A SER INDICADO. OBS: TRATA-SE DE MANUTENÇÃO PARA JARDINS JA EXISTENTES.	D		680,000	147,0588	100.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Junho de 2021.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI	CNPJ: 29.694.328/0001-37	
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	CNPJ: 22.528.813/0001-91	
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA - ME	CNPJ: 05.663.813/0001-85	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/8
Processo Nº.: 89/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Junho de 2021.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

JUREMA APARECIDA BARBOZA 04476702988 CNPJ: 41.420.726/0001-60 _____

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CMV Nº 17/2021

Publicação Nº 3112932

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 17/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO, CELEBRADO QUE REGULAMENTA O DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS LEGISLADOR, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR AO VIVO, LEGISLADOR PORTAL E LEGISLADOR PLENÁRIO SUA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE
VALOR MENSAL: R$ 1.254,90 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e novecentas centavos)
DATA: 13/05/2021
VIGÊNCIA: 13/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 16/2021

Publicação Nº 3112885

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 16/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO DOS APLICATIVOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, PATRIMONIO E ESOCIAL
VALOR: O valor total do presente instrumento é R$ 14.739,91 (quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)
DATA: 20/05/2021
VIGÊNCIA: 19/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 18/2021

Publicação Nº 3112965

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 18/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviços de gestão da infraestrutura de TI
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
DATA: 24/05/2021
VIGÊNCIA: 24/05/2022

SAMAE - Campos Novos

ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO PP15/2021

Publicação Nº 3113880

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo de Compra nº 76/2021, Pregão Eletrônico 37/2021, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, CNPJ: 82.939.232/0001-74, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE SERÁ UTILIZADA PARA TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO PP16/2021

Publicação Nº 3113886

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 29/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo Administrativo nº 29/2021, Pregão Presencial 06/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO, COM ENTREGA NAS RESPECTIVAS SEDES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP14/2021

Publicação Nº 3113278

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 14/2021
Processo Licitatório 11/2021

Levamos ao conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 14/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO E DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Termo de Referência Anexo IX do Edital.

Portanto fica suspenso o aviso de licitação publicado em 14/06/2021 no DOM/SC - Edição nº 3530, Extrato do Ato nº 3095483, razão de interesse público e readequação do edital.

Outras informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, situado na Rua Caetano Carlos, nº 466 – Centro, Campos Novos/SC, ou através do telefone (49) 3541 0844, ou e-mail: compras@samaecn.com.br.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT262021

Publicação Nº 3112808

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 26/2021
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO CNO 17/2018

DATA DE ASSINATURA: 24 de Junho de 2021
OBJETO: Quinto aditivo de prazo referente à administração no fornecimento mensal de ticket´s alimentação, através da utilização de cartões eletrônicos.
CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação Ltda (09.687.900/0002-04)
PRAZO: 12 (Doze) meses.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT272021

Publicação Nº 3112922

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 27/2021
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO CNO 31/2016

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2021
OBJETO: Prestação de serviços de seguro para as maquinas retroescavadeira (Patrimônios nº 624 e 1072) e Sprinter Van (Patrimônio nº 1135) pertencentes a frota de veículos do SAMAE.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A. (90.180.605/0001-02)
VALOR: R$ 15.037.35 (Quinze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: Início no dia 04/07/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT282021

Publicação Nº 3113024

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 28/2021
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 24/2018

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2021
OBJETO: Desenvolvimento do website localizado na internet através do endereço www.samaecn.com.br, também manutenção e hospedagem dos e-mails do SAMAE.
CONTRATADA: M.A.C. Computação Gráfica Ltda
VALOR: 143,36 (Cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais.
PRAZO: Período de 12 meses a partir de 03/07/2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

CÂMARA MUNICIPAL

LRF ANEXO 6

Publicação Nº 3112897

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	29.288.949,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.128.916,78	3,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.757.336,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.669.470,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.581.603,28	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RELATORIO RGF (ANEXO 5

Publicação Nº 3112894

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.117,63**	**41.341,63**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	40.224,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	41.724,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.500,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.117,63	1.117,63	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.117,63**	**-41.341,63**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4,17	80,34	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	180.692,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

RELATORIOS RGF (ANEXO 2

Publicação Nº 3112892

Município de CANELINHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.355,25	103.386,01	84.574,81	91.511,11	102.153,79	91.401,56	112.870,55	115.177,04	81.103,00	86.757,46	87.837,86	85.788,34	1.128.916,78	0,00
Pessoal Ativo	86.355,25	103.386,01	84.574,81	91.511,11	102.153,79	91.401,56	112.870,55	115.177,04	81.103,00	86.757,46	87.837,86	85.788,34	1.128.916,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.384,51	85.290,02	66.478,82	72.537,48	82.712,97	71.200,95	93.429,73	86.322,64	64.792,28	70.130,91	70.477,02	68.917,02	900.674,35	0,00
Obrigações Patronais	17.970,74	18.095,99	18.095,99	18.973,63	19.440,82	20.200,61	19.440,82	28.854,40	16.310,72	16.626,55	17.360,84	16.871,32	228.242,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**86.355,25**	**103.386,01**	**84.574,81**	**91.511,11**	**102.153,79**	**91.401,56**	**112.870,55**	**115.177,04**	**81.103,00**	**86.757,46**	**87.837,86**	**85.788,34**	**1.128.916,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.288.949,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.288.949,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.128.916,78**	**3,85**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.757.336,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.669.470,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.581.603,28	5,40

FONTE:

RGF ANEXO (1

Publicação Nº 3112896

JNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.724,00	0,00	1.500,00	0,00	80,34	40.143,66	180.692,33	0,00	(140.548,67)
Recursos Ordinários	41.724,00	0,00	1.500,00	0,00	80,34	40.143,66	180.692,33	0,00	(140.548,67)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.724,00	0,00	1.500,00	0,00	80,34	40.143,66	180.692,33	0,00	(140.548,67)

CANELINHA, 22/06/2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2020

Publicação Nº 3113975

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº. 13/2020
Notificação Extrajudicial nº. 15/2020
Data de assinatura: 31/05/2021.
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.384/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Notificado: GM INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.623.473/0001-50.
Da decisão: Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento na Cláusula Oitava, item 1, alínea "a.1", do Contrato FMS nº. 11/2021, imponho à empresa GM INSTALADORA EIRELI, a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que a prática reiterada da conduta ensejará a aplicação de penalidades mais severas. Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município.Publique-se. Registre-se. Intime-se.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Canoinhas, 23 de junho de 2021.

KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 08/2021 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicação Nº 3113977

PORTARIA Nº. 08/2021
Nelson Varela de Oliveira, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do decreto nº 18/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº70/2019, Resolve:

NOMEAR
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. GUSTAVO GRILO BARROS no cargo de Assessor de Lazer junto a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a partir de 17/06/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de Junho de 2021.

Nelson Varela de Oliveira
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Gilberto dos Passos
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 17/06/2021.

Capinzal

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 022/2021 - MÉDICOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3113150

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

EDITAL Nº 022, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Estabelece normas para a chamada pública de Médicos e Técnicos em Enfermagem, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público nas unidades de saúde e Centro de Triagem da Secretaria da Saúde no ano de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018;

Torna público os procedimentos para a **chamada pública** para o cargo de Médico e Técnicos em Enfermagem, para trabalhar nas unidades de saúde e no Centro de Triagem da Secretaria da Saúde, no ano de 2021.

1. DAS VAGAS

1.

Médico	03 vagas	40 horas	R$ 18.341,86
Técnico em Enfermagem	02 vagas	40 horas	R$ 1.584,06

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados poderão encaminhar os documentos abaixo relacionados à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, sito à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, ou pelo seguinte e-mail: **rh@capinzal.sc.gov.br**, no período de **25 de junho a 02 de julho de 2021, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**:

2.1.1. Médico

a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;

c) Especialização em nível de Pós Graduação na área de saúde pública, se possuir;
d) Especialização em nível de Pós Graduação em outras áreas, se possuir.
e) tempo de serviço, se possuir, devidamente comprovado em Carteira de Trabalho ou por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
f) declaração preenchida pelo candidato, de que o candidato não faz parte do grupo de risco COVID-19, que se encontra anexa ao edital.

2.1.2. Técnico em Enfermagem

a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Técnico em Enfermagem e registro no COREN;
c) cursos na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir, devidamente comprovado em Carteira de Trabalho ou por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
e) declaração, que será fornecida pelo RH do município e preenchida pelo candidato, de que o candidato não faz parte do grupo de risco COVID-19.

2.2 A Diretoria de Recursos Humanos **divulgará o resultado no dia 05 de julho de 2021, às 9h**, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.

2.3 Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: **das 9h do dia 05 de julho até às 9h do dia 06 de julho**, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br.

2.4 A **escolha de vagas** será realizada no dia **07 de julho de 2021, às 9h, nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos** - os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário ou não forem representados por um procurador, serão automaticamente desclassificados.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

3.1.1. Médicos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Especialização em saúde pública	5,0
Especialização em outras áreas	3,0
Tempo de serviço na função – a cada mês	1,0

3.1.1. Técnicos em Enfermagem

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cursos na área de saúde pública	2,0
Tempo de serviço na função – a cada mês	1,0

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, e no RG sob o n. _____,residente e domiciliado (a) na _____, em _____/___, venho, por meio desta, **DECLARAR** que não estou enquadrado(a) em nenhum grupo de risco para COVID-19.

Por fim, declaro que referidas informações são verdadeiras e estou ciente que poderei ser responsabilizado(a) em caso de inveracidade.

Capinzal/SC, _____ de _____ de ____.

_____

DECLARANTE

EDITAL Nº 023 DE 21 DE JUNHO DE 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Publicação Nº 3113754

EDITAL No 023, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Capinzal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Municipal no 2.263, de 12 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal no 2.611, de 21 de março de 2005, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de junho de 2021, (quarta-feira) às 15 horas, que será transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível através da seguinte forma:

https://zoom.us/j/6699318968?pwd=cThWaUFlR3lPZWJsdkdyUXUxb2NoQT09

ID da reunião: 669 931 8968, Senha de acesso: capinzal10 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas para inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Capinzal - SC, em 21 de junho de 2021.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC TA 001/2021 C039 - NC COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 3113373

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C039 - Contrato Nº: 0039/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NC COMERCIAL LTDA
Vigência.....: Início: 23/06/2021 Término: 11/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Processo_Licitatório....: 00014 / 2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 173/2021, reajustando o valor dos itens 52 e 63, a partir da presente data, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO
52	Carne Bovina de acém cortada em cubos [...]	KG	16,99	**19,19**
63	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa [...]	KG	6,38	**7,91**

Capinzal, 23 de Junho de 2021

PMC TA 001/2021 C261 - NC COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 3113787

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C261 - Contrato Nº: 0261/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NC COMERCIAL LTDA
Vigência.....: Início: 23/06/2021 Término: 17/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 74/2020
Processo_Licitatório....: 000154 / 2020
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0261/2020, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 174/2021, reajustando o valor dos itens 2.1 e 2.2 do item 2 "Kit Alimentação Escolar" , a partir da presente data, da seguinte forma:

ITEM 2:	**Valor unitário atual:**	**[1]Valor unitário reajustado do item 2:**
Kit Alimentação Escolar - PRODUTOS PERECÍVEIS - CARNES: Os itens que a compõem devem estar embalados em embalagem secundária (sacola plástica branca ou transparente). Não poderá apresentar alimentos descongelados.	**R$ 22,94**	**R$ 26,32**

[1] Valor atualizado considera o reajuste de preços para os subitens 2.1 e 2.3, considerando o percentual de representatividade do preço de cada produto com relação ao preço total do kit:

Descrição do produto	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado
Carne bovina tipo moída ... 500g. [...]	7,46	**10,03**
Sobrecoxa de frango, sem dorso, de primeira qualidade, [...], com aproximadamente 1 Kg.	7,84	**8,65**

Capinzal, 23 de Junho de 2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 045/2019 - JENIFER STEFANIAK MACHADO

Publicação Nº 3113255

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 045/2019
Nome: JENIFER STEFANIAK MACHADO
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 045/2019, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3113515

Parecer nº 24/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI COMPELEMNTAR Nº 005/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, que sejam pais ou responsáveis por criança portadora da síndrome do espectro autista, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 24 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 25 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.
Tiago De Oliveira Luz
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 05 DE MAIO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3113523

Parecer nº 22/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI Nº 014/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso dos Ginásios, Campos de Futebol, Centros Comunitários e outros bens imóveis de propriedade do Município de Capinzal, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 10 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.
Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)
Membro: Enio José Paggi (PP)
Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0015, DE 10 DE MAIO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3113519

Parecer nº 23/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI Nº 015/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 10 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à

competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Enio José Paggi
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)
Relator: Enio José Paggi (PP)
Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0015, DE 10 DE MAIO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3113521

Parecer nº 21/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI Nº 015/2021
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 10 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Almir João Gotardo
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)
Relator: Almir João Gotardo (MDB)
Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº006/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3113571

Parecer nº 25/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI COMPELEMNTAR Nº 006/2021
(Do Executivo)

Ementa: Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 24 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 25 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)
Membro: Enio José Paggi (PP)
Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº006/2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3113574

Parecer nº 22/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021
(Do Executivo)

Ementa: Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 24 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 25 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 21 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alexsandro Thomaz de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)
Membro: Almir João Gotardo (MDB)
Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

VETO N.º 1/2021

Publicação Nº 3113508

VETO N.º 1/2021

VETO integral ao Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2021, aprovado em Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal em 25/05/2021, que "altera a Lei Complementar nº 216, de 26 de junho de 2018, que autoriza a redução de imposto predial e territorial urbano – IPTU – aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente."
Ofício nº 263/2021/GAB
Capinzal SC, em 17 de junho de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Rafael Tonial
MD. Presidente da Câmara Municipal de Capinzal
Capinzal - SC

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor VETO integral ao Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2021, aprovado em Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal em 25/05/2021, que "altera a Lei Complementar nº 216, de 26 de junho de 2018, que autoriza a redução de imposto predial e territorial urbano – IPTU – aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente."

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se expõem, temos o conflito ensejador da oposição em razão de sua inconstitucionalidade e também por se mostrar contrário ao interesse público, nos seguintes termos:

Razões do Veto:

Inicialmente, faz-se mister salientar que o Poder Executivo Municipal reconhece e corrobora a importância da matéria sub examine, visto que, conforme pontuado na Justificativa da Proposta pelo nobre edil, o seu intuito é beneficiar proprietários de imóveis que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

O Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2021, é de iniciativa da Câmara Municipal, onde em seus arts. 2º e 3º, concedem benefícios tributários ao contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominado "IPTU Verde", o qual reduz percentuais do referindo tributo, à proprietários de imóveis residenciais, não residências, territoriais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

O texto do Projeto Legislativo tem como objeto conceder benefícios tributários, que se aplicados integralmente o disposto no art. 3º, resultarão em até 39% (trinta e nove por cento) de desconto na cobrança do IPTU, incidindo assim, em renúncia de receitas.

É consabido que, quando o projeto de lei implica em renúncia de receita, deve estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e, se for o caso, de medidas de compensação, na forma do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000, senão vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Logo, na deflagração do processo legislativo, o referido projeto de lei deve estar acompanhado do impacto financeiro e orçamentário, bem como da comprovação da existência de previsão orçamentária junto aos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a estimativa da renúncia de receita, na forma do inciso I do art. 14, da LRF.

Uma vez estimada a renúncia de receita, o autor da proposição deve comprovar que a referida renúncia foi compensada, citando de qual fonte foi remanejada a receita para tal compensação, na forma do inciso II, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
[...]
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Portanto, a desistência fiscal contida no projeto de lei em tela demanda não apenas previsão na LDO e em lei específica autorizativa; solicitam mais: no interesse da disciplina fiscal, precisam atender às condições que se seguem:

· estimativa do impacto orçamentário e financeiro da renúncia fiscal, durante três exercícios financeiros;
· declaração de que a renúncia não afeta as metas fiscais da LDO; e/ou
· aumento compensatório de tributo diretamente arrecadado pelo Município.

Da mesma forma, no projeto de lei legislativo nº 001/2021, não foi considerado os dispositivos do artigo 14 da LC 101/00 (LRF), e também, há de se considerar que não há previsão nas Metas Fiscais do Município para esta renúncia de receitas.

Além da observância da normatização acima, a partir da vigência da Lei nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) na elaboração de leis que concedem de benefícios e ou isenções tributárias, o legislador deve atender os seguintes requisitos:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseq-entes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§ 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

No caso do projeto de lei em apreço, o autor não demonstrou o atendimento a tais requisitos, de forma que a redução do IPTU sem a observância dessas cautelas caracteriza obrigação não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, conforme definido no art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000.
Ademais, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem status constitucional, conforme disposto no art. 113 ADCT, vejamos:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Na mesma direção caminhou a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 123, que assim determina:

Art. 123. É vedado:
I - iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Sobre o assunto o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem decidido pela necessidade de realização de estudo de impacto financeiro e orçamentário no curso do processo legislativo para a sua aprovação. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC. PREVISÃO DE ISENÇÃO FISCAL PARA PORTADORES DE DETERMINADAS DOENÇAS. ALEGADO VÍCIO DE INICIATIVA. INSUBSISTÊNCIA. INICIATIVA CONCORRENTE DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO PARA PROPOR NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. EXEGESE DA TESE DE REPERCUSSÃO GERAL N. 682/STF. APONTADA TRANSGRESSÃO A PRECEITO DE RESPONSABILIDADE FISCAL. SUBSISTÊNCIA. DESRESPEITO AO DISPOSTO NO ARTIGO 113, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. NORMA CONSTITUCIONAL FEDERAL DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. APLICABILIDADE A TODOS OS NÍVEIS FEDERATIVOS. PRECEDENTE DO STF (ADI N. 5.816). INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

"A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal

de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos." (STF, ADI 5816, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-257 DIVULG 25-11-2019 PUBLIC 26-11-2019)

(TJSC, Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) n. 5009213-38.2019.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Denise Volpato, Órgão Especial, j. 19-08-2020).

Em outra decisão:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.583, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, QUE 'CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU AO IMÓVEL HABITADO POR PORTADOR DE DOENÇA GRAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE VEICULOU BENEFÍCIO FISCAL DESACOMPANHADA DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. INCONSTITUCIONALIDADE POR OFENSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 113 DO ADCT, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA E POR ISSO APLICÁVEL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. PRECEDENTE DO STF (ADI N. 5.816) E DESTA CORTE (ADI 5009213-38.2019.8.24.0000). INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

É viável o controle concentrado da lei municipal tendo como parâmetro norma da Constituição Federal quando esta for de reprodução obrigatória, ainda que ela não conste formalmente do texto da Constituição estadual (STF - ADI 5646, Rel. Min. Luiz Fux).

"A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 13 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos" (ADI 5816, Rel. Min. Alexandre de Moraes).

(TJSC, Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) n. 5007502-95.2019.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Órgão Especial, j. 04-11-2020).

Ainda,

O. E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MUNICÍPIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS CONDENADO A DISPONIBILIZAR 1.365 VAGAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS ATÉ O INÍCIO DO ANO LETIVO, E DE FORMA ANUAL E SUBSEQUENTE, MAIS 556 MATRÍCULAS, TUDO SOB PENA DO SEQUESTRO DE VALORES. INSURGÊNCIA DA COMUNA. ALEGADO CUMPRIMENTO DA META. DISCORDÂNCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL. ALTERCAÇÃO QUE PODERÁ OPORTUNAMENTE SER AVALIADA NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IRRESIGNAÇÃO QUANTO À SEGUNDA PARTE DO VEREDICTO, RELATIVAMENTE À IMPLEMENTAÇÃO ANUAL E PERENE DE 556 NOVAS MATRÍCULAS. COEFICIENTE OBTIDO A PARTIR DA MÉDIA PONDERADA REGISTRADA EM ANOS ANTERIORES. CÁLCULO EFETUADO PELA TOGADA SINGULAR QUE, PORÉM, NÃO CONSIDEROU O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO. Já que a subjacente Ação Civil Pública está propondo uma providência de longo prazo - com consequências de grandes proporções, inclusive para os futuros ordenadores primários das despesas -, é justo buscar a resposta mais plausível possível. A própria Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro passou a sopesar que "nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão [...]" (art. 20 do Decreto-Lei n. 4.657/42). E também o art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes". SENTENÇA CASSADA. IMEDIATO RETORNO DO FEITO À ORIGEM, PARA RETOMADA DO ITER PROCESSUAL. PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0030857-71.2012.8.24.0064, de São José, rel. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 12-02-2019)

Diante do acima exposto, restou demonstrado de forma inequívoca que o projeto de lei em exame, padece de vício de inconstitucionalidade, razão pela qual deve ser imposto veto total, na forma aqui demonstrada.

Além da inconstitucionalidade apontada, o projeto de lei em apreço é contrário ao interesse público, na medida em que a aplicação da normatização nele contida poderá contrapor-se a outros interesses da coletividade, de igual ou maior importância daqueles contemplados no próprio projeto.

Como exemplo cita-se o art. 4º, V, onde prevê que, a plantação de uma ou mais árvores, na calçada em frente ao imóvel, assegura a redução do tributo. Ocorre que, em muitos locais da nossa cidade, os passeios públicos possuem dimensões que não comportam o plantio de árvores, sob pena de dificultar e até impedir o tráfego de pedestres, principalmente os portadores de necessidades especiais que dependem da acessibilidade.
Logo, em que pese ser nobre a intenção de cultivar árvores nas calçadas, tal medida, se adotada de forma genérica, sem levar em consideração as características dos passeios, pode conflitar com outras necessidades da coletividade, o que não se coaduna com o interesse público.

De outro norte, verifica-se que o artigo 8º do PLCL nº 001/2021, impõe ao Poder Executivo a obrigação de publicar a lista dos beneficiários no Sítio da Prefeitura, afrontando assim a separação dos Poderes, tornando inconstitucional o projeto de lei, visto que tal ato é afeto a gestão administrativa do Poder Executivo.

Por fim, embora não seja objeto do presente Veto, cumpre enfatizar que a redação utilizada no presente projeto de lei está em flagrante desacordo com a técnica legislativa determinada pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, na medida em que, altera a Lei Complementar nº 216/2018, de forma genérica, sem, contudo, indicar quais dispositivos seriam alterados e quais mantém

a redação original, situação que poderia dificultar a interpretação da norma, caso viesse a ser sancionada.

Ante ao exposto, em obediência as normas legais, apresento, na forma do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Capinzal – SC, Municipal, VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2021.

Atenciosamente.

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/14/2021

Publicação Nº 3113923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D741C310615F7CEBB38C7F4B0D0D25C34DE99E8

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0159/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA.

FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA:

ONDE SE LÊ:
DATA/HORA DA ABERTURA: 29 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS.

LEIA-SE:
DATA/HORA DA ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS.

FICA RETIFICADA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO 01.

As demais especificações do edital, não relacionadas acima, permanecem inalteradas, mantidas conforme publicado no edital de abertura do certame. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pelo fone (49) 3555-1107, com a comissão de licitação.

Capinzal/SC, 23 de junho de 2021.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO 3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 10-2019 FMS

Publicação Nº 3113002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5B9E6CC3078F5B2AD29B83AF8C64E62255A5333

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2019/FMS 3º TERMO ADITIVO
Contratada..: PRO COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÓES EIRELLI
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : Pregão Presencial N° 10/2019/FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para aquisição de cópias e impressões em preto/branco e colorido, com fornecimento de máquinas copiadoras em comodato, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados (de primeiro uso), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando o papel), por sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias para atender as demandas do FMS e demais Secretarias do Município.

Capivari de Baixo, 23 de junho de 2021.

EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO 31/2018 FMS

Publicação Nº 3112990

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 31/2018-4 - Contrato Nº: 31/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO
Contratada...: IMOBILIÁRIA NOVOLAR LTDA
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Pessoa Juridica para Locação, de um imóvel Localizado na AV. General Mendonça Lima, 589- Centro , com finalidade para estabelecer o CAPS, tudo conforme requerimento pela Secretaria de Saúde e de acordo com artigo 24, inciso X da lei 8666/93.

EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05/2017 FMS

Publicação Nº 3112984

Capivari de Baixo, 23 de Junho de 2021
Aditivo Nº ..... : 05/2017-5 - Contrato Nº: 05/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO
Contratada...: IMOBILIÁRIA NOVOLAR LTDA
Valor ..... : 11.646,72 (onze mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de imóvel Mediante dispensa de licitação para a instalação da Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua:João Rodrigues Martins, 34 atendida connforme as exigências.

EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO 43/2017 PMCB

Publicação Nº 3112935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 43/2017-5 - Contrato Nº: 43/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
Contratada...: VALDSON ROUSSENG RODRIGUES
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (224)
Objeto ..... : Solicito locação de imóvel cujo o objetivo é a instalação do CONSELHO TUTELAR , conforme os termos do artigo 24, inciso X da lei 8666/93.

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0027/2021

Publicação Nº 3114141

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Objeto: Aquisição de caminha empilhável, para cuidados de higiene com alunos das creches municipais, visando à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: até 31/12/2021

Valor Contratual: R$6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.365.0004.2013.3.3.90	332	37/2021	Superávit Financeiro Convênio União

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicação Nº 3114140

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0046/2020

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS DA ESTRADA PEDRA LISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua das Araucárias, n° 111, Bairro Floresta, no município de Concórdia-SC, CEP: 89.710-052, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.797.458/0001-56, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Simon, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 06 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a justificativa e solicitação apresentada pela Empresa (em anexo);
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura (em anexo);
CONSIDERANDO a existência de um trecho que não está liberado para execução dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 22 de junho de 2021 e findando em 21 de julho de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado;

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 21 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SIMON
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITURA DE CATANDUVAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

BALANCETE DA DESPESA - REF. MAIO/2021

Publicação Nº 3113067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/06/2021
Exercício de 2021
Até o mês: 5

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: P; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 5; Colunas: ES - Versão: 22 de 04/01/2021 11:01:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
-	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**438.074,02**	**438.074,02**	**438.074,02**	**0,00**	**0,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.444.200,00	1.444.200,00	438.074,02	438.074,02	438.074,02	0,00	0,00
Total Geral:	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**438.074,02**	**438.074,02**	**438.074,02**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 11/06/2021

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANÇO FINANCEIRO - REF. MAIO/2021

Publicação Nº 3113068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/06/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**438.074,02**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**438.074,02**
		Recursos Ordinários	438.074,02
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**601.750,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**54.841,38**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**54.460,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.841,38	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.460,74
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**164.056,62**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	164.056,62
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**656.591,38**	**TOTAL**	**656.591,38**

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 098/2021

Publicação Nº 3113184

PORTARIA Nº 98/2021
Estabelece os servidores e Munícipes para a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o ano de 2022 e 2023.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo Art. 71, IV da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Em atendimento ao Oficio nº 034/2021 Da Secretaria Municipal de Saúde, seguem abaixo os Servidores e Munícipes indicados para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o ano 2022 e 2023:
I- Weslei Guislhieri
II- Ana Paula Magna de Oliveira
III- Thamires Gnoatto
IV- Dirlei Rossetto
V- Gustavo Girardelo
VI- Eduardo Luis Sfreddo

Art.2º Os membros desta Comissão, nomeados por esta Portaria exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, em 23 de junho de 2021
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021

Publicação Nº 3113876

Objeto

Contratação de serviços "publicação em jornal de circulação local para a divulgação dos atos legais oficias da câmara municipal de Celso Ramos com o intuito de dar maior publicidade aos atos legislativos"

Solicitação para Abertura
SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC
Solicitação: 08/2021

Através desta, solicitamos à Comissão de Licitação que realize processo para viabilizar a Contratação de serviços "publicação em jornal de circulação local para a divulgação dos atos legais oficias da câmara municipal de Celso Ramos com o intuito de dar maior publicidade aos atos legislativos". Tendo em vista a necessidade do objeto descrito e a Câmara Municipal necessitar de maior transparência dos atos legislativos, aguardamos deferimento.

Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2021

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente Da Câmara De
Vereadores De Celso Ramos/SC

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Celso Ramos em contar com a de maior transparência dos atos legislativos atendendo ao principio da TRANSPARENCIA, é indispensável a contratação de empresa de prestadora de serviço de publicação em jornal de circulação local para a divulgação dos atos legais oficias da câmara municipal de Celso Ramos com o intuito de dar maior publicidade aos atos legislativos. Diante do exposto, e visualizando o cumprimento das determinações legais, faz-se necessário a contratação de Serviços mencionados.

Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2021

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente Da Câmara De
Vereadores De Celso Ramos/SC

Autorização para Abertura

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal de Celso Ramos/SC

Assunto: JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS OFICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS COM O INTUITO DE DAR MAIOR PUBLICIDADE AOS ATOS LEGISLATIVOS
Senhor Presidente,
Em Atendimento a vossa solicitação para contratação de "empresa de prestadora de serviço de "Jornal de Circulação local para a publicação dos atos legais oficias da Câmara Municipal de Celso Ramos com o intuito de dar maior publicidade aos atos legislativos", para atender esta Câmara Municipal, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida em modalidade a ser estabelecida nos termos da lei n°. 8.666/93.
Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citados.
Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2021

NATANAEL TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria n° 0145/2021)

DESPACHO DE AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações para contratar serviços de "Jornal de Circulação local para a publicação dos atos legais oficias da Câmara Municipal de Celso Ramos com o intuito de dar maior publicidade aos atos legislativos". AUTORIZO o Processo Administrativo de LICITAÇÃO na modalidade que assim lhe couber, nos termos do Art. 24, inciso II da lei n° 8.666/93,

que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% do previsto na alínea "a", inciso II do Art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por até 48 meses após o início da vigência do contrato.

Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2021.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente Da Câmara De Vereadores De Celso Ramos/SC

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Celso Ramos, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instaura o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 24, inciso II da lei n° 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% do previsto na alinea "a", inciso II do Art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)., determinando desde já, a autuação do mesmo.

Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2021.

NATANAEL TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria n° 0145/2021)

Cerro Negro

Prefeitura

PROCESSO 019-2021 - PMCN - PREGÃO 011-2021 - RP MANUTENÇÃO POÇOS ARTESIANOS

Publicação Nº 3114035

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de peças e equipamentos de reposição e prestação de serviços para conserto de poços e redes de distribuição de água.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 08/07/2021.
Abertura: às 10h00 do dia 08/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de junho de 2021.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 048/2021

Publicação Nº 3112890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 048/2021

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 0747 de 16.04.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso I, "a" da Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 0747 de 16.04.2021, que "Institui no Município de Chapadão do Lageado a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências."

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 0747 de 16.04.2021.
Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 0747/2021, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:
I – dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsáveis pela análise dos processos de Reurb;
II – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela análise social dos processos de Reurb;
IV – um representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;
Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA REURB

Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:
I – protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal n° 13.465/2017;
II – análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III – homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
IV – notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V – processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI – decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII – expedição da CRF pela autoridade competente;

VIII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV – indicação da modalidade da Reurb requerida, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
V – comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 1º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.
§ 2º Em se tratando de REURB-E em áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água urbanos, observar-se-á como marco temporal a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 12.651/12.

Art. 7º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 8º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 9º. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.
§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
I - Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reub ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.
§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados;
I – Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.
II – Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.
III – Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
V – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 13 deste Decreto;
VI – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
VII – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X – indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal n° 13.465/2017.
XI – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XII – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
XIII – cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
XIV – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XV – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.
§1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.
§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.
§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I – a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III – as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
IV – as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
V – as eventuais áreas já usucapidas;
VI – a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VII – a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VIII – o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
IX – as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
X – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
XI – o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.
§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I – a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III – a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV – a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V – a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
VI – quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:
I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais, dentre outras), se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III – indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
IV – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterá, no mínimo:
I – o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II – a área total e o número de lotes regularizados;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VI – a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de junho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2021 – PM

Publicação Nº 3113120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n° 40/2021 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 57/2021.
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 40/2021.
Processo Licitatório nº 112/2020.

Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: IPM SISTEMAS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. 40/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2021 – PM

Publicação Nº 3113125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 58/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 58/2021.
Vigência: 21/06/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 76/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Valor: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Objeto: O presente Contrato objetiva a Contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho para o Município de Chapadão do Lageado/SC.
Incluindo nos serviços:
· Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO;
· Atuar como assistente técnico em ações judiciais em que o contratante atuar como parte fazendo quesitos e laudo.
· Levantamento de ruído, Iluminação e demais riscos de forma qualitativa e quantitativa;
· Orientações gerais do Ambiente de Trabalho;
· Enquadramento de condição especial (GFIP);
· Determinação de espaços confinados;
· Determinação de trabalho em altura;
· Enquadramento dos exames médicos para atividades especiais;
· Determinar os EPI's necessários e sua periodicidade de troca;
· Laudos emitidos por sistema, gerando arquivos XML para envio ao e-social;
· PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2021

Publicação Nº 3113155

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO CNPJ: 01.613.120/0001-27 Rua Allan Régis Inácio, 15 C.E.P.: 88407-000 - Chapadão do Lageado - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - IL Processo Administrativo: 75/2021 Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 14/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ABEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro para reforma, manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000521 - ALCIDES VIEIRA	4	0,0000	25.803,00
- 005165 - CELSO ANGOLERI	4	0,0000	13.500,00
	8		39.303,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (173), 1.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (181), 1.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (193), 2.086.3.3.90.00.00.00.00.00 (197), 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00 (204)

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021

Publicação Nº 3112855

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO CNPJ: 01.613.120/0001-27 Rua Allan Régis Inácio, 15 C.E.P.: 88407-000 - Chapadão do Lageado - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2021 - DL Processo Administrativo: 76/2021 Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 16/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ABEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho para o Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência Anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005176 - PROSEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0,0000	8.850,00
	1		8.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (301)

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

Publicação Nº 3114192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 06 de julho de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos agrícolas, vinculados ao Convênio nº 2020TR001589 e a emenda impositiva nº 711/2021, para o Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 349/2021

Publicação Nº 3112946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 349/2021
INSTITUI COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Orgânica, Lei Municipal nº 0747 de 16.04.2021, que Institui no Município de Chapadão do Lageado a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e disposições do Decreto nº 048/2021 de 22.06.2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a "Comissão de Regularização Fundiária" com objetivo de gerir a política de regularização fundiária no território municipal, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e demais normas aplicáveis, promovendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a "Comissão de Regularização Fundiária" do Município:
I – DIEGO FERNANDO CHIQUIO e JAISON INÁCIO – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsáveis pela análise dos processos de regularização;
II – ORLI CARLOS PAUL – representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, responsável pela análise ambiental dos processos de regularização;
III – MARLISE NEUHAUS – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, responsável pela análise social dos processos de regularização;
IV – LETICIA VIEIRA – representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de regularização;
Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos da presente Comissão ficará a cargo do Servidor Diego Fernando Chiquio.
Art. 3º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:
I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
Art. 4º O mandato dos membros designados no art. 2º corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria de nomeação, podendo haver recondução.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.846

Publicação Nº 3113455

DECRETO Nº. 40.846, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Memorando n° 37.108/2021;
CONSIDERANDO o Memorando FISC/TAX n° 07/2021 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0853/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :
Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 06, sito à Av. Getúlio Vargas próximo ao hotel Bertaso, do Senhor VALDIR SALES DE ABREU para o Senhor DARCI DICKEL, portador do CPF nº. 587.115.030-68.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.847

Publicação Nº 3113457

DECRETO Nº 40.847, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 43.054/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022, à servidora pública municipal ROSENI APARECIDA JUNG SACHET, matrícula n° 38493, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo a Lei Complementar nº 130/2001, em seu artigo 86, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 30 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.848

Publicação Nº 3113459

DECRETO Nº 40.848, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 43.054/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 10 de junho de 2021 a 09 de junho de 2022, à servidora pública municipal FABIANE LAWISCH, matrícula n° 82650, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria de Educação, de acordo a Lei Complementar nº 130/2001, em seu artigo 86, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 30 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.849

Publicação Nº 3113460

DECRETO Nº 40.849, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 43.054/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022, ao servidor público municipal NILTON JOSE STORGATTO, matrícula n° 18344, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo a Lei Complementar nº 130/2001, em seu artigo 86, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 30 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.850

Publicação Nº 3113469

DECRETO Nº 40.850, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 43.054/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 10 de junho de 2021 a 09 de junho de 2022, à servidora pública municipal SILNEY ELIZABETE ROBETTE FERRI, matrícula n° 16444, ocupante do cargo de Professor com Magistério, lotada na Secretaria de Educação, de acordo a Lei Complementar nº 130/2001, em seu artigo 86, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 20 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.851

Publicação Nº 3113470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 40.851, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 43.428/2021,

DECRETA
Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2021, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIZA INES MALLMANN BE, matrícula n° 79395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 40.351, de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.852

Publicação Nº 3113471

DECRETO Nº. 40.852, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Memorando n° 37.130/2021;
CONSIDERANDO o Memorando FISC/TAX n° 06/2021 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 854/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :
Art. 1º Fica autorizada a transferência do local do Ponto de Táxi nº 20, localizado na Rua Nereu Ramos esquina com Sete de Setembro, dos Permissionários LENIR DE OLIVEIRA, CPF nº 892.989.269-87, do Decreto nº 27512/2013, IM 48, e MARIA RITA DE MAIA COELHO, CPF nº 864.541.889-49, do Decreto nº 5625/1997, IM 49, para a Rua Sete de Setembro em frente ao nº 150-D, próximo ao hotel Lang.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.853

Publicação Nº 3113475

DECRETO Nº 40.853, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 38.228/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022, à servidora pública municipal LINA MARA TUMELERO MATIELLO, matrícula n° 33298, ocupante do cargo de Auxiliar Administração, lotada na Secretaria de Coordenação Governo e Gestão, de acordo a Lei Complementar nº 130/2001, em seu artigo 86, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 30 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

Publicação Nº 3113478

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
97º	11134	FERNANDO RAFAEL LUDTKE

98º	5391	ELIANE BOTELHO	
99º	224	ALEXSANDER EMANUELL SAUTIER RAMOS	
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
18º	9616	VERUSKA SARTORI ROSSET	
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
29	10679	JAQUELINE CHAVES FRANCA QUEIROZ	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 23 de junho de 2021
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

LEI 7488

Publicação Nº 3113902

LEI Nº 7.488 DE 23 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 5.326, de 07 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 5º da Lei nº 5.326, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A execução da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapecó/SC, será executada pela Secretaria de Infraestrutura."
Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 5.326, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.
§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados nas seguintes atividades:
I - execução de projetos de saneamento básico no espaço geopolítico do Município;
II - pagamento das remunerações dos servidores públicos lotados no Departamento de Saneamento e Departamento de Resíduos Sólidos;
III - execução dos programas do Plano Municipal de Saneamento Básico cabíveis ao Poder Público Municipal.
§ 2º VETADO.
§ 3º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Poder Executivo Municipal."
Art. 3° O artigo 7º da Lei nº 5.326, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana na forma disposta em lei específica;
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - doações e legados de qualquer ordem;
VI - multas, correções monetárias e juros recebidos em decorrência de suas aplicações."
Art. 4° O artigo 9º da Lei nº 5.326, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O orçamento e a contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas da Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município, de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo Único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contadoria Geral do Município."
Art. 5° O artigo 10° da Lei nº 5.326, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município."
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 9.092, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 3114054

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 9.092, de 31 de julho de 2020.
JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9.092, de 31 de julho de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 70, §3°, da Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018, tendo em vista, que não foi encontrado qualquer prova inequívoca e robusta de que o ex-servidor público municipal, Sr. Ivaldo Pizzinatto, matrícula funcional n° 70786, que ocupava o cargo de Secretário de Infraestrutura Urbana, tenha cometido infração administrativa prevista na Lei Complementar n° 617/2018. Portanto, na ausência de provas que apontem pela responsabilidade do ex-servidor, caberá o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Nada mais.

Chapecó, 23 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 9.084, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 3114053

Sindicância: Portaria n.º 9.084, de 31 de julho de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.084, de 31 de julho de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0744/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO, da presente comissão de sindicância, designada para apurar eventual irregularidade na conduta adotada pelo servidor público municipal, Elton Paulo Claro, matrícula funcional 31557, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado junta à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana e RECOMENDAR à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana – SEDEMOB que todas as solicitações de atendimento a ocorrências ou simplesmente de verificações in loco, sejam elas de alçada dos Agentes de Trânsito ou da Guarda Municipal, sejam submetidas a registro junto à Central, para fins de evitar a necessidade de apurações por ausência de material probatório.

Nada mais.

Chapecó, 23 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 9.289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 3114052

Sindicância: Portaria n.º 9.289, de 13 de outubro de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.289, de 13 de outubro de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0728/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO, tendo em vista à ausência de prova cabal quanto à autoria dos fatos, ou elementos concretos que indiquem a responsabilidade da empregada pública Ana Paula Scherner, matrícula n° 38503, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde.

Nada mais.

Chapecó, 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 9.294, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 3114067

Sindicância: Portaria n.º 9.294, de 13 de outubro de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.294, de 13 de outubro de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0803/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 35, §3º, I, da Lei Complementar n. 617/2018, tendo em vista que não restou configurada conduta irregular do servidor público municipal Ismael Luiz Pietroski.

Nada mais.

Chapecó, 23 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 418/21

Publicação Nº 3113093

DECRETO SAF/Nº. 418/21, de 22 de junho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
NARZIMAIA SCHUG, portadora do CPF nº. 794.243.419-20, Servente de Limpeza ACT 40 horas semanais, para atuar no Centro de Triagem, a partir de 21 de junho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 419/21

Publicação Nº 3113095

DECRETO SAF/Nº. 419/21, de 22 de junho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VILMA MEDEIROS COSTA, portadora do CPF nº. 415.571.909-68, Servente de Limpeza ACT 40 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, em substituição a titular em licença tratamento de saúde, a partir de 23 de junho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 420/21

Publicação Nº 3113096

DECRETO SAF/Nº. 420/21, de 22 de junho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LISANDRA PETRY MARTINS, portadora do CPF nº. 665.837.720-00, Professor ACT 20 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em substituição a titular afastada em licença sem vencimentos, a partir de 22 de junho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/Nº. 421/21

Publicação Nº 3114199

DECRETO SAF/Nº. 421/21, de 22 de junho de 2021.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS E BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEIA:
Art. 1º LAÉRCIO DE COSTA, HOMERO DE BONA FILHO, LEONARDO DE BONNA, NATANAEL CANDIOTTO, ALEXANDRE MARAGNO DA SILVA, MARLENE CANCELLIER NUNES, MANOEL MARQUES DA SILVA, JHONYS PONCIANO e PEDRINHO CAUDURO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Declarados Inservíveis e de Bens Imóveis de interesse do Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se os efeitos do Decreto SAF/Nº. 463/20, de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.613

Publicação Nº 3114205

LEI Nº. 1.613, de 23 de junho de 2021.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, autarquia municipal, com sede na Rua Lisboa, nº. 520, Bairro Jardim Bela Vista, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 95.778.502/0001-54, uma fração ideal de 174,25m²(cento e setenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados) do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com área total de 15.688,48m²(quinze mil seiscentos e oitenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Eremilda Dalló, bairro Ângelo Guollo, neste município, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, sob matrícula nº. 20.621., com as confrontações abaixo descritas:
a) Área de cessão – 174,25m²: Norte: 8,50m confrontando com área pública remanescente do município; Sul: 8,50m confrontando com área pública remanescente do município; Leste: 20,50m confrontando com área do Município de Cocal do Sul; Oeste: 20,50m confrontando com área pública remanescente do município.
b) Área Pública Remanescente – 15.514,23m²: Norte: em duas linhas, uma medindo 124,00m confrontando com Avenida Felisberto e Município de Cocal do Sul e outra medindo 8,50m confrontando com área de cessão cedida ao SAMAE; Sul: em duas linhas, uma medindo 124,00m confrontando com a Rua Eremilda Dalló e outra medindo 8,50m confrontando com área de cessão cedida ao SAMAE; Leste: em três linhas, medindo 42,77m e 63,97m ambas confrontando com município de Cocal do Sul e medindo 20,50m confrontando com área de cessão cedida ao SAMAE; Oeste: 125,80m confrontando com Associação dos Moradores bairro Ângelo Guollo.
Art. 2º A presente cessão de uso será utilizada pelo SAMAE de Cocal do Sul, para o ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.
Art. 3º O SAMAE, sob pena de imediata reversão não poderá:
I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;
II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;
III – desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.
Art. 4º Será de responsabilidade do SAMAE os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.
Art. 5º Enquanto durar a cessão de uso, o SAMAE defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente.
Art. 6º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 20(vinte) anos, podendo ser rescindida ou renovada pela Administração Publica.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de junho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.614

Publicação Nº 3114208

LEI Nº. 1.614, de 23 de junho de 2021.
ALTERA REDAÇÃO DO § 2º., DO ART. 110., DA LEI Nº. 1.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA DISPOSITIVO E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do Art. 110., da Lei nº. 1.514, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 110 .....
§ 1º. .....
§ 2º. A nomeação de que trata o parágrafo anterior é necessário estar cursando, ou ter curso superior de Administração, Engenharia, Biologia, Gestão Ambiental, Biomedicina, Química, Comércio Exterior, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão de RH, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Economia ou correlatas.
I - Identificado que a pessoa nomeada ao cargo, que esteja cursando, por qualquer motivo, trancar ou desistir do curso, imediatamente, deverá o Prefeito Municipal exonerá-lo e nomear outra pessoa na função, que atenda os requisitos exigidos no caput.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de junho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 521/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112766

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 521/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação à alínea "d" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 687/2020, de 7 de agosto de 2020, que constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI SEMED PEDAGÓGICO 048, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA :
Art. 1º A alínea "d" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 687/2020, de 7 de agosto de 2020, que constitui e designa membros para integrar comissão especial com a incumbência de coordenar e desenvolver todas as fases dos Processo de Remoção e Cedência da Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
d) FERNANDA VERONESE KLEIN;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 522/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 522/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Exonera, a pedido, a servidora ALICE MARLI MATTES COMELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALICE MARLI MATTES COMELLI, do cargo de provimento efetivo de Orientador de Informática.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 523/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112768

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 523/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 492/2020, de 15 de maio de 2020 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017 e alteração e considerando a CI SEMUS 157/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 492/2020, de 15 de maio de 2020 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
III – EDGAR DA CRUZ BISSONI, Secretaria Municipal de Saúde;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.665, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112770

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.665, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Aprova a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e alteração, e considerando o OF 12/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, terá dispositivos alterados, na forma deste Regimento.
Art. 2º Fica acrescido inciso XIII ao art. 3º, com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
XIII – convocar e realizar, em conjunto com o órgão responsável pela política municipal a que o CMDM estiver vinculado, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher." (NR)

Art. 3º O art. 4º terá os seguintes dispositivos alterados:
I – o caput passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CMDM é constituído paritariamente por 14 membros, sendo: 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal e respectivas suplentes e 7 (sete) representantes da sociedade civil e respectivas suplentes, exclusivamente do sexo feminino, na forma abaixo:" (NR)
II – o inciso II terá as seguintes alterações:
a) a alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, representantes de entidades com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher e/ou participação nos movimentos de direitos humanos (negros, imigrantes e comunidades Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros – LGBT)." (NR)
b) os parágrafos 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º As entidades, bem como as demais representantes da Sociedade Civil, serão eleitas por seus pares, em Fórum próprio para este fim, sendo que cada entidade indicará posteriormente uma conselheira titular e uma suplente.
§ 2º O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, por igual período." (NR)
c) o parágrafo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Perderá automaticamente o mandato, a Conselheira titular que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo justificativa por escrito, aceita pelo Conselho." (NR)
Art. 4º Fica acrescido art. 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A São órgãos do CMDM:

I – Mesa Diretora;
II – Secretaria Executiva;
III – Comissões Temáticas." (NR)

Art. 5º O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º A eleição da diretoria ocorrerá na reunião de posse dos membros ou na primeira reunião ordinária, posterior à posse.
§ 1º Os cargos de presidente e de vice-presidente serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente, a cada mandato de dois anos.
§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente, não poderá a vice-presidente assumir, para não interromper a alternância da presidência, entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato." (NR)
Art. 6º Fica acrescido inciso X ao art. 9º, com a seguinte redação:
"Art. 9º (...)
X – convocar e presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher." (NR)
Art. 7º O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. São atribuições da vice-presidente: auxiliar a presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-la nas suas eventuais faltas ou licenças." (NR)
Art. 8º O inciso II do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 (...)
II – assinar em livro próprio sua presença nas reuniões presenciais;" (NR)
Art. 9º O art. 14 terá os seguintes dispositivos alterados:
I – o caput passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A Secretaria Executiva, composta por profissional cedido pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do CMDM, e é comum a todos os conselhos que fazem parte da SEASC, sendo de sua atribuição:" (NR)
II – o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – elaborar, ao final de cada ano, relatório das atividades realizadas pelo CMDM, incluindo o registro de atividades desenvolvidas pelas Conselheiras, referente à promoção dos direitos da mulher junto às entidades que representam, conforme inciso X, do art. 13." (NR)

Art. 10. O caput do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. É vedado às Conselheiras:" (NR)
Art. 11. O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. As reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, em dia e horário previamente fixados, constando no calendário elaborado no início de cada ano.
§ 1º Assumirá a condição de titular da plenária, a respectiva suplente, quando a conselheira titular, após 15 (quinze) minutos da abertura da sessão, não se fizer presente, ou não tenha encaminhado justificativa com antecedência.
§ 2º As reuniões serão preferencialmente presenciais, em local a ser definido pelo Conselho, podendo, excepcionalmente, serem virtuais, observados os seguintes critérios:
I – desde que haja determinações de autoridades competentes, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal que, por qualquer razão, proíba aglomerações em número inferior de Conselheiros;
II – as reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de três dias, sendo as informações para ingresso na sala virtual, disponibilizadas pela Presidente;
III – da referida reunião, a ata será enviada por meio digital a cada Conselheira, sendo a assinatura suprida, com aprovação na reunião subsequente;
IV – as demais orientações seguem o rito das reuniões presenciais." (NR)

Art. 12. Ficam acrescidos artigos 21-A, 21-B, 21-C, e 21-D, com a seguinte redação:
"Art. 21-A O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamento de diárias e ajudas de custo necessárias aos deslocamentos das integrantes do CMDM, das Comissões, da Secretaria Executiva ou servidora convocada, serão processados nas condições e valores estabelecidos

pelas normas usadas pelo Município, em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 21-B As despesas, adiantamentos ou diárias das representantes governamentais serão custeadas pelas respectivas Secretarias Municipais, e as das representantes não governamentais, serão custeadas pelo órgão responsável pela política municipal a que o CMDM estiver vinculado.
Art. 21-C Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado, será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.
Art. 21-D O presente regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMDM, ou por adequação por força de exigência legal, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares." (NR)

Art. 13. As alterações deste Regimento Interno entram em vigor após a homologação pelo Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 6.666, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112771

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.666, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI c/c na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência e com o art. 5º, § 3º da Lei nº 5.486, de 28 de dezembro de 2020, e considerando:

- que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (art. 53 da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e alterações);

- que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade (art. 55 da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e alterações);

- que apesar do desenho universal ser a regra de caráter geral, nas hipóteses em que comprovadamente essa regra não possa ser empreendida, deve ser adotada adaptação razoável (parágrafos 1º e 2º do art. 55 da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e alterações), o que significa realizar as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido;

- que a Lei Federal nº 13.146, de 2015 e alterações, estabelece expressamente que a formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às premissas básicas de eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações, assim como o planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos;

- a necessidade de conciliar a aplicação efetiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência com outros preceitos tanto quanto importantes, como a função social da propriedade e das empresas, que em última análise são agentes transformadores da comunidade;

- a necessidade de estabelecer uma rotina para avaliar as adequações nas edificações que não comportam plenamente o desenho universal, como também levando-se em consideração o estabelecido no Decreto Legislativo nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, estabelecendo premissa na qual a sociedade civil e, particularmente, as pessoas com deficiência e suas organizações representativas serão envolvidas e participarão plenamente no processo de monitoramento da acessibilidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB.

Art. 2º A referida Comissão será integrada por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, nomeada para mandato de dois anos, por ato do Poder Executivo, admitida uma única recondução, a saber:

I – dois representantes, um titular e um suplente, da SEMURB;
II – dois representantes, um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC;
III – dois representantes, um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
IV – dois representantes, um titular e um suplente, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
V – dois representantes, um titular e um suplente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC;
VI – dois representantes, um titular e um suplente, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU-SC;
VII – dois representantes, um titular e um suplente, do Sindicato da Construção Civil – SINDUSCON Concórdia;
VIII – dois representantes, um titular e um suplente, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Concórdia;
IX – dois representantes, um titular e um suplente, da Associação dos Deficientes Visuais de Concórdia – ADVC;
X – dois representantes, um titular e um suplente, da Associação de Portadores de Deficiência Física – Águias de Concórdia;
XI – dois representantes, um titular e um suplente, da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC;
XII – dois representantes, um titular e um suplente, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL;
XIII – dois representantes, um titular e um suplente, da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC/SC;
XIV – dois representantes, um titular e um suplente, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo único. O Ministério Público de Santa Catarina será cientificado, das datas das reuniões, da pauta e das decisões proferidas, inclusive com todos os documentos pertinentes, independentemente de requisição.
Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA:
I – propor plano integrado de acessibilidade, recomendando as adequações nos espaços e prédios públicos e privados, levando em consideração as premissas básicas do Estatuto da Pessoa com Deficiência, elegendo as prioridades, elaborando cronograma e recomendando a reserva de recursos para as obras físicas do Poder Público;
II – emitir parecer, em caráter deliberativo, sobre a razoabilidade de adaptação de edificação às normas de acessibilidade, estipulando medida compensatória, inclusive pecuniária;
III – propor ações ao Poder Público e ao particular para implementação efetiva das medidas de acessibilidade do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
IV – gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Comissão, criando para isso regimento interno e editando resoluções;
V – editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam ser incorporados imediatamente;
VI – promover ampla divulgação das regras de acessibilidade, como também dos direitos e garantias das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII – proferir parecer, em caráter deliberativo, a qualquer órgão público ou entidade privada sem fins lucrativos, desde que dentro de suas atribuições;
VIII – decidir, com exclusividade, a respeito da aplicação de verbas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A CPA poderá sugerir a remessa do caso ao Ministério Público para análise de viabilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou conceder prazo razoável para a adaptação, nunca superior a seis meses, autorizando, excepcionalmente, a emissão de alvará de localização ou de habite-se de imediato.
§ 2º Ao final do prazo, que será improrrogável, o alvará de localização e o habite-se serão revogados caso o interessado não tenha comprovado a realização das adaptações aprovadas pela CPA, independentemente de vistoria.
§ 3º Em caso de estipulação de medida compensatória, o alvará de localização ou o habite-se só poderão ser deferidos após o integral adimplemento da compensação.
Art. 4º Poderão ser objeto de análise da CPA, exclusivamente para verificação da razoabilidade de adequação da acessibilidade, propostas de adaptações de edificações iniciadas até 11 de outubro de 2015 que, conforme parecer prévio da Diretoria Técnica da SEMURB, não permitam adaptação razoável às normas técnicas de desenho universal.
§ 1º Os projetos deverão ser elaborados por engenheiro ou arquiteto ou empresa, legalmente habilitados nos Conselhos Profissionais, CREA e/ou CAU, às expensas do proprietário, acompanhados de memorial descritivo claro e conciso, fotografias, estudo topográfico (este apenas se necessário à compreensão do caso) e desenhos em três dimensões (quando se fizerem necessários à melhor compreensão).
§ 2º O projeto e seus anexos serão apresentados em PDF que permita leitura por sistema acessível a deficientes visuais.
§ 3º O laudo conterá a identificação do imóvel e de seu responsável técnico, a metodologia utilizada, as informações sobre os obstáculos, suas características e prováveis causas, o prazo dentro do qual poderão ser implementadas as medidas reparadoras, o custo estimado das adaptações propostas e o custo estimado da aplicação integral da NBR 9050.
Art. 5º A Diretoria Técnica da SEMURB apresentará os projetos acompanhados de seu parecer na CPA, onde serão autuados e receberão número de ordem. A comissão poderá requisitar, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, o apoio técnico ou os serviços de quaisquer secretarias do Município de Concórdia, quando necessário à consecução de seus fins.

Parágrafo único. A CPA obedecerá ao seguinte procedimento:
I – os casos serão analisados em ordem de protocolo;
II – os casos serão analisados somente após decorridos 15 (quinze) dias da distribuição por e-mail a todos os membros e da cientificação ao Ministério Público;
III – não será permitida sustentação oral por parte de interessados ou sua presença durante as reuniões da Comissão;
IV – as reuniões da Comissão serão convocadas pelo seu presidente, conforme demanda de processos protocolados;
V – admitir-se-á apenas uma reanálise para cada caso;
VI – a reanálise não será realizada antes de decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua primeira análise;
VII – o projeto será avaliado pela Comissão, em votação simples, declarado aprovado ou rejeitado e em seguida enviado para a Diretoria Técnica da SEMURB para os devidos fins.
Art. 6º A CPA será presidida pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, que somente votará em caso de empate.
Art. 7º Todas as comunicações, ofícios e expedientes, referentes a acessibilidade deverão ser encaminhados diretamente ao Secretário Municipal de Gestão Urbana que responderá ou dará o devido encaminhamento.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.667, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.667, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o uso de Certificado Digital e Assinaturas Eletrônicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:

- que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

- as disposições expressas na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, especialmente sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, objetivando a proteção das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos;

- a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

DECRETA:
Art. 1º O uso de Certificado Digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia obedece ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia que tenha acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados por estas;
II – Documento Eletrônico: documento sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. por se tratar de um arquivo digital, instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado;
VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
VIII – Mídia de Armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação vigente, mediante utilização de assinatura eletrônica por meio de certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município.
§ 2º Poderão ser assinados eletronicamente, por meio de certificados digitais os documentos relativos a empenhos, liquidação e pagamento, ofícios, portarias, comunicados internos e externos, avisos, pareceres, atos processuais, correspondências, processos licitatórios, contratos, projetos de lei, decretos, atos administrativos, estando incluso todo e qualquer documento produzido por usuário interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do § 2º deste artigo deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 4º Os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados digitais poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.
§ 5º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.
§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio digital, devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 7º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.
§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação

nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º O não-repúdio de que trata o § 2º deste artigo se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 5º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 6º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora, com a documentação necessária para emissão do certificado digital, após a autorização do Secretário da Pasta;
II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III – solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à sua integridade;
VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§ 2º O desligamento do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento.

Art. 7º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 8º Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 143/2020 - PMC

Publicação Nº 3113063

Contrato Nº : 143/2020
Aditivo Nº : 1TA CTR 143/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 17/2020
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospitalares, internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas, nas diversas especialidades médicas, consultas, cirurgias e procedimentos ambulatoriais, exames analises clinicas e patológicas (SADT), exames de imagem para diagnóstico, fisioterapia, de acordo com o Credenciamento 05-2020, Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 15/06/2021 Término: 31/07/2021
Assinatura : 14/06/2021
Valor R$: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: SANDRA LUNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 – FMAS

Publicação Nº 3113286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFAC15F29ABEE2EF00FFCDD971C814E78119512C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2021 - FMAS

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que ratificou o ato da Senhora Denise Justi Lopes, Diretora de Assistência Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/06/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços cuidador para a criança M.A.L.C. no Abrigo Lar Anjo Gabriel, conforme determinação judicial nº 5001693-96.2021.8.24.0019/SC, com recursos próprios, a partir de 23/06/2021.; a favor de VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI no valor total de R$ 54.595,41 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco e quarenta e um).
Registrado no TCE sob número: BFAC15F29ABEE2EF00FFCDD971C814E78119512C

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2021 - PMC

Publicação Nº 3112876

Contrato Nº : 63/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 45.467,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)

Dotação : 40 - 06.002.1005.3449052420000000000.01190000

Dotação : 41 - 06.002.1005.3449052420000000000.01790001

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2021 - PMC

Publicação Nº 3113012

Contrato Nº : 64/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESCOMOVEIS MOVEIS ESCOLARES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 213.137,00 (Duzentos e Treze Mil e Cento e Trinta e Sete Reais)

Dotação : 40 - 06.002.1005.3449052420000000000.01190000

Dotação : 41 - 06.002.1005.3449052420000000000.01790001

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2021 - PMC

Publicação Nº 3113019

Contrato Nº : 65/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 40 - 06.002.1005.3449052420000000000.01190000

Dotação : 41 - 06.002.1005.3449052420000000000.01790001

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2021 - PMC

Publicação Nº 3113025

Contrato Nº : 66/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 7.490,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação : 40 - 06.002.1005.3449052420000000000.01190000

Dotação : 41 - 06.002.1005.3449052420000000000.01790001

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2021 - FMS

Publicação Nº 3113049

Contrato Nº : 68/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERMESTRA SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2021
Objeto : Prestação de serviços profissionais de enfermagem e/ou técnico em enfermagem, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, visando ao reforço das equipes das Unidades de Saúde do Município, no tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e/ou auxílio de tratamento de outras enfermidades, considerando declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 22/06/2021 Término: 20/09/2021
Assinatura : 21/06/2021
Valor R$: 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 240 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2021 - PMC

Publicação Nº 3113029

Contrato Nº : 68/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LWART LUBRIFICANTES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 30/2021
Objeto : Contratação de empresa para realização de recolhimento, coleta, transporte e destinação de óleos lubrificantes usados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/06/2021 Término: 21/06/2022
Assinatura : 22/06/2021
Valor R$: 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3113307

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.389.103/0001-49, neste ato representada pela sua Presidente, senhora NEUSA ROZELI ASSMANN.

OBJETO:
Projeto esportivo na modalidade de Judô masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (se obter classificação). Representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 26.000,00
PRAZO: 31.12.2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 3113309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETEBOL, inscrita no CNPJ sob nº 07.467.252/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RUBENS MASCELANI FILHO.

OBJETO:
Projeto de formação esportiva na modalidade de Basquetebol, masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, a partir dos 12 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais e estaduais. Representar o município de Concórdia em eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 80.000,00
PRAZO: 31.12.2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3113310

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FUTEBOL CONCORDIENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.325.698/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor SERGIO APARECIDO DA SILVA.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino, aberto a comunidade de forma gratuita, atendendo as categorias de 15 a 20 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais e estaduais. Disputar o Campeonato Catarinense série A em pelo menos 02 categorias dentro desta faixa etária. Representar o município de Concórdia no evento da FESPORTE: Joguinhos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$280.000,00
PRAZO: 31.12.2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 3113312

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE CICLISMO – ACC, inscrita no CNPJ sob nº 07.756.755/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RICHARD COLLING.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de Ciclismo, masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, a partir de 14 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais e nacionais (se obter classificação). Representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 32.000,00.
PRAZO: 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

Publicação Nº 3113314

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.942.391/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS ANTONIO SIMIONI.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de voleibol, masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, a partir dos 07 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de iniciação, treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais e estaduais. Representar o município de Concórdia em eventos da FESPORTE: OLESC e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 70.000,00
PRAZO: 31.12.2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3112933

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DE LINHA CEDRO, inscrita no CNPJ sob nº 06.226.396/0001-76, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor ANTÔNIO ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 155.504.279-15, os bens abaixo discriminados:

I – Distribuidor de Adubo Líquido Fatritol VACC 4000 Código Patrimonial 48.634;
II – Colhedora de Forragens Nogueira New Pecus, código patrimonial 58.759.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ANTÔNIO ZANELLA Presidente da Associação Agrícola de Linha Cedro

F:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3112940

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TRÊS BARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.289/0001-03, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor JOÃO JACOB VERGUTZ, inscrito no CPF sob nº 563.266.539-91, os bens abaixo discriminados:

I – Colhedora de Forragens Nogueira Pecus 9004II, código patrimonial 38.558;
II – Distribuidor de Adubo Líquido, 4000lt, código patrimonial 58.784.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	JOÃO JACOB VERGUTZ Presidente da Associação de Moradores de Três Barras

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3112939

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TERRA VERMELHA, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor LUIS CARLOS BABINSKI, inscrito no CPF sob nº 047.783.259-82, os bens abaixo discriminados:

I – Colhedora de Forragens Nogueira New Pecus, código patrimonial 58.757;
II – Distribuidor de Adubo Líquido Mepel 4000lt, código patrimonial 58.780;
III – Distribuidor de calcário capacidade 4 toneladas, marca Fatritol, código patrimonial 34.549.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	LUIS CARLOS BABINSKI Presidente da Associação de Moradores de Terra Vermelha

TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 3112934

TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS LUIS ROSSATTO, inscrito no CPF sob nº 023.312.469-12, os bens abaixo discriminados:

I – Botijão Criogênico, 20,5 litros, código patrimonial 37.840;
II – Colhedora de Forragens Nogueira Pecus 9004, super ouro, série 1020055410977, código patrimonial 34.522;
III – Distribuidor de adubo líquido, marca Zanella, código patrimonial 58.718.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	MARCOS LUIS ROSSATTO Presidente da Associação de Moradores de Engenho Velho

TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 3112931

TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA CARAVÁGIO, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.693/0001-26, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor DELCIO BINDA, inscrito no CPF sob nº 777.500.719-20, os bens abaixo discriminados:

I – Botijão Criogênico, Série AAA01K839, código patrimonial 28.501;
II – Colhedora de Forragens, Nogueira Pecus 9004, código patrimonial 54.684;
III – Grade Aradora Piccin GAICR, série 1000976, código patrimonial 47.628.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	DELCIO BINDA Presidente da Associação de Moradores de Linha Caravágio

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3112936

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor GILBERTO GASPERINI, inscrito no CPF sob nº 052.048.869-58, os bens abaixo discriminados:

I – Colhedora de Forragens, Nogueira Pecus 9004, código patrimonial 48.668;
II – Carretão Agrícola Basculante, IAC, modelo CAMB 6000, código patrimonial 48.654;
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	GILBERTO GASPERINI Presidente da Associação de Moradores de Linha Gasperini

TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 3112930

TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO TIGRE, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor IVANIR MIOTTO, inscrito no CPF sob nº 790.105.719-04, os bens abaixo discriminados:

I – Distribuidor de Adubo e Calcário, código patrimonial 20.273;
II – Distribuidor de Adubo e Calcário, código patrimonial 48.652;
III - Distribuidor de Adubo Líquido VACC 4.000, Fatritol, s B726, código patrimonial 48.637;
IV - Colhedora de Forragens Nogueira Pecus BS Man, código patrimonial 58.741.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	IVANIR MIOTTO Presidente da Associação de Moradores de Barra do Tigre

TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 3112937

TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO GUILHERME, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.790/0001-91, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor ALSEMAR ANTÔNIO PRIOR, inscrito no CPF sob nº 526.129.459-20, os bens abaixo discriminados:

I – Colhedora de Forragens Nogueira Pecus 9004 super, código patrimonial 38.744;
II – Distribuidor de Adubo Líquido Fatritol VACC4000, código patrimonial 48.636.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ALSEMAR ANTÔNIO PRIOR Presidente da Associação de Moradores de Lajeado Guilherme

TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 3112938

TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.521, de 31 de maio de 2021 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor SÉRGIO HILARIO SCHWINGEL, inscrito no CPF sob nº 681.687.219-34, os bens abaixo discriminados:

I – Carreta Agrícola Metálica Cremasco, CAB 7000 Tandem, código patrimonial 47.630;
II – Colhedora de Forragens Nogueira Pecus 9004s ouro, código patrimonial 48.672;

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	SÉRGIO HILARIO SCHWINGEL Presidente da Associação de Moradores de Tamanduá

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 40/2021 - IPRECON

Publicação Nº 3113167

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 40/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANESSA DAIANE RIFFEL.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2021, à servidora VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de Administradora, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 22 de junho de 2021.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 238 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113619

DECRETO Nº 258, DE 23 DE JUNHO DE 2021
"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito em exercício do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando a atualização da Avaliação de Risco Potencial, emitida em 19 de junho de 2021, que classifica a Região Oeste com risco potencial gravíssimo de contaminação;

Considerando a nota de alerta emitida pelo Hospital Regional do Oeste (HRO), datada de 18 de junho de 2021, dispondo sobre a superlotação dos leitos do hospital;

Considerando a atualização do boletim informativo da Covid-19 do Município de Cordilheira Alta, que demonstra a elevação de casos ativos no município;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto destina-se à imposição de medidas para enfrentamento da COVID-19 no Município de Cordilheira Alta, perdurando seus efeitos do dia 24 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º Fica proibida a realização das seguintes atividades, independentemente do horário:

I - confraternizações familiares, independentemente do número de pessoas, exceto entre os residentes no local;
II - eventos sociais de qualquer natureza (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins);
III - casas noturnas, shows, espetáculos, teatros, museus e afins;
IV - concentração e permanência de pessoas em parques, praças, vias públicas, pátio de postos de combustíveis e demais espaços onde há risco potencial de ocorrer aglomerações;
V - utilização de salões de festas e demais espaços de uso coletivo em condomínios e prédios privados;
VI - prática esportiva de caráter coletivo, a exemplo de futebol, vôlei, carteado, bocha, bilhar, dominó, etc., exceto para fins educacionais, desde que organizados pelo Poder Público.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, pizzarias, lanchonetes e afins, desde que respeitado o distanciamento social, as regras sanitárias e o limite máximo de 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento.
Art. 4º O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) fica limitado aos atendimentos previamente agendados e aos casos de urgência e emergência.
Art. 5º O descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto acarreta infração de ordem sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de junho de 2021.
LAURO TECCHIO
Prefeito em exercício

DECRETO N° 257 DE 21 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113544

DECRETO Nº 257/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2021, com resultado final homologado em 18 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 21 de junho de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, LEONICE APARECIDA SOARES PEDROSO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 21 de junho de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

LAURO TECCHIO
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Publicação Nº 3113582

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

O Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente edital CONVOCAR PARA ESCOLHA DE VAGAS todos os aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral no Processo Seletivo n. 002/2021, nos seguintes termos:
1. A sessão de escolha de vagas será presencial e realizar-se-á no dia 30/06/2021 (quarta-feira), às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC.
2. As vagas disponíveis serão apresentadas aos candidatos no momento da escolha.
3. O critério de escolha de vagas observará a ordem de classificação no Processo Seletivo.
4. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente investido e com amplos poderes para participar do processo de escolha.
5. Serão considerados desistentes os candidatos que não estiverem presentes na data, local e horário estipulados neste edital, sendo automaticamente excluídos da lista de classificação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de junho de 2021.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 384/2021 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113564

PORTARIA Nº 384/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora municipal NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI, matrícula nº 29302, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 385/2021 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113559

PORTARIA Nº 385/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal MARIANE COLAÇO, matrícula nº 1376001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
LAURO TECCHIO
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 386/2021 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113555

PORTARIA Nº 386/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor municipal MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 387/2021 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113552

PORTARIA Nº 387/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lauro Tecchio, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor público JARDEL LUIZ ZANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, Resolução TCE nº 23.554/2017 por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 15/11/2020, que será usufruído no dia 22 de junho 2021.
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 21 de junho de 2021.
LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 388/2021 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113547

PORTARIA Nº 388/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAURO TECCHIO, Prefeito em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal ADRIANA DE CEZARO MORESCO, matricula nº 408902, ocupante do cargo de Contador (a), 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, que serão gozadas a partir do dia 01/07/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 21 de junho de 2021.
LAURO TECCHIO
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 389/2021 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113569

PORTARIA Nº 389/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal LEONICE APARECIDA SOARES PEDROSO, matrícula nº 1377501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 22 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 390/2021 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114182

PORTARIA Nº 390/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAURO TECCHIO, Prefeito em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, matricula n. 204101, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020, que serão gozadas a partir do dia 05/07/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de junho de 2021.

LAURO TECCHIO
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 391/20021 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114183

PORTARIA Nº 391/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal JULIANO BRUSTOLIN, matrícula nº 632401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 23 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

LAURO TECCHIO
Prefeito em Exercício

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 3113644

PORTARIA Nº. 097 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias, no período de 01 de Julho de 2021 à 10 de Julho de 2021.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Juli Caroline Giacomelli	Cirurgião Dentista	03/07/2019 à 02/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 3113648

PORTARIA Nº. 098, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. Claudimar Antonio Mores, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, conforme Atestado Médico, do Dr. Pedro Barros – CRM/SC 19967, Código de Identificação de Doença - CID S832, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de junho de 2021 à 02 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 21 de junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 3113650

PORTARIA Nº. 099 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias, no período de 05 de Julho de 2021 à 03 de Agosto de 2021.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Valdecir de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2019 à 31/08/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

ADITIVO CONIMS

Publicação Nº 3113181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14B233B360C02E31CD6258AA34B7AFD3AD8A8A04

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO 006/2021 - EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO 001/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, inscrito no CNPJ nº. 95.993.093/0001-09, com sede à Rua Porto Alegre, 47 – Bairro Centro, na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Moacir Bresolin**,** resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2021 por meio deste Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Considerando a Cláusula Segunda – Do Valor - adita-se o valor de R$ 783,77 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) em Investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 16 de junho de 2021.

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO HORN – PRESIDENTE

MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
MOACIR BRESOLIN - PREFEITO

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.274/21, DE 23 DE JUNHO DE 20212.221/21, DE 24 DE DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Publicação Nº 3113633

DECRETO Nº 2.274/21, de 23 de Junho de 20212.221/21, de 24 de
DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.229/21, de 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o plano diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de que se realize audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
CONSIDERANDO que as normas inseridas no plano diretor devem ser interpretadas e principalmente implementadas em consonância com os demais dispositivos normativos;

DECRETA :
Art. 1º - Fica designado como membros para compor o Grupo Gestor no processo de atualização do Plano Diretor:
I - Todos os membros que compõem o Conselho da Cidade, nomeados pelo Decreto nº 2.266, de 16 de junho de 2021:
a) Adolar Behnke;
b) André Borges da Silva;
c) Benjamin Tamanini;
d) Dairton José Giraldi;
e) Debora Aparecida Tomilin;
f) Edinei Mokwa;
g) Inês Tamanini Hoch;
h) Joney Cicero Morozini;
i) Loriano Rogerio Costa;
j) Verissimo Garcia.

II - Todos os membros que compõem o Grupo Técnico, nomeados pela Portaria nº 6.156, de 21 de junho de 2021:
a) Adriane Garcia Silva;
b) Anselmo Luiz Alves;
c) Dairtor Jose Giraldi;
d) Danieli Kreuzberg Kenapik;
e) Eugenio Schiochet;
f) Evelia Ahtlene Sell;
g) João Maria Leski;
h) Lucimere dos Santos;
i) Magnun Maciel Vieira;
j) Marcelo dos Santos;
k) Marcela Saragioto Spada;
l) Peter Alexander Kintzel.

III - Como representantes do Poder Legislativo de Corupá:
a) Bernadete Correa Hillbrechert;
b) Loacir Campregher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
23 de junho de 2021.

	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGERIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Publicação Nº 3113869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE0BAF5E77A03137B72F504AB28BC1574FEE1F4A

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência
e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 24/06/2021 até às 09h00min do dia 08/07/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/07/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 23 de junho de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Publicação Nº 3113374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD7BAF1768DCAA43785EF05BB99E27E55DA3FA42

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/21

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DE 20.000 KM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *FORNECIMENTO DE FILTROS, ÓLEO SINTÉTICO 5W30 E SERVIÇO DE GEOMETRIA DO VEÍCULO FORD KA PLACA RDW3A79*, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida se justifica em virtude das necessidades da municipalidade, tendo em vista realizar a r**evisão veicular programada** de 20.000 km, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada / concessionária da fabricante para manutenção da garantia.
O veículo foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de Fábrica, sendo que a revisão se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
A necessidade da manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária é condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo FORD KA/b562 – 5 DOOR HATCH-6 LIFE PLACA RDW3A79.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições / contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames das Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica a Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Assim, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está respaldado no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação pretendida atende as necessidades da municipalidade, tendo em vista se tratar de "**manutenção do veículo em garantia técnica**", a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada / concessionário da fabricante para manutenção da garantia.

Ressalta-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços a quebra da garantia, entende-se que estão preenchidos os requisitos legais do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

> **equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).**

Com efeito, ante o permissivo legal, têm-se como regular a aquisição de peças e a prestação dos serviços pretendidos (mão-de-obra) para essa dispensa de licitação - parte da garantia delimitada quando da aquisição do referido veículo, nos moldes almejados pela Administração.

Isto porque, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do referido veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Por fim, corroborando o entendimento supra, cita-se as palavras do doutor Marçal Justen Filho[1]

> **"No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculadas a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal.**
>
> **(...)**
>
> **A empresa que subordina uma contratação à realização de outra infringe o postulado da concorrência leal. Há modalidade de abuso de poder econômico (em sentido amplo). Somente é viável a exigência do fornecedor quando as peças "originais" apresentem alguma qualidade especial, que se relacione direta e causalmente com o funcionamento eficiente do equipamento. Ou seja, é válida a restrição imposta pelo fabricante quando a utilização de peças ou componentes de outra origem produzir desgaste ou algum tipo de prejuízo ao equipamento. Enfim, o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito tivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico."**

Conclui-se, portanto, que a lei autoriza a contratação direta, quando se tratar de aquisição de peças e prestação de serviços necessárias a manutenção da garantia do veículo, por força de imposição da própria fabricante, e, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,10ª Edição, pg. 258.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Corupá/SC para o exercício de 2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Corupá/SC para o ano de 2021, sendo:

Órgão	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	2047 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVPS
Elemento	3339039190000000000 Manutenção e conservação de veículos
Vínculo	01020029 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Tesouro Ex. Cor.
Cód.Desp	68

Órgão	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	2047 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVPS
Elemento	3339030390000000000 Material para manutenção de veículos
Vínculo	01020029 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Tesouro Ex. Cor.
Cód.Desp	68

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

O valor global ajustado com a empresa **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº. 83.262.923/0013-82,** para a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, é de **R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais), compreendendo mão de obra, filtros, óleo 5W30, serviço de geometria do Veículo FORD KA/b562 – 5 DOOR HATCH-6 LIFE PLACA RDW3A79**, **que corresponde ao valor de mercado, conforme cotações anexas.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº. 83.262.923/0013-82, localizada na Rodovia Deputado Genésio Tureck (Acesso Oeste), n.º 380 Fundos, Bairro Boehmerwald, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.287.885**, se justifica por se tratar de revisão veicular programada de 20.000 km, a qual deve ser realizada diretamente com a autorizada da fabricante para manutenção da garantia, troca de filtros, óleo e serviço de geometria.
Ademais, salienta-se que a escolha do fornecedor se mostra plenamente viável para a administração, uma vez que não existe concessionária da montadora dentro da cidade, e assim procure aquela que esteja mais próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, consequentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos públicos.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Todavia, coube à esta Comissão Permanente de Licitações averiguar e comprovar que, de fato, a escolha se mostrou coerente e que representou a realidade da administração.
Resta confirmar que esta empresa detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 22 de Junho de 2021.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Publicação Nº 3113873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E5399C6DB7E125269AB316AF300075544E1A2BA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, XVII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **047/2021**, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **012/2021,** da pessoa jurídica denominada **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **83.262.923/0013-82,** para o cumprimento do objeto, qual seja, a ***"*CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DE 20.000 KM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *FORNECIMENTO DE FILTROS, ÓLEO SINTÉTICO 5W30 E SERVIÇO DE GEOMETRIA DO VEÍCULO FORD KA PLACA RDW3A79*, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", ***tendo como valor total para contratação, a monta de **R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).**

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: ***"A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93"***.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no **DOU/DOM**, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente **RATIFICAÇÃO** seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 23 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.06.23 16:43:42 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 091, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112989

DECRETO Nº 091, de 22 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 2.784, de 1º de outubro de 2018.
CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2021, a partir das 13:15 horas, junto a Associação de Servidores de Cunha Porã – ASCUP.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 9ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 092, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112997

DECRETO Nº 092, de 22 de junho de 2021.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI 2.715 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO - BÔNUS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 5º § 1º, Art. 6º, Art. 12 da Lei 2.715, de 21 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 2.764, de 22 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, para o exercício de 2021, as disposições da Lei nº 2.715, referente ao Programa de Desenvolvimento

da Agricultura e Pecuária, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais.

Art. 2º. Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa, a movimentação econômica do bloco de produtor rural do ano de 2020.

Art. 3º. Para a concessão do incentivo econômico o protocolo do requerimento a que se refere o Art. 4º da Lei nº 2.715, deverá ser apresentado pelo agricultor ou pecuarista até o dia 20 de julho de 2021, 20 de agosto de 2021, ou até o dia 17 de Setembro de 2021.
Parágrafo único. O Agricultor ou pecuarista que não apresentar o requerimento na data definida no caput não terá direito ao incentivo econômico referente ao exercício de 2021.

Art. 4º. O limite máximo do Bônus Fiscal (BF) será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º. Os incentivos previstos no art. 5º da Lei nº 2.715 serão pagos da seguinte forma:
I) no dia 28 de julho para os requerimento recebidos até o dia 20 de julho de 2021,
II) no dia 21 de setembro de 2021, para requerimentos recebidos até dia 20 de agosto de 2021.
III) no dia 17 de novembro de 2021, para requerimentos recebidos até dia 17 de setembro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 093, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113027

DECRETO Nº 093, de 23 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO E PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei 1.668, de 23 de Setembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do IV do art. 3º, da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica CONSTITUÍDO, o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO que terão dentre outras atribuições, a do recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Fica designado para as funções de PREGOEIRO a servidora municipal EVELYN ANDREIA SALFNER ROHENKOHL.

Art. 3º. Ficam designados para comporem equipe de apoio ao Pregoeiro, os servidores:
· ROGER FREITAG
· MARCI KARINA WEBER
· ELISA HUBNER KUTTNER

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 089, de 16 de junho de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2021

Publicação Nº 3114011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E3584827026C351EDBCFCDC49092CCC56A81DFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 078/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E RADIO IRACEMA LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO EM ONDAS MÉDIAS (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM PENETRAÇÃO MÍNIMA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DURANTE A SEMANA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DE TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	MÊS	ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO EM ONDAS MÉDIAS (AM), PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADOS, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, ATRAVÉS DE AVISOS, RECADOS E UTILIDADE PÚBLICA, DURANTE A SEMANA. COM VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO NAS QUARTAS-FEIRAS COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS, COM ATÉ 06 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	R$ 4.610,00	R$ 55.320,00

Processo Licitatório: 311/2021
Modalidade: PREGÃO nº 026/2021
Do Valor do Contrato: R$ 55.320,00
Data do Contrato: 23/06/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2021

Publicação Nº 3114019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7317828E5762307701BBCF6BF18A92AEA544138D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 079/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E RADIO MORADA DO VERDE LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO EM ONDAS MÉDIAS (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM PENETRAÇÃO MÍNIMA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DURANTE A SEMANA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DE TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADAS, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPALDE CUNHA PORÃ, ATRAVÉS DE AVISOS, RECADOS E UTILIDADE PÚBLICA, DURANTE A SEMANA. COM VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO, NAS QUARTAS-FEIRAS COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS, COM ATÉ 09 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

Processo Licitatório: 311/2021
Modalidade: PREGÃO nº 026/2021
Do Valor do Contrato: R$ 31.200,00
Data do Contrato: 23/06/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 376, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113713

PORTARIANº 376 , de 22 de junho de 2021.
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL ROGEMEI SIEGFRID BRIXNER PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM HORÁRIO PRÉ DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do transporte escolar para as atividades da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO o pedido da Secretária Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o trajeto dentro da zona urbana com duração aproximada de 40 minutos:
CONSIDERANDO o princípio da economicidade expresso no Artº 70 da CF/88;
CONSIDERANDO que o servidor possui habilitação, cursos e treinamentos necessários para o desempenho do transporte coletivo;
CONSIDERANDO que o servidor permanecerá durante o horário normal de expediente prestando serviço junto à secretaria a qual está lotado.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal, ROGEMEI SIEGFRID BRIXNER, operador de maquinas, mat 1981-0, com carga horária de 40 horas semanais, para a partir de 21 de Junho de 2021, exercer suas funções no horário do trajeto do transporte escolar das 17:10 às 18:10, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica a Secretaria de Educação responsável pelo acompanhamento do controle de ponto do servidor, no horário do trajeto do transporte escolar que será das 17:10 às 18:10.

Art. 3º. A Designação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades do transporte na Secretaria, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia 21.06.2021.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 377, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113737

PORTARIANº 377, de 23 de junho de 2021.
EXONERA A PEDIDO CLAISE LEDUR CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, CLAISE LEDUR a partir do dia 23 de junho de 2021, contratada em caráter temporário para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4011-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 77/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.559/2021

Publicação Nº 3114088

DECRETO Nº 5.559/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.515/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei nº 6.515/2021 no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕESDIRETAS ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação por fonte, referente ao recurso ordinário do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 6.513/2021

Publicação Nº 3114090

LEI Nº 6.513/2021
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.792/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 5.792/2016 que autoriza o Poder Executivo a Outorgar Escritura Pública às Pessoas que relaciona referente aos imóveis do Loteamento Nova Alvorada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A respectiva ordem de escritura somente será concedida após o pagamento integral do valor previsto no Decreto nº 4.735/2016"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

LEI Nº 6.514/2021

Publicação Nº 3114091

LEI Nº 6.514/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DESAFETAR DO USO PUBLICO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei nº 8.666/93, a desafetar do uso público e alienar, por meio de leilão, os bens inservíveis, veículos e materiais reciclados abaixo relacionados do patrimônio Municipal, inclusive como sucata:
I – Lotes de Móveis:
1) Lote 01 – Caçamba Basculante Metálica multiuso, série 43. Valor R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
II – Lote de Veículos:
01 - Veículo Fiat Ducato NC Rontanamb, Placa MIM-0567, Diesel, Ano/Modelo 2010/2011, Cor Branca. Valor R$ 27.175,33 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco mil reais e trinta e três centavos).
02 – Veículo VW/Kombi Escolar, Placa MJL-9723, Alcool/Gasolina, Ano/Modelo 2012, Cor Branca. Valor R$ 22.514,92 (vinte e dois mil quinhentos e quatorze mil reais e noventa e dois centavos).
03 – Veículo Kango/Renault 1.6, Placa QHB-8482, Alcool/Gasolina, Ano/Modelo 2014/2015, Cor Branca. Valor R$ 10.213,48 (dez mil, duzentos e treze mil reais e quarenta e oito centavos).
III – Lote de Materiais Reciclados:
01 – Alumínio, Ferro, Ferro Galvanizado e Vidro, peso total de 9.448,60 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito quilos e sessenta gramas). Valor R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) o KG ou R$ 15.117,76 (quinze mil, cento e dezessete mil reais e setenta e seis centavos) o lote todo.
IV – Lote de Bens Inservíveis – Mobiliários
01 – Conforme Anexo I
02 - Conforme Anexo II
V – Lote de Bens inservíveis – Sucata
01 – Conforme Anexo III

Art. 2º O Poder Executivo determinará o depósito dos valores em conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal procederá à desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei de rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – Lote 01 de Bens Inservíveis – Mobiliários

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL	VALOR
3395	MESA REFEITORIO MADEIRA BRANCA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 192,64
471	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
374	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
647	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
584	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
1034	ARMARIO EM AÇO CINZA COM 8 GUARDA VOLUMES	EDUCAÇÃO	R$ 96,43
727	ARMARIO EM AÇO CINZA, 8 GUARDA VOLUMES	EDUCAÇÃO	R$ 96,43
1098	ARMARIO EM FORMICA CINZA, 2 PORTAS COM CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 83,40
0003	ARMARIO MADEIRA MARROM 2 PORTAS DE CORRER	EDUCAÇÃO	R$ 42,62
467	ARMARIO MADEIRA MARROM 2 PORTAS DE CORRER	EDUCAÇÃO	R$ 45,14
571	ARMARIO EM FORMICA BRANCA, 2 PORTAS COM CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 51,29
912	BALCAO EM FORMICA BRANCA, 4 PORTAS E 2 GAVETAS	EDUCAÇÃO	R$ 256,45
376	ARMARIO EM FORMICA BRANCA, 2 PORTAS COM CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 54,73
470	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS E PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 51,29
641	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS E PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 51,29
1105	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS E PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 51,29
570	MESA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA BEGE COM 3 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 96,43
1053	BALCAO EM FORMICA BRANCA E CINZA	EDUCAÇÃO	R$ 70,68

1052	SOFA EM MADEIRA BEGE	EDUCAÇÃO	R$ 45,14
4860	QUADRO MURAL EDITAIS E AVISOS EM FELTRO VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 38,07
4863	QUADRO MURAL EDITAIS E AVISOS EM FELTRO VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 38,07
4859	QUADRO MURAL EDITAIS E AVISOS EM FELTRO VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 38,07
4861	QUADRO MURAL EDITAIS E AVISOS EM FELTRO VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 38,07
4862	QUADRO MURAL EDITAIS E AVISOS EM FELTRO VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 38,07
1109	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMICA BEGE 3 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 77,04
1055	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMICA BEGE, 3 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 70,68
16614	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR	OBRAS	R$ 58,23
4772	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4782	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4795	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4784	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4786	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4702	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4704	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4701	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4788	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4705	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4599	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4792	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4806	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4814	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4824	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4848	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,76
4826	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4820	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4881	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 10,95
4817	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4813	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4762	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 10,95
4816	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4807	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
3186	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
3460	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
3446	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
3449	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
3179	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
3189	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
3469	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
1910	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 6,29
2077	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,50
3442	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3432	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3511	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,35
3435	CADEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3552	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,35
3761	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,58
4181	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 5,93
4819	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4810	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
3424	CADEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3537	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,35
3429	CADEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3428	CADEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3547	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,35
4805	CADEIRA PRE-ESCOLARFERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
3534	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,35
3698	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,29
4765	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MADEIRA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 25,48
4767	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MADEIRA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 22,29
4764	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MADEIRA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 25,48
4269	CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBE EM MADEIRA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 24,82
4266	CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBE EM MADEIRA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 25,96

4268	CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBE EM MADEIRA BEGE	EDUCAÇÃO	R$ 24,82
4769	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MADEIRA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 22,29
4127	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 10 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 58,96
4710	MESINHA PRE-ESCOLAR COLORIDO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 25,48
4800	MESINHA PRE-ESCOLAR COLORIDO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 25,48
3409	MESINHA PRE-ESCOLAR COLORIDO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 25,69
0009	MESA PROFESSOR FERRO E FORMICA BRANCA COM 3 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 55,34
4356	MESINHA FERRO E FORMICA BRANCA REDONDO	EDUCAÇÃO	R$ 18,48
101	CADEIRA FIXA FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	EDUCAÇÃO	R$ 11,76
13212	CADEIRA GIRATÓRIA FERRO ESTOFADO TECIDO PRETO	SOCIAL	R$ 38,49
13056	CADEIRA FIXA FERRO PRETO ESTOFADO COURVIN PRETO	SOCIAL	R$ 10,50
19872	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA LG	SAUDE	R$ 128,16
1028	MESA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA MARROM	EDUCAÇÃO	R$ 32,11
13310	CADEIRA GIRATÓRIA FERRO ESTOFADO TECIDO AZUL	HABITAÇÃO	R$ 39,30
22349	CJ. DE REFEITÓRIO C/MESA 2.0X0X0,70X0,72 E 01 BANCO	EDUCAÇÃO	R$ 431,53
652	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
658	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
661	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
660	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
663	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
664	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
804	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
812	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
815	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
817	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
818	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
819	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
834	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
838	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
835	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
836	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
839	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
840	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
843	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
842	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
847	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
3324	ESPELHO 1,5 x 1,5 cm C/ MOLDURA EM MADEIRA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 64,02
21332	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA CINZA E VERMELHO	EDUCAÇÃO	R$ 84,58
5232	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
13267	CADEIRA ESCOLAR FIXA FERRO VERMELHO FORMICA	SOCIAL	R$ 9,80
13230	CADEIRA ESCOLAR FIXA FERRO VERMELHO FORMICA	SOCIAL	R$ 9,80
12436	CADEIRA ESCOLAR FIXA FERRO VERMELHO FORMICA	SOCIAL	R$ 9,28
12813	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO EM COURVIN PRETO	SOCIAL	R$ 50,72
16872	MONITOR DE VIDEO LCD MOD LM 522 AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 17,48
12875	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	SOCIAL	R$ 14,35
12878	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	SOCIAL	R$ 14,35
12978	MONITOR DE VIDEO ACER MOD. G185HV 18 POLEGADAS	SOCIAL	R$ 29,94
17210	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 17,48
16759	MONITOR DE VIDEO AOC 22 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 37,48
13065	MONITOR DE VIDEO MODELO E950SW 18 POLEGADAS	HABITAÇÃO	R$ 26,40
16880	MONITOR DE VIDEO LCD MOD LM 522 AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 16,40
17361	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON MOD L1553	PREFEITURA	R$ 22,29
13685	MONITOR DE VIDEO LG MODELO FLATRON E2240 22 POL.	PREFEITURA	R$ 42,97
12885	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON L1553S-BF 15 POLEGADA	HABITAÇÃO	R$ 13,20
16695	MONITOR VIDEO MOD 196V LED PHILIPS 19 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 16,40
19127	MONITOR DE VIDEO LG 16" POLEGADAS MOD. 1642SC-PF	PREFEITURA	R$ 15,48
13036	MONITOR DE VIDEO LG MODELO 1943CV 19 POLEGADAS	SOCIAL	R$ 22,55
16434	MONITOR DE VIDEO AOC MODELO 2036VA 20 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 29,94
16451	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 18,74
12825	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS MODELO: 731FW	SOCIAL	R$ 20,50
16761	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO MAG	PREFEITURA	R$ 11,20
20202	NOBREAK APC BACK-UPS BR 400 VA BIVOLT	PREFEITURA	R$ 141,56
13341	ESTABILIZADOR MIE G2 MICROSOL	PREFEITURA	R$ 37,65
16719	ESTABILIZADOR APC LINE-R300 EM PLASTICO BRANCO	PREFEITURA	R$ 37,65

16768	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO TS- SHARA	PREFEITURA	R$ 12,30
16476	ESTABILIZADOR EM PLASTICO PRETO MICROSOL MIE G2	PREFEITURA	R$ 11,20
17785	ESTABILIZADOR 1000VA	SOCIAL	R$ 36,72
17680	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	IPESMUC	R$ 84,64
20279	ESTABILIZADOR ADFTRONIK EM FERRO PRETO	PREFEITURA	R$ 28,78
20878	NOBREAK 500VA BIVOLT PRETO	SOCIAL	R$ 231,89
16433	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO CPU E7500 2.93	PREFEITURA	R$ 95,31
13064	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL-CORE CPU E5200	SOCIAL	R$ 102,50
16758	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO CPU E 7500 2.93	PREFEITURA	R$ 93,48
18680	MONITOR AOC LED 18,5 POLEGADAS E970SWNL	SOCIAL	R$ 72,57
18681	MONITOR AOC LED 18,5 POLEGADAS E970SWNL	SOCIAL	R$ 72,57
18682	MONITOR AOC LED 18,5 POLEGADAS E970SWNL	SOCIAL	R$ 72,57
17111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET P4015N	PREFEITURA	R$ 572,00
16922	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET P 4015N	PREFEITURA	R$ 108,48
17113	IMPRESSORA HP LASERJET P3005	PREFEITURA	R$ 57,40
4040	MESINHA EM MADEIRA	EDUCAÇÃO	R$ 32,34
13028	MESA MADEIRA ENVERNIZADA FORMATO RETANGULAR	SOCIAL	R$ 58,50
TOTAL			6.238,37

ANEXO II – Lote 01 de Bens Inservíveis – Mobiliários

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL	VALOR
4867	ARMARIO ORMICA MARROM 2 PORTAS COM CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 54,15
4648	ARMARIO ORMICA MARROM 2 PORTAS COM CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 50,75
1937	ESTANTE EM MADEIRA BRANCA COM 5 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 22,50
1939	ESTANTE EM MADEIRA AZUL COM 5 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 22,50
4221	MESA REFEITORIO COM BANCOS EM FERRO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 97,60
109	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
188	VENTILADOR COLUNA FERRO E PLASTICO PRETO VENTISOL	EDUCAÇÃO	R$ 57,04
827	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
567	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
895	SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM FERRO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 28,67
1085	MESA COMPUTADOR FERRO E FORMICA BEGE COM 2 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 77,04
4289	ARMARIO EM MDF MARROM COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$137,77
4794	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4591	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4775	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4590	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4585	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4707	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4596	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4787	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
2133	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 13,10
2121	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 13,10
4587	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4923	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
5628	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,50
4804	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4815	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
4655	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 10,95
4808	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
2148	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,04
2139	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,04
5628	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,50
2080	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,28
2137	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,04
1387	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 5,93
2082	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA COLORIDO FORM COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,28
3077	ARMARIO AÇO CINZA 2 PORTAS PUXADOR COM CHAVE	CULTURA	R$ 120,62
3190	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
3566	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 12,59
3467	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
3453	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
3447	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
3708	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63

3406	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
3194	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
3448	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63
4708	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
3185	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,26
4925	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4929	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 14,05
4567	CADEIRA PRE-ESCOLAR COLORIDO EM FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,76
3437	CADEIRA PRE-ESCOLAR COLORIDO EM FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3427	CADEIRA PRE ESCOLAR FERRO LARANJA FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44
3766	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,29
3590	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,28
3767	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,29
3762	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 6,29
4809	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
3161	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,76
1404	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 5,93
4016	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 7,76
4825	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
1909	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 6,29
5335	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FORMICA VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 9,22
5732	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 6,28
2989	BALCAO FORMICA BEGE E BRANCA COM 2 PORTAS, 3 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 47,97
4131	ESTANTE EM MADEIRA BRANCA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 71,05
4130	ARMARIO AEREO EM MADEIRA COM 4 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 38,92
16487	MESINHA FERRO PRETO E MADEIRA MARROM RODINHAS	PREFEITURA	R$ 26,01
4128	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 10 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 58,96
4126	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 10 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 61,45
18219	LAVADOURA DE ROUPAS 12 KG	EDUCAÇÃO	R$ 771,44
3573	MESA PRE ESCOLAR COLORIDO E FORMICA AMARELA	EDUCAÇÃO	R$ 19,18
3574	MESA PRE ESCOLAR COLORIDO E FORMICA AMARELA	EDUCAÇÃO	R$ 19,18
3481	MESINHA CENTRO PRE ESCOLAR LARANJA E FORM BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 24,73
5086	MESA PRE-ESCOLAR COLORIDO TAMPO FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 19,39
5947	MESA PRÉ-ESCOLAR COLORIDO FORMICA BRANCA CENTRO	EDUCAÇÃO	R$ 25,68
3985	ARMARIO EM FORMICA COM 4 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 74,19
4204	ROUPEIRO MDF BRANCO E MARROM 2 PORTAS CORRER	EDUCAÇÃO	R$ 103,32
4107	ARMARIO EM FORMICA BRANCA COM 7 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,65
15003	BALCAO EM FORMICA BEGE, 3 GAVETAS E 3 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 55,30
4124	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,65
4864	BEBEDOURO AGUA EM AÇO INOX 2 SAIDAS MASTER FRIO	EDUCAÇÃO	R$ 82,53
4155	CADEIRA PARA ALIMENTAÇAO INFANTIL	EDUCAÇÃO	R$ 100,28
10066	MESA PRE-ESCOLAR VERMELHO FORMATO REDONDO	EDUCAÇÃO	R$ 19,19
13157	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ESTOF TECIDO PRETO	SOCIAL	R$ 25,96
13041	LONGARINA FERRO 3 ASSENTOS ESTOFEM TECIDO PRETO	SOCIAL	R$ 39,31
17722	CADEIRA FIXA 02 LUGARES COM ASSENTO ESTOFADO	SOCIAL	R$ 8,23
15778	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ESTOF TECIDO PRETO	SAUDE	R$ 42,85
15402	CADEIRA FIXA PRETO E ASSENTO ESTOFTECIDO PRETO	SAUDE	R$ 10,46
15205	CADEIRA FIXA PRETO E ASSENTO ESTOFTECIDO PRETO	SAUDE	R$ 10,61
15188	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ESTOF TECIDO CINZA	SAUDE	R$ 38,05
13302	CADEIRA FIXA PRETO E ASSENTO ESTOF TECIDO CINZA	HABIATÇÃO	R$ 12,35
4108	BALCAO EM FORMICA BRANCA COM 2 PORTAS, 4 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 52,60
13308	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ESTOF TECIDO PRETO	HABIATÇÃO	R$ 46,03
3416	ESTANTE EM MADEIRA PARA LIVROS COM 5 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 255,31
3992	BALCAO EM MADEIRA E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 37,20
2910	BERÇO EM MADEIRA	EDUCAÇÃO	R$ 100,28
665	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
399	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
400	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
401	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
403	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
406	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
435	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
440	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
441	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20

442	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
444	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
447	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
455	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
464	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
741	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
785	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
787	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
788	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
790	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
792	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
794	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
797	CARTEIRA ESCOLAR VERDE E FORM BRANCA GUARDA VOL	EDUCAÇÃO	R$ 14,20
494	CADEIRA ESCOLAR FERRO VERDE E ASSENTO EM FORMICA	HABIATÇÃO	R$ 9,80
4584	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FERRO COLORIDO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 14,41
13413	CADEIRA FIXA ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	PREFEITURA	R$ 9,70
16562	CADEIRA ESCOLAR FIXA FERRO VERDE ASSENTO FORMICA	PREFEITURA	R$ 10,39
13204	CARTEIRA ESCOLAR FERRO VERDE E FORMICA BRANCA	SOCIAL	R$ 18,12
9337	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO E FORMICA BEGE	EDUCAÇÃO	R$ 71,19
19095	LAVADORA ROUPA MADEIRA COM FIBRA WANKE (PDDE)	EDUCAÇÃO	R$ 327,41
4220	MESA REFEITORIO COM BANCOS EM FERRO E FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 103,32
17577	LONGARINA FERRO CINZA 3 ASSENTOS PLASTICO PRETO	PREFEITURA	R$ 51,80
3650	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 160,85
1158	MAQLAVAR ROUPAS MUELLER POPSTOCK TANQUINHO	EDUCAÇÃO	R$ 100,06
1198	BANCO REFEITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BEGE	EDUCAÇÃO	R$ 32,32
17209	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 17,48
17006	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS MOD. M1522	PREFEITURA	R$ 17,48
16874	MONITOR DE VIDEO LCD MOD LM 522 AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 18,80
19128	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG 16 POLEGADAS	SOCIAL	R$ 15,48
12879	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	SOCIAL	R$ 14,35
13330	MONITOR DE VIDEO AOC LM 522 LCD 15 POLEGADAS	HABITAÇÃO	R$ 19,80
17243	MONITOR DE VIDEO AOC 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 16,40
13678	MONITOR DE VIDEO AOC MODELO LM522 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 16,91
13680	MONITOR DE VIDEO AOC MODELO LM 522 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 16,91
17195	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS P015T105S POSITIVO	HABITAÇÃO	R$ 14,35
17244	MONITOR DE VIDEO LG 15 POLEGADAS MOD. FLATRON	PREFEITURA	R$ 17,48
20909	MONITOR DE VIDEO LED 21,5" LG IPS 22MP58VQ	PREFEITURA	R$ 104,02
12600	MONITOR DE VIDEO 19 POLEGADAS PHILIPS LED MOD.	EDUCAÇÃO	R$ 24,10
13304	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON W1943C 19 POLEGADAS	HABITAÇÃO	R$ 14,84
13382	MONITOR DE VIDEO AOC MODELO LM522 15 POLEGADAS	PREFEITURA	R$ 15,08
16718	MONITOR LG FLATRON	PREFEITURA	R$ 56,00
13402	ESTABILIZADOR LINE-R300 APC	PREFEITURA	R$ 11,20
12968	ESTABILIZADOR MICROSOL SOL EM PLASTICO PRETO	SOCIAL	R$ 12,30
16702	ESTABILIZADOR ADFTRONIK EM PLASTICO PRETO	PREFEITURA	R$ 37,65
20203	NOBREAK APC BACK-UPS BR 400 VA BIVOLT PN: BZ400BI-	PREFEITURA	R$ 141,56
16711	NOBREAK SMS EM PLASTICO PRETO	PREFEITURA	R$ 81,61
16682	ESTABILIZADOR FORCELINE EM PLASTICO PRETO	PREFEITURA	R$ 37,65
16677	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G2	PREFEITURA	R$ 37,65
13399	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	PREFEITURA	R$ 11,20
13686	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III	PREFEITURA	R$ 138,01
13681	ESTABILIZADOR MIE G2 MICROSOL	PREFEITURA	R$ 34,01
17216	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 1.80 GHZ 1.50 GB	PREFEITURA	R$ 98,40
13315	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL CPU E2160	HABITAÇÃO	R$ 105,60
16717	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL CPU E2160	PREFEITURA	R$ 89,60
13298	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON L15535 15 POLEGADAS	SOCIAL	R$ 10,31
20231	MONITOR DE LED CONCORDIA	SOCIAL	R$ 66,19
17317	IMPRESSORA HP LASERJET P 415 N	PREFEITURA	R$ 115,98
16963	IMPRESSORA HP LASERJET P4014N	PREFEITURA	R$ 162,61
13298	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON L15535 15 POLEGADAS	SOCIAL	R$ 10,31
20231	MONITOR DE LED CONCORDIA	SOCIAL	R$ 66,19
17317	IMPRESSORA HP LASERJET P 415 N	PREFEITURA	R$ 115,98
16963	IMPRESSORA HP LASERJET P4014N	PREFEITURA	R$ 162,61
3980	ARMARIO FORMICA BRANCA COM 14 PORTAS E 4 GAV	EDUCAÇÃO	R$ 319,26
3578	BALCAO MADEIRA VERDE E FORMICA BRANCA 3 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 44,67

4102	FORNO A GAS INDUSTRIAL PROGAS FERRO E AÇO INOX	EDUCAÇÃO	R$ 510,62
14182	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM MADEIRA	PREFEITURA	R$ 8,14
14183	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM MADEIRA	PREFEITURA	R$ 8,14
13878	FOGÃO DAKO GOL SUPER A GAS 4 BOCAS COM FORNO	PREFEITURA	R$ 120,92
TOTAL		R$ 7.883,90	

ANEXO III – Lote 01 de Bens Inservíveis - Sucata

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL	VALOR	VALOR REAVALIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM
995	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
991	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
992	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
1000	ESTANTE EM FERRO CINZA 5 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
994	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
999	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
993	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
2163	ARMARIO EM AÇO CINZA COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 64,64	R$ 6,46
4866	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 76,23	R$ 7,62
182	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 77,04	R$ 7,70
644	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 70,68	R$ 7,06
183	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 77,04	R$ 7,70
174	ARMARIO EM AÇO CINZA COM 2 PORTAS E CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 83,40	R$ 8,34
901	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 70,68	R$ 7,06
832	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 70,68	R$ 7,06
375	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 70,68	R$ 7,06
1005	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 70,68	R$ 7,06
645	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 70,68	R$ 7,06
2861	ARMARIO AÇO CINZA COM 2 PORTAS PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 54,26	R$ 5,42
3527	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	EDUCAÇÃO	R$ 54,72	R$ 5,47
12226	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	EDUCAÇÃO	R$ 68,20	R$ 6,82
2943	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL PROGAS 4 BOCAS COM FORNO	EDUCAÇÃO	R$ 171,01	R$ 17,10
2215	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS TURBO ELECTROLUX 12KG	EDUCAÇÃO	R$ 732,45	R$ 73,24
18221	LAVADOURA DE ROUPAS 12 KG	EDUCAÇÃO	R$ 771,44	R$ 77,14
1020	BEBEDOURO COLUNA LIBELL AÇO E INOX 2 SAIDAS	EDUCAÇÃO	R$ 98,31	R$ 9,83
17604	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17597	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17631	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17600	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17608	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17607	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17603	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17602	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
17610	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA FERRO BRANCO ASSENTO FORMICA	EDUCAÇÃO	R$ 20,15	R$ 2,01
9541	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 32,87	R$ 3,28
9559	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 32,87	R$ 3,28
9544	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 32,87	R$ 3,28
9399	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 10,94	R$ 1,09
19342	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS (PDDE)	EDUCAÇÃO	R$ 801,57	R$ 80,15
2124	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2132	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2120	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2122	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2128	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2131	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2123	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2125	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2119	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2118	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2127	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2129	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
2130	CARTEIRA PRE-ESCOLAR FORMICA COLORIDA GUARDA VOLUME	EDUCAÇÃO	R$ 13,10	R$ 1,31
11470	MESA PARA COMPUTADOR FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 38,89	R$ 3,88

18862	MESA P/ ESCRITORIO FERRO E FORMICA BRANCA 3 GAVETAS	EDUCAÇÃO	R$ 39,68	R$ 3,96
184	ARMARIO EM FORMICA BEGE, 2 PORTAS COM CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 64,01	R$ 6,40
579	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
1030	SOFA EM MADEIRA BEGE E VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 45,14	R$ 4,51
569	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
1012	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
1116	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
99	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 86,63	R$ 8,66
0001	ARMARIO EM FORMICA COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 50,03	R$ 5,00
377	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
1064	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 83,40	R$ 8,34
1029	SOFA EM MADEIRA BEGE E VERDE	EDUCAÇÃO	R$ 45,14	R$ 4,51
905	ARMARIO EM FORMICA BEGE COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 51,29	R$ 5,13
0002	ARMARIO EM FORMICA COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 50,03	R$ 5,00
1948	ARMARIO EM MADEIRA MARROM COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 39,69	R$ 3,96
3076	ESTANTE EM FERRO CINZA 5 PRATELEIRAS	CULTURA	R$ 44,65	R$ 4,46
13321	AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 3000	PREFEITURA	R$ 114,35	R$ 11,43
16603	REFRIGERADOR FRIGIDAIRE	PREFEITURA	R$ 144,54	R$ 14,45
13892	REFRIGERADOR PROSDOCIMO R 26	PREFEITURA	R$ 125,56	R$ 12,55
1028	MESA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA MARROM	EDUCAÇÃO	R$ 32,11	R$ 3,21
15174	MESA EM MADEIRA MARROM FORMATO QUADRADO	SAUDE	R$ 38,05	R$ 3,80
903	MESA PROFESSOR MADEIRA MARROM COM 6 GAVETAS CHAVE	EDUCAÇÃO	R$ 38,48	R$ 3,84
16055	MESINHA EM FORMICA MARROM	SAUDE	R$ 25,69	R$ 2,56
4035	MESA PROFESSOR EM MADEIRA MARROM COM 2 GAVETAS	EDUCAÇÃO	R$ 45,28	R$ 4,52
20738	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800W TRAMONTINA	PREFEITURA	R$ 339,72	R$ 33,97
1821	AQUECEDOR DE AR VENTISOL	EDUCAÇÃO	R$ 57,04	R$ 5,70
16489	AQUECEDOR DE AR CADENCE AQUECE 409	PREFEITURA	R$ 44,18	R$ 4,41
9776	TELEVISOR 29 POLEGADAS CCE	EDUCAÇÃO	R$ 353,37	R$ 35,33
931	FOGAO A GAS INDUSTRIAL 6 BOCAS PROGAS	EDUCAÇÃO	R$ 317,09	R$ 31,70
5786	MESA PRÉ-ESCOLAR ERRO COLORIDO TAMPO FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 18,24	R$ 1,82
2105	BERÇO EM FORMICA BRANCA COM RODINHA	EDUCAÇÃO	R$ 115,95	R$ 11,59
2153	MESA PRE-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 16,16	R$ 1,61
2154	MESA PRE-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 16,16	R$ 1,61
2097	MESA PRE-ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 16,16	R$ 1,61
4840	BALCAO EM FORMICA BRANCA COM 1 PORTA	EDUCAÇÃO	R$ 51,38	R$ 5,13
1928	MESA MADEIRA AMARELA FORMICA BRANCA RETANGULAR	EDUCAÇÃO	R$ 25,49	R$ 2,54
2155	CAMA DE BOLINHAS EM FERRO CROMADO E LONA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 300,36	R$ 30,03
4675	BALCAO EM FORMICA BRANCA COM 1 PORTA PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 41,26	R$ 4,12
4600	BALCAO EM FORMICA BRANCA COM 1 PORTA PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 50,75	R$ 5,07
4645	BALCAO EM FORMICA BRANCA COM 1 PORTA PUXADOR	EDUCAÇÃO	R$ 44,67	R$ 4,46
4828	ARMARIO EM FORMICA MARROM PUXADOR EM PLASTICO	EDUCAÇÃO	R$ 50,75	R$ 5,07
4026	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 136,20	R$ 13,62
4021	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 136,20	R$ 13,62
3595	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 120,69	R$ 12,06
2102	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 115,95	R$ 11,59
4027	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 136,20	R$ 13,62
4898	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA BEGE	EDUCAÇÃO	R$ 49,50	R$ 4,95
3465	CARTEIRA PRE ESCOLAR LARANJA E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 13,63	R$ 1,36
3170	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,76	R$ 0,77
4812	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22	R$ 0,92
4811	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 9,22	R$ 0,92
5976	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	EDUCAÇÃO	R$ 7,44	R$ 0,74
5161	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 114,09	R$ 11,40
13052	MESA ESCRITORIO FERRO PRETO E FORMICA BEGE 3 GAVETAS	SOCIAL	R$ 64,86	R$ 6,48
4651	MESA FERRO PRETO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	EDUCAÇÃO	R$ 22,29	R$ 2,22
4687	MESA FERRO PRETO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	EDUCAÇÃO	R$ 22,29	R$ 2,22
4650	MESA FERRO PRETO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	EDUCAÇÃO	R$ 22,29	R$ 2,22
102	CADEIRA FIXA ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	EDUCAÇÃO	R$ 11,76	R$ 1,17
18730	BERÇO BRANCO MOD AMOROSO MOVEIS JACI	EDUCAÇÃO	R$ 180,92	R$ 18,09
18735	BERÇO BRANCO MOD AMOROSO MOVEIS JACI	EDUCAÇÃO	R$ 180,92	R$ 18,09
5164	BERÇO EM MDF BRANCO COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 107,80	R$ 10,78
1923	MAQUINA DE SOVAR PAO MONTE CASTELO	EDUCAÇÃO	R$ 412,29	R$ 41,22
111	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO EM TECIDO AZUL	EDUCAÇÃO	R$ 35,34	R$ 3,53
9845	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO CINZA E MDF CINZA	EDUCAÇÃO	R$ 17,93	R$ 1,79

13055	CADEIRA FIXA ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	SOCIAL	R$ 12,11	R$ 1,21
20335	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA ASSENTO PLASTICO AMARELO	EDUCAÇÃO	R$ 23,89	R$ 2,38
1897	CADEIRA MADEIRA BRANCA ESTOFADO COURVIN MARROM	EDUCAÇÃO	R$ 8,24	R$ 0,82
1892	CADEIRA MADEIRA BRANCA ESTOFADO COURVIN MARROM	EDUCAÇÃO	R$ 8,24	R$ 0,82
15166	TELEVISOR SAMSUNG 29 POLEGADAS	SAUDE	R$ 282,32	R$ 28,23
13203	TELEVISOR PHILIPS 20 POLEGADAS	SOCIAL	R$ 351,26	R$ 35,12
3821	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 38,48	R$ 3,84
13211	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	SOCIAL	R$ 10,39	R$ 1,03
4472	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA ASSENTO PLASTICO AMARELO	EDUCAÇÃO	R$ 11,14	R$ 1,11
13097	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	SOCIAL	R$ 35,76	R$ 3,57
3597	BERÇO EM FORMICA BRANCA COM RODINHA	EDUCAÇÃO	R$ 120,69	R$ 12,06
4032	CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBES EM FERRO BRANCO	EDUCAÇÃO	R$ 117,42	R$ 11,74
4033	CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBES EM FERRO BRANCO	EDUCAÇÃO	R$ 117,42	R$ 11,74
4156	CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBES EM FERRO BRANCO	EDUCAÇÃO	R$ 117,42	R$ 11,74
4125	ARMARIO EM FORMICA MARROM COM 2 PORTAS	EDUCAÇÃO	R$ 142,10	R$ 14,21
5933	SECADORA INTELLIGENT BRASTEMP	EDUCAÇÃO	R$ 387,31	R$ 38,73
4883	CADEIRA PRE-ESCOLAR FIXA EM FERRO COLORIDO	EDUCAÇÃO	R$ 10,95	R$ 1,09
2188	MESA COMPUTADOR FORMICA BRANCA PORTA TECLADO	EDUCAÇÃO	R$ 47,13	R$ 4,71
2186	MESA COMPUTADOR FORMICA CINZA COM PORTA TECLADO	EDUCAÇÃO	R$ 48,48	R$ 4,84
12023	MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 29,09	R$ 2,90
2911	BERÇO EM FORMICA BRANCA COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 115,90	R$ 11,59
13287	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	HABITAÇÃO	R$ 49,40	R$ 4,94
13309	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	HABITAÇÃO	R$ 39,30	R$ 3,93
3715	QUADRO MURALFELTRO VERDE COM MOLDURA ALUMINIO	EDUCAÇÃO	R$ 102,23	R$ 10,22
13254	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	HABITAÇÃO	R$ 10,60	R$ 1,06
16740	MESA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	PREFEITURA	R$ 37,65	R$ 3,76
3591	BERÇO EM FORMICA BRANCA COM RODINHAS	EDUCAÇÃO	R$ 120,69	R$ 12,06
9560	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 32,87	R$ 3,28
2156	BERÇO EM MADEIRA MARROM BRANCA	EDUCAÇÃO	R$ 84,48	R$ 8,44
13226	MESA MADEIRA ENVERNIZADA 6 GAVETAS	SOCIAL	R$ 70,78	R$ 7,07
4976	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 31,77	R$ 3,17
4030	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA BEGE	EDUCAÇÃO	R$ 77,62	R$ 7,76
9620	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 11,18	R$ 1,18
6099	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 31,98	R$ 3,19
14275	CADEIRA FIXA EM COURVIN CINZA	SAÚDE	R$ 9,86	R$ 0,98
10068	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO	EDUCAÇÃO	R$ 11,28	R$ 1,12
13866	MESA COMPUTADOR EM FORMICA BEGE PORTA TECLADO	PREFEITURA	R$ 50,86	R$ 5,08
17576	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	PREFEITURA	R$ 11,88	R$ 1,18
17566	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	PREFEITURA	R$ 11,88	R$ 1,18
4152	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	EDUCAÇÃO	R$ 28,79	R$ 2,87
1007	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	EDUCAÇÃO	R$ 25,48	R$ 2,54
18204	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	EDUCAÇÃO	R$ 75,10	R$ 7,51
17623	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	EDUCAÇÃO	R$ 165,03	R$ 16,50
4191	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	EDUCAÇÃO	R$ 28,79	R$ 2,87
826	VENTILADOR DE TETO EM FERRO BRANCO	EDUCAÇÃO	R$ 38,07	R$ 3,80
730	VENTILADOR DE TETO EM FERRO BRANCO	EDUCAÇÃO	R$ 19,18	R$ 1,91
898	VENTILADOR DE TETO EM FERRO BRANCO	EDUCAÇÃO	R$ 25,48	R$ 2,54
13101	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	SOCIAL	R$ 7,36	R$ 0,73
17748	CLIMATIZADOR DE AR CADENCE	SOCIAL	R$ 312,60	R$ 31,12
12818	ARMÁRIO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS	SOCIAL	R$ 58,50	R$ 5,85
23862	CHALEIRA ELÉTRICA INOX CEO 220V	SOCIAL	R$ 39,89	R$ 3,98
13060	ARMÁRIO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS	SOCIAL	R$ 57,01	R$ 5,70
17788	CAFETEIRA ELÉTRICA CADENCE	SOCIAL	R$ 82,02	R$ 8,20
17733	MESA DE REUNIÃO OVAL	SOCIAL	R$ 202,41	R$ 20,24
13102	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA	SOCIAL	R$ 7,36	R$ 0,73
23473	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA PLAXMETAL	SOCIAL	R$ 158,71	R$ 15,87
17708	MESA REDONDA EM MADEIRA NA COR CINZA	SOCIAL	R$ 71,29	R$ 7,12
12437	CADEIRA ESCOLAR FIXA ASSENTO EM FORMICA MARROM	SOCIAL	R$ 9,28	R$ 0,92
TOTAL				R$ 1.386,36

LEI Nº 6.515/2021

Publicação Nº 3114092

LEI Nº 6.515/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei nº 6.371/2020 no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber :
SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕESDIRETAS ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação por fonte, referente ao recurso ordinário do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 858/2021

Publicação Nº 3114093

PORTARIA Nº 858/2021
CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 015/2000:

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição á servidora Stella-Maris Teixeira Antunes, matrícula 234600, ocupante do cargo de Médico junto a Secretaria de Saúde inscrita no PASEP sob 123.20468.63-5 com proventos integrais, na forma disposta pelo artigo 6º da EC 41/03 e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo 16/2021.

Art. 2º. A servidora ora aposentada passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 23 de junho de 2021, declarando-se vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina RIbeiro Diretora Executiva IPESMUC	Roque Stanguerlin Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 859/2021

Publicação Nº 3114094

PORTARIA Nº 859/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Valter Gessi dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 12408208, para acompanhar e exercer a fiscalização da obra de pavimentação da Rua Luiz Longhi e Rua Dr. Henrique Paulo Kern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 860/2021

Publicação Nº 3114095

PORTARIA Nº 860/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Cesar Augusto Los Dias Junior, Engenheiro Civil, matrícula nº 12408972, para acompanhar e exercer a fiscalização da obra de pavimentação das Ruas Ver. Pedro Ronchi, Cornélio de Haro Varela e Orlando Mendes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 861/2021

Publicação Nº 3114096

PORTARIA Nº 861/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Marilene dos Santos Oliveira Matos, matrícula nº 1240609, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 21/06/2021 a 28/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 862/2021

Publicação Nº 3114097

PORTARIA Nº 862/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado a servidora Alana Ferreira Ullirsch de Oliveira, matrícula nº 1240064, do exercício do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 21/06/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 863/2021

Publicação Nº 3114098

PORTARIA Nº 863/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor Eliseu da Rosa, matrícula nº 1239691, no período de 19/06/2021 a 22/08/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 864/2021

Publicação Nº 3114100

PORTARIA Nº 864/2021

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS DE ADIANTAMENTO.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma do Decreto n. 2.446/1995 com as alterações do Decreto n. 4.255/2013 e Decreto n. 4.724/2016
RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para proceder a assinaturas e movimentação de contas correntes de adiantamentos das contas correntes respectivamente relacionadas:

- Aline Priscila Guidi Pamplona, Tesoureira, conta corrente 32.412-4 agencia 0517-7 Banco do Brasil S/A; ou
- Talita Daiane Schwinden Correa, Chefe Setor de Tesouraria, conta corrente 32412-4 agencia 0517-7 Banco do Brasil S/A;
- Cristiano França Pereira, diretor Técnico Esportivo da Secretaria de Esportes e Lazer, conta corrente 24.460-0 agencia 0517-7 Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 274/2017 e as demais disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

ATA N 114-2021 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 125

Publicação Nº 3113403

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 23/06/2021

Processo: 125/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 125

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 114 - 2021

Reuniram-se no dia 23/06/2021, as 14:13:09, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 125 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM FRENTE AO PRÉDIO DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5109 LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME CNPJ: 00.768.130/0001-79

ITEM 1 - SERVIÇO DE PODA DE PINHEIROS E ÁRVORES EM FRENTE AO PRÉDIO DA PREFEITURA. PODAS EFETUADAS COM CAMINHÃO MUNCK

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5109	LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	Sim	2.199,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	0,0000	2.199,0000	

O licitante LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME pelo valor de R$ 2.199,0000 (dois mil cento e noventa e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A LICITANTE "LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME", APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA "LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA ME", QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:13 horas do dia 23 de Junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CESAR AUGUSTO SCHINAIDER FERREIRA - ..... Representante

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2282/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1616, DE 21 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113422

DECRETO Nº 2282/2021, de 23 de junho de 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1616, DE 21 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA

Art. 1º. O presente decreto regulamenta a Lei municipal nº 1616, de 21 de junho de 2018 que fixa a carga horária do cargo de assessor jurídico em 20 (vinte) horas.
Art. 2º. A carga horária no cumprimento da jornada de trabalho será realizada em 16 (dezesseis) horas presenciais e 04 (quatro) horas na forma remota (home office).
Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de junho de 2021.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/2021

Publicação Nº 3113021

PORTARIA Nº 25/2021, de 15 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ANGÉLICA ANTUNES, ocupante do Cargo Efetivo de ZELADOR, GRUPO IV, Código – SA (Serviços Auxiliares), da Lei Municipal 588/2005 e alterações da Lei nº 1697/2019, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada de suas atividades laborativas por um período de 06 (seis) dias, sendo de 14 a 19 de abril de 2021, e seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 15 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6197/2021

Publicação Nº 3113194

DECRETO Nº 6.197/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que da Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 22.479,54 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove mil, e cinquenta e quatro centavos), integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.243.0483.2.058 – Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.1173 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.479,54

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Diretor de Departamento

DECRETO N° 6198/2021

Publicação Nº 3113196

DECRETO Nº 6.198/2021
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n. 4839/2021 de 22 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Diretor de Departamento

DECRETO N° 6199/2021

Publicação Nº 3113198

DECRETO Nº 6.199/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que da Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.570,67 (Vinte mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.243.0483.2.058 – Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0144 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.570,67

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Diretor de Departamento

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 02-2021 - FIA

Publicação Nº 3113346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4480C53448DDC64CFEF54F976E4BC615B443D7A

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 2/2021, Edital de Pregão Nº 2/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE MUSICA E DE MARCENARIA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO RESGATANDO VIDAS / PIPAS DA FRONTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/07/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 3113253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para seleção de candidatos(as) ao CADASTRO DE RESERVA destinado à Contratação Temporária nas funções e/ou empregos constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e no Programa de Concessão de Estágio, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	A	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	C	A	B	D	A
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	D					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	A	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	C	A	B	D	A
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	D					

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

CONTADOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	A	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	A	B	B	D	D
21	22	23	24	25					
A	C	C	D	D					

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	A	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	D	A	B	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	C	D	D					

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

MECÂNICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

MOTORISTA DE CARGA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

OPERADOR DE MÁQUINAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	A	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	D	A	A	C	D
21	22	23	24	25					
A	B	C	D	D					

SERVENTE DE OBRAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	D	B	C*	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	D	A	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	A	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	C	A	B	D	D
21	22	23	24	25					
A	C	C	D	D					

**** = Gabarito alterado.***

Doutor Pedrinho - SC, 22 de junho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 3113240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para seleção de candidatos(as) ao CADASTRO DE RESERVA destinado à Contratação Temporária nas funções e/ou empregos constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e no Programa de Concessão de Estágio, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 08 para os cargos de nível fundamental. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO**. Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve um erro de digitação do gabarito, pois a única alternativa correta é a letra "c" onde apresenta um sujeito simples, por se tratar de um único nome próprio tendo apenas um núcleo do sujeito. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "C".

Doutor Pedrinho - SC, 22 de junho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

Publicação Nº 3113256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para seleção de candidatos(as) ao CADASTRO DE RESERVA destinado à Contratação Temporária nas funções e/ou empregos constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e no Programa de Concessão de Estágio, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0115	FERNANDA RITA UBER VIVIANI	1,50	1,50	3,30	1,10	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	17/05/1983
0041	ARNO GADOTTI JUNIOR	1,50	0,30	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	2º	25/11/1993
0021	AMANDA TRAVAGLIA	1,20	0,30	0,55	0,55	2,60			2,60	REPROVADO(A)	--	14/01/1994
0101	MARGARIDA FARIA MOSER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	21/02/1960

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0104	HENRIQUE TOMELIM	2,10	0,90	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	1º	23/05/2003
0076	SONIA TEREZINHA VIVIANI	0,60	1,50	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	20/06/1958
0014	AMARILDO LUIZ VICENTE	0,60	1,50	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	3º	31/10/1959
0028	ANA CAROLINE BUZZI	0,90	0,60	1,10	0,00	2,60			2,60	REPROVADO(A)	--	26/01/1993
0034	NILZA APARECIDA DE CAMPOS	0,30	0,30	1,65	0,00	2,25			2,25	REPROVADO(A)	--	16/01/1976

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0031	VANDERLEIA MARIA AUGUSTO NIELSEN	4,50	2,00	1,50		8,00		9,00	8,50	APROVADO(A)	1º	27/12/1982
0052	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA	4,00	2,00	1,50		7,50		9,00	8,25	APROVADO(A)	2º	10/06/1991
0005	NEUSA CAROLINE WALKER	3,50	2,50	1,50		7,50		9,00	8,25	APROVADO(A)	3º	21/03/1998
0091	KAMILA CRISTINA NAGORSKI	4,00	2,00	1,50		7,50		8,50	8,00	APROVADO(A)	4º	31/07/1995
0008	JENIFFER APARECIDA JANKE	4,00	2,50	0,00		6,50		8,50	7,50	APROVADO(A)	5º	31/12/2002
0010	EDUARDA REGINA CARDOSO ARNABOLDI	3,50	2,00	1,00		6,50		8,50	7,50	APROVADO(A)	6º	01/04/1999
0057	MILENA ULLER	2,00	2,50	1,00		5,50		8,50	7,00	APROVADO(A)	7º	12/12/1997
0079	GISELE DAIANE ALVES RODRIGUES BORCHARDT	3,50	2,50	0,50		6,50		7,00	6,75	APROVADO(A)	8º	18/11/1990
0018	KAILANE LENZI HACKBARTH	2,50	1,50	0,50		4,50		8,50	6,50	APROVADO(A)	9º	20/04/2003

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

0098	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	1,50	2,00	0,50		4,00		9,00	6,50	APROVADO(A)	10º	01/03/1995
0106	KLEIRIANA ARIELA CAMPESTRINI	2,50	2,50	0,00		5,00		7,50	6,25	APROVADO(A)	11º	15/04/1998
0012	ANDRÉA VIEIRA MARTINS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	31/12/1997
0037	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/01/1999
0033	DALILA PIRES DE MORAES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/09/2002
0055	LETICIA EVARISTO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	01/10/2001
0108	MARIA DE LURDES SCHIPIETZ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/02/1970
0095	MARIANNY MENEZES DA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/2002
0124	PRISCILA MÜLLER DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	23/01/1984
0074	SABRINA MARTHENDAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/03/1972

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0004	JESSICA MARIA WETZEL	3,00	2,50	0,50		6,00		9,50	7,75	APROVADO(A)	1º	16/11/2001
0050	LUCIMARA TERESA DE LUCCA CASTILHO	3,50	2,50	0,00		6,00		9,00	7,50	APROVADO(A)	2º	30/07/1983
0045	TATIANE PEREIRA GONÇALVES	3,00	1,50	0,50		5,00		8,50	6,75	APROVADO(A)	3º	20/12/1997
0027	IVA CALISTO ADÃO	1,50	0,50	1,50		3,50		9,50	6,50	APROVADO(A)	4º	27/06/1984
0067	JERUSA ESTER CARDOSO NEVES OSS-EMER	3,00	1,00	0,50		4,50		8,00	6,25	APROVADO(A)	5º	07/04/1994
0036	CILENE GUIMARAES GOMES	3,00	2,50	0,00		5,50		7,00	6,25	APROVADO(A)	6º	09/08/1973
0020	GRACIELA NATALINA DE CARVALHO	1,00	0,50	0,50		2,00		0,00	1,00	REPROVADO(A)	--	25/12/1987
0107	ALESSANDRA STERLING	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	11/07/1983
0111	DAIANA CRISTINA PACKER	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	18/11/1996
0048	DANIELI KOSCHEL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	19/05/1989
0077	ELISABETE LUIZ GENCIO COELHO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	03/01/1982
0123	MICHELE ROSANA KNOP	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	13/08/1990
0122	VANILDA MICHALAK	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	15/10/1983

CONTADOR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0065	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	2,10	1,20	2,75	0,55	6,60		6,60	APROVADO(A)	1º	18/10/1978

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0009	LARISSA MAAS KUNKEL	2,40	0,60	2,20	0,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	1º	04/05/2005
0087	LETÍCIA DE OLIVEIRA	2,10	0,30	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	2º	02/04/2004

acesse CONCURSOS

0007	KAUAN DEIVID SCHICORSKI	1,20	1,20	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	3º	24/12/2005
0100	VINICIUS XAVIER DE CASTILHO	1,50	0,30	1,65	1,10	4,55			4,55	APROVADO(A)	4º	17/02/2004
0058	SILVIO LUIS DE OLIVEIRA	1,50	0,30	1,10	0,00	2,90			2,90	REPROVADO(A)	--	08/07/2005

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0066	ANDREY GENSKE	3,00	2,50	1,50		7,00		10,00	8,50	APROVADO(A)	1º	17/10/1987
0080	RAFAEL FRONZA	2,50	2,00	1,00		5,50		10,00	7,75	APROVADO(A)	2º	02/04/1989
0097	HERLON WETZEL	1,50	2,00	1,50		5,00		9,00	7,00	APROVADO(A)	3º	07/05/1991

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0073	EVERTON JOACIR RIBEIRO	4,50	1,50	0,50		6,50		10,00	8,25	APROVADO(A)	1º	08/07/1992
0062	ADRIANO ALUÍSIO MARTINS	3,00	2,00	0,50		5,50		8,75	7,13	APROVADO(A)	2º	11/12/1989
0071	GUSTAVO GARCIA ALENCAR	2,00	1,50	1,00		4,50		9,00	6,75	APROVADO(A)	3º	23/05/1995
0089	EUZEIAS HIMPEL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	31/07/1998
0110	PABLO FERNANDES FERREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/03/1982
0017	SORAYA CRISTINA TKOTZ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	03/08/1983

MOTORISTA DE CARGA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0056	ARTHUR GABRIEL KADES	5,00	2,50	2,00		9,50		8,50	9,00	APROVADO(A)	1º	07/08/1995
0121	EDSON MAAS	3,50	2,50	2,50		8,50		8,50	8,50	APROVADO(A)	2º	06/06/1989
0024	JAISON CARVALHO DA CRUZ	3,00	2,50	1,00		6,50		8,00	7,25	APROVADO(A)	3º	28/04/1988
0081	EDENEIDE BUZZI	2,00	1,50	1,00		4,50		9,00	6,75	APROVADO(A)	4º	09/05/1988
0061	MARQUINHOS HARBS	2,00	1,00	0,50		3,50		8,00	5,75	APROVADO(A)	5º	01/06/1992
0090	EDUARDO WETZEL					***Eliminado pelo anexo V do edital.***						
0038	JUCELITO BRUNO BUZZI					***Eliminado pelo anexo V do edital.***						
0053	NATANAÉL FELIPE ENGELS	1,00	1,00	0,50		2,50		0,00	1,25	REPROVADO(A)	--	10/07/1998
0105	WELFRIDO JUNIOR KRUGER	2,00	0,50	0,00		2,50		0,00	1,25	REPROVADO(A)	--	09/07/1995
0069	WERNER MAAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/09/1984

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0051	AIRTON RUDOLFO FERRARI	1,00	2,00	1,00		4,00		9,25	6,63	APROVADO(A)	1º	30/01/1995

acesse CONCURSOS

0119	TOMAS SPIESS	2,00	0,50	0,50		3,00		10,00	6,50	APROVADO(A)	2º	17/06/1989
0094	JANIR JAISON KOSSMANN	1,50	1,00	0,50		3,00		9,25	6,13	APROVADO(A)	3º	27/10/1981
0025	GIAN CARLOS TRIZOTTO	1,00	1,50	1,00		3,50		8,75	6,13	APROVADO(A)	4º	21/06/1991
0102	RAFAEL GONÇALVES	0,50	1,00	1,00		2,50		0,00	1,25	REPROVADO(A)	--	15/07/1992
0046	ELIVAN CASTRO PEREIRA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/01/2001
0006	HELTON RODRIGO BRUNO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	31/12/1989

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0116	CAROLINE HEYING	1,20	1,20	2,75	1,10	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	1º	04/10/1995
0035	CLERIO RICARDO ULLER	1,50	1,20	2,75	0,55	6,00		5,00	5,80	APROVADO(A)	2º	14/08/1986
0112	THAIS ZECZKOWSKI	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,68	APROVADO(A)	3º	15/05/1996
0026	MICHELI CRISTINA LAZZARINI	0,90	0,60	2,20	0,55	4,25		0,00	3,40	APROVADO(A)	4º	31/12/1997
0085	ANDRÉIA ENGEL	1,20	0,60	2,20	0,00	4,00		0,00	3,20	APROVADO(A)	5º	25/07/1996
0063	RAFAEL SPIESS	1,50	0,60	1,10	0,00	3,20		0,00	2,56	APROVADO(A)	6º	02/04/1989
0125	AIRTON DALPIAZ FILHO	0,60	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	2,08	REPROVADO(A)	--	25/08/1994
0084	ANA CAROLINA MAZZI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	12/10/1995
0059	CALIANDRA ALINE ZOBOLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/08/1996
0088	MARIA LUIZA DE BARROS DUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/10/1996

SERVENTE DE OBRAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0016	ELIZEU OSS-EMER	0,50	1,00	0,00		1,50		0,00	0,75	REPROVADO(A)	--	17/07/1976
0040	ITOR DE SOUZA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/12/1959

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0003	SIMONE DALLABRIDA	1,20	0,30	3,30	1,10	5,90		8,50	7,20	APROVADO(A)	1º	24/05/1998
0064	VANIA CUNHA DE GODOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/10/1973

ENTENDA-SE:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos;
PP = Nota da prova prática;
NF = Nota final.

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doutor Pedrinho - SC, 22 de junho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

acesse CONCURSOS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3113506

RESOLUÇÃO nº 01/2021
Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, do Projeto Jovem Vereador, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, nos termos dos Incisos III e XXVII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 154, § 2º, IV, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e estes promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho o Projeto Jovem Vereador, destinado a alunos da rede de ensino público e privada do Município de Doutor Pedrinho, com os seguintes objetivos gerais:

I – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e a sua comunidade;

II – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade;

III – criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do projeto:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Doutor Pedrinho que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º. A Câmara de Vereadores Mirins será composta por 5 (cinco) Jovens Vereadores, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental ou médio do Município de Doutor Pedrinho, mediante processo seletivo eleitoral de escolha.

§ 1º Poderão participar como candidatos à Jovem Vereador, alunos do 6º ano fundamental ao 2º ano do ensino médio no ano da legislatura, devidamente matriculados e com frequência mínima de 75% nos estabelecimentos escolares das redes municipal, estadual ou particular sediados no município de Doutor Pedrinho.

§ 2º O processo de escolha dos Jovens Vereadores para a primeira legislatura se dará pela indicação dos gestores das unidades escolares municipal, estadual ou particular sediados no Município de Doutor Pedrinho, bem como, esses indicarão no mínimo 3 (três) suplentes.

§ 3º Os critérios que estabelecerão a indicação e a eleição descritas nos parágrafos 2º e 4º, e, que serão utilizados para indicação e eleição do Jovem Vereador pelos gestores das unidades escolares serão: liderança, proatividade, comportamento e a inocorrência de penalidades disciplinares.

§ 4º Após primeira legislatura o processo de escolha do Jovem Vereador dar-se-á mediante voto direto e secreto de seus pares estudantes.

§ 5º A candidatura a Jovem Vereador é individual, podendo candidatar-se os alunos da rede de ensino público e privada do Município de Doutor Pedrinho, atendendo aos requisitos do e do caput §1º desde artigo.

§6º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos de ensino, no período de 15 (quinze) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipo, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§7º Caberá à Comissão Especialmente formada para este fim, composta por no mínimo 4 (quatro) integrantes sendo 2 (dois) das unidades escolares e 2(dois) da Casa Legislativa, esses indicados pelas instituições nominadas, a organização e coordenação da eleição do Jovem Vereador, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre estes durante o pleito eleitoral.

§8º Além dos critérios já estabelecidos neste artigo para a eleição dos Jovens Vereadores, outros como, posse e exercício do mandato serão regulamentados em Regimento Interno próprio, sendo responsável pela sua elaboração a Comissão instituída no §7º, ficando a execução do projeto, de responsabilidade da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho.

Art. 4º. A indicação para a primeira legislatura do projeto Jovem Vereador, ocorrerá no segundo semestre do ano letivo de 2021, e, a eleição direta e secreta dos Jovens Vereadores para as legislaturas seguintes ocorrerá no primeiro bimestre de cada ano letivo.

§ 1º A diplomação e posse dos Jovens Vereadores indicados para a primeira legislatura ocorrerá durante o primeiro bimestre letivo do ano de 2022.

§ 2º Não sendo possível a indicação dos Jovens Vereadores pelos gestores das unidades educacionais no segundo semestre do ano letivo de 2021, esta ocorrerá no primeiro bimestre do ano letivo de 2022, seguindo-se as demais determinações contidas neste texto legal.

§ 3º O Jovem Vereador exercerá mandato de um ano, sendo permitida sua reeleição para mais uma legislatura.

§ 4º A legislatura terá duração de um ano letivo, que estará concomitantemente incorporado com um ano legislativo, iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando com a redação dos projetos aprovados.

Art. 5º. Serão considerados eleitos os 5 (cinco) alunos com maior número de votos, que serão Jovens Vereadores titulares, sendo que, os demais ficarão na condição de suplentes obedecida a ordem de número de votos.

Art. 6º. Cada Jovem Vereador terá um Vereador orientador que acompanhará seu trabalho, auxiliando nos documentos emitidos pelo seu representado na sessão mirim levando-os ainda, ao critério do orientador, à sessão ordinária para aprovação antes do seu encaminhamento ao destinatário.

Parágrafo único: O Vereador orientador do Jovem Vereador será definido a critério da mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho.

Art.7º. Os Jovens Vereadores deverão participar de no mínimo 50% das reuniões plenárias ordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

Art.8º. Antes do início das atividades dos Jovens Vereadores, os eleitos receberão orientações da Secretaria da Câmara e de órgãos auxiliares sobre o trabalho que irão desenvolver como membros da Câmara de Vereadores dos Jovens Vereadores.

Art.9º. Compete à Câmara dos Jovens Vereadores, especificamente: apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade do Município de Doutor Pedrinho, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Art.10. As sessões da Câmara de Jovens Vereadores realizar-se-ão mensalmente, de acordo com prévio calendário, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho e se regerão por normas decorrentes do seu próprio Regimento Interno.

Art.11. As sessões da Câmara de Jovens Vereadores deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas por no mínimo um Vereador e/ou um servidor da Câmara Municipal e um representante docente/administrativo de uma escola participante do projeto.

Art.12. O mandato dos Jovens Vereadores, encerra-se ao término do ano letivo que coincide com o ano da legislatura, em sessão solene, onde aqueles serão homenageados, com a presença dos Vereadores e demais autoridades do Município de Doutor Pedrinho.

Parágrafo único: Os Jovens Vereadores não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art.13. A Câmara Municipal, por meio da sua assessoria de imprensa, dará apoio às atividades desenvolvidas e ampla divulgação dos trabalhos da Câmara de Jovens Vereadores.

Art.14. Os Jovens Vereadores terão direito ao recebimento do material didático necessário ao cumprimento de suas atividades previstas nas normas regimentais.

Art.15. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art.16. O Presidente da Câmara, visando o bom andamento dos trabalhos deste programa poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou organizações não governamentais.

Art.17. Fica facultado a Câmara Municipal levar os Jovens Vereadores a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, custeando-se o transporte e a alimentação dos mesmos.

Art.18. Fica disponibilizada toda a estrutura física e de pessoal da Câmara de Vereadores aos Jovens Vereadores para efetivação dos objetivos desta lei.

Art.19. O Chefe do Poder Legislativo Municipal regulamentará o Regimento Interno do Projeto da Câmara de Jovens Vereadores, cuja elaboração está prevista no art. 3º, § 8º, desta resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta, através de ato normativo interno.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2021.
Guilherme Giacomozzi da Silva
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Altair Marcarini
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Jonas Matias Persuhn
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3112988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14FAF904E160AE531A379FE43BE91BED1A5279BF

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 36/2021 – Pregão Presencial – menor preço por item.
Objeto: Aquisição parcelada de material granular para execução de obras de pavimentação viária e outras demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 06 de Julho de 2021.
Abertura da Sessão: a partir das 08h45 do dia 06 de Julho de 2021.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11 h45min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 050, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112891

DECRETO N.º 050, de 22 de Junho de 2021.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0033.2.021 – Manut. da Sec. De Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 800.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 800.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112717

PORTARIA Nº 237, de 23 de Junho de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de Janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de Maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, ERENO MATHEUS LOBLEIN, CPF nº 067.511.979-00, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MOTORISTA II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 23 de Junho de 2021, encerrando-se em 20 Maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113389

PORTARIA Nº. 238, de 24 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RONILDO DOS SANTOS SOARES, Matrícula nº 1200, do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, Nível DASU-3, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado(a) pela Portaria Nº 011, de 04 Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113391

PORTARIA Nº. 239, de 24 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ELENIR BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1201, do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível DASU-3, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado(a) pela Portaria Nº 012, de 04 Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113986

PORTARIA Nº 240, de 24 de Junho de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de Janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de Maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, LUIZ OCTÁVIO PEREIRA, CPF nº 100.083.919-20, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AGENTE ADMINISTRATIVO com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 24 de Junho de 2021, encerrando-se em 20 Maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2017

Publicação Nº 3114200

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.734.770/0001-26, com sede à Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111, CEP 89.613-000, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Miguel Tessari, vereador, e, de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 regularmente representada por Alexandre Paloschi, Gerente de Filial, RG 2.943.623 SSP-SC, CPF 022.178.849-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 0005/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93 referente ao aumento qualitativo, conforme **anexo I deste termo**:

- Fica acrescido ao objeto o valor mensal de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente licença do aplicativo E-SOCIAL** com usuários ILIMITADOS;

- Pela implantação, conversão e treinamento inicial, será pago o valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Cláusula Segunda - **DAS DOTAÇÕES**

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
Elemento – 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor até 25/10/2021.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Erval Velho – SC, 22 de Junho de 2021.

MIGUEL TESSARI:55215980900
Assinado de forma digital por MIGUEL TESSARI:55215980900
Dados: 2021.06.22 09:17:44 -03'00'

Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

ALEXANDRE PALOSCHI:02217884921
Assinado digitalmente por ALEXANDRE PALOSCHI:02217884921
Data: 2021.06.23 10:22:19 -0300

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ nº. 00.456.865/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Djalmo de Andrade
CPF: 522.085.839-49

Leonardo Elias Bittencourt
Visto do Assessor Jurídico

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

MÓDULO/SISTEMA E-SOCIAL

Possibilitar a visualização de eventos pendentes de envio em sua data limite no formato de calendário.
Possibilitar que para as inconsistências de "Erro" e "Alerta", sejam demonstradas na forma de mensagem de orientação ao usuário.
Possibilitar que as validações sejam destacadas na forma de listagem, os registros de domínios integrados.
Possibilitar a listagem das inconsistências identificadas na validação pelo Schema.
Possibilitar a entrada de dados de domínio de estagiários.
Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via Web Service
Deverá permitir gerar um pacote de configurações e disponibilizar na ferramenta de orquestração.
Deverá possibilitar em uma listagem de eventos aguardando envio (que estão aptos a serem enviados) selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.
Possibilitar a consulta dos resultados da integração com o eSocial.
Possibilitar o envio de dados para o domínio de cargos.
Possibilitar a assinatura da conexão com o serviço do eSocial.
Possibilitar a inserção de feriados na agenda. Feriados devem ser considerados na geração do prazo limite de envio, antecipando os eventos para o dia útil imediatamente anterior ao feriado.
Possibilitar a validação dos arquivos usando schemaxsd provido pelo governo.
Possibilitar a consolidação de domínios em eventos.
Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.
Permitir retornar das consultas de validações, sem perder o filtro utilizado.
Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho.
Possibilitar a realização da alteração ou exclusão de um histórico de domínio via API, respeitando as regras definidas para situação do registro.
Possibilitar a consulta e controle da situação do registro que foi transformado no formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.
Sistema deve possuir modelo de relatório de domínios integrados para gerador de relatórios.
Possibilitar a entrada de dados de domínio de conselheiros tutelares.

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

Possibilitar ignorar uma consolidação via script e retornar ao domínio a situação como 'IGNORADA', permitindo devolver ao sistema de origem da informação essa situação e desbloquear o domínio.
Possibilita a utilização das datas informadas nos prazos de inicio das etapas do eSocial em scripts.
Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial.
Deverá permitir o envio de lotes podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio.
Deverá permitir o filtro rápido pelo tipo de evento (Iniciais, tabelas, periódicos e não periódicos) e pela situação do evento.
Deverá permitir consultar os erros, quando houver, do retorno do governo.
Permitir a configuração da transformação dos registros de domínio, no formato de arquivos do eSocial.
Disponibilizar indicativos no dashboard das seguintes rotinas:

- Domínios integrados
- Eventos gerados
- Lotes eSocial
- Próximos envios

Possibilitar a aplicação da primeira camada de validação sobre os domínios integrados, de forma automática logo que o registro é inserido no sistema.
Possibilitar a entrada de dados por domínio registrando históricos das informações.
Possibilitar o envio de dados para o domínio de entidade.
Possibilitar a entrada de dados de domínio de pessoas.
Possibilitar a entrada de dados por meio de domínios integrados que são configurados e mantidos pela mantenedora do sistema.
Permitir a configuração de eventos para o eSocial.
Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho.
Permitir a exclusão de domínios relacionados que estão sendo utilizados em alguma validação.
Realizar a validação de dados por meio de scripts de validação.
Possibilita verificar dados referentes aos prazos de início do eSocial e alterar tipo de ambiente.

Erval Velho – SC, 22 de Junho de 2021.

MIGUEL TESSARI:55215980900
Assinado de forma digital por MIGUEL TESSARI:55215980900
Dados: 2021.06.22 09:18:09 -03'00'

Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ nº. 00.456.865/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Djalmo de Andrade
CPF: 522.085.839-49

Leonardo Elias Bittencourt
Visto do Assessor Jurídico

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0056/2021

Publicação Nº 3113329

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0056/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CENTRO MÉDICO QUALITY CARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos em diversas áreas pelo Credenciado. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Faxinal dos Guedes, 23 de junho de 2021.
FLADEMIR ANTONIO CADORE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N. 0057/2021

Publicação Nº 3113343

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0057/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CENTRO MÉDICO QUALITY CARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INTERESSADOS PARA A PRESTADAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS ECODOPPLER CITOPATOLÓGICO, ANATOMAPATOLÓGICO E IMUNO-HISTOQUÍMICA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2021

FAXINAL DOS GUEDES/SC,23 de junho de 2021.

FLADEMIR ANTONIO CADORE
Secretário Municipal de Saúde

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº. 1072/2021

Publicação Nº 3113247

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1072/2021
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 18/2021

No dia 23 de junho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela portaria nº. 32/2021 para analisar e julgar a impugnação impetrado pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, referente ao processo licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.
O Pregoeiro junto com a equipe de apoio reuniu-se para analisar o Parecer Jurídico apresentado pela Assessora Jurídica do Município e com isso, julgar a impugnação apresentada pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, onde o Pregoeiro acata parcialmente a impugnação apresentada, alterando o item 8.1 do edital, onde diz que os pneus recuperados deverão ser entregues em no máximo 48 horas, passando para no máximo 5 dias o prazo de entrega. Esclarecendo outro pedido apresentado pela empresa, onde os pneus poderão ser desmontados e montados nas respectivas rodas na sede da empresa vencedora. A data e horários para abertura do certame será mantido para as 09:30 horas do dia 28/06/2021.
Findos os trabalhos o Pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 3113669

	PORTARIA Nº 204/2021
PRORROGA CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria PRORROGADA A CONTRATAÇÃO da Servidora Municipal FERNANDA SEMANSKI ocupante do cargo de Nutricionista com carga horária de 30 horas semanais, lotada 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e 10 horas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida prorrogação dar-se-á por necessidade imperiosa do serviço público em ração da Licença da servidora efetiva Lidiane Staudt, e pela exoneração da funcionaria Gabriela Bagio Luz. A devida prorrogação será até a realização de um novo Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 23 dia do mês de Junho de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 3113673

	PORTARIA Nº 205/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na data de 24/06/2021, correspondente ao período 02/2007 a 02/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Junho de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 23 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal N.º 772/2020, de 14 de dezembro de 2020.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul e Fundo Municipal de Saúde, num montante R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Detalhamento que segue:

ÓRGÃO- 06 SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.-2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
DESPESA 101
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 150.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICO
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.-1.005 PROMOÇÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL
DESPESA 110
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$....85.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICO
UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.-1.008 AQUISIÇÃO DE MAQ./VEICULOS/EQUI./TRANSP.
DESPESA 127
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentária num montante R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) que segue em abaixo:
ÓRGÃO- 03 SECRET. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DESPESA 18
3.1.71.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 4.000,00
DESPESA 20
3.3.50.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00
DESPESA 21
3.3.71.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 4.000,00
DESPESA 22
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 85.000,00

ÓRGÃO- 04 SECRET. DE EDU. CULT. ESPORTE E TURISMO
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.-2.019 EDUCAÇÃO ESPECIAL
DESPESA 61
3.3.50.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 7.000,00
ÓRGÃO- 04 SECRET. DE EDU. CULT. ESPORTE E TURISMO
UNIDADE- 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROJ./ATIV.-2.011 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
DESPESA 68
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 40.000,00
DESPESA 70
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 50.000,00

ÓRGÃO- 06 SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.-1009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
DESPESA 96
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$ 53.000,00
Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de Junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 23 DE JUNHO DE 2021. . "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, E DÁ OUTRAS 'PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 792, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, E DÁ OUTRAS 'PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:
Art. 1º - O anexo II que demonstra os Programas, Ações, Metas físicas e financeiras do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 691/2017 e alterações posteriores, referente ao Órgão e Unidades abaixo descritas que passam a vigorar com a seguinte Redação: Órgão 04.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO, 04.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO que passa a ter a inclusão da Ação 1.029 – Reforma do Núcleo Escolar Vida e Alegria – Ação 1.030 – Reforma do Auditório do Núcleo Escolar; Órgão 05.0 – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, 05.1 – FUNDO DE SAÚDE que passa a ter a inclusão da Ação 1.027 – Construção de Garagem; 05.2 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL que passa a ter a inclusão da Ação 1.034 – Aquisição de Veículos e Equipamentos; 07.0 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 07.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS que passa a ter a inclusão da Ação 1.032 – Reforma do Terminal Rodoviário e Ação 1033 – Implantação e Padronização de Passeios Públicos; 07.2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, passa a ter a inclusão da Ação 1.031 – Pavimentação das Vias Rurais.
Art. 2º - Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras no PPA 2018/2021, os recursos financeiros correrão por conta do Remanejamento de dotações consideradas superavitárias e projeção do aumento de receitas no montante de R$.210.001,00 (duzentos e dez mil e um reais), conforme detalhamento abaixo:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
	1.027	4.4.90.00.00 4.4.90.00.00	0188 102	0,00 1,00
	1029	4.4.90.00.00	101	50.000,00
	1030	4.4.90.00.00	101	20.000,00
	1031	4.4.90.00.00	100	60.000,00
	1032	4.4.90.00.00	100	20.000,00
	1033	4.4.90.00.00	100	50.000,00
	1034	4.4.90.00.00	100	10.000,00
				210.001,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, em 23 de Junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 23 DE JUNHO DE 2021. "INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul (SC) em exercício, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de construções irregulares e clandestinas situadas no Município de Formosa do Sul e dá outras providências, que tem como objetivo a regularização edificações irregulares, clandestinas ou edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos, desde que executadas até 31 de dezembro de 2020 e classificadas como de interesse social, nos termos de Decreto Municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
II - construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença; e
III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município.
IV - limites urbanísticos: todos os limites, restrições e condicionantes previstos na legislação municipal, especialmente na Lei Complementar n.º 007, de 10 de maio de 2001, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano ou com destinação urbana no Município de Formosa do Sul e dá outras providências", a Lei Complementar n.º 008, de 10 de maio de 2001, que "dispõe sobre as normas que regulam as edificações no município de Formosa do Sul e dá outras providências".

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO

Seção I
Das Condições Gerais

Art. 2º Considera-se apta à regularização administrativa a edificação que atender aos seguintes requisitos:
I- estar identificada em imagem aérea ou do Google Earth, concluída até 31 de dezembro de 2020, documento a ser apresentado ao Departamento de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;

II- observar as diretrizes viárias previstas na legislação urbanística aplicável, observado o disposto nesta Lei;
III- a(s) atividade(s) a ser(em) regularizada(s) deverá(ão) ser permitida(s) pelo zoneamento estabelecido pela legislação urbanística aplicável, observado o disposto nesta Lei;

IV- obedecer à Legislação Federal e Estadual pertinente;

V- possuir título de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e

VI- não possuir dívida ativa quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana (IPTU) ou quanto ao Imposto Territorial Rural (ITR).

§ 1º Atendido ao disposto no inciso III deste artigo, as edificações de que trata a presente Lei ficam aptas à regularização, ainda que não atendam às demais exigências previstas na legislação urbanística aplicável e/ou no Código de Obras vigente.
Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:
I - apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei;
II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;
III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a rodovias, lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição; e
IV - que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor, nos termos da presente Lei.
§ 1º Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.
§ 2º As características construtivas de que trata o § 1º deste artigo serão determinadas através de laudo técnico elaborado por profissional da área, do quadro efetivo de servidores do Município ou na sua ausência por outro nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II

Das Condições Excepcionais

Art. 4º Poderão ser regularizadas, excepcionalmente:

I- as edificações que se encontram sobre previsão de alargamento viário, mediante Termo de Compromisso, cujo modelo consta do Anexo I desta Lei, e procedimento regrado por Instrução Normativa específica;

II- as edificações que se não apresente recuo mínimo de 4,00 (quatro metros) entre a edificação e o limite do imóvel, sendo estes casos avaliados individualmente, considerando alinhamentos adjacentes consolidados; e,

III- as edificações cujas sacadas e balanços incidam sobre o passeio público, desde que estejam a uma altura superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) em relação ao nível do passeio.

§ 1º As edificações regularizadas nas condições estabelecidas no caput não poderão sofrer alterações arquitetônicas, exceto as reformas e manutenções que independam de aprovação de projeto, por interesse público justificado ou por força de tombamento.
§ 2º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, o proprietário deverá apresentar acordo extrajudicial dos vizinhos lindeiros, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, onde estes, seus herdeiros e/ou sucessores e futuros compradores não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura relativo ao direito de afastamento, ventilação e iluminação da edificação existente ou futuras edificações.
§ 3º

Capítulo III
DOS ENCAMINHAMENTOS DAS SOLICITAÇÕES

Art. 5º Atendidos os requisitos exigíveis, conforme o estabelecido nas seções anteriores, será informado o expediente administrativo, mediante encaminhamento da documentação necessária.
Art. 6º A formação do expediente administrativo somente será possível com a prévia aprovação técnica pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 7º Compõem a documentação mínima necessária para a abertura do expediente administrativo, conforme art. 5º:

I - requerimento;

II - memorial descritivo do projeto;

IV - projeto arquitetônico em escala adequada, contendo:

a) Planta de localização;
b) Planta de situação;
c) Planta de cobertura
d) Planta baixa da edificação cotada, de cada pavimento e de todas as dependências, inclusive subsolos, pilotis e sobre lojas;
e) Um corte longitudinal e outro transversal da edificação e das dependências, devidamente cotadas.
f) Uma elevação ou fachada na escala 1/50 para cada via pública lindeira a edificação;
g) Detalhes, se for o caso, em escala conveniente.

V - Guia de anotação de responsabilidade técnica - ART.
VI- título de propriedade do imóvel, emitido pelo Registro Imobiliário competente, válido até 6 (seis) meses a partir de sua emissão;
VII- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), emitido pelo órgão profissional competente, devidamente firmado,
VIII- comprovante de identificação do(s) proprietário(s), podendo ser:
a) para pessoas físicas: cédula de identidade emitida por órgão de segurança competente ou por entidade de classe, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social, ou qualquer documento oficialmente emitido em que conste assinatura e fotografia; ou
b) para pessoas jurídicas: cópia de contrato ou estatuto social da empresa, acompanhada de cópia de identidade do representante legalmente constituída.
c) para edificações que assim exijam, o requerente deverá apresentar o estipulado aos projetos de prevenção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina (CBM-SC).
IX - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

§ 1º Todos os elementos citados neste artigo serão assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico.

§ 2º A escala não dispensará a indicação das cotas, prevalecendo, em caso de divergência as cotas sobre as medidas indicadas em escala.

§ 3º A planta de situação deverá conter as seguintes indicações:

I - Dimensões, área e número de lote e da quadra;

II - Denominação das ruas que limitam a quadra;

III - Orientação;

IV - Distância do lote à esquina mais próxima.

§ 4º Nos projetos de acréscimo, modificações e reformas, deverão ser apresentados desenhos com a seguinte convenção:

I - Parte existente - traço fino - azul ou preto.

II - Parte à construir - traço convencional, cheio e forte - vermelho;

III - Parte a demolir ou retirar - traço e ponto fino amarelo.

§ 5º Os projetos deverão obedecer as normas da ABNT quanto a apresentação dos desenhos, que seja em tipo de papel ou dimensões, ficando vedado a utilização de qualquer escrita a mão livre.

§ 6º Constatada a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de quinze (15) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 7º Além dos obrigatórios, outros documentos comprobatórios e informações complementares poderão ser exigidos previamente ao encaminhamento do processo administrativo para análise técnica, ou mesmo enquanto esta ocorrer.
Art. 6º Nos casos em que exista, no mesmo lote, mais de uma edificação, e pertencendo as edificações a diferentes proprietários, é admitida a regularização de cada edificação, desde que averbadas e delimitadas na matrícula as frações ideais correspondentes a cada proprietário.
Art. 7º Será permitida a regularização das edificações visualizadas em seu contorno, sendo desnecessária a visualização detalhada em caso de regularização parcial, podendo ser utilizado pelos analistas do Município o mapa de imagem georrefenciado elaborado pela AMOSC, para análise e comprovação da existência da edificação.
Art. 8º As trocas de uso serão admitidas mediante apresentação de comprovação da atividade anterior a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Serão admitidos para comprovação da atividade, desde que possuam data anterior a 31 de dezembro de 2020 e endereço correspondente ao lote em questão:

I- alvarás expedidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros;

II- certidões previamente emitidas pelo Município, e,

III- contratos de locação, contas ou notas fiscais.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a operacionalização Programa Formosa do Sul Legal, pelo Setor de Engenharia.
Art. 10. Para as edificações regularizadas por esta Lei, é obrigatório que o sistema de tratamento de esgoto existente esteja funcionando de forma adequada.
Parágrafo Único. Os lotes que não forem atendidos por sistema de esgoto e/ou apresentem irregularidades no funcionamento do esgotamento sanitário, deverão proceder à adequação, conforme orientação do órgão competente.
Art. 11. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas na legislação urbanística do Município de Formosa do Sul quanto à atividade exercida no imóvel.
Parágrafo Único. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.
Art. 12. O Município de Formosa do Sul, por meio dos setores competentes, tomará as providências necessárias para a tramitação dos processos administrativos que visem as regularizações previstas nesta Lei.
Parágrafo Único. Dentre as medidas a serem tomadas, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a promoção do suporte técnico imprescindível para o correto funcionamento do previsto nesta Lei, bem como a disponibilização das informações e orientações necessárias.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa e/ou profissional técnico qualificado para proceder à regularização dos proprietários de baixa renda, nos termos de Decreto Municipal.
Parágrafo Único. Para fins de enquadramento como baixa renda, e sem prejuízo do estabelecido em regulamento, deverá o Departamento de Assistência Social, através de análise técnica, exarar parecer acerca da situação econômica e social declarada pelo requerente.
Art. 14. Os pedidos de regularização de que tratam esta Lei deverão ser protocolados, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2021.
Art. 15. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Sul, em 23 de junho de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/PMF/2021

Publicação Nº 3113921

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 81/PMF/2021)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n°.6/R 1937080 e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-1, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SAIMON KRAESKI inscrita no CNPJ nº. 32.438.638/0001-03 estabelecida na Avenida Vante Rovaris, n° 2254, Santa Libera, em Forquilhinha - SC, neste ato representada pelo Sr. Saimon Kraeski, brasileiro, CI 3883720, CPF 034.920.539-63, TELEFONE Nº: 48 99138-2992, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 81/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços especializados na manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado em diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer/prestar os serviços desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades solicitadas, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O serviço/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local do serviço ou da entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de execução do serviço ou fornecimento do objeto a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os técnicos profissionais vinculados a empresa licitantes que realizarão os serviços objeto desta Ata deverão possuir curso técnico NR-10 e NR-35.
1.6. Para realização dos serviços de manutenção a Detentora da Ata deverá atender a Portaria nº. 3.523 do Ministério da Saúde.

2. Quanto a garantia do objeto:
A) Os serviços que serão prestados deverão possuir garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da instalação do ar condicionado.
B) As peças de reposição/manutenção que serão adquiridas deverão possuir garantia não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da nota fiscal de entrega do produto.
C) Os aparelhos de ares condicionados que serão adquiridas deverão possuir garantia não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da nota fiscal de entrega do produto.
2.1. Os serviços prestados não poderão interferir na perda da garantia do equipamento, de acordo com a orientação do fabricante, caso contrário a detentora da ata assumira os prejuízos causados.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito/reposto num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Mateus Córneo, Coordenador do Serviço de Iluminação Pública será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 81/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
SAIMON KRAESKI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Saimon Kraeski
Mateus Córneo
Fiscal da Ata

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 37/2021

Publicação Nº 3113532

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 37/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI ME

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo de especificar os materiais e orientar os serviços a serem empregados na RECUPERAÇÃO DO PISO DO PÁTIO INTERNO E ADEQUAÇÃO DE UMA SALA DA ESCOLA GABRIEL SERAFIM na Rua Vante Rovaris – Bairro Santa Líbera – Forquilhinha (SC).

VALOR – R$ 40.786,74 (quarenta mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1.885 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

DOTAÇÃO – As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Òrgão: 05
Unidade: 0501
Funcional: 12.361.0106
Projeto atividade: 1.004
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001
Código reduzido: 000049

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Convite nº. 67/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 17 de junho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 3113298

PORTARIA Nº 003/21.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DA CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FORQUILHINHA, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais de nºs 8.666, de 21-06-93 e 8.883, de 08-06-94;
CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002, em seu Artigo 3°, Inciso IV;
CONSIDERANDO, que compete a Mesa diretora dispor sobre a organização e funcionamento do Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e os interesses do Legislativo municipal no sentido de realizar suas Licitações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Câmara Municipal de Forquilhinha: ROBSON BELLOLI TOMAZZI, que ocupa cargo de Diretor Executivo desta Casa, para atuar nos Pregões destinados a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objetivo do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2° Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores municipais:
a) PAULO RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA – Apoio;
b) GRAZIELA DANIEL DA SILVA – Apoio;
c) DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES – Apoio.
Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições, no período de 21 de Junho de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, a que se refere esta Portaria realizará somente os procedimentos licitatórios e contratuais, inerentes à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha , 21 de Junho de 2021.
CÉLIO ALVES ELIAS IVONE MINATTO
Presidente 1ª. Secretária

Registrado e publicado neste órgão em 21 de junho de 2021

ROBSON BELLOLI TOMAZZI
Diretor Executivo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0019_2021 RP 0009 - SF

Publicação Nº 3113542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75B6BB7B2EF7C24819F1802DB9D97D74943082B8

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0019/2021 – SF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021 - SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0024/2021 -SF
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento do Bairro Santo Antônio (ETA) da SANEFRAI. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 25/06/2021 até as 09:00 horas do dia: 07/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 07/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 07/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".

Fraiburgo(SC), 23 de junho de 2021.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 75B6BB7B2EF7C24819F1802DB9D97D74943082B8
Ricardo Rehnolt Meyer – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 160 - 2021

Publicação Nº 3113701

DECRETO Nº 160, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.452.0016.2.053 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0217 (274)	R$	220.000,00
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos– Recurso 0.3.0217 (283)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	310.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 23 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3540 de 24/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 161 - 2021

Publicação Nº 3113994

DECRETO Nº 161, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 100.000,00 (cem e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 23 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3540 de 24/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 062 2021

Publicação Nº 3113991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 062/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
12	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	50º - Segunda chamada 52º - Segunda chamada 53º - Segunda chamada 54º - Segunda chamada 55º - Segunda chamada 56º - Segunda chamada	24/06/2021 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 "O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 23 de Junho de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_09.06.2021 11971

Publicação Nº 3113817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5388C02039DD42246A15C79DC5CD2EA4A1BF1400

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT21PMF34
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPER CONTESTADO-COOP. ASSENTADOS DA REGIÃO DO CO
Valor ..... : R$212.539,93 (duzentos e doze mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2021 Término: 30/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 17/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO- COOPER CONTESTADO" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-260-19,83-5.155,80; 2-450-2,66-1.197,00; 3-120-3,53-423,60; 4-160-4,02-643,20; 5-710-4,11-2.918,10; 6-685-4,00-2.740,00; 7-1060-4,36-4.621,60; 8-600-3,87-2.322,00; 9-1400-3,06-4.284,00; 10-31400-0,67-21.038,00; 11-1500-7,58-11.370,00; 12-650-29,86-19.409,00; 13-13500-3,95-53.325,00; 14-850-4,16-3.536,00; 15-1000-8,13-8.130,00; 16-115-6,16-708,40; 17-54,5-27,34-1.490,03; 18-450-8,26-3.717,00; 19-600-4,50-2.700,00; 20-200-5,18-1.036,00; 21-200-3,72-744,00; 22-8000-1,52-12.160,00; 23-350-8,85-3.097,50; 24-1200-34,50-41.400,00; 25-1305-2,34-3.053,70; 26-550-2,40-1.320,00.
Código de Registro TCE: 5388C02039DD42246A15C79DC5CD2EA4A1BF1400

Fraiburgo, 9 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_09.06.2021 11972

Publicação Nº 3113821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55A4EAFFBEC60CEB7642A0100FE8B04F41F7E6C0

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF35
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPIFRAI-COOP. PROD. INTEGRADA DE SIST. AGROIND.
Valor ..... : R$86.722,90 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2021 Término: 30/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 18/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1400-11,60-16.240,00; 2-900-12,07-10.863,00; 3-200-22,47-4.494,00; 4-500-22,73-11.365,00; 5-120-10,49-1.258,80; 6-250-20,25-5.062,50; 7-900-12,10-10.890,00; 8-300-15,43-4.629,00; 9-600-19,10-11.460,00; 10-200-24,43-4.886,00; 11-380-14,67-5.574,60.
Código de Registro TCE: 55A4EAFFBEC60CEB7642A0100FE8B04F41F7E6C0

Fraiburgo, 9 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2059

Publicação Nº 3113822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FAA28321D1A3490E2473A6E8D7BE1BF7109AAC8

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF44
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDREIRA TRIANGULO EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE P
Valor ..... : R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 20/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 29/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de concreto usinado para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI), para o período 12 meses
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-420,00-84.000,00; 2-200-430,00-86.000,00; 3-50-60,00-3.000,00;
Código de Registro TCE: 0FAA28321D1A3490E2473A6E8D7BE1BF7109AAC8

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.06.2021 2006

Publicação Nº 3113881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52E58BBA63E70AEA30B592835A56B92DF6A463A7

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS13
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$8.700,00 (oito mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 19/08/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 8/2021
Objeto ..... : LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTENDO 1 (UMA) TENDA 05X10 (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) E 50M2 DE PISO DE MADEIRA (DECK) PARA SEREM UTILIZADOS NA UBS SÃO JOSÉ DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME ART.24, IV DA

LEI 8.666/93.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-2.900,00-8.700,00;
Código de Registro TCE: 52E58BBA63E70AEA30B592835A56B92DF6A463A7

Fraiburgo, 22 de junho de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_23.06.2021 2060

Publicação Nº 3113879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDA190B7F276EDAB69D707BFAD009C458577964E

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF46
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Valor ..... : R$162.735,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 22/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 26/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER O ÓRGÃO GERENCIADOR, (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-400-232,95-93.180,00; 9-500-139,11-69.555,00;
Código de Registro TCE:CDA190B7F276EDAB69D707BFAD009C458577964E

Fraiburgo, 23 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

PORTARIA 16822021

Publicação Nº 3113934

PORTARIA Nº 1682, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor GILSON BEAL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.901.649-08, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16832021

Publicação Nº 3113936

PORTARIA Nº 1683, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar GABRIEL DAL´MASO DECESARO, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14906, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT21PMF40, Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2021, Tomada de Preços nº 0004/2021, cujo objeto é a execução de adequações ao Projeto Preventivo de Combate a Incêndio – P.P.C.I do ginásio da escola José de Anchieta localizado na rua Emílio Vescovi, s/n, Bairro Jardim América. Lote 1, quadra 314, neste

Município conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal) e parte dele integrante.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 23 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16842021

Publicação Nº 3113940

PORTARIA Nº 1684, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 062/2021, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 068.137.569-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16852021

Publicação Nº 3113941

PORTARIA Nº 1685, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 160/2021, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAISON CAMARGO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.449-65, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Chefe do Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e ser responsável pelo setor dos guardas desta municipalidade, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO

Publicação Nº 3113543

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO
Endereço: Rua Marino Pisani, Bairro: Nossa Senhora Aparecida,
Monte Carlo/SC - 89618000
(49) 98829-3019 (49) 3546-0898

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Classificação: 7º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 23 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68-2021-MARIA DE FATIMA

Publicação Nº 3111144

EXTRATO

CONTRATO Nº 68/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARIA DE FATIMA PIMENTEL MAGALHAES
CNPJ: 05.124.242/0001-00

Processo Administrativo nº 06/2021 – F.M.S.
Dispensa de Licitação nº 03/2021

Objeto: Aquisição teste antígeno imuno rápido para diagnostico de covid-19, com entrega fracionada no limite máximo de 500 unidades.

Valor unitário R$: 52,00 (cinquenta e dois reais), caixa c/ 25 und.

Vigência: 22/06/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2021 - 190 A 194

Publicação Nº 3112872

DECRETO Nº 190/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 942/2020 de 04/11/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2021 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 570.324,18 (quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), na seguinte programação de despesa:

07.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.2601– 1.060 – 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 185.000,00
Fonte 03.42.0000
07.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.2601– 2.018 – 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 200.000,00
Fonte 03.42.0000
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão
4.122.402– 2.004 – 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 185.324,18
Fonte 03.42.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, evidenciado no exercício anterior, fonte de recursos 03.0000, no valor de R$ 570.324,18 (quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 191/2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE BENS MÓVEIS E PESSOAL, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, BEM COMO O EMPENHAMENTO DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam os servidores e bens móveis descritos abaixo, designados para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, Covid-19.

PESSOAL:
- Alvania Bitner, Agente de Copa e Limpeza;
- Denis Marcos Belle, Motorista;
- Katia Rebelatto Wosnes, Enfermeira;
- Leticia Aparecida Turatti, Enfermeira;
- Luiz Carlos de Lima Prates, Motorista;
- Marcia Bigolin Rosalem, Enfermeira;
- Mirian Rodrigues, Técnica de Enfermagem;
- Rudimar André Gabrielli, Agente de Vigilância Sanitária;
- Sandra Maria Ravarena Bordin, Técnica de Enfermagem;
- Tatiane Velho Alves dos Santos, Médica;

BENS MÓVEIS:
- Veículo Marca Toyota, Modelo Etios, Placa QJW3474;
- Veículo Marca Renault, Modelo Master, Placa MHW 2656;

- Veículo Marca Mercedes, Modelo Sprinter, Placa RKY 5B68.

Art. 2º. Igualmente, fica autorizado o empenhamento de despesas com Covid-19, para os bens e servidores acima informados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 192/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Alvani Pieta, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (tinta) dias, com inicio no dia 21 de junho de 2021 e término previsto para o dia 20 de julho de 2021, referente o período a aquisitivo compreendido entre 01/02/2009 a 31/01/2014.

Parágrafo Único. Considerando que no período aquisitivo a carga horária da servidora era de vinte horas semanais, onde a licença será usufruída nos dois turnos, 40 (quarenta) horas semanais, fica estipulada a baixa de 60 (sessenta) dias de licença relativa a 20 horas, restando assim 30 dias de 20 horas para serem usufruídas futuramente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 193/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Adriana Mainardes de Oliveira, ocupante do cargo de orientador educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 (sete) dias fracionados em ½ período, totalizando 14 (quatorze) dias, a serem usufruídas no período vespertino, com inicio no dia 21 de junho de 2021 e término previsto para o dia 04 de julho de 2021, referente o período a aquisitivo compreendido entre 04/05/2015 até 03/05/2020.

Parágrafo Único. Considerando que a servidora já usufruiu 45 (quarenta e cinco) dias de licença através do Decreto nº 144/2020, fica estipulado que resta 38 (trinta e oito) dias para serem usufruídas futuramente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 194/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 5º, "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, mais o disposto nos incisos I, V, VII e VIII do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 de 10/09/1962, e demais legislações aplicáveis à espécie;

Considerando a Utilidade Pública e o Interesse Social do Município de Galvão-SC, em adquirir terrenos objetivando a instalação de área de lazer (parque), voltado à preservação ambiental e ecológica, bem como em parte na destinação da área para programas habitacionais;

ConsiderandO que o poder público municipal atualmente não dispõe de imóveis para implantação destas atividades;

CONSIDERANDO que a localização dos imóveis que será mencionado posteriormente demonstra-se ideal para execução de tais obras/atividades;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo, emanada do Inciso XXIX, do Artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, como declarados estão, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, os imóveis que especifica abaixo, conforme segue:

I – Uma Chácara sob nº 8 com 9.760 M2, sito no loteamento Galvão, da cidade de Galvão, confrontando: De um lado em linha curva confrontando com a quadra nº 76, e sua totalidade dos lotes nº 01 a 12, numa extensão de 227,5 Mt. com a rua 12, com 61 Mt. com o rio Saudades, com reserva de área verde nº 7 e ainda com a rua 10 com 26 Mt. Registrado na Matrícula nº 76, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos-SC, pertencente à Sociedade Amigos de Galvão, inscrita no CNPJ nº 80.629.876/0001-30;

II – Os lotes urbanos: de nº 1 à 6, com a superfície de 640M2 cada um, e o de nº 7 com 800 M2, o de nº 8 com 900M2, de nº 9 com 900M2, o de nº 10 com 750M2, o de nº 11 com 750M2, o nº 12 com 640 M2, todos da quadra 76, perfazendo um total de 8.580 M2. sito do quadro urbano da cidade de Galvão. Registrado na Matrícula nº 84, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos-SC, pertencente à Sociedade Amigos de Galvão, inscrita no CNPJ nº 80.629.876/0001-30;

Art. 2º. Fica ainda, declarada de caráter urgente à desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com nova redação dada pela Lei 2.786/56.

Art. 3º. Conforme laudo de avaliação externo editado por profissionais do ramo, fica estipulado o valor dos imóveis, sendo: A Uma Chácara sob nº 8 com 9.760 M2, sito no loteamento Galvão, da cidade de Galvão, confrontando: De um lado em linha curva confrontando com a quadra nº 76, e sua totalidade dos lotes nº 01 a 12, numa extensão de 227,5 Mt. com a rua 12, com 61 Mt. com o rio Saudades, com reserva de área verde nº 7 e ainda com a rua 10 com 26 Mt, juntamente com os lotes urbanos: de nº 1 à 6, com a superfície de 640M2 cada um, e o de nº 7 com 800 M2, o de nº 8 com 900M2, de nº 9 com 900M2, o de nº 10 com 750M2, o de nº 11 com 750M2, o nº 12 com 640 M2, todos da quadra 76, perfazendo um total de 8.580 M2:

- Avaliação de Renato José Nervo, CRECI-SC 42.016, R$ 99.036,00;
- Avaliação de Ricardo Alexandro Barilli, CRECI-SC 36.164, R$ 100.870,00.

- Valor médio de avaliação do imóvel: R$ 99.953,00 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º. Determina-se a imediata notificação ao proprietário do bem quanto ao valor avaliado em R$ 99.953,00, para que se manifeste favorável ou não, com vistas à continuação do processo de desapropriação do imóvel.

Art. 5º. A referida área será destinada para a instalação de área de lazer (parque), voltada à preservação ambiental e ecológica, bem como em parte na destinação da área para programas habitacionais;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros do município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021

Publicação Nº 3113160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F9466B2026718133ED1575D70C2B7AC9368A03F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC.,** conforme descrição ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 07 de julho de 2021, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
07 de julho de 2021, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC.,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

O recebimento dos itens e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Administração na pessoa de Ronie Marcelo Toigo **, auxiliar de contabilidade.**

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de

exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.9 e 15.02.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As

demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.9 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 15 (quinze) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.

10.11 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;
b) Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
c) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
d) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
e) Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;
f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
g) No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na cede do Município, sem custo adicionais.

h) Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
i) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.
j) **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**
k) O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
l) Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.2 <u>A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 15 (quinze) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.</u>

15.03 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.

18.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.7 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES
21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.
22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.
22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 23 de junho de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Ronie Marcelo Toigo
Auxiliar de Contabilidade/fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2021
Pregão Presencial nº ___/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa
Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2021, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ___/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2021.

_____
(nome e assinatura do representante legal

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE055/2021

Publicação Nº 3114111

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO Nº 091/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 15/06/2021, cujo objeto é o registro de preço pretendendo a aquisição de materiais hospitalares para o funcionamento do Centro de Castração de cães e gatos do município de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 06/07/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/07/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de junho de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - HOSPITAL SÃO CAMILO

Publicação Nº 3114138

TERMO DE CONVÊNIO– Nº 001/2021

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, com sua Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.836.057/0001-90, sediada na PC Governador Ivo Silveira, n.º 296, na cidade de Garopaba/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, portador do CPF 054.308.539-25, brasileiro, solteiro, gestor público, bairro Costa do Macacu, na cidade de Garopaba, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE GAROPABA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 08.543.762/0001-46, com sua sede à PC Governador Ivo Silveira, n.º 296, na cidade de Garopaba/SC, neste ato representado pelo Prefeito acima citado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº2.314, de 19 de maio de 2021, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e,

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital São Camilo, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0092-99, com sede na Avenida Brasil, n.º 938, bairro Paes Leme, Imbituba/SC, neste ato representada pelo seu procurador OSMAR EUGENIO PENSO brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 585.076.559-04, Bairro Liberdade, na cidade de Concordia/SC, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Auxiliar no custeio da prestação de serviços médico/ hospitalares aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos do município de Garopaba, atendidos em regime de urgência e emergência pela CONVENIADA, que necessitem de assistência à saúde, inclusive de internações hospitalares e transferências para outros hospitais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESEMBOLSO

Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o CONVENENTE repassará o valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), relativos ao período de junho a dezembro de 2021. O repasse será distribuído da seguinte forma: nos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro/21 o repasse será de – R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e nos meses de novembro e dezembro/21 o repasse será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Parágrafo Único – os recursos serão utilizados para pagamentos conforme o plano de trabalho anexo a este Termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - METAS ATINGIR

I - Manter o bom atendimento hospitalar a todas as camadas sociais do Município de Garopaba, custeando a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados pela CONVENIADA;
II – Garantir a existência de um hospital próximo ao Município de Garopaba, eis que diante dos custos inflacionários anuais, e regras de vigilância sanitária, os custos históricos desde a sua abertura, só fazem aumentar as despesas, mesmo que as receitas não tenham evolução;

III - Executar ações que visem um bom atendimento à população de Garopaba-SC, e região (em função do fluxo de visitantes que frequentam as estruturas turísticas existentes), garantindo a cobertura dos custos dos serviços realizados pela CONVENIADA, que vem enfrentando dificuldades financeiras.

IV - Frente aos problemas enfrentados na prestação de serviços na área da saúde a nível de país em vista a pandemia de COVID-19, é de suma importância o auxílio realizado, para que os acometimentos de saúde na comunidade local em termos de clínica geral, possam ser também atendidos a nível local, evitando deslocamentos para hospitais em maior distância;

V - O Poder Público Municipal por seus gestores, não pretende interromper a sua atuação diante do auxílio financeiro à CONVENIADA e continuará fazendo a sua parte dentro do processo, razão pela qual, ciente de sua responsabilidade com a Saúde, procurou ao longo do tempo, e ora também, quer viabilizar a sua cooperação técnica através do repasse de recursos financeiros no exercício de sua competência constitucional, prevista no art. 30, VIII, da Constituição Federal de "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população";

VI - Caso inexistisse o hospital mantido pela CONVENIADA nas proximidades, o CONVENENTE incorreria em gastos demasiados a fim de deslocamentos de pacientes em situações de média e alta complexidade, a qual não consegue atender em sua única existente policlínica.

VII - Para atender à população, a CONVENENTE é obrigada, por vezes, a providenciar meios de remoção para levar a comunidade a hospitais de cidades vizinhas, que com certeza não prestariam o mesmo atendimento gratuito para pessoas de outros municípios, em detrimento de sua própria população;

VIII - Caso não haja recursos sendo repassados pelo CONVENENTE, a CONVENIADA não consegue em sua totalidade arcar com a manutenção e nem aperfeiçoar os serviços prestados. Neste ponto então, é que começarão os problemas do Município de Garopaba, pois não contará os com serviços eficientes a um custo baixo para o Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A CONVENIADA responsabiliza-se por:

I - Prestar atendimento de urgência/emergência àpopulação usuária do SUS, oriunda do município de Garopaba, sem qualquer cobrança de pacientes e/ou familiares;

II - Realizar todos os esforços para manter a sua estrutura, nos termos necessários para que os serviços prestados sejam de acordo com as exigências operacionais e da vigilância sanitária;

III - Realizar todos os esforços para evitar o encerramento de suas atividades;

IV - Oferecer Plantão 24 horas no pronto socorro de urgência/emergência;

V - Oferecer Atendimento Médico Hospitalar de urgência/emergência, em regime de sobre aviso médico, nas especialidades de Cirurgia Geral, Urologia, Anestesiologia e Ortopedia;

VI – Realizar, ainda que por intermédio de terceiros sob sua responsabilidade, exames laboratoriais, radiológicos, tomografia, ultrassonografia, eletrocardiograma e cardiotocografia para os pacientes encaminhados para atendimento no pronto socorro e internação hospitalar;

VII – Na hipótese de internação, observar as regras do Sistema Único de saúde, quanto à acomodação dos pacientes;

VIII –Este convênio não abrange as internações na UTI adulto COVID-19 e as internações clínicas COVID-19, cujo funcionamento é disciplinado pela regulação do Estado de Santa Catarina;

IX - Realizar acompanhamento, nos pacientes pós cirúrgicos, cujo procedimento tenha sido realizado na CONVENIADA, até a sua alta hospitalar;

X - Realizar testes de linguinha e de orelhinha para todas as crianças do Município de Garopaba nascidas no hospital;

XI - Prestar contas dos recursos recebidos;

XII - Excluir o CONVENENTE de qualquer responsabilidade em relação aos profissionais utilizados na execução do objeto, inclusive de verbas trabalhistas ou de contribuições previdenciárias;

XIII- Colocar a disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

I– Repassar à CONVENIADA o valor mensal das parcelas segundo o cronograma estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, pela execução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, pelo período de vigência do presente;
II - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados e a perfeita execução do objeto conveniado;
III- Examinar, fiscalizar e exigir regularidade na prestação de contas dos recursos transferidos a CONVENIADA;
IV - Fiscalizar a prestação de serviços aos pacientes encaminhados e notificar a CONVENIADA em caso de constatação de irregularidades

ou procedimentos incorretos;
V - Transportar /remover pacientes do Município para outros centros médicos em caso de necessidade, fornecendo transporte para este fim.
CLÁUSULA SEXTA: ETAPAS E TERMO FINAL

O presente convênio tem vigência a partir de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio será executado utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 135
Órgão: 17 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0025 – Saúde para a População
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02 Transferência a Instituições Privadas

CLÁUSULA OITAVA: COMPROVAÇÃO

SUB- CLÁUSULA 8.1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A CONVENIADA deverá apresentar à CONVENENTE,prestações de contas parciais do recurso disponibilizado e utilizado para fins de acompanhamento e comprovação da correta aplicação, sempre em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da parcela, através dos seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) Cópia do depósito bancário do recurso;
c) Relatório da execução da receita e despesa;
d) Relatório com quantidade de atendimentos realizados de Garopaba no período;

SUB-CLÁUSULA 8.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A CONVENIADA deverá apresentar, até o prazo de 90 dias após o término do período de vigência do convênio, sua Prestação de contas final, para fins de comprovação da correta aplicação de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, para habilitar-se a receber a parcela seguinte, onde constarão:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) Cópia do depósito bancário do recurso;
c) Relatório da execução da receita e despesa;
d) Relatório de execução físico financeira;
e) Relatório e número de pacientes atendidos, indicando a forma de contraprestação – SUS, gratuito, convênios, particular;
f) Relação dos pagamentos efetuados (NF, recibo, folha, etc.).

CLÁUSULA NONA

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Único- As receitas financeiras, auferidas na forma da cláusula anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO EM OBJETO DIVERSO

Implicará na devolução ao erário municipal, dos valores repassados, acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como em rescisão do convênio e impedimento de ficar qualquer termo de convênio, contrato ou outro, por um período de 01 (um) ano, a ocorrência de qualquer uma das seguintes impropriedades:

a) quando a CONVENIADA deixar de apresentar a prestação de contas, ou na hipótese de não ser aprovado pelo órgão competente do executivo:
b) quando não houver a comprovação de boa e regular aplicação do recurso recebido na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados pela Prefeitura:
c) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e de mais atos praticados na execução deste convênio, ou o inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida pôr cláusulas conveniadas básicas;
d) quando a CONVENIADA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, proporcionais ao período de duração do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

Parágrafo Único - Se ocorrer por culpa da CONVENIADA, deverá ser acrescido ao principal, correção monetária se houver, bem como juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, além das sanções já mencionadas, implicará na instauração de tomadas de contas, para ressarcimento de valores acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como multa de 5%, além de responsabilização na esfera penal se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o FORO da comarca de Garopaba - SC, para exprimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio.

Estando assim, ajustados as partes assinam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Garopaba-SC, 01 de junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Hospital São Camilo

OSMAR EUGENIO PENSO
Procurador da Sociedade Beneficente

TESTEMUNHAS:

....

EDMUNDO ALVES DO NASCIMENTO ANTONIO CLESIO COSTA

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade Beneficente São Camilo				CNPJ 60.975.737/0092-99	
ENDEREÇO Avenida Brasil, 938		E-MAIL direção@hscamilo.com.br			
CIDADE Imbituba	UF SC	CEP 88.780-000	DDD/TEL. (48) 3255-0205		EA
CONTA CORRENTE 34.144-4	BANCO 001	AGÊNCIA 1408-7		PRAÇA DE PAGTO. Imbituba - SC	
NOME DO RESPONSÁVEL Osmar Eugênio Penso				CPF 585.076.559-04	
CI/ÓRGÃO EXPED. 1.914.241 SSP/SC	CARGO Administrador	FUNÇÃO Administrador		MATRÍCULA	
ENDEREÇO Rua Antonio Michelon , nº 420, Bairro Liberdade – Concórdia - SC		CEP 89.710.119			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Repasse de Recursos Financeiros a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo de Imbituba - SC	INÍCIO 01/05/2021 TÉRMINO 31/12/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O Presente tem como objeto o repasse de recursos financeiros para custeio da prestação de serviços médico/hospitalares aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos do município de Garopaba atendidos em regime de urgência e emergência no Hospital, que necessitem assistência à saúde, inclusive internações hospitalares e transferência para outros hospitais.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O presente projeto tem por finalidade firmar uma parceria entre o município de Garopaba com o Hospital São Camilo de Imbituba, com a finalidade de auxiliar no custeio da prestação de serviços médico/hospitalares ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os atendimentos de Urgência/Emergência, no pronto socorro, nas internações hospitalares e no acompanhamento ambulatorial na traumatologia, nos pacientes pós cirúrgicos operados no Hospital.
A parceria com o Poder Público é fundamental, já que a PROPONENTE é entidade filantrópica, cujo principal cliente é o Sistema Único de Saúde, cuja tabela de remuneração está defasada há muito tempo, tornando extremamente difícil a tarefa de manter o equilíbrio financeiro.

PLANO DE TRABALHO 2/3
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNID	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1	Etapa 1	Oxigênio, Folha de Pagamento deTécnicos de Enfermagem, Enfermeiros de atendimento a Urgência e Emergência e exames radiológicos, tomografia, ultrassonografia, eletro-cardiograma e cardiotococardiografia.	Unidade	07	01/06/2021	31/12/2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Oxigênio, Folha de Pagamento deTécnicos de Enfermagem, Enfermeiros de atendimento a Urgência e Emergência e exames radiológicos, tomografia, ultrassonografia, eletrocardiograma e cardiotococardiografia	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

CONCEDENTE

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
Meta 1						R$ 12.000,00
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS
Meta 1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
Etapa 1						
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS
Etapa 1						

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Imbituba – SC, 01 de junho de 2021		Pede deferimento, Osmar Eugenio Penso Procurador S.B.S.C – Hospital São Camilo

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado Garopaba – SC, 01 de junho de 2021.		GEDSON GISLON Secretário Municipal de Saúde Garopaba - SC

DECRETO Nº 147/2021

Publicação Nº 3114131

DECRETO N.º 147, DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$38.110,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$38.110,06 (trinta e oito mil cento e dez reais e seis centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.110,06
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	38.110,06
3.3.90.0.6.23.001233 - Aplicações Diretas	38.110,06

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$38.110,06 (trinta e oito mil cento e dez reais e seis centavos) correrão por conta do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 148/2021

Publicação Nº 3114132

DECRETO N.º 148, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$118.611,03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$118.611,38 (cento e dezoito mil seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	118.611,38
10301251.075 - Aquisição de veículos	118.611,38
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	118.611,38

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$118.611,38 (cento e dezoito mil seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	118.611,38
10301251.075 - Aquisição de veículos	118.611,38
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	118.611,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 149/2021

Publicação Nº 3114133

DECRETO N.º 149, DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$8.541,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$8.541,78 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.541,78
10301251.075 - Aquisição de veículos	8.541,78
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	8.363,75
4.4.90.0.2.23.001234 - Aplicações Diretas	157,92
4.4.90.0.2.14.001236 - Aplicações Diretas	19,50
4.4.90.0.2.14.001237 - Aplicações Diretas	0,61

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$8.541,78 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 150/2021

Publicação Nº 3114134

DECRETO N.º 150, DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$1.400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.400.000,00
15452312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.400.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.400.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 151/2021

Publicação Nº 3114135

DECRETO N.º 151, DE 23 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$259.746,84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$249.746,84 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	259.746,84
10301251.075 - Aquisição de veículos	259.746,84
4.4.90.0.6.23.001234 - Aplicações Diretas	58.147,52
4.4.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	193.500,00
4.4.90.0.6.14.001236 - Aplicações Diretas	8.023,67
4.4.90.0.6.14.001237 - Aplicações Diretas	75,65

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$249.746,84 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 152/2021

Publicação Nº 3114136

DECRETO N.º 152, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.305/2021 e demais legislações vigentes,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme previsto no artigo 11, da Lei Municipal n.º 2.305/2021, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o exercício de 2021/2022. Conforme relação abaixo:
I. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Daiana da Silva Silveira
SUPLENTE: Evelisy de Souza

TITULAR: Rosilene Pacheco
SUPLENTE: Caroline Pacheco Pedro

II. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: Claudia Renata Gasparoni Oetinger
SUPLENTE: Sheila Cristina Jaculi Martins

III. DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: Zaine Pereira dos Santos
SUPLENTE: Andresa de Oliveira Fernandes

IV. SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: Giovana Matias Daniel
SUPLENTE: Monica Cardoso Ribeiro

V. PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Gisele da Rosa Espindola
SUPLENTE: Letícia Santos Botelho

TITULAR: Lilian Oliveira da Silva
SUPLENTE: Gabriela Azevedo Pinheiro

VI. ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Fabrício Carlsen
SUPLENTE: Inácia da Silva Alexandrino

TITULAR: Jeferson Ivanc Zuc
SUPLENTE: Heloise da Silva Gomes

VII. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Nidia Maria Correa
SUPLENTE: Bruna Hegele Lopes

VIII. CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Jean Gervasio Gonçalves Morin
SUPLENTE: Suelin Raquel

IX. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Gabriela Zanin
SUPLENTE: Rosa Helena Graciano Pereira

TITULAR: Mariana Cholet Canova
SUPLENTE: Taize da Silva Aguiar

X. ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Janaina Elenir Marcelino
SUPLENTE: Fernanda Benta da Silveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 153/2021

Publicação Nº 3114150

DECRETO N.º 153, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
REGULAMENTA A LEI Nº 2.235, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei Municipal nº 2.235, de 14 de fevereiro de 2020 e que tem por finalidade executar, ao custo da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de

áreas públicas no Município de Garopaba/SC.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º A realização da parceria se dará através de Termo de Adoção a ser celebrado entre o interessado (ou interessados), podendo mais de uma pessoa apresentar um projeto e de outro lado o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria de Planejamento Urbano, do Município de Garopaba/SC.

Art. 3º O interessado deverá apresentar projeto conforme orientações da Direção do Programa.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DO PROGRAMA
Art. 4º Caberá a Secretaria de Planejamento Urbano coordenar o Programa "Adote uma Praça" através da Comissão composta pelos seguintes representantes dos cargos públicos:

I – Servidor da Secretária de Planejamento Urbano;

II – Servidor da Secretária de Infraestrutura; e

III – Servidora da Secretária de Turismo.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de cada pasta a indicação dos servidores para compor a referida comissão.

Art. 5º Caberá ao Servidor da Secretária de Planejamento Urbano presidir a Comissão e implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito desse Decreto.

Parágrafo único. Semestralmente serão avaliadas as solicitações e os acompanhamentos dos termos firmados.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE ADOÇÃO.
Art. 6º As pessoas descritas no § 1º do artigo primeiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.235, de 14 de fevereiro de 2020, interessadas em celebrar termos de adoção deverão apresentar à Secretaria de Planejamento Urbano requerimento contendo as seguintes informações:

I - proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;

II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III - período de vigência da adoção.

§ 1º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 7º Recebido o requerimento, caberá a Comissão avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.
Art. 8º No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Comissão expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta apresentada, contendo o nome do proponente e o objeto do projeto.

§ 1º O extrato do comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal do Município na Internet.

§ 2º O comunicado de que trata o caput deste artigo deverá conter a indicação das áreas a serem adotados, os detalhamentos das ações desejadas em cada uma delas e os critérios para análise e escolha dos adotantes.

§ 3º Será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

Art. 9º A Comissão poderá, a seu critério, deliberar pela cooperação conjunta de áreas, bem como facultar ao cooperante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Termo de Cooperação.

Art. 10 O vencedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário, desde que, aprovado pela comissão.

Parágrafo único. Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação.

CAPÍTULO IV - DOS BENEFÍCIOS PELA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE ESPORTE E ÁREAS VERDES
Art. 11 A partir do projeto autorizado e do início das obras de melhorias será permitida a colocação de placas indicativas da adoção, observadas as seguintes condições:
I - em se tratando de praças públicas, de esportes, recreativas, rotatórias e áreas verdes:

a) para áreas de até 200m² (duzentos metros quadrados), uma placa, com dimensões máximas de 0,30m de altura x 0,50m de largura, afixadas a uma altura máxima de 0,40m do solo;

b) para áreas a partir de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 500m² (quinhentos metros quadrados), uma placa com o máximo de 0,50m de altura x 0,70m de largura, fixada a uma altura máxima de 0,60m do solo;

c) para áreas maiores que 500m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de uma placa afixada a uma distância máxima de 0,60m do solo, com dimensões máximas de 0,70m de altura x 0,90m de largura, na proporção de uma placa a cada 500m² (quinhentos metros quadrados) de área conservada;

II - Em se tratando de canteiros centrais de vias ou rotatórias a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:

a) para canteiros conservados com largura de até 3,0m (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,50m (zero vírgula cinq-enta metros) de altura por 0,70m (zero vírgula setenta metros) de largura, afixada a uma distância de 0,70m (zero vírgula setenta metros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro;

§ 1º Em qualquer hipótese, a placa deverá fazer menção à cooperação (por exemplo: "praça adotada por (...)" "canteiro adotado por (...)") e conter a logomarca do Município de Garopaba de no mínimo 10% do tamanho da placa indicativa.

§ 2º A placa deverá fazer referência ao projeto "Adote uma Praça Pública", com os seguintes dizeres: "Esta praça/canteiro/rotatória/área verde foi adotada por (nome do adotante) em parceria com o Município de Garopaba através do Programa Adote uma Praça", podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse oitenta por cento (80%) da dimensão da placa;

§ 3º Os equipamentos publicitários poderão ser iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vedada a colocação de placas sobre os passeios de pedestres;

§ 4º os gastos com a instalação dos equipamentos publicitários e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade do adotante;

§ 5º Se aplica subsidiariamente a Lei Municipal nº 2.235, de 14 de fevereiro de 2020 e ao presente Decreto, no que forem compatíveis os regramentos da Lei Municipal n° 975 de 03 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E DO ENCERRAMENTO DA ADOÇÃO

Art. 12 No caso de descumprimento do Termo de Adoção, o adotante será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo de Adoção.

Art. 13 O Termo de Adoção poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado pela Secretaria de Planejamento Urbano, em razão do interesse público.

Art. 14 Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas pelo adotante no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo ou havendo rescisão do termo de doação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas do Município e demais normas correlatas.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Adoção não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Art. 15 As áreas que já se encontram em regime de parceria serão mantidas e passarão a ser fiscalizadas por base nesse Decreto.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Casos omissos nesse Decreto serão resolvidas com base na Lei Municipal instituído pela Lei Municipal nº 2.235, de 14 de fevereiro de 2020 e demais legislações municipais pertinentes e deliberados pela Comissão.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3114137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R$ 2.641,80
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R$ 2.649,21
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 223,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 223,63
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 2.037,35
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 2.037,35
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	PISO BASICO FIXO	R$ 2.438,59
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/06/2021	PISO BASICO FIXO	R$ 2.452,30
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	21/06/2021	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 116.561,04
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 20.044,71
TRANSFERÊNCIA DIRETA	22/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 22.167,41

Garopaba - SC, 23 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 24/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

Publicação Nº 3113511

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PMG

PROCESSO Nº: 069/2021; MODALIDADE: PE040/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DC INTERNET EIRELI; CNPJ Nº: 29.156.100/0001-93; OBJETO: Prestação de serviço de infraestrutura tecnológica para implantação de rede IP e dados com fibra ótica, utilizando protocolo MPLS (Multi-Protocol Label Switching) definido pela RFC 3031, para uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR: R$ 12.888,00; DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento - Matrícula nº 8874.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA ONLINE Nº 05/2021

Publicação Nº 3113254

Comissão Especial que irá tratar de assuntos relevantes aos limites e divisas dos bairros do Município de Garopaba

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA ONLINE Nº 05/2021
A Comissão Especial que irá tratar de assuntos relevantes aos limites e divisas dos bairros do Município de Garopaba realiza CONSULTA PÚBLICA referente à apresentação dos Projetos de Lei, que cria os bairros Centro, Centro Histórico, Ferraz, Morrinhos e Vigia em fase de elaboração.

Em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do coronavirus (COVID-19), resta impossibilitada a realização da Consulta Pública presencial, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Com o intuito de promover a discussão junto a toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de sociedades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do Município, informa-se que o canal de comunicação será a página e chat da Câmara de Vereadores de Garopaba no youtube.com.

Por fim, salienta-se que a Consulta Pública será realizada no dia 29 de junho do corrente ano, às 17h30 horas, por meio do canal "Câmara de Vereadores de Garopaba", no youtube.com/camaradegaropaba e na Tv Câmara – https://www.camaragaropaba.sc.gov.br/tvcamara.

Mais informações em jeanricardo@camaragaropaba.sc.gov.br.

Garopaba, 22 de junho de 2021.
JEANRICARDO ANTUNES
Vereador
Presidente da Comissão

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador
Vice-presidente da Comissão

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 036/2021

Publicação Nº 3113138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A59903F5C827D5026ACFD214A273A141FC8B7356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 036/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, conforme termo de referência em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/07/2021 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net

GARUVA, 23 de junho de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 143/2021

Publicação Nº 3112926

PORTARIA Nº. 143 de 23 de junho de 2021
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 3015/2021
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 14/2021.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Thalia de Miranda, Nelise Dias Vieira da Silva, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

Publicação Nº 3113148

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão, incluindo ainda Serviços de Instalação, Migração de Dados, Treinamento, Implantação, Manutenção, Garantia de Atualização Legal, Atualização Tecnológica e Suporte Técnico para atender necessidade do Município de Gaspar. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei n° 8.666/1993.
Gaspar (SC), 18 de junho de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Publicação Nº 3112973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E92FF7872C4693B56B11427B171D6288D1ADB7BA

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos preparados e acondicionados em Marmitas (com entrega). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 06/07/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 23/06/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 20113/2018

Publicação Nº 3112983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 20113/2018
Pregão Presencial nº 76/2018. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/06/2021. VENCTO: 28/06/2022. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de empresa especializada em prestação de serviços de locação de unidades móveis para realização de exames e consultas oftalmológicas. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto de 16%, referente ao último período aquisitivo (2020-2021), mediante comum acordo entre as partes, observando-se a seguinte tabela:

Item	Descritivo	QT.	Período (Meses)	Valor Mensal Atualizado
1	Unidade Locação de uma unidade móvel com serviço Oftalmológico Estrutura em aço, luminárias fluorescentes ou LED nos ambientes, rampa de acesso para cadeirante na porta da frente, assoalho em material impermeável, contendo um banheiro, um consultório, uma sala de espera com no mínimo 12 (doze) assentos com mesa para secretária, salas climatizadas com ar condicionado de 9000btus, equipamentos médicos compostos de lâmpada de fenda, um retinoscópio, um oftalmoscópio direto e indireto, uma tela de projeção visual, um refrator retinoscópio, um tonômetro, uma cadeira de braço e encosto, mocho com encosto, lensômetro. Manual externa e cabo elétrico de fio. Garantia mínima de 01 (um) ano na assistência técnica do fabricante. Dimensões externo: 606,5cm x 244,5cm e interno: 582,5cm x 220,5cm. Equipe profissional para atendimento de médico e auxiliar. As demais informações para elaboração da proposta estão citadas neste termo de referência.	1	12	R$ 32.844,21
	Valor Global (R$)			R$ 394.130,52

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: VISIMED SERVICOS MEDICOS EIRELI (24.776.337/0001-53). VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 394.130,52 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
Gaspar (SC), 16 de junho de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 009/2021

Publicação Nº 3112945

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO SAF Nº 009/2021
Início da vigência: 20/01/2021. Vencto: 19/01/2022. Objeto do Contrato: Promove o aditivo de 24,44% do item 08; 24,00% do item 30; 25,00% do item 71; 24,00% do item 80 e; 23,33% do item 85 da presente contratação para aquisição de Tubos e Conexões. Contratado: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI (CNPJ nº 07.965.552/0001-83). Valor total R$ 11.145,00 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais).
Gaspar/SC, 23 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

PORTARIA Nº 6.827, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112905

PORTARIA Nº 6.827, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 1011/2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 16 de junho de 2021, o servidor ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.544.479-03, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1011/2019, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa RENATA MARIA SCHMITT KRAUSE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de junho de 2021.

Gaspar, 17 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.830, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112906

PORTARIA Nº 6.830, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA DANIELA HERTEL BOAVENTURA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 1069/2017.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de junho de 2021, a servidora DANIELA HERTEL BOAVENTURA, inscrito no CPF sob o nº 061.154.789-95, ocupante do cargo de Chefe de Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1069/2017, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa FREE-REICHERT COMUNICAÇÕES LTD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de junho de 2021.

Gaspar, 17 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.831, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113189

PORTARIA Nº 6.831, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA FERNANDA MORAES RAMOS ALEXI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 3066/2017.

SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de junho de 2021, a servidora FERNANDA MORAES RAMOS ALEXI, inscrita no CPF sob o nº 059.047.429-40, ocupante do cargo de Educadora Social, para atuar como Fiscal do Contrato nº 3066/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa FREE-REICHERT COMUNICAÇÕES LTD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de junho de 2021.

Gaspar, 17 de junho de 2021.
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6.839, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112907

PORTARIA Nº 6.839, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO SAF Nº 144/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário de Planejamento Territorial, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 180/2021 – SEPLANT, informando a ocorrência de descumprimentos, pugnando pela abertura de processo administrativo, bem como de documentação anexa;
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa D. F. I. E C. L. E., com sede na Rodovia BR 470, nº 460, sala 01 e 02, Ribeirão Basílio, Apiúna/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa D. F. I. E C. L. E., teria, em tese, descumprido obrigações contidas no Contrato SAF de nº 144/2020, cujo objeto é a "FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PASSARELA, EM ESTRUTURA METÁLICA, NA PONTE DA RUA ITAJAÍ."
Consta na documentação que a empresa efetuou serviços de pintura de fundo e acabamentos inferiores ao solicitado nas composições de preços unitários. Também, utilizou materiais inadequados, os quais já apresentavam oxidação, dentre outras constatações que implicam na qualidade da obra, comprometendo a vida útil da estrutura metálica da passarela.

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará à empresa D. F. I. E C. L. E., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e nas Cláusulas do Contrato SAF nº 144/2020.

Art. 4° O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelos seguintes servidores: Elizabeth Otiquir Junges, Antônio Carlos Bonanoni Filho e Marco Antônio Jacobsen Junior, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2021.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 6.841, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113451

PORTARIA Nº 6.841, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DOS ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GASPAR/SC.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 80, de 2 de agosto de 2017;
Considerando a Lei de criação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de

9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Lei nº 15.265, de 18 de agosto de 2010, autoriza o poder executivo a instituir o programa de prevenção e tratamento da obesidade infantil nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a promoção da alimentação saudável como eixo prioritário de ação para promoção de saúde, sendo a Unidade de Ensino um espaço importante para o incentivo de práticas alimentares mais saudáveis e disseminação de uma cultura alimentar que valorize a saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Atender a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, proibindo o consumo e a oferta de alimentos ultraprocessados, classificados como proibidos no âmbito do PNAE, nas Escolas e Centros de Desenvolvimento Infantil (CDIs) de Gaspar.
Art. 2º Conforme art. 22 da referida Resolução, é proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivos ou adoçados, balas e similares, confeitos, bombons, chocolates em barra e granulado, biscoitos ou bolachas recheadas, bolos com coberturas ou recheios, barras de cereais com aditivos ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatinas, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.
Art. 3º Fica proibido também o consumo de bebidas com quaisquer teores alcoólicos; sorvetes; pipocas industrializadas; salgadinhos industrializados; hambúrgueres; salgados fritos e demais alimentos com alto teor de gordura saturada.
Art. 4º Alimentos considerados exceção ao art. 2º, que têm sua oferta permitida nas Escolas e CDIs: leite em pó, fórmulas infantis e enterais.
Art. 5º É vedada a oferta de alimentos ultraprocessados proibidos como lembranças ou como parte de projeto pedagógico. Devendo neste último caso, promover o desenvolvimento de projetos com alimentos in natura ou minimamente processados, conforme a legislação vigente.
Parágrafo único. É vedada a doação de alimentos classificados como ultraprocessados para consumo nas Unidades Escolares, devendo o doador ser orientado quanto à legislação vigente, dando prioridade a alimentos in natura ou minimamente processados.
Art. 6º Toda e qualquer atividade pedagógica que envolva alimentos deverá ser encaminhada por e-mail com antecedência para a Diretoria de Alimentação Escolar para aprovação e orientação pertinente. Caso a atividade pedagógica envolva a empresa terceirizada de alimentação escolar, a própria Diretoria de Alimentação Escolar informará os dados da atividade para empresa e repassará as devidas orientações.
Art. 7º Esta Portaria não se aplica aos eventos realizados fora do horário de expediente das unidades escolares.
Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá implicar, ao Diretor da Instituição de Ensino, a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991, em especial nos incisos III e IV do artigo 146, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 66/2021

Publicação Nº 3113236

RESOLUÇÃO Nº 66/2021.
RECONHECE E FORMALIZA ATO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber,
Considerando a edição da Lei Municipal nº 3.274, de 03/12/2010, que criou e instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a edição da Resolução nº 08, de 16/02/2011, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.274/2010;
Considerando o resultado da avaliação da servidora Morgana Carina Lenzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativa;
Considerando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, documentos anexos à presente Resolução;

Resolve:
Art. 1º Reconhecer e aplicar a progressão por merecimento à servidora Morgana Carina Lenzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativa.
Art. 2º Progredir a servidora identificada no artigo 1º desta Resolução para a Letra "A" do seu respectivo cargo de provimento efetivo do quadro desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 22 de junho de 2021.
MESA DIRETORA

Francisco Solano Anhaia	Franciele Daiane Back
Presidente	Vice-Presidente
Amauri Bornhausen	Cleverson Ferreira dos Santos
1º Secretário	2º Secretário

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Considerando a Resolução que promove a progressão horizontal da servidora Morgana Carina Lenzi, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.
Declaro, ainda, sob a metodologia de cálculo aplicada, diante da atual expectativa de receitas e despesas, que o impacto apresentado é perfeitamente suportável pelas peças orçamentárias da Câmara Municipal nos dois próximos exercícios financeiros (2022 e 2023), não sendo necessária a adoção de medidas de contenção de despesas devido ao incremento na arrecadação prevista, bem como a continuidade da despesa com pessoal abaixo do limite previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Gaspar-SC, 15 de junho de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Mesa Diretora

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 44 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113105

PORTARIA Nº 44 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 23 de junho de 2021, o servidor ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, portador do CPF nº 099.544.479-00 e da CI nº 6.304.449 do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 79 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de junho de 2021.

Gaspar (SC), 23 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA 649/2021 - COMISSÃO EDITAL 021

Publicação Nº 3114086

PORTARIA N°649 de 21 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 021/2021, referente a Chamada Pública Emergencial para contratação de Assistente Social e Fisioterapeuta para atuar na área da Saúde, constituída dos seguintes membros:
I – ALESSANDRO TARGINO JORGE;
II –DALMIRO LOBO FILHO;
III –JANAINA DALLA VECCHIA

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 21 de junho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

ATA CMDR - 07/06//2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Publicação Nº 3113274

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE GRÃO-PARA - CMDR

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2021

Ata da Reunião do Conselho Municipal da Agricultura e de Desenvolvimento Rural de Grão-Pará/SC – CMDR, realizada aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, ás 15horas, nas dependências do auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Iniciando a reunião, o Secretario da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município Jose Schmitt Bussolo fez uso da palavra e deu boas vindas a todos os presentes. Ressaltou a presença do Prefeito Municipal Helio Alberton Junior, Adilson Dalponte, engenheiro agrônomo da Epagri, representante da Sicoob Credivale Leandro Buss, representante do Cresol Railander Borghezan Zanelato, Sonia B. Ascari, representada da Epagri do município e o Secretario da Administração Edmar Kemper Nandi. Agradeceu a Cergapa por ceder o datashow. Foi convidada para secretariar os trabalhos a conselheira Josiane Hereck Marcos. Passou a palavra para o Prefeito Municipal que explanou sobre a lei Porteira Adentro, aprovada recentemente pela Câmara de Vereadores, Lei Complementar n 53/2021, de 22 de abril de 2021, que Cria o Programa "Porteira Adentro", regulamenta a cobrança prevista no art. 56 da Lei Municipal 554/1989, de 29 de novembro de 1989, revoga a Lei n 1996/2015, de 14 de abril de 2015. Citou os benefícios da lei para os agricultores do município, passou a palavra para o Edmar, onde mesmo falou das taxas que serão cobradas para a realização dos serviços, definidas através de quatro orçamentos que foi solicitado a empresas da região. Os valores cobrados serão definidos por decreto elaborado pelo Prefeito Municipal, e poderão ocorrer mudanças conforme for necessário. Passou a palavra para Jose Schmitt Bussolo onde o mesmo citou todas as conquistas da administração neste ano, bem como um caminhão distribuidor de esterco liquido, retro escavadeira entre outros equipamentos que o município ira receber. Falou sobre livro de presença que foi adquirido por este conselho, que não possuía nos anos anteriores. Passou a palavra para o conselheiro Railander que se colocou a disposição dos agricultores do município, e logo em seguida, passou a palavra para o conselheiro Leandro Buss, que falou sobre a importância da agricultura para o nosso município e a importância que o conselho trará para a atividade. José Schmitt Bussolo retomou a palavra, aprofundando-se no tema do Programa Porteira Adentro, nas taxas, orçamentos, benefícios e regras pré-estabelecidas pelo Programa Porteira Adentro, aprovado por unanimidade os valores propostos e a execução do mesmo. Ainda neste ato foi realizado o sorteio das comunidades para inicio do programa Porteira Adentro, que começará a ser colocado em pratica no dia primeiro de julho do corrente ano. Participaram do sorteio as seguintes comunidades Aiure, Invernada, Linha Antunes Braga, Bela Vista, Capivaras do Meio, Rio Walter, Serra Furada, Rio do Meio, Rio Pequeno, Alto Rio Pequeno, Rio Cachorrinhos, Ilha Grande, São Camilo, Capivaras Alta, Morro da Palha, Furninhas e Morro São João. No sorteio realizado na presença de todos os conselheiros, foi sorteada a comunidade de Linha Antunes Braga para dar inicio aos trabalhos. Sendo que as outras serão escolhidas subseq-ente. Passou a palavra para o Adilson Dalponte que apresentou o programa PNCF - Terra Brasil, regras e procedimentos, salientaram ainda que todos os projetos feitos terão a analise e aprovação do conselho. Salientou que sem o CMDR os agricultores não poderão estar acessando o programa. Explanou sobre as atribuições do Programa para o Sindicato, Epagri e Conselho.

DECRETO Nº 33/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021, REGULAMENTA O PROGRAMA 'PORTEIRA ADENTRO

Publicação Nº 3113907

DECRETO Nº 33/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"REGULAMENTA O PROGRAMA 'PORTEIRA ADENTRO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal Complementar nº 53/2021, de 22 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Reunião realizada pelo Conselho Municipal da Agricultura e de Desenvolvimento Rural de Grão-Pará – CMDR, em 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os caminhões e máquinas que o Município de Grão-Pará possui e a demanda de serviços para atendimento à população;

DECRETA
Art. 1º. Este decreto regulamenta a relação de equipamentos da Patrulha Mecanizada Municipal ofertados através do Programa Porteira Adentro, bem como a cobrança através da taxa de serviços diversos, conforme Lei Municipal Complementar nº 53/2021, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam disponibilizados todos os caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeira hidráulica e trator de pneus que o Município de Grão-Pará dispõe em sua Patrulha Mecanizada para serem ofertados pelo Programa Porteira Adentro, previstos no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 53/2021:
Parágrafo Único. Conforme a necessidade da Secretaria de Obras, esta poderá requerer a Patrulha Mecanizada para realizar suas atividades, em comum acordo com a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Fica instituída a taxa de prestação de serviços diversos, prevista no Código Tributário Municipal e no art. 3º, §1º da Lei Municipal

Complementar 53/2021, nos seguintes valores:

I – Serviços de Caminhão: 0,82 UFM por hora trabalhada;
II – Serviços de Retroescavadeira: 0,95 UFM por hora trabalhada;
III – Serviços de Trator de Pneus: 0,88 UFM por hora trabalhada;
IV – Serviços de Escavadeira Hidráulica: 1,43 UFM por hora trabalhada;
V – Serviços de Motoniveladora: 1,70 UFM por hora trabalhada

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 23 de junho de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 34/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021, INSTITUI A PLATAFORMA ELETRÔNICA, DENOMINADA GESTÃO DE RECURSOS REPASSADO - GERR, COM VISTAS A ORGANIZAR AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014

Publicação Nº 3113926

DECRETO Nº 34/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"INSTITUI A PLATAFORMA ELETRÔNICA, DENOMINADA GESTÃO DE RECURSOS REPASSADO - GERR, COM VISTAS A ORGANIZAR AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014."

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição do programa Grão-Pará Sem Papel, através do Decreto Municipal 31/2021, de 18 de maio de 2021;
CONSIDERANDO as ferramentas disponíveis no mercado para gestão de recursos repassados a terceiros;
CONSIDERANDO a padronização do repasse de recursos e o processo fiscalizatório pela regular prestação de contas;

DECRETA
Art. 1º. Fica instituído a plataforma eletrônica, denominada Gestão de Recursos Repassados - GERR, ferramenta eletrônica destinada a gestão das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2017, de 18 de maio de 2017, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo Único. A plataforma eletrônica, denominada Gestão de Recursos Repassados – GERR, é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O GERR, será disponibilizado gratuitamente via internet, no endereço eletrônico oficial do município http://www.graopara.sc.gov.br

§ 1º. Os atos realizados no sistema GERR serão registrados com data e hora em que foram realizados, e será considerado entregue quando da emissão do protocolo pelo sistema.

§ 2º. A ferramenta servirá para:

I – Fazer o cadastro dos usuários;
II – Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca das parcerias celebradas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil;
III – Realizar os atos e procedimentos de manifestação de interesse público;
IV – Tramitação de processos internos como pareceres e relatórios;
V – Incluir CND's das Organizações da Sociedade Civil;
VI – Analise e seleção de propostas e projetos;

Art. 3º. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal poderão emitir manuais contendo os procedimentos de acesso e operação do GERR.

Art. 4º. Os prazos para as Organizações da Sociedade Civil prestarem a informação de atos e procedimentos no GERR devem ser aqueles estabelecidos nos Termos de Parceria, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE USUÁRIOS E ASSINATURAS

Art. 5º. O cadastro de novos usuários no sistema é de responsabilidade exclusiva do responsável, presidente da OSC.

§ 1º. O acesso ao sistema será autenticado através do CPF e senha.
§ 2º. A guarda da senha é de responsabilidade do usuário, sendo que não será possível recuperar a mesma em caso de esquecimento, apenas será possível gerar nova senha através de validação do cadastro;

Art. 6º. Todos os documentos e termos gerados pelo sistema (plano de trabalho, declarações, pareceres, balancete, prestação de contas), devem obrigatoriamente ter assinatura eletrônica.
Parágrafo Único. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo através da plataforma GERR.

Art. 7º. O cadastro da assinatura eletrônica será feito por funcionário público autorizado, e somente com a presença da pessoa será possível realiza-la.

§ 1º. No ato do cadastro da assinatura eletrônica será armazenada digitalmente a representação gráfica da assinatura, e o uso da mesma será condicionada a senha pessoal cadastrada no ato.

§ 2º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

§ 3º. A assinatura eletrônica terá validade de 02 (dois) anos, após este período um novo cadastro deverá ser efetuado.

§ 4º. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu cadastro, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo possível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido ou alheio a prestação de informações a parcerias da administração pública com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO III
DA CONVERSÃO DO PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO

Art.8º. Todos os documentos de parceria vigentes ou pendentes de prestação de contas devem ser convertidos em processo eletrônico mediante a digitalização, para inserção no GERR.
Parágrafo Único. Os documentos ou objetos cuja digitalização não seja tecnicamente possível, devem ser convertidos em arquivo eletrônico por meios alternativos, (imagem, pdf) de modo a possibilitar a inserção deles no GERR.

Art. 9º. Os documentos originais deverão ser guardados pela proponente por um prazo de 10 anos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O GERR está protegido por sistema de segurança com controle de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados.

Art. 11. O acesso ao GERR estará disponível ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade técnica.

Parágrafo Único. Considera-se indisponibilidade técnica a interrupção de acesso ao GERR, decorrente de manutenção, falha nos equipamentos, bem como dos meios de conexão com a internet.

I – No caso de manutenção determinada pela autoridade competente, as providências serão indicadas no ato que as anunciar;
II – Os demais casos devem ser relatados para a administração municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N° 2.203/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, (LDO), 2.182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, (LOA

Publicação Nº 3113826

LEI MUNICIPAL Nº 2.203/2021
(De 22 de Junho de 2021)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, (LDO), 2.182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.182, de 04 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2021, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
05.01	DEPARTAMETNO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
2.011	EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AO PEQUENO PRODUTOR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	250.000,00
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	80.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
1.002	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	25.000,00

07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
2.026	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
2.027	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO		
3.3.50.00.00.00.00.00.0000	Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	30.000,00
08.00	SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO		
08.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
1.010	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
1.011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
2.028	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA		
3.1.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências à Consórcios Públicos	R$	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências à Consórcios Públicos	R$	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências à Consórcios Públicos	R$	5.000,00
2.059	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAM-SUL		
3.1.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências à Consórcios Públicos	R$	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências à Consórcios Públicos	R$	40.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0000	Transferências à Consórcios Públicos	R$	5.000,00
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 22 de junho de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N° 2.204/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – PMSC, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Publicação Nº 3113874

LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2021
(De 22 de Junho de 2021)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS aO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – PMSC, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos ao Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 549, Centro, Florianópolis/SC, para aquisição de equipamentos permanentes, durante o exercício de 2021, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O objeto da presente Lei consiste na transferência de recursos financeiros ao Estado de Santa Catarina/ Polícia Militar, para aquisição de armamentos de fogo (carabinas, submetralhadoras, fuzis), munições de armas de fogo, equipamentos de proteção de armas de fogo (escudos balísticos, capacetes balísticos, coletes) e dispositivos elétricos incapacitantes, através de depósito identificado a serem utilizados exclusivamente pelo 1º Grupamento de Grão-Pará pel 1ª cia.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – FUMPOM, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.925.994/0001-07, utilizando-se os convênios de Rádio Patrulha e de Trânsito, já celebrados com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de doze meses, na foram da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 22 de junho de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 70-2020 ILSON OLIVEIRA (CEI TIO PATINHAS) - EXECUÇÃO

Publicação Nº 3114045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ADCF5A2A381222555CE0FB5905CD7BB20F18883

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 70/2020, DATADO DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AMPLIAÇÃO DO C.E.I. TIO PATINHAS COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E DE UM MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 056.885.919-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Clemente Otherbach, 82, Centro, Rio Fortuna – SC, CEP: 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.863.878/0001-53, representada, neste ato, por seu titular, Sr. **ILSON DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n. 2.535.943 e inscrito no CPF sob o n. 895.466.449-00, doravante denominada **CONTRATADA**., resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 70/2020, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 1 (um) mês o prazo para execução que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 23 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Data: 2021-06-23 17:51:26

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
ILSON DE OLIVEIRA
Titular da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 14-2021 ROMANO (DIESEL

Publicação Nº 3114046

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 14/2021, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI,** empresa estabelecida na Linha Seminário, nº 550, fundos, Linha Seminário, Turvo/SC, CEP 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.496.657/0001-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu procurador, Senhor **EDER WERNKE,** brasileiro, inscrito no CNPF n. 009.607.049-81, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos comerciantes atacadistas, conforme faz prova através, da nota fiscal n. 000.087.379 da empresa **SIM Distribuidora de Combustíveis LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF n. 07.857.168/0001-67 e das notas fiscais n. 000.317.093 e n. 000.316.893, da empresa **Rejaile Distribuidora de Petroleo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF n. 00.209.895/0002-50, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 2,96 % o preço do Óleo Diesel BS 500, e em 2,65 % o preço do Óleo Diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reajustar o valor do litro do Óleo Diesel, constante no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) anexo ao contrato, conforme descrição abaixo:
- Óleo Diesel BS 500, passa de **R$ 3,84,** para **R$ 3,95;**
- Óleo Diesel S10, passa de **R$ 3,86,** para **R$ 3,96.**

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 23 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Data: 2021-06-23 17:43:35

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
EDER WERNKE
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N. 39-2021 DALSASSO (FOGOS DE ARTIFÍCIO

Publicação Nº 3114041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6112B280AEF58882ADDB0D8186F255D6D2900239

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 39/2021
(22 DE JUNHO DE 2021)

Pelo presente instrumento de Contrato, após Processo de Licitação nº 46/2021 de Dispensa de licitação nº 21/2021-DL, nos termos do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores. Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78 e a empresa **DALSASSO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.335.950/0001-90, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1578, Sala 05, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-351, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **OSNI DALSASSO FILHO**, portador do CPF n. 432.618.509-06 e RG n. 972.522-9, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PIROTÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODA A ESTRUTURA E ARTEFATOS QUE FOREM USADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2021.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, a contratada receberá o valor total de **R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais),** conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGOS 12X1	70	CX	R$ 22,00	R$ 1.540,00
	GIRANDOLA 468 TIROS	2	UN	R$ 240,00	R$ 480,00
	GIRANDOLA 468 CORES	1	UN	R$ 240,00	R$ 240,00
	ROJÃO DE VARA CORES 2"	3	UN	R$ 175,00	R$ 525,00
	ROJÃO DE VARA CORES N:14	2	UN	R$ 150,00	R$ 300,00
	ROJÃO DE VARA TIRO N:14	5	UN	R$ 120,00	R$ 600,00
	CASCATA FOGUEIRA	2	UN	R$ 420,00	R$ 840,00
	TORTA 100 DISPAROS 3/4 CORES	2	UN	R$ 480,00	R$ 960,00
	TORTA 200 DISPAROS 3/4 CORES	1	UN	R$ 800,00	R$ 800,00
	TORTA 25 DISPAROS 1,2" INCLINADOS CORES	3	UN	R$ 400,00	R$ 1.200,00
	TORTA 50 DISPAROS 1,8" CORES	1	UN	R$ 900,00	R$ 900,00
	TORTA 110 DISPAROS 1,8" RETOS E INCLINADOS CORES	1	UN	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
	TORTA 100 DISPAROS 1,5" CORES	1	UN	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	TORTA 81 DISPAROS 3/4 CORES	1	UN	R$ 430,00	R$ 430,00

	TORTA 108 DISPAROS 1,5" CORES	1	UN	R$ 1.385,00	R$ 1.385,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.200,00**

Parágrafo Único. Fica expressamente estabelecido que os preços acima descritos, incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Emitir a ordem de compra à **CONTRATADA,** para entrega dos produtos e prestação dos serviços.
II. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados e a efetuar o pagamento a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos e prestar serviços sem a devida ordem de compra;
II. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade e local definido pela Municipalidade;
III. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e a prestação dos serviços do objeto, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2021-DL, Processo Licitatório nº 46/2021, em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
IV. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
V. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos e a prestação dos serviços;
VI. Fornecer produtos e prestar serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
VII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2021-DL, Processo Licitatório nº 46/2021.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da contratante, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.30.05.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 46/2021 – Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2021-DL, de 22 de junho de 2021.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação e aceita pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 23 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Data: 2021-06-23 17:13:03

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

OSNI DALSASSO FILHO:43261850906
Digitally signed by OSNI DALSASSO FILHO:43261850906
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21035971000147, ou=presencial, cn=OSNI DALSASSO FILHO:43261850906
Date: 2021.06.23 16:04:47 -03'00'

DALSASSO & CIA LTDA ME
OSNI DALSASSO FILHO
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETOS DF Nº 43 A 45/2021

Publicação Nº 3113565

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000043/21 de 14 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(145)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
Total Suplementação:	**45.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(146)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
Total Anulação:	**45.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000043/21 de 14 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(145)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
Total Suplementação:	**45.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(146)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
Total Anulação:	**45.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO DF Nº 44, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.182, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

15.00	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
15.01	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
2.034	**MANUTENÇÃO DA SECR DA ASSISTENCIAL SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0353	Aplicações Diretas	R$	1.425,60

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0353	Transferências de Convênios - União - Assistência Social - Superávit Financeiro	R$	1.425,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 14 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000045/21 de 18 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
(096)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(119)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	4.500,00
Total Suplementação:	**19.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(076)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
(095)3.3.50.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	8.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(118)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	4.500,00
Total Anulação:	**19.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 18 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000045/21 de 18 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
(096)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(119)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	4.500,00
Total Suplementação:	**19.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(076)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
(095)3.3.50.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	8.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(118)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	4.500,00
Total Anulação:	**19.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 18 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 06-2021 HORAS MÁQUINA (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3114033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5681D4667944AD087DBC52843D033E365E7BBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 29/06/2021 às 18:00 h do dia 13/07/2021.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 09/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 14/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 . Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo aquisição de EPIs e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 47/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22,Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 47/2021.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

22.12.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 23 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Data: 2021-06-23 17:44:21

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

A Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, de rolo compactador e de caminhão caçamba deve-se à necessidade de manutenção e melhoria das estradas, visando um melhor atendimento aos munícipes.

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	HORAS	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	HORAS MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR LISO, PESO OPERACIONAL DE 10.600KG (Std) – 10.800kg (D).	HORAS	1000	R$ 230,00	R$ 230.000,00
3	HORAS MÁQUINA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³.	HORAS	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 670.000,00**	

Nos serviços deverão estar inclusos; a mão de obra do operador e também o combustível.

Os serviços deverão ser executados somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento a execução do serviço acima indicado;

a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade desta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) executar os serviços, no local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) HORAS**, conforme a necessidade do Município, dentro das especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;

b) no serviço deverá estar incluso a mão de obra do operador e também o combustível da máquina;

c) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

d) será de inteira e única responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos ou a qualquer pessoa, durante o trabalho;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos referentes aos serviços adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de Localização;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 06/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.06/2021 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº06/2021, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 47/2021 de 12 de Janeiro de 2021., lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 06/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/06/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 06/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2021.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	**PREGOEIRA**	
DOUGLAS BIANCO BÖGER	**EQUIPE DE APOIO**	
ABNER ULISSES MAZZARO	**EQUIPE DE APOIO**	
MARILETI BADZIACK PERIN	**EQUIPE DE APOIO**	

NOME DO PARTICIPANTE	**EMPRESA**	**ASSINATURA**

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2021

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 47/2021- Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2021-PR, de 23 de junho de 2021, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço de horas máquina de rolo compactador, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2021, com vigência até ___ de _____ de_____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço de horas máquina, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) No serviço deverá estar incluso a mão de obra do operador da máquina e também o combustível

c) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

d) será de inteira e única responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos ou a qualquer pessoa, durante o trabalho .

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 47/2021- Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2021-PR, de 23 de junho de 2021, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2021

Publicação Nº 3114057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8A0F83ACF13B22AA0872DFB460986784B494217

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ** **CNPJ: 82.558.149/0001-55** **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187** **C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 3/2021 - PE** **Processo Administrativo: 37/2021** **Processo de Licitação: 37/2021** **Data do Processo: 30/04/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2021

Motivo: POR INTERESSE PÚBLICO

Grão Pará, 23 de Junho de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Data: 2021-06-23 18:15:08

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO 64/2021

Publicação Nº 3112994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO N.º 64 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na forma em que especifica abaixo".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.132, de 17 de Junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.008	ENCARGOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 02.008.0028.0846.0000.0000	**Atividade:**ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 320.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 320.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	**Atividade:** MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 320.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 320.000,00**

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art . 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 23 de junho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2021

Publicação Nº 3114014

PORTARIA Nº. 16/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA exercer a função de controlador interno".

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III e o Regimento Interno;

RESOLVE:
Nomear o servidor MARCELO RÉUS SILVA MOZERLE, inscrito no CPF nº. 033.945.129-71, matrícula nº. 201, para exercer a função de Controlador Interno, seguindo a Recomendação do Ministério Público de Contas de Santa Catarina MPC/GPCF/429/2019, a contar desta data.
Fica revogada a Portaria nº 10/2020, de 29 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Gravatal, 18 de junho de 2021.
RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 18 de junho de 2021.

Guabiruba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

Publicação Nº 3113361

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE PINUS
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/06/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	MADEIREIRA MADAW LTDA	LOTE - 01 - MADEIRA DE PINUS	UNID	----------	01	466.750,00	466.750,00
001.001	MADEIREIRA MADAW LTDA	TABUA DE PINUS SELECIONADA COM MEDIDAS DE 2,5CM ESPESSURA X 10CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	MADAW	5.000	6,75	33.750,00
001.002	MADEIREIRA MADAW LTDA	TABUA DE PINUS SELECIONADA COM MEDIDAS DE 2,5CM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	MADAW	10.000	12,40	124.000,00
001.003	MADEIREIRA MADAW LTDA	TABUA DE PINUS SELECIONADA COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE ESPESSURA X 25 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	MADAW	10.000	17,00	170.000,00
001.004	MADEIREIRA MADAW LTDA	TABUA DE PINUS SELECIONADA COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	MADAW	5.000	27,80	139.000,00
VALOR TOTAL							466.750,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

Publicação Nº 3113368

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÉS UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/06/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI	LOTE 01 - RELES	UNID	--------	01	107.000,00	107.000,00

001.001	SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI	Relé fotoelétrico magnético para uso em corrente alternada, uso para controle individual de lâmpadas, ou aplicação no comando de controle de grupo automático do sistema de iluminação de vias públicas, industrias,condomínios,residências,letreiros luminosos e ETC. acionamento através de sistema eletromagnético proporcionando assim maior confiabilidade por sua configuração que incorpora elementos de proteção contra picos transiente e sobre corrente ,que protegem seus próprios componentes e consequentemente todo o conjunto de iluminação; composto por: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA -TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA -50/60HZ POTÊNCIA -1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO -3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO -1,7W. GARANTIA DE 02 ANOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	UNID	ILUMATIC	1.500	25,50	38.250,00
001.002	SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI	Rele Foto eletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raio ultravioleta. Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico foto transitor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a ABNT NBR 5123/98. Tensão de operação 105 a 305v automático. Temperatura de trabalho -5°C a 50°C. Consumo máximo 0,9w grau de proteção IP 67. Acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos gravado em alto relevo na parte inferior do rele (data de fabricação | data de garantia).	UNID	ILUMATIC	2.500	27,50	68.750,00
VALOR TOTAL							107.000,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

Publicação Nº 3113370

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/06/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	Lote: 1 - ÓLEO DIESEL	UNID.	----------	1	2.105.000,00	2.105.000,00
001.001	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	OLEO DIESEL S-500	LITRO	PETROBRAS	250.000	4,20	1.050.000,00
001.002	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	OLEO DIESEL S-10	LITRO	PETROBRAS	250.000	4,22	1.055.000,00
VALOR TOTAL							2.105.000,00

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATO 021C/2021

Publicação Nº 3113376

MUNICIPIO DE GUABIRUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021C/2021

DATA CONTRATO: 11 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA - Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.368/0001-98.
CONTRATADO: IVVA - INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.891.663/0001-83.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3), SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (ITEM 3.5) E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA (ITEM 3.6).
VALOR: R$747,40 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.260 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.260 de 23 de junho de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

5	**Secr. Assistência Social, Habitação e Emprego**	**Valor**
5.1	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.000,00**
8.244.35.2036	APOIO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03351300		

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1°. deste Decreto, decorrerá da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5	**Secr. Assistência Social, Habitação e Emprego**	**Valor**
5.1	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.000,00**
8.244.35.2036	APOIO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03351300	3351300	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 23 de junho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do dia 24 de junho de 2021.

VALMIR ZIRKE Prefeito	ALINE ZEM Secretária de Administração e Finanças	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2021

Publicação Nº 3113609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 83.102.368/0001-98
Rua Brusque, 344 – Centro – CEP 88360-000 – GUABIRUBA – Santa Catarina
Fone/Fax: (047) 3354-0141 – 3308-3100. E-mail: rh@guabiruba.sc.gov.br —
Home Page: www.guabiruba.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 1.2.1 do Edital nº 001/2019, vem através deste CONVOCAR o (a) classificado (a) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos e manifestar interesse em assumir o cargo para o qual prestou concurso até o dia 08/07/2021.

Segue abaixo quadro com o (a) convocado (a), bem como o referido cargo e classificação no certame:

Classificação	Cargo	Nome
1º	NUTRICIONISTA	GRAZIELA GALVÃO MATOS TRAVERSARI

Helena Roberta Weber
Diretora de Administração
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Guabiruba
(47) 3308-3100

Guabiruba (SC), 23 de junho de 2021.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 64/2021 - PMG

Publicação Nº 3112884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17FFDC0BCD36E4EAB0E686BD573934764BE09B2D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 064/2021 - PMG
Processo Licitatório: 064/2021 - PMG
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CALÇADAS DA RUA 63 - 28 DE AGOSTO.

Entrega dos Envelopes: 13/07/2021 às 10h00min
Abertura dos Envelopes: 13/07/2021 às 10h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°69/2021 - PMG

Publicação Nº 3112789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67EFA095B109244FD906C4B2B32B8C27A796FD23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 69/2021 – PMG
Processo Licitatório: 69/2021 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA TRANÇADA; ARAME LISO; MOURÃO DE CONCRETO; POSTE DE CONCRETO E REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 06/07/2021 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 06/07/2021 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°70/2021 - PMG

Publicação Nº 3112792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 762A2DA82218610FCF05545A80659BC866B31D85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 70/2021 – PMG
Processo Licitatório: 70/2021 – PMG
Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 07/07/2021 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 07/07/2021 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – PMG

Publicação Nº 3112183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – PMG

Processo Licitatório nº 60/2021 – PMG
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para aquisição de macadame, areia, saibro e pedra rachão para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. O Edital é prorrogado para o dia 7 de julho de 2021, com início da sessão pública às 9h, e início do envio das propostas no dia 25 de junho de 2021, às 8h.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Envio das propostas até as 9h do dia 7 de julho de 2021.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 9h do dia 7 de julho de 2021.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 - FMS

Publicação Nº 3112798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee breaks para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA KENO'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.823.015/0001-23, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2737, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 46469 - PANIFICADORA E CONFEITARIA KENO'S LTDA EPP

1 - PRODUTOS PANIFICADOS

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1450	UN	BOLO SABORES DIVERSOS (LARANJA, FUBÁ, CENOURA, AMENDOIM DENTRE OUTROS), COM COBERTURA, FORMA MEDINDO 22 X 18 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	11,5000	16.675,00
2	2450	UN	CUCA SABORES VARIADOS (FAROFA, BANANA COM FAROFA, COCO, BANANA COM NATA, ABACAXI) FORMA MEDINDO 22 X 18 CM. UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	11,6000	28.420,00
3	4450	UN	MINI CACHORRO QUENTE, PREPARADO COM MINI PÃO FRANCÊS (PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA) DE APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, COM RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE CASEIRO, MILHO VERDE E SALSICHA PICADA EM RODELAS.	2,5000	11.125,00
4	8000	UN	MINI SALGADINHOS FRITOS EM PORÇÕES, PODENDO SER EM UNIDADE CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. SENDO DIVERSIFICADO EM PASTEL, COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	1,0000	8.000,00
5	10450	UN	MINI SANDUÍCHES FEITOS COM MINI PÃO FRANCÊS, RECHEADOS COM QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE E MAIONESE OU COM MOLHO AO QUAL SE MISTURA PEITO DE FRANGO DESFIADO, PEPINO, MILHO EM CONSERVA E MAIONESE E ALFACE. SENDO FORNECIDO POR UNIDADE CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	2,5000	26.125,00
6	600	UN	NEGA MALUCA, FORMA MEDINDO 22 X 18 CM. UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	18,0000	10.800,00
7	15000	UN	PÃO DE QUEIJO UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO ENTRE 35 A 50 GRAMAS. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	2,5000	37.500,00

8	170	UN	PÃO TIPO ALEMÃO TIPO CASEIRO, FATIADO, PODENDO SER DE AIPIM, BATATA OU FUBÁ. PÃO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS POR UNIDADE. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA, MACIA E DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	6,0000	1.020,00
9	15000	UN	SONHO SEM RECHEIO, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO PESANDO ENTRE 30 A 80 GRAMAS CADA UNIDADE. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	1,8000	27.000,00
10	500	UN	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, CEBOLA, TOMATE, MILHO, ERVILHA, PALMITO. FORMA MEDINDO 30 X 40 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	65,0000	32.500,00
2 - BEBIDAS ENVASADAS					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	1150	UN	REFRIGERANTE DE 02 (DOIS) LITROS, EMBALAGEM PET, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA (COLA, LARANJA, LIMÃO E GUARANÁ), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE.	10,2000	11.730,00
12	1050	UN	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	7,8000	8.190,00
3 - ITENS DIVERSOS					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	440	UN	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL. PACOTE CONTENDO 01 (UM) KG. DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,2000	1.408,00
14	600	PCT	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, CASEIRO/COLONIAL, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, (BAUNILHA, LIMÃO, BRIGADEIRO, AMENDOIM, COCO, CANELA, FUBÁ E OUTROS). COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E FERMENTO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM GRAMATURA ENTRE 250 E 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7,5500	4.530,00
15	600	PCT	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, CASEIRO/COLONIAL, TIPO FERRADURA COM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO NAS PONTAS, TIPO AMANTEIGADO COM GOIABADA OU TIPO NATALINA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVO E FERMENTO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM GRAMATURA ENTRE 250 E 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9,8800	5.928,00
16	600	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ORELHA DE GATO, CASEIRO/COLONIAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVO, FERMENTO, ÓLEO DE SOJA, CANELA EM PÓ, LEITE E RASPAS DE LIMÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM GRAMATURA ENTRE 250 E 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,5000	5.100,00

17	600	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO APERITIVO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS E INGREDIENTES QUE CARACTERIZEM O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM GRAMATURA ENTRE 250 E 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9,0000	5.400,00
18	550	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PACOTE COM 500 G, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. CAFÉ TRADICIONAL. DEVE APRESENTAR SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CAFÉ). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE ALUMÍNIO A VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APÓS SER PREPARADO EM ÁGUA FERVENTE, O CAFÉ DEVE APRESENTAR ODOR MARCANTE, COLORAÇÃO PRETA ACENTUADA E SABOR FORTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	12,5000	6.875,00
19	250	UN	CHÁ AROMÁTICO SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 (DEZ) SACHÊS, CONTENDO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,5000	1.375,00
20	1550	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA (ALIMENTO HOMOGENEIZADO). ISENTO DE GRUMOS OU DE ODOR E SABOR AZEDO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SENDO TETRAPAK OU PLÁSTICA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,1000	6.355,00
21	250	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA (ALIMENTO HOMOGENEIZADO). ISENTO DE GRUMOS OU DE ODOR E SABOR AZEDO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SENDO TETRAPAK OU PLÁSTICA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,5000	1.125,00
22	35	UN	MARGARINA TIPO CREME VEGETAL, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, E E D. TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÔMEGA 6 NOS VALORES APROXIMADOS DE 1,7/10 GRAMAS E VALOR ENERGÉTICO DE NO MÁXIMO 32 KCAL/10 GRAMAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	7,5000	262,50
23	400	PCT	MILHO PARA PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 01 (UM), GRUPO DURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,5000	1.800,00
24	80	UN	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,1000	568,00
25	65	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. PRODUTO ALIMENTÍCIO DERIVADO DO LEITE. PACOTES LACRADOS, PROVENIENTES DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS. O QUEIJO NÃO DEVE SER FATIADO E SUBDIVIDIDO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO FORNECEDOR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ÍNTEGRA. DEVE APRESETNAR COLORAÇÃO AMARELO CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE QUEIJO FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO) PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS.	44,0000	2.860,00

26	900	UN	REFEIÇÃO COMPLETA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR, CONTENDO ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO, CARIOCA, BRANCO OU VERMELHO E CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. DEVE CONTER NO MÍNIMO UM ACOMPANHAMENTO, COMO MACARRÃO, BATATAS FRITAS, COZIDAS OU PURÊ, POLENTA FRITA OU COZIDA, LASANHA OU NHOQUE. DEVE VIR ACOMPANHADA DE SALADA SORTIDA COM VERDURAS E LEGUMES. TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA DA ENTREGA PARA PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES.	15,0000	13.500,00
27	2700	UN	SALADA DE FRUTAS PODENDO CONTER ENTRE OUTRAS FRUTAS: MAÇÃ, LARANJA, BANANA, MAMÃO, KIWI, MORANGO, UVA, MELÃO, ABACAXI, CEREJA E PÊSSEGO. A SALADA DEVERÁ SER PREPARADA NO DIA DA ENTREGA PARA PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO: 240 ML.	5,3000	14.310,00
Total				R$290.481,50	

Vigência: Início: 22/06/2021 Término: 21/06/2022

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

100/2021

Publicação Nº 3112993

DECRETO 100\2021
"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul\SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar 101\2000.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2022 a 2025, composta pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos na data de elaboração dos referidos Projetos:

I - 01 (um) servidor ocupante do cargo de Contador;
II - 01 (um) servidor ocupante do cargo de Controlador Interno;
III - 01 (um) servidor ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de junho de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

101/2021

Publicação Nº 3113078

DECRETO Nº 101/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.093
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 6.665,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, referente aos recursos do SUS/ COVID P.731 o valor de R$ 6.665,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de junho de 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

99/2021

Publicação Nº 3112765

DECRETO Nº 099/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.745,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 4.745,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.04.122.0007.2.116
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
3.3.90.00-00.00.267 Aplicações Diretas ..... R$ 4.745,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do Conv. Bombeiros o valor de R$ 20.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de junho de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 09/2021

Publicação Nº 3113283

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal., o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2021, Processo Licitatório nº. 24/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto para serem utilizados pelo município de Guarujá do Sul. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10690	JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	1, 2, 3, 4
10052	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	36.265.644/0001-59	CARLA SIMONE MAURER	952.358.760-91
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	17.870.582/0001-60	SUELEN PETROLI	093.090.219-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto para serem utilizados pelo município de Guarujá do Sul.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10052 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Tubo pre moldado de concreto 1 m x 2 m armado	UN	KFX	15,000	2.238,0000	33.570,00

Fornecedor: 10690 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo pré moldado de concreto 0,40 cm	UN	JVC ARTEFAT	200,000	49,5400	9.908,00
2	Tubo pré moldado de concreto 0,60 cm	UN	JVC ARTEFAT	100,000	84,7400	8.474,00
3	Tubo pré moldado de concreto 0,80 cm CA 1	UN	JVC ARTEFAT	50,000	269,8900	13.494,50
4	Tubo pre moldado de concreto 0,30 cm	UN	JVC ARTEFAT	100,000	38,6900	3.869,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,23 de Junho de 2021.

_____
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal.

Empresas Participantes:

JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA CNPJ: 36.265.644/0001-59 _____

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR CNPJ: 17.870.582/0001-60 _____

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Publicação Nº 3113442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7A3DE437F7C5920DF8EE470464AEF755B2280BB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 57/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS VIA SATÉLITE E OU GPS/GSM/GPRS COM CENTRAL ATIVA 24 HORAS POR DIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada: CONEXÃO PR MONITORAMENTO - ME.
CNPJ: 07.792.975/0001-49
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, c/ redação na Lei 8.883/94.

Guatambu - SC, 23 de junho de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO CRISTINI SARTORI

Publicação Nº 3113823

CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2021

Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito em Exercício, JAIR DA ROSA, CPF Nº 675.159.759-20, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e CRISTINI SARTORI, portadora da Carteira Profissional n° 6379783, Série nº 0030 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 16 de junho de 2021

_____ _____

Empregador Responsável pelo RH

_____

CRISTINI SARTORI

CONTRATO DE TRABALHO ELENITA APARECIDA DA SILVA

Publicação Nº 3113855

CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito em Exercício, JAIR DA ROSA, CPF Nº 675.159.759-20, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e ELENITA APARECIDA DA SILVA, portadora da Carteira Profissional n° 1970646, Série nº 0020 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 23 de junho de 2021

_____ _____

Empregador Responsável pelo RH

_____

ELENITA APARECIDA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO IVO GUILHERME DA SILVA

Publicação Nº 3113842

CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito em Exercício, JAIR DA ROSA, CPF Nº 675.159.759-20, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e IVO GUILHERME DA SILVA, portador da Carteira Profissional n° 3951532, Série nº 0030 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 22 de junho de 2021

_____ _____

Empregador Responsável pelo RH

_____

IVO GUILHERME DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO MARISTTELA ALVES

Publicação Nº 3113846

CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito em Exercício, JAIR DA ROSA, CPF Nº 675.159.759-20, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e MARISTTELA ALVES, portadora da Carteira Profissional n° 1970646, Série nº 0020 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 22 de junho de 2021

_____ _____

Empregador Responsável pelo RH

_____

MARISTTELA ALVES

CONVOCAÇÃO MAIKEL ADRIAN DANIELLI

Publicação Nº 3114215

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MAIKEL ADRIAN DANIELLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.634.499-52, aprovado em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 23 de Junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MAIKEL ADRIAN DANIELLI

LEI Nº 3496/2021

Publicação Nº 3113819

LEI Nº 3496/2021
" AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA –HUST, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, REVOGA AS LEIS 3.483/2021 E 3.484/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO EM EXERCÍCIO, JAIR DA ROSA, Faz saber a todos os habitantes do município de Herval d´Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Termo de Cooperação nº 001/2021 firmado com o Hospital Universitário Santa Terezinha-HUST, na forma que segue:
Art. 2º O Termo de Cooperação estabelecido no artigo 1º, tem a finalidade de destinar por cedência um (01) profissional Auxiliar de Serviços de Saúde para prestar seus serviços técnicos junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha, com o objetivo de permitir a ampliação de 5 (cinco) leitos de UTI-COVID-19.
§1º O Servidor cedido será remunerado pelos cofres públicos do Município de Herval d´Oeste-SC.
§2º O Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, deverá ressarcir aos cofres públicos todas as despesas que incidirem sobre o servidor cedido, tais como remuneração, adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários através de reembolso em dinheiro mediante recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou depósito/transferência mensal em conta corrente a ser indicada pelo Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço realizado.
§3ºOs uniformes, equipamentos de proteção individual EPIs, bem como alimentação e transporte deverão ser fornecidos pelo Hospital durante todo o período em que o servidor estiver cedido.
Art. 3º O presente Termo deverá respeitar o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, quantas vezes forem necessário, não podendo, no entanto, ultrapassar a prazo da Pandemia da COVID-19.
Art. 4º Os valores necessários à contratação, serão suportados pela Lei Orçamentária vigente.
Art. 5º Autoriza o Município através da Secretaria de Saúde a acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informando imediatamente o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da cooperação, irregularidades na eventual prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as Leis 3.483/201 e 3.484/2021 e demais disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC), 23 de junho de 2021.
JAIR DA ROSA
Prefeito em exercício
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC

PORTARIA Nº 780/2021

Publicação Nº 3114003

PORTARIA Nº 780/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora CINTHIA GOSSENHEIMER (MATRÍCULA 5586), para exercer a função de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Gisele Bulh, a partir de 23 de junho de 2021, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 015/2021/SMECE, de 16 de junho de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 781/2021

Publicação Nº 3114004

PORTARIA Nº 781/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 22 de junho de 2021, por 30 (TRINTA) DIAS, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor MAISA MOZARA DA ROSA BUTH (MATRÍCULA 4037), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMAS-HO

Publicação Nº 3113867

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMAS-HO
Dispõe sobre o cofinanciamento Estadual, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Herval d´Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste/SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº. 2.967/2012, em Reunião realizada virtualmente através do aplicativo eletrônico denominado WhatsApp, visto a Pandemia de COVID 19, realizada em 07/04/2021, conforme Ata nº 03/2021, e;
Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento Estadual, no valor total de R$ 127.551,02 (cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2021 e a serem executados conforme percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Atenção Básica, Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109).
Art. 3 Esta resolução entra em vigor nesta data.
Registre-se e publique-se.
Herval d´Oeste/SC, 07 de abril de 2021.
Fabiane Chiamulera Loraschi
Presidente do CMAS

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2021 -INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 3113795

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021

Termo de Contrato, Referente a aquisição de massa asfáltica ensacada para reparos nas ruas municipais, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 046/2021, Dispensa de Licitação nº. 022/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL – prefeito municipal

CONTRATADA: INOVA ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.907.587/0001-76
Endereço: Rua Heriberto Hulse 4932, serraria
São José – SC CEP 88.110-010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente a aquisição de massa asfáltica ensacada para reparos nas ruas municipais, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

• 400 un. de massa asfáltica ensacado com 25 quilos cada, no valor de 27,00 (vinte e sete reais) cada saca;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 43- fonte 1100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Detalhamento: 339030510000- materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum ao povo.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a entrega do objeto.

3.1- Os produtos devem ser entregues de forma integral, de acordo com o pedido da secretaria responsável. Produtos bem acondicionados, novos, lacrados e com selo de qualidade registrado em órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa os servidores, Sélio Cardoso Rayser, Secretário Municipal de Infra. Obras e Transportes e, como fiscal o servidor Gilmar Fontana. Substituto do fiscal Orácio Batista, Diretor de Agricultura, para acompanhamento dos trabalhos.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 22 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INOVA ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.907.587/0001-76

Testemunhas:
Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

DECRETO Nº 3643/2021

Publicação Nº 3113505

DECRETO Nº 3643, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1066	Obras de infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicação Direta R$ 150.000,00
Fonte: Red. 40	1176	Emenda Parlamentar Individual- Especial

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação referente a Emenda Parlamentar Individual Especial.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 3113223

PORTARIA N° 190, DE 21 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria Solange da Silva Matos Borsoi	01.10.2019 a 30.09.2020	21.06.2021 a 30.06.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 3113224

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE JUNHO DE 2021
"ATRIBUI FUNÇÃO PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município no período da pandemia não está pagando nenhuma Função Gratificada e que a servidora que realizava a função de Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único exige tal pagamento;

Considerando que a reunião realizada com todos os servidores da pasta da Assistência Social, no dia 15.06.2021, com o objetivo de encontrar nome para gestão e realização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único foi encerrada sem consenso;

Considerando que a solicitação encaminhada para a Coordenadora do CRAS no dia 22.06.2021 para indicação de servidor para realizar gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único teve resposta negativa;

Considerando que nas consultas realizadas no dia 23/06/21, aos municípios de Pinheiro Preto, Tangará e Videira, foi colhida a informação que a função de Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único é realizada pela Coordenadora do CRAS ou Assistente Social, e que os atendimentos são realizados por auxiliar administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. ATRIBUIR a servidora do quadro efetivo do município GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA, ocupante do cargo de Assistente Social – Nível 10 – Referência B, a função para atuar como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme o previsto na Lei Federal 10.836, de 09/01/2004 e a Portaria GM/MDS nº 246, de 20/05/2005 e sua regulamentação, a contar desta data.

§ 1º. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

§ 2º. A designação será por tempo indeterminado.

§ 3º. A servidora também terá, em conjunto com a auxiliar administrativa abaixo nomeada, as atribuições constantes no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora ENY JOYCE MARRANA MULLER, para auxiliar nas funções administrativas necessárias, como atendimento, lançamentos e atualizações de informações juntos aos sistemas vinculados ao programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO

1. A servidora será responsável pela gestão do Cadastro Único, SIGPBF (Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – informações do cadastro Único), SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão – informações de bloqueio, desbloqueio de benefícios, dados analíticos e sintéticos, situação cadastral) e PBF;
2. Realizar entrevistas, cadastrar e atualizar informações sobre as famílias junto aos programas, se necessário, fazer visitas domiciliares;
3. Acompanhar as ações de cadastramento e atualizações cadastrais, conferindo formulários preenchidos e revisando-os;
4. Divulgar ações às famílias, entre outras atividades;
5. Contribuir com a identificação das famílias que compõem o público alvo do Cadastro Ùnico, zelando pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
6. Prestar informações do Cadastro Único para a rede de atendimento, resguardando o sigilo conforme preconiza o programa, para implementar as políticas dos programas;
7. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021- CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA

Publicação Nº 3113739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2021

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, Processo licitatório nº 37/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA	4,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA	81.364.713/0001-36		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM X 1M (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA CONFORME NORMAS DA ABNT)	UN'	PROPRIA	100	79,00	7900,00
7	TUBOS DE CONCRETO DE 1,5 (UM METROS E MEIO), COM DUAS MALHA DE FERRO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E RESISTENCIA CONFORME NORMAS DA ABNT	UN'	PROPRIA	24	1600,00	38400,00
8	TUBOS DE CONCRETO DE 2 METROS, COM DUAS MALHAS DE FERRO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E RESISTENCIA, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN'	PROPRIA	24	2900,00	69600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,14 de Junho de 2021

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 81.364.713/0001-36

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 -CONCRETOS AGUA DOCE LTDA

Publicação Nº 3113746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2021

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, Processo licitatório nº 37/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONCRETOS AGUA DOCE LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCRETOS AGUA DOCE LTDA	00.334.470/0001-91		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCRETOS AGUA DOCE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	TUBOS DE CONCRETO 40 CM X 1M (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA CONFORME NORMAS DA ABNT)	UN'	PROPRIA	420	38,00	15960,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,14 de Junho de 2021

CONCRETOS AGUA DOCE LTDA
CNPJ: 00.334.470/0001-91

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29 2021 - DELCIR BOESING

Publicação Nº 3113756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2021

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, Processo licitatório nº 37/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DELCIR BOESING	5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELCIR BOESING	07.515.006/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DELCIR BOESING						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM COM ARMADURA	UN'	PROPRIA	50	265,00	13250,00
6	TUBOS DE CONCRETO DE 1 METROS, COM DUAS MALHAS DE FERRO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E RESISTENCIA CONFORME NORMAS DA ABNT	UN'	PROPRIA	30	406,00	12180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,14 de Junho de 2021

DELCIR BOESING
CNPJ: 07.515.006/0001-40

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30 2021- ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Publicação Nº 3113763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2021

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, Processo licitatório nº 37/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	09.077.085/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Referente aquisições de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte para um período de 12 meses, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBOS DE CONCRETO 20cm X 1m(com certificado de qualidade e resistência conforme normas da ABNT).	UN'	PROPRIA	100	22,00	2200,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30 cm x 1m (com certificado de qualidade e resistência conforme normas da ABNT).	UN'	PROPRIA	200	30,00	6000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,14 de Junho de 2021

ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 09.077.085/0001-80

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31 2021 - AGRO IBIAM

Publicação Nº 3113772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2021

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, Processo licitatório nº 36/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADAS, DE MUDAS ORNAMENTAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGRO IBIAM LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO IBIAM LTDA	39.654.516/0001-95		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADAS, DE MUDAS ORNAMENTAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGRO IBIAM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	nome científico buxus sempervirens L. sin/ buxus arborescens mil/ buxus myrifolia lam/, buxus suffruticosa mil mínimo 30 cm de altura.	uni		1000	7,00	7000,00
2	Cipestre-dourado, chamaecyparis obtusa, com no mínimo 01 metro.	uni		10	90,00	900,00
3	Buxinho, nome científico buxus semper virens, mudas tipo bola de 0,40 a 0,50 cm de circunferência.	UN'		50	14,80	740,00
4	nome científico tabebuia chysotricha, e/ou Ipê roxo, tabebuia avellannedae, mudas de no mínimo 01 metro.	uni		100	12,00	1200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,18 de Junho de 2021

AGRO IBIAM LTDA
CNPJ: 39.654.516/0001-95

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32 2021- AUTO POSTO XIMBICA

Publicação Nº 3113778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2021

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021, Processo licitatório nº 41/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO POSTO XIMBICA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO XIMBICA LTDA	01.090.286/0001-06	ADILSON JOSÉ CENATTI	466.762.529-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO POSTO XIMBICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MANCHÃO NR.03	UN'	VIPAL	12	19,79	237,50
2	MANCHÃO NR. 04	UN'	VIPAL	12	29,68	356,20
3	MANCHÃO NR 05	UN'	VIPAL	12	31,66	379,96
4	MANCHÃO NR. 06	UN'	VIPAL	12	39,58	474,95
5	MANCHAO NR 07	UN'	VIPAL	12	44,52	534,30
6	CONSERTO PNEU 1000 X 20	UN'		120	44,52	5342,28
7	CONSERTO PNEU 1400 X 24	UN'		50	79,15	3957,70

8	CONSERTO PNEU 275.80 X 22.5	UN'		30	49,47	1484,16
9	CONSERTO PNEU 12.5 X 80 - 18 DIANTEIRO	UN'		20	49,47	989,46
10	CONSERTO PNEU 19.5 X 24 TRASEIRO	UN'		30	69,26	2077,80
11	CONSERTO PNEU 215.75-R17.5 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM COM REMOÇÃO DO PNEU.	UN'		30	49,47	1484,16
12	CONSERTO PNEU 10 X 16.5	UN'		20	44,53	890,52
13	CONSERTO PNEU 12.4-R24 INCLUINDO MONTAGEM, DEMONTAGEM COM REMOÇÃO DO PNEU.	UN'		20	59,37	1187,32
14	CONSERTO PNEU 18.4-R30 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REMOÇÃO DO PNEU.	UN'		20	69,26	1385,20
15	CONSERTO PNEU 7.50-R16 INCLUINDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REMOÇÃO DO PNEU.	UN'		30	39,58	1187,31
16	CONSERTO PNEU 16.00-R25 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM COM REMOÇÃO DO PNEU	UN'		15	59,37	890,49
17	CONSERTO PNEU ARO 13,14 E 15	UN'		150	24,74	3710,40
18	CONSERTO PNEU ARO 16 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REMOÇÃO DO PNEU	UN'		50	19,79	989,45
19	REMOCAO E MONTAGEM DE PNEU DE AUTO E UTILITARIO	UN'		150	19,79	2968,35
20	REMOCAO E MONTAGEM DE PNEU MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CACAMBA ENTRE OUTROS.	UN'		20	54,42	1088,40
21	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 1000/24	UN'	VIPAL	40	49,47	1978,88
22	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 19.5-24	UN'	VIPAL	25	54,42	1360,50
23	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 16.00-25	UN'	VIPAL	15	54,42	816,32
24	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 12.5/80-18	UN'	VIPAL	15	44,53	667,89
25	PLAQUETA PARA CAMARA AGRICOLA	UN'	VIPAL	25	54,42	1360,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,23 de Junho de 2021

AUTO POSTO XIMBICA LTDA
CNPJ: 01.090.286/0001-06

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33 2021- HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3113786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2021

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021, Processo licitatório nº 41/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	26,27,28,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	22.136.589/0001-92	HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA	092.664.509-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
26	Bateria automotiva 60 A – 12 V – selada – livre de manutenção e troca.	UN'	JUPITER	20	379,28	7585,60
27	Bateria automotiva 70 A – 12 V – selada – livre de manutenção e troca.	UN'	JUPITER	16	462,54	7400,64
28	Bateria 105 AH – 12V – selada – livre de manutenção e troca	UN'	JUPITER	20	601,30	12025,92
29	Bateria 150 AH – 12V – selada – livre de manutenção e troca	UN	JUPITER	15	832,52	12487,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,23 de Junho de 2021

HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.136.589/0001-92

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 2TA CONTRATO 049/2020

Publicação Nº 3112801

MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 049/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Ante previsão de renovação anual, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 25 de junho de 2022, conforme dispõe a Lei 8.666/93".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
CNPJ: 02.247.113/0001-11;
Ibicaré, SC, aos 24 de junho de 2021.
Gianfranco
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 4 - 2021 EMPRESA GERENCIADORA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

Publicação Nº 3113022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0003265E2FC41174C5EA7C5C96A346314F19239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 11/2021 FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2021FMS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), representada neste ato pela Secretária, MARLENE ALBERGUINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão gerenciador, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA, objetivando contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 06 de julho de 2021, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 23 de junho de 2021
Marlene Alberguini
Gestora

PORTARIA Nº 101-2021

Publicação Nº 3113999

PORTARIA Nº 101, de 23 de junho de 2021.
"REVOGA PORTARIA Nº 048/2021 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR"

O Prefeito Municipal de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipa,.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 048 de 08 de fevereiro de 2021 que designou o servidor VALDENIR CLÁUDIO NEUHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Parágrafo Único. A presente revogação tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de junho de 2021.
ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 102-2021

Publicação Nº 3114001

PORTARIA Nº 102, de 23 de junho de 2021.
"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor FÁBIO AUGUSTO MAZZOCCO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de junho de 2021.
ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

Ibirama

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021

Publicação Nº 3112882

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 44/2021

Processo n°: 72/2021

Licitação n°: 72/2021

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Registro de preços para eventuais aquisições parcelada de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas, destinadas a manutenção das atividades esportivas da Comissão Municipal de Esportes de Ibirama - CME.**

Vencedores	
Nome	**Itens**
REMA ARTE ESPORTE LTDA. – CNPJ 93.280.592/0001-23	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

R$33.693,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais)

Ibirama, SC, 21 de junho de 2021.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

TERMO ADITIVO N.º 06 AO TERMO DE FOMENTO N.º 1/2018

Publicação Nº 3112867

TERMO ADITIVO N.º 06
ao Termo de Fomento N.º 1/2018

O MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE IÇARA – COOPAFI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.057.199/0001-04, com sede na Rua Altamiro Guimarães, n.º 600, Centro, Içara/SC, CEP 88.820-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. FABIANO JOSÉ BORTOLATTO, doravante denominado ENTIDADE, com base no art. 55 da Lei N.º 13.019/14, e no Parecer Jurídico N.º 375/2019 da Procuradoria-Geral do Município, RESOLVEM firmar o presente 6.º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e valor do Termo de Fomento N.º 1/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fica estabelecida a prorrogação de Prazo de Vigência do Termo de Fomento N.º 1/2018, firmado com a COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE IÇARA – COOPAFI, que prevê o término em 31/12/2021, e por este termo aditivo passa a ser 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor / Dotação Orçamentária
2.1 Fica acrescido o valor de R$7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R$700,00 (setecentos reais), conforme o plano de trabalho em anexo.
2.2 As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 2071.200.3350 (183).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento N.º 1/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Içara/SC, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO Prefeita Municipal	FABIANO JOSÉ BORTOLATTO Presidente da Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI
SILVIO JOÃO VIANA Secretário de Agricultura	
Testemunhas:	
Nome: Fabiola Machado Viana CPF: 110.596.909-69	Nome: Beatriz Borguezam Budny CPF: 105.361.349-01

Ilhota

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMPEDI 1/2021

Publicação Nº 3113885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Complementar 80/2017, convoca seus membros para a 1ª Reunião Ordinária, que se realizará via aplicativo WhatsApp, no dia 21/07/2021 às 17h30min, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Elaboração do Regimento Interno do Conselho;
2) Análise de eventuais queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;
3) Demais assuntos e avisos;
4) Encaminhamentos.

Ilhota, 23 de junho de 2021.
LAVINO MIGUEL NUNES
Secretário de Saúde

LEI 2.061

Publicação Nº 3112780

Lei Ordinária nº 2.061/2021
AUTORIZA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 3 (três) imóveis de propriedade do Município de Ilhota por 2 (dois) imóveis de propriedade de Santa Terezinha Participações Ltda.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Ilhota a ser permutados são os matriculados sob os números 33.454, 33.455 e 33.456, do Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, situados no Loteamento Residencial Colina da Costa, nesta cidade de Ilhota/SC, com área de 200 m² cada, avaliados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Os imóveis de propriedade de Santa Terezinha Participações Ltda. a ser permutados são os matriculados sob os números 33.459 e 33.460, do Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, situados no Loteamento Residencial Colina da Costa, nesta cidade de Ilhota/SC, com área de 200 m² e 302,60 ², respectivamente, avaliados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º As despesas com a escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente, aos bens imóveis recebidos, por cada um dos permutantes.

Art. 6º Ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, os imóveis descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 22 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FMS Nº. 001/2021

Publicação Nº 3113066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C77CB1B12B3EB9A7011AD30E5994506237CD6D0

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FMS Nº. 001/2021

O Município de Imaruí, comunica os interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico FMS nº 001/2021, Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos, prescritos pelos profissionais da saúde do município de Imaruí, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde do tipo maior desconto na tabela CMED. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Maior desconto tabela CMED. Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 08/07/2021. Início da Sessão: dia 08/07/2021, às 08h:16min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.imarui.sc.gov.br ou no setor de licitações, situado na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00. Informações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou fone (48)3643-0213.

Imaruí, SC, 23 de junho de 2021.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 045, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113026

DECRETO Nº. 045, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº. 001/2021 – SMS, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E NOMEIA MEMBROS PARA COMPÔ-LA.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender os preceitos constitucionais e administrativos elencados na Constituição Federal/1988, bem como levando-se em consideração a necessidade de suprir a demanda dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade das contratações para os cargos de Agente de Controle de Endemias e Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí, devidamente autorizados pela Lei nº. 2.166, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a importância para o bom andamento e para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, pelo fato da saúde ser um serviço essencial assegurado constitucionalmente e por intermédio de nossa Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Chamada Pública necessita de acompanhamento para a correta aplicação das regras constantes no Edital Nº. 001/2021, para que, pautado na legalidade, sejam dirimidas dúvidas e casos omissos que possam ocorrer durante sua vigência,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora da Chamada Pública, prevista no Edital nº 001/2021 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Comissão instituída pelo artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I. ALCIONE CARDOSO BARBOSA – Coordenadora de Atenção Básica da Saúde;
II. CAROLINI DE CASTRO – Coordenadora de Controle e Avaliação;
III. REGINALDO DA ROSA CORRÊA JÚNIOR – Diretor Geral;

Art. 3º A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ao Edital específico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 22 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 2019/41 - A/03 - PROCESSO 57/2019

Publicação Nº 3113527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9E4DC6A8C76FD7C713324D884E87956D014F935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 41/2019
Processo ..... : 57/2019
Modalidade ..... : Tomada de Preço 03/2019
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
Vigência ..... : É objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência até 30/06/2021 e para conclusão da obra fica estabelecido um novo cronograma físico até o dia 30/04/2021.
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEI MAY (EDIFICAÇÃO "PROJETO PETI" DO CAIC) BAIRRO VILA NOVA ALVORADA – IMBITUBA/SC".

Imbituba, 20 de abril de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ADITIVO 2019/50 - A/03 - PROCESSO 90/2019

Publicação Nº 3113540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E476F6CECCC1EC8845AFDE9F14D134291A2D8ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 50/2019
Processo ..... : 90/2019
Modalidade ..... : Tomada de Preço 10/2019
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
É objeto deste Termo Aditivo de prazo ao contrato até o dia 30/06/2021 e para conclusão da obra fica estabelecido um novo cronograma físico até o dia 15/05/2021.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2019/50 A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE "MATERIAL E MÃO DE OBRA" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA VIRGINIA SOARES, BAIRRO, SÃO TOMAZ - IMBITUBA/SC".

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO 2021/25 - A/00 - PROCESSO 59/2021

Publicação Nº 3114038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C72BA46DE52936797F3DEF5AB7A03AB1E6FB12B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2021/25
Processo ..... : 59/2021
Modalidade ..... : Dispensa 13/2021

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : CELSO EISELER
Vigência ..... : (26/05/2021 a 26/05/2022)
Valor ..... : R$ 27.600,00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VERGILINO SOARES, NO BAIRRO GUAIUBA – IMBITUBA/SC, CONTENDO CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 300 M² VISANDO ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES.

Imbituba, 26 de maio de 2021
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PMI/SEFIC

Publicação Nº 3113782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4C919F2DD2F84447558B875B60B028F5C72FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEFIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, comunica aos interessados a Retificação do Edital de Licitação Processo Licitatório nº 05/2021 Pregão Presencial nº 03/2021.
Em razão dessa retificação, fica transferida a data de abertura do certame para o dia 09/07/2021 às 16:30 horas

Imbituba, 24 de junho de 2021.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 71/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3114034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA1BD7953897C2BC2161097935B946A7C630C852

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica aos interessados a Retificação do Edital de Licitação Processo Licitatório nº 71/2021 Pregão Presencial nº 50/2021.
Em razão dessa retificação, fica transferida a data de abertura do certame para o dia 09/07/2021 às 14:00 horas

Imbituba, 24 de junho de 2021.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO/SEMUSA

Publicação Nº 3113339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F74B49E6A2AA9D964A87E37CB2F42791135FC6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEC. SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba comunica que realizará a partir das 14:00 horas do dia 13 de JULHO de 2021, licitação na modalidade de Inexigibilidade, regido pela lei n° 8.666/93 e suas alterações para o possível credenciamento para "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DISPONIBILIZANDO POR MEIO DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)"
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 714/2021

Publicação Nº 3114143

PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 23 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 1.825/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 018.163.219-58, admitida em 17/02/2010 no contrato nº 5211 e em 06/02/2014 no contrato nº 7571, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2010 a 2015 (contrato nº 5211) 2014 a 2019 (contrato nº 7571)	01/08/2022 a 29/10/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 715/2021

Publicação Nº 3114149

PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 23 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 1.585/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. EVERALDO DE SOUSA PADILHA, Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho, inscrito no CPF sob o n.º 053.627.289-11, admitido em 20/08/2015, contrato nº 8475, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	01/09/2022 à 30/09/2022 01/10/2024 à 30/10/2024	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 716/2021

Publicação Nº 3114145

PORTARIA PMI/SEAD Nº 716, de 23 de junho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 976, de 09 de outubro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 452, de 01 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 13.791/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 976, de 09 de outubro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 452, de 01 de julho de 2020, da servidora, Sra. CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 854.589.299-34, admitida em 20 de maio de 1992, contrato nº 98, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2002 a 2007	01/03/2022 A 29/04/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 976, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA SEASH Nº 006/2021

Publicação Nº 3114082

PORTARIA SEASH Nº 006/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
"Designa Servidores para prestar suporte técnico e operacional na realização da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC."

A Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto PMI nº 92/2021, de 17 de junho de 2021, que convoca a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Imbituba;

Resolve:
Art.1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para prestar suporte técnico e operacional na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC:

I. Célia David da Silva – CPF 245.634.639-49;
II. Cristina Puluceno O. de Mello- CPF 020.818.189-06
III. Edenisi Maria Francisco– CPF 034.089.669-82
IV. Edna dos Santos Souza Demétrio – CPF 826.347.776-04
V. Leandro Geremias da Silva - 003.493.539-80
VI. Jairo Soares Júnior – CPF 097.513.829-47

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 22 de junho de 2021.
Stela Lane Napoleão
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2021

Publicação Nº 3114084

RESOLUÇÃO CMAS N. 010/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Cria Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação da Sessão ordinária em 09 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Vanensa Miguel da Rosa e a Vice Presidenta, Sra. Viviane Marques Bezerra e pelos Conselheiros:
1. Kelem Alyne Dorta Goes Simon (Trabalhadores do SUAS)
2. Luiz Nazareno Ribeiro (Despertar Jovem)
3. Rute Maria Fernandes (SEDUCE)
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Planejar a logística do evento e elaborar seu orçamento;
II. Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência)
e divulgação;
III. Definir o local/sala virtual e data para realização da Conferência;
IV. Preparar a programação;
V. Definir os palestrantes;
VI. Construir a minuta do Regimento Interno;
VII. Prever acessibilidade das pessoas com deficiência; e
VIII. Consolidar relatório final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

Art. 3º- Integrará à Comissão Organizadora, equipe técnica e operacional designada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá solicitar a participação de integrantes de outros Conselhos Municipais, possibilitando assim a instrumentalização e a troca de experiencias entre membros do Controle Social do Município.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá ainda, contar com colaboradores para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 09 de junho de 2021.
Vanensa Miguel da Rosa
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2021

Publicação Nº 3114085

RESOLUÇÃO CMAS N. 011/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Aprova minuta de projeto de lei que altera a redação do Artigo 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação da Sessão ordinária em 09 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova minuta do projeto de lei que altera a redação do Artigo 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008, visando renomear e extinguir empregos públicos no âmbito da área de assistência social do município de Imbituba.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 09 de junho de 2021.

Vanensa Miguel da Rosa
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021

Publicação Nº 3114087

RESOLUÇÃO CMAS N. 012/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Aprova o uso compartilhado do veículo Fiat/Uno Vivace placa MLO 2C72 pela SEASH/SEINFRA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação da Sessão ordinária em 09 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o uso compartilhado do veículo Fiat/Uno Vivace placa MLO 2C72, pela Administração da SEINFRA, ficando a chave aos cuidados do Servidor Ilsomar Nunes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 09 de junho de 2021.
Vanensa Miguel da Rosa
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

REFICAÇÃO DO TC Nº17/2021

Publicação Nº 3114031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Referente a publicação nº 3048042 do Extrato de Termo de Convênio nº 17/2021, no Diário Oficial dos Municípios, Edição 3504 do dia 18 de maio de 2021, página 772, retifica-se:
Valor: R$ 61.306,30

Imbituba, 23 de junho 2021Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3725/2021

Publicação Nº 3113010

. DECRETO Nº 3725/21
. De 21 de junho de 2021
DESCANSO REMUNERADO/ CONSELHEIRA TUTELAR / MARILENI MIGLIOLI BOAVENTURA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 106 G/2021 encaminhada em 20 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a pedido, descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de julho de 2021, a Conselheira Tutelar Marilene Miglioli Boaventura, com retorno as atividades em 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3726/2021

Publicação Nº 3113011

. DECRETO Nº 3726/21
. De 21 de junho de 2021

ALTERA O DECRETO 3717 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROFESSOR DE DIVERSAS ÁREAS E AUXILIAR DE SALA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021/ Secretaria de Educação, para a contratação por tempo determinado do cargo de Professor de Diversas Áreas e Auxiliar de Sala:

- Cleiton Nespolo;
- Rômulo Fischer;
- Marciano Scheitz;
- Janaina Thais Traebert;
- Leila Daiana Martins;
- Alysson Douglas Fernandes.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3727/2021

Publicação Nº 3113013

. DECRETO Nº 3727/21
. De 21 de junho de 2021
DECRETO Nº 3548/21
De 21 de junho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 011/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 011/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 21 de junho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 011/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de

nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);
IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 23/06/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (INGLÊS)	23/06/2021	7h45
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	23/06/2021	8h
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	23/06/2021	8H15

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
PROFESSOR DE PORTUGUÊS – (INGLÊS)	2 vagas	Mat/Vesp	EBM Úrsula Kroeger/ Colégio Municipal/ EBM Maria da Graça/ EBM Mulde/ EBM Tancredo
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1 vaga	Mat/Vesp	Tancredo / Mulde
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1 vaga	Mat.	CEJA

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO
Professor de Português (Não Habilitado) | Ensino Superior -Reclassificadas

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
4	135	BIANCA CRISTINA MOSER
5	152	TAYELLEN PARNO

Professor de Geografia (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
1	110	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES

Professor de Matemática (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
7	157	IGOR HENRIQUE SENENKO
8	130	MARCOS MULLING EWALD

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3728/2021

Publicação Nº 3113015

. DECRETO Nº 3728/21
. De 21 de junho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 042/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 042/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 042/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 21 de junho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 042/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar

documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação

desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 23/06/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física (Arte)	23/06/2021	8h15
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	23/06/2021	8h30
Professor de Educação Especial	23/06/2021	8h45
Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico	23/06/2021	9h

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Educação Física (Arte)	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central/ Úrsula/ Mário Bonessi/ Maria Helena
Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas
Professor de Educação Especial	1 vaga	Mat/Vesp	Colégio Municipal/ Anna Alves
Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico	5 vagas	Mat./Vesp.	Ana Lúcia/ Encano Central/ Maria da Graça/ Úrsula

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Educação Física | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
111	1857	19/09/1984	ANDREY HEIMANN
112	2594	16/11/1985	HENRIQUE ALBERTO ANTUNES STAHNKE
113	857	07/05/1992	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS
114	595	18/05/1992	THIAGO FELIPE DA MOTTA
115	1709	24/03/1989	ANA PAULA VIERO (recurso deferido)
116	1795	14/03/1995	MARCELLI CORRÊA DE AVILA
117	2318	20/04/1997	AMANDA RIBEIRO DAS NEVES
118	1711	28/06/1992	LUCAS KUIPERS
119	371	09/12/1985	VANESSA SCHULTZ
120	1599	13/02/1991	REGINA TAMARA FAGGIANI
121	2023	10/10/1982	PAULO EDUARDO DOS SANTOS
122	114	28/03/1989	MARCOS BURG
123	630	05/08/1991	JONAS DO AMARAL
124	1164	04/02/1994	ANDERSON DE SOUZA
125	2268	06/06/1987	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
126	89	03/03/1982	LAERTE FLORIANI NETO
127	1077	17/12/1990	CARLOS FELIPE BARTH
128	590	09/09/1986	GILBRAM ZADI DOS SANTOS
129	589	11/02/1993	RAFAEL PEROSSO
130	1598	30/04/1992	JENNIFER RICARDO PEREIRA
131	1952	17/09/1998	JAQUELINE ROBERTA FISCHER
132	657	10/01/1981	CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS DA SILVA

133	2089	18/08/1992	RODRIGO DOS REIS RIBEIRO
134	1155	28/06/1982	PEDRO RODRIGUES FRANCO
135	1615	30/06/1998	HELENA DA SILVA
136	2750	19/06/1978	JEAN LEANDRO DE SOUZA
137	918	12/09/1994	CAROLINE EGER
138	1966	18/07/1994	KAROLINE FERREIRA

Professor de Educação Especial I (Não habilitado) | Ensino Superior + (AEE) Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
5	1423	30/01/1994	KARLA WALTER MARTINS
6	727	30/06/1984	RAQUEL PEREIRA DE SOUSA
7	135	23/06/1994	TAISA EDUARDA STEIL

Professor de Anos Iniciais | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
201	1371	10/04/1970	ROSEMERI CANI
202	786	23/12/1965	ADRIANE MARIA MARCHIORATO
203	1988	05/01/1994	DEISE BRASSIANI
204	2564	29/12/1988	MICHELE FRITZ
205	2608	06/10/1992	JOICE DOS SANTOS PEREIRA
206	1159	05/05/1987	CRISTIANA SIMONE COMBY
207	1263	19/03/1982	PATRICIA DE ALMEIDA PAULI
208	2363	04/09/1983	GISELE METZNER DE OLIVEIRA (vaga DF)
209	1126	10/10/1985	SIRLENE BEATRIZ KESTRING PUSSININI
210	2376	05/09/1983	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
211	1138	04/04/1994	MARIANNE DE SOUZA HERTEL
212	2777	18/04/1967	JULIANE DE CACIA FLORES AIROSO FELIPPE
213	1674	19/01/1986	ANA PAULA DE SOUZA
214	1887	13/03/1993	FRANCIELE PINTO
215	2066	20/11/1969	MARILENE DE LELES PEREIRA
216	488	06/01/1956	PAULO ARNOLDO KOGLIN
217	2200	09/10/1963	SUELI NAIR MÜLLER
218	1923	06/08/1968	ROSALENE TESKE HENSCHEL
219	975	13/01/1964	ROSELENE DA SILVA CERUTTI
220	2487	16/03/1984	CASSIA MATOS OLIVEIRA
221	1948	29/03/1973	ROSANE BUSE BERRI
222	2245	25/02/1987	CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
223	383	30/11/1977	GEOVANA ZANANDREA
224	1540	26/09/1996	CAMILA MARTINS KLUG
225	1372	07/11/1977	DÉBORA APARECIDA FEIBER ANACLETTO
226	1572	18/01/1986	JAQUELINE JACINTO
227	2540	05/05/1978	SOELI WINSKI COELHO
228	1524	12/08/1981	VANESSA DE SOUZA
229	2591	06/05/1980	MICHELLE GORGISK
230	1228	12/12/1998	DEBORA GEBHARDT
231	252	07/11/1984	SUZANA GUIDO OLIVEIRA
232	319	31/03/1997	BRUNA CAROLINA BRAATZ
233	1177	16/02/1987	IZANA SILVA SOUZA MACHADO
234	1188	12/08/1996	SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS
235	1479	23/03/1994	ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA
236	320	29/07/1986	JOICE FABIANA METZLER BUDKE
237	2117	02/10/1991	VIVIANE LISBOA DA COSTA
238	335	27/08/1992	VALDECIRA TEREZINHA GIMENES
239	1397	11/08/1998	MILENA CAETANO MORENO
240	822	16/08/1991	ANDREIA PEREIRA
241	413	05/09/1989	DAYANE MARINHO FARIAS

242	2298	07/09/1994	TAMIRES VOGEL
243	2525	16/09/1981	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO
244	1265	12/06/1991	LUCIANE OSS-EMER ORIBKA
245	1926	05/05/1975	GABRIELA BERTOLDI
246	1955	31/01/1998	JUCIMARA ROEPCKE
247	2049	08/10/1985	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS
248	862	21/06/1978	BARBARA CINTIA FIGUEIREDO DE ARAUJO ALMEIDA
249	669	02/04/1984	JULIANA GONÇALVES KEHL GRZYBOVSKI
250	1937	04/08/1966	ROSE MARLI CARDOZO

Obs: Exclusivamente para o ano de 2021, as atividades de Apoio Pedagógico serão destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano. O Apoio Pedagógico será mediado por um professor com habilitação em Pedagogia e/ou habilitação em Letras. Serão disponibilizadas vagas com jornada semanal de 40 horas, prioritariamente, abrindo-se para 20 horas no caso do não preenchimento destas vagas, conforme o quadro de vagas. As vagas serão disponibilizadas para o professor ACT conforme a lista de classificação do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2020 e Nº 004/2021. O professor que atuar no atendimento de Apoio Pedagógico terá previsto como hora atividade em sua carga horária 7 (sete) aulas com duração de 45 min a cada 20 horas semanais, cumpridas integralmente na instituição. Essas aulas serão destinadas ao planejamento individual e/ou com o professor regente, elaboração de relatórios avaliativos, confecção de materiais, reuniões com a equipe diretiva, entre outras demandas relacionadas ao desempenho da função.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3735/2021

Publicação Nº 3113069

. DECRETO Nº 3735/21
. De 23 de junho de 2021
ALTERA O DECRETO 3608 DE 2021 QUE HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, GESTÃO 20212023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Resolução CMS nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a composição representativa do conselho municipal de saúde - CMS, gestão 2021/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a Resolução nº 005/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO (2021– 2023)

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:
a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
Titular: Paulo Roberto Moschetta
Suplente: Dienata Fernandes de Lima

b) Secretária Municipal de Educação (SME);
Titular: Camila do Amaral
Suplente: Ana Paula de Oliveira Iten

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);
Titular: Alfrânio Adriani Tartari Jr

Suplente: Letícia da Silva Glória Grisolia

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular: Daniel de Martino Ucedo
Suplente: Ana Paula Ferreira Nagata

e) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Rúbia Magaly Bussi
Suplente: Valeria Cristiane de Macedo

f) Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC).
Titular: Irma Sueli Mariane Ramos da Silva
Suplente: Claudete Zazecki Buzzi

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
a) Entidade Classista de Trabalhadores da Saúde;
Titular: Paula Gabriela Laurentino (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS)
Suplente:

b) Fórum Municipal dos Trabalhadores da Área da Saúde.
Titular: Mara Aparecida Tambani
Suplente:

Titular: Solange Pazini
Suplente: Elsa Berkenbrock da Rocha

Titular: Gislaine Niezer Ruthes
Suplente:

Titular: Luiz Alberto Tonet
Suplente: Patricia Loppnow
Titular: Erica Loreni Satur dos Santos
Suplente: Rodrigo Kurek

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:
a) Associações de Moradores do Município;
Titular: Mariana Imme Atanásio
Suplente: Maria Janete Berri Ossemer

Titular: Regiane Nafin Backes da Luz
Suplente:

b) Conselhos Locais de Saúde;
Titular: Luciano Pachuczki
Suplente: Alexandra Denise dos Santos

Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Helga Hertel Hoê

Titular: Telma Regina da Silva
Suplente: Jair Gilmar Gonzaga

Titular: Dairuza Chiste
Suplente: José Carlos Peixer

c) Associação de Aposentados e Pensionistas de Indaial;
Titular: Sônia Teresinha Elias
Suplente: Jaqueline Mayara Estevam

d) Sindicato dos Trabalhadores;
Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Cristiane Cláudia Camillo

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);
Titular: Edgar Cardoso
Suplente: Ana Gabriela Gonçalles Guimarães

f) Entidade Religiosa de Saúde Preventiva (Pastoral da Criança);

Titular: Katia Machado de Liz Klug
Suplente: Cleomilda Franke da Silva

g) Clubes e Serviços;
Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

h) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Indaial.
Titular: Ana Carlina Otto Walter
Suplente: Caroline Schork dos Santos Hilario Arnhold.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3736/2021

Publicação Nº 3113152

. DECRETO Nº 3736/21
. De 23 de junho de 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO 3252/2021 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO / MARCIANO SCHEITZ

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Decreto 3252/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica concedida em 01 de março de 2021, Gratificação Nível II no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao (a) servidor (a) Marciano Scheitz, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica responsável pela Coordenação Educacional da Informática Pedagógica e Manutenção do Setor de Informática, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021

Publicação Nº 3113038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D72A520383FF2597635208A1B46C5D3524E6739F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

11116218 - MANJATO TRATORES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Enxada rotativa com largura de corte de no mínimo 2,50 mts, largura total de no mínimo 2,70 mts, número de enxadas no mínimo 60 unidades, rotação da TDP 540 rpm, transmissão lateral através de caixa blindada.	UNIDADE	1	R$28.900,00	R$ 28.900,00
				Total Lote:	R$ 28.900,00

11116226 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Carreta agrícola basculante, estrutura metálica, capacidade para 05 toneladas, abertura total da tampa traseira, rodado tipo tandem com 04 (quatro) pneus novos aro 16, sistema de basculante com acionamento hidráulico, pintura interna e externa em epóxi a pó ou PU.	UNIDADE	1	R$29.900,00	R$ 29.900,00
				Total Lote:	R$ 29.900,00

11116242 - FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI -EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Grade Niveladora acoplada ao terceiro ponto do trator com no mínimo 32 discos de 20", com largura de trabalho de no mínimo 2,70 mts.	UNIDADE	1	R$20.700,00	R$ 20.700,00
5	Roçadeira agrícola, com largura de corte de no mínimo 1,50 mt, roda de apoio traseira, duas navalhas de corte, cardam com embreagem e giro livre.	UNIDADE	1	R$18.450,00	R$ 18.450,00
				Total Lote:	R$ 39.150,00

11116269 - ALGOR METALURGICA LTDA EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Enxada rotativa com Kit encanteirador, largura de corte no mínimo 1,50 mts e largura do canteiro no mínimo 1,25 mts, número de enxadas no mínimo 36 unidades, rotação da TDP 540 rpm.	UNIDADE	1	R$27.490,00	R$ 27.490,00
				Total Lote:	R$ 27.490,00

DATA: 23/06/2021 – JACIR RONI FLORIANO – Secretário de Agricultura

LEI Nº 5902/2021

Publicação Nº 3113018

. LEI Nº 5902
. de 21 de junho de 2021
ALTERA A LEI Nº 2.979, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

André Luiz Moser, Prefeito de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 5º, da Lei nº 2.979/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
IV - fiscalizar em conjunto com a Secretaria de Governo, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos.
[...]"

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º, da Lei nº 2.979/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal de Indústria e Comércio - CMIC será constituído por 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) suplentes, os quais serão nomeados pelo prefeito Municipal com a seguinte composição: (Vide Decreto nº 915/2014)
I - representante da Secretaria de Governo;
II - representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas (AMPE);
III - representante da Associação Comercial e Industrial de Indaial (ACIDI);
IV – representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);
V - representante indicado pelos Sindicatos Patronais das Industrias, Comércio e Prestadores de Serviços com sede no município de Indaial, ou sua representatividade direta a este município;
VI – representante indicado pelas instituições de ensino técnico e/ou ensino superior devidamente constituídos no município de Indaial;
VII - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Indaial;
VIII - representante indicado pelos Clubes de Serviços."

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 8º, da Lei nº 2.979/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O requerimento dos empreendimentos econômicos interessados nos incentivos fiscais e estímulos econômicos estabelecidos nesta Lei, deverá ser instruído com o respectivo projeto e encaminhado para a Secretaria Municipal de Governo do Município de Indaial.
[...]"

Art. 4º Fica alterado o artigo 9º, da Lei nº 2.979/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico:
I - a orientação aos empreendedores;
II - a análise técnica prévia;
III - encaminhamento de síntese dos requerimentos aos conselheiros;
IV - encaminhamento dos processos ao Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC;
V - auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio -CMIC;
VI - encaminhamento das providências necessárias à concretização dos atos de incentivos e de estímulos deferidos pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC;
VII - a fiscalização do cumprimento da presente lei;
VIII - fiscalizar em conjunto com o Conselho da Indústria e Comércio - CMIC, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos.
IX - outras atividades pertinentes ao assunto.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Governo, por deliberação do Conselho Municipal de Indústria e Comércio - CMIC, poderá contratar técnicos para avaliar e opinar a respeito de projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados, elaborando laudos nos quais o CMIC se baseará para emitir parecer.

§ 2º - Em se tratando de microempresa, caracterizada pela Legislação Federal, a Secretaria Municipal de Governo, poderá viabilizar a elaboração do projeto de solicitação de incentivos fiscais e de estímulos econômicos"

Art. 5º Fica alterado o artigo 12, da Lei nº 2.979/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O Fundo Municipal da Indústria e Comércio FUMIC ficará vinculado e será administrado diretamente pela Secretaria Municipal de Governo, sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC."

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº3.570/2007.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 5903/2021

Publicação Nº 3113020

. LEI Nº 5903
. de 21 de junho de 2021

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA IGNEZ MACHADO.
(Autoria: vereador Flávio Augusto Ferri Molinari).
Art. 1º Fica denominada "Rua Ignez Machado" (Rua "A", do Loteamento Via Elegance – Hera I), a via pública localizada no bairro Estrada das Areias, com início no lado ímpar com a Avenida Minas Gerais e término em 12,00 metros em terras de Ivo Beviahn, transcrição n° 31.670.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	470,40 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 5904/2021

Publicação Nº 3113023

. LEI Nº 5904
. de 21 de junho de 2021
INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTESANAL DE CERVEJA E SUA COMERCIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
(Autoria: Vereador Roger Michel Knipers)

Art. 1º Institui o programa de fomento à produção artesanal de cerveja e sua comercialização, associada ao turismo sustentável e integrado

de micro cervejarias artesanais no âmbito do Município de Indaial.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se produção artesanal de cerveja aquela realizada em pequena escala, por meios predominantemente manuais e pelo uso de equipamentos simples e de pequenas dimensões.

Art. 2º Será considerado microcervejeiro artesanal o empresário individual, o microempreendedor individual - MEI, a pessoa jurídica que registre a produção de cerveja não superior a 2.000 (dois mil) litros mensais e que não ultrapasse 24.000 (vinte e quatro mil) litros anualmente.

Parágrafo único. Esta lei aplicar-se-á também às Cooperativas e às Associações de Produtores Locais, voltadas à produção artesanal de cerveja, desde que formalmente registradas.

Art. 3º Será considerado brewpub o estabelecimento que produz cerveja em pequena escala, para venda direta e exclusiva ao consumidor final, destinada preferencialmente ao consumo no mesmo local de produção, desde que a produção e a armazenagem não sejam superiores a de 2.000 (dois mil) litros mensais e não ultrapassem 24.000 (vinte e quatro mil) litros anualmente.

Parágrafo único. Fica permitida aos brewpubs a venda de alimentos e de refeições no mesmo estabelecimento em que ocorra a produção artesanal de cerveja, desde que sejam observadas as demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Na atividade de produção artesanal de cerveja são vedadas:
I. instalação de maquinário industrial de grande porte;
II. armazenagem superior a 3.000 (três mil) litros mensais;
III. geração de trepidações e de ruídos acima daqueles permitidos na legislação competente.

Art. 5º São objetivos desta Lei:
I. valorizar a produção e comercialização de cerveja artesanal no município de Indaial;
II. estimular a produção artesanal, em observância às práticas socioambientais e sanitárias;
III. expandir a iniciativa privada limpa e sustentável, que não gere impactos ambientais, urbanísticos e sociais no município;
IV. promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
V. promover o turismo e o comércio de cervejas artesanais no município;
VI. incentivar a formação de profissionais para atuação em microcervejarias artesanais.

Art. 6º As disposições desta Lei são aplicáveis somente às microcervejarias e aos brewpubs instalados no município de Indaial, desde que regularmente licenciados pelos órgãos públicos competentes.

§ 1º Estando devidamente licenciados, além do comércio ordinário, as microcervejarias artesanais e os brewpubs poderão realizar a comercialização de seus produtos em eventos privados abertos ao público, bem como àqueles promovidos, patrocinados ou autorizados pela Prefeitura Municipal, devendo-se observar as especificações legais aplicáveis a cada evento.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á também aos produtores individuais que sejam associados às Cooperativas ou às Associações de Produtores Locais de cerveja artesanal que se encontrem devidamente licenciadas para a produção e comércio de cerejas artesanais.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo emitir certificado para a produção artesanal e comercialização de cerveja que atender aos critérios abaixo definidos:
I. respeitar os valores históricos, culturais e ambientais do município de Indaial;
II. observar as normas ambientais e sanitárias vigentes e demais disposições desta Lei;
III. adotar práticas que não prejudiquem o meio ambiente;
IV. participar de programas de auxílio na formação e qualificação de produtores de cerveja.

Art. 8º Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cerveja artesanal deve obedecer aos seguintes critérios:
I. a utilização de água, o armazenamento dos insumos e da produção, bem como todo o processo de produção da cerveja artesanal deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, além das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e aplicáveis à atividade;
II. gerenciar os resíduos sólidos gerados de acordo com as legislações e normas técnicas pertinentes, bem como atentar para sua correta segregação, armazenamento temporário e destinação final, ficando vedada a disposição de resíduos sólidos no ambiente natural ou junto a empresas sem o devido licenciamento ambiental para recebê-los;
III. impedir a contaminação de solos e águas subterrâneas por agentes químicos ou biológicos, tais como combustíveis, solventes, óleos, chorume, efluentes, entre outros.

Art. 9º A comercialização de cervejas artesanais deverá observar toda e qualquer norma referente à comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 10 O poder público municipal poderá criar selo oficial de origem quanto à produção de cervejas artesanais, que ateste o cumprimento dos requisitos necessários por parte do produtor.

Parágrafo único. A criação e a distribuição deste selo ficarão a cargo do órgão responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA Nº 91/2021

Publicação Nº 3113008

. PORTARIA Nº 91/21
. De 21 de junho de 2021
DESIGNA MÉDICO REGULADOR / CARLOS MAGNO BARROSO DE ARAUJO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº 105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor CARLOS MAGNO BARROSO DE ARAUJO – CRM-SC 7065, inscrito no CPF sob o nº 332.523.431-34, ocupante do cargo de Médico, admitido na forma no regime de contrato por prazo determinado em 17/06/2021, para exercer a função de Médico Regulador junto à Secretaria de Saúde com carga horária de 12h/semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 048/2021

Publicação Nº 3113453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E28ABDC8B1193222E923123791DAF71FCB8CE759

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 048/2021
CONTRATADA: SUDOFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.076.766/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo dos itens 3.3, 3.4, 4.1, 4.3, 4.4, 4.6, 4.10, 4.11, 6.1 e 6.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 4.664,64 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.664,64
VALOR TOTAL: R$ 97.731,24
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
E28ABDC8B1193222E923123791DAF71FCB8CE759

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Publicação Nº 3113529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC6C1BDC08F6B2BC9FDEC38E9F9468C9CD42C230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000122
Licitação: Dispensa de Licitação 9/2021

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 9/2021, o(s) participante(s):

Item	Produto
1	SERVIÇO DE GUINCHAMENTO DE BICICLETAS E AFINS.
2	SERVIÇO DE GUINCHAMENTO DE CICLOMOTORES E MOTOCICLETAS.
3	SERVIÇO DE GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MISTOS.
4	SERVIÇO DE GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - ATÉ 4T E/OU SEM TRUCK.
5	SERVIÇO DE GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRUCADOS E/OU COM 03 OU MAIS EIXOS, E/OU SUPERDIMENSIONADOS, E/OU ACIMA DE 4T.
6	SERVIÇO DE REMOÇÃO - POR QUILÔMETRO RODADO PELO GUINCHO, A CONTAR DO LOCAL DE GUINCHAMENTO DE QUALQUER TIPO DE VEÍCULO.
7	SERVIÇO DE DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA, 1º AO 30º DIA DEBICICLETAS E AFINS.
8	SERVIÇO DE DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA, 1º AO 30º DIA DE CICLOMOTORES E MOTOCICLETAS.
9	SERVIÇO DE DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA, 1º AO 30º DIA DE VEÍCULOS LEVES E MISTOS.
10	SERVIÇO DE DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA, 1º AO 30º DIA DE VEÍCULOS PESADOS - ATÉ 4T E/OU SEM TRUCK.
11	SERVIÇO DE DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA, 1º AO 30º DIA DE VEÍCULOS PESADOS - TRUCADOS E/OU COM 03 OU MAIS EIXOS, E/OU SUPERDIMENSIONADOS, E/OU ACIMA DE 4T.
12	SERVIÇO DE DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA, 31º AO 90º DIA DE QUALQUER TIPO DE VEÍCULO.
13	TAXA DE VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO - POR VEÍCULO DE QUALQUER TIPO DE VEÍCULO.

O valor da **REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, em percentual a ser pago pela licitante, para a prestação dos serviços acima descritos é de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre a **RECEITA BRUTA MENSAL.**

Indaial, 23 de junho de 2021.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras
CPF: 844.700.629-87
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2021 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d370bf1195.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
FABIANO DOS SANTOS
844.700.629-87
23/06/2021 15:35:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Iomerê

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2021

Publicação Nº 3113178

PORTARIA N° 08/2021, de 22 de junho de 2021.
Designa Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações para obras e serviços e aquisição de bens do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, com fundamento nos artigos 12 e 47, inciso V, do Regimento Interno, e artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 58/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeira a servidora Aliny Jacira Kades para atuar nas licitações na modalidade de Pregão, tendo como pregoeira suplente a servidora Marina Somavilla Feversani, com as seguintes atribuições:

a) Credenciar os participantes;
b) Receber as propostas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Classificar as propostas;
e) Receber os lances;
f) Analisar a aceitabilidade dos lances;
g) Classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores e vereadores:

a) Marina Somavilla Feversani;
b) Larissa Crestani;
c) Aleomar Agostinho Penso;
d) Grazielle Faletti Rodrigues Batista.

Parágrafo único: A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

a) Aliny Jacira Kades;
b) Marina Somavilla Feversani;
c) Larissa Crestani.

Suplentes:

a) Aleomar Agostinho Penso;
b) Grazielle Faletti Rodrigues Batista;
c) Salete Silva Franciosi.

Art. 4º - A Comissão será presidida pela servidora Aliny Jacira Kades e na sua ausência será substituída pela servidora Marina Somavilla Feversani e na sua ausência pela servidora Larissa Crestani.

Art. 5º - Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 22 de junho de 2021.
MARCIO SANTINI
Presidente

Ipira

Prefeitura

AVISO 002/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3112779

AVISO 002/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Ipira informa que pretende contratar ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA para realização fundiária Urbana- REURB de lotes irregulares Município de Ipira-SC, na forma especificada no documento em anexo, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender a descrição constante no documento em anexo.
As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: licitacao@ipira.sc.gov.br
Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Ipira, 23 de junho de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito de Ipira

EDITAL 019/2021-FMS

Publicação Nº 3113169

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - FMS
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 07 de julho de 2021. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 23 de junho de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

071/2021

Publicação Nº 3112755

22/06/2021 22/06/2022 22/06/2021 2021 58 2971 071/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de veículo, ônibus, caminhões e maquinas que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. 36290,00 10280 Gente Seguradora S/A J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 14 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

071/2021-PMI

Publicação Nº 3112756

22/06/2021 22/06/2022 22/06/2021 2021 58 1059 071/2021-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de veículo, ônibus, caminhões e maquinas que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. 12660,00 10280 Gente Seguradora S/A J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 14 2021 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

072-2021-PMI

Publicação Nº 3112759

22/06/2021 22/06/2022 22/06/2021 2021 58 1060 072/2021-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de veículo, ônibus, caminhões e maquinas que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. 5700,00 9102 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 14 2021 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

072/2021

Publicação Nº 3112757

22/06/2021 22/06/2022 22/06/2021 2021 58 2972 072/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de veículo, ônibus, caminhões e maquinas que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. 1495,00 9102 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 14 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS

Publicação Nº 3113201

ATA DA REUNIÃO APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS

Aos vinte e um dias de junho do ano de dois mil e vinte e um, tendo por local sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu, sito à Rua Rui Zanela nº 818, Cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios de Abelardo Luz Nerci Santin, Bom Jesus Rafael Calza, Entre Rios João Maria Roque, Ipuaçu Clori Peroza, Lajeado Grande Anderson Elias Biachi, Marema Mauri Dal Bello, Ouro Verde Moacir Mottin e São Domingos Marcio Luiz Bigolin Grosbelli, lideranças e Vereadores dos Municípios pretendentes. Sob a Coordenação da Prefeita Anfitriã Clori Peroza, dando as boas vindas a todos os presentes, manifestou-se sobre o objetivo do Consórcio e todos os benefícios que trará para a região. Convocou os presentes para a apresentação e discussão para posterior aprovação por parte dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios pretendentes o PROTOCOLO DE INTENÇÕES para a criação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS Convidou em seguida para apresentação do Protocolo de Intenções o Contador Francisco Valdeci de Almeida, que o fez de forma clara e precisa, dirimindo todas as dúvidas e assim sendo, foi aprovado por unanimidade pela Prefeita e Prefeitos subscritores o PROTOCOLO DE INTENÇÕES que será encaminhado ao Poder Legislativo dos Municípios subscritores a fim de concessão de autorização e ratificação para em data futura ser convocado Assembleia Geral de Fundação, eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para posterior encaminhamento para registro formal na Receita Federal do Brasil. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata por mim Sarita Braghini, Secretária Ad hoc, a qual será assinada pela Prefeita, Prefeitos e demais autoridades e munícipes presentes.

DECRETO Nº 188 DE 22 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113384

DECRETO Nº 188
DE 22 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.078 – Manutenção de Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.10101 – Receitas de Impostos Educação
Despesa: 36 – R$ 2.752,00

Para a programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.078 – Manutenção de Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.10101 – Receitas de Impostos Educação
Despesa: 37 – R$ 2.752,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 22 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 189 DE 22 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113386

DECRETO Nº 189
DE 22 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.45.1145 – Repasse PDDE
Despesa: 28 – R$ 2.640,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0.1.45.1145 – Repasse PDDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 22 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 57.2021 PP PREF 32.2021

Publicação Nº 3113933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 175479F7693FF756AD299B216FFF5D7EB551D660

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n.57/2021, Tipo Pregão Presencial Pref n. 32/2021 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 07 de julho de 2021.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 07 de julho de 2021.
Objeto; Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Código registro TCE: 175479F7693FF756AD299B216FFF5D7EB551D660.

Ipuaçu - SC, em 23 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Publicação Nº 3113199

PREÂMBULO

Considerando a crescente exigência de infraestrutura rodoviária adequada a modernidade da produção da agricultura familiar com ênfase na integração e comprometimento com o aumento da produtividade e de mercado em nossa região oeste catarinense.
Considerando a necessidade de eficiência, eficácia e efetividade da integração intermunicipal do transporte rodoviário norteado pelo crescente avanço tecnológico da produção agropecuária, industrial e a crescente expansão da prestação de serviços.
Considerando os altos custos das obras de pavimentação e implantação de novas rodovias pavimentadas.

Considerando a homogeneidade administrativa e identidade cultural comum entre os Municípios do Norte do Alto Irani.
Considerando a necessidade de maior aproveitamento da força presente no serviço público municipal, no intuito de realização de investimentos perenes que possam transformar Despesas Correntes em Patrimônio Longevo e que ao longo das gestões otimizem e reduzam efetivamente os custos de manutenção de estradas não pavimentadas que estão sujeitas a avarias pelas intempéries que se tornam mais constantes na região.
Considerando que a união de esforços entre municípios de forma consorciada tem potencializado a resolução virtuosa das demandas nas áreas de saúde pública, saneamento básico, gestão tecnológica e gestão de compras e materiais.
Considerando as oportunidades de tornar a vida dos Cidadãos residentes ao Norte do Alto Irani, mais prósperas e integradas no compartilhamento de ações que resultem a racionalização de recursos, fortalecendo a transparência, o interesse público norteado nos princípios constitucionais e legais vigentes.
Os Municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

DELIBERAM

Constituir Consócio Público, por ora denominado "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS", a qual reger-se-á pelo disposto na Lei Nº 11.107 de 06/04/2005, pelo Decreto Federal Nº 6017 de 17/01/2007, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do Consórcio Público e pelas demais disposições legais pertinentes a Consórcios Públicos, neste auspicioso PROTOCOLO DE INTENÇÕES, formalizado com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando o desenvolvimento, implantação usina de asfalto a quente com os equipamentos pertinentes, para execução de vias pavimentadas e todos os serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural no território dos municípios consorciados
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo único. O CIDIRIOS adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
Art. 2º – O CIDIRIOS é constituído pelos municípios, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal, que neste ato subscrevem o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES:
I- MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 83.009.886/0001-61, com sede à Av. Padre João Smedt, 1605, Centro, CEP 89830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 697.547 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 075.655.939-15;
II- MUNICÍPIO DE BOM JESUS – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 01.551.148/0001-87, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, CEP 89824-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL CALZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 4.165.040 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 052.915.469-21;
III- MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.698/0001-69, com sede à Rua Pergentino Alberice, 152, Centro, CEP 89862-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.875.358 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 833.739.859-00;
IV- MUNICÍPIO DE IPUAÇU – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 95.993.028/0001-83, com sede à Rua Zanella, 818, Centro, CEP 89832-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CLORI PEROZA, brasileira, solteira, Agente Política, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.785.723 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 722.175.709-78;
V- MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 95.993.077/0001-16, com sede à Rua Vitória, 503, Centro, CEP 89828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANDERSON ELIAS BIANCHI, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 5.129.978 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 066.279.769-86;
VI- MUNICÍPIO DE MAREMA – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 78.509.072/0001-56, com sede à Rua José Gaspari, 69, Centro, CEP 89860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAURI DAL BELLO, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.873.014 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 774.116.509-78;
VII- MUNICÍPIO DE OURO VERDE – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, 425, Centro, CEP 89834-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR MOTTIN, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.078.253 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 664.739.429-04;
VIII- MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 83.009.894/0001-08, com sede à Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, CEP 89835-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade Nº 2.878.754 emitida pela SSP/SC e no CPF Nº 868.760.829-20;
§ 1º – Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º – A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIDIRIOS.
§ 3º – O consorciamento de novos municípios somente será possível após homologação do mesmo em Assembleia Geral do CIDIRIOS e desde que possua Lei Municipal que o autorize.
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária Entre Os Rios– CIDIRIOS tem sua sede na Rua Zanela, Nº 818, Andar 01, CEP 89832-000, Centro, edifício sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina.
Art. 4º – A área de atuação do CIDIRIOS será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º – O CIDIRIOS vigorará por tempo indeterminado.
DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 6º Constitui objeto do CIDIRIOS desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio

ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.
Art. 7º São finalidades do CIDIRIOS:
I – Contratação e/ ou execução de serviços de infra-estrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
II - Instalação de usina de beneficiamento asfáltico com os equipamentos pertinentes e britagem;
III – A gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;
IV – A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;
V – Produção de informações ou de estudos técnicos;
VI - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, matérias e/ou equipamentos para atendimento do objeto do Consórcio;
VII - Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIDIRIOS poderá:
I - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;
III - Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - Requisitar servidores de entes públicos, dos consorciados, FECAM – Federação Catarinense de Municípios e das Associações de Municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIRIOS;
V - Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;
VI - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
VII - Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - Votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIDIRIOS;
IV – Compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIDIRIOS nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.
Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;
II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIDIRIOS, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;
III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIDIRIOS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIDIRIOS.

DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIDIRIOS dispostas no art. 7º deste protocolo de intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§1º - O contrato de programa deverá:
I - Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O CIDIRIOS poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIDIRIOS, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDIRIOS, são partes legítimas para exigir o Cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA
Art. 12. O CIDIRIOS estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIDIRIOS, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os Prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 5º - Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º- No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 28 de fevereiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 dias.
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - Homologar o ingresso no CIDIRIOS de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - Aplicar a pena de exclusão ao Ente Consorciado;
V - Deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - Aprovar:
a) o Orçamento anual do CIDIRIOS, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIDIRIOS;
c) a mudança da sede.
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - Deliberar sobre assuntos gerais do CIDIRIOS.
Art. 17. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - Unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II - Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - Maioria simples dos consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações
§ 1º - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. O Conselho de Administração do CIDIRIOS é formado pelos Prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - Um Presidente;
II - Um Vice-Presidente;
III - Um Secretário;
IV – Um Tesoureiro
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIDIRIOS:
I - Nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIDIRIOS, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do CIDIRIOS;
III - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIDIRIOS;
IV - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIDIRIOS venha a receber;
V - Contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VII - Autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIDIRIOS;
VIII - Aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIDIRIOS;
IX - Autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - Autorizar a celebração de convênios.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIDIRIOS, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II - Tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - Representar o CIDIRIOS ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV - Ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIDIRIOS, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
Art. 21. Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIDIRIOS;
Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIDIRIOS.
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIDIRIOS e será composto por 3 (três) membros titulares.
Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIDIRIOS;
II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - Eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIDIRIOS e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I - Promover a execução das atividades e Gestão do CIDIRIOS;
II - Realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIDIRIOS;
III - Elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIDIRIOS;
IV - Elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIDIRIOS;
V - Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIRIOS para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI - Movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIDIRIOS;
VII - Executar a gestão administrativa e financeira do CIDIRIOS dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII - Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIDIRIOS;
IX - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XI - Autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII - Propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIDIRIOS.
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIDIRIOS é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º - As disposições complementares da estrutura administrativa do CIDIRIOS, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.
§ 2º - Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do consórcio.
§ 3º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo, dos Municípios Consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no CIDIRIOS, sendo que o ônus da remuneração da referida cessão será estabelecida em convênio entre Cedente e Cessionário.
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§ 1º - O emprego de Diretor Executivo do CIDIRIOS deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2º - A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas nos Anexos I e II deste Protocolo de Intenções.
§ 3º - Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do CIDIRIOS.
Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIDIRIOS obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 32. O patrimônio do CIDIRIOS será constituído:
I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por Entidades Públicas ou Privadas.
Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIDIRIOS:
I - A entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - A remuneração dos próprios serviços prestados;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - Os saldos do exercício;
V - Os doações e legados;
VI - O produto de alienação de seus bens livres e prestação de serviços aos Entes Consorciados e ou por eles autorizados;
VII - O produto de operações de crédito;
VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - Os créditos e ações.
Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores.
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIDIRIOS e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio.
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIDIRIOS os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em Contrato de Programa e no Contrato de Rateio.
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 3º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.
Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIDIRIOS a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.
Art. 39. Será excluído do CIDIRIOS o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIDIRIOS.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º - A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º - Até 28 de fevereiro de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIDIRIOS depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIDIRIOS;
III - Transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIDIRIOS;
IV - Eficiência, exigindo que todas as decisões do CIDIRIOS tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - Respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIDIRIOS sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia a alumbrar o zelo pelo interesse coletivo;
Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente Consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.
Art. 46. Os municípios consorciados ao CIDIRIOS respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIDIRIOS não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.
Art. 47. O CIDIRIOS será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por Lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIDIRIOS regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 48. O CIDIRIOS poderá delegar a Servidores dos Municípios Consorciados a execução de atividades administrativas, contabilidade, controle interno, compras e licitações e demais atividades inerentes, previstas neste Protocolo de Intenções até a estruturação completa do consórcio.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções, entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Art. 51. Fica estabelecido o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Ipuaçu - SC aos 21 de junho de 2021.

NERCI SANTIN Prefeito Municipal de Abelardo Luz	CLORI PEROZA Prefeita Municipal de Ipuaçu
RAFAEL CALZA Prefeito Municipal de Bom Jesus	ANDERSON ELIAS BIANCHI Prefeito Municipal de Lajeado Grande
JOÃO MARIA ROQUE Prefeito Municipal de Entre Rios	MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal de Marema
MOACIR MOTTIN Prefeito Municipal de Ouro Verde	MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI Prefeito Municipal de São Domingos

ANEXO I – Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIRIOS

Emprego	Vagas	Provimento	Ref. salarial Inicial (Salário mínimo)	Ref. salarial máxima (Salário máximo)	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e exoneração	6,0	7,5	40h	Ensino Médio completo
Assessor Jurídico	01	Livre admissão e exoneração	5,0	6,5	20h	Ensino superior completo
Assessor Contábil	01	Livre admissão e exoneração	3,0	4,5	20h	Ensino superior completo
Analista Técnico	02	Livre admissão e exoneração	3,0	5,0	20h	Ensino superior completo
Engenheiro Civil	01	Concurso público	3,0	5,0	20h	Ensino superior completo
Engenheiro Agrimensor	01	Concurso público	3,0	5,0	20h	Ensino superior completo
Laboratorista de solo, concreto e asfalto	01	Concurso público	2,5	4,0	20h	Ensino Médio completo
Operador de usina de asfalto	01	Concurso público	2,5	3,5	40h	Ensino Médio completo
Agente Administrativo	01	Concurso público	1,4	2,4	40h	Ensino Médio completo
Operador de máquinas	04	Concurso público	1,8	2,8	40h	Ensino fundamental
Motorista	02	Concurso público	1,5	2,4	40h	Ensino fundamental
Agente Operacional	02	Concurso público	1,4	1,7	40h	Ensino fundamental
Operador de Caldeira	01	Concurso Público	2,0	3,0	40h	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Concurso Público	1,3	1,6	40h	Ensino fundamental

Anexo II – Atribuições dos Empregos Públicos

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR EXECUTIVO

DESCRIÇÃO:
· - Promover e executar a gestão administrativa do consórcio, observando a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.

· - Praticar os atos relativos a gestão de recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio.
· - Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos.
· - Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio.
· - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões e Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
· - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo conselho de Administração e Conselho Fiscal.
· - Elaborar mediante homologação do presidente do CIDIRIOS, e juntamente com o contador a proposta orçamentária anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos a apreciação da Assembleia Geral.
· - Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIRIOS para ser apresentada pelo presidente ao órgão concedente.
· - Movimentar quando a este delegado as contas bancárias e os recursos financeiros.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino Médio com comprovação de experiência na Gestão Pública.
· Cursos Específicos: não exige

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO:
· Prestar assessoria jurídica ao consórcio para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
· Representar o consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do consórcio, através de acompanhamentos em audiências judiciais e/ou extrajudiciais, sustentações orais, petições iniciais, contestações, recursos, contra-razões, embargos e demais alternativas previstas em lei, observando e zelando pelos prazos, normas e procedimentos legais;
· Representar e acompanhar diligências do Consórcio, inclusive de seus administradores, junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC;
· Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, editais e outros documentos de interesse do Consórcio, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;
· Assessorar a Diretoria, a Coordenadoria e o Conselho Fiscal;
· Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Bacharelado em Direito, com registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina – OAB/SC.
· Cursos Específicos: não exige

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

DESCRIÇÃO:
· Supervisionar, coordenar, orientar e executar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
· Supervisionar, coordenar e executar processos de prestação de contas;
· Executar a elaboração da proposta orçamentária do Consórcio, conforme orientação dos superiores;
· Supervisionar, coordenar, orientar e executar e examinar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
· Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio, bem como manter os Municípios consorciados munidos das informações necessárias conforme a legislação vigente e em especial a Lei n.º 11.107/2005 e o Decreto N.º 6.017/2007;
· Supervisionar, coordenar, orientar e executar e elaborar os balanços e balancetes patrimoniais;
· Supervisionar, coordenar, orientar e executar os procedimentos e exigências, atuais e futuras, advindas do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC;
· Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio Público, mediante solicitação dos superiores;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Superior completo em Ciências Contábeis, com registro válido no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC.
· Cursos Específicos: não exige

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA TÉCNICO

DESCRIÇÃO:
· Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade, inclusive nas unidades descentralizadas;
· Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
· Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
· Elaborar estudos, perícias, vistorias, laudos e pareceres técnicos;
· Participar de campanhas e organizar levantamentos e cadastros;
· Participar de programas regionais, apresentando propostas de adequação e melhoria de aspectos técnicos dentro de sua área de competência, contribuindo para a formulação de políticas e planos regionais nas áreas afins;
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Superior completo, em engenharia ou arquitetura com atribuições e conhecimento comprovado na área de projetos e/ou execução de obras.
· Cursos Específicos: não exige.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO:
· Elaborar, analisar, aprovar, fiscalizar e gerenciar projetos e obras de engenharia, de acordo com as leis e normas técnicas vigentes;
· Realizar estudos de viabilidade de acordo com solicitação dos superiores, dentro das áreas de competência da profissão;
· Dimensionamento de mão de obra, equipamentos, serviços e materiais necessários ao planejamento, execução e fiscalização de obras de engenharia;
· Elaborar planos, programas e/ou projetos, de modo a buscar a aprovação e licenciamento junto aos superiores e órgãos competentes;
· Viabilizar a execução de projetos de construção civil para os Entes Consorciados, sejam eles de autoria própria ou de terceiros;
· Prestar assistência técnica em processos licitatórios;

· Demais atividades próprias da função, inclusive de campo, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Superior em Engenharia Elétrica, com registro válido no respectivo órgão ou conselho de classe do exercício da profissão.
· Habilidades Específicas: Conhecimento emérito ou comprovação de curso para operação de aplicativos de projeto e cálculo em sistema digital.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

DESCRIÇÃO:
· Elaborar, analisar, aprovar, fiscalizar e gerenciar projetos e serviços de engenharia em agrimensura, de acordo com as leis e normas técnicas vigentes na área de competência da profissão;
· Realizar estudos de viabilidade de acordo com solicitação dos superiores, dentro das áreas de competência da profissão;
· Realizar os trabalhos concernentes ao levantamento de obras de engenharia dentro das áreas de competência da profissão;
· Dimensionamento de mão de obra, equipamentos, serviços e materiais necessários ao planejamento, execução e fiscalização de obras;
· Pesquisar, buscar e propor inovações tecnológicas dentro das áreas de competência da profissão;
· Prestar assistência técnica em processos licitatórios;
· Viabilizar a execução de projetos dentro das competências da profissão para os Entes Consorciados sejam eles de autoria própria ou de terceiros;
· Demais atividades próprias da função, inclusive de campo, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Superior em Engenharia de Agrimensura, com registro válido no respectivo órgão ou conselho de classe do exercício da profissão.
· Habilidades Específicas: Conhecimento emérito e comprovação de experiência.

TÍTULO DO CARGO: LABORATORISTA DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO

DESCRIÇÃO:

· Utilizar instrumentos próprios para análises químicas e físico-químicas de asfalto, cimento, solos e outros materiais;
· Pesquisar e elaborar projetos de misturas para pavimentações;
· Aferir e calibrar aparelhos de laboratório; conduzir, orientar e executar os trabalhos rotineiros de solos e asfalto, coletando amostras para ensaios em geral;
· Executar a análise de materiais como brita, asfalto, argila, através de ensaios com uso de peneiras e fornos;
· Interpretar normas técnicas de ensaio;
· Preparar soluções para análise;
· Selecionar substâncias reagentes;
· Executar a calibração do equipamento para análise, registrar resultados, interpretar resultados da análise conforme especificação, coletar amostras conforme normas, preparar amostra conforme normas;
· Monitorar qualidade dos fornecedores, emitir relatórios, utilizar equipamentos de proteção individual estabelecidos nas normas;
· Manter a organização, limpeza e higiene do local de trabalho;
· Executar outras tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino médio completo com comprovação de experiência na área.
· Habilidades Específicas: Comprovação de experiência.

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

· DESCRIÇÃO:
· Executar trabalhos de operação de usina de asfalto;
· Realizar controles para execução de massa asfáltica, obedecendo critério de projetos;
· Dirigir, orientar e coordenar a distribuição dos serviços na usina asfáltica;
· Orientar e fiscalizar o uso de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na fabricação do asfalto;
· Dosar e preparar os materiais necessários para pavimentação asfáltica;
· Providenciar a recuperação de máquinas, veículos e equipamentos;
· Operar máquinas, veículos e equipamentos quando houver necessidade;
· Adotar medidas preventivas contra acidentes de trabalho;
· Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino médio completo com comprovação de experiência na área de informática e mecânica.
Habilidades Específicas: Comprovação de experiência.

TÍTULO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO:
· Realizar o planejamento, organização e auxílio e controle dos atos administrativos do Consórcio, mediante orientação superior;

· Liderar e inovar a administração do consórcio, em busca da constante melhoria da eficiência e eficácia das políticas públicas, em favor do interesse dos entes consorciados;
· Atuar nas diversas áreas administrativas com foco na melhoria contínua de fluxos e métodos de trabalho para o incremento da produtividade da atividade pública do consórcio;
· Pesquisar, desenvolver e/ou participar de projetos nas diversas áreas funcionais do Consórcio, para a modernização da gestão;
· Assessorar as instâncias superiores do consórcio, mediante solicitação da Coordenadoria;
· Participar nos processos e atividades administrativas;
· Estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial, formulando e/ou acompanhando o planejamento estratégico, tático e operacional;
· Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto, mediante solicitação dos superiores;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Superior completo em Secretariado Executivo; Ciências da Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências da Computação, com registro válido no respectivo órgão ou conselho de classe do exercício da profissão.
· Cursos Específicos: não exige.

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO:
· Operar máquinas e equipamentos como: trator de esteira, trator de pneu, motoniveladora, escavadeira hidráulica, valetadeira, carregadeira, rolo compactador, vibroacabadora, fresadora, motoscraper, entre outras;
· Efetuar serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e acabamento, entre outros, de acordo com a aplicabilidade das respectivas máquinas e equipamentos operados;
· Operar o equipamento, com zelo e o intuito de viabilização do trabalho, conduzindo, dirigindo, manobrando e controlando o painel de comandos e instrumentos da máquina em observância as normas de segurança vigentes;
· Observar as regras de trânsito de equipamentos em vias públicas em geral;
· Fazer uso dos equipamentos de segurança individual enquanto estiver operando as máquinas e equipamentos;
· Zelar e se responsabilizar pela manutenção e acompanhamento diário dos níveis de combustível e lubrificantes em geral para o adequado funcionamento da máquina e equipamento;
· Reportar possíveis falhas ou mau funcionamento da máquina e equipamento aos superiores, por escrito;
· Frequentar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento sempre que solicitado pelos superiores;
· Preencher planilhas e relatórios sempre que solicitado pelos superiores;
· Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo 4ª Série).
· Cursos Específicos: Não exige.

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO:
· Dirigir veículos, auxiliando nas cargas e descargas dos mesmos;
· Auxiliar nos serviços dos operadores de máquina e agentes operacionais, sempre que solicitado;
· Dirigir veículos com zelo, conduzindo, manobrando e controlando com observância ao painel de comandos e instrumentos do veículo e as normas de segurança vigentes;
· Praticar a direção defensiva e observar as regras de trânsito vigentes;
· Fazer uso dos equipamentos de segurança individual;
· Frequentar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento sempre que solicitado pelos superiores;
· Zelar e se responsabilizar pela manutenção e acompanhamento diário dos níveis de combustível e lubrificantes em geral para o adequado funcionamento do veículo;
· Reportar necessidade de manutenção preventiva, com antecedência, e corretiva do veículo e de possíveis falhas ou mau funcionamento aos superiores, por escrito;
· Preencher planilhas e relatórios sempre que solicitado pelos superiores;
· Demais atividades próprias da função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo 4ª Série), Carteira Nacional de Habilitação válida e vigente, na categoria exigida no edital de concurso público.
· Cursos Específicos: Não exige.

TÍTULO DO CARGO: AGENTE OPERACIONAL

DESCRIÇÃO:
· Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes internos e externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais;
· Efetuar e auxiliar carga e descarga de veículos, máquinas e equipamentos em geral;
· Efetuar e auxiliar na construção, pavimentação e serviços gerais, com o devido manuseio de ferramentas e equipamentos adequados ao respectivo serviço executado;
· Auxiliar na execução de obras, serviços gerais, inclusive de limpeza;
· Fazer uso dos equipamentos de segurança individual;

· Frequentar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento sempre que solicitado pelos superiores;
· Efetuar demais atividades próprias da função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto, mediante determinação dos superiores.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo 4ª Série)
· Cursos Específicos: Não exige.

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE CALDEIRA

DESCRIÇÃO:

· Colocar a caldeira em funcionamento, acendendo o combustível e regulando os mecanismos de alimentação para possibilitar o aquecimento e a vaporização da água, realizando o abastecimento quando necessário;
· Verificar constantemente as válvulas, instrumentos de pressão e outros instrumentos de controle, realizando os ajustes necessários para assegurar seu correto funcionamento;
· Manter disponíveis e atualizados o prontuário da caldeira, o registro de segurança, o projeto de instalação, o projeto de alteração ou reparo e os relatórios de inspeção;
· Controlar medição do nível de óleo térmico no tanque da caldeira para o abastecimento;
· Solicitar peças de reposição, quando observar a necessidade, a fim de que o equipamento não sofra paralisações;
· Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os e substituindo partes danificadas.
· Executar manutenção elétrica, hidráulica e mecânica de caldeiras, seguindo normas e procedimentos de segurança.
· Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à construção, conservação, manutenção e/ou operação de instalações, equipamentos, sistemas e/ou instrumentos, que exijam qualificação e experiência para o estabelecimento de rotinas.
· Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
· Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
· Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo 4ª Série)
· Cursos Específicos: Comprovação de prática de utilização de caldeira.
Treinamento de segurança na Operação de Caldeiras.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO:

· Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
· Executar trabalhos braçais;
· Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
· Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
· Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
· Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
· Requisitar material necessário aos serviços;
· Processar cópia de documentos;
· Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
· Receber e transmitir mensagens;
· Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
· Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
· Relatar as anormalidades verificadas;
· Atender telefone e transmitir ligações;
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
· Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo 4ª Série)
· Cursos Específicos: Não exige.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 36.2020

Publicação Nº 3113805

DATA DE ADITAMENTO:23/06/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 36 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 36/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.014.370/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2020 datada de 22/06/ 2020.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Fms nº. 36 de 22 de junho de 2020.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável no reequilíbrio do item 04 - álcool hospitalar 70 % 1000 ml.
Sendo assim, o saldo remanescente fica reequilibrado, passando a vigorar o valor de R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2021-COPERMIRIM-CREDENCIAMENTO-OVOS DE GALINHA

Publicação Nº 3112898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E03296F464224E5EBCF55A2C5652802BCF68248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 81/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021, Processo de Licitação n° 49/2021, homologado em 23 de junho de 2021.

Objeto: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas regras do edital de Chamamento Público 02/2021, e ainda pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 23/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM- COPERMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de IPUMIRIM-SC, na COMUNIDADE DE LAGEADO LAMBEDOR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.441.335/0001-94.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 43, PP Nº 18-2021/PM/MUDAS DE FLORES

Publicação Nº 3112880

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preços, para aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, para eventuais e futuras aquisições, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2021, Licitação nº 18/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA e ESPAÇO DAS FLORES LTDA. Inicialmente as partes forram advertidas de que a licitação não poderá ser gravada através do sistema audiovisual, por motivos de reforma na sala de licitação. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº MATHEUS DOS SANTOS representante credenciado da empresa CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA e o Srº JOSUEI DEITOS GONZAGA representante credenciado da empresa ESPAÇO DAS FLORES LTDA. Indagados pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 10243 - **CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	mudas de flores para jardim embaladas em bandeja plasticas, pronta para plantio com no minimo de 15 a 20cm de altura, nas seguintes espécies - boca de leão, amor perfeito, mini amor perfeito, petunia, cravina, tagetes, tagetão, salvia, torenea e vinca.	UN	50.000,00		0,0000	0,49	24.500,00

Total do Participante --------> 24.500,00

Total Geral ----------> 24.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 43/2021
Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 23 de Junho de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 44, PP Nº 19/2021/PM/LAVAGEM DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3113316

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 44/2021 Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço, para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2021, Licitação nº 19/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às quatorze horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação não poderá ser gravada através do sistema audiovisual, por motivos de reforma na sala de licitação. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ADILO DE ALMEIDA GOSCH sócio proprietário da empresa AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA. Indagado pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, a empresa acima transcrita não se credencia como microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais a empresa habilitada não teve interesse em dar lances, permanecendo a proposta original e por estar dentro dos requisitos do edital foi classificada. Entretanto para os itens 05 e 06 do lote 02, do anexo II do edital, não houve empresas interessadas em cotar.Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 7801 - AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem externa de veículo (leves passeio)	SER	200,00	AUTO P. IPUMIRIM	0,0000	25,00	5.000,00
2	Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa)	SER	200,00	AUTO P. IPUMIRIM	0,0000	45,00	9.000,00
3	Lavagem externa de veículo Van master, F 1000,camionete Iveco e (simples) ambulância, e Van Besta.	SER	150,00	AUTO P. IPUMIRIM	0,0000	40,00	6.000,00
4	Lavagem externa e interna de veículo Van master, F 1000, (simples) ambulância com esterilização, , Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa)	SER	150,00	AUTO P. IPUMIRIM	0,0000	60,00	9.000,00

Total do Participante --------> 29.000,00

Total Geral ----------> 29.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 44/2021
Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 23 de Junho de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 23/06/2021

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 43/2021 Data de Abertura: 23/06/2021

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

ITEM: 1 - mudas de flores para jardim embaladas em bandeja

Código	Classificados	
10243	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA	CNPJ: 19.054.917/0001-05
10822	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	CNPJ: 40.072.128/0001-85

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS L	0,7900		23/06/2021 09:14:13
1	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	0,7000		23/06/2021 09:14:13
2	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS L	0,6900		23/06/2021 09:15:17
2	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	0,6500		23/06/2021 09:15:27
3	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS L	0,6400		23/06/2021 09:15:31
3	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	0,6000		23/06/2021 09:16:00
4	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS L	0,5900		23/06/2021 09:16:08
4	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	0,5500		23/06/2021 09:16:30
5	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS L	0,5400		23/06/2021 09:16:46
5	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	0,5000		23/06/2021 09:17:03
6	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS L	0,4900		23/06/2021 09:17:56
6	ESPAÇO DAS FLORES LTDA	Desistiu	0,5000	23/06/2021 09:18:07

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA pelo valor de R$ 0,4900 (quarenta e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

ESPAÇO DAS FLORES LTDA - .....

CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - .....

Publicação Nº 3112881

DOM/SC Assinado Digitalmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 49, IL Nº 8-2021/PM/CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3112763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 573DB033988CE77F56D033976DAAA81CC0E0B496

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2021 - IL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 49/2021 **Data do Processo:** 22/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/06/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital de chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA PROD AGROIND ART FAMILIAR DE IPUMIRIM (9075)						
28	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, contendo registro no Ministério da Agricultura	DZ	500,00	0,0000	5,50	2.750,00
					Total do Fornecedor:	**2.750,00**
					Total Geral:	**2.750,00**

Ipumirim, 23 de Junho de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 207 2021

Publicação Nº 3113645

PORTARIA N° 207/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. LUIZ CARLOS ZANELLA, nomeado para atuar como Secretário Municipal com carga horária de 40 horas semanais e lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT. A PARTIR DO DIA 31/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 23 de Junho de 2021.
ROBERTO FORESTI
Prefeito municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017 – FMS

Publicação Nº 3113888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 – FMS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017 – FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ-MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020.-060.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a é a inclusão e ou endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original nº 052/2007 – FMS, a cobertura do veículo AMBULÂNCIA MARIMAR, placa RKZ9G75, 2021/2022, conforme proposta anexa ao processo de licitação original.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato original, descrita em sua Cláusula Terceira, até às 24h do dia 22/03/2022.
Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à adição dos itens descritos na tabela abaixo é de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Irani - SC, 23 de junho de 2021.
Bernardete Lucia Grisa - Secretária Municipal de Saúde

ANULAÇÃO - IL 004/2021

Publicação Nº 3113683

TERMO DE ANULAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de Parecer Jurídico.
O Prefeito em Exercício do Município de Irani/SC, ADELMO MAURO LOHMANN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 061/2021,

RESOLVE:
ANULAR o Processo Licitatório nº 032/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 004/2021, motivado pelo CREDENCIAMENTO N° 001/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, (sem fins lucrativos para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB.
Inicialmente ressalta-se que administração tem o poder/dever de rever seus atos, com ou sem provocação, devendo anulá-lo administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal ou abuso de poder, sendo amparado pelas súmulas 346 e 473 do STF, bem como pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, comunico que em observância as alterações a serem realizadas, para maior competitividade entre as empresas e organizações interessadas a participação do certame, o procedimento acima citado será ANULADO. Assim que realizado todas as alterações e conferência do mesmo, informaremos nova data para a abertura do credenciamento.

Publique-se.
Irani, SC, 23 de junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2021

Publicação Nº 3113077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 84.587.245/0008-23, com sede na Av. Adolfo Konder, 200, Centro, Concórdia/SC, Cep. 89.700-001.

Objeto: Aquisição de quatro pneus para a Retroescavadeira XCMG, patrimônio 7426, 571 horas, sendo dois traseiros e dois dianteiros, pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Valor: R$10.850,00(dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 23 de junho de 2021.
Adelmo Mauro Lohman-Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2021

Publicação Nº 3113083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com sede administrativa na Rodovia BR 153, s/n, km 97, Trevo Barra Bonita, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, CEP: 89.700-001, inscrito no CNPJ sob o nº 02.952.689/0006-94.
Objeto: Aquisições de sete pneus para o caminhão pipa MAA-6035, patrimônio 5228, 511880 horas, pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Valor: R$17.430,00(dezessete mil quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 23 de junho de 2021.
Adelmo Mauro Lohman-Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2021

Publicação Nº 3113090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede administrativa na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - D, nº 187 D, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP: 89.804-150, inscrito no CNPJ sob o nº 14.016.902/0001-20.
Objeto: Aquisições de bomba Lobular para o caminhão pipa MAA-6035, patrimônio 5228, 511880 horas, pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Valor: R$4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 23 de junho de 2021.
Adelmo Mauro Lohman-Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2021

Publicação Nº 3113091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CERÂMICA OESTE LTDA ME, com sede administrativa na Rodovia BR 153, s/n, Irani/SC, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.612.244/0001-50.
Objeto: Aquisições de 15 caixas d'água e 2.000 m de mangueira para distribuição aos munícipes que possuem necessidades destes itens em razão da estiagem no município de Irani - SC.
Valor: R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 23 de junho de 2021.
Adelmo Mauro Lohman-Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 034-2021-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEUS LS 90, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO ATENDIMENTO A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – TERMO DE CESSÃO SAR 676/2019

Publicação Nº 3113372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C1D74DB03193AD05448B828D18625549E31822

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
CHAVE TCE/SC: E2C1D74DB03193AD05448B828D18625549E31822
Processo Administrativo Nº 078/2021
Processo Licitatório Nº 078/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 034/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEUS LS 90, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO ATENDIMENTO A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – TERMO DE CESSÃO SAR 676/2019.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/07/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 24 de junho de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 19/2021 - FMS

Publicação Nº 3113175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A17FC038AE4991002F0B166D11E32B9C16E57174

CONTRATO Nº 19/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, para de transporte de pacientes do SUS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Reunidas Transportes S.A.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Reunidas Transportes S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.504-590, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.176.082/0001-80, neste ato representada pelo senhor Vinicius Marins, portador do CPF nº 022.094.279-08, e RG nº 2.973.381, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 03/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Vigésima do Contrato nº. 16/2019, conforme ofício nº 292/2021 de 23 de abril de 2021 do Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretario de Administração e Finanças e deferido pelo Sr. Lademir Fernando Arcari em 23 de abril de 2021, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, contados a partir do dia 07.06.2020 até dia 06.06.2022.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Sexta do Contrato nº. 16/2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº. 16/2019.
VIAGENS INTERMUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor anterior (R$)	Valor do reajuste 8,8962% INPC	Valor reajustado (R$)	Quantidade de Passagens Previstas 12 meses	Valor total reajustado (R$)
01	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO FLORIANÓPOLIS	147,45	13,12	160,57	216	34.683,12
02	PASSAGEM FLORIANÓPOLIS COM DESTINO ENTRADA DE IRINEÓPOLIS	151,91	13,51	165,42	216	35.730,72
03	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO JARAGUÁ DO SUL	85,89	7,64	93,53	60	5.611,80
04	PASSAGEM JARAGUÁ DO SUL COM DESTINO ENTRADA IRINEÓPOLIS	88,45	7,87	96,32	60	5.779,20
05	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO JOINVILLE	85,89	7,64	93,53	120	11.223,60
06	PASSAGEM JOINVILLE COM DESTINO ENTRADA DE IRINEÓPOLIS	88,45	7,87	96,32	120	11.558,40
07	PASSAGEM ENTRADA DE IRINEÓPOLIS COM DESTINO MAFRA	38,46	3,42	41,88	60	2.512,80
08	PASSAGEM MAFRA COM DESTINO ENTRADA DE IRINEÓPOLIS	39,28	3,49	42,77	60	2.566,20
TOTAL R$ 109.665,84 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTAE CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						109.665,84

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis Giseli Kempinski Contratante	Reunidas Transportes S.A. Vinicius Marins Contratada

Testemunhas:

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Andressa Teska
CPF: 081.276.439-04	CPF: 080.738.539-57

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PM

Publicação Nº 3112752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E17FDA5720584F7E4A04268297A9A25EDE4525D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
CODIGO TCE E17FDA5720584F7E4A04268297A9A25EDE4525D6

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de julho de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "AMPLIAÇÃO DE 42,29 M² E REFORMA DE 133,12 M², DO C.E.I. SÃO JOSÉ DO TIMBOZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 16 de junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 47 A 48 E ADITIVOS

Publicação Nº 3113474

Contrato Nº..: 47/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ELIEZER DA SILVEIRA DUTRA 06412931945
Valor ..... : 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (291) Saldo:
103.170,00
Objeto ..... : Contratação de orientador para aulas de desenho, para desenvolvimento do Projeto "Fazendo Arte", junto as oficinas culturais do município.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 48/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: DILMARA PRATTO 75303183904
Valor ..... : 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (291) Saldo: 103.170,00
Objeto ..... : Contratação de orientador para aulas de teatro, para desenvolvimento do Projeto "Fazendo Arte", junto as oficinas culturais do município.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 3/2021 - Contrato Nº: 3/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
Valor ..... : 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido a necessidade de continuação na prestação do serviço.
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 2/2021 - Contrato Nº: 2/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: CONTROLLER TEC. E SIST. DE INFORMAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo, devido a necessidade de continuação na prestação do serviço.
Contratada...: CONTROLLER TEC. E SIST. DE INFORMAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 3113831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A0D4078B03B099783B6B822EB21BCCB8180C5FA

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 51/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 303,32 (trezentos e três reais e trinta e dois centavos), ficando o valor total da obra de R$ 121.476,73 (cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). Itaiópolis, 21/06/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 - FMAS

Publicação Nº 3113157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1290E45BD907CB5423519044785F69237DA9AFE1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
OBJETO: Contratação empresa especializada, para acolhimento institucional de 1 (um) maior incapaz, conforme solicitação do Ministério Público - Promotoria de Justiça da Comarca de Itaiópolis – Oficio n° 0100/2021 de 10 de junho de 2021.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: Casa de Apoio Viver Bem LTDA
Valor Total: R$ 19.000,00
Vigência do Contrato: 21/06/2021 à 31/12/2021
Itaiópolis, 21 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 3113811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88E8FFC24F8967333B784357861E291C0A4D9295

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para ampliação da Escola Municipal Rio da Estiva, área a construir de 94,50m², com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Valor Total: R$ 121.780,05
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Serviço.
Itaiópolis, 10 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 037 - DECLARA A GOVERNADORA DO DISTRITO LD.5

Publicação Nº 3113404

DECRETO Nº 037/2021
Declara a Governadora do Distrito LD.5, da Associação Internacional de Lions Clubes, a Sra. Cacilda Riske Capanema, bem como o Sr. Vilmar Capanema, hóspedes oficiais do Município de Itapema, no dia 24 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Declara como hóspedes oficiais do Município de Itapema a Governadora do Distrito LD.5, da Associação Internacional de LIONS Clubes, a Sra. Cacilda Riske Capanema, bem como o Sr. Vilmar Capanema, no dia 24 de junho de 2021, por ocasião de sua visita oficial ao LIONS Clube Itapema.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 21 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 038 - AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 3113405

DECRETO Nº 38/2021
Autoriza o reajuste das tarifas correspondentes aos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/95 e o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário nº 94/2004, firmado entre o Município de Itapema (Concedente) e a empresa Companhia Águas de Itapema. (Concessionária);

CONSIDERANDO que a norma do art. 37 da Lei Federal n. 11.445/2007, determina que "Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais";

CONSIDERANDO a ausência de reajuste no ano de 2020, o pedido apresentado pela Concessionária e a avaliação realizada pela Assessoria Jurídica,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o reajuste das tarifas correspondentes aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no percentual de 7,32%, correspondente à variação dos índices (INPC, IEE, IPA-27, IPA-28, IPC-6, INCC-35 e IPCA) definidos no Anexo III do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 97/04, acumulada no período entre janeiro e dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 21 de junho de 2021.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 039 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL RUAS 430-C 460-B

Publicação Nº 3113409

DECRETO Nº 039/2021
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, às faixas de terras entre as Ruas 430-C à 460-B

e 430-B à 460-A, para a abertura e ligação entre as respectivas vias públicas no Bairro Morretes.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública atinge parcialmente os imóveis com inscrições imobiliárias: 01.03.062.0333 e 01.03.062.0089, abrangendo cada imóvel área aproximada de 115,00 (cento e quinze) metros de comprimento com 12,00 (doze) metros de largura, que serão avaliadas administrativamente pela Comissão de Avaliações do Município, nomeada pela Portaria nº 529/2021, para a definição dos limites das respectivas indenizações.

Art. 3º A área abrangida neste Decreto, destina-se à ligação entre as Ruas 430-C à 460-B e 430-B à 460-A no Bairro Morretes.

Art. 4º A presente declaração de utilidade pública, não inviabilizará futuras consultas de viabilidade dos imóveis, devendo ser considerado apenas a implantação das respectivas ligações entre as ruas citadas no caput do art.1º deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 21 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 040- ENCONTRO PRESENCIAL TEA

Publicação Nº 3113411

DECRETO Nº 040/2021
"Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais de alunos com Transtorno Espectro Autista - TEA, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que desde o início do ano letivo de 2021, a rede municipal de ensino está atuando pelo sistema híbrido;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das aulas 100% por cento presencias para os alunos com Transtorno Espectro Autista – TEA, conforme recomendação da AMA LITORAL SC, onde relata a dificuldade das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA em se adaptar ao sistema híbrido uma semana na escola e uma semana em casa, visto as questões relacionadas ao autismo que prejudica o desenvolvimento dos mesmos, devido questão da necessidade de uma rotina, com cronograma de disciplinas, ações, horários, antecipação dos acontecimentos, atividades a serem desenvolvidas, bem como a questão cognitiva, entre outros;

DECRETA:
Art.1º As unidades escolares da rede pública municipal e unidades escolares da rede privada que atuam na modalidade de ensino híbrido, poderão ofertar a opção de ensino com encontros exclusivamente presenciais aos estudantes com transtorno de espectro autista – TEA.

Art. 2º A presente obrigatoriedade, não afetará o PLANCON-EDU/SC, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo e ocupação máxima das salas de aula, conforme matriz de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 21 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 041 - ALTERA DECRETO Nº 66 2017

Publicação Nº 3113415

DECRETO Nº 041/2021
Altera o Decreto nº 66/2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º Altera o Decreto nº 66/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O horário de circulação e coleta realizadas pelos veículos de que trata este decreto será compreendido entre 05:00 horas às 14:00 horas. "(NR)"
.....
Art.4º Os veículos de coleta de propulsão humana deverão ter as seguintes identificações e dimensões: "(NR)"
.....

IV – identificação com placas de 23cm x 17cm com logomarca do Município de Itapema. "(NR)"

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 066/2017, de 17 de outubro de 2017, permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 22 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.048.2021

Publicação Nº 3114029

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.048.2021.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para confecção de placa de identificação veicular e vistoria automotiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.048.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze horas) do dia 07 (sete) de julho de 2021.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de julho de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.048.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 23 de junho de 2021.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.049.2021

Publicação Nº 3114073

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.049.2021.
Objeto: Registro de Preços – Serviços técnicos especializados de engenharia para assentamento de meio fio de concreto e aterro dos passeios em ruas de pavimentação asfáltica, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.049.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze horas) do dia 08 (oito) de julho de 2021.
Abertura do Pregão: 08 (oito) de julho de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.049.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 23 de junho de 2021.
Osvaldo Batista Neto
Secretário de Obras e Transportes

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 -ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 65

Publicação Nº 3113423

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 18 de junho de 2021.
"Altera a Lei Complementar nº 65 de 17 de janeiro de 2018, que que Regulamenta o Instrumentos da Política Urbana de Itapema para fins de Outorga Onerosa do Direito de Construir Adicional e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar nº 65/2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

.....
Art. 8º Fica criado o Fundo Especial de Outorga Onerosa do Direito de Construir Adicional - FEOODC, de que este artigo, vinculado à Secretaria de Obras e Transportes, que tem por objetivo administrar os recursos provenientes dos benefícios urbanos, decorrentes das contrapartidas financeiras previstas na presente Lei, com a finalidade de financiar as matérias elencadas no art. 26, da Lei 10.257/2001. "(NR)"
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, 18 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Mun icipal de Itapema

LEI Nº 4.127, DE 14 DE JUNHO DE 2021 - ALTERA LEI 2986

Publicação Nº 3113416

Lei nº 4.127, de 14 de junho de 2021.
"Altera a Lei Municipal n. 2.986 de 06 de outubro de 2011 e Lei Municipal n. 2.781 de 11 de novembro de 2009 dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n. 2.986, de 06 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º (...)

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da administração pública municipal.
.....

Art. 2º Altera o inciso I, do §1º, do art. 2º, da Lei Municipal n. 2.781, de 11 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 2º (...)
§1º (...)

I - Os alvarás temporários descritos no Artigo 1º, §2º, Inciso I, somente serão fornecidos para os beneficiários que efetuaram o pagamento do alvará temporário na temporada de verão do exercício em curso, e o período de inscrição ocorrerá até o dia 30 de abril de cada ano, devendo ser quitado integralmente em até 10 (dez) dias da solicitação do mesmo.

Art. 3º Suprime o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 2.781/2009.
Art. 4º O inciso I, do §1º, do art. 2º, da Lei nº 2.781/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O período de inscrição e pagamento dos alvarás temporários será até 31 de outubro de cada ano, podendo ser requerido, exclusivamente, pelos detentores do alvará de verão, devendo ser quitado integralmente em até 10 (dez) dias da solicitação do mesmo.

Art. 5º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.128, DE 15 DE JUNHO DE 2021 - PERMISSAO DE USO ASS ILHOTA

Publicação Nº 3113418

Lei nº 4.128, de 15 de junho de 2021.
"Autoriza o Município de Itapema a outorgar permissão de uso de bem imóvel"

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título gratuito, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ILHOTA DE ITAPEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.984.710/0001-66, com sede na Rua 1208, S/Nº, Bairro Ilhota, Município de Itapema - SC, de uma área de terras composta por 14 (quatorze) lotes representados pelas seguintes inscrições imobiliárias nº 01.03.472.0112, 01.03.472.0096, 01.03.472.0016, 01.03.471.0263, 01.03.471.0071, 01.03.471.0058, 01.03.471.0277, 01.03.471.0303,

01.03.471.0146, 01.03.471.0046, 01.03.472.0059, 01.03.472.0071, 01.03.472.0083, 01.03.472.0127, situados nas Ruas 1204 B1, 1204 B2 e 1208 B, Bairro Ilhota, neste Município.

Art. 2º A entidade mencionada utilizará o imóvel objeto da permissão de uso, no qual será instalada a sede administrativa, social e recreativa da permissionária.

Art. 3º A permissão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada em caso de descumprimento das condições impostas à permissionária no respectivo contrato, apurado em processo administrativo com a garantia da ampla defesa.

Art. 4º As benfeitorias lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º As demais condições para a permissão constarão no contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 6º O imóvel de que trata esta Lei fica desafetado da destinação de uso especial, passando à categoria de bem dominical do Município, concedido a terceiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 15 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021

Publicação Nº 3114175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE853AE187578E07722BCF31AFAA5AD8BD9E64A7

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que fica retificado o prazo para recebimento de propostas para as 07h55min do dia 07 de julho de 2021 e Início da Sessão as 08h00 do dia 07 julho de 2021.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7714.

Itapiranga, SC, 24 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2021

Publicação Nº 3113205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EDE3E1F5C09ADE86623E591A55E3EF42DBB4E4C

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 06/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de junho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113563

DECRETO Nº 147, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de ..... R$ 100.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.438, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112850

LEI MUNICIPAL Nº 3.438, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A LIMPEZA DA RODOVIA SC-163 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a limpeza da Rodovia SC-163, no Município de Itapiranga, trecho que compreende o pórtico da cidade com ponto inicial no KM 121 e final no KM 119, numa extensão de 2.639,08m, mediante assinatura de Termo de Acordo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 23 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA VIII - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Publicação Nº 3113161

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	23/06/2021	Horário início: 12h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 04/2018 Nº 04/2018 Nº 72/2018

OBJETO:
Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a prorrogação da presente licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 30/07/2020 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
10/06/2021	61	CARLOS ALBERTO SCHUBERT EPP	95.792.925/0001-29

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa CARLOS ALBERTO SCHUBERT EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.792.925/0001-29, apresentou o item 8.4.2 alínea "b", contrato de prestação de serviços com o responsável técnico Sr. André Luiz da Paz Walengo, com data de 01/04/2017, sendo superior a 4 anos, descumprindo o art. 598 do Código Civil, e, portanto foi considerada INABILITADA. Cientes o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 01/07/2021, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	NICOLE FALIGURSKI FERREIRA DA SILVA MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5097, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112921

DECRETO MUNICIPAL Nº 5097, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Exonera Gestor da Escola Municipal João Monteiro Cabral - Pontal do Norte.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 4030, de 19 de junho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Rafael Henrique de Paula, do cargo de Gestor da Escola Municipal João Monteiro Cabral – Pontal do Norte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de junho de 2021.

Itapoá, 18 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5100, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112923

DECRETO MUNICIPAL Nº 5100, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Nomeia Gestora da Escola Municipal João Monteiro Cabral - Pontal do Norte.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 4030, de 19 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Janaina Sartor Jacques, no cargo de Gestora da Escola Municipal João Monteiro Cabral – Pontal do Norte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de junho de 2021.

Itapoá, 22 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR Nº 028/2021

Publicação Nº 3113048

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CONTADOR Nº 028/2021

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pela comissão abaixo assinado(s), no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de CONTADOR com carga horária de 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato(a), mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de CONTADOR vinculado as vagas:
· Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
· Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade, afastamento por pertencer ao grupo de risco para o COVID19 e outras licenças legais.
1.1 - Salário Mensal para habilitado: R$ 3.169,37 (três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) para 40 horas semanais;
1.2 - O contratado fará jus:
a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio-alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) À férias e 13º salários proporcionais.
1.3 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;
1.4 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não for satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007;
1. 1.5 - Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para o COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 28 de junho a 02 de julho de 2021, somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento
1 - No endereço a cima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24h estará apto para dar continuidade.
2 – Com o cadastro realizado: Entrar no site → emissão de protocolo → assunto: Recursos Humanos → sub assunto: PROCESSO SELETIVO CONTADOR, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 Documentos obrigatórios:

a) a) Cédula de identidade e CPF;
b) b) Cópia do Diploma do Curso de CONTADOR;
c) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital;
d) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br;

3.2 Documentos Opcionais:
a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;

b) Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.
3.3 - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;
3.4 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
3.5 – Os cursos de especialização serão computados independente do ano de conclusão;
3.6 – Não serão computados os cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2015, nem com carga horária inferior a 20 horas e nem anteriores a data da conclusão da graduação;
3.7 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;
3.8 – Não será considerado o tempo de serviço de estágio;
3.9 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.
4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;
4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02 (dois) pontos;
b) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
c) Para cada 40(quarenta) horas de cursos aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.
d) Para cada Especialização (Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-a 50 pontos.
5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 - Para os classificados:
a) Maior tempo de serviço;
b) Maior idade;
6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 16 de julho de 2021.
7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 - A interposição do recurso será no dia 19 de julho de 2021, somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento
7.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;
7.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.4 A classificação final será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 23 de julho 2021
8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.
8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Fazenda;
8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida.
9.CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:
Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
Uma foto recente 3x4;
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
Cópia do registro de Conselho de Classe;
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo médico, contando apto para o trabalho e não pertencente ao grupo de risco para o Covid19;
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).
10 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;
10.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
10.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou

falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 0013/2021;
10.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;
10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos a partir da sua homologação;

Itapoá, 22 de junho de 2021.
Adalberto Geraldo Lupatelli
Presidente da Comissão

Rosangela da Silva Silveira
Secretária da Comissão

Euclides Goulart Sanches
Membro

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR

Eu: _____
Filiação:_____
Data de Nascimento: _____
RG Nº.:_____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Venho por meio deste,
REQUERER,
A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR

Itapoá, _____ de _____ de 2021

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

Publicação Nº 3113331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2679240B58C4093EA8EFDF1AB0420859FF08C329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA EPP, com sede à Rua Grã Nicco, nº 113 – Bloco 3 – Conjunto 603 – Andar 05, Bairro: Mossungue, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.200-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.418.540/0001-64 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pelo sócio administrados, o Sr. LUIZ ALBERTO SCORSIN, portador do CNPF/MF nº 185.289.709-06 e do CI.RG nº 874.638.9 IIPr.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 39/2021
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realização de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais para fins de cálculo de contribuição de melhoria, avaliações para desapropriações, permutas, compras, doações, construções, dação em pagamento e locação de imóveis, do Munícipio de Itapoá, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrantes do edital e seus anexos.
VALOR R$: 419.000,00 (quatrocentos e dezenove reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de junho de 2021.
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - RECEPCIONISTA ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 3112809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6079C47144DDBA67767512B2D84363812DDC3385

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 43/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 07 de julho de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para aContratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de recepcionista, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 23 de junho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FABIO TRISTAO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 003/-2021 EDITAL 025//2021

Publicação Nº 3113395

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº025/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 25/06/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.
10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40H	Orientadora Escolar	Sonia M. dos S. Clemente	01/07/2021	17/12/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 20.2 e 23.2 do edital 025/2021:

Itapoá, 23 de junho de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 020/-2021 EDITAL 033/2020

Publicação Nº 3113434

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 25/06/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class:	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
13	10H	Geografia	Daniele Brites Kich	01/07/2021	17/12/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá,23 de junho de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO ADITIVO Nº 54/2021

Publicação Nº 3113135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B921B3A645C6FE149FE9AFB1739052AE63741C0

TERMO ADITIVO Nº 54/2021 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1660, nº 510, Bairro: Princesa do mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, com sede á Rua Dona Francisca, nº 7796, Bairro: Zona Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP nº 89.2019-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.022/0001-78 e Inscrição Estadual nº 257.876.545, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. JAISON JOSE DE FARIAS, portador do CNPF/MF nº 004.426.789-40 e do CI.RG nº 3593250 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa suprimir e aditivar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da via Rua João Jorge de Souza, com área de pavimentação com bloco intertravado de concreto de 1.737,85 m2, e calçada de concreto de 59,05m3, neste Município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 02/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, parecer técnico, cronograma fisíco-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao processo, mediante a supressão e aditivo do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO
2.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 2,22%, totalizando o valor de R$ 5.168,98 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO
3.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 9,19%, totalizando o valor de R$ 21.423,80 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 22/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 22/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de junho de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME JAISON JOSE DE FARIAS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

ATA SESSÃO DESPACHO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Publicação Nº 3112806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9205A93B1C8522F42E4C581E06BBB683EF556817

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESPACHO DE DECISÃO

Data	23/06/2021	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 05/2021 Nº 33/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES: CEI PEQUENO APRENDIZ, EMEF AYRTON SENNA, EMEF MONTEIRO LOBATO, EMEF FREI VALENTIM, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHE LUA DE CRISTAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 907,76 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 4522/2020**. Visando despachar acerca do andamento do processo licitatório tendo em vista o resultado da ata de sessão pública de 11/06/2021 aonde foram inabilitadas as únicas empresas participantes do pleito, com prazo de recurso findo em 21/06/2021 até as 13h:30min, visto que ambas as empresas não impetraram recurso. Foram as considerações de inabilitação da CPL:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	**REF.: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
1.1 Apresentou Documentos de identificação sem autenticação, apesar de haver QR Code para consulta trata-se de uma cópia simples não sendo possível validar a autenticidade do documento, descumprindo o item 2.6.1 do Edital. **1.2.** Apresentou o cálculo de solvência geral assinado apenas pelo contador, sem assinatura do representante legal da empresa, e o mesmo cálculo apresentado estando incorreto, descumprindo o item 2.4.6 do Edital. Neste quesito, a CPL considera a empresa INABILITADA.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	**REF.: MW – AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA**
2.1 Apresentou Documentos de identificação sem autenticação, sendo cópia simples descumprindo o item 2.6.1 do Edital; **2.2** Apresentou Certidão Municipal vencida e sem autenticação, descumprindo o item 2.6.1 do Edital. Neste quesito, a CPL considera a empresa INABILITADA.	

No mais, por unanimidade dos membros a Comissão deliberou a aplicar os termos do edital de licitação especificamente a cláusula nº**8. DO PROCEDIMENTO (ART. 43): "8.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93". Assim se depreende a Lei nº 8.666/93 em seu art.48. § 3º: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá **fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)". Portanto tendo em vista a legislação e o edital, fixa-se o prazo máximo até **06/07/2021** em horário de expediente do Paço Municipal, ou seja das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação regular dos documentos que ocasionaram suas inabilitações cito as empresas **DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** e **MW – AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA**, o qual deverão ser entregues em envelope fechado no Setor de Licitações e Contratos do Município, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº201, localidade de Itapema de Norte, Prefeitura Municipal de Itapoá, 2ºpiso, os envelopes remetidos via correio deverão cumprir o prazo estipulado. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELASIO FRISANCO
MEMBRO

RICARDO LASTRA
MEMBRO

CARLOS RAMOS JUNIOR
MEMBRO

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2021 PROCESSO: 65/2021/PMI

Publicação Nº 3113398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B978034C47FCA36F33B6C1A698C4654B8214A984

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 35/2021
Processo: 65/2021/PMI
Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO DE REDE/CADEIA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS A SEREM CREDENCIADOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL, E CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.742/93 E LEI MUNICIPAL 2.478/2013. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO, POR LOTE. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de julho de 2021 até às 09h00min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de julho de 2021 às 09h30min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 24 de junho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Publicação Nº 3113699

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:AR PEDIATRIA LTDA
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ: 15.355.256/0001-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO:011/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ambulatoriais em PEDIATRIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, RICARDO SCHUHMACHER AMORIM, Representante Legal. Ituporanga SC, 23 de junho de 2021.

EXTRATO PROCESSO Nº 1762/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 50/2021/PMI

Publicação Nº 3113480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAFF2BF22E1BE740C6880BBA72E3EA1645A56DD3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1762/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 50/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA: 07.797.967/0001-95. VALOR GLOBAL: R$ 3.995,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 23 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3113681

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga, reunido em 15 de junho de 2021, na Câmara de Vereadores de Ituporanga, cumprindo o estabelecido na Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga e suas alterações;

Considerando que compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e aos Gestores analisarem e se posicionarem previamente, frente a ações que alterem e/ou possam causar prejuízo ao atendimento prestado aos usuários e usuárias do SUS;

Considerando que o CMS deve atuar na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos políticos e econômicos, bem como propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados;

Considerando que o CMS deve fiscalizar e controlar gastos, deliberar sobre os critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e os próprios do Município, Estado e União, com base no que disciplina a Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após a análise do processo em plenário, e posteriormente os documentos faltantes, apresentados via grupo de wathsapp em data de hoje, levando em consideração ao parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Credenciamento, Edital 001/2021-FMS, Processo Administrativo nº 010/2021, fls. 13 e 14, APROVAR a solicitação de credenciamento da empresa AR PEDIATRIA LTDA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2021.
LUIS CARLOS SUZZENA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO N.º 008/2021 – CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Ituporanga, 22 de junho de 2021.

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ARNALDO AMORIM JUNIOR

Publicação Nº 3113691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 010/2021 - Signatário: AR PEDIATRIA LTDA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o parecer da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls. 13 e 14), em reunião realizada no dia 15 de Junho de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 008/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 22 de junho de 2021, em favor da solicitação do Representante Legal da Empresa AR PEDIATRIA LTDA, CNPJ 15.355.256/0001-99, Sr. RICARDO SCHUMACHER AMORIM, para a realização de atendimentos em PEDIATRIA, conforme Edital nº 001/2021, Anexo I, item nº 15, às segundas, terças e quartas - feiras, a partir das 9:00 horas, três (3) Recém Nascidos - RN, no Consultório da Contratada, enquanto durar a Pandemia, com agendamento na Unidade Sanitária Centro e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme proposta e requerimento de fls . 01 e 02. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113277

DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Aprova as contas do exercício de 2019 do Município de Ituporanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Na forma da legislação em vigor, com base no parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, o qual é parte integrante deste Decreto Legislativo, analisando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo @PCP 20/00090014, ficam aprovadas as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 21 de Junho de 2021.

Leandro May
Presidente

PORTARIA Nº 559, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113168

PORTARIA Nº 0559, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Concede 30 dias de férias a servidora Célia Caroline Raitz de Lima e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 92 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela servidora no dia 19 de maio de 2021 e que a mesma possui período aquisitivo completo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), a servidora Célia Caroline Raitz de Lima, matrícula nº 211, lotada no cargo de Procuradora Legislativa, conforme termos a seguir:

Período aquisitivo: de 21/10/2019 a 20/10/2020
Período das férias: de 28/06/2021 a 27/07/2021

Art. 2º O valor a ser pago referente aos 30 (trinta) dias de férias com o adicional constitucional de férias (1/3) sobre os 30 (trinta) dias de férias gozadas será pago à servidora no mês de junho de 2021.

Art. 3º O servidor deverá retornar às atividades, presencialmente ou em regime de teletrabalho (home-office), em 28 de julho de 2021 e fica ciente de que poderá ser convocado para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 21 de junho de 2021.
Leandro May
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113271

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Regulamenta o uso de Certificado Digital para aplicação de assinatura eletrônica em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos nas diversas áreas da Câmara Municipal de Ituporanga e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito Câmara Municipal de Ituporanga, a gestão documental via processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura eletrônica com utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/01, Medida Provisória nº 983/2020 e nas Leis Federais nº 12.682/2012 e 14.063/2020.

Parágrafo único. A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser feita em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, custos, prestação de contas, controle interno, parlamentar e processo legislativo.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução entende-se por:

I - usuário interno: agentes públicos e estagiários ativos do Poder Legislativo que tenham acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão;

II – usuário externo: cidadãos em geral e agentes públicos representantes de outras esferas de governo que necessitem integrar algum processo através de documentos e agentes públicos ativos do Poder Executivo que tenham acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão e/ou que executem fases de processos que são executados em conjunto pelos dois órgãos;

III - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, podendo ser um simples arquivo sem assinatura, documentos nato-digitais e aqueles resultante de digitalização;

IV - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

V - autoridade emissora: entidade autorizada pelo Poder Legislativo a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

VI - certificado digital: identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico e um par de chaves criptográficas que atribui validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e integridade de um documento;

V - certificado digital do tipo A1: arquivo eletrônico que normalmente possui extensão "PFX" ou "P12", instalado diretamente no computador e não depende de SmartCards ou tokens para ser transportado e utilizado na aplicação de assinaturas eletrônicas;

VI - certificado digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil);

VII - mídia de armazenamento do certificado digital: Dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência da existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.

Art. 4º Poderão integrar os processos eletrônicos, documentos eletrônicos resultantes ou não de digitalização de documentos físicos.

Parágrafo único. Documentos produzidos por terceiros de forma eletrônica também poderão integrar os processos instaurados pela Câmara Municipal de Ituporanga, como por exemplo: orçamentos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, solicitações diversas, relatórios diversos, entre outros.

Art. 5º A assinatura eletrônica, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime o agente público da análise prévia e conferência do processo ou documento que será assinado por ele.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos pelo Poder Legislativo terão o mesmo valor probatório do documento original/físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital, auto assinado, emitido a partir de um certificado com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de

documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria por meio de certificação digital e integridade em ambiente externo do órgão, sendo permitida a aposição de mais de uma assinatura digital a um mesmo documento.

§ 2º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, de forma a manter a integridade, a autenticidade com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

§ 3º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, se houver.

§ 4º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 5º Os servidores ativos autorizados poderão certificar/autenticar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 7º Poderá ser utilizado certificado digital do tipo "A1" ou "A3" e efetivadas assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos no âmbito do Poder Legislativo:

I – Correspondências oficiais;

II – Atos processuais;

III – Processos licitatórios na íntegra, contratos e aditivos;

IV – Atos administrativos;

V – Atas;

VI – Pareceres;

VII – Despachos;

VIII – Emendas;

IX – Substitutivos;

X – Autógrafos de lei;

XI – Redação final;

XII - Projeto de Lei Ordinária;

XIII - Projeto de Resolução;

XIV - Projeto de Decreto Legislativo;

XV - Projeto de Emenda à Lei Orgânica;

XVI - Projeto de Lei Complementar;

XVII – Portarias;

XVIII – Ordens de serviços;

XIX – Instruções normativas;

XX – Termo de cessão de uso de plenário;

XXI – Moção;

XXII - Requerimento;

XXIII - Recurso;

XXIV - Indicação;

XXV - Pedido de Providência;

XXVI - Pedido de Informação;

XXVII - Resolução de Mesa;

XXVIII - Decreto Legislativo;

XXIX - Emenda à Lei Orgânica;

XXX - Lei Ordinária;

XXXI - Lei Complementar;

XXXII - Resolução;

XXXIII - Atos da mesa;

XXXIV - Ofícios;

XXXV - Certidões;

XXXVI - Atestados;

XXXVII - Declarações;

XXXVIII - Empenhos;

XXXIX - Subempenhos;

XL - Restos a pagar;

XLI - Em liquidações de empenhos, de subempenhos, de restos a pagar entre outros;

XLII - Liquidações de empenhos, de subempenhos, de restos a pagar entre outros;

XLIII - Ordem de pagamento;

XLIV - Anulação de empenho;

XLV - Anulação de subempenho;

XLVI - Anulação de liquidação;

XLVII - Anulação de em liquidação;

XLVIII - Anulação de ordem de pagamento;

XLIX - Anulação de despesa extra;

L - Anulação de restos a pagar;

LI - Lançamentos contábeis;

LII - Ordens de compra;

LIII - Autorização de fornecimento;

LIV - Despesa extraorçamentária;

LV - Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

LVI - Demonstrativos contábeis;

LVII - Demonstrativos orçamentários;

LVIII - Demonstrativos financeiros;

LIX - Demonstrativos patrimoniais;

LX - Demonstrativos de almoxarifado;

LXI - Demonstrativos de custos;

LXII - Balanço;

LXIII - Resumos;

LXIV - Relatórios/documentos do controle interno;

LXV - Prestação de contas;

LXVI - Relatórios dos processos de diárias e adiantamentos;

LXVII - Documentos em geral emitidos por usuários externos;

LXVIII - Cartão ponto;

LXIX - Demonstrativos e relatórios dos recursos humanos;

LXX - Requerimentos administrativos e de recursos humanos

LXXI - Outros documentos administrativos;

LXXII – Anexos;

LXXIII - Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Ituporanga em qualquer uma das áreas tratadas nesta resolução.

Parágrafo único. As assinaturas eletrônicas poderão ser aplicadas nos documentos em conformidade com a classificação simples, avançada ou qualificada, conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 8º Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta regulamentação e nas legislações específicas.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta legislação e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo serão autenticados por agente público mediante assinatura eletrônica efetivada por meio do uso de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que conterá código de autenticação verificável e terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433/1968, e de regulamentação posterior.

Art. 9º A presidência da Câmara, como órgão diretivo, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A critério do presidente, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso em cada setor, considerando-se sempre as disponibilidades financeiras do órgão.

§ 2º O Poder Legislativo promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10 O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, bem como por informar ao ente público sobre possíveis usos ou tentativas de uso indevido, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

Parágrafo único. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, desde que coadune com a finalidade do Poder Legislativo.

Art. 11 O período de renovação dos Certificados Digitais iniciar-se-á 60 (sessenta) dias antes do respectivo vencimento, mediante a comunicação ao endereço eletrônico cadastrado nos Certificados, garantindo-se a sua renovação a todos os Vereadores e Servidores habilitados, desde que subsista a necessidade de seu uso.

Art. 12 Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 13 Os documentos gerados no andamento dos processos eletrônicos, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelos

agentes públicos competentes mediante assinatura eletrônica, não deverão ser impressos para arquivo físico, salvo em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 14 Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora ou, quando for o caso, ao setor competente do Poder Legislativo, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade destes;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações para esse fim.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica, conforme legislação federal pertinente e termo de acesso e uso de assinatura eletrônica a ser firmado com a autoridade emissora.

Art. 15 O fluxo da produção dos documentos eletrônicos será o seguinte:

I – elaboração e emissão dos documentos em formato eletrônico pelo setor responsável;

II – solicitação da assinatura digital;

III – trâmite eletrônico dos documentos registrados ao agente público autor do mesmo;

VI – seleção e conferência dos documentos por parte do agente público competente que consta como autor e que assinará o documento;

VII – registro da assinatura eletrônica efetuada pelo agente público competente.

Parágrafo único. Caso algum agente público identifique que alguma informação precisa ser corrigida em algum documento produzido, o processo de solicitação de assinatura poderá ser cancelado para alteração necessária e posterior retomada do fluxo necessário para finalização do processo.

Art. 16 O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 17 Os atos praticados anteriormente, ligados ao tema desta legislação, e que não contrariem o disposto na presente Resolução, ficam integralmente convalidados.

Art. 18 As despesas previstas nesta resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 21 de junho de 2021
Leandro May
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 307, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113273

RESOLUÇÃO Nº 307, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o

Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Ituporanga, o procedimento operacional padrão para as compras e para as contratações de serviços e de obras via procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º A Câmara Municipal de Ituporanga deverá planejar suas compras para o ano vigente com a devida antecedência, designando um servidor ou uma comissão de servidores para este fim.

§ 2º A supervisão e controle da aplicação deste procedimento operacional ficará sob alçada do servidor empossado no cargo de Controlador Interno.

Art. 2º Para efeitos dessa resolução, considera-se:

I – Licitação: procedimento padrão que visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

II – Dispensa de licitação: desburocratização aplicada à casos especiais previstos em lei, na qual se exija atendimento rápido e eficaz ou ainda que não justifique a movimentação de um processo licitatório, conforme artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Inexigibilidade de licitação: aplicável nos casos em que seja inviável a competição entre licitantes, conforme artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Pregão: modalidade de licitação que visa à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º Todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ituporanga deverão observar as normas elencadas nessa resolução quando tratar-se de compras e/ou contratações de bens ou serviços.

CAPÍTULO II
DA REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º O processo de compras iniciar-se-á pela requisição do servidor ou vereador interessado na compra ou contratação, que será endereçada ao servidor designado para a função de compras, no caso de despesas com valor superior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º As compras e contratações de serviços com valores abaixo do valor fixado no caput estão dispensadas dos procedimentos da presente Resolução, não isentando os responsáveis da observância dos princípios gerais que regem as contratações públicas.

§ 2º O servidor designado para a função de compras, analisará o cumprimento dos requisitos desta norma e realizará eventual complementação no caso de não cumprimento, dando ciência ao requisitante para que realize a confirmação.

Art. 5º A requisição/solicitação de que trata o artigo 4º deverá ser cadastrada pelo servidor designado para funções de compras no sistema informatizado de gestão de compras, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data da solicitação;
II – nome e cargo do requerente;
III – descrição do objeto ou objetos da compra e/ou dos itens a serem adquiridos;
IV – justificativa da compra ou contratação;
V – pesquisa de preços contendo, no mínimo, três orçamentos, que comprovem o valor do objeto a ser adquirido ou contratado;
VI – condições de fornecimento (prazo e local);
VII – servidor responsável pelo recebimento do material ou serviço prestado, que atestará o documento fiscal ou recibo para fins de registro da conferência realizada, quando não houver fiscal de contrato;
VIII - indicação sugestiva do fiscal de contrato, no caso de compras ou contratações que gerem obrigações futuras para a Câmara Municipal de Ituporanga; e
IX – assinatura do requisitante.

§ 1º A pesquisa de preços de que trata o inciso V acima deverá ser elaborada pelo responsável nomeado pela presidência para cuidar das atribuições de compras e contratações do Poder Legislativo, podendo solicitar auxílio, se necessário, devendo conter indicação clara e precisa dos seguintes dados:

I – nome/razão social e CPF/CNPJ da empresa ou pessoa física que elabora o orçamento;

II – descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido, juntamente com os valores unitário e total;

III – responsável pela elaboração da proposta, juntamente com o seu cargo na organização;

IV - assinatura do responsável pela emissão, salvo se emitido por meio eletrônico, hipótese em que deverá vir acompanhado da cópia do e-mail do solicitante ou digitalizado contendo a respectiva assinatura;

IV – data de realização e validade da proposta; e

V – carimbo da empresa ou marca d'água de impressão contendo, no mínimo:

a) razão social e número de inscrição no CNPJ;

b) número da Inscrição Estadual, se houver;

c) endereço da sede da empresa; e

d) informações de contato (telefone, WhatsApp, e-mail).

§ 2º Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias sob pena de descartar o orçamento.

§ 3º Na impossibilidade de entrega dos orçamentos previstos nos parágrafos anteriores, e desde que devidamente justificada, será aceita pesquisa de preços feita no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no Painel de Preços do Governo Federal ou em outra plataforma idônea de pesquisa de preços.

§ 4º Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do requerente.

Art. 6º O servidor responsável por elaborar os orçamentos ou pesquisas de preços deverá anexar trocas de e-mails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea como forma de justificar a ausência de preços distintos para o objeto a ser contratado, bem como para identificar as empresas ou fornecedores que participaram e a data de realização do ato.

§1º O mesmo procedimento deverá ser adotado caso a proposta de algum fornecedor seja enviada como anexo de e-mail ou conversa de mensageiro instantâneo e não seja possível identificar a data de realização ou o responsável pela pesquisa de preços.

§ 2º O servidor designado pela presidência para cuidar das atribuições de compras e contratações do Poder Legislativo assumirá responsabilidade sobre a validade a autenticidade das cotações e/ou justificativas quanto às limitações de mercado.

§ 3º Nenhuma compra será feita ou serviço contratado sem a entrega da requisição a que se refere o artigo 5º, podendo ser recusada pelo servidor responsável aquela que não obedecer aos ditames desta resolução.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 7º No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com valor previsto de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Para compras e contratações processadas via dispensa de licitação, observar-se-á o seguinte:

I – nas contratações com valor até R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição prevista no art. 5º desta resolução, juntamente com a nota de empenho emitida pelo Contador desta Câmara.

II – nas contratações com valor superior a R$ 8.800,00 ou de valor inferior, mas que sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para a Câmara Municipal de Ituporanga, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, numerado e protocolado com os documentos e etapas previstos no artigo 13, incisos I, II, III, VIII e XII, além do documento previsto no Anexo II.

§1º Em ambos os casos, o contador desta Casa Legislativa, antes de proceder ao empenhamento da despesa, deve consultar as seguintes certidões do fornecedor:

I - cópia do Comprovante de inscrição no CNPJ;

II - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidão Negativa de Débitos Estaduais (do estado de origem do fornecedor e de Santa Catarina, se tiver cadastro estadual);

IV - certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ituporanga, se tiver cadastro municipal);

V - certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

VII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º Se algumas das certidões a que se refere o §1º constar como positiva, vencida ou inválida, a aquisição do bem ou contratação do serviço restará prejudicada, exceto no caso de contratação de ME ou EPP devidamente constituída, a qual se concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débitos existentes e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 9º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se como contrato válido entre a Câmara Municipal de Ituporanga e o fornecedor escolhido a nota de empenho emitida pelo Contador, conforme artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Além dos requisitos previstos no inciso II do caput do artigo 8º, a dispensa de licitação deverá contar com projeto básico ou termo de referência, entendidos como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação, devendo conter os seguintes elementos:

I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço contínuo a ser contratado e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados;

III - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e

IV – outras informações que se fizerem pertinentes para a boa execução da obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO IV
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. O procedimento de inexigibilidade de licitação será composto pelos documentos elencados no artigo 13, incisos I, II, III, VIII e XII, além do documento previsto no Anexo II, observado sempre o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DA AQUISIÇÃO VIA PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 12. Será exigida a formalização de processo licitatório quando a despesa não for dispensável em virtude de valor ou não se enquadre em qualquer outra situação enumerada nos artigos 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13. O processo de licitação será composto pelas seguintes etapas e documentos:

I - requisição de compras prevista no artigo 5º desta resolução;

II - solicitação de materiais e/ou execução de serviços expedida por sistema informatizado de compras da Câmara Municipal de Ituporanga, constando identificação do solicitante e o cadastro padrão dos materiais/serviços a serem contratados.

III - parecer contábil atestando a existência de dotação específica e suficiente para processamento da despesa;

IV - solicitação de abertura de licitação expedida por sistema eletrônico informatizado de compras, constando a identificação do processo de compra, dotações utilizadas e os materiais ou serviços a serem adquiridos;

V - autorização para abertura de processo licitatório, constando a identificação do processo licitatório e assinatura do Presidente da Casa;

VI - cópia da portaria que institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal;

VII - minuta do edital do processo licitatório, elaborada de acordo com a legislação vigente e elencando os tópicos que irão reger o processo licitatório, contendo também a minuta do contrato ou ata de registro de preço, além de termo de referência para orientação dos licitantes;

VIII - parecer jurídico emitido por servidor efetivo com atribuições para tal;

IX - edital do processo licitatório devidamente ajustado conforme orientação da assessoria jurídica do órgão, evidenciando, com destaque, as datas de recebimento e abertura das propostas;

X - cópia do ato de publicação do extrato do edital na imprensa, obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico desta casa legislativa, além de publicação em jornal impresso de circulação regional, se for o caso;

XI - toda a documentação produzida no dia da abertura do processo licitatório, em especial:

a) protocolos de recebimento de propostas e documentação dos licitantes;

b) ata de credenciamento dos participantes;

c) relatório das propostas apresentadas;

d) relatório de lances do pregão presencial, se for o caso;

e) relatório de vencedores do pregão, se for o caso;

f) ata de reunião de julgamento das propostas;

XII - termo de homologação e adjudicação do processo; e

XIII - termo de contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme minuta integrante do edital do processo licitatório.

§ 1º A modalidade de licitação preferencialmente utilizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ituporanga será o Pregão Presencial ou Eletrônico.

§ 2º Só será utilizada outra modalidade licitatória caso haja exigência legal para aquele objeto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Como forma de prezar pela economicidade do material e racionalidade dos procedimentos, os servidores poderão anexar as requisições, orçamentos, pesquisas de preços, editais, pareceres e outros documentos relacionados ao processo de compras de forma digital no sistema de gestão administrativa da Câmara Municipal de Ituporanga, eliminando a necessidade de impressão física.

§ 1º Os documentos anexados, sejam eles nato-digitais ou digitalizados, terão a mesma validade dos documentos físicos para fins de prestações de contas, auditorias e procedimentos de controle.

§ 2º No caso de documentos emitidos pelos próprios servidores da Câmara, será aceita assinatura digital simples no documento por meio de aplicativo ou programa de computador que suporte tal funcionalidade.

Art. 15. Para os casos de contratação de serviços, após a assinatura do contrato o servidor designado como fiscal/gestor do contrato deverá emitir ordem autorizando o início da execução dos serviços, conforme modelo do Anexo III.

Art. 16. No curso da execução contratual o objeto será recebido por servidor ou Comissão instituída para este fim, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo IV desta resolução.

Art. 17. Após a assinatura do Termo de Recebimento, deverá a Nota Fiscal correspondente ser encaminhada ao contador da Câmara Municipal para liquidação no sistema eletrônico de contabilidade e gestão.

Art. 18. O pagamento será feito mediante Transferência Eletrônica de valores na conta bancária indicada pelo fornecedor, no prazo definido nas cláusulas contratuais, ou mediante boleto bancário emitido pela contratada.
Parágrafo único. O mesmo procedimento deste artigo se aplica, no que couber, às compras e contratações processadas via dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Art. 19. Fica revogada a Resolução nº 287, de 26 de abril de 2019.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
(MODELO)

Local e data
Nome do solicitante:
Nº da matrícula:
Cargo:
Vem por meio deste requerer a compra dos materiais/contratação dos serviços descritos a seguir:
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS A ARQUIRIR Item Descrição do Material/Serviço Unidade de Medida Quantidade
1.
Unidade, metro, caixa, etc
2.
...
Justificativa da compra/contratação: <>
Condições de fornecimento (prazo e local): <>
Servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscal do contrato: <>
Contratado (a): nome e CPF/CNPJ
O valor total da compra/contratação fica estabelecido em R$ _____, conforme menor proposta verificada nos orçamentos anexos.
Nestes termos, pede deferimento.

_____
(Requisitante)
(Cargo)
(Matrícula)

ANEXO II
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(MODELO)

CONSIDERANDO que a despesa a ser executada é .....
CONSIDERANDO que o trabalho deste órgão depende ..... .
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, autoriza a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO para contratação do seguinte objeto:
Para tanto solicito:
i) Aos servidor efetivo responsável pelo processamento das compras do órgão que verifique a admissibilidade da despesa, bem como os documentos apresentados até o momento;
ii) Ao Contador desta Câmara Municipal que emita Parecer Contábil acerca da disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto da licitação;
iii) Ao Procurador Legislativo desta Câmara Municipal para que se manifeste acerca das modalidades de licitação cabíveis e/ou a admissão de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Cumpra-se.
Local e data.
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO III
ORDEM DE SERVIÇO
(MODELO)

Dispensa/Inexigibilidade/Pregão Presencial nº XX/
Processo licitatório nº XX/
A Câmara Municipal de Ituporanga, neste ato representado pelo(s) servidore(s) _____, designado através da (PORTARIA, CLAUSULA CONTRATUAL OU OUTRO DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO), oriundo do Contrato nº xxxx/ firmado com a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____nº._____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, a qual venceu o procedimento licitatório com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de //. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.
_____
(Nome e assinatura do servidor)
ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(MODELO)

Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, fica declarado formalmente à Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos por ela foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.
Contrato nº: XXXXXX/
Contratada: ,
Empenho nº: XXXXX/ Data de emissão: ___/___/_____
Nome e matrícula do fiscal do contrato e/ou responsável pelo recebimento:
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS ADQUIRIDOS Item Descrição do Material/Serviço Unidade de Medida Qtde. Valor Unitário (R$) Valor total (RS)
1.
2...
Atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16 da Resolução nº XXX/2021 da Câmara Municipal de Ituporanga, que os serviços e/ou bens integrantes do empenho acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato acima referenciado.
Local e data.
_____
(Nome e assinatura do servidor)

Ituporanga/SC, 21 de junho de 2021.
Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Publicação Nº 3114223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FFF5C53EDB8287C4A30405274B7A3FDDCD17E5B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

CÓD. REG. E-SFINGE: 8FFF5C53EDB8287C4A30405274B7A3FDDCD17E5B O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 7 de julho de 2021, às 09 horas, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 24 de junho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

Publicação Nº 3114229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B6EB9FD2320401364CC23AD85EAB4E27B9F991A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

CÓD. REG. E-SFINGE: 2B6EB9FD2320401364CC23AD85EAB4E27B9F991A O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, no dia 9 de julho de 2021, às 09 horas, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM MATÉRIAS PERTINENTES AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O APOIO NECESSÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS NA MONTAGEM CORRETA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS FASES, CONFECÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, ATAS, LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E, ESTUDOS VISANDO FUTURA REFORMULAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E, ASSESSORIA NAS DEMAIS ROTINAS E, ATIVIDADES PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e o Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 24 de junho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 3114201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 775FD43B638BD95E1763986E56522AE39EC05F6A

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CÓD. REGISTRO E-SFINGE: 775FD43B638BD95E1763986E56522AE39EC05F6A

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 31/2021.

Contrato Administrativo nº: 30/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA – (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OPERACIONAL); OSS (ORDENS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA); ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL); PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E AUDIOMETRIAS OCUPACIONAIS.
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88
Contratada: PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.979.456/0001-00.

Jaborá, SC, 24 de junho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2021

Publicação Nº 3114198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F96859937DF33D21BF9ED7A16379996716DD74AC

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 9/2021 - DL** **Processo Administrativo: 31/2021** **Processo de Licitação: 31/2021** **Data do Processo: 22/06/2021**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/06/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OPERACIONAL); OSS (ORDENS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA); ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL); PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); E AUDIOMETRIAS OCUPACIONAIS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Jaborá, 24 de Junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - DL Processo Administrativo: 31/2021 Processo de Licitação: 31/2021 Data do Processo: 22/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUCAO MECANICA, SAUDE (13452)

1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - - Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em atendimento a Norma Regulamentadora NR - 9 do Ministério da Economia e do ENIT - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho. O programa visa principalmente a preservação da saúde e integridade dos colaboradores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente controle de ocorrência de riscos ambientais existente no ambiente de trabalho; - Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, em atendimento aos requisitos do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, possui como objetivo principal informar sobre as avaliações no ambiente de trabalho, quanto a presença ou não de agentes nocivos à saúde e a segurança do trabalhador, incluindo neste caso conclusões sobre insalubridade e periculosidade, servindo de base ao preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. - Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional em atendimento a Norma Regulamentadora NR - 7 do Ministério da Economia e do ENIT - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, visa acompanhar e preservar a saúde e integridade física dos colaboradores, através de exames periódicos anuais, realizados por profissional habilitado. - Elaboração de OSS - Ordens de Serviço de Segurança, em atendimento a NR 1 do Ministério da Economia e do ENIT - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, tem por objetivo principal descrever os perigos e riscos dos ambientes e das funções realizadas pelos colaboradores, com os meios de controles adequados a mitigação dos riscos. - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Exames de avaliação clínica médica periódica (exames de ordem clinica periódicos inclusos). - Audiometrias Ocupacionais - Realização de audiometrias conforme necessidades exigidas no Programa Médico de Saúde Ocupacional, tendo como objetivo avaliar e detectar possíveis alterações auditivas (tipo e grau da perda auditiva, por exemplo) do trabalhador que fica exposto ao ruído. - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - (Obrigatório desde 2004 IN - 99 do INSS). Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados. - Marca: PORTALSEG	Serv.	1,00	0,0000	14.900,00	14.900,00

Total do Fornecedor: 14.900,00

Total Geral: 14.900,00

Jaborá, 24 de Junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021-PMJ

Publicação Nº 3114185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 38/2021/PMJ, Pregão Presencial nº 30/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 de Julho de 2021, às 10:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO URBANO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PESCA. A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de Proposta e Habilitação, será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição, para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 24 de Junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 539/2021

Publicação Nº 3113371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

PORTARIA N° 539/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O senhor Laerte Silva dos Santos, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Art. 70, IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, **MARIA LEONOR ALBERTON DACOREGIO,** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos em conformidade com a Lei n. 1.557 de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaruna, em 18 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902
Assinado de forma digital por LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902
Dados: 2021.06.18 13:00:22 -03'00'

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

GILMAR ROSA:03330673982
Assinado de forma digital por GILMAR ROSA:03330673982
Dados: 2021.06.18 13:01:53 -03'00'

Gilmar Rosa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009/2021

Publicação Nº 3114166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E7440CF5923CD939692C5DD99E7E9E9D80E5188

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 1E7440CF5923CD939692C5DD99E7E9E9D80E5188

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como inexigível o Processo n.º 009/2021-FMS, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa VICENZI E PETRY SERVIÇOS MÉDICOS, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2021.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Código registro TCE: 1E7440CF5923CD939692C5DD99E7E9E9D80E5188
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VICENZI E PETRY SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: Prestação de serviços especializados de otorrinolaringologia, discriminado na Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019-FMS.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2021 e 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705.3.3.90	Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093 Mac
15.003.10.302.0753.2705.3.3.90	Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.1.02.0002 Rec.imp. e tras-nf. De imposto

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Elisabete Bertoli
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.330/2019, Decreto nº13.504/2020 e Decreto nº 14.837/2021

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 10/2021

Publicação Nº 3114167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62C17F822822A18A077BDC22B5424580B5C83C55

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 62C17F822822A18A077BDC22B5424580B5C83C55

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como dispensada de licitação nº 10/2021 – FMS, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO a referida locação, através da SUZANA IMÓVEIS LTDA e recomendando a observância das demais providências pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 10/2021 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de salas localizadas no empreendimento Espaço Saúde, localizado na Rua Professor Adejaime Reitz nº 30 - Centro - Jaraguá do Sul - SC: sala 05 – 54m2; sala 06 – 54 m2; sala 07 – 54 m2; sala 08 – 54m2; sala 09 – 54m2; sala 11 – 44m2; sala 12 - 44 m2, constantes da matrícula nº 54.976, cadastro na PMJS nº c15570, destinadas para ampliar espaço físico da Policlínica de Especialidades Médicas Dr. João Biron, criando assim a sua segunda unidade e receber de forma adequada munícipes, novos profissionais, preceptores e acadêmicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Código registro TCE: 62C17F822822A18A077BDC22B5424580B5C83C55
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADORA: SUZANA IMÓVEIS LTDA.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará ao LOCADOR o valor de R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais)/mês, totalizando R$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e vinte reais) para 12 meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2021 e 2022, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.122.302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	0.3.53.0642 - SF - COVID-19 -LC 173/2020 - Sem Destinação Específica

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no primeiro dia útil após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.
Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

CONTRATO 304/2021

Publicação Nº 3114162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO X e local para entrega dos produtos constantes no Anexo IX do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.

Local e condições para entrega: Os produtos constantes neste Edital deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicado, conforme locais constantes no ANEXO IX do edital.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Osmar Kasmirski.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 307/2021

Publicação Nº 3114163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: A.V COMERCIO ATACADISTA EIRELI
OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO X e local para entrega dos produtos constantes no Anexo IX do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
Local e condições para entrega: Os produtos constantes neste Edital deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicado, conforme locais constantes no ANEXO IX do edital.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Eduardo Morikawa Alves

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 318/2021

Publicação Nº 3114164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 10/2021-FMS
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LOCADORA: SUZANA IMÓVEIS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de salas localizadas no empreendimento Espaço Saúde, localizado na Rua Professor Adejaime Reitz nº 30 - Centro - Jaraguá do Sul - SC: sala 05 – 54m2; sala 06 – 54 m2; sala 07 – 54 m2; sala 08 – 54m2; sala 09 – 54m2; sala 11 – 44m2; sala 12 - 44 m2, constantes da matrícula nº 54.976, cadastro na PMJS nº c15570, destinadas para ampliar espaço físico da Policlínica de Especialidades Médicas Dr. João Biron, criando assim a sua segunda unidade e receber de forma adequada munícipes, novos profissionais, preceptores e acadêmicos.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará ao LOCADOR o valor de R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais)/mês, totalizando R$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e vinte reais) para 12 meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2021 e 2022, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.122.302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	0.3.53.0642 - SF - COVID-19 -LC 173/2020 - Sem Destinação Específica

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no primeiro dia útil após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de

vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Suzana Krutzsch Jacobi

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 319/2021

Publicação Nº 3114165

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319/2021

PROCESSO: Inexigibilidade 009/2021-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VICENZI E PETRY SERVIÇOS MÉDICOS.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de otorrinolaringologia, discriminado na Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: O valor a ser pago está previsto no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2021 e 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705.3.3.90	Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093 Mac
15.003.10.302.0753.2705.3.3.90	Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.1.02.0002 Rec.imp. e trasnf. De imposto

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Débora Caliani de Vincenzi.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Publicação Nº 3114193

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima, que as 16:00 horas do dia 16/06/2021, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca as empresas participantes do certame (ESTEL ENGENHARIA LTDA, HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME, IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA, PCA ENGENHARIA LTDA, PLANEJAR ENGENHARIA LTDA e SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA), para abertura das Propostas Comerciais, ficando marcada para o dia 25/06/2021 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2021.
Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.963/2021

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Publicação Nº 3114194

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima, que as 16:00 horas do dia 16/06/2021, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca as empresas habilitadas no certame (ESTEL ENGENHARIA LTDA, HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME, OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA, PCA ENGENHARIA LTDA, PLANEJAR ENGENHARIA LTDA e SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA), para abertura das Propostas Comerciais, ficando marcada para o dia 25/06/2021 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2021.
Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.962/2021

EDITAL Nº 020/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3112689

EDITAL Nº 020/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar no Projeto de Reforço Escolar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, enquanto houver necessidade.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis para atuar no Projeto de Reforço escolar sendo: Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental - Matemática e Professor de Ensino Fundamental - Ciências.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.
CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 23 a 30 de junho de 2021, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização em Educação Infantil, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de experiência de no mínimo 18 (dezoito) meses de atuação na Educação Infantil
g) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de janeiro de 2021 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.7 É permitida uma inscrição por CPF.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 01 de julho de 2021, após às 16hs.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 16 horas do dia 02 de julho de 2021, através do endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 05 de julho de 2021, após 11 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO

6.1 Até às 16 horas do dia 02 de julho de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de

preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.10.1 Aos Professores do Reforço Escolar não será devido o pagamento de regência de classe, hora-atividade ou outro adicional.

7.11 A contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.

7.11.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.22 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.23 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 020/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - Matemática
( ) Professor de Ensino Fundamental - Ciências

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

( ) PCD (anexar laudo médico) Tipo de deficiência: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão encaminhar para o e-mail: edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de janeiro de 2021, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.
ASSINATURA DO CANDIDATO

encaminhar para o e-mail: edital020@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Português).
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Matemática).
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL

Publicação Nº 3113336

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL – INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO – SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS

A presente errata consiste na alteração da primeira listagem prévia, conforme itens 2 e 9 – subitem 9.1 do edital supracitado, que se refere a classificação do candidato Andersom Leandro dos Santos Secco na modalidade TEATRO que passará de 4ª para 3ª colocação. Demais classificações e categorias permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 23 de Junho de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural
Portaria 718/2019, de 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 317/2021 AO CONTRATO Nº 691/2020

Publicação Nº 3114191

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 317/2021 AO CONTRATO Nº 691/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 131/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 88,06 m² e ampliação de 8,01 m², contemplando troca de cobertura, de instalações elétricas, adequação hidros sanitária, adequação dos acessos e melhorias nas áreas externas no CMEI Rodolfo Hufenuessler, localizado na Rua Domingos Rosa, 950 no Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 18/12/2020 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 12/01/2021, vide a Ordem de Reinício; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 118 (cento e dezoito) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 12/01/2021, prazo de execução do presente contrato termina em 09/05/2021. Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/05/2021 com término em 08/07/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 14.213/2020 que acresce os serviços do presente contrato, de acordo pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 30.899,08 (trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos), correspondentes a 12,94% (doze inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 269.672,63 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.365.0351.1157	Reformar CMEI Rodolpho Hufenuessler	4.4.90 – Aplicações Diretas	182	0.1.01.0001

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 06 de setembro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e a gestora do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 14.213/2020 e nº 14.675/2021, servidores públicos Argeu Alisson Steckling E Jacira Rozza Buzzarello, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jader Aquiles Novelletto.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 320/2021 AO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 3113528

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 320/2021 AO CONTRATO Nº 066/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos da localidade de Ribeirão Grande do Norte, até o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIDA DALCANALE BERTOLI, localizado na Rua Luiz Sarti, nº 921, no Bairro Nereu Ramos e ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO RIBEIRÃO CAVALO, localizado na Rua: Francisco Gretter, nº 771, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo (para os alunos da antiga escola D. Pio de Freitas), neste município.
DA ALTERAÇÃO DO VEÍCULO: Em acordo com a CONTRATADA, com fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pela Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476 de 06 de maio de 2021, fica alterado o veículo objeto do presente contrato de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados para 01 (um) veículo com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros sentados. A presente alteração não acarretará não acarretará custo ao CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Irio Lux.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 301/2021 AO CONTRATO Nº 307/2020

Publicação Nº 3113533

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 301/2021 AO CONTRATO Nº 307/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 052/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CETENCO ENGENHARIA S.A.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 8 – João Januário Ayroso – Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 5.680,00m (cinco mil e seiscentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 670/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 018/2021, suspenso em 15/03/2021 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 15/06/2021, vide a Ordem de Reinício; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 04 (quatro) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 15/06/2021, prazo de execução do presente contrato termina em 18/06/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 13.916/2020 que acresce os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, aprovados pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 23.845,56 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 0,46% (quarenta e seis centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 5.582.472,53 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3034	Pavimentação Rua João Januário Ayroso	4.4.90 – Aplicações Diretas	691	0.1.83.0631

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 17 de agosto de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.916/2020 e nº 14.744/2021, servidores públicos Marcus Alessi e Otoniel da Silva, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva. José Eduardo Mendes Fontes e Mauro Butzke.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 313/2021 AO CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 3113531

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 313/2021 AO CONTRATO Nº 145/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019.
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Schubert, Rodovia Municipal JGS 437 até a Escola Municipal de Educação Básica Max Schubert, localizada na Rua: Roberto Ziemann, nº 4421, no bairro Três Rios do Norte, neste município.
DA ALTERAÇÃO DO VEÍCULO: Em acordo com a CONTRATADA, com fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pela Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476 de 06 de maio de 2021, fica alterado o veículo objeto do presente contrato de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista) para 01 (um) veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados. A presente alteração não acarretará não acarretará custo ao CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Irio Lux.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 314/2021 AO CONTRATO Nº 713/2020

Publicação Nº 3113149

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 314/2021 AO CONTRATO Nº 713/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 220/2020
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da cobertura das Unidades: EMEB Maria Nilda Salai, localizada na Rua Elpídeo Rodrigues nº 99, Bairro Tifa Martins, com área de 1.616.95 m², CMEI Rosa Maria Donini, localizado na Rua Marisol nº 190, Bairro Vila Lalau, com área de 1.192,40 m² e CMEI Sidnei Alexandre Berns, localizado na Rua Cândido Anastácio Tomaselli nº 180, Bairro: Vieira, com área de 1.850,45 m², em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 14.476/2020 que acresce os serviços do presente contrato, de acordo pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 69.399,37 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 10,11% (dez inteiros e onze centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 756.091,17 (setecentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais e dezessete centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1147	Reformar EMEB Maria Nilda Salai	4.4.90 – Aplicações Diretas	129	0.1.01.0001
08.003.12.365.0351.1181	Reformar C.M.E.I. Rosa Maria Donini	4.4.90 – Aplicações Diretas	767	0.1.01.0001
08.003.12.365.0351.1180	Reformar C.M.E.I. Sidnei Alexandre Berns	4.4.90 – Aplicações Diretas	766	0.1.01.0001

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 07 de setembro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 14.476/2020 e nº 14.676/2021, os servidores públicos Giordano Niccolo Rincaweski Vegini e Jacira Rozza Buzzarello, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Ruan Aniceto Teixeira.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 315/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

Publicação Nº 3113524

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 315/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 034/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 020/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor à pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista-TEA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese e Próteses e Materiais Especiais-OPM do Sistema Único de Saúde – SUS (ANEXO VI), para atender, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes nos Municípios de Jaraguá do Sul, Schroeder e Corupá, para os quais o serviço é referência, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 020/20019-FMS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da décima doze cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº

333/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2021 com término em 31/07/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O Valor estimado pactuado no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 333/2020, fica inalterado, sendo o valor total estimativo R$ 553.095,00 (quinhentos e cinquenta e três mil noventa e cinco reais) por ano. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2022	0.6.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Elder Jurandir Stringari.

Alceu Gilmar Moretti
Secretario Municipal da Administração e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 321/2021 AO CONTRATO Nº 478/2020

Publicação Nº 3114190

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 321/2021 AO CONTRATO Nº 478/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 322/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 711 – Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange) no Bairro Rau, com extensão total de 580m (quinhentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA RETIFICAÇÃO: No que tange ao contrato original, informo equívoco na formulação do mesmo, no que tange ao valor total da mão de obra, conforme a proposta de preços apresenta pela CONTRATADA fl. 513 do processo licitatório, fica corrigido passando a constar conforme segue:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
5.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 910.956,22 (novecentos e dez mil quatrocentos e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 390.409,81(trezentos e noventa mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.301.366,03 (hum milhão trezentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte".
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO – SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS LISTAGEM PRÉVIA DA 5ª FASE

Publicação Nº 3113250

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL – INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO – SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS
LISTAGEM PRÉVIA DA 5ª FASE
Listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e por modalidade, após a avaliação didática, com base na somatória das pontuações da Fase Três e da Fase Cinco, conforme item 8 do Edital de Chamamento n° 03/2021/SECEL – Inscrição Programa Bolsa Cultural – Cultura em Ação – Seleção de Educadores Técnicos Culturais:

Modalidade	Candidato	Classificação	Categoria
Teatro	Thaysa Petry Lisbôa	1º	II
Teatro	Fabiano Fernando Hansch	2º	II

Teatro	Andersom Leandro dos Santos Secco	3º	II
Teatro	Emily Wanzeller da Silva	4º	II
Teatro	Maria Eduarda Bonatti	5º	I
Artes Visuais	Jeanine Leila Meros	1º	II
Dança	Egberto de Oliveira Saurini	1º	II
Dança	Elisse Gonçalves de Ornelas	2°	I
Dança	Elisangela Jaworski Borchard	3º	III
Dança	Stela Cristina Gomes Silva	4º	I
Dança	Nathã Luiz Schug	5º	I
Dança	Chaiane Bruns	6º	II
Música	Adriana Mees Loose	1º	II
Música	Williams Silva de Oliveira	2º	III
Música	Luana Moína Gums	3º	III
Música	Bruni Hübner Schwartz	4º	III
Música	Liza Maria Faria Corrêa Gruber	5º	II
Música	Betina Hardt	6º	III
Música	Raphael Braga dos Santos	7º	II
Música	Cristian Gazaniga Boldt	8º	I
Música	Elenice Piäotquewicz Tomio	9º	II

1. O candidato que se julgar prejudicado no processo de seleção poderá interpor recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado (Anexo IV do edital), no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados a partir do dia seguinte desta publicação. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Técnico Cultural.

2. O requerimento para interposição de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC, localizada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 08 h às 16h30min, devendo este ser direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural.

Jaraguá do Sul, 23 de Junho de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural
Portaria 718/2019, de 19 de agosto de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2021/DGT

Publicação Nº 3114154

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2021/DGT
Dispõe sobre a Regulação do Acesso aos Serviços de Ortopedia e Traumatologia de Urgência/Emergência nos hospitais de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria GM/MS n° 1.820, de 13 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO o atendimento de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia e a continuidade da assistência aos pacientes moradores de Jaraguá do Sul e dos municípios da região, que tem como referência o Serviço de Ortopedia do Hospital São José, nos atendimentos aos pacientes adultos e o Hospital e Maternidade Jaraguá para os atendimentos pediátricos;

Resolve:
Art. 1° O atendimento de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia deve ser prestado a todo e qualquer usuário do SUS nos serviços de Urgência/Emergência, assim que encaminhado para esta porta de acesso.
§ 1° A continuidade do atendimento, então de caráter Eletivo, deve ser ofertado ao paciente em sua referência, conforme fluxo e pactuações do município de origem;
§ 2° O Serviço de Ortopedia e Traumatologia de Média e Alta Complexidade do Hospital São José é referência para a região que compreende os municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Schroeder, Corupá e Massaranduba, em atendimento adulto.
§ 3° O Serviço de Ortopedia de Média Complexidade do Hospital e Maternidade Jaraguá é referência para a região que compreende os municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Schroeder, Corupá e Massaranduba em atendimento pediátrico.
I – Paciente atendido que não da região de referência do Serviço

Art. 2° A alta de paciente atendido na Urgência/Emergência em Jaraguá do Sul, por condições de Ortopedia e Traumatologia, em que o município de origem do paciente não seja o da referência de atendimento dos hospitais São José e Hospital e Maternidade Jaraguá, deverá seguir os seguintes critérios:

I – Repatriamento: após a estabilização da condição de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia, em o paciente demonstrando interesse em continuar o tratamento no serviço de referência, conforme seu município de residência, caberá ao médico assistente o contato com o médico do serviço de referência. Após o aceite do mesmo, o paciente deve ser inserido no SISREG para regulação e liberação de leito. Este paciente deverá receber sua alta por transferência e ser encaminhado com cópia do prontuário e resumo de alta para continuidade. O Transporte deverá ser viabilizado conforme disponibilidade e condição do paciente por SAMU ou ambulância branca viabilizada pelo município de residência do paciente.

II – Alta após a internação: após o internamento por condição de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia, o paciente que não residir em Jaraguá do Sul ou nos municípios da região, deverá receber alta para continuidade no serviço de referência conforme a pactuação de seu município de residência. Este paciente deve receber a cópia do prontuário e o resumo de alta com o tratamento realizado para continuidade da assistência.

II – Paciente da Região
Art. 3° Os pacientes da região que tem os hospitais de Jaraguá do Sul como referência em Ortopedia e Traumatologia, que forem atendidos em outro serviço por condição de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia poderão ser reintegrados aos serviços das seguintes formas:

I – Repatriamento: o paciente que se encontrar internado e estabilizado por conta de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia em outra unidade hospitalar fora da região ou do estado e que demostrar o desejo de dar continuidade de seu atendimento no serviço de referência em Ortopedia e Traumatologia de Jaraguá do Sul, deverá seguir o seguinte fluxo: o médico assistente do paciente deverá entrar em contato como o ortopedista do serviço de Jaraguá do Sul, que, se aceitar assumir a continuidade do atendimento do paciente, deverá o médico assistente do serviço em que o paciente está em atendimento, solicitar a vaga/leito no SISREG para transferência. O Transporte deverá ser viabilizado conforme disponibilidade e condição do paciente por SAMU ou ambulância branca viabilizada pelo município de residência do paciente.

II – Alta do atendimento de Urgência/Emergência com indicação de seguimento em Ambulatório Eletivo de Ortopedia e Traumatologia: O paciente morador da região de Jaraguá do Sul que tem os hospitais de Jaraguá do Sul como referência, estando em alta pós atendimento de Urgência/Emergência em outra localidade e, que necessitar de continuidade do atendimento deverá ser agendado no Serviço de Ortopedia e Traumatologia dos hospitais, devendo o paciente trazer cópia do prontuário de atendimento. Se enquadram nesses atendimentos todo tipo de pós-operatório recente: pacientes com contenção, fixadores, talas, gessos e afins.

Art. 4° O agendamento junto ao ambulatório de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia dos hospitais de Jaraguá do Sul, deverá ser realizado pelo Setor de Regulação.
§ 1° Nas Unidades de Saúde do Município de Jaraguá do Sul: deverá médico assistente do paciente que se enquadrar na condição de continuidade de atendimento em Ortopedia e Traumatologia em decorrência de Urgência/Emergência, deverá fazer uma Teleconsultoria para a especialidade de Ortopedia relatando a ocorrência e os exames que o paciente possui.
§ 2 ° Em se tratando de pacientes de municípios da região: a Secretaria Municipal de Saúde do município de residência do paciente deverá entrar em contato com o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, para viabilizar o acesso.
§ 3 ° A necessidade de entrada no ambulatório hospitalar de Ortopedia e Traumatologia deve ser sinalizada pelo médico teleconsultor ao Setor de Regulação da Semsa.
§ 4° A vaga para entrada no serviço hospitalar de Ortopedia e Traumatologia decorrente de Urgência/Emergência deverá ser solicitada ao ambulatório hospitalar pelo Setor de Regulação da Semsa.
§ 5° A Teleconsultoria deverá ser devolvida ao médico solicitante pelo médico teleconsultor com os desfechos estabelecidos para aquela situação;
§ 6° O paciente deverá ser informado pelo Setor de Regulação que, através de contato telefônico de caráter orientativo, comunicará o agendamento informando: data, horário e unidade hospitalar, bem como, sobre a necessidade de levar os exames correlacionados e documento de identificação.
§ 7° As informações do agendamento deverão ser incluídas pelo operador técnico do Setor de Regulação no Sistema Informatizado da Semsa, no campo "incluir" do extrato do paciente.

Art. 5° O paciente que buscar o atendimento de Atenção Básica que evidenciar fraturas em que não buscou o serviço de Urgência/Emergência em Ortopedia e Traumatologia em tempo oportuno, e que necessitar ser integrado a este serviço, deverá ter o seguinte encaminhamento:
§ 1° O médico assistente do paciente que se enquadrar nesta modalidade em que necessita de atendimento em Ortopedia e Traumatologia em decorrência de Urgência/Emergência deverá fazer uma Teleconsultoria para a especialidade de Ortopedia.
§ 2 ° O Teleconsultor dará os encaminhamentos necessários.

Art. 6° Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação, e as situações não contemplados neste documento deveram ser encaminhados para o Setor de Regulação da Semsa para providências.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Marines Soares Serenini Zesuino	Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Planejamento e Programação	Gerente de Auditoria Controle e Avaliação
Fabiana Conrado	Alceu Gilmar Moretti
Diretora de Gestão Técnica	Secretário Municipal de Saúde

LISTA DE REPROVADOS – EDITAL 008/2021/CESE DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3113447

LISTA DE REPROVADOS – EDITAL 008/2021/CESE
DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Estagiário
15	GRASIELA DE FáTIMA VASCONCELOS DA ROSA
12	BÁRBARA CRISTINA SCHORK BACHMANN
76	INGRID DELFINO VIDAL
8	MAYARA SILVA MARTINS
6	JOICE NETO ARRUDA

POARTARIA Nº 345/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3114160

PORTARIANº 345/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Anestor Weiss	9465	Motorista Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/06/2021 a 19/08/2021
Fabiano Luiz Guaresma	11172	Motorista de Veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde	22/06/2021 a 25/06/2021
Deise Mere dos Santos	114045	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	17/06/2021 a 23/06/2021
Angela Maria Kanzler	7517	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	18/06/2021 a 01/07/2021
Edna Eunice Romig Marquardt	7747	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	21/06/2021 a 25/06/2021
Marisa Bettiol de Souza Piontkiewicz	11070	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/06/2021 a 30/06/2021
Thalita Leite Cobalchini	9617	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2021 a 20/06/2021
Leonir Aparecida Jungton Capistrano	8160	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2021 a 25/06/2021
Ivone Kanigoski Nicoletti	9207	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	22/06/2021 a 20/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

POARTARIA Nº 346/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3114161

PORTARIANº 346/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Wanderlei Zapella	7674	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	13/06/2021 a 21/06/2021
Eliana Rodrigues de Souza	9556	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	10/06/2021 a 12/06/2021
Daiana Marcele Borges Fortes	10635	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/06/2021 a 19/06/2021
Marisa Tavares Slota	8174	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	21/06/2021 a 28/06/2021
Isabel de Souza Lima	9835	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	18/06/2021 a 21/06/2021
Ligia Reif Franzner	9574	Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	15/06/2021 a 22/06/2021
Nadir Terezinha Laitharth e Silva Schulka	8769	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	14/06/2021 a 20/06/2021
Ronnie Leonel Lux	82176	Diretor – CC 2	Procuradoria Geral do Município	16/06/2021 a 20/06/2021
Vaniele Marcia Vilela Moreli	108962	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	17/06/2021 a 23/06/2021
Gilberto de Almeida dos Santos	114030	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2021 a 18/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 194/2021/SEMSA

Publicação Nº 3114155

PORTARIANº 194/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 154/2020/Semsa de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 336/2020/Semsa de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 029/2021SEMSA-DVS, encaminhado pela Gerência de Vigilância em Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 154/2020/Semsa que admite MIRIAM REIS CARDOSO para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 11/06/2021 até 07/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 195/2021/SEMSA

Publicação Nº 3114156

PORTARIANº 195/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 168/2020/Semsa de 06 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 368/2020/Semsa de 18 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem. 029/2021SEMSA-DVS, encaminhado pela Gerência de Vigilância em Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 168/2020/Semsa que admite EDINA CATIANE CARVALHO para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 01/07/2021 até 27/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 196/2021/SEMSA

Publicação Nº 3114157

PORTARIANº 196/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/2020/Semsa de 02 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 160/2020/Semsa de 18 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 344/2020/Semsa de 27 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.111/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 001/2020/Semsa que admite NAYARA MARIA CHERMACK para em Caráter Temporário atuar como

Enfermeira, a partir de 25/06/2021 até 21/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 197/2021/SEMSA

Publicação Nº 3114158

PORTARIANº 197/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 225/2019/Semsa de 06 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 161/2020/Semsa de 18 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 345/2020/Semsa de 27 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.111/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 225/2019/Semsa que admite PAULO VINICIUS SPENGLER para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 25/06/2021 até 21/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 198/2021/SEMSA

Publicação Nº 3114159

PORTARIANº 198/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 360/2020/Semsa de 07 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 043/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 104/2021/Semsa de 09 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o teor do Mem.111/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 360/2020/Semsa que admite SARA SIQUEIRA BEZERRA para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 06/06/2021 até 02/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 335/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112947

PORTARIANº 335/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Eliana Rodrigues de Souza	9556	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	13/06/2021 a 18/06/2021
Marcos Juliano Gonçalves	114339	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2021 a 18/06/2021
Tamires Regina Kannenberg Lange	10714	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	01/06/21 a 02/06/21 17/06/21 a 18/06/21
Ana Paula Lima	9877	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2021 a 24/07/2021
Emidio Luiz Camargo	7521	Pedreiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	18/06/2021 a 28/07/2021
Marisa Bettiol de Souza Piontliewicz	11070	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2021 a 21/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 336/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112949

PORTARIANº 336/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/06/2021 à 11/06/2021, à servidora pública municipal VILMA OZEIKA, matrícula 8532, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 337/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112951

PORTARIANº 337/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração integral no período de 10/06/2021 à 29/06/2021, e com 70% da remuneração no período de 30/06/2021 à 13/07/2021, à servidora pública municipal SIDIA FRANCINE PAVANELLO, matrícula 10669, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 338/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112953

PORTARIANº 338/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ariane Beatriz Ewald Virtuoso	11050	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	18/06/2021 a 24/06/2021
Marina Klemtz Genovese	10608	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	17/06/2021 a 18/06/2021

Sirlei Aparecida Frenzel	8478	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2021 a 18/06/2021
Luciane Aparecida Fleitux Damaceno	7265	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2021 a 17/06/2021
Rosana Gaspar Laroca	7502	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/06/2021 a 17/06/2021
Michele Pinheiro Krahl	11010	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Educação	14/06/2021 a 17/06/2021
Ana Paula Freitas Klafke	10790	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	14/06/2021 a 17/06/2021
Mara Silva Perez de Farias	114455	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	15/06/2021 a 23/06/2021
Bruna de Azevedo	114223	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	15/06/2021 a 17/06/2021
Katiana Heck Largura	10275	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	15/06/2021 a 17/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 339/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112955

PORTARIANº 339/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Solange Furlan	3923	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	18/06/2021 a 25/06/2021
Glaucia Simone Stenger	108967	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Saúde	16/06/2021 a 24/06/2021
Fabiane Juçara Karsten	82177	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	17/06/2021 a 19/06/2021
Paulo Cesar da Silva	3624	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	18/06/2021 a 18/06/2021
Fabiana do Rosário	9195	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2021 a 18/06/2021
Leila Teresinha Grassmann de Alcantara	114242	Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	15/06/2021 a 23/06/2021
Aderbal Rodrigo Castellan Lopes	11265	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Educação	17/06/2021 a 18/06/2021
Aline Cavalheiro	10076	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/06/2021 a 20/06/2021
Carolayne Camargo Cantovick	113808	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2021 a 18/06/2021
Ticiane Raquel Sawicki	10682	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	15/06/2021 a 18/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 340/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112956

PORTARIANº 340/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Andreza Americo	7660	Secretario de Escola	Secretaria Municipal de Educação	14/06/21 a 15/06/21 17/06/21 a 18/06/21
Eliziana dos Reis	8589	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Educação	13/06/2021 a 22/06/2021
Jaime Luis Oecksler	8873	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Saúde	14/06/2021 a 20/06/2021
Marcia Ines Maas	3606	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	17/06/2021 a 26/06/2021
Lilian Talita Bernardi Poltronieri	10061	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	21/06/2021 a 21/06/2021
Daniele Giovanella Silveira	10760	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	13/06/2021 a 06/07/2021
Aline Souza Lopes	8929	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	09/06/2021 a 20/06/2021
Shirley Batista Ramos	8950	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2021 a 14/07/2021
Christian Ariel Pereira	10942	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	21/06/2021 a 27/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 341/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3112957

PORTARIANº 341/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/06/2021 à 20/06/2021, à servidora pública municipal ANA PAULA BESEN, matrícula 10538, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 994/2021/SEMED

Publicação Nº 3112697

PORTARIA Nº 994/2021/Semed

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14749/2021, de 25 de fevereiro de 2021, de acordo com o Decreto nº 13.723/2020, art. 6,
RESOLVE:
DESIGNAR, temporariamente, o servidor ROGÉRIO PETT, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia e Informação, cadastro nº 8554, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções laborais em regime de teletrabalho (Home Office) a partir de 23 de junho de 2021.
A presente designação se justifica pela necessidade de reforma estrutural na sala ocupada pelo servidor para desenvolvimento de seu trabalho presencial.
Mantenha-se aqui a carga horária de origem, sendo 40 horas semanais a serem cumpridas no mesmo formato do regime de trabalho presencial.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 995/2021/SEMED

Publicação Nº 3112698

PORTARIA Nº 995/2021/Semed

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14749/2021, de 25 de fevereiro de 2021, de acordo com o Decreto nº 13.723/2020, art. 6,
RESOLVE:
DESIGNAR, temporariamente, o servidor FABIANO BUTZKE, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia e Informação, cadastro nº 4680, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções laborais em regime de teletrabalho (Home Office) a partir de 23 de junho de 2021.
A presente designação se justifica pela necessidade de reforma estrutural na sala ocupada pelo servidor para desenvolvimento de seu trabalho presencial.

Mantenha-se aqui a carga horária de origem, sendo 40 horas semanais a serem cumpridas no mesmo formato do regime de trabalho presencial.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

PORTARIA SAMAEJSU Nº 440/2021

Publicação Nº 3113037

PORTARIA SAMAEJSU Nº 440/2021
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público Nº 001/2018 foi prorrogada, em acordo à Portaria SAMAEJSU nº 692 de 6 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o memorando 153/2021 1Doc da Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto - Diretoria Técnica;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JOÃO VITOR ALVARENGA MIOTTO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 464/2021

Publicação Nº 3113598

PORTARIA SAMAEJSU Nº 464/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 26 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal VITOR HUGO BURGARDT, matrícula 731, ocupante do Cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais, lotado na Coordenadoria de Sistema de Redes e Ramais de Esgoto – Diretoria de Obras, do dia 14 a 20 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 465/2021

Publicação Nº 3113600

PORTARIA SAMAEJSU Nº 465/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 273/Samae, de 18 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula nº 628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Eta/Ete para ocupar no período de 21/06/2021 à 31/12/2021, o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS.

Art. 2º DESIGNAR HERICSON MENEGHELLI, matrícula n° 733, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para ocupar no período de 21/06/2021 à 31/12/2021, o cargo de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Art. 3º Ficam REVOGADOS o artigo 3º da Portaria SamaeJSU nº 094/2021, o artigo 2º da Portaria SamaeJSU nº 104/2021 e o artigo 1º da Portaria SamaeJSU nº 349/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2021.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 466/2021

Publicação Nº 3113601

PORTARIA SAMAEJSU Nº 466/2021
Nomeia Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 281/2021 de 21 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Laboratório, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Laboratórios, de 21 de junho de 2021 a 10 de julho de 2021, durante o período de férias da Sra. Maria Roseli Pires Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 053/2021

Publicação Nº 3113017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F3091E7ADB1BA83EC361523C930AB43C766002

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 053/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSO, DE CAMPO E DE BANCADA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/06/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/07/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: C8F3091E7ADB1BA83EC361523C930AB43C766002

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 054/2021

Publicação Nº 3113332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 873BBEC18EFFF6DBC5A8F6FC7CAA6315FE89EFAF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 054/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/06/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/07/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 873BBEC18EFFF6DBC5A8F6FC7CAA6315FE89EFAF

LISTA DE APROVADOS – EDITAL 008/2021/CESE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3113445

LISTA DE APROVADOS – EDITAL 008/2021/CESE

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	52	HENRIQUE DE ANDRADE FAUSTINO
2	60	DARA DUARTE
3	42	AMANDA DE ALMEIDA MORO
4	61	ANA PAULA CORDOVIL DE SOUZA
5	45	TAMIRES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
6	53	ROSELI STANGE
7	39	PAMELA LUIZA PONTES RODRIGUES
8	25	DAYSE CRISTINE MALAMIN
9	74	DANIELA OLIVEIRA SOUZA
10	9	GABRIELA ORTIZ FERNANDES
11	10	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
12	62	CAINã JEMINA ROSA PFLEGER
13	11	ALINE HELOISA DRAGER
14	59	FERNANDA LUNELLI
15	72	BRENDA EMANUELE SOUZA
16	3	JAISON NOGUEIRA CAVALHEIRO
17	4	ROGERIO RUFINO
18	1	TATIANE ANSELMO DE BARROS
19	16	SUSAMARA CRISTINA PEREIRA STINGHEN
20	17	MAYARA KAMYLA DE SOUZA SANTOS DA SILVA
21	31	MARILDA
22	29	THACIA SILVA FAGUNDES RODRIGUES
23	63	SIMONI TATIANI DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RETIFICA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, PUBLICADO NO DOM/SC EM 27/05/2021, RELATIVO AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04/05/2000 - LRF

Publicação Nº 3112911

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.507.933,96	8.673,22
Pessoal Ativo	7.107.000,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.999.123,43	0,00
Obrigações Patronais	1.107.877,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	305.527,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	305.527,75	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	95.405,42	8.673,22
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	270.960,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	186.343,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	84.616,86	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.236.973,30**	**8.673,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**884.459.563,83**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.459.627,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**882.999.936,83**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.245.646,52**	**0,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**52.979.996,21**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**50.330.996,40**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**47.681.996,59**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (2114-6255-438). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 23/06/2021 e hora de emissão: 09:37.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Nota: A linha da despesa com pessoal inativo e pensionista compreende as gastos custeados diretamente pelo orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 220.910,89, acrescido dos gastos com inativos e pensionistas do Poder Legislativo custeados pelo orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/ISSEM no valor de R$ 84.616,86. A linha de despesas não computadas com inativos e pensionistas com recursos vinculados corresponde aos gastos com inativos do Poder Legislativo custeados pelo RPPS/ISSEM com recursos vinculados.

Onésimo Sell
Presidente
Ordenador da Despesa

Maria Santin Camello
Vice-Presidente

Jonathan Reinke
Secretário da Mesa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 05/2021

Publicação Nº 3114089

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional interesse público do Município de Joaçaba, nos Termos da Lei Municipal nº 97/2005, do Decreto Municipal nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 5909 de 24 de março de 2020 e a Resolução 01/2020(FMS).

1. Classificação

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	ANA CRISTINA MAROSIN FERRONI	01	2,0
0002	JAMILE VIEIRA DOS SANTOS	02	2,0
0003	FRANCIELI REGINA DE SOUZA	03	2,0
0004	NILDA FAUTH	04	1,0
0005	ADRIANE ANTUNES	05	1,0
0006	ROSELY PIACENTINI	06	0,5
0007	LIRIAM DAIANI DALL´AGNOL	07	CLASSIFICADA

• Para o CARGO de Auxiliar de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional não teve nenhum inscrito.

Joaçaba/SC, em 23 de junho de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 215/2021

Publicação Nº 3112691

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 215/2021 DE 22/06/2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) PRORROGAR, por 120 (cento e vinte) dias, a validade da Portaria JHL nº 163/2021 de 14.04.2021, contados a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14 de junho de 2021, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2021.
Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3112764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FCFBB6F3B945FC33AF64C1F41071BCDACA00865

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021
PROTOCOLO JHL 0497/2021

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0025/2021 – Licitação 0036/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 07/07/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 07/07/2021 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/06/2021 a 07/07/2021.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 23 de junho de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 269/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3112729

PORTARIA N.º 269/21 de 21/06/2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir deste mês, Função Gratificada – FG-3, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017, a servidora municipal ELSA TERESINHA BORELLA BIFFE, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado no Secretaria de Saúde, em função de designação de outras atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLIDA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3112731

PORTARIA N.º 270/21 de 21/06/2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir deste mês, Função Gratificada – FG-3, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017, a servidora municipal INES ZANELATTO VALANDRO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado no Secretaria de Saúde, em função de designação de outras atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLIDA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRAT ARP 74/2021 - ARTECIM - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3110883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56E48FB55FB14A65D6B92564D36FEBC0B7DE4209

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Aquisição de Arame, Cimento, Grama Sempre Verde, Poste de Concreto Curvo para Alambrado, Tela, Telha e Tijolo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme a(s) solicitação(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 57.357,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais), sendo:
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – CNPJ nº 11.576.185/0001-01 – Rua Lydia Heuko Brozoski, nº 297, bairro São Cristóvão, CEP 89.490-000, Três Barras/SC.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. ARP 265/2020 - PR COMÉRCIO - SMEL

Publicação Nº 3110800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54B7AB2EBB747D770FBC69CAB7846B4C1E5A1897

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020
PROCESSO Nº 157/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria da Educação de Lages.

PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC. Contato: (49) 99926-1300, e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Consoante ao pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada; documentação submetida a ratificação do gestor da ARP, conforme Ofício n° 0322/2021/FIN/SMEL; expediente enviado para a apreciação contábil, PARECER CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 120/2021; com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Item 12: Fechadura em aço inoxidável, interna [...] passando de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), para R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos);
• Item 42: Espuma Expansiva Poliuretano 230ml/140g [...] passando de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), para R$ 12,10 (doze reais e dez centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 07 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. ARP 74/2020 - PR COMÉRCIO- SMEL

Publicação Nº 3110808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D74685F8379ED49D993B44DAD0E99582A811C99

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Educação.

PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC. Contato: (49) 99926-1300, e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Consoante ao pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada; documentação submetida a ratificação do gestor da ARP, conforme Ofício n° 0321/2021/FIN/SMEL; expediente enviado para a apreciação contábil, PARECER CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 115/2021; com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Item 05: Cimento CP-II 32 [...] passando de R$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 30,58 (trinta reais e cinquenta e oito centavos);
• Item 36: Tijolo Cerâmico de 06 furos [...] passando de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), para R$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
• Item 39: Argamassa AC3 [...] passando de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), para R$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos);
• Item 50: Piso Cerâmico Antiderrapante 50x50 [...] passando de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), para R$ 17,16 (dezessete reais e dezesseis centavos);
• Item 53: Telha de Fibrocimento 6mm [...] passando de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), para R$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos);
• Item 54: Espuma Expansiva Poliuretano 230ml/140g [...] passando de R$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos), para R$ 12,10 (doze reais e dez centavos);
• Item 61: Arame Guia p/ Tela 16mm [...] passando de R$ 8,00 (oito reais), para R$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos);
• Item 62: Arame Guia P/Tela 12mm [...] passando de R$ 10,00 (dez reais), para R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos);
• Item 63: Areia Grossa Branca [...] passando de R$ 124,90 (cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), para R$ 150,23 (cento e cinquenta reais e vinte e três centavos);
• Item 64: Assento Sanitário Oval Plástico [...] passando de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), para R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos);
• Item 66: Bloco de Concreto Estrutural [...] passando de R$ 2,90 (nove reais e noventa centavos), para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);
• Item 70: Cal Hidratada p/Pintura [...] passando de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos);
• Item 71: Canaleta PVC branca 20x10 [...] passando de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), para R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);
• Item 72: Cola para Taco [...] passando de R$ 17,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), para R$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos);
• Item 75: Fixador p/Pintura a base de Cal e Tintas em Pó [...] passando de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos), para R$ 0,88 (oitenta e oito centavos);
• Item 76: Forro de PVC 200x07mm [...] passando de R$ 11,00 (onze reais), para R$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos);
• Item 81: Tubo de Ligação Caixa de Descarga/Vaso [...] passando de R$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos), para R$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos);
• Item 94: Ferro de Construção 5/16 [...] passando de R$ 22,00 (vinte e dois reais), para R$ 51,00 (cinquenta e um reais);
• Item 95: Cabo Flexível 10mm [...] passando de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), para R$ 9,07 (nove reais e sete centavos);
• Item 98: Parafuso Telha Fibrocimento 5/16x110 [...] passando de R$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos), para R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
• Item 102: Pedra Brita nº 1 [...] passando de R$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco reais), para R$ 58,15 (cinquenta e oito reais e quinze centavos);

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 07 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 09/2020 - SALVER - FME

Publicação Nº 3111303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D0E7CD3AE591B8823203658528BEF8CD0BD38DB

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020 – PML/SMEL

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.521.113/0001-32, situada à Rua Leonel Thiesen, nº 2030, bairro Vila Nova, CEP 88400-000, Ituporanga/SC. Contato: (47) 3533-1274/3533-1777. E-mail: licitacoes@salver.com.br

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 09/2020, conforme parecer jurídico n° 0512/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 139/2019, correlato à Tomada de Preços nº 08/2019, aberta em 16/12/2019 e homologada em 13/02/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Término do CEIM Santa Helena, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogada por mais 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data de 16/06/2021, até 09/10/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Lages, 31 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 100/2020 - MENFIS - SMS

Publicação Nº 3110947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4056113E913B0D5EFE31478F0CCAD2C810E8CF14

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 83.162.057/0001-14, com sua sede à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 84, 1° andar – Centro – Lages/SC. CEP. 88.502-170.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 100/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 09/2020, parecer jurídico n° 0461/2021, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0437/2020, homologado em 16/06/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, localizada à Rua Professor Walter Dachs, n° 29 Centro Lages/SC; com aproximadamente 275.36m² de área construída e 661.18m² de área de terreno. Possui 7 sete Salas, Algumas com Ar condicionado, 4 banheiros, área de serviço, garagem com acessibilidade e pátio. Pintura nova, piso laminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses;
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 meses, de 17/06/2021, até 16/06/2022, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 13 de maio de 2021
Prefeito do Município de Lages
Antonio Ceron

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 12/2021 - BALMAR - SMEL

Publicação Nº 3111033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B514549CB95A1BA920173BAA88A3C9DBA47078E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2021 – SMEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137/99983-0685. E-mail: balmarconstrucoes@hotmail.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 12/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 117/2020, correlato à Tomada de Preços nº 09/2020, conforme parecer jurídico n° 380/2021, aberta em 04/09/2020 e homologada em 09/12/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Muro de Contenção em Concreto Armado no EMEB Izidoro Marin, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: - Lote 3: fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias;
[...]
2.4 Do Contrato: - Lote 3: fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, até 02/12/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DA REVISÃO CONTRATUAL:
• Conforme solicitação de acréscimo/Supressão, interposta pela secretaria consulente, ofício n° 381/2021 – FIN/SMEL;
• Expediente submetida à apreciação contábil, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 124/2021;
• E com Parecer Jurídico n° 0475/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• SUPRESSÃO R$ 3.486,91 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos);
• ACRÉSCIMO de R$ 8. 573,44 (oito mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 223/2020 - TERRA VERDE - FME

Publicação Nº 3111306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 683833165EF2582B9D7FB2086481ADE9A8C6508F

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2020 – PML/FME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: TERRA VERDE PRODUTOS PARA FLORICULTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 09.256.183/0001-85 – Av. Papa João XXIII, nº 1947, bairro Área Industrial, CEP 88514-640, Lages/SC. Fone: (49) 3223-9684. E-mail: grameiraterraverde@ig.com.br

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 223/2020, conforme parecer jurídico n° 0513/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 115/2020, correlato à Tomada de Preços nº 08/2020, aberta em 03/09/2020 e homologada em 18/09/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma nos Campos de Futebol do JOCOL, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da data 01/07/2021, até 02/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 248/2020 - J.N MOMM - SPO

Publicação Nº 3110974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9AE6F2CF5C83E678040F68BC01A219B0914745F

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3211/32223-2970. E-mail: jomomm@iscc.com.br

Resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2020, correlato à Concorrência Pública nº 06/2020, aberta em 18/08/2020 e homologada em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Passeios na Rua Nossa Senhora da Saúde, no Município de Lages-SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: - Lote 2: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 2: fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 22/05/2021 até 22/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 14 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 266/2020 - AS CONSTRUTURA - SPO

Publicação Nº 3111301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B32707A17A7F604AE0451D637FA6037F7BCF589

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 266/2020, conforme parecer jurídico n° 0503/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação, Passeio em Concreto, Canteiros de Grama e Assentamento de Meio Fio na Rua Haeckel de Tavares, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução: - Lote 1: fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 1: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, até 28/09/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 28 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 271/2020- CONST. BRANGER- SPO

Publicação Nº 3111168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E1118D26804D31B02B1E9A6910FCEAEF1F859F2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 271/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 271/2020, conforme parecer jurídico n° 0493/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Pavimentação e Assentamento de Meio Fio na Rua João Batista Tezza, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução: - Lote 4: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 4: fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, , até 29/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 61/2021 - PONTAMED - SMS

Publicação Nº 3110813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A089D18EDB38FAAB3FDDAC5B1161DA778069EF

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:1º ADT. CONTRATO N.º 61/2021 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Rua Arnaldo Janssen, nº 1452, CEP 84032-300, Ponta Grossa/PR. Contato: (42) 2101-5151, e-mail: contratos@pontamed.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, para enfrentamento ao novo Corona vírus e injetáveis em caráter emergencial.

Conforme solicitação de supressão do item 06 do respectivo contrato, interposto pela Contratada e, com respectiva anuência da Contratante, em ofício nº 79/SMS/2021; e com parecer jurídico n° 0396/2021, favorável ADITA-SE, da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

SUPRESSÃO DO ITEM 6: 6 Loratadina 10mg. COMP 24.000,0000 0,10 2.280,00

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 66/2021 - AS CONSTRUTORA - SPO

Publicação Nº 3111054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6C295301166602EEB82B7D30BD78F99E7B55FAA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2021 – SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0735/99135-0011, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 66/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 174/2020, correlato à Concorrência Pública nº 15/2020, conforme parecer jurídico n° 0456/2021, aberta em 06/01/2021 e homologada em 09/02/2021, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Sinalização para as Ruas Ubaldo, Irmão Joaquim e Antônio Ribeiro, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 03 (três) meses ;;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, até 15/02/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Conforme solicitação de Supressão de quantitativos, interposta pela pelo gestor contratual, nos termos do ofício interno n° 500/2021/SPO; documentação submetida a apreciação contábil, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT. 126/2021, pelo qual obteve-se o respectivo cálculo de supressão; e com parecer jurídico n° 0456/2021, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
• SUPRESSÃO DE R$ 2.932,48 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 14 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT. CONTRATO 94/2021 - FAPEU - POL. DA MULHER

Publicação Nº 3111289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7869C85A1F68809C99FD7B03F3DF3BF2AFFDCE46

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, inscrita no CNPF sob n.º 83.476.911/0001-17, estabelecida a Rua Delfino Conti (Campos Universitário da UFSC), s/n, - Bairro Trindade – Florianópolis/SC. CEP 88.40-370 – Fone: (48) 3721-4395 – e-mail: projetos@fapeu.org.br

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 94/2021, conforme Parecer Jurídico n° 0506/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2021, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, homologada em 24/03/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de profissional para capacitação sobre os principais conceitos relativos às violências de gênero, com carga horária de 20 horas/aula, em formato online.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de 31/05/2021 até 31/08/2021;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de 31/05/2021 até 31/08/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 28 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT. CONTRATO 82/2019 - EVANDRO - FMASH

Publicação Nº 3111159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B40199B946104510B94DEF65160946502CD59C62

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2019 – PML
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: EVANDRO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 551.840.499-91, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 657, apto 204, bairro Centro, CEP 88010-001, Florianópolis/SC, EUGENIO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 834.440.259-04, EULITA LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 496.296.979-04 – ambos residentes em Florianópolis/SC. Contato: e-mail: koerich@iscc.com.br
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 82/2019, conforme parecer jurídico n° 0494/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 24/2019, aberto em 29/05/2019 e homologado em 31/05/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Locação de Imóvel para a Instalação do Setor de Habitação – SMASH, localizado à Rua Professor Walter Dachs, nº 10, bairro Centro, Lages/SC. Descrição do imóvel: prédio de três pisos, com 360,00m², de alvenaria, com chapa de concreto armado, piso de taco, coberto de zinco, com janelas de ferro, envidraçadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 08/06/2021, até 07/06/2022, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT. CONTRATO 92/2020 - SEPARAR - SMS

Publicação Nº 3111123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA8E3DB9589A145B9637695D3A82B3C4E98E7657

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92/2020 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 03.184.220/0001-00, Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, nº 50, Bairro Bangu, CEP 21.862-720, Rio de Janeiro-RJ. Fone: (21) 2401-913. E-mail: vendas@separar.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Locação, Instalação e Manutenção de Sistemas Geradores de Oxigênio – PSA, com no mínimo 93% de pureza; Central de Ar Medicinal por Compressores, Sistema de Vácuo Medicinal Integrado com Tanque, Cilindros Back-Up, Manutenção da Rede de Distribuição dos Gases, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas; e Recargas de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Cilindros de Ar Comprimido Medicinal para o SAMU 192.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
[...]; 2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2021, até 30/06/2022;
2.3 Da Instalação(s)/Local(is): em até 60 dias da data de comunicação pelo profissional [...];
2.8 Do Contrato: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2021, até 30/06/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT. CONT. 89/2020 - MATIAS BRASIL- SMEL

Publicação Nº 3110827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD17CF348DC0FAA5981FB99833AC61606D75D526

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.857/0001-80, situada à Rua Roquete Pinto, nº 180, Bairro São Miguel, CEP 88.525-150, Lages/SC. Telefone: (49) 99908-7005/99916-6307. E-mail: comercial@matiasbrasil.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Construção de Capela Mortuária do Cemitério da Penha, nesta cidade de Lages/SC, com fornecimento de material.

Em atenção ao pedido de Supressão Contratual interposto pelo gestor do contrato ofício n° 214/2020/SPO; expediente submetido ao setor contábil à apreciação técnica, parecer SAF/CONT/Of. 59/2021; e com parecer jurídico n° 0263/2021, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma: · SUPRESSÃO (ITEM 1) de R$ 852,36 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 10 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT. CONT. 121/2019 - BALMAR - SPO

Publicação Nº 3110840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC4A35B2FD29D5E7CA264279A2FF44F670FC640

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 06/2019
PROCESSO 114/2019
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.

Resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 121/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 114/2019, correlato à Tomada de Preços nº 06/2019, com parecer jurídico n° n° 0417/2021, aberta em 01/11/2019 e homologada em 06/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Passeios em Concreto na Rua Doutor Aujor Luz, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por 02 (dois) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: sua vigência será por mais 05 (cinco) meses, a contar de 13/05/2021, até 13/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT. CONT. 129/2019 - AS CONSTRUTORA - SPO

Publicação Nº 3110848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B935698C667835EB195CC856ABEEF9DFFF0322

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º129/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 129/2020, conforme parecer jurídico n° 0435/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Dias Velho, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: Lote 03: fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 03: fica prorrogado por mais 03 meses, contados de 19/05/2021, até 19/09/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 11 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT. CONTRATO 03/2019 - EMEPLAN - SEMASA

Publicação Nº 3111026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C81AF35C0C347C22020BC0DA03F239EBF7E61B5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:4° TERMO ADITIVO AO CONTRATON. º 03/2019 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OPBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA -, inscrita no CNPJ sob n. 80.646.748/0001-03, sediada à rua Governador Jorge Lacerda, nº 187-sobreloja, bairro Centro, CEP 88501-120, Lages/SC. Contato: (49) 3222-0938/3875, e-mail: emeplan.planalto@yahoo.com.br
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 03/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2018, correlato à Concorrência Pública nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 0469/2021 do tipo Menor Preço Mensal, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 22/01/2019 e homologada em 14/05/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2021 até 22/05/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT. CONTRATO 142/2018 - SHY - ADM

Publicação Nº 3111080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A25834634CC099420B71F019727E4DACB57A9F4

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SHY SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.887.095/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 73, sala 04, 9º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 142/2018, em observância ao parecer jurídico n° 0467/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 15/2018, aberto em 27/03/2018 e homologado em 25/04/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Criação, Desenvolvimento de Soluções e Manutenção do Portal da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
[...];
2.5 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 24/05/2021, até 23/05/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições, permanecem inalteradas

Lages, 17 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT. CONTRATO 153/2018 - GARRA SERVIÇOS - 8ª DEL. REG

Publicação Nº 3111294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22461D3EDB748176914B777D37AAB50C7A9C83BD

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GARRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.240.825/0001-41, com sede na Rua Pedro Simon, nº 2375, sala 02, bairro Margem Esquerda, CEP 89.116-520, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-0709. E-mail: garrass@terra.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Asseio, para as dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais por 12 (doze) meses até 13/06/2022;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais por 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2021 até 13/06/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 28 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADT. CONT. 131/2018 - SERRANA - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3110855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 144FF0DD533673557B379083FB3D2A80BA3B5CE2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottakar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores Município de Joinville/SC. CEP 89.203-0001.

resolvem celebrar este 4º Termo Aditivo, em resolvem celebrar este 5º Termo Aditivo, em decorrência do Processo Licitatório nº 279/2017, correlato à Concorrência nº 10/2017, conforme parecer jurídico n° 0438/2021, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/01/2018 e homologada em 10/05/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município, com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais (doze) meses.
2.3.1 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 12/05/2021, até 11/05/2022, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 da 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º ADT. CONTRATO 103/2017 - L.A ZAGO - PROGEM

Publicação Nº 3111153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BE9468F988323AB6139E9CCE9E855EFF0F151CD

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6° ADT. CONTRATO Nº 103/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.185.549/0001-09, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 579 Centro – Lages/SC CEP:. 88.508-000.
parecer jurídico n° 489/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 19/2017, aberto em 22/05/2017 e homologado em 23/05/2017, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel, compreendendo, salas comerciais (53ª, 54ª e 55ª), com área Total de 337,00m² BWC privativo, em todas as salas, com vaga de estacionamento por sala (aproximadamente 300m²), situadas no 5° andar do Bloco A do Condomínio Lages Center, na Avenida Belizário Ramos 3.800 Lages/SC, destinado à Instalação do Complexo de Execução Fiscal do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2021, até 24/05/2022;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2021, até 24/05/2022, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de maio de 2021..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º ADT. ARP 6/2020 - SAFRA - SEMASA

Publicação Nº 3110944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C95CB21C3D525153C5F285B52D1BCB4FFE95CE7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
7° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
PROCESSO Nº 4/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de óleo Diesel S-10, com fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques aéreos em regime de comodato, para instalação da ETA e na ERAB 3.

SAFRA DIESEL LTDA – CNPJ 76.578.202/0001-87 – Rodovia SC 480, 941E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC, CEP 89.801-970. Telefone: (49) 2049.6000. vendas@safradiesel.com.br

Em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela empresa REGISTRADA, acima já qualificada; com anuência e

ratificação do gestor do contrato/ARP, ofício n° 157/2021/SEMASA; submetido a análise técnica no setor de contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF.130/2021; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, ADITA-SE, da seguinte forma:

• Item 01 Óleo Diesel S10 passando R$3,96 (três reais e noventa e seis centavos), para R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 14 de maio de 2021
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 1/2021 - JULIO - FMASH

Publicação Nº 3110996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2946D70CBC2D994D0344ADFB3D5C71D72C42810D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO Nº 6/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nos Acolhimentos Institucionais: "Conferência Vicentina de Lages" e "Sociedade de Assistência Social, Educacional de Apoio aos Desamparados de Lages – SASEADLA", conforme propostas (cadastro de emenda parlamentar de custeio) n° 054609/2019 e n° 054610/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 70/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 19 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10/2021 - SOMA TINTAS - FMASH

Publicação Nº 3111114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 782D32FFECF6AD6C18C31FED1BB1BD548B4902DF

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 14.995,20 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 2/2021 - SOMA ALIMENTOS - FMASH

Publicação Nº 3111001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176BFDB4C538CC10B9E646AEE1F92BAF6421F9D6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO Nº 6/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nos Acolhimentos Institucionais: "Conferência Vicentina de Lages" e "Sociedade de Assistência Social, Educacional de Apoio aos Desamparados de Lages – SASEADLA", conforme propostas (cadastro de emenda parlamentar de custeio) n° 054609/2019 e n° 054610/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 70/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.095,20 (um mil, noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 19 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 26/2021 - ARMATUREN - SEMASA

Publicação Nº 3110981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45D8CE24CC687243846986C9EA0A27C278B1C986

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO Nº 10/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Elos de Esteira, suporte e engrenagem para ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Caça e Tiro e Araucária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: (incluindo descarregamento) Em até 30 (trinta) dias da solicitação da SEMASA, na ETE Caça e Tiro – R. Barão de Laguna, S/N, Bairro Caça e tiro, e: ETE Araucária, Rua Lauro Francisco dos Santos, Bairro Araucária, com agendamento via telefone 3221-3900;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 66/2021.

O valor a ser registrado é de R$ 879.900,80 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Lages, 17 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 3/2021 - CINCA - FMASH

Publicação Nº 3111090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E042EC57DDF98E094349688483C39F223C8375E1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.059,12 (um mil, cinquenta e nove reais e doze centavos), sendo:
CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME – CNPJ nº 19.434.150/0001-31 – Av. Primeiro de Maio, nº 2173, bairro Várzea Grande, CEP 95670-000, Gramado/RS.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 4/2021 - COMERCIAL SPONCHIADO - FMASH

Publicação Nº 3111093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDB50BA9985B45EFB5A41295340A768B775A968A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.510,20 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos), sendo:
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ nº 13.338.681/0001-44 – Rua Piratini, nº 537, bairro Santo Inácio, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 5/2021 - ELOI DARTORA - FMASH

Publicação Nº 3111096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E389750FE8E4D15552E15B6DEE5566D90D6A3D9

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 357.773,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 6/2021 - FABIANE CARDOSO - FMASH

Publicação Nº 3111098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A734C6FF667FFB96428B41F710E14248415BF3D0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), sendo:
FABIANE CARDOSO DE SOUZA – CNPJ nº 38.756.101/0001-60 – Servidão Manoel Cezario Coelho, nº 200, bairro São João do Rio Vermelho, CEP 88.060-421, Florianópolis/SC.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 68/2021 - CENTER - SMEL

Publicação Nº 3110858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B49A54F6922D343D6040D6E26A5DF5C844142D7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, Lousas e Colchões para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 118.300,00 (cento e dezoito mil, trezentos reais), sendo:
CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – CNPJ nº 36.160.222/0001-19 – Rua Tubarão, nº 250, bairro Bom Jesus, CEP 89.504-634, Caçador/SC.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 68/2021 - SOMA COMÉRCIO- SMS

Publicação Nº 3110860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B49A54F6922D343D6040D6E26A5DF5C844142D7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO Nº 21/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento de Pães d'água, de forma parcelada, com entregas diárias, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Manhãs: entre 07 e 08 horas; Tarde: entre 14 e 15 horas – todos os dias de semana, sábados, domingos, feriados, dias santos, pontos facultativos e durante férias coletivas, nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 11/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 60/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais) sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 69/2021 - GM - SMEL

Publicação Nº 3110865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1587BDBE07DC78AA37787DCD5A034670B6DE22F8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, Lousas e Colchões para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo:
GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA EPP – CNPJ nº 12.614.761/0001-12 – Rua José Francisco da Silveira, nº 209 – Guarda do Cubatão, CEP 88.135-390, Palhoça/SC.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 7/2021 - MADEIREIRA FONTANA - FMASH

Publicação Nº 3111104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B1CB13DC9E210AB76DF3BE17D0F575CB9D37288

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 416.361,50 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 70/2021 - PAULINEIA - SMEL

Publicação Nº 3110870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E931A4C053AEE5D48429F32D8E223F72068D9C1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, Lousas e Colchões para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais), sendo:
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS – CNPJ nº 10.936.352/0001-07 – Rua Guilherme Ludwig, nº 242 – Distrito Industrial, CEP 98.958-000, São José do Inhacorá/RS.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 71/2021 - PROJECLASSE - SMEL

Publicação Nº 3110876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10B354B85D704E3A64C430D332580B33D4CEE110

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, Lousas e Colchões para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil, cem reais), sendo:
PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME – CNPJ nº 32.078.413/0001-85 – Rua Paraíba, nº 919, bairro Aimoré, CEP 95.940-000, Arroio do Meio/RS.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 72/2021 - REAL RC - SMEL

Publicação Nº 3110880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F251294DFD58C56D694BE25EC59D5ED3E4A8A1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, Lousas e Colchões para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no barracão da merenda, Av. Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 8.040,00 (oito mil, quarenta reais), sendo:
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 27.236.708/0001-00 – Rua Gustavo Salinger, nº 702, Loja 04, bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-310, Blumenau/SC.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 75/2021 - PR COM. MAT. - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3110887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C606709B56C01B6F620252C52F7D5DC2A0FD4A9

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Aquisição de Arame, Cimento, Grama Sempre Verde, Poste de Concreto Curvo para Alambrado, Tela, Telha e Tijolo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme a(s) solicitação(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 3.893,50 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 76/2021 - TELAS - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3110889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 849EB052A2CF2A385BB61DA8692DA03770C9008B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Aquisição de Arame, Cimento, Grama Sempre Verde, Poste de Concreto Curvo para Alambrado, Tela, Telha e Tijolo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme a(s) solicitação(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 126.390,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais), sendo:
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – CNPJ nº 00.147.794/0001-10 – Rua Estados Unidos, nº 1751, bairro Jardim Internorte, CEP 87.045-010, Maringá/PR.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 77/2021 - TERRA VERDE - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3110895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44021644203DFE534DFBCFD6C341CDB273388A40

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Aquisição de Arame, Cimento, Grama Sempre Verde, Poste de Concreto Curvo para Alambrado, Tela, Telha e Tijolo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme a(s) solicitação(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), sendo:
TERRA VERDE PRODUTOS PARA FLORICULTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 09.256.183/0001-85 – Av. Papa João XXIII, nº 1947, bairro Ipiranga, CEP 88514-640, Lages/SC.

Lages, 03 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 78/2021 - FACCINA - SPO

Publicação Nº 3111177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2905DBC8E2307F466EFEC233FE0B7D6AF5E21021

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO Nº 61/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para a Secretaria de Planejamento e Obras do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) indicado(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 58/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 68.133,63 (sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 26 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 79/2021 - ISZA - SPO

Publicação Nº 3111180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 259CA64AE996011D0B421E3EC1E0D00F8351524A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO Nº 61/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para a Secretaria de Planejamento e Obras do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) indicado(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 58/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 4.025,00 (quatro mil, vinte e cinco reais), sendo:
ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI – CNPJ nº 35.436.095/0001-75 – Rua Ervino Baierl, nº 65, bairro Rio Negro, CEP 89.287-305, São Bento do Sul/SC.

Lages, 26 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 8/2021 - MARIA CONSUELO - FMASH

Publicação Nº 3111109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0AD41FB3793DDA5B206F4C03D3FE82952CD2D37

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 1.544,40 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo:
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME – CNPJ nº 28.697.784/0001-78 – Rua Adão Ribeiro, nº 51, bairro Jardim Primavera, CEP 02755-070, São Paulo/SP.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 80/2021 - MADEREIRA FONTANA - AGRICULTURA

Publicação Nº 3111185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47634D5C1E265BE25FDF58FDF0044F0E4AFD8C8C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 49/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. 1 Registro de Preços para Aquisição de Vigas e Pranchas de Madeira para Construção e reforma de pontes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 44/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 42.320,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 27 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 82/2021 - VICENTE - AGRICULTURA

Publicação Nº 3111193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38B69396409B32AB4E6955B519F1455B06FE21DC

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 49/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. 1 Registro de Preços para Aquisição de Vigas e Pranchas de Madeira para Construção e reforma de pontes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 44/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 27 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 83/2021 - A F R DIST. - SMEL

Publicação Nº 3111237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 432FE312B3201664525192874 88A2B1F09CB86E2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sendo:
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 34.813.172/0001-04 – Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro – CEP 79.980-000 – Mundo Novo/MS.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 84/2021 - BRIOJARAGUA - SMEL

Publicação Nº 3111241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67280832BD0C44AB73006CB397A66BCFD764D1A8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais), sendo:
BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – CNPJ nº 02.706.629/0001-87 – Rua Emma Ziemann, nº 31, Czerniewicz, CEP 89.255-370, Jaraguá do Sul/SC.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 85/2021 - FACCINA DALTORA - SMEL

Publicação Nº 3111244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E5B6E72EB72DD77EDD9705DC6A3897393E181BC

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil, novecentos reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 86/2021 - M. TESTA - SMEL

Publicação Nº 3111247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71AD2D8939EF720E20BAF906FC7E402564B7E8B9

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:
M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ nº 23.829.339/0001-09 – Av. Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte/PR.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 87/2021 - PIZANI - SMEL

Publicação Nº 3111250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CAACA2FFEC696CF9322D527CAF2B6C3BC376221

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 19.611.064/0001-57 – Av. Tuiuti, nº 4640, sala 02, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, Maringá/PR.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 88/2021 - PVT DIST. - SMEL

Publicação Nº 3111254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35ACF5E440217C540E0EAAE59A038AB32E0185A4

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo:
PVT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 10.616.350/0001-30 – Rua Luiza Cazotti, nº 123, Vila Bethania, CEP 29.136-030, Viana/ES.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 89/2021 - SANIMED - SMEL

Publicação Nº 3111256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6B1BAE70A6CEDAEF5B305756589C26BD2C82B97

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 24.537.945/0001-05 – Rua Ricardo Georg, nº 1115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, Blumenau/SC.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 9/2021 - PR COM. MAT. - FMASH

Publicação Nº 3111111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 165523475CDF2930661AD2ACDE47518AAE9048B6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 5/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em Construções e Reformas de Casas em Diversos Bairros do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura¸ até 24/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 48/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 106.967,30 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 24 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 90/2021 - SEBMED - SMEL

Publicação Nº 3111257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E50A8A00E2E7F1DBB95D744A8215BBEE560FA267

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), sendo:
SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 33.154.286/0001-19 – Rua Treze de Junho, nº 805, bairro Flor de Nápolis, CEP 88.106-470, São José/SC.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 91/2021 - SEBOLD - SMEL

Publicação Nº 3111260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44BD9CD2DF0CB0927CF1580C253AE66A9862B73B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 121.342,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.196.745/0001-42 – Rua Treze de Junho, nº 795, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106.470, São José/SC.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 92/2021 - ZELO - SMEL

Publicação Nº 3111263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 089222D48AB0E2FF92BC7C44C6AC3E9ABB4E8D7B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 67/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e EPI'S de combate ao coronavírus - Covid 19, para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) no Depósito da Merenda Escolar, sito à Av. Belisário Ramos, nº 5043, bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais), sendo:
ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.390.493/0001-37 – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 240/205, bairro Centro, CEP 33.200-218, Vespasiano/MG.

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 01/2021 - MENFIS - LAGESPREVI

Publicação Nº 3111307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CC1ABE2B7BAE682AAEE86A9FD3BBD8A1223609C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 01/2021 – LAGESPREVI

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA. inscrita no CNPJ n° 83.162.057/0001-14, situada a Rua Presidente Nereu ramos, 84 Centro Lages/SC, CEP. 88.502-170. Fone (49) 3251-5757

resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 483/2021/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, correlato ao processo compras n° 01/2021, datada de homologação 27/05/2021/2021, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, situado a Rua Sofia Mortiz, n° 72, Centro Lages/SC, para a instalação do LAGESPREVI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021/2022. Sua vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, até 27/05/2022, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago, é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando, o valor para 12 (doze) meses, é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Lages, 27 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/2021 - VOLMIR - FMASH

Publicação Nº 3110925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FA7B2686AA7F917749AEC0E31BC9777774E88E4

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.04/2021 – FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO ME - CNPJ nº 23.375.345/0001-25 – Rua Heliodoro Muniz, s/nº, Área Industrial, CEP 88514-600, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0051/99918-0905. E-mail: comercial@volpin.ind.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2021, correlato à Tomada de Preços nº 01/2021, aberta em 22/03/2021 e homologada em 04/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término (complementação) da Construção do Espaço Físico de Implantação da Unidade Pública de Acolhimento, Abrigo Institucional – SAICA II – Bairro Santo Antônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 12/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 168.648,03 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos),

Lages, 12 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2021 - BALMAR - FMASH

Publicação Nº 3110935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C9B15C9B3DE0896FD02EAF59094AE652A6FCB67

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.05/2021 – FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137/99983-0685. E-mail: balmarconstrucoes@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2021, correlato à Tomada de Preços nº 02/2021, aberta em 26/03/2021 e homologada em 04/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma Geral da Estrutura Anexa ao Acolhimento Temporário - Bairro Centenário, com fornecimento de material, compreendendo Parede, Pintura Geral, Instalações Elétricas, Cobertura, Sistema Preventivo de Incêndio, Muro em Alvenaria, Cerca de Ferro, Instalações Hidrossanitárias, Piso e Reparos em Concreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 13/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 95.943,04 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Lages, 13 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 186/2021 - DEDETIZADORA PLANALTO - SMEL

Publicação Nº 3110897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCA42D60F66F2C23F174FD025C09CC29614420E5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 186/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 15.583.923/0001-90 – Rua Álvaro Vieira, nº 275, bairro Coral, CEP 88.509-650, Lages/SC. Contato: (49) 3223-5131/98851-2555, e-mail: dedetizadoraplanalto@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 35/2021 aberto em 15/03/2021 e homologado em 30/04/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza de Reservatórios de Água, Fossas Sépticas e Caixas de Gordura das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 02 (dois) dia(s) da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s), a contar da data da assinatura do contrato até 31/12/2021;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 11/05/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 187/2021 - R2 LOCAÇÕES- SMEL

Publicação Nº 3110900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DEBC1AEADA02124F52AA7CFD0ECCF242125AF41

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 187/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ nº 19.535.979/0001-20 – Av. Marechal Castelo Branco, nº 170, sala 03, Midilages, bairro Universitário, CEP 88.509-300, Lages/SC. Contato: (49) 3224-0315/99998-9963, e-mail: r2ambientais@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 35/2021 aberto em 15/03/2021 e homologado em 30/04/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza de Reservatórios de Água, Fossas Sépticas e Caixas de Gordura das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 02 (dois) dia(s) da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s), a contar da data da assinatura do contrato até 31/12/2021;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 11/05/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 188/2021 - TURFGREEN - SPO

Publicação Nº 3110905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58EFA516B6ADFA91D3360916FD56A40EC6E5D6A3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 188/2021

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, sala 203, Atiradores, CEP 89.203-212, Joinville/SC. Contato: (47) 3026-7232/99912-1418, e-mail: contato@turfgreen.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 179/2020, correlato à Tomada de Preços nº 13/2020, aberta em 21/12/2020 e homologada em 28/04/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra Esportiva de Sintético no Bairro Bela Vista, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:

2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 11/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 196.655,87 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 189/2021 - BALMAR - SMEL

Publicação Nº 3110929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF5F07F241154F55E0FCDC5B40D57B933BDAF2F2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 189/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137/99983-0685. E-mail: balmarconstrucoes@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2021, correlato à Tomada de Preços nº 03/2021, aberta em 11/03/2021 e homologada em 04/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia ou Construção para Execução de Piso em Grama Sintética na EMEB Santa Helena, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 08/01/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 84.115,49 (oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Lages, 13 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 190/2021 - MARIO - FCL

Publicação Nº 3111007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D02561B02964D8762C436EE4FA7F7D70B93B507

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 190/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: MÁRIO LEOPOLDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 84.934.231/0001-62, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 64-2° andar – Centro, CEP. 88.502-170, Lages/SC. E-mail: vanessa@arcoplex.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o parecer jurídico n° 0422/2021, correlato ao processo administrativo n° 78/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2021, homologação em 18/05/2021, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Nereu Ramos, n° 64 – Centro Lages/SC – Teatro Marajoara Patrimônio Tombado, para o desenvolvimento de eventos culturais e ações de apoio a Cultura no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução, 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021/2022. Sua vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, até 18/05/2022, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando, por 12 (doze) meses, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Lages, 18 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 191/2021 - MITRA - FCL

Publicação Nº 3111019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD138767EC6905739845EFA39342CCB9BC11F4D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 191/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n° 84.950.633/0001-50, situada na Rua Correia Pinto, 247 Centro Lages/SC CEP. 88.502-970.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 0421/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2021, correlato ao processo administrativo n° 83/2021, datada de homologação 18/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, casa com sete salas no primeiro pavimento, cinco salas no segundo pavimento, banheiros e cozinha, atende as atividades da Escola de Artes Elionir Camargo Martins. Situado à praça João Ribeiro, n° 164 centro Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021/2022. Sua vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, até 18/05/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago, é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando, por 12 (doze) meses, o valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Lages, 18 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 192/2021 - R.S. IMPORTS - SMEL

Publicação Nº 3111064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39021BDBE8E34082130FDF5D2F7480A54F90B858

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 192/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: R.S. IMPORTS EIRELI, nº 33.120.132/0001-06 – Rua Manoel Lino de Jesus, n° 687 – Sala 02, Bairro São Luiz, Lages/SC. CEP. 88.512-330. Telefone: (49) 3019-0315. E-mail: contato@somalages.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 72/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 13/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 0405/2021, aberta e homologada em 20/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de reforçador para o preparo de pães destinado ao consumo nas unidades escolares municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 60 (sessenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega: em até 7 dias a partir da solicitação;
2.4 Do Local de Entrega: no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.5 Do Contrato: sua vigência será em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, até 19/07/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Lages, 20 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 193/2021 - VIZIV - SMEL

Publicação Nº 3111075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45047EE71453CC44F11CAA8024B82EC982876595

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 213/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SF GEO ENGENHARIA LTDA., nº 16.631.551/0001-93 – Rua heitor Villa Lobos, n° 525 – sala 213 – Lages/SC. Fone: (49) 3018-2868

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 73/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 14/2021, fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 406/2021, aberta e homologada em 28/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa, para a prestação de serviço de elaboração de mapeamento detalhado do uso do solo e levantamento planialtimétrico das matrículas 33687 e 33688 com utilização de veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE).com a finalidade de obtenção de imagens, ortorretificadas, atualizadas, que permitem a vetorização e quantificação das classes de uso de solo, levantamento da área de lavra para cadastro junto ao DNPM. Processamento das fotografias aéreas para geração de ortomosaico e MDS. Fotoimpressão das imagens para geração de arquivos vetoriais das classes de uso de solo. Elaboração de layouts finais para impressa e georreferenciamento de áreas rurais - INCRA. Conforme termo de referencia que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, até 24/11/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Lages 25 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 213/2021 - SF GEO - AGRICULTURA

Publicação Nº 3111268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C21C1C809315A28BF068303252203F5F66B1074

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 213/2021 – AGRICULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SF GEO ENGENHARIA LTDA., nº 16.631.551/0001-93 – Rua heitor Villa Lobos, n° 525 – sala 213 – Lages/SC. Fone: (49) 3018-2868

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa, para a prestação de serviço de elaboração de mapeamento detalhado do uso do solo e levantamento planialtimétrico das matrículas 33687 e 33688 com utilização de veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE).com a finalidade de obtenção de imagens, ortorretificadas, atualizadas, que permitem a vetorização e quantificação das classes de uso de solo, levantamento da área de lavra para cadastro junto ao DNPM. Processamento das fotografias aéreas para geração de ortomosaico e MDS. Fotoimpressão das imagens para geração de arquivos vetoriais das classes de uso de solo. Elaboração de layouts finais para impressa e georreferenciamento de áreas rurais - INCRA. Conforme termo de referencia que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato; 2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, até 24/11/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório já em andamento:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Lages, 28 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 30/2021 - AVANEX - SEMASA

Publicação Nº 3110910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BE6598F28FD760F2FBB78F703404D6ECE5BAC0D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 30/2021 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: AVANEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ – 78.668.969/0001-22 – ROD. Sc 114, Km 203 – Lageadinho – Palmeira/SC – CEP.: 88.545-000 e-mai comercial@avanex.com.br

resolvem celebrar este Contrato emergencial nos termos do Art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93, em decorrência do Processo Compras nº 11/2021, correlato a Dispensa de Licitações nº 02/2021, consoante a parecer jurídico n° 0419/2021, aberto em e homologado em 11/05/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição, em caráter emergencial, de insumo químico Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição, em caráter emergencial, de insumo químico, Ácido Fluossilícico, PAC-Policloreto de Alumínio Catiônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Vigência Contratual: em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato, até 07/11/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta apresentada pela empresa é de R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 31/2021 - HIDROMAR- SEMASA

Publicação Nº 3110915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79A30BD6AC7F7487FDA3B2B16103C24183EEDBD4

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 31/2021 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: HIDROMAR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ – 46.481.156/0004-85 – Ry Cyro Correira Pereira, S/N – Curitiba/PR. Cep. 81.170-230. Fone: (13) 3878.7700

resolvem celebrar este Contrato emergencial nos termos do Art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93, em decorrência do Processo Compras nº 11/2021, correlato a Dispensa de Licitações nº 02/2021, consoante a parecer jurídico n° 0419/2021, aberto em e homologado em 11/05/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição, em caráter emergencial, de insumo químico, Cloro Gás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição, em caráter emergencial, de insumo químico, Ácido Fluossilícico, PAC-Policloreto de Alumínio Catiônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Vigência Contratual: em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato, até 07/11/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta apresentada pela empresa é de R$ 275.625,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Lages, 11 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 32/2021 - HIGRA - SEMASA

Publicação Nº 3110954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 079BCFEED7F2CB97C2506FE5A5BA9033810530C4

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º32/2021 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 04.124.390/0001-62 – Rua Dilceu Elias de Moura, nº 345, bairro Arroio da Manteiga, CEP 93.135-390, São Leopoldo/RS. Contato: (51) 3778-2929, e-mail: fernando.machado@higra.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2021, correlato à Concorrência Pública nº 02/2021, aberta em 27/04/2021 e homologada em 11/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Adequação e Instalação de Conjuntos Motobombas do tipo Anfíbia na ERAB-3 SEMASA, com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: seu prazo será de 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência;
2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes; Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.464.113,97 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos).

Lages, 14 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 85/2021 - PAULO ROBERTO - SMS

Publicação Nº 3110921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A91FE5056B266555BBBBCC10BEAA9A09B06C3CE7

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: CONTRATO N°89/2021/SMS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Situada à Rua Mário Ribeiro Ramos, n° 248. Bairro Universitário. Lages/SC. Cep. 88.509-340. E-mail juliodelfes@gmail.com.

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Compras nº 28/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 07/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 482/2021, aberta e homologada em 27/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de carnes, queijo e presunto, em caráter emergencial, para o uso nos Centros de Atenção psicossociais, residencial Terapêutico e Centrais de Vacinação, a fim de fazer refeições aos pacientes e profissionais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 25/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 27.892,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais),

Lages, 12 de abril de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 89/2021 -JULIO CESAR - SMS

Publicação Nº 3111198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A53D0C13EF9CAF86B3558A70DA0B31B4655D1B0

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: CONTRATO N°89/2021/SMS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Situada à Rua Mário Ribeiro Ramos, n° 248. Bairro Universitário. Lages/SC. Cep. 88.509-340. E-mail juliodelfes@gmail.com.

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Compras nº 28/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 07/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 482/2021, aberta e homologada em 27/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de carnes, queijo e presunto, em caráter emergencial, para o uso nos Centros de Atenção psicossociais, residencial Terapêutico e Centrais de Vacinação, a fim de fazer refeições aos pacientes e profissionais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 25/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 27.892,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais),

Lages, 12 de abril de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 90/2021 - FARMÁCIA NOSSA SENHORA - SMS

Publicação Nº 3111229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DF3071FA4DF571D99D2A53034E2DCF6127020DD

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: CONTRATO N°90/2021/SMS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS EIRELI. – CNPJ nº 81.874.380/0001-95 – Rua São Joaquim, 820 – Sala A-2, Copacabana, Lages/SC. CEP. 88.504-011. E-mail farmacianscampos@hotmail.com. – Fone: (49) 3222-4907.

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2021, correlato à Dispensa de Licitação nº 08/2021, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 0482/2021, aberta e homologada em 27/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de do medicamento Teriparatida 250 Mcg/ml (Forteo), em caráter emergencial, para o atendimento a demanda judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.3 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta)dias a contar da data da assinatura desse contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 25/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 1 ARP 4/2021 - FACCINA- DIRETRAN

Publicação Nº 3112744

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
PROCESSO Nº 156/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Adesão, ao Registro de Preços, pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para Aquisição de Uniformes para uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Adesão;
2.2 Da Execução: da data da assinatura da desta Adesão, até 05/01/2022;
2.3 Da Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: da data da sua assinatura, até 05/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 135/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais), sendo:

FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC. Contato: (49) 3222-3635, e-mail: faccinadaltora@hotmail.com

Lages, 05 de janeiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL 01/2021 - I. A LAZZAROTTO - MULTI

Publicação Nº 3112745

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: I. A. LAZZAROTTO ATACADISTA – CNPJ nº 27.950.607/0001-99 – Rua João Tortelli, nº 15, bairro Centro, CEP 99.730-000, Jacutinga/RS. Contato: (54) 99182-5060, e-mail: ialazzarotto@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Sr. Jean Pierre Ezequiel, e, pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, de outro lado a empresa I. A. LAZZAROTTO ATACADISTA, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Lazzarotto, CPF nº 743.429.670-49, resolvem celebrar o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0502/2021, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, todos os itens da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 27 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 103/2021-PML

Publicação Nº 3113481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1A387773476543C9C0B7A81BCB98DEB935D8DBE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 103/2021-PML
Objeto: Aquisição de 02 veículos para uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Lages
Abertura: 08/07/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 200.766,66
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 24 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PE 98/2021-SEMASA

Publicação Nº 3113260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E18C51B9F7310CF6EF2696389CD5CBBB3AC5733C

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 98/2021- SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água
Abertura: 06/07/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.811.500,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 24 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - IRMANDADE/PML

Publicação Nº 3112681

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 15/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.
Contratado: Irmandade Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Silvino Duarte Junior, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.954.437/0001-54.

Processo Administrativo Emenda nº 02/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado à crianças e adolescentes residentes no Município de Lages, de ambos os sexos, com idade entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE EXTRATO CANCELAMENTO BILATERAL 01/2021 - FNL - MULTI

Publicação Nº 3112732

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. Thiago Henrique Cordeiro, e pelo Secretário de Planejamento e Obras, Sr. João Alberto Duarte, de outro lado a empresa FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, representada pelo Sr. Flavio Tutida, CPF nº 301.043.789-72, resolvem celebrar o cancelamento de todos os itens, da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - MULTI
PROCESSO Nº 36/2020

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Cheias Trabalhadas de Máquinas e Caminhões, com Operador, Motorista e Ajudante (para Caminhão Hidrovácuo), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Obras e Secretaria de Agricultura e Pesca".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela contratante acima qualificada, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0436/2021, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, TODOS OS ITENS da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 13 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113894

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 05 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIOU A CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar nº 238, de 05 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral serão indicados pelo Prefeito Municipal e sabatinados em reunião conjunta com os Secretários e Procuradores Municipais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.213/2021

Publicação Nº 3113882

LEI ORDINÁRIA Nº 2.213, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI O MEMORIAL EM HOMENAGEM AS VÍTIMAS DE COVID NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispõe sobre a criação de um Memorial em homenagem às vítimas de COVID-19 no município de Laguna.

DA CRIAÇÃO
CAPÍTULO II

Art. 2º O Memorial será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da COVID-19.

Parágrafo único. Deverá também ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Laguna, com as informações descritas no art. 4º desta Lei, acrescidas de foto e breve biografia.

DO OBJETIVO DESTA LEI
CAPÍTULO III

Art. 3º A criação do Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 tem por objetivos:
I - Preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no município;
II - Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no município;
IV - Oferecer ao povo de Laguna e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
V - Homenagear os profissionais de saúde que foram acometidos pela doença ao desempenharem suas funções no enfrentamento à pandemia de COVID-19 e laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento e enfrentamento.

Parágrafo único. Poderão constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas, observado o disposto no caput.

DAS INFORMAÇÕES
CAPÍTULO IV

Art. 4º Deverão constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:
I - Nome completo;
II - Datas de nascimento e de óbito;
Parágrafo único. A divulgação dos dados pessoais deverá ser autorizada pelos familiares, sem prejuízo de outros aspectos legais a serem observados.

DA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL E RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO V

Art. 5º O Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 será gerido pela Fundação Lagunense de Cultura, à qual compete a implantação do espaço físico do equipamento sendo construído dentro de um espaço público (praças, docas,)

Parágrafo único. O município poderá determinar parâmetros gerais e a abertura de concurso artístico/arquitetônico para escolha do tipo e aspecto de monumento a ser implantado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO VI

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como apoio da Iniciativa Privada de acordo com a Lei Vigente no município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.214/2021

Publicação Nº 3113948

LEI ORDINÁRIA Nº 2.214, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Dionizio José Diogo, na localidade de Bentos, onde tem seu início na BR-101, extremante com o Bar do Maeco e seu término com terras de Nelson Diogo, tendo aproximadamente 100 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.215/2021

Publicação Nº 3113959

LEI ORDINÁRIA Nº 2.215, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antonio Juvencio Pacheco, no Bairro Estreito, a Rua Projetada, onde tem seu início na BR-101 extremante com Leandro de Oliveira Costa e seu término com terras de Michele Correa, tendo aproximadamente 220,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.216/2021

Publicação Nº 3113968

LEI ORDINÁRIA Nº 2.216, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.996 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 1.996 de 24 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel Francisco de Souza, a Rua Projetada, no Bairro Caputera, onde tem seu início na Estrada Geral José Antônio Pedro e seu término com terras de Edezia de Souza Felisberto, tendo aproximadamente 825,00 metros, neste Município."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 175/2021 DE 23/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEINI PAULA KOWALSKI RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114202

PORTARIA N° 175/2021
DE 23/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEINI PAULA KOWALSKI RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal DIEINI PAULA KOWALSKI relativo ao período 01/12/2020 e 31/05/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 176/2021 DE 23/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARA RITA MARASCHIN RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114204

PORTARIA N° 176/2021
DE 23/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARA RITA MARASCHIN RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal MARA RITA MARASCHIN relativo ao período 01/12/2020 e 31/05/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 177/2021 DE 23/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELE GASPARIN BERTE RELATIVO AO PERÍODO DE 03/12/2020 E 02/06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114206

PORTARIA N° 177/2021
DE 23/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELE GASPARIN BERTE RELATIVO AO PERÍODO DE 03/12/2020 E 02/06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal FRANCIELE GASPARIN BERTE relativo ao período 03/12/2020 e 02/06/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 178/2021 DE 23/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU MORÁS RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114211

PORTARIA N° 178/2021
DE 23/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU MORÁS RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal NEREU MORÁS relativo ao período 01/12/2020 e 31/05/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 179/2021 DE 23/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SELIANE VERONICA DE OLIVEIRA RODRIGUES RELATIVO AO PERÍODO DE 21/12/2020 E 20/06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114212

PORTARIA N° 179/2021
DE 23/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SELIANE VERONICA DE OLIVEIRA RODRIGUES RELATIVO AO PERÍODO DE 21/12/2020 E 20/06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal SELIANE VERONICA DE OLIVEIRA RODRIGUES relativo ao período 21/12/2020 e 20/06/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 180/2021 DE 23/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUZANA ARDENGHY MARAN RELATIVO AO PERÍODO DE 21/12/2020 E 20/06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114214

PORTARIA N° 180/2021
DE 23/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUZANA ARDENGHY MARAN RELATIVO AO PERÍODO DE 21/12/2020 E 20/06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal SUZANA ARDENGHY MARAN relativo ao período 21/12/2020 e 20/06/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 181/2021 DE 24/06/2021 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIANE LORENZON GRASEL RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114217

PORTARIA N° 181/2021
DE 24/06/2021

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIANE LORENZON GRASEL RELATIVO AO PERÍODO DE 01/12/2020 E 31/05/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal ELIANE LORENZON GRASEL relativo ao período 01/12/2020 e 31/05/2021, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

CONTRATO Nº 177/PMLM/2021

Publicação Nº 3113203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB2C97CBC295A6DA1D034AD087F3BF5B20C32F13

CONTRATO Nº 177/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA K. LUMERTZ CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: K. LUMERTZ CARDOSO, estabelecida na Rua Reduzino Tristão de Melo, n° 87, Parque das Avenidas, Sombrio/SC, CEP 88960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 38.311.637/0001-71, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. KAUANY LUMERTZ CARDOSO, portador do CPF 009.574.369-39, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº083/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 23/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Total
39	Cilindro e cartucho de cilindro para impressora Brother TN3442 TN 580/620/650 DR 820 DR3415 DR3425 DR3400	und.	15	68,00	1.020,00
41	Toner MPF M130FW	und.	10	34,00	340,00
TOTAL R$1.360,00					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1. As mercadorias deverão ser entregues, sem qualquer ônus de entrega para o município, no prazo de 7 (SETE) dias após a solicitação de compras emitida pelo departamento de compras do Município de Lauro Muller. Os locais de entrega serão na Secretaria de Educação de Lauro Muller ou quando necessário, nas creches e escolas.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Larissa Dela Justina, Coordenadora de Setor.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$1.360,00 (um mil trezentos e sessenta

reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 49/2021 Creche
Cód. Red. Nº 61/2021 Pré-Escolar
Cód. Red. Nº 62/2021 Fundamental

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de $1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente

multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extra-judicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº083/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	K. LUMERTZ CARDOSO KAUANY LUMERTZ CARDOSO Representante Legal	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica do Município

CONTRATO Nº 178/PMLM/2021

Publicação Nº 3113210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED2213D05C30F9F54157E8148B2E2B9322E333E4

CONTRATO Nº 178/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Antônio Rebelatto, n° 22, Primavera, Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 41.232.530/0001-42, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO DO NASCIMENTO, portador do CPF 016.372.090-88, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº083/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 23/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Total
31	HP COMPATIVEL M 1132 (toner CE 285A) (unidade)	und.	15	27,50	412,50
32	Toner MLT-D 204 (5k)	und.	20	57,00	1.140,00
33	Toner ML 1660/1665	und.	15	46,00	690,00
34	Toner COMPATIVEL TONER CATRIDGE CF 283 – A (unidade)	und.	33	26,00	858,00
36	Toner Brother TN750	und.	15	52,00	780,00
	TN3382 Compatível				
	DCP8112DN DCP8152DN DCP8155DN DCP8157DN HL5452DN				
37	Toner Brother TN3472 TN3472BR|HL-L-5102DWDCP-L5652DN DCP-L5502DN/ MFC-L6702DW	und.	10	68,00	680,00
38	Toner Compatível Brother	und.	18	41,00	738,00
	Tn-750				
	Para Impressora				
	Hl-L5102dw				
	Dcp-L5502dn				
	Mfc-L6902dw				
	Mfc-L5702dw				
	Dcp-L5652dn L5202dw L6202dw				
	8912 NOW				
	L56652DN				
	5902DW				
40	Toner D111N para impressora	und.	10	39,50	395,00
TOTAL R$5.693,50					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1. As mercadorias deverão ser entregues, sem qualquer ônus de entrega para o município, no prazo de 7 (SETE) dias após a solicitação de compras emitida pelo departamento de compras do Município de Lauro Muller. Os locais de entrega serão na Secretaria de Educação de Lauro Muller ou quando necessário, nas creches e escolas.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Larissa Dela Justina, Coordenadora de Setor.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$5.693,50 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 49/2021 Creche
Cód. Red. Nº 61/2021 Pré-Escolar
Cód. Red. Nº 62/2021 Fundamental

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$5.693,50 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a

aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extra-judicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº083/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA FLÁVIO DO NASCIMENTO Representante Legal	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica do Município

CONTRATO Nº 179/PMLM/2021

Publicação Nº 3113235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B841BB183C7931CF095B4876F73DF7C0319D51A

CONTRATO Nº 179/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC,

inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, estabelecida na Rua Augusto Pedro Schmitt, n° 20, Sala 1, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 38.613.730/0001-30, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JULIANO MEINSCHEIN, portador do CPF 004.859.359-10, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº083/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 23/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	Livro ponto caixa com 10 unid	cx.	1	87,30	87,30
2	Caneta esferográfica azul 1.0mm, ponta fina, caixa c/ 50un	cx.	5	24,42	122,10
3	Grampo para grampeador cx / 5000 – nº 26/6 galvanizado.	cx.	25	4,21	105,25
4	Régua em poliestireno 30 cm	und.	100	0,77	77,00
5	Refil de cola quente grossa 1 kg branca em barra grossa pct 1kg, termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas	pct.	10	35,30	353,00
6	Pistola manual para aplicação de cola quente da Linha Artesanal têm como finalidade aplicar o adesivo sob a superfície de materiais como: tecido, madeiro etc...	und.	5	17,63	88,15
7	Caderno grande capa dura 1x1 96 folhas, spiral	und.	50	3,65	182,50
8	Cola branca Fórmula é a base de água e PVA , Possui acabamento transparente e flexível , Cola 100% lavável mesmo depois de seca,frasco transparente de 37 gramas	und.	60	1,10	66,00
10	Livro Ata Grande 100 Folhas caixa com 10 unidades	cx.	1	81,24	81,24
11	Cola branca em bastão, atóxica, a base de PVA, Lavável, Colagem rápida,frasco com 10 gramas.	und.	50	1,03	51,50
12	Pasta ArquivoMaterial leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), Espessura 0,35mm, Cor: Transparente	und.	50	2,76	138,00
13	Bobina de papel pardo Papel Kraft – Natural com dimensão de: 1,20altura x 150metros	rol.	3	173,11	519,33
14	Bobina de papel pardo Papel Kraft – Natural, com dimensão de: 0,60altura x 150metros	rol.	3	86,55	259,65

15	Tecido de TNT, 1,40m de largura,-50metros branco, verde escuro, amarelo , preto e azul	rol.	8	113,93	911,44
16	Cola instantânea para E.V.A Base é o cianoacrilato, um adesivo desenvolvido para colagens que precisam de rapidez e resistência. A adesão acontece assim que o adesivo entra em contato com o ar, ou seja, imediatamente após a aplicação, um adesivo super versátil, pois adere a vários tipos de materiais como borracha, borracha nitrílica, neoprene, E.V.A e etc,frasco com 20g.	und.	20	2,67	53,40
17	Balão, em látex, decorativos de encher, nº 9, embalagem com 50 unidades, sortido com cores variadas.	pct.	50	9,49	474,50
18	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários,	cx.	5	25,61	128,05
19	Pincel marcador permanente atômico, escrita grossa, cores variadas.	und.	50	1,46	73,00
20	Giz escolar branco ou colorido com 64 palitos 70mm x 10 mm cor branco	cx.	100	2,86	286,00
21	Grampo para grampeador de parede n° 106/6 caixa de grampo com 2500 unidades galvanizado	cx.	50	9,69	484,50
22	Clipes 3/0 caixa 500g	cx.	50	11,23	561,50
23	Lápis de cor com 12 cores caixa grande	cx.	300	3,00	900,00
24	Fita adesiva papel kraft 48mm x 50 metros	und.	10	14,40	144,00
25	Giz de cera caixa com 12 cores espessura grossa peso 112g	cx.	20	2,76	55,20
26	Apontador com deposito medindo 50x 25mm	und.	50	1,08	54,00

27	Pincel para quadro branco - Kit com 3 pinceis para quadro branco no kit contém 1 pincel vermelho,1pincel azul,1pincel preto todos 91% Recarregavel -Especial Para Quadro Branco Com Ponta Macia Para Nao Danificar O Quadro -Apaga Facilmente -Ponta De Acrilico 6.0mm -Espessura De Escrita 2.3mm Tinta Especial -Refil E Ponta Substituiveis.	kit	20	7,70	154,00
28	Espiral de encadernação 14mm pacote com 100 espirais	pct.	1	15,53	15,53
29	Kit capa para encadernação tamanho a4 frente e verso caixa com 100 kit	kit	3	81,38	244,14
30	Papel canson tamanho a4 pacote com folhas coloridas possui 20 folhas	pct.	20	7,01	140,20
43	Refil para Marcador de Quadro Branco WBS-VBM colorida.	und.	30	2,16	64,80
44	Bobina Para Ponto 57x300 Térmica Amarela Bobina Em Papel Térmico Aplicação: Registrador Eletrônico De Ponto Gramatura Papel: Termoscript 56 Grs , Termobank 58 Grs	und.	100	20,72	2.072,00
TOTAL R$8.947,28					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1. As mercadorias deverão ser entregues, sem qualquer ônus de entrega para o município, no prazo de 7 (SETE) dias após a solicitação de compras emitida pelo departamento de compras do Município de Lauro Muller. Os locais de entrega serão na Secretaria de Educação de Lauro Muller ou quando necessário, nas creches e escolas.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Larissa Dela Justina, Coordenadora de Setor.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$8.947,28 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 49/2021 Creche
Cód. Red. Nº 61/2021 Pré-Escolar
Cód. Red. Nº 62/2021 Fundamental

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$8.947,28 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extra-judicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº083/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI JULIANO MEINSCHEIN Representante Legal	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica do Município

CONTRATO Nº 180/PMLM/2021

Publicação Nº 3113239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4C8F435916023137C17DDAF4F4BB1AA567BD6B4

CONTRATO Nº 180/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA LM COMERCIO DE BRINQUEDOS, VARIEDADES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: LM COMERCIO DE BRINQUEDOS, VARIEDADES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua Orleans, n° 10, Sala 02, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 35.334.989/0001-54, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLEIR ESTEVAM, portador do CPF 569.744.859-72, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº083/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 23/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações,

condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Total
9	Caneta marca textos cx c/ 12 com cores diferentes, Prático e aplicável em diversos tipos de papel , Caneta com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas.	cx.	2	11,70	23,40
42	Caixa de Arquivo morto polionda. O arquivo morto é um caixote gigante de cor cinza feito com material de plástico. As medidas do caixote, conforme sua estrutura, possui um comprimento de 250 mm, espessura com 130 mm e largura de 350 mm. São as especificações que compõem o produto e pode ter variação.	und.	45	8,35	375,75
TOTAL R$ 399,15					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1. As mercadorias deverão ser entregues, sem qualquer ônus de entrega para o município, no prazo de 7 (SETE) dias após a solicitação de compras emitida pelo departamento de compras do Município de Lauro Muller. Os locais de entrega serão na Secretaria de Educação de Lauro Muller ou quando necessário, nas creches e escolas.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Larissa Dela Justina, Coordenadora de Setor.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$399,15 (trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 49/2021 Creche
Cód. Red. Nº 61/2021 Pré-Escolar
Cód. Red. Nº 62/2021 Fundamental

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$399,15 (trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº083/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS, VARIEDADES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CLEIR ESTEVAM Representante Legal	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica do Município

Lebon Regis

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 TOMADA DE PREÇO N° TP04/2021

Publicação Nº 3113328

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 Tomada de Preço N° TP04/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública Ata da sessão de licitação no site oficial: www.lebonregis.sc.gov.br. Conforme Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos quanto a fase de julgamento das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/06/2021.
Isaias Leffer Tomchak – Presidente da CPL

Leoberto Leal

PREFEITURA

RGF 1º QUADRIMESTRE/2020 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 3113401

Município de LEOBERTO LEAL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.858,82	55.677,93	57.736,90	55.268,35	56.117,75	55.836,96	56.096,34	112.192,68	64.332,86	51.960,42	60.168,84	57.256,13	737.503,98	0,00
Pessoal Ativo	54.858,82	55.677,93	57.736,90	55.268,35	56.117,75	55.836,96	56.096,34	112.192,68	64.332,86	51.960,42	60.168,84	57.256,13	737.503,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.528,66	46.211,25	47.925,07	45.869,94	46.571,76	46.336,02	46.336,02	92.672,04	53.134,84	47.647,20	44.393,81	46.696,88	609.323,49	0,00
Obrigações Patronais	9.330,16	9.466,68	9.811,83	9.398,41	9.545,99	9.500,94	9.760,32	19.520,64	11.198,02	4.313,22	15.775,03	10.559,25	128.180,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**54.858,82**	**55.677,93**	**57.736,90**	**55.268,35**	**56.117,75**	**55.836,96**	**56.096,34**	**112.192,68**	**64.332,86**	**51.960,42**	**60.168,84**	**57.256,13**	**737.503,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.898.203,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.898.203,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**737.503,98**	**4,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.073.892,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.020.197,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	966.503,01	5,40

LEOBERTO LEAL , 23/06/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

.
Auditor de Controle Interno

SÉRGIO CLASEN
Presidente da Câmara

FONTE:

RGF 1º QUADRIMESTRE/2021 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 3113424

Município de LEOBERTO LEAL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.124,65	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.634,52	56.965,25	113.061,79	50.581,18	67.750,11	59.575,46	59.575,46	744.268,22	0,00
Pessoal Ativo	54.124,65	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.634,52	56.965,25	113.061,79	50.581,18	67.750,11	59.575,46	59.575,46	744.268,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.983,71	46.696,88	46.696,88	46.696,88	46.696,88	46.807,18	47.080,51	93.443,08	50.581,18	47.199,15	49.235,22	49.235,22	616.352,77	0,00
Obrigações Patronais	8.140,94	9.803,07	9.803,07	9.803,07	9.803,07	9.827,34	9.884,74	19.618,71	0,00	20.550,96	10.340,24	10.340,24	127.915,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**54.124,65**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.634,52**	**56.965,25**	**113.061,79**	**50.581,18**	**67.750,11**	**59.575,46**	**59.575,46**	**744.268,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.442.128,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	832,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.441.295,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**744.268,22**	**4,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.106.477,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.051.153,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	995.829,94	5,40

LEOBERTO LEAL , 23/06/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

PEDRO ANITO PRIM
Presidente da Câmara

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE/2020 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 3113419

Município de LEOBERTO LEAL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.117,75	55.836,96	56.096,34	112.192,68	64.332,86	51.960,42	60.168,84	57.256,13	54.124,65	56.499,95	56.499,95	56.499,95	737.586,48	0,00
Pessoal Ativo	56.117,75	55.836,96	56.096,34	112.192,68	64.332,86	51.960,42	60.168,84	57.256,13	54.124,65	56.499,95	56.499,95	56.499,95	737.586,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.571,76	46.336,02	46.336,02	92.672,04	53.134,84	47.647,20	44.393,81	46.696,88	45.983,71	46.696,88	46.696,88	46.696,88	609.862,92	0,00
Obrigações Patronais	9.545,99	9.500,94	9.760,32	19.520,64	11.198,02	4.313,22	15.775,03	10.559,25	8.140,94	9.803,07	9.803,07	9.803,07	127.723,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**56.117,75**	**55.836,96**	**56.096,34**	**112.192,68**	**64.332,86**	**51.960,42**	**60.168,84**	**57.256,13**	**54.124,65**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.499,95**	**737.586,48**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.615.672,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	183,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.615.489,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**737.586,48**	**3,96**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.116.929,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.061.082,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.005.236,42	5,40

LEOBERTO LEAL , 23/06/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

.
Auditor de Controle Interno

SÉRGIO CLASEN
Presidente da Câmara

FONTE:

Publicação Nº 3113410

Município de LEOBERTO LEAL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abril/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.332,86	51.960,42	60.168,84	57.256,13	54.124,65	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.634,52	56.965,25	113.061,79	740.504,26	0,00
Pessoal Ativo	64.332,86	51.960,42	60.168,84	57.256,13	54.124,65	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.499,95	56.634,52	56.965,25	113.061,79	740.504,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.134,84	47.647,20	44.393,81	46.696,88	45.983,71	46.696,88	46.696,88	46.696,88	46.696,88	46.807,18	47.080,51	93.443,08	611.974,73	0,00
Obrigações Patronais	11.198,02	4.313,22	15.775,03	10.559,25	8.140,94	9.803,07	9.803,07	9.803,07	9.803,07	9.827,34	9.884,74	19.618,71	128.529,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**64.332,86**	**51.960,42**	**60.168,84**	**57.256,13**	**54.124,65**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.499,95**	**56.634,52**	**56.965,25**	**113.061,79**	**740.504,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.632.075,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	427,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.631.648,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**740.504,26**	**4,20**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.057.898,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.005.003,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	952.109,02	5,40

LEOBERTO LEAL , 23/06/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

.
Auditor de Controle Interno

SÉRGIO CLASEN
Presidente da Câmara

FONTE:

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112942

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 136 de 19 de Maio de 2021, a Servidora Pública Municipal Maristela Moretto Pagno, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 01 a 15 de Junho de 2021, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021, conforme registro ponto em anexo.
Lindóia do Sul, 23 de Junho de 2021

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112943

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 149 de 10 de Junho de 2021, a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, vinculada a Secretária Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 21 (vinte e um) dias, compreendidos entre os dias 23 de Junho de 2021 a 13 de Julho de 2021, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 23 de Junho de 2021

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2021

Publicação Nº 3112845

DECRETO Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 127.540,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 127.540,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0011.0244.0014.2013	Atividade: Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 27.540,00
Secretaria da Administração		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 127.540,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.1012	Projeto: Construção de Quadras Esportivas Polivalentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0013.0392.0015.2024	Atividade: Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 17.540,00
Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 127.540,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 23 de junho de 2021.

MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE CONTRATO 1127.2021

Publicação Nº 3112969

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1127/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS ONIBUS PLACAS LZB4972, MKG5694, QIQ0675 POR MOTIVO DE FURTO DAS BATERIAS CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA N 6767126.
CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS DOROW LTDA ME
CNPJ: 73.680.019/0001-08
Valor: R$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
Lontras, 23 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 25.1/2021

Publicação Nº 3113349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.1/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO LONTRENSE DE APICULTORES, inscrito no CNPJ sob nº 01.079.566/0001-13. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.10/2021

Publicação Nº 3113387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.10/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO COMUNIT RIBEIRÃO PINHEIRO (ACORP), inscrito no CNPJ sob n.º 03.630.519/0001-41. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.2/2021

Publicação Nº 3113354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.2/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE LONTRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.756.413/0001-63. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.3/2021

Publicação Nº 3113358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.3/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ALTO SUBIDA - ACOAS., inscrito no CNPJ sob n.º 03.630.527/0001-98. Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.4/2021

Publicação Nº 3113363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.4/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL,

APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DONA PAULA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.630.516/0001-08. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.5/2021

Publicação Nº 3113366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.5/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COTIAS E POMERANA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.630.535/0001-34. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.6/2021

Publicação Nº 3113369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.6/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO COMUNITARIA RIBEIRAO DO SALTO - ACORS, inscrito no CNPJ sob nº 03.639.555/0001-76. Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.7/2021

Publicação Nº 3113377

TERMO DE COLABORAÇÃO 25.6/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS E ASSOCIACAO COMUNITARIA RIBEIRAO DO SALTO - ACORS VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIONEI HILLESHEIM, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIACAO COMUNITARIA RIBEIRAO DO SALTO - ACORS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.639.555/0001-76, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente , nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;

c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO, obriga-se a repassar a importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em duas parcelas consignadas no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
1.00.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme

estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 03 de maio de 2021.

Responsável pela Associação
(cargo e/ou função)

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de
Lontras

DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO
Advogada
OAB 34.932

EXTRATO DE CONTRATO 25.8/2021

Publicação Nº 3113380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.8/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: APEPA - ASSOC. DE PEQ. PROD. AGROART. DE LONTRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 05.346.744/0001-86. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 25.9/2021

Publicação Nº 3113382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 25.9/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Parceiro: ASSOCIACAO COMUNIT. DE LONTRINHAS - ACOL, inscrito no CNPJ sob n.º 03.630.532/0001-09. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 23 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2021

Publicação Nº 3112847

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LONTRAS - REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal, com a finalidade de incentivar a regularização de débitos parcelados

ou não, inscritos em dívida ativa, administrativos ou judiciais, vencidos até 31 de dezembro de 2020 junto a Fazenda Municipal, constituídos ou não de ofícios, através da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.
Parágrafo único. O Contribuinte que optar para regularizar os débitos junto à Fazenda Municipal formalizará, com o ato, confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados, renunciando a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial.
Art. 2º. Os débitos e que trata o caput deste artigo poderão ser regularizados, em parcelas mensais e sucessivas, desde que requerido até 30 de setembro de 2021, com redução de multa e juros, da seguinte forma:
I - 95% (noventa cinco por cento) quando regularizado em parcela única, em até um dia útil da data do requerimento;
II - 90% (noventa por cento) quando regularizado em 30 (trinta) dias da data do requerimento;
III - 85% (oitenta cinco por cento), quando regularizada em até 03 (três) parcelas contados da data do requerimento;
IV - 80% (oitenta por cento), quando regularizado em até 10 (dez) parcelas contados da data do requerimento;
V - 70% (setenta por cento), quando regularizado em até 15 (quinze) parcelas contados da data do requerimento;
VI - 50% (cinquenta por cento), quando regularizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas contados da data do requerimento.
Art. 3º. A opção para obtenção ao benefício do programa de Recuperação Econômico Fiscal deverá ser formalizado até a data prevista no caput do art. 2° desta Lei Complementar, mediante requerimento específico, que conterá os seguintes dados:
I - O tipo de débito que deseja incluir;
II - Período a que faz referência e o valor devido;
III - Qual a opção preferencial de parcelas;
IV – Declaração expressa de que o contribuinte renúncia a qualquer recurso administrativo e/ou judicial acerca da exigência do tributo.
Art. 4º. Será excluído do programa o contribuinte que não promova o pagamento da cota única ou, nos demais casos, se opção parcelada, nas datas previstas no acordo.
§ 1º. A exclusão do Programa produzirá seu efeito imediato, implicando na exigibilidade total dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável.
§ 2º. Incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao da data do parcelamento, conforme preceitua o artigo 59 da Lei Complementar nº 04/2001.
Art. 5º. O Secretário da Fazenda comunicará de imediato ao Departamento Jurídico do Município a adesão do contribuinte ao Programa, quando este possuir débito ajuizado.
Art. 6º. A parcela para as pessoas físicas não poderá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município e para as pessoas jurídicas o equivalente a 2,0 (duas) Unidade Fiscal do Município.
Art. 7º. O disposto na presente Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 23 de junho de 2021.

MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei Complementar nº 103, de 7 de junho de 2021

LEI Nº 2615/2021

Publicação Nº 3112833

LEI Nº 2615, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a mudança de denominação do centro de educação infantil criança feliz para centro de educação infantil turminha paraíso.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, que passa a denominar-se Centro de Educação Infantil Turminha Paraíso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 23 de junho de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 39, de 21 de junho de 2021.

LEI Nº 2616/2021

Publicação Nº 3112841

LEI Nº 2616, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 127.540,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA

REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 127.540,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0011.0244.0014.2013	Atividade: Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 27.540,00
Secretaria da Administração		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 127.540,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.1012	Projeto: Construção de Quadras Esportivas Polivalentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0013.0392.0015.2024	Atividade: Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 17.540,00
Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 127.540,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 23 de junho de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 36, de 7 de junho de 2021

2I Nº 2615

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113057

PORTARIA N. 10, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), resolve:

Art. 1º Designar o servidor Elói Marconi, matrícula n. 4987-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para o exercício da função de Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
Art. 2º Compete ao encarregado de dados pessoais as atribuições do §2º do art. 41 da LGPD, bem como, atuar em conjunto com os controladores de dados, com os titulares dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 22 de junho de 2021.

GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO
Presidente

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113043

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA LICENÇA DE VEREADOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Geferson Roberto do Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Lontras, no uso das atribuições conferidas pelo Item III do Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, CONCEDE:

Art. 1º - Fica concedido por tempo determinado ao vereador Revelino Kletemberg, conforme Comunicação de Decisão recebido do Instituto Nacional do Seguro Social, sob número de benefício nº6325227321 espécie: 91, licença do cargo de vereador até 27/04/2022, com a finalidade de tratar de sua saúde, tendo em vista acidente de trânsito ocorrido em 27/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 12 de maio de 2021.

Geferson Roberto do Aragão
Presidente da Câmara

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 056/2021

Publicação Nº 3114078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C83FCDAE2E6B3EA7AD7766EB4102C06F9A50178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – RODRIGO GIUSTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caetano Natal Branco, 5480, Centro, no Município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.348/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador RODRIGO GIUSTI, portador da cédula de identidade nº 11/R-2.824.441 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.239-57, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais e Secretarias da Administração Municipal de Luzerna, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	GÁS P-13	UN	10,00	100,00	1.000,00
2	GLP DE GÁS P-45	UN	48,00	345,00	16.560,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna.
2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
2.3.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega do álcool em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, no local indicado pelo setor requisitante, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima.
3.1.2. Os materiais e/ou gêneros alimentícios deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descrita na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais e gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os gêneros alimentícios serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo das servidoras abaixo mencionadas:

Cheila Pegoraro e Ingart Marlone Grahl Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br e compras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá às fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por

cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 11.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
02.009.08.243.0203.2.290 – Manutenção do Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.306.0701.2704-Manutenção da merenda escolar - Creche
07.001.12.306.0701.2705-Manutenção da merenda escolar - Pré escola
07.001.12.306.0701.2706-Manutenção da merenda escolar - Fundamental
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.003.13.392.0706.2740-Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória E Promoção do comércio local
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

RODRIGO GIUSTI
RODRIGO GIUSTI - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 057/2021

Publicação Nº 3114079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9169AF43937599B115967DA0BAF75C9BB4A5689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 - MUNARI ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo de Giacometti, nº 199 – Sala A, Centro, na cidade de Capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representado por sua administradora CAMILA MUNARI STEFANES, portadora da Cédula de Identidade nº 6.238.230 e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.490.739-37, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais e Secretarias da Administração Municipal de Luzerna, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - COM 20 LITROS	UN	150,00	11,99	1.798,50
4	LENÇO DE PAPEL CX C/ 150 UN.	CX	100,00	4,95	495,00
5	Lenço umedecido, em embalagem com, no mínimo, 48 unidades; composto por fibras naturais. Deve oferecer máxima absorção e maciez; contendo extrato de Aloe Vera e Vitamina E, sem álcool etílico. Dermatologicamente testado; embalagem com tampa flip-top.	UN	100,00	7,00	700,00
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ml: PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A COMPRESSAO LATERAL, EMBALADAS EM TIRAS COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, ATOXICO, HOMO-GENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRA-NHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES E SUJEIRAS (INTERNA-MENTE) BORDAS LISAS SEM REBARBAS, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C.	PCT	80,00	3,48	278,40

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.271,90 (três mil duzentos e setenta e um mil reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna.
2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
2.3.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega do álcool em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, no local indicado pelo setor requisitante, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima.
3.1.2. Os materiais e/ou gêneros alimentícios deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descrita na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Municipal de Luzerna.
3.1.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais e gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os gêneros alimentícios serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo das servidoras abaixo mencionadas:

Cheila Pegoraro e Ingart Marlone Grahl Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br e compras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá às fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 11.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
02.009.08.243.0203.2.290 – Manutenção do Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.306.0701.2704-Manutenção da merenda escolar - Creche
07.001.12.306.0701.2705-Manutenção da merenda escolar - Pré escola
07.001.12.306.0701.2706-Manutenção da merenda escolar - Fundamental
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.003.13.392.0706.2740-Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória E Promoção do comércio local
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

MUNARI ATACADISTA LTDA
CAMILA MUNARI STEFANES
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 058/2021

Publicação Nº 3114080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1883CAC22802E4D004A1903D629CAE6BEB225E25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – DELAZERI ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Egide Buselatto Susin, 226, Lote Recanto dos pássaros, bairro São Cristóvão, na cidade de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, portador da cédula de identidade nº 1.870.202 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.533.100-63, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais e Secretarias da Administração Municipal de Luzerna, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	FAR	150,00	9,95	1.492,50
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ml (FARDO com 12 unidades)	FAR	100,00	9,95	995,00
9	Leite longa vida integral			3,30	6.600,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.087,50 (nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna.
2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
2.3.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles em que o prazo estiver especificado na própria descrição do item.
2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.1.1. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega do álcool em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, no local indicado pelo setor requisitante, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima.
3.1.2. Os materiais e/ou gêneros alimentícios deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descrita na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Municipal de Luzerna.
3.1.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais e gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os gêneros alimentícios serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de

vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo das servidoras abaixo mencionadas:

Cheila Pegoraro e Ingart Marlone Grahl Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br e compras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá às fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:

8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no

art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 11.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
02.009.08.243.0203.2.290 – Manutenção do Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.306.0701.2704-Manutenção da merenda escolar - Creche
07.001.12.306.0701.2705-Manutenção da merenda escolar - Pré escola
07.001.12.306.0701.2706-Manutenção da merenda escolar - Fundamental
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.003.13.392.0706.2740-Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória E Promoção do comércio local
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

DELAZERI ATACADISTA EIRELI
ENIO DELAZERI
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 3088

Publicação Nº 3114049

DECRETO Nº 3088 de 23 de junho de 2021.

"REGULAMENTA OS ARTs. 42 e 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226 de 03 de dezembro de 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 226 de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º- O valor da compensação ambiental de trata o Capítulo III da Lei Complementar nº 226 de 03 de dezembro de 2019, calculado na forma do art.s 38, 39 e 40, poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, e com valor mínimo de parcela de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.
§1º- O proprietário do imóvel, além do pagamento da compensação ambiental deverá promover a recuperação, conservação e manutenção da área de APP remanescente.
§2º - Em caso de parcelamento, a respectiva Certidão somente será emitida, sendo o TAC será considerado cumprido após quitação integral do parcelamento da compensação ambiental.

Art.2º - Fica aprovada a Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta, na forma estabelecida no ANEXO I do presente Decreto.

Art.3º- O Laudo para regularização de área degradada deve ser apresentado no Modelo descrito no ANEXO II deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 junho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, _____portador de Identidade nº _____, CPF/MF nº_____, acompanhado do Consultor Técnico _____, portador de Identidade nº _____, CPF/MF _____, e da Procuradora Jurídica Dra. KÁTIA IOLANDA DEUERLING, OAB/SC nº 9803, doravante denominado COMPROMITENTE, e (NOME DO COMPROMISSÁRIO/A), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente na Rua _____ _____, Bairro _____, em (cidade)/SC, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 226 de 03/12/2020, e

CONSIDERANDO o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 226 de 03 de dezembro de 2020, que prevê que "Os imóveis existentes até a aprovação do Diagnóstico Socioambiental, ou seja, 23 de abril de 2019, inseridos entre o afastamento mínimo de 15 (quinze) metros e o curso d`água, serão objetos da pactuação através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Poder Público Municipal e o proprietário da área.";

CONSIDERANDO que de acordo com a referida Lei Complementar edificações situadas entre a margem de curso d'água e a faixa mínima de 15 metros contados desta, existentes até a data de 23 de abril de 2019, são passíveis de regularização mediante a adoção de condições especiais, elencadas no presente Termo;

CONSIDERANDO que a realização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins de regularização de imóvel situado nas margens de curso d'água em área urbana consolidada, além permitir a manutenção e regularização de ocupações existentes até a aprovação do

Diagnóstico Socioambiental, ou seja, 23 de abril de 2019, tem, também, como objetivo administrar, corrigir ou minimizar os danos ambientais causados pela ocupação do solo (art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 226/2019);

CONSIDERANDO que os Termos de Ajustamentos de Conduta - TAC de que trata o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 226/2019 serão homologados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina, para ciência, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 226/2019;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Público Municipal a emissão de Certidão de Regularidade e Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata (Lei Complementar Municipal nº 226/2019);

CONSIDERANDO que o imóvel da matrícula n. ***, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba, objeto do presente TAC, encontra-se em área urbana consolidada, porém dentro do afastamento de 15 metros do curso d'água, conforme diagnóstico socioambiental do Município de Luzerna e verificação realizada nos autos do Processo Administrativo nº ***, com destaque para o Parecer/Termo de Verificação lavrado pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Luzerna (art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 226/2019);

CONSIDERANDO que as devidas dimensões da edificação e do lote, incidentes dentro da faixa de 15 metros de distância do curso d'água, estão demonstradas pelo croqui e projeto anexos, elaborados por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e que são partes integrantes do presente TAC;

CONSIDERANDO que o imóvel não está inserido em área de interesse social nem de vulnerabilidade social, conforme verificação realizada nos autos do processo administrativo nº ***, com destaque para o Parecer/Termo de Verificação lavrado pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Luzerna (arts. 43 e 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 226/2019);

CONSIDERANDO que em razão da ocupação do solo em área de preservação permanente o imóvel apresenta os seguintes danos ambientais **, conforme verificação realizada nos autos do processo administrativo nº *, com destaque para o Laudo Técnico apresentado pelo proprietário (anexo), elaborado por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e que é parte integrante do presente TAC, além do Parecer/Termo de Verificação lavrado pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Luzerna, e que há possibilidade de realização de medidas capazes de propiciar a administração, correção ou minimização dos referidos danos ambientais causados pela ocupação do solo, visando à proteção dos interesses sociais envolvidos, por meio das medidas previstas no projeto técnico anexo, também elaborado por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e que é parte integrante do presente TAC, as quais integram as obrigações do compromissário (arts. 43 e 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 226/2019);

CONSIDERANDO que é dever do(a) COMPROMISSÁRIO(A) manter e resguardar a área de preservação permanente ainda desocupada no imóvel objeto do presente TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação prévia da regularidade do esgotamento sanitário, seja mediante conexão com a rede pública coletora, onde houver, seja por meio do sistema individual onde ainda não esteja disponível a rede coletora pública, para fins de formalização do TAC de regularização ambiental e urbana do imóvel localizado em área urbana consolidada;

*CONSIDERANDO que a edificação existente no imóvel da matrícula nº ***, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba, dispõe de solução técnica para a destinação do esgoto sanitário mediante condução à rede de coleta pública, conforme comprovante apresentado nos autos do Processo Administrativo nº ***, nos termos do que determinam os artigos 261 e 262 da Lei Complementar 144 (Código de Edificações, de 05 de abril de 2016), assegurando o não lançamento de efluentes no curso d'água;

OU, se for o caso...***

*CONSIDERANDO que a edificação existente no imóvel da matrícula nº ***, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba dispõe de solução técnica para a destinação do esgoto sanitário mediante sistema de tratamento independente (fossa séptica, filtro e sumidouro ou alternativa equivalente), conforme comprovante apresentado nos autos do Processo Administrativo nº ***, dado que na área ainda não há rede pública coletora de esgoto operante (artigos 261 e 262 da Lei Complementar nº 144 de 5 de abril de 2016 - Código de Edificações), assegurando o não lançamento de efluentes no curso d'água;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, autorizado pela Lei Complementar nº 226 de 3 de dezembro de 2019, do Município de Luzerna, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este TAC tem por objeto a aprovação da Certidão de Regularidade e Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, referente ao imóvel de matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio, de Inscrição Imobiliária nº _____, sito à Rua _____, Bairro _____ de propriedade/posse/domínio útil do(a) COMPROMISSÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste TAC, o (a) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o Art. 37, que incidem sobre a área do imóvel utilizada e a área do terreno que estão dentro da faixa de 15,00 m mínimos contados a partir da margem do curso d'água. Assim sendo, as fórmulas de compensação monetária:

I - Edificação: V = 2x (Ae x 0,1CUB)7%;
II - Lote: V = 2x (APR x VT) 2%

Parágrafo Primeiro: As definições das variáveis das fórmulas acima seguem o art. 38 e seguintes da Lei Complementar 226/2019.

Parágrafo Segundo: O valor da compensação ambiental descrita no caput poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, e com valor mínimo de parcela de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a executar as medidas de administração, correção ou minimização dos danos ambientais causados pela ocupação do solo, visando à proteção dos interesses sociais envolvidos, mediante execução do projeto elaborado por profissional habilitado de Engenharia/Arquitetura, instruído com respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e aprovado como parte integrante do presente TAC, no prazo de ** dias.

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMISSÁRIO se compromete a proceder à revegetação da parcela do imóvel situada na área de 15 metros de distância do curso d'água que não dispõe de vegetação, mediante execução do anexo projeto elaborado por profissional habilitado de Engenharia e/ou Arquitetura, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica – ART ou RRT, e aprovado como parte integrante do presente TAC, no prazo de ** dias.

CLÁUSULA QUINTA: Após quitada a compensação monetária de que trata a Cláusula Segunda e *comprovada a execução das medidas de administração, correção ou minimização dos danos ambientais e *revegetação, o Município COMPROMITENTE expedirá a respectiva Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, ficando o(a) COMPROMISSÁRIO(A) autorizado(a) a regularizar o imóvel descrito, por meio de Alvará de Regularização, seguindo as diretrizes das Leis Complementares nºs. 143 e 144/ 2016.

Parágrafo primeiro: O(A) COMPROMISSÁRIO(A)/PROPRIETÁRIO(A) poderá, caso seja de seu interesse, buscar alvará para reforma da edificação, com a finalidade de melhorar suas condições de segurança e habitabilidade. Entretanto, fica impedido de ampliar seu imóvel, seja horizontal ou verticalmente, dentro da faixa de preservação mínima de 15 metros.

Parágrafo segundo: Considera-se reforma a intervenção em edificação que não altere a metragem quadrada, projeção da edificação, e que seja realizada com material idêntico ao originalmente utilizado.

Parágrafo terceiro: Em caso de demolição futura do imóvel regularizado, fica impedido(a) o(a) COMPROMISSÁRIO(A)/PROPRIETÁRIO(A) de reconstruir utilizando a área objeto deste acordo, cuja ocupação esteja dentro da faixa mínima de 15 metros da margem do curso d'água, tendo que respeitar, para novas edificações, a faixa denominada Média Móvel, conforme definição e demais condições apresentadas na Lei Complementar nº 226/2019.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a preservar a vegetação nativa e a integridade da área de preservação permanente nos entornos da edificação nesta inserida, não realizando supressões de vegetação (exceto com autorização do órgão ambiental), depósito de resíduos sólidos, despejo de esgotamento sanitário ou qualquer outra ação danosa ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete em cientificar formalmente o adquirente do imóvel objeto deste acordo, sobre os termos e condições pactuadas, em caso de venda, doação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel para a propriedade de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA – Fica estipulada multa adicional de 20% (vinte por cento) do valor da compensação pecuniária prevista na Cláusula Segunda no caso de descumprimento, omissão ou desvirtuação de qualquer um dos termos supracitados, a qual será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para ações correlatas à preservação, conscientização e recuperação de áreas de interesse ambiental.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para surtir validade, o presente TERMO será apreciado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual fará suas considerações e, após sua aprovação, será encaminhado ao Ministério Público de Santa Catarina para conhecimento, tudo conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 226/2019.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TAC assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.
Luzerna (SC), _____

COMPROMITENTE
Município de Luzerna
Prefeito Municipal

Procuradora Jurídica

Consultoria Técnica
MUNICÍPIO DE LUZERNA

COMPROMISSÁRIO(A)

ANEXO II

ROTEIRO BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Título do Projeto

Informações gerais o Projeto

Identificação do Empreendedor
Proprietário: CPF:
Descrição da Atividade:
Endereço: Bairro:
Matrícula:
Município: Joaçaba/SC CEP: 89600-000
Telefone de contato:
Bacia hidrográfica:

Identificação do Técnico Responsável pelo Laudo
Nome:
Qualificação Profissional:
Registro no Conselho de classe:
Telefone: E-mail:

Apresentação - Descrever o histórico do local e sobre a necessidade do laudo. Situação do local.
Objetivo - Descrever o objetivo da recuperação/manutenção da Área de Preservação permanente remanescente.
Constatação do Processo de Recuperação - Ações necessárias para promoção da regeneração natural/isolamento da área/replantio de espécies nativas/isolamento da área/eliminação de espécies invasoras e ou contaminantes/retirada de matérias alóctone.
Conclusão - Descrever como os objetivos foram ou serão alcançadas, entre outras considerações necessárias.
Croqui – Localização da área com coordenadas geográficas.
Registro fotográfico datado.

Assinatura do
Responsável técnico

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4561, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112831

DECRETO Nº. 4561
DE 22 DE JUNHODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1–Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:9000 –SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:4–Administração
Subfunção:129– Administração de Receitas
Programa:43–GESTÃO FINANCEIRA
Ação:2.235–Gestão da Arrecadação, Fiscalização e Combate à Sonegação
Despesa: (144) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:0.3.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO –Recursos Ordinários
R$ 70.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de junhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4563, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112849

DECRETO Nº. 4563
DE 22 DE JUNHODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário:17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação:2.250 - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Despesa: (423) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.43.1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
R$ 34.977,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de junhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4.562, 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112838

DECRETO Nº4.562
22DE JUNHO DE2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3°da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 6– Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 –Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 – Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 33 – Alimentação Escolar
Ação: 2.250–Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Despesa: (203) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
R$ 6.994,40

Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 33 – Alimentação Escolar
Ação: 2.251 – Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Ensino Infantil
Despesa: (205) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
R$ 53.392,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de junhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

Publicação Nº 3113716

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de Psicopedagogos, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Mafra, realizando reforço e intervenção dos alunos nas escolas municipais, com recursos do Fundo Municipal de Educação, contidos no presente edital, a serem ofertados aos munícipes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 25 de junho de 2021, até o dia 25 de junho de 2022, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 23 de junho de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Publicação Nº 3113707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5DE4E18DBE776F236896670888472E8718CA6EB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 08/07/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 08/07/2021. Início da disputa 08h30min do dia 08/07/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Publicação Nº 3113697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1657C087D6A83DB69A8C5CD90E0070B91F8634A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 9.930 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 08/07/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 08/07/2021. Início da disputa 09h00min do dia 08/07/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Publicação Nº 3113757

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 01.560.884/0001-00
Porcentagem de Desconto: 10,10% (dez virgula dez por cento).

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Mafra/SC, Policia Militar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de maio de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020

Publicação Nº 3113734

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº318/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.155/0001-19
Objeto: aquisição de gêneros da alimentação escolar para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade Processo Licitatório n.º 462/2020. Pregão Eletrônico – RP Nº 100/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 17 de junho de 2021.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
5	91329 - Leite de vaca integral, emb. 1 lt UHT	R$ 3,49	R$ 4,39
29	83869 - Açúcar branco refinado, emb. 5 Kg, não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, coloração escura e peso insatisfatório.	R$ 12,08	R$ 17,95
31	91347 - Açúcar cristal, pct 5Kg, não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, coloração escura e peso insatisfatório	R$ 12,63	R$ 18,76
43	87226 - Farinha de trigo, tipo 1, emb. 5 Kg, pacotes resistentes	R$ 13,06	R$ 15,70
44	91354 - Farinha de trigo, tipo 1, emb. 1 Kg, pacotes resistentes	R$ 2,56	R$ 3,11
55	39338 - Óleo de soja, refinado, emb. 900 ml;	R$ 7,46	R$ 8,89
67	91367 - Quirera tipo canjiquinha, fina, emb. 1 Kg	R$ 1,70	4,21
79	91376 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, s/ excesso de pele, emb. individual, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal	R$ 7,85	R$ 9,38

80	91377 - Filé de peito de frango (sassami) congelado, corte de frango in natura, Filé de peito de frango (sassami) congelado, corte de frango in natura, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos) Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la, ou encobrir alguma alteração. Deve conter o máximo de 2,0% de soro na embalagem, conforme RDC nº 13 de 02 de janeiro de 2001. O produto não deve conter sinais de descongelamento. Embalagem de 1Kg, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal	R$ 12,75	R$ 16,50

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021

Publicação Nº 3113689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F60CA4FD10CDC3983B33481E63DCD1B807375F7D

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021
Contrato nº: 054/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: FIZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 95.809.679/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de demolição destinado para o Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, necessário para a construção da nova sede dos Bombeiros, com recursos do mesmo.
Dispensa por Justificativa nº 015/2021; Processo Licitatório n.º 181/2021.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 23 de junho de 2021.
Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
161 - 1 . 30001 . 6 . 122 . 49 . 2.240 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.532 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113408

LEI Nº. 4.532
DE 18 DE JUNHO DE 2021
INSTITUI O MÊS "MAIO AMARELO", DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mafra o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas à conscientização e redução de acidentes de trânsito, a ser comemorado todo mês de maio.

Art. 2º No mês "Maio Amarelo", o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e demais segmentos organizados da sociedade, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a redução de acidentes, priorizando:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;
II – promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;
III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

Art. 3º Fica instituído como símbolo do mês "Maio Amarelo" uma fita na cor amarela.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 18 de junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 749/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 749/21 em 08.06.2021.

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 163/2021-RH de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA STRAPASSON, inscrita no CPF sob o nº 514.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, à disposição da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 1º(primeiro) de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Maio de 2021.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 750/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 750/21 em 08.06.2021.
EXONERA A PEDIDO DIRETORA DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.12, Processo Protocolado nº 6459/2021 de 31.05.2021 e Ofício nº 0729/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a professora LISMARI RATHOVSKI RODRIGUES DE LIMA, matrícula funcional nº 1210601, portadora do CPF nº 901.xxx.xxx-xx, da função gratificada de Diretora na EMEB Abelinha Feliz (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.12), cancelando a gratificação de 70% (setenta por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Diretora de Escola (alínea a Inciso II Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.12), e concedendo a gratificação de 20% (vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alínea a Inciso I do Artigo 38 da Lei nº

3795 de 04.04.12), a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 751/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 751/21 em 08.06.2021.
EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 0729/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Professora JOELMA APARECIDA MARTINS, matrícula funcional nº 363801, portadora do CPF nº 745.xxx.xxx-xx, da Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 752/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 752/21 em 08.06.2021.
NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.12, e Ofício nº 0729/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora JOELMA APARECIDA MARTINS, matrícula funcional nº 363801, portadora do CPF nº 745.xxx.xxx-xx, na função gratificada de Diretora, sendo 20 horas no período matutino, na EMEB Abelinha Feliz, 20 horas no período vespertino, na EMEB Colônia Ruthes, (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.12), concedendo a gratificação de 70% (setenta por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Diretora de Escola (alínea a Inciso II Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.12), a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 753/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 753/21 em 08.06.2021.

ENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
POR QÜINQÜÊNIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 164/2021-RH/PMM de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionado referente à Progressão Judicial por Q-inq-ênio, conforme solicitado no Ofício nº 0936/2021/PGM, a partir de 1º (primeiro) de Maio de 2021:

NOME	CARGO	AUTOS	REF. ANTER.	REF. ATUAL
ELAINE CRISTINA ZAMBELLO	AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR	5002855-94.2020.8.24.0041	1-H	1-I

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 754/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 754/21 em 08.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal DENISE APARECIDA RUTHES, portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07.06.2021 a 06.07.2021, sendo 20(vinte) horas referente ao período aquisitivo de 22.12.2014 a 21.12.2019, e 20(vinte)horas do período aquisitivo de 26.02.2011 a 25.02.2016.
Requerimento protocolado sob o nº 6238/2021 de 24.05.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 755/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 755/21 em 08.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal JIANE MARIA STOCK SCHNEIDER, portadora do CPF nº 135.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14.06.2021 a 11.09.2021, sendo 20(vinte) horas referente ao período de 22.12.2009 a 21.12.2014 e 20 horas referente ao período aquisitivo de 03.02.2007 a 02.02.2012.
Requerimento protocolado sob o nº 4862/2021 de 23.04.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 756/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 756/21 em 08.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ROSANGELA NIEZER GOOD, portadora do CPF nº 682.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24.05.2021 a 22.07.2021, sendo 20(vinte) horas referente ao período de 17.06.2011 a 16.06.2016, 20(vinte) horas referente ao período de 17.02.2013 a 16.02.2018.
Requerimento protocolado sob o nº 6218/2021 de 24.05.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 757/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 757/21 em 08.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal GISLENE ANDREA KONDLATSCH, portadora do CPF nº 789.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º.06.2021 a 29.08.2021, referente ao período aquisitivo de 11.02.2008 a 10.02.2013.
Requerimento protocolado sob o nº 6282/2021 de 25.05.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 758/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 758/21 em 08.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA PAULA FELTRIN DE BASTOS, portadora do CPF nº 729.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º.06.2021 a 29.08.2021, referente ao período de 22.12.2014 a 21.12.2019.
Requerimento protocolado sob o nº 5925/2021 de 14.05.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 759/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 759/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 324/2021/SMASH de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal FELIPE SOMMER, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 54266-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03035153706, categoria AD, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 760/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 760/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 324/2021/SMASH de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal GILBERTO ZIELINSKI, exercendo o cargo de Profissional de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 254275701, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00895708585, categoria AD, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 761/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 761/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 324/2021/SMASH de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal MEIRIELI DOS ANJOS, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, Matrícula nº 254758002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03957683743, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 762/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 762/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 324/2021/SMASH de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO KRZEZINSKI, exercendo o cargo de Profissional de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 25659501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03600979759, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 763/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 763/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 324/2021/SMASH de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal PIERO WANDERLEY RAMOS, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento Social, Matrícula nº 254834001, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02760663941, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos

serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 764/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 764/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 324/2021/SMASH de 02 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidora Pública Municipal TEREZINHA WISNIEVSKI, exercendo o cargo de Diretora de Assistência Social, Matrícula nº 1056105, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03327847622, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 765/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 765/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal MIGUEL SANTOS GOMES, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Obras Prediais, Matrícula nº 254835601, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00933354430, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 766/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 766/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ HECK, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Eficiência, Matrícula nº 25483650, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 05534755900, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 767/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 767/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal TAYLON DIEGO RIBEIRO, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Viária, Matrícula nº 254839901, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 05929701470, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 768/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 768/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal DIEGO DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Diretor de Obras e Serviços, Matrícula nº 254836901, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04126832495, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 769/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 769/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal TADEU ZEITHAMMER, exercendo o cargo de Gerente de Obras Públicas, Matrícula nº 254836001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01484981785, categoria AD, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 770/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 770/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal MARCOS FRANCISCO PISCK, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Materiais e Almoxarifado, Matrícula nº 254697304, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01224912200, categoria AC, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos

serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 771/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 771/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal JOELSON PEREIRA ESTEFANO, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Mobilidade, Matrícula nº 2602604, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02729305230, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 772/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 772/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal FERNANDA DOS SANTOS, exercendo o cargo de Assistente de Gabinete, Matrícula nº 254839401, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 06132143616, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 773/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 773/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal ELERY ADRIANA KALISKI, exercendo o cargo de Diretora de Engenharia, Matrícula nº 254762903, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03496874002, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 774/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 774/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS WEINSCHUTZ, exercendo o cargo de Geólogo, Matrícula nº 1785002, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04069777004, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 775/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 775/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal JOÃO ALFREDO FERREIRA, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 169401, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00776118239, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 776/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 776/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal FRANCISCO KOJIKOVSKI, exercendo o cargo de Profissional de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 2311601, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01938277846, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 777/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 777/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal ELISANGELA DE LIMA, exercendo o cargo de Gerente de Meio Ambiente, Matrícula nº 254841101, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02759014529, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos

serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 778/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 778/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal RENATO SOMMER, exercendo o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula nº 163501, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02741176980, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 779/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 779/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal MARCOS ANTONIO PEDRO, exercendo o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula nº 254101701, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01590120528, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 780/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 780/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal BIANCA HUREN LANDOSKI, exercendo o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula nº 1669-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04372427645, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 781/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 781/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal VALDECIR JAROSZEVSKI, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 254020701, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01951870715, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 782/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 782/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal MÁRCIA MARIA DE SOUZA WILLNER, exercendo o cargo de Cadastradora, Matrícula nº 1895301, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00744174500, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 783/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 783/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal JERUSA JANAINA DUTRA, exercendo o cargo de Engenheira Civil, Matrícula nº 2340003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02598330563, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 784/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 784/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal TELANGE TELON ALVES NETO, exercendo o cargo de Engenheiro, Matrícula nº 254249801, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04341529826, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos

serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 785/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 785/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal CASSIANO JOSÉ CORRÊA, exercendo o cargo de Engenheiro, Matrícula nº 25365003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01565818894, categoria AD, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 786/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3113597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 786/21 em 08.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0472/2021/SMADU de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal LUCAS ANDRÉ LONGEN, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 254824301, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 06001448424, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 788/21 EM 09.06.2021

Publicação Nº 3113606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 788/21 em 09.06.2021.
EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 6746/2021 de 08 e Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. MOACIR RACHID, inscrito no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-xx, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 789/21 DE 11.06.2021

Publicação Nº 3113610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 789/21 de 11.06.2021.

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 0467/2021-SMADU de 1º de Junho de 2021 e Ofício nº 170/2021-RH de 09 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Aumentar Carga Horária do Servidor Público Municipal CASSIANO JOSÉ CORREA, matrícula nº 25365003, exercendo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais temporiamente, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 790/21 EM 11.06.2021

Publicação Nº 3113617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 790/21 em 11.06.2021.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 51 caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e Mem.199/SMA/2021 de 10 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a "Comissão Permanente Julgadora de Licitações", a partir de 04 (quatro) de Junho de 2021;

Presidente: EVERSON ARNDT;
Secretários: TELANGE TELON ALVES NETO;
MARILENE NEUDORF FRANÇA;
RAFAELA DE FREITAS NARDO;
CARLOS EDUARDO FERREIRA.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 791/21 EM 11.06.2021

Publicação Nº 3113621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 791/21 em 11.06.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 0479/2021/SMADU de 08 de Junho de 2021 e Ofício nº 175/2021-RH de 10 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal VALDECIR RUTHES, inscrito no CPF sob o nº 684.xxx.xxx-xx, matrícula nº 5222101, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Junho de 2021.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 792/21 EM 11.06.2021

Publicação Nº 3113625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 792/21 em 11.06.2021.
EXONERA A PEDIDO ASSISTENTE DE SAÚDE
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 168/2021-RH de 08 de Junho de 2021 e Protocolo nº 6682/2021 de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido DANIELE BEATRIZ DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 024.xxx.xxx-xx, matrícula nº 1954201, do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de ASSISTENTE DE SAÚDE.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 793/21 EM 11.06.2021

Publicação Nº 3113631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 793/21 em 11.06.2021.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 030/2021-CMDCA de 28 de Maio de 2021 e Ofício nº 174/2021-RH de 09 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. LUZIA KRAIEVSKI, inscrita no CPF sob o n° 029.xxx.xxx-xx e Matrícula nº 254402404, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 794/21 EM 11.06.2021

Publicação Nº 3113634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 794/21 em 11.06.2021.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 030/2021-CMDCA de 28 de Maio de 2021 e Ofício nº 174/2021-RH de 09 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. LISLANE APARECIDA KIATKOSKI CARDOSO, inscrita no CPF sob o n° 590.xxx.xxx-xx e Matrícula nº 254861001, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 795/21 EM 11.06.2021

Publicação Nº 3113636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 795/21 em 11.06.2021.
EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 6679/2021 de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Pedido a Sra. LISLANE APARECIDA KIATKOSKI CARDOSO, inscrita no CPF sob o n° 590.xxx.xxx-xx, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 796/21 EM 14.06.2021

Publicação Nº 3113638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 796/21 em 14.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal LISMARI RATHOVSKI RODRIGUES DE LIMA, portadora do CPF nº 901.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21.06.2021 a 18.09.2021, referente ao período de 26.02.2011 a 25.02.2016.
Requerimento protocolado sob o nº 6459/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 797/21 EM 14.06.2021

Publicação Nº 3113646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 797/21 em 14.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal VERÔNICA GROSSEL, portadora do CPF nº 767.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07.05.2021 a 05.06.2021, referente ao período aquisitivo de 29.12.2012 a 28.12.2017.
Requerimento protocolado sob o nº 1336/2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem a partir do dia 07 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 798/21 EM 14.06.2021

Publicação Nº 3113652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 798/21 em 14.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal VERÔNICA GROSSEL, portadora do CPF nº 767.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08.06.2021 a 06.08.2021, referente ao período aquisitivo de 29.12.2012 a 28.12.2017.
Requerimento protocolado sob o nº 6770/2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem a partir do dia 08 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 799/21 EM 14.06.2021

Publicação Nº 3113655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 799/21 em 14.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0732/2021-SME de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ELIANE APARECIDA THEODOROSKI BACHMANN, portadora do CPF nº 519.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07.06.2021 a 06.07.2021, referente ao período de 09.05.2011 a 08.05.2016.
Requerimento protocolado sob o nº 6468/2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem a partir do dia 07 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 800/21 EM 14.06.2021

Publicação Nº 3113658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 800/21 em 14.06.2021.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Oficio nº 0475/2021/SMADU de 08 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão Técnica de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras:

JERUSA JANAINA DUTRA – CREA - SC-57.159-6 – ENGENHEIRO CIVIL;
CASSIANO JOSÉ CORREA – CREA - 48526-8 - ENGENHEIRO CIVIL;
TELANGE TELON ALVES NETO – CREA – 089-105-1-SC – ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º - As ações desenvolvidas por esta comissão terão validade quando analisadas por no mínimo 50% (cinquenta) dos membros mais um.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 801/21 EM 15.06.2021

Publicação Nº 3113662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 801/21 em 15.06.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.207/SMA/2021 de 10 de Junho de 2021 e Ofício nº 188/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal FELIPE SOMMER, inscrito no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 14 de Junho de 2021.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 802/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 802/21 em 17.06.2021.
EXONERA GERENTE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.210/SMA/2021 de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. JEFFERSON FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 379.xxx.xxx-xx, do cargo de GERENTE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 14 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 14 de Junho de 2021.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 803/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 803/21 em 17.06.2021.
NOMEIA GERENTE DE ENSINO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.210/SMA/2021 de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFFERSON FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 379.xxx.xxx-xx, no cargo de GERENTE DE ENSINO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 804/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 804/21 em 17.06.2021.

DEMITE A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-EACS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 191/2021-RH de 16 de Junho de 2021 e Protocolo nº 5942/2021 de 17 de Maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido a Sra. CASSIA REGINA NEUMANN, inscrita no CPF sob o n° 047.xxx.xxx-xx, Matrícula nº 12299804, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-EACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 805/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 805/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ELIANE CARVALHO, matrícula nº 1923201, exercendo o cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03.01.2012 A 02.01.2017, a partir de 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 806/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 806/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal GIOVANNA RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 254090801, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 15.06.2009 A 14.06.2014, a partir de 04 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 807/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 807/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal EUGENIO ESTEVES COSTA, matrícula nº 2079601, exercendo o cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 06.08.2006 A 05.08.2011, a partir de 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 808/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 808/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ANGELITA SOARES PORTES, matrícula nº 254109201, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.07.2014 A 19.07.2019, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 809/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 809/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal CINTIA DA SILVA matrícula nº 254060601, exercendo o cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.04.2009 A 19.04.2014, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 810/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 810/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal DORIVAL ALBUQUERQUE, matrícula nº 25479702, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 90(noventa) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.02.2011 A 03.02.2016, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 811/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 811/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 186/2021-RH de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal SAVIO JAISONN BLONCOSKI, matrícula nº 254069001, exercendo o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.05.2009 A 03.05.2014, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 812/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 812/21 em 17.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 0494/2021-SMADU de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal WILSON GOOD, exercendo o cargo de Gerente de Gestão do Centro de Serviços, Matrícula nº 254835301, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00966692746, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 813/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 813/21 em 17.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 205/2021-Secretaria Municipal de Governo, Des.Econômico, Turismo e Cidadania de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal CLAUDIMAR ZATTERA, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 5254001, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Des.Econômico, Turismo e Cidadania, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04075811043, categoria AD, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 814/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 814/21 em 17.06.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Ofício nº 205/2021-Secretaria Municipal de Governo, Des.Econômico, Turismo e Cidadania de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal ROGÉRIO DE BARROS, exercendo o cargo de Profissional de Manutenção e Conservação, Matrícula nº 254156401, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Des.Econômico, Turismo e Cidadania, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03329342421, categoria AD, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 815/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 815/21 em 17.06.2021.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos-Edital 01/2020-SME de 01.12.2020, e Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, e Ofício nº 0746/2021-SME de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria de Contrato nº 549/2021 de 12.04.2021 de VIVIANE GUENZA BLUMENTHAL, portadora do CPF nº 072.xxx.xxx-xx, que está atuando como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M Ana Rank, em substituição a professora efetiva Giovana Domingues Schelbauer.
Período de prorrogação do contrato temporário de 29.05.2021 a 1º.06.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 816/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 816/21 em 17.06.2021.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Público 002/2019 de 28.10.2019, e com Referência a portaria nº 925/20 de 11.12.2020, Protocolo nº 5337/2021 de 03.05.2021 e Ofício nº 0747/2021-SME de 08 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal ALINE KOHLER, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano do ensino fundamental, no período matutino, na E.M.E.F. Amola Flecha.
Data da rescisão de contrato temporário: 08(oito) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 817/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 817/21 em 17.06.2021.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, Protocolo nº 6461/2021 de 31.05.2021 e Ofício nº 0748/2021-SME de 08 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal ROSSANA MAZAI, portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de MATEMÁTICA, com turmas do 6º ao 9º ano das séries finais do ensino fundamental, no período matutino/vespertino, no C.E.M. Beija Flor.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 818/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 818/21 em 17.06.2021.

DEMITE PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos-Edital 01/2020 de 01.12.2020, e Ofício nº 0749/2021-SME de 08 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal VIVIANE GUENZA BLUMENTHAL, portadora do CPF nº 072.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Ana Rank.
Data da rescisão de contrato por prazo determinado: 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 819/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 819/21 em 17.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 0768/2021-SME de 11 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal CRISTIANE STEIDEL, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, lotada no CEMMA/EMEB Evaldo Steidel, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio de 15 (quinze) horas semanais, no período de 21.06.2021 a 18.09.2021, referente ao período aquisitivo de 09.08.2012 a 08.08.2017.
Requerimento protocolado sob o nº 6697/2021 de 08.06.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 820/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 820/21 em 17.06.2021.

DEMITE PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Público 002/2019 de 28.10.2019, e com Referência a portaria nº 927/20 de 11.12.2020, e Ofício nº 0770/2021-SME de 10 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA, portadora do CPF nº 054.xxx.xxx-xx, que atua como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 5º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Steidel.
Data da rescisão de contrato temporário: 10(dez) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 821/21 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 821/21 em 17.06.2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 246/2021 de 22.02.2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 776/2021-SME de 15 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 246/2021 de 22.02.2021, que Nomeia a professora CARLA CRISTINA PINTO WOJCIECHOVSKI, para a Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, alterando da Secretaria Municipal de Educação para o CEIM Breno Cauan Garcia, a partir de 16.06.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 822/2021 EM 17.06.2021

Publicação Nº 3113803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 822/2021 em 17.06.2021.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Certidão de Óbito-Matrícula nº 085407 01 55 2021 4 00020 054 0008850 57 e Ofício nº 199/2021-RH de 17 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 307.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254833901, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, por motivo de seu Falecimento no dia 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 17 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113914

RESOLUÇÃO Nº 10, de 22 de junho de 2021

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E NOS ARTIGOS 52 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

A Ver.ª **DIRCELENE DITTRICH PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Requerimento n° 137/2021, de autoria do Plenário, fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na não destinação dos recursos advindos da COSIP - Contribuição para custeios da iluminação pública.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instituída pela presente Resolução será composta de 03 (três) vereadores, sendo assim constituída:
I - Presidente: Vanderlei Peters;
II - Relator: Jonas Heide; e
III - Membro: Everton Stach.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de suas conclusões ao Plenário.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderão os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação, tomar o depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 22 de junho de 2021.

Ver. ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Major Gercino

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO PP27

Publicação Nº 3113177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 59/2021
Processo de Licitação: 59/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE MAJOR GERCINO/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Junho de 2021, às 11:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 12/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2021, Licitação nº 27/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 8172 - TRANSPORTE E AUTO POSTO JC BOITEXBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA AUTOMÓVEL - INTERIOR	UN	50,00	posto jc	0,0000	43,30	2.165,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO RODADO DUPLO (TRUCK) - INTERIOR	UN	25,00	posto jc	0,0000	123,75	3.093,75
3	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO RODADO SIMPLES (TOCO) - INTERIOR	UN	25,00	posto jc	0,0000	107,50	2.687,50
4	LAVAÇÃO COMPLETA TRATOR AGRÍCOLA - INTERIOR	UN	30,00	posto jc	0,0000	71,25	2.137,50
5	LAVAÇÃO COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA	UN	20,00	posto jc	0,0000	127,50	2.550,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA MOTONIVELADORA (PATROLA)	UN	10,00	posto jc	0,0000	147,50	1.475,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA ONIBUS	UN	50,00	posto jc	0,0000	103,75	5.187,50
8	LAVAÇÃO COMPLETE CAMIONETE/VAN/KOMBI INTERIOR DO MUNICIPIO	UN	30,00	posto jc	0,0000	47,50	1.425,00
9	LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS/CAMINHAO/TRATOR AGRICOLA/RETROESCAVADEIRA/KOMBI/CAMIONETE/ CARREGADEIRA	UN	50,00	posto jc	0,0000	42,50	2.125,00
10	ENGRAXADA ONIBUS, CAMINHONETE, KOMBI, VAN	UN	30,00	posto jc	0,0000	29,75	892,50
11	ENGRAXAR CAMINHÃO (TOCO)	UN	25,00	posto jc	0,0000	31,00	775,00
14	LAVAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - INTERIOR DO MUNICIPIO	UN	40,00	posto jc	0,0000	27,50	1.100,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	10,00	posto jc	0,0000	175,00	1.750,00

Total do Participante --------> 27.363,75

LOTE: 2

Participante: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHAO RODADO DUPLO (TRUCK) - CENTRO	UN	100,00	GOMES	0,0000	119,00	11.900,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO RODADO SIMPLES (TOCO)	UN	100,00	GOMES	0,0000	103,00	10.300,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA TRATOR AGRÍCOLA - CENTRO	UN	30,00	GOMES	0,0000	68,00	2.040,00
20	LAVAÇÃO COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA - CENTRO	UN	40,00	GOMES	0,0000	123,00	4.920,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA MOTONIVELADORA (PATROLA) - CENTRO	UN	10,00	GOMES	0,0000	143,00	1.430,00
22	LAVAÇÃO COMPLETA ONIBUS - CENTRO	UN	100,00	GOMES	0,0000	97,00	9.700,00
23	LAVAÇÃO COMPLETA CAMIONETE/VAN/KOMBI - CENTRO	UN	400,00	GOMES	0,0000	39,00	15.600,00
24	LUBRIFIAÇÃO ONIBUS/CAMINHAO/TRATOR AGRICOLA - CENTRO	UN	100,00	GOMES	0,0000	40,00	4.000,00
25	ENGRAXAR ONIBUS. CAMIONETE. VAN - CENTR0	UN	100,00	GOMES	0,0000	27,00	2.700,00
26	ENGRAXAR CAMINHÃO (TOCO) - CENTRO	UN	100,00	GOMES	0,0000	28,00	2.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 59/2021
Processo de Licitação: 59/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 2/2

LOTE: 2

Participante: 6398 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	ENGRAXAR CAMINHAO (TRUCK) - CENTRO	UN	100,00	GOMES	0,0000	33,00	3.300,00
28	ENGRAXAR MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA) CENTRO	UN	100,00	GOMES	0,0000	37,00	3.700,00
29	LAVAÇÃO COMPLETA DE IMPLEMENTOS - CENTRO	UN	40,00	GOMES	0,0000	24,00	960,00
30	LAVACAO COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CENTRO	UN	10,00	GOMES	0,0000	168,00	1.680,00

Total do Participante --------> 75.030,00

LOTE: 2

Participante: 9455 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAJOR GERCINO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	LAVAÇÃO COMPLETA AUTOMOVEL - CENTRO	UN	700,00	AUTOPOSTO MAJOR	0,0000	37,00	25.900,00

Total do Participante --------> 25.900,00

Total Geral ----------> 128.293,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Major Gercino, 23 de Junho de 2021

COMISSÃO:

SANDRO MORETE ELIAS - ..... - Pregoeiro(a)

HEITOR PAULO PRIM - ..... - MEMBRO

PATRICIA SOARES BORGES - ..... - MEMBRO

Major Vieira

Prefeitura

AVISO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017.2021

Publicação Nº 3113230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7A69D59EC06E119C0B3C6B5826BF02A4C131156

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 067.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO E COLOCAÇÃO DE LAJOTA, TUBO E MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: EDIRLEI PEREIRA DA ROCHA; Origem: Pregão Presencial nº 017/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 068.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO E COLOCAÇÃO DE LAJOTA, TUBO E MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$127.650,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: EDIVINO TORQUATO; Origem: Pregão Presencial nº 017/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

DECRETO N.º 1.950 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113141

DECRETO N.º 1.950 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELI FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LISCZKOVSKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento no dia 23 de junho de 2021 da servidora público municipal FRANCIELI FERNANDES, à frente de seu cargo, Professora da Escola Municipal Tia Chiquinha, desde 01/04/2009;

Considerando que no desempenho da função pública atuou com permanente dedicação, honradez e dignidade;

Considerando seus relevantes préstimos em prol do Município de Major Vieira, deixando legado de parceria e companheirismo para com todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ela partilhar o desempenho da atividade pública:

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial no município de Major Vieira pelo período de 03 (três) dias e suspende o expediente por um dia exclusivamente na Escola Pública Municipal Tia Chiquinha na data de 23.06.2021, em virtude do falecimento da Professora FRANCIELI FERNANDES ocorrido na data de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 23 de junho de 2021.

ADILSON LICZKOVSKI
PREFEITO

DECRETO Nº 1949/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113641

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1949/2021 de 15 de Junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2536/2021 de 15/06/2021;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	318.000,00
TOTAL GERAL			468.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação compreendendo o período apurado até abril/2021, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Junho de 2021

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 24/06/2021 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 23/06/2021

Joel Martins Alves
Sec. de Planej. e Desenv. Econômico

LEI Nº 2536/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113647

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº 2536/2021 de 15 de Junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	318.000,00
TOTAL GERAL			468.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar

o valor de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação compreendendo o período apurado até abril/2021, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Junho de 2021

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 24/06/2021 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 23/06/2021

Joel Martins Alves
Sec. de Planej. e Desenv. Econômico

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2021

Publicação Nº 3112974

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 116/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 116/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contrato Administrativo n. 092/2021
Contratada: Centerfisio Clínica de Fisioterapia Eireli.
A Diretora de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, JULIANE REGNER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 22 de junho de 2021. JULIANE REGNER – Diretora de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2021

Publicação Nº 3113318

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 117/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 117/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma dos Laboratórios de Informática no Centro Educacional Raimundo Veit e Monteiro Lobato no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por lote, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 12 de julho de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 13 de julho de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de junho de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

OFÍCIO N°106-2021

Publicação Nº 3113142

OF Nº 106/2021 Marema SC, 26 de maio de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº:586-x
Agência nº:5428-3
Município: Marema - SC

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão por tempo indeterminado. Obrigatório somente a assinatura de duas pessoas.

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ ..... : 15.305.546/001-28

OUTORGADOS COM ASSINATURAS .

NOME: MYCHELE BATISTELA CPF: 007.123.289.39
Cargo: Tesoureira

NOME: JULCICLEIA ZANCHIM CPF: 072.789.999-60
Cargo: Secretária Mun. de Assistência Social

NOME: SIDIANE FATIMA PERIM CPF: 985.925.729-91
Cargo: Tesoureira Substituta

NOME: MAURI DAL BELLO CPF 774.116.509-78
Prefeito Municipal

PODERES:
• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• AUTORIZAR COBRANÇA
• UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
• EMITIR COMPROVANTES
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

• CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
• ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

Mauri Dal Bello	Julcicleia Zanchim
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social

OFÍCIO N°92-2021

Publicação Nº 3113139

OF Nº 92/2021 Marema SC, 18 de maio de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº:586-x
Agência nº:5428-3
Município: Marema - SC

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão por tempo indeterminado. Obrigatório somente a assinatura de duas pessoas.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ ..... : 11.900.561/0001-63

OUTORGADOS COM ASSINATURAS .

NOME: JAQUELINE MORO CPF: 077.747.639.88
Cargo: Secretaria de Saúde

NOME: ELIZANDRA ALVES DOS SANTOS CPF: 024.118.679-05
Cargo:Gestora

NOME: MYCHELE BATISTELA CPF: 007.123.289.39
Cargo: Tesoureira

NOME: SIDIANE FATIMA PERIM CPF: 985.925.729-91
Cargo: Tesoureira Substituta

NOME: MAURI DAL BELLO CPF 774.116.509-78
Prefeito Municipal

PODERES:
• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• AUTORIZAR COBRANÇA
• UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
• EMITIR COMPROVANTES
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
• CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
• ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Mauri Dal Bello	Jaquelini Moro
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO N°93-2021

Publicação Nº 3113140

OF Nº 93/2021 Marema SC, 18 de maio de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº:586-x
Agência nº:5428-3
Município: Marema - SC

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão por tempo indeterminado. Obrigatório somente a assinatura de duas pessoas.

Razão Social: Prefeitura municipal de Marema
CNPJ ..... : 78.509.072/0001-56

OUTORGADOS COM ASSINATURAS .

NOME: MYCHELE BATISTELA CPF: 007.123.289.39
Cargo: Tesoureira

NOME: SIDIANE FATIMA PERIM CPF: 985.925.729-91
Cargo: Tesoureira Substituta

NOME: MAURI DAL BELLO CPF 774.116.509-78
Prefeito Municipal

PODERES:
• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• AUTORIZAR COBRANÇA
• UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
• EMITIR COMPROVANTES
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
• CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
• ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____ _____
Mauri Dal Bello Mychele Batistella
Prefeito Municipal Tesoureira

PORTARIA N°87-2021

Publicação Nº 3113097

Portaria nº087/2021
De 21/06/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ELOI REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ELOI REGINATTO por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 21/06/2021 a 20/07/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 02/06/2020 a 01/06/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Junho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°88-2021

Publicação Nº 3113099

Portaria nº088/2021
De 22/06/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROVANIR PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ROVANIR PERUZZO por um período de 10 dias. Sendo o gozo a contar a partir de

20/07/2021 a 29/07/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 16/07/2019 a 15/07/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Junho de 2021.
MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°89-2021

Publicação Nº 3113101

Portaria nº089/2021
De 22/06/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 20/07/2021 A 29/07/2021.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 30/07/2021 a 09/08/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 20/01/2021 A 19/01/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Junho de 2021.
MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°90-2021

Publicação Nº 3113102

Portaria nº090/2021
De 22/06/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDUARDO PEREIRA VARGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDUARDO PEREIRA VARGAS por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 01/07/2021 A 10/07/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 22/01/2020 A 21/01/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Junho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 21.2021 PP 21.2021 - TRASNPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA UTI E SIMPLES

Publicação Nº 3113939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 301E3F2A36F45946E3D601A030776D92B5F965ED

Registrado no TCE com a chave:
301E3F2A36F45946E3D601A030776D92B5F965ED PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, por intermédio do PREGOEIRO e demais membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES designados através da PORTARIA Nº 1314/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de entrega/execução parcelada.

1.2. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, bem como os documentos para credenciamento do representante legal da licitante, deverão ser entregues até a data e horário abaixo:

DATA DE ABERTURA:	08 DE JULHO DE 2021
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o mesmo será transferido para o próximo dia útil subsequente àquela data no mesmo horário e endereço, salvo pronunciamento contrário.

1.4. Não haverá tolerância em relação aos horários, que deverão ser cumpridos rigorosamente, devendo as interessadas atendê-lo sob pena de preclusão.

1.5. Os envelopes poderão ser remetidos via postal desde que recebidos pelo Setor de Licitações previamente à abertura do certame. Da mesma forma, a licitante que queira entregá-los previamente, poderá o fazer pessoalmente.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE PACIENTES DO SUS, EM AMBULÂNCIA UTI E AMBULÂNCIA NÃO CARACTERIZADA COMO UTI PARA VIAGENS ACIMA DE 40KM PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Não poderá participar deste certame a licitante que se enquadre nas situações abaixo:

a) Em consórcio;

b) Concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Suspensa de contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC);

d) Declarada inidônea para contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

e) Coligada, controlada e controladora entre si ou com a mesma constituição societária;

f) Isoladamente ou em consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

h) Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado à Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. Poderá participar deste certame a licitante que se enquadre nas situações abaixo:

a) Que represente o ramo compatível ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Que esteja legalmente estabelecida e que preencha os requisitos exigidos na habilitação, conforme prevê o art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos na preparação e apresentação de seus respectivos documentos, independente do resultado da licitação.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo a Administração Municipal julgar e responder em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração Municipal, a licitante que não o fizer até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, hipótese em que tal esclarecimento não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão.

4.3. A petição de impugnação poderá ser protocolada na Prefeitura de Massaranduba (SC), remetida via postal ou, enviada eletronicamente através dos seguintes e-mails: tayse@massaranduba.sc.gov.br, licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br. A mesma deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado (através de procuração ou credenciamento).

4.3.1. Salienta-se que os pedidos recebidos de forma diferente da estipulada não serão aceitos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

4.4. Pedidos de esclarecimentos relativos ao edital serão respondidos por escrito através dos seguintes e-mails: licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br, devendo conter a identificação da licitante.

4.5. Dúvidas comuns, sem que haja necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas através dos seguintes telefones: (47) 3379-4623, 3379-4624 ou 3379-4628.

4.6. Em qualquer ocasião que anteceda a data do certame, a Prefeitura de Massaranduba (SC) poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas concedidas às solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações, modificar conteúdos do edital mediante a emissão de errata.

4.6.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) poderá prorrogar a abertura do certame pelo prazo na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas comerciais ou dos documentos de habilitação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
5.1. Na data, horário e local designado anteriormente, as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, lacrados e identificados:

DADOS COMPLETOS DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, ETC.)	DADOS COMPLETOS DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, ETC.)
PREFEITURA DE MASSARANDUBA – SC	PREFEITURA DE MASSARANDUBA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes sem identificação, preenchidos irregularmente, abertos, rasgados, que contenham vícios de qualquer espécie que possam gerar confusão ou dúvida, e entregues fora do prazo.

5.1.2. No caso de encaminhamento via postal, os envelopes deverão estar na forma citada acima, podendo ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam.

5.2. O credenciamento do representante legal da licitante deverá ser realizado através da apresentação dos seguintes documentos: (FORA DE QUAISQUER ENVELOPES)

a) Cópia autenticada da última alteração do contrato social, ato constitutivo ou outro documento de constituição da licitante;

b) Cópia autenticada da procuração ou credenciamento conforme Anexo IV, que comprove os poderes do representante legal para responder em nome da licitante. Se o credenciado for sócio/proprietário da mesma, é dispensada sua apresentação;

c) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal da licitante;

d) Declaração conforme Anexo V comprovando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4 da Lei Federal 10.520/02;

e) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

5.3. A não comprovação de que o representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recurso, lavrando-se em ata o ocorrido.

5.4. A não apresentação da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deixará a licitante impossibilitada de participar do certame, ou seja, a mesma será desclassificada.

5.4.1. Na hipótese prevista acima e, estando presente o representante legal da licitante no certame, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração ou credenciamento com poderes específicos, a falta deste documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.4.2. Caso o representante legal não se faça presente no certame, os envelopes somente serão válidos se a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação for apresentada no envelope 01 (proposta comercial).

5.5. A não comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixará a licitante impossibilitada da participação do direito de preferência da Lei Complementar 123/06 e dos demais itens que a beneficia.

5.6. Não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio de comunicação durante o certame.

5.7. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos, inclusive assinar atas e contratos, conforme o caso.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)
6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Emitida através de proposta eletrônica através do sítio eletrônico, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante.

6.1.1.1. Para preenchimento da proposta eletrônica, acesse o site https://massaranduba.atende.net, digite "PROPOSTA" no campo "O QUE VOCÊ PRECISA?" e selecione "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES":

Se já possuir login e senha, basta conectar-se. Caso contrário, clique em "CADASTRE-SE", preencha os dados solicitados, e em "FINALIDADE", selecione "SERVIÇOS DO PORTAL DO CIDADÃO", bem como a opção de que aceita receber informações da entidade através de e-mail e/ou SMS.

Confirme o cadastro acessando o e-mail utilizado para efetuar o mesmo. Após a confirmação, envie um comunicado de que está no aguado da liberação do cadastro para os seguintes e-mails: licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br, contendo a razão social e o CNPJ cadastrado. Assim que o cadastro for liberado, basta conectar-se com o login e senha previamente definidos, consultar o processo licitatório de interesse através de sua respectiva numeração e clicar em "ADICIONA PROPOSTA".
OBS: lembre-se de não estar com o bloqueador de pop-ups ativo em seu navegador.

6.1.2. A licitante poderá, facultativamente, anexar ofício contendo informações bancárias, bem como contatos atualizados (e-mail e telefone), a fim de facilitar seu cadastro com a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.3. A proposta comercial deverá conter marca e modelo, conforme o caso, bem como seus preços unitários e totais em moeda corrente nacional (R$).

6.1.4. Apenas serão considerados os preços com 02 (duas) casas decimais.

6.1.5. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, incluindo impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega/execução do objeto.

6.1.5.1. O preço cotado será considerado líquido e certo, portanto nenhuma reivindicação será levada em consideração para pagamento adicional, devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.1.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame, conforme art. 6 da Lei Federal 10.520/02.

6.1.6.1. Caso o prazo de validade seja omitido na proposta comercial, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da mesma.

6.2. Não serão aceitas propostas comerciais sem a assinatura do representante legal da licitante.

6.2.1. Na hipótese prevista acima, a falta de assinatura poderá ser suprida pelo representante legal da licitante desde que o mesmo esteja presente no certame.

6.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as especificações deste edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)
7.1. A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação jurídica:

a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
(DISPENSADO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

7.1.2. Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Habilitação referente à avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;
a.1) Para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde 2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.
(DISPENSADO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

7.1.4. Declaração conforme Anexo III de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

7.1.5. Declaração de idoneidade conforme Anexo VI.

7.1.6. Documentos específicos:

a) Apresentar cópia autenticada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado;

b) Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros;

c) Declaração da licitante comprovando que possui pessoal devidamente qualificado (contendo nome, cópia do documento pessoal, vínculo no conselho quando necessário e comprovação de vínculo empregatício) e aparelhamento técnico adequado e disponível (relacionar os itens) para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante;

7.2. Das disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas implicará, automaticamente, na inabilitação da licitante;

b) A licitante que, por sua natureza ou por força de Lei, estiver dispensada da apresentação de determinados documentos, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

c) A Administração Municipal, na fase externa do certame, poderá sanar possíveis falhas nos documentos, bem como verificar a autenticidade dos mesmos através de consulta em sítio eletrônico, se necessário;

d) Não serão admitidas cópias ilegíveis que dificultem a análise dos documentos;

e) Uma vez incluso no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, exceto originais, caso sejam substituídos por cópias autenticadas;

f) Toda a documentação deverá ser apresentada através de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, e estar dentro de seus prazos de validade na data para a abertura dos envelopes. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

g) Quando se tratar de documento obtido através de sítio eletrônico, este não precisa ser autenticado uma vez que terá sua validade confirmada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, se necessário;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, como no caso de filiais que tenham recolhimento e encargos centralizados em sua matriz;

i) Para facilitar, a documentação deverá ser apresentada sem grampos, clips e outros;

j) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para a regularização e reapresentação da documentação;

k) A não regularização da documentação por parte da microempresa e empresa de pequeno porte no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal convocar a remanescente ou revogar a licitação.

7.3. A licitante que não se consagrar vencedora fica convocada a retirar seu envelope contendo os documentos de habilitação após o término da validade das propostas comerciais, em um prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos. Após este prazo, o mesmo será eliminado.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.1. A licitante somente comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte através da apresentação da certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06.

8.1.1. Será assegurado como critério de desempate, a preferência por contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas comerciais de microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta comercial mais bem classificada.

8.1.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do art. 44 da Lei supracitada, será convocada a remanescente que se enquadre nos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos preços apresentados por microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei, será realizado sorteio entre estas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta comercial originalmente vencedora do certame.

8.2. O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
9.1. Para julgamento das propostas comerciais será adotado o critério de menor preço – por lote.

9.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, bem como o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) no certame, rubricarão os documentos de credenciamento, bem como a face externa dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.3. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos e, desde que estejam em conformidade com as exigências deste edital, classificar-se-ão as de menor preço e aquelas que apresentem preços superiores até o limite de 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores das melhores propostas comerciais, até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. No curso do certame, os autores das propostas comerciais que atenderem os requisitos anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta comercial de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas comerciais iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) na ordem decrescente dos preços.

9.5.1. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5.2. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocada(s) pelo pregoeiro, implicará na exclusão da(s) licitante(s) e na manutenção do último preço apresentado.

9.5.3. Caso a(s) licitante(s) não apresente(m) lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta comercial escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando a(s) licitante(s) manifestar(em) seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços das propostas comerciais, o pregoeiro verificará:

9.5.5.1. Se houver proposta comercial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo de 01 (uma) destas a melhor oferta, deverá verificar-se o seguinte:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta comercial apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 05% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a mesma a apresentação de nova proposta comercial de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre estas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo contratação na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta comercial originalmente vencedora do certame.

9.5.6. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para obtenção de melhor preço.

9.5.7. Examinada a proposta comercial classificada como vencedora, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sua aceitabilidade.

9.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) comercial(is), a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.6.1. Constatada a conformidade da documentação, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada a vencedora.

9.8. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

9.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) em interpor recurso importará a decadência deste direito.

9.8.2. A ausência ou a saída da licitante antes do término do certame caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.8.3. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura de Massaranduba (SC) ou enviados eletronicamente através dos seguintes e-mails: tayse@massaranduba.sc.gov.br, licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br, os quais serão encaminhados à Autoridade, por intermédio do pregoeiro, para decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Do certame será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro da(s) licitante(s) credenciada(s) e seu(s) representante(s) legal(is), a análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.

9.9.1. A ata circunstanciada do certame será assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pela(s) licitante(s) presente(s).

9.10. Caso haja necessidade de adiamento ou continuação do certame, será marcada nova data, devendo ficar intimada(s), no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

9.11. Na hipótese da(s) licitante(s) ter(em) sua(s) proposta(s) comercial(is) desclassificada(s), ou ser(em) inabilitada(s), a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologada a licitação, a Prefeitura de Massaranduba (SC) convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao registro de preços e convocação da 02ª (segunda) colocada, sem que para isto, caibam quaisquer reclamações por parte da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.1.1. A(s) licitante(s) classificada(s) poderá(ão) registrar seus preços na ata de registro de preços, desde que aceite(m) fornecer nas mesmas condições da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.1.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta comercial, não celebrar(em) a ata de registro de preços, deixar(em) de entregar ou apresentar(em) documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a proposta comercial, falhar(em) ou fraudar(em) na execução da ata de registro de preços, comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será(ão) descredenciada(s) do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) até a assinatura da ata de registro de preços caso a Prefeitura de Massaranduba (SC) tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone a regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

10.3. A ata de registro de preços não obriga a Administração Municipal a obter os itens nela registrados nem firmar compras nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para obtenção de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, a(s) licitante(s) beneficiária(s) do registro terá(ão) preferência.

10.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido quando a Administração Municipal optar pela obtenção do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legal que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou inferior ao registrado.

10.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) convocará a(s) licitante(s) do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes desta licitação.

10.5. A Prefeitura de Massaranduba (SC) avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajuste dos preços e publicará eventuais variações nos preços registrados, caso necessário.

10.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta comercial da(s) licitante(s) e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

10.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

10.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com a(s) licitante(s) sua redução.

10.6.1. Caso seja frustrada a negociação, a(s) licitante(s) será(ão) liberada(s) do compromisso assumido.

10.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, a(s) licitante(s), antes de ser(em) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, receber(em) a ordem de compra/serviço, poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata de registro de preços.

10.7.1. Ocorrendo o cancelamento previsto acima, a(s) licitante(s) ficará(ão) exonerada(s) de quaisquer penalidades.

10.7.2. Cancelados os registros, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), visando igual oportunidade de negociação.

10.7.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Massaranduba (SC) procederá à revogação da ata de registro de preços.

10.8. Na ata de registro de preços constarão as obrigações da Prefeitura de Massaranduba (SC) e da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.9. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

10.10. As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de registro de preços, a cargo da Prefeitura de Massaranduba (SC), cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na nota de empenho.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O objeto desta licitação, registrado na ata de registro de preços, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

11.2. Findo o prazo previsto e havendo valor remanescente, fica ressalvado a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não obrigatoriedade de adquirir todos os itens registrados.

12 – DO CONTRATO
12.1. Será dispensada a celebração do contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo: este edital e seus anexos; a proposta comercial e o relatório dos lances verbais; a ata de registro de preços; a ordem de compra/serviço; e a nota de empenho.

12.2. A não celebração do termo de contrato não eximirá a obrigação da(s) licitante(s) em apresentar(em) garantia do objeto entregue/executado e em cumprir rigorosamente suas obrigações.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
13.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

13.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

13.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

14 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
14.1. O serviço contratado será acionado pelo Pronto Socorro Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, a depender da necessidade.

14.2. As transferências são de caráter apenas intra-hospitalares.

14.3. A ambulância UTI deverá contar com motorista, enfermeiro(a) e presença obrigatória de um médico(a).

14.4. A ambulância simples remoção deverá contar com motorista e um técnico de enfermagem.

14.5. A localização do hospital, o qual receberá o paciente será em conformidade com a disponibilidade de vagas reguladas disponibilizadas pelos hospitais de referência.

14.6. As ambulâncias para realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para as respectivas funções, estarem tanto internamente como externamente em conformidade com as Portarias vigentes que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulâncias, bem como contar com os equipamentos previstos para os tipos de transportes a serem contratados.

14.7. Ocorrendo a necessidade de transferência, o Serviço Hospitalar/Secretaria de Saúde do município acionará o serviço contratado, não sendo necessário manter um veículo para a disposição.

14.8. Não haverá chamadas agendadas pela impossibilidade de se prever quando ocorrerá a necessidade de transferência.

14.9. O tempo de chegada para atender ao chamado, tempo-resposta, será de no máximo 90 (noventa) minutos.

14.10. O serviço de ambulância deverá fornecer cópia do relatório de bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 05 dias após a remoção.

14.11. Não será permitido empréstimo de equipamentos da unidade solicitante para compor a ficha do serviço de ambulância durante as remoções, salvo pranchas e colares cervicais.

14.12. Iniciar-se-á a cobrança da quilometragem a partir da saída da ambulância com o paciente do Pronto Socorro Municipal de Massaranduba até o destino e a volta da viatura ao Pronto Socorro, ou de outra localidade, desde que previamente autorizado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.13. A empresa deverá ter seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais de terceiros.

14.14. A empresa deverá apresentar mensalmente, a nota fiscal dos serviços prestados, devidamente acompanhada dos relatórios/pedidos de transferência.

14.14.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

14.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
15.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

15.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

15.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

15.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

15.7. Executar o objeto respeitando o tempo de chegada para atender ao chamado, tempo-resposta, será de no máximo 90 (noventa) minutos.

15.7.1. O serviço de ambulância deverá fornecer cópia do relatório de bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 05 dias após a remoção.

15.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

15.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

15.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

16 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
16.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

16.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste edital.

16.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

16.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

16.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

16.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

17 – DAS PENALIDADES
17.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

17.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

17.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

17.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

17.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

17.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

17.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

17.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

17.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

18 – DA RESCISÃO
18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
19.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
20.1. Recomenda-se à licitante que esteja no local marcado para o certame com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93.

20.3. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR;
ANEXO IV – CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.4. Ao receber cópia deste edital, a licitante deverá encaminhar à Prefeitura de Massaranduba (SC) o termo de retirada conforme Anexo I.

20.5. A simples apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponibilizado na íntegra no site: www.massaranduba.atende.net e afixado em resumo no Mural Público da Prefeitura de Massaranduba (SC).

Massaranduba (SC), 14 de junho de 2021.

ODENIR DERETTI
Prefeito de Massaranduba (SC)

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Visando futura comunicação entre a Prefeitura de Massaranduba (SC) e esta licitante, solicita-se o preenchimento deste termo de retirada do edital, remetendo-o aos seguintes e-mails: licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Massaranduba (SC) da comunicação de eventuais alterações ocorridas neste edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		INSC. ESTADUAL			
END.		BAIRRO			
CIDADE		ESTADO			
FONE		E-MAIL			
PESSOA PARA CONTATO					
Recebemos, através do(a) ___ (local de retirada do edital), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. (Local), (data) de (mês) de 2021.					

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE PACIENTES DO SUS, EM AMBULÂNCIA UTI E AMBULÂNCIA NÃO CARACTERIZADA COMO UTI PARA VIAGENS ACIMA DE 40KM PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas.

LOTE 1: REMOÇÃO COM AMBULÂCIA TIPO UTI AVANÇADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	$ UNIT	$ TOTAL
1.1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL): DESTINADA AO TRANSPORTE INTRAHOSPITALAR DE PACIENTES GRAVES, OBJETIVANDO GARANTIR AOS MESMOS A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA ATÉ O RECEBIMENTO PELA EQUIPE MÉDICA DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO DOMICÍLIO. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO. TRIPULAÇÃO: 03 PROFISSIONAIS: SENDO UM MOTORISTA, UM ENFERMEIRO E UM MÉDICO. TEMPO DE ESPERA SEM COBRANÇA ADICIONAL: ATÉ 40 MINUTOS. TARIFA MÍNIMA DE KM: 30 KM.	KM	5.000	25,92	129.600,00

1.2	SERVIÇO DE ESPERA. MINUTO PARADO APÓS 40 MINUTOS DE ESPERA (SE A ESPERAR NÃO DURAR 40 MINUTOS, NÃO HAVERÁ COBRANÇA DESTE VALOR). A CONTAGEM DO TEMPO INICIA-SE APÓS O 1º MINUTO SUBSEQUENTE AOS 40 MINUTOS QUE O VEÍCULO ESTÁ PARADO AGUARDANDO O PACIENTE.	MINUTO	1.000	12,13	12.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 141.730,00					
LOTE 2: REMOÇÃO COM AMBULÂNCIA SIMPLES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	$ UNIT	$ TOTAL
2.1	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - SUPORTE BÁSICO: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTRAHOSPITALAR DE ENFERMOS QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA. A AMBULÂNCIA SERÁ UTILIZADA PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARÁTER ELETIVO. TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. TEMPO DE ESPERA SEM COBRANÇA ADICIONAL: ATÉ 40 MINUTOS. TARIFA MÍNIMA DE KM: 30 KM.	KM	5.000	14,90	74.500,00
2.2	SERVIÇO DE ESPERA. MINUTO PARADO APÓS 40 MINUTOS DE ESPERA (SE A ESPERAR NÃO DURAR 40 MINUTOS, NÃO HAVERÁ COBRANÇA DESTE VALOR). A CONTAGEM DO TEMPO INICIA-SE APÓS O 1º MINUTO SUBSEQUENTE AOS 40 MINUTOS QUE O VEÍCULO ESTÁ PARADO AGUARDANDO O PACIENTE.	MINUTO	1.000	6,50	6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 81.000,00					
VALOT TOTAL DOS ITENS: R$ 222.730,00					

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, empregado(s) menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
SIGNATÁRIO:	CPF:

RESSALVA: Emprega menor(es), a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM ( ) NÃO

(Local), (data) de (mês) de 2021.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Massaranduba (SC),

Pelo presente, a licitante ___, delega e confere poderes ao(à) representante legal, o(a) Sr.(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ___, inscrito(a) no CPF sob o nº ___, residente na Rua ___, bairro ___, Município de ___, Estado de ___, CEP ___, telefone ___, para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021, aberto e conduzido pela Prefeitura de Massaranduba (SC), podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, em nome da licitante.

(Local), (data) de (mês) de 2021.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A licitante ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ___, inscrito(a) no CPF sob o nº ___, declara, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021, atender plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no respectivo edital.

(Local), (data) de (mês) de 2021.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___ declara, para os fins de direito no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021, instaurado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), (data) de (mês) de 2021.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

VALIDADE: ___ A ___

Ao ___ dia do mês de ___ do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE PACIENTES DO SUS, EM AMBULÂNCIA UTI E AMBULÂNCIA NÃO CARACTERIZADA COMO UTI PARA VIAGENS ACIMA DE 40KM PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	LICITANTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01							
(...)							
TOTAL DA LICITANTE R$ ___ (___)							
TOTAL GERAL DOS ITENS R$ ___ (___)							

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ ___ (___).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
3.1. O serviço contratado será acionado pelo Pronto Socorro Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, a depender da necessidade.

3.2. As transferências são de caráter apenas intra-hospitalares.

3.3. A ambulância UTI deverá contar com motorista, enfermeiro(a) e presença obrigatória de um médico(a).

3.4. A ambulância simples remoção deverá contar com motorista e um técnico de enfermagem.

3.5. A localização do hospital, o qual receberá o paciente será em conformidade com a disponibilidade de vagas reguladas disponibilizadas pelos hospitais de referência.

3.6. As ambulâncias para realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para as respectivas funções, estarem tanto internamente como externamente em conformidade com as Portarias vigentes que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulâncias, bem como contar com os equipamentos previstos para os tipos de transportes a serem contratados.

3.7. Ocorrendo a necessidade de transferência, o Serviço Hospitalar/Secretaria de Saúde do município acionará o serviço contratado, não sendo necessário manter um veículo para a disposição.

3.8. Não haverá chamadas agendadas pela impossibilidade de se prever quando ocorrerá a necessidade de transferência.

3.9. O tempo de chegada para atender ao chamado, tempo-resposta, será de no máximo 90 (noventa) minutos.

3.10. O serviço de ambulância deverá fornecer cópia do relatório de bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 05 dias após a remoção.

3.11. Não será permitido empréstimo de equipamentos da unidade solicitante para compor a ficha do serviço de ambulância durante as remoções, salvo pranchas e colares cervicais.

3.12. Iniciar-se-á a cobrança da quilometragem a partir da saída da ambulância com o paciente do Pronto Socorro Municipal de Massaranduba até o destino e a volta da viatura ao Pronto Socorro, ou de outra localidade, desde que previamente autorizado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.13. A empresa deverá ter seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais de terceiros.

3.14. A empresa deverá apresentar mensalmente, a nota fiscal dos serviços prestados, devidamente acompanhada dos relatórios/pedidos de transferência.

3.14.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Executar o objeto respeitando o tempo de chegada para atender ao chamado, tempo-resposta, será de no máximo 90 (noventa) minutos.

5.7.1. O serviço de ambulância deverá fornecer cópia do relatório de bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 05 dias após a remoção.

5.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Suzane Elisa Froehlich Reinke, Secretária de Saúde, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

(Local), (data) de (mês) de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ODENIR DERETTI
CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 15.2020 - BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME

Publicação Nº 3113327

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 12.859.913/0001-47, com sede na Rua do Comércio, número 1.179, bairro Barracão, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALCIR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 416.501.589-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2020, FAZ-SE O ADITAMENTO DE PRAZO do referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEF ALTO LUÍS ALVES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.2 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 15/2020 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

2.1.1. Por conseguinte, seu prazo de vigência fica PRORROGADO até a data de 30 DE AGOSTO DE 2021.

2.1.2. O Parecer Técnico 42/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em anexo justifica esta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 15/2020 que a este termo originou.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 23 de junho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME
ODENIR DERETTI		VALCIR ALVES DA SILVA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE FRANCISCO HILBERT		VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 067.857.989-06		CPF: 008.687.979-01

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Publicação Nº 3113300

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

ITENS: 53 – TELEVISOR LCD 32 - CONEXÃO HDMI : 2; CONEXÃO USB: 1; CONTRASTE: 3.000.000:1 CONTROLE REMOTO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO: 1366 X 768, SMART TV; WI-FI

65 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ÁGUA QUENTE COM VAZÃO DE 800 LITROS POR HORA, PRESSÃO DE ATÉ 170 BAR E TEMPERATURA DE AQUECIMENTO DE 98º C. CABEÇOTE E BIELAS EM LATÃO DE ALTA PERFORMANCE. TRABALHA COM PISTÕES DE CERÂMICA. TRABALHA COM ÁGUA FRIA. ITENS INCLUSOS: 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - HDS 8/17-4, 01 PISTOLA COM MANGUEIRA DE DUAS TRAMAS E ENCAPADA, ALTA PRESSÃO DE 15 METROS, 01 TUBEIRA GIRATÓRIA 1050 MM, 01 BICO LEQUE, 01 BICO SHAMPOO, 220V TRIFÁSICO

I – DOS FATOS:

Trata-se do pedido de cancelamento dos Itens 53 e 65 do Processo Licitatório nº 119/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 119/2020 – Ata de Registro de Preços nº 42/2020, interposto pela empresa ÍTACA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, liberando-os dos compromissos de entrega, em razão dos altos reajustes de valores decorrentes da falta de matéria-prima, insumos e dificuldades de importação.

Apresentou-se documento comprovando a situação.

II – DO MÉRITO E DA DECISÃO:

É fato que o contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes contratantes, conforme reza o art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93. Veja-se:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.

Entretanto, é fato que o contratante dos itens é apenas distribuidor dos mesmos e depende da aquisição dos produtos por fabricantes.

Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações estranhas à vontade do contratado que o impeça de cumprir as suas obrigações, como é o caso.

Nestes casos, em consonância com o inciso XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato há de ser rescindido por motivo de força maior. Leia-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Para comprovar, tentou-se passar o referido item aos demais classificados que ofertaram lance no certame, porém, estes apresentaram a negativa, com a justificativa do aumento considerável de valor.

Destarte, considerando a dificuldade geral em encontrar o item para entrega e os aumentos de valores, o contrato deve ser rescindido com

relação aos itens em apreço, sem culpa e sem aplicação de qualquer penalidade, providenciando-se a realização de novo processo licitatório para adequação dos valores e nova disputa de preços.

Outrossim, o contrato (Ata de Registro de Preços nº 42/2020) permanece com sua vigência inalterada quanto aos itens restantes.

Massaranduba, 23 de junho de 2021.

TAYSE WITTKOWSKI
Pregoeira

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 12º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 3113399

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 12º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato 15/2020, por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 26 de julho de 2021 cujo término estava previsto para o dia 25 de junho de 2021. Demais informações permanecem inalteradas
Matos Costa, 23 de junho de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2021

Publicação Nº 3113056

Extrato de Contrato Administrativo n° 46/2021
Contratante: Município De Modelo - CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11
Contratado: RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ sob nº. 10.500.703/0001-32
Valor: 8.730,00
Assinado em: 20/06/2021
Vigente até: 31/12/2021
Objeto: Serviço de Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis do perímetro rural.
Modelo/SC, 20 de junho de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

DECRETO Nº 196/2021 DE 22 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3112735

DECRETO Nº 196/2021 DE 22 DE JUNHO 2021.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FERRONATTO, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1960/2010 e suas alterações, Concurso Público – Edital nº 001/2017, em especial a Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório,
Considerando parecer da comissão municipal do estagio probatório, do Municipio de Modelo SC, relativo ao servidor e cargo que menciona este Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarada a aquisição da estabilidade no serviço Público Municipal de Modelo – SC, ao Servidor Municipal e cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor	RODRIGO FERRONATTO
Cargo	CONTADOR
Matrícula	2415-5
Decreto de Nomeação	0104/2018 de 02/05/2018
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO	02/05/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de junho de 2020.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO DE LICITAÇÃO 1011/2021 PREGÃO 29

Publicação Nº 3113580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B4695BD9E200DE82AE8F0BBDA7C727C69BC33C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **1011/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 29/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E SERVIÇOS DE MÉDICO REGULADOR NA UNIDADE DE SAÚDE**
Entrega dos Envelopes: **13:30** horas do dia **06 de julho de 2021**
Abertura dos Envelopes: **13:40** horas do dia **06 de julho de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 23/06/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 020.2021 - PMM

Publicação Nº 3113402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80AAE15D23BABCD8B9276F6655F8D58462734F8E

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2021.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Registro de Preço, tipo menor Preço, com adjudicação por item, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" (individual), para funcionários públicos da Secretaria de Obras, quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.
ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, no dia 06 de julho das 13:30h às 13:59h.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 06 de julho de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 23 de junho de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 71/2021/PM EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021/PM

Publicação Nº 3112971

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 71/2021/PM
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de pessoa física ou jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 13:00 horas do dia 06/07/2021 até as 13:45 horas do dia 06/07/2021. Abertura da sessão no dia 06/07/2021 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 35/2021 de 07 de abril de 2021, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de sala comercial com objetivo de instalar e dar funcionalidade as atividades exercidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT no Município de MONTE CARLO/SC, conforme relação especificações constantes neste edital.

Monte Castelo

Prefeitura

CONTRATO 100/2021

Publicação Nº 3113299

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2021
IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

1. CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

2. CONTRATADA:
A empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENING LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Fredolino Oennning nº 31 – Bairro Centro na cidade de Rio Fortuna -SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.725.261/0001-67, neste ato representada por seu sócio o senhor Rosimar Borba, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Fortuna/SC, portador do CPF n° 946.854.959-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)

Constitui-se objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para o uso de todas as Secretarias e Fundos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
Licitação – Pregão n.º 010/2021; e seus anexos;
a) Toda a documentação constante no envelope da Comercial da CONTRATADA.
2.2. Os documentos referidos no Item acima são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:
I – Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);
II - Lei de n.º 10.520/2002, (Lei que institui o pregão);
III - Lei de n.º 10.406/2002, (Código Civil);
IV – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
V – Código Tributário Nacional.
VI – Código Tributário Municipal.
VII – Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.

CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Fornecimento será indireto por preço unitário, nos termos do que definido no artigo 6º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R$ 12.416,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS) no que segue:

5.2. São condições de pagamento:

5.2.1. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento e as especificadas no Anexo I.

5.2.2. O efetivo aceite pela Administração.

5.2.3. A apresentação do comprovante mensal de recolhimento do INSS e FGTS, ou certidão ou certificado de regularidade emitido por ambos Órgãos Públicos, no caso da prestação de serviço de manutenção.

5.3. A Emissão da nota fiscal em nome do MUNICIPIO DE MONTE CASTELO.

5.4. Fornecimento de Garantia nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses.
6.2. A Garantia dos produtos será de acordo com que estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou da proposta da empresa vencedora, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Monte Castelo e Fundos Municipais para o exercício de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Civil, administrativa, tributaria, trabalhista e Penal.

8.2 Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com o proponente, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato.

8.3.Nomear técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

8.3.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento do contrato.

8.3.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias a execução do contrato.

8.3.3. Estabelecer prioridades na execução do contrato.

8.3.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Avaliar e aprovar a execução contratual.

8.5. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

8.6. O Presente Contrato será fiscalizado nos termos da Portaria de n.° 429/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se e responde:

9.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

9.3. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.4. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

9.5. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erro de cotação;

9.6. A atender as determinações e notificações da Contratada

9.7. Pela emissão da ART, se necessário;

9.8. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;

9.10. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

9.11. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

9.12. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do contrato;

9.13.Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;

9.14. Prestar a respectiva assessoria técnica, conforme consta do respectivo descritivo e proposta;

9.15. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando, os respectivos elementos conforme constante do memorial descritivo e proposta;

9.16. Apresentar relatório parcial e final referente a cada empresa atendida contendo os seguintes itens: introdução, atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, conclusões, anexos (fotos, gráficos).

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

10.2. Os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

11.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Município de Monte Castelo, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

b) 10% (dez por cento) do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela contratada, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Município de Monte Castelo.

c) 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não prestados no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com Município de Monte Castelo, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.

11.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.

11.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

11.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a inexecução total ou parcial e rescisão do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo. A pena de inidoneidade será aplicada mediante processo administrativo ponderando-se a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se a ampla defesa e contraditória.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98.

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93.

c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e protegido o interesse público;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será

esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a rescisão importará em:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

d) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo.

12.3. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

12.4 A Contratada desde já submete-se as regras internas dos processos administrativos estabelecidos pelo Município de Monte Castelo que adotará dentre outros princípios, o princípio da: a) Supremacia da Supremacia do Interesse Público, b) Celeridade, c) Informalidade, d) Simplicidade, e) Economia processual, f) Legalidade, g) Moralidade, h) Eficiência, i) Publicidade e l) Impessoalidade.

12.5 Os prazos constantes dos atos processuais ordinatórios: citações, intimações e notificações, no caso de ocorrerem pessoalmente, de começarão a fruir (contar) no dia imediatamente após, o seu recebimento por e-mail e/ou publicação no átrio da prefeitura, independentemente do dia e ou de sua publicação no DOM, constituindo ônus da contratada, de seu representante legal ou procurador acompanhar diariamente a publicação, após instaurado o Processo Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

15.1. O Contratado, reconhece expressamente os direitos do Município de Monte Castelo, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO

16.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e Condições fixadas no Pregão de n.º 010/2021 e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Papanduva – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Monte Castelo (SC), 23 de JUNHO de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
ROSIMAR BORBA PREFEITO
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMÉRCIO DE PÇEAS OENNING LTDA EPP
PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas:
ANDREZA DA SILVEIRA
CPF 020.086.419-02

SUSAN PAULISTA
CPF 041.536.839-14

Visto e aprovado
MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 16.493

LEI MUNICIPAL 2.685

Publicação Nº 3113303

LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 22 DE JUNHO DE 2021

autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso com encargo do imóvel e dá outras providências

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de imóvel público municipal, a empresa MADEIREIRA FELIPUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 41.907.404/0001-40, constituído de uma gleba de terras, com área de 8,132,25 m² (oito mil, cento e trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizada no Distrito Industrial, na rua Princesa Izabel, com 75 (setenta e cinco) metros de frente e 108,43 metros (cento e oito metros, quarenta e três centímetros). Confrontando com a Empresa Laminados São Roque e terras de Teruo Nagano, tudo conforme constante da Matrícula n. 461, do Livro 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis –SC.

Art. 2º A concessão do direito de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo nos termos da legislação.

Art. 3º A concessão de que trata o Art. 1°, desta lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de aditivo contratual, a critério da Administração Pública, com o escopo de atender o interesse público devidamente caracterizado mediante motivação expressa.

§2 º Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 4º O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da empresa Concessionária para fins comercial/industrial nos termos de seu contrato social.

Art. 5º O contrato fica vinculado à destinação do imóvel para fins industriais e comerciais, atividades que poderão ser cumuladas com a de prestação de serviços, sujeitando-se a empresa Concessionária às seguintes condições:
I - Iniciar suas atividades no prazo máximo de cento e vinte dias, contados após a assinatura do contrato;
II - Não interromper as atividades por período superior a três meses, salvo se por motivos justificados, não podendo ultrapassar seis meses de inatividade;
III - Utilizar o imóvel objeto desta Lei exclusivamente para as atividades descritas no art. 4º, vedada expressamente a transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Poder Executivo;
IV - Responsabilizar-se, a médio e em longo prazo, por aporte financeiro para a aquisição de equipamentos específicos e geração de mais empregos para a população de Monte Castelo;
V - Obedecer integralmente o ordenamento jurídico nacional;
V- Gerar empregos.

Art. 6° O não atendimento a quaisquer das condições previstas nos incisos do art. 5° desta Lei e das condições fixadas no contrato, implicará na reversão do imóvel, acrescido das benfeitorias, ao acervo patrimonial do Município de Monte Castelo.

Parágrafo único. A reversão a que se refere o caput deste artigo não obriga o Município a nenhum ressarcimento por benfeitorias ou a qualquer outro tipo de indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.405, de 21 de dezembro de 2015

Monte Castelo - SC, 22 de junho de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CONTRATO 102/2021

Publicação Nº 3113752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2021
IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

1. CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

2. CONTRATADA:
A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas nº 288 – Bairro Centro na cidade Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.092.175/0001-79, neste ato representada por seu sócio o senhor Rafael Luiz Moretto Vicini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portador do CPF n° 006.979.279-89.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)

Constitui-se objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para o uso de todas as Secretarias e Fundos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
Licitação – **Pregão n.º 010/2021**; e seus anexos;
a) Toda a documentação constante no envelope da Comercial da ***CONTRATADA***.
2.2. Os documentos referidos no Item acima são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:
I – Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);
II - Lei de n.º 10.520/2002, (Lei que institui o pregão);
III - Lei de n.º 10.406/2002, (Código Civil);
IV – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
V – Código Tributário Nacional.
VI – Código Tributário Municipal.
VII – Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.

CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Fornecimento será indireto por preço unitário, nos termos do que definido no artigo 6º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R$ 284.704,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS) no que segue:

Item	Marca	Preço unit.	Preço Total	Qtde	Uni.	Especificação do Material
4	GOODYEAR WRANGLER AR	R$ 540,00	R$ 4.320,00	8	UNID.	PNEU NOVO 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

						PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
5	GOODYEAR KELLY EDGE	R$ 279,00	R$ 4.464,00	16	UNID.	PNEU NOVO 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
7	GOODYEAR KELLY EDGE	R$ 280,00	R$ 4.480,00	16	UNID.	PNEU NOVO 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
14	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 1.100,00	R$ 19.800,00	18	UNID.	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
15	GOODYEAR RHD	R$ 1.250,00	R$ 45.000,00	36	UNID.	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
19	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 1.955,00	R$ 35.190,00	18	UNID.	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

						PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
20	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 2.040,00	R$ 53.040,00	26	UNID.	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
21	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 1.885,00	R$ 22.620,00	12	UNID.	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
22	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 2.100,00	R$ 54.600,00	26	UNID.	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
23	GOODYEAR ARMORSTEEL	R$ 1.815,00	R$ 18.150,00	10	UNID.	PNEU NOVO 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

						DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR
24	GOODYEAR ARMORSTEEL	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00	12	UNID.	PNEU NOVO 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR

5.2. São condições de pagamento:

5.2.1. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento e as especificadas no Anexo I.

5.2.2. O efetivo aceite pela Administração.

5.2.3. A apresentação do comprovante mensal de recolhimento do INSS e FGTS, ou certidão ou certificado de regularidade emitido por ambos Órgãos Públicos, no caso da prestação de serviço de manutenção.

5.3. A Emissão da nota fiscal em nome do **MUNICIPIO DE MONTE CASTELO.**

5.4. Fornecimento de Garantia nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses.
6.2. A Garantia dos produtos será de acordo com que estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou da proposta da empresa vencedora, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Monte Castelo e Fundos Municipais para o exercício de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Civil, administrativa, tributaria, trabalhista e Penal.

8.2 Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com o proponente, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato.

8.3.Nomear técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

8.3.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento do contrato.

8.3.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias a execução do contrato.

8.3.3. Estabelecer prioridades na execução do contrato.

8.3.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Avaliar e aprovar a execução contratual.

8.5. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

8.6. O Presente Contrato será fiscalizado nos termos da Portaria de n.° 429/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se e responde:

9.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

9.3. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.4. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

9.5. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erro de cotação;

9.6. A atender as determinações e notificações da Contratada

9.7. Pela emissão da ART, se necessário;

9.8. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;

9.10. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

9.11. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

9.12. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do contrato;

9.13.Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;

9.14. Prestar a respectiva assessoria técnica, conforme consta do respectivo descritivo e proposta;

9.15. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando, os respectivos elementos conforme constante do memorial descritivo e proposta;

9.16. Apresentar relatório parcial e final referente a cada empresa atendida contendo os seguintes itens: introdução, atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, conclusões, anexos (fotos, gráficos).

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da ***CONTRATANTE*** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

10.2. Os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

11.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Município de Monte Castelo, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela contratada, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Município de Monte Castelo.

c) **01% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não prestados no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com Município de Monte Castelo, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.

11.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.

11.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

11.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a inexecução total ou parcial e rescisão do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo. A pena de inidoneidade será aplicada mediante processo administrativo ponderando-se a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se a ampla defesa e contraditória.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98.

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93.

c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e protegido o interesse público;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

e) A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a rescisão importará em:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

d) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo.

12.3. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

12.4 A Contratada desde já submete-se as regras internas dos processos administrativos estabelecidos pelo Município de Monte Castelo que adotará dentre outros princípios, o princípio da: a) Supremacia da Supremacia do Interesse Público, b) Celeridade, c) Informalidade, d) Simplicidade, e) Economia processual, f) Legalidade, g) Moralidade, h) Eficiência, i) Publicidade e l) Impessoalidade.

12.5 Os prazos constantes dos atos processuais ordinatórios: citações, intimações e notificações, no caso de ocorrerem pessoalmente, de começarão a fruir (contar) no dia imediatamente após, o seu recebimento por e-mail e/ou publicação no átrio da prefeitura, independentemente do dia e ou de sua publicação no DOM, constituindo ônus da contratada, de seu representante legal ou procurador acompanhar diariamente a publicação, após instaurado o Processo Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

15.1. O Contratado, reconhece expressamente os direitos do Município de Monte Castelo, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO

16.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e Condições fixadas no **Pregão de n.º 010/2021** e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Papanduva – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Monte Castelo (SC), 23 de JUNHO de 2021.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

PREFEITO
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Rafael Luiz Moretto Vicini

PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas:

ANDREZA DA SILVEIRA
CPF 020.086.419-02

SUSAN PAULISTA
CPF 041.536.839-14

Visto e aprovado
MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 16.493

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

Publicação Nº 3112736

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n° 01/2019, de acordo com o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal e artigo 104 da Lei Orgânica, para todos os cargos homologados em 21 de junho de 2019.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de junho de 2021.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 065/2021

Publicação Nº 3113407

DECRETO Nº 065/2021, em 12 de maio de 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Morro da Fumaça – COMDEMA.
Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Morro da Fumaça – COMDEMA, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes representantes:
I. Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça- FUMAF
Titular: Silvia Sartor Roseng
Suplente: Priscila Ikeda Ushimaru

II. Procuradoria-
Titular: Roivana da Silva Fornazza
Suplente: Dilney Junior Leonardo Goulart

III. Secretaria do Sistema Econômico-
Titular: Henrique Raldi de Souza
Suplente: Realdo Antonio Bortolin Filho

IV. Secretaria do Sistema de Infraestrutura-
Titular: Natan Felipe Souza
Suplente: José Luiz da Silva Sobrinho

V. Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social-
Titular: Saionara Freitas Dias
Suplente: Paola Apolinário Martins

VI. Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-
Titular: Carlos Sweder de Rocchi Venério
Suplente: Beatriz da Silva Teixeira

VII. Vigilância Sanitária-
Titular: Patricia da Rosa Satiro Zanette
Suplente: Eduardo Back

Representantes da Sociedade Civil Organizada e Entidades Afins:

I. Lions Clube de Morro da Fumaça
Titular: José Luiz Maccari
Suplente: José Volmir Maccari

II. Sindicato da Indústria e Cerâmica de Morro da Fumaça – SINDCER
Titular: Alexandre Zaccaron
Suplente: Bruno Borges Frasson

III. CERMOFUL- Cooperativa Fumacense de Eletricidade
Titular: Everton Luiz Meneghel
Suplente: Flavia Espíndula Bitencourt Pagnan

IV. Sindicato Trabalhadores Rurais
Titular: Joaquim Cizewski
Suplente: Aldo Bortolatto

V. Câmara de Dirigentes e Lojistas de Morro da Fumaça – CDL
Titular: Fábio de Souza Medeiros
Suplente: Claiton da Silva

VI. Associações das Microbacias de Morro da Fumaça
Titular: Juventino Milak
Suplente: Jaqueline Grapiglia

VII. Núcleo de Engenheiros
Titular: Marcelo Cechinel
Suplente: Valter Daniel

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 059/2017, 139/2018, 129/2020, 173/2020.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de Maio de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretária do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 083/2021

Publicação Nº 3113108

DECRETO Nº 083/2021, de 17 de junho de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.06.452.0008.2.049-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte de Recurso 191 – CORPO DE BOMBEIROS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de junho de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 2.127/2021

Publicação Nº 3113109

LEI Nº 2.127/2021, de 23 de junho de 2021.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL- FUMPC.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de cessão de veículos ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do Fundo de Melhoria da Polícia Civil- FUMPC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B, Bairro Capoeiras, 88.085-000, Florianópolis- SC.

Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços da Polícia Civil da 6ª DRP, sediada no Município de Morro da Fumaça.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e do Fundo de Melhoria da Polícia Civil- FUMPC em razão das receitas provenientes de convênios estabelecidos com o município.

Parágrafo único. A Polícia Civil e o Fundo de Melhoria da Polícia Civil- FUMPC ficarão responsáveis pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do veículo.

Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de até 10 (dez) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do Fundo de Melhoria da Polícia Civil- FUMPC.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 23 de junho de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 009/2021

Publicação Nº 3113320

SAMAE de Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 009/2021. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA RIO VARGEDO,conforme anexo. Data: 06/07/2021 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 075/2021

Publicação Nº 3113174

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 075/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. Data: 06/07/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 19-2020 - PMMG

Publicação Nº 3113551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 211B46AE1F5538B124763FF054628EEF43B08BC9

Contrato nº:	19/2021
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Consórcio Intermunicipal De Saneamento Ambiental (Cisam-Sul)
Valor:	0,08
Data da Assinatura:	22/06/2021
Vigência Inicial:	22/06/2021
Vigência Final:	21/06/2026
Dotações:	conforme contrato
Fundamento	Lei Municipal nº 1.001 de 20 de maio de 2021
Objeto Resumido:	Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito da área do município de Morro Grande – SC.
Espécie:	Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CHAMADA PÚBLICA 59/2021 PMN

Publicação Nº 3114083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E8B8D4AAC36403B4E3A9B42EF71E488930B4424

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CHAMADA PÚBLICA 59/2021 PMN

O Município de Navegantes torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2021/2022. A Habilitação será recebida até o dia 16/07/2021 às 19h00min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, SC, de segunda à sexta feira, no horário das 13h00min às 19h00min. A sessão pública será realizada no dia 19/07/2021 às 14h00mim. Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni L. C. Fornza – Prefeito

ERRATA DA PORTARIA 1769 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 3113304

ERRATA:

Na Portaria 1769 DE 26 DE JUNHO DE 2019, publicada na Edição nº 2864 do Diário Oficial dos Municípios de 01/07/2019,

Onde se lê:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARISTELA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, matrícula 107707, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 29 (vinte e nove) dias consecutivos, com início em 28.05.2018 e término em 25.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Leia-se:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARISTELA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, matrícula 107707, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 29 (vinte e nove) dias consecutivos, com início em 28.05.2019 e término em 25.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 40/2021 PMN

Publicação Nº 3114112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83B8E95C78010417454617D3CF3F206ABC3984E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 40/2021 PMN.
Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: 1.500.000,00 / Vigência ..... : 21/06/2021 – 21/06/2022 – 12 meses. / Recursos: 3.3.90.00.00.00.00. 00. 5000
Objeto ..... : CONTRATO* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ATRAVÉS DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N° 10945/2020-E, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024A/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA ATC10945/2020.
* contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e

Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
Navegantes, 23 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 41/2021 PMN

Publicação Nº 3114114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89E17D8A52903F0683A2FF583C0D30F62467FCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 41/2021 PMN.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021 PMN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2021 PMN.
Contratada...: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 05.777.193/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Fabio Mignot Meyer,
Endereço: Rua Vidal Ramos, nº 53, sala 602, Centro, Florianópolis, Santa Catarina. Cep: 88.010-320.
Valor Total: 341.400,00 (Trezentos e quarenta um mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : 180 dias.
Recursos: 2.124.3390.00 4000 221/2021
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM FORMA DE COMODATO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO INFORMATIZADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93:
Responsável: Valério Cesar Gonzaga de Campos.
Secretário de Saneamento Básico do Município de Navegantes.
Libardoni Lauro Claudino Fronza - Prefeito do Município.
Navegantes, 23 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA 45/2021 PMN

Publicação Nº 3112889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3A181039915AB4884BB4EF2BF4462240B0E1040

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 45/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 45/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO 25° BPM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2021 PMN.

Fornecedor:
AUTO MECÂNICA RH LTDA - EPP
CNPJ nº: 13.111.225/0001-67
Sócio: Rodrigo V. Hostins
Valor: R$ 107.500,00
Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DL 07/2021 FUMSCI

Publicação Nº 3114120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FBC0836CFD355F27C433F4CCA0B10039A64E619

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
PROCESSO: DL N° 07/2021 FUMSCI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2021 FUMSCI

Contratada: Somadatta Proces de dados LTDA - CNPJ: 02.339.355/0001-35, localizada na Rua 2070, nº710, Bairro: centro, Cidade: Balneário Camboriú - CEP:88.330-454, neste ato representada pelo Sr. Sandro Benvenutti.
Valor: R$ 2.059,00
Recursos: 1.101 4.4.90.00.00.
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH CONCENTRADOR ROTEADOR DESTINADO A SUPRIR A NOVA CONFIGURAÇÃO DE REDE PRIVINIENTE DOS SISTEMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC.
Fundamento: o Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93:
Órgão Responsável pela Solicitação: Fundo Segurança Contra Incêndio e pânico do Município de Navegantes. JOAO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA - CMT.DA 2ª/7° BBM
Navegantes, 23 de junho de 2021.

PORTARIA 2829 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113324

PORTARIA N º 2829 DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PEDRO JOSE SOARES matrícula 443001 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 19.06.2021 e retorno em 20.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 19.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2830 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113322

PORTARIA N º 2830 DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO matrícula 63495502 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 15.06.2021 e retorno em 24.11.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2831 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113321

PORTARIA Nº 2831 DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NILSA TEREZINHA ANTUNES COSTA, matricula 70803, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2832 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113315

PORTARIA N º 2832 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a KIVIA GABRIELA SANTOS ARAUJO, matrícula 63524101 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 02.06.2021 e término em 28.11.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2833 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113319

PORTARIA N º 2833 DE 21 DE JUNHO DE 2021

RETORNA ANTECIPADAMENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNA ANTECIPADAMENTE DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS, a servidora IVANEIA DA CONCEIÇAO PAULA MACHADO, matrícula 63387003, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 06.06.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2834 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113317

PORTARIA N º 2834 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a IVANEIA DA CONCEIÇAO PAULA MACHADO, matrícula 63387003 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 06.06.2021 e término em 02.12.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2835 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113313

PORTARIA Nº 2835 DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JACIELI RODRIGUES, matrícula 205407 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 84 (Oitenta e quatro) dias consecutivos, com início em 30.03.2021 e termino em 21.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2836 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113311

PORTARIA N 2836 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, ALESSANDRA MAASS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2841 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113308

PORTARIA N º 2841 DE 22 DE JUNHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA 1949 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I - REVOGAR a Portaria n º 1949 de 12 de abril de 2021, que nomeia a servidora PATRÍCIA DUARTE CIDRAL, para a função de confiança de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INTERINA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2845 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113302

PORTARIA Nº 2845 DE 22 DE JUNHO 2021.
NOMEAR SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para a função de confiança de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, PATRÍCIA DUARTE CIDRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2844 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112869

PORTARIA Nº 2844 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 45/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 45/2021 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO 25° BPM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES.

Fiscal: CLAUDIO SCHULLER -- (titular)
FLAVIO LEFFER DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC 041-2021 - CREDENCIAMENTO 006-2021 - CASA DE REPOUSO

Publicação Nº 3113666

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento para: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ESPECIALIZADAS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, OU PESSOAS COM IDADE INFERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS MEDIANTE AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO (ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO OU MÉDICO). O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, do dia 09 de julho de 2021, das 08h00min até as 11h:30min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá às 14h00min do dia 09 de julho de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.

Nova Erechim – SC, 23 de junho de 2021.
EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

DECRETO Nª 556/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3113244

DECRETO Nº 556, de 21 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1.021	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.24	R$181.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 21 de Junho de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N° 227, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114219

DECRETO Nº 227/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal MARIA ELOIZA CARARO, Cargo em Comissão, com gratificação, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 042/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 042/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 225, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114207

DECRETO Nº. 225/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2021 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0096 – Incentivo a Ações Estratégicas R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, cfe. Programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0096 – Incentivo a Ações Estratégicas R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ERRATA AO EDITAL 087/2021 - PREGÃO 20

Publicação Nº 3114221

ERRATA AO EDITAL 087/2021
PREGÃO 20

O MUNICÍPIO de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, Centro, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Errata ao EDITAL 087/2021, Aquisição de toner e tintas para impressoras, assim como segue:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20,0	TONER HP LASERJET M402 DNE HPCF226X	COMPATÍVEL		140,00	2.800,00
1	2	22,0	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T544 MAGENTA	Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		65,00	1.430,00
1	3	23,0	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T544 PRETO	Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		65,00	1.495,00
1	4	22,0	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T544 CIANO	Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		65,00	1.430,00
1	5	22,0	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T544 AMARELO	Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		65,00	1.430,00
1	6	10,0	CARTUCHO HP 22	COLORIDO, 6ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		145,00	1.450,00
1	7	10,0	CARTUCHO HP 21	PRETO, 7ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		129,00	1.290,00
1	8	6,0	CARTUCHO HP 950	PRETO, 53ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		240,00	1.440,00
1	9	12,0	CARTUCHO HP 951	CIANO, 8ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		169,00	2.028,00
1	10	12,0	CARTUCHO HP 951 am	AMARELO, 8ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		169,00	2.028,00
1	11	12,0	CARTUCHO HP 951 mag	MAGENTA, 8ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		169,00	2.028,00
1	12	6,0	CARTUCHO HP 662	PRETO, 2ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		67,00	402,00

1	13	3,0	CARTUCHO HP 662 TRI-CLOLOR	2ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		77,00	231,00
1	14	8,0	REFIL PARA HP GT52 MAGENTA	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		81,00	648,00
1	15	8,0	REFIL PARA HP GT52 CIANO	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		81,00	648,00
1	16	8,0	REFIL PARA HP GT52 AMARELO	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		81,00	648,00
1	17	6,0	REFIL PARA HP GT51 PRETO	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		81,00	486,00
1	18	5,0	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664 MAGENTA	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		64,00	320,00
1	19	5,0	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664 CIANO	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		64,00	320,00
1	20	10,0	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664 AMARELO	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		64,00	640,00
1	21	12,0	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664 PRETO	70ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		64,00	768,00
1	22	10,0	CARTUCHO HP 122 PRETO	20ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		100,00	1.000,00
1	23	10,0	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	20ML, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		110,00	1.100,00
1	24	120,0	TONER HP 35A/36A/85A	COMPATIVEL		40,00	4.800,00
1	25	10,0	CARTUCHO HP 226A	PRETO, Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		84,00	840,00
1	26	6,0	CARTUCHO HP 283A	Genuíno da mesma marca do fabricante da impressora		35,00	210,00
1	27	5,0	TONER HP CB435/436/CE285/278-A	COMPATÍVEL		35,00	175,00

Data de abertura da licitação: 06/07/2021
Horário: 08:30 horas
Nova Itaberaba, SC, 23 de junho de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Publicação Nº 3114203

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICO Nº 014/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PSICOPEDAGOGO E PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA, DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Chamamento Público nº 014/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Fábio N. Gomes Lordêlo	11/08/84	6,0	2,0	1,0	9,0
2º	001	Suzeti Dalla Brida Tomio	31/01/86	3,0	0,0	2,0	5,0

PSICOPEDAGOGO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não houve inscritos					

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA
Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Patrícia Almeida de Moura	08/02/75	0,0	0,0	2,0	2,0

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA
Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Geografia e/ ou áreas afins	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Isaac Facchini Badinelli	16/09/90	1,0	0,0	2,0	3,0
2º	002	Augusto Cesar Lira Bizerra	07/01/93	1,0	0,0	0,0	1,0

Nova Trento, 23 de Junho de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 294/2021 (A

Publicação Nº 3112805

PORTARIA Nº 294 /2021 (A)

Dispõe Sobre Credenciamento

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e Lei Nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal MICHELLE KETRIN DE MELO AURELIO, matrícula nº 270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, da Secretaria Municipal de Educação, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da educação/municipalidade, a contar de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de maio de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 333/2021

Publicação Nº 3112737

PORTARIA Nº 333/2021

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, ELISA DA SILVA FERRAZ, matrícula nº 8723, para exercer o cargo de Professor Habilitado de Educação Infantil- Nível III, Ref. "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, pelo período de 15 de junho à 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de junho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 232/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune,

nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELISA DA SILVA FERRAZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Atanásio Joaquim dos Santos, n. 969, Bairro de Timbézinho, município de São João Batista, portadora do CPF nº 046.167.259-69, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Habilitado de Educação Infantil- Nível III, Ref. "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.484,70 (Três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 15 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 232/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de junho de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Elisa da Silva Ferraz
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 334/2021 (D

Publicação Nº 3112692

PORTARIA Nº 334/2021 (D)

Concede Readaptação

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Readaptação, à Servidora Pública Municipal JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 6966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 27 de maio de 2021 a 22 de novembro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA 334/2021 (E

Publicação Nº 3112634

PORTARIA Nº 334/2021 (E)

Concede Licença Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER, Licença de Tratamento, a Servidora Pública Municipal, FABIANA MARCHIORI, matrícula nº 196, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicopedagogo, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de maio de 2021 até 11 de julho de 2021, conforme resultado pericial datado de 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de junho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 335/2021

Publicação Nº 3112742

PORTARIA Nº 335/2021

Admissão em caráter temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a portaria 513/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 004/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 086/2020, DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS, matrícula nº 8382, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Besenello, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022, por motivo de vacância do cargo do titular (Portaria nº 482/2020).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Giácomo Polli, s/nº, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 083.160.969-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Cirurgião Dentista, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Besenello, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022, por motivo de excepcional interesse público e vacância do cargo do titular (Portaria nº 482/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

Nova Trento, em 17 de junho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Daniela Cristina Tirloni Hass
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assist. Adm./Assessor Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assist. Adm/ Assessor Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 337/2021 (A

Publicação Nº 3112773

PORTARIA Nº 337/2021 (A)

Aquisição de Estabilidade
Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório 6º semestre, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE-ANA LUIZA GÊSSELE, matrícula nº 7250 a partir de 21 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de Junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 017/2021

Publicação Nº 3114171

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 001/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- 20 horas semanais –vespertino;
Local: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
Requisitos: Habilitado- Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena- Pedagogia, ou Carteira do MEC, ou Histórico Escolar; ou Diploma do M de Ensino Médio com habilitação em anos iniciais.
Remuneração: R$ 1.742,35- Habilitado Licenciatura Plena- Pedagogia
R$ 1.443,07- Habilitado Magistério Ensino Médio

Requisitos: Não Habilitado- Certidão de Frequência a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena-Pedagogia;

Remuneração: R$ 938,94
Prazo de contratação: Até 17 de dezembro;
Regime Jurídico: ACT;
Forma de Seleção: Títulos e Documentos
Número de Vagas: 01

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I ou Anexo II), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 24 e 25 de junho de 2021, das 13h30min às 17h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado

válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 31/05/2021, capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2020 até maio de 2021, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO- HABILITADOS

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO- NÃO HABILITADOS

Frequência/fase no curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir da 8ª fase	5,0
Acadêmico a partir da 7ª fase	4,0
Acadêmico a partir da 6ª fase	3,0
Acadêmico a partir da 5ª fase	2,0
Diploma Graduação áreas afins	1,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 28 de junho de 2021; no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 29 de junho de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 30 de junho de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 23 de junho de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2021 - PMNV

Publicação Nº 3112699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CFDC594C600E1BEB5E6BF7E4BA179C3F1FAE414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 177/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOSE MARTIN FERNANDES DE ANDRADE ME
Valor ..... : R$ 5.600,00 (cinco mil, e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2021 Término: 30/07/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto ..... : locação de painel de LED 4x2, com estrutura metálica para reprodução de vídeos durante os dias 19, 20 e 21 de junho de 2021.

Nova Veneza/SC, 18 de junho de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 004 - AO CT 004/2020CONIMS

Publicação Nº 3113351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75811E32AF1DB5D8B4CD9FA245818015C613312C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato de rateio Nº: 004/2021
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Valor ..... : 750,87 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 23.06.2021 Término: 31.12.2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n 003/2020
Recursos ..... : Dotação: 018-60.02-10.301.0016-2.031.3.3.93.00- 113- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 750,87 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) em investimentos.
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula sexta do Contrato FMS Nº 004/2020

Novo Horizonte/SC em 23 de junho de 2021 – ROGERIO ACÁCIO MASCARELLO – Gestor FMS

LEI 628 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112678

LEI Nº 628 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre o pagamento de indenização para pagamento de danos materiais referentes a acidente de trânsito e dá outras providências."

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei Complementar;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte/SC, autorizado a indenizar JUAREZ DOMINGOS CONFERRI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF Nº 704.820.399-49, pelos danos sofridos em acidente de trânsito, ocorrido em 16/03/2021, na SC, 157, km 17,9, envolvendo o veículo GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, 2009/2009, Placas MLA0499, RENAVAN 00129557730, e o Caminhão de propriedade do Município FORD/CARGO 2629 6X4, Placas MLT 8492, RENAVAN 00994633424.

Art. 2º O valor da indenização será de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) referente aos danos materiais, considerando-se o menor orçamento apresentado pelas mecânicas consultadas, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) referente ao guincho e o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referentes a locação de veículo, perfazendo o total de R$ 22.120,00 (vinte e dois mil cento e vinte reais), bem como o Termo de Acordo Extrajudicial lavrado entre as partes.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 23 de junho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 143/2020-3 PREFEITURA

Publicação Nº 3113807

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 143/2020
Aditivo Nº ..... : 143/2020-3 - Contrato Nº: 143/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: DANDOLINI ENGENHARIA EIRELI EPP
Valor Suprimido: 292,95 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM ESCOLA NO BAIRRO ORATÓRIO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 23 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 127/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3113496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7548994F32623512590E168E78262F9B063635DA

PROCESSO Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 44/2021
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA GALERIA DOS VETERANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/07/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 08/07/2021, às 08h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 7548994F32623512590E168E78262F9B063635DA

PROCESSO Nº 128/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3113500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4937CD631E5674394E0EE65A2B4EAD572DFE202D

PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 45/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA, TAE-KWON-DO E RECREAÇÃO/DANÇA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/07/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 08/07/2021, às 13h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 4937CD631E5674394E0EE65A2B4EAD572DFE202D

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 070/2021

Publicação Nº 3113275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04B964C2F061BEE7082E4FCDF60FAF0E98160EA5

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 070/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67).
Valor Total: R$ 29.131.10 (vinte e nove mil cento e trinta e um reais e dez centavos)
Vigência: Inicio: 24/05/2021 – Término: 27/11/2021.
Licitação: Processo Licitatório nº 43/2021 - Dispensa de Licitação nº 20/2021
Fundamentação Legal: art. 24, inc. IV, Lei Federal nº 8.666/1993.
Recursos: Despesa - 16 Dotação - 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento :3.3.90.40.01.00.00.00
Despesa - 30 Dotação - 05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento : 3.3.90.40.01.00.00.00
Despesa - 7 Dotação - 22.01.2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento :3.3.90.40.01.00.00.00
Despesa - 4 Dotação - 24.01.2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento :3.3.90.40.01.00.00.00
Objeto:. Licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação. Otacílio Costa/SC, 24 de Maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO 072/2021

Publicação Nº 3113292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 523B73A62D6D6A59F23727019D33780C79F071D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 072/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA (CNPJ nº11.173.405/0001-48)
Valor: R$ 15.000.00 (quinze mil reais)
Vigência: Inicio: 27/05/2021 - Término: 31/12/2021
Licitação: Processo Licitatório nº 045/2021 - Dispensa de Licitação nº 021/2021
Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
Recursos: Despesa - 106- Código da Dotação : 07.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00- Complemento do Elemento : 3.3.90.39.05.00.00.00.
Objeto:. A contratação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para: procedimentos cirúrgicos com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório, aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos de responsabilidade dos Municípios consorciados (animais sem tutores responsáveis) e de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Processo de Licitação n° 05/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, nos termos previstos no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento realizado pelo CISAMA que faz parte deste contrato
Otacílio Costa/SC, 27 de maio de 2021.
.

EXTRATO CONTRATO 073/2021

Publicação Nº 3113375

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 073/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI (CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36).
Valor Total: R$ 235.894,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais)
Vigência: Inicio: 27/05/2021 – Término: 27/05/2022.
Licitação: Processo Licitatório nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/2021
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/1993.

Recursos: Despesa – 158 - Dotação – 13.02.1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de madeira de pinus.
Otacílio Costa/SC, 27 de Maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO 074/2021

Publicação Nº 3113383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 439F3A295CD5ABF07D2EA58C8898F8EC324D22B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 074/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: GUSTAVO DE SOUZA ANTUNES (CNPJ sob nº 40.973.710/0001-12).
Valor Total Estimado: R$ 162.790,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência: Inicio 01/06/2021– Término: 31/12/2021
Licitação: Processo Licitatório nº 21/2021 –Chamada Pública – Credenciamento nº 03/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Recurso
Despesa – 30 - Dotação - 05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 34 - Dotação - 05.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 3 - Dotação - 02.01.2.003.3.3.9000.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 9 - Dotação - 03.01..010.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 16 - Dotação - 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 89 - Dotação - 06.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 105 - Dotação - 07.01.2.015.3.3.50.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 117 - Dotação - 04.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 125 - Dotação - 08.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 134 - Dotação - 10.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 154 - Dotação - 13.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Objeto: o Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavação simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos no edital e seus anexos.
Município de Otacílio Costa 01 de Junho de 2021

EXTRATO CONTRATO 075/2021

Publicação Nº 3113420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1FE305959E0EC5D8AB852D99DA0C6825A89604E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 075/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: KARINE DA SILVA(CNPJ sob nº 39.650.685/0001-57).
Valor Total Estimado: R$ 162.790,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência: Inicio 01/06/2021– Término: 31/12/2021
Licitação: Processo Licitatório nº 21/2021 –Chamada Pública – Credenciamento nº 03/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Recurso
Despesa - 30 - Dotação - 05.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 34 - Dotação - 05.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 3 - Dotação - 02.01.2.003.3.3.9000.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 9 - Dotação - 03.01..010.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 16 - Dotação - 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 89 - Dotação - 06.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 105 - Dotação - 07.01.2.015.3.3.50.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 117 - Dotação - 04.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 125 - Dotação - 08.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 134 - Dotação - 10.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Despesa - 154 - Dotação - 13.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00
Objeto: o Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavação simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos no edital e seus anexos.
Município de Otacílio CostaSC, 01 de Junho de 2021

EXTRATO CONTRATO 076/2021

Publicação Nº 3113439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 744EC4A9C7929D8ECCE63E1A9B52662DC0E4A5FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 076/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: AS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob nº 00.434.177/0001-04).
Valor: R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: Inicio 02/06/2021 - Término: 02/06/2022
Licitação: Processo Licitatório nº 39/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 /93
Despesa – 89 Dotação – 06.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto:. Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência (ANEXO I)
Município de Otacílio Costa/SC, 02 de Junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO 077/2021

Publicação Nº 3113479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 070F7E6916AEC14AF4FAD8BCFAA6D0256FB746D8

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 076/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: ADILSON LISTONE BUENO (CNPJ sob o nº 00.897.951/0001-05).
Valor Total: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta mil reais)
Vigência: Inicio: 08/06/2021 – Término: 31/12/2021.
Licitação: Processo Licitatório nº 47/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/1993.
Recursos: Despesa – 34 - Dotação – 05.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00
Objeto: Dispensa de licitação emergencial, referente a compra de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria da Educação.
Otacílio Costa/SC, 08 de Junho de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

Publicação Nº 3112786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ED28FBD5C76AAD0B44D9A3969AA831CCC79E4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do Sr. Amilton Alves da Silva, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário João Machado. Valor mensal do aluguel: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 22 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

Publicação Nº 3112787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07DD5694EB9DA8425BF637D0954D21F3C8FCF4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 027/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do Sr. Max Ribeiro Fortuna, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Natalia Padilha. Valor mensal do aluguel: R$ 300,00 (trezentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 22 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

Publicação Nº 3112790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 655E594434C4B0ADE02900FEEF93A2C5B054C744

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do Sr. Antonio Oli de Liz, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Sandra Costa Andrade. Valor mensal do aluguel: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 22 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

Publicação Nº 3112791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E29EAF0A4E69550BCCEEFA70D399ED39F18A69B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 029/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do Sr. Lindomar Candido Lemos, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Rosemere dos Santos da Silva. Valor mensal do aluguel: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 22 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

Publicação Nº 3112794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94152AA4073AFCC2E83388E2DCCF6F3AA927FCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 030/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Angela Maria Arenhart de Oliveira, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Ana Maria Fidelis. Valor mensal do aluguel: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 22 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

Publicação Nº 3114032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE97C60EC67492B2AD8F9B55AA1341FDB2B93A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 031/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Odete Pereira da Silva, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Ailton Silva Freitas. Valor mensal do aluguel: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 23 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

Publicação Nº 3114037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2566019B1E0AD9B557F4C4DA8354A25CFE3A9792

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do Sr. Valdir Sutil Vargas, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Dorvalino Teodoro Andrade Massaneiro. Valor mensal do aluguel: R$ 600,00 (seiscentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 23 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

Publicação Nº 3114040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A45519F64F197742BC9D29FF4F98C7D161932538

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 033/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Odete Pereira da Silva, com a finalidade de aluguel social destinado à beneficiária Adriana Loch. Valor mensal do aluguel: R$ 500,00 (quinhentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 23 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

Publicação Nº 3114043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B340F8C7E377ECB3E894CA20B082361477300324

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sr. Pedro Luiz Feldhaus, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Luiz Antonio Gonçalves Lins. Valor mensal do aluguel: R$ 500,00 (quinhentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 23 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

Publicação Nº 3114068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B5204508278B82A07DA1EAFD1687269C390D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 035/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sr. Milton Pedro Hamann, com a finalidade de aluguel social destinado à beneficiária Sra. Marta Alves Martins. Valor mensal do aluguel: R$ 300,00 (trezentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 23 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

PE Nº 0041/2021

Publicação Nº 3113347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C8F3B2F14C6D6413018151CC565556D0B9978CD

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0041/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/07/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0068/2021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica N. 0041/2021, menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário 0 km, destinado à secretária Municipal de Transportes, e um veículo tipo passeio 0 km, destinado à secretária Municipal da Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; www.bll.org.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 23/06/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3679

Publicação Nº 3113127

DECRETO Nº. 3679/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DECRETA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL RURAL VISANDO A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, CONFORME ESPECIFICA.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, os artigos 2º, 5º, alíneas "h", "i" e "j" e artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941 e demais disposições aplicáveis à espécie; e,

Considerando, o disposto no art. 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, segundo o qual se aplica para a instituição de servidões o mesmo procedimento previsto para desapropriação;

Considerando, a necessidade de aprimoramento e melhoria constante dos acessos e estradas públicas, visando o regular escoamento da produção e a garantia do direito constitucional de ir e vir;

Considerando, a necessidade de manutenção adequada das vias publicas a fim de dar suporte, tranq-ilidade, segurança e qualidade ao serviço público relativo ao transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, bem como dos diversos veículos e máquinas na prestação de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e instituída servidão administrativa visando a exploração mineral de "cascalho", por via amigável ou judicial, com fundamento alíneas "h", "i" e "j" do art. 5º c/c art. 40 e art. 6º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consolidado, a área de terras rurais medindo 10.000 m², de propriedade do Sr. Emerson Dartora, inserida na matricula imobiliária n. 735 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz – SC

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter de urgência a servidão administrativa, nos termos do artigo 15 c/c artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º A apuração prévia do preço da servidão administrativa decretada pelo presente, para efeito de eventual depósito judicial ou pagamento direto ao proprietário, fica a cargo da seguinte comissão de servidores efetivos do Município de Ouro Verde, que deverá apresentar o laudo em 05 (cinco) dias:

I – Alex Tadeu de Oliveira – Engenheiro Civil
II – Ronaldo Pratto – Fiscal de Tributos;
III – Valmir Siqueira – Ag.de manutenção de Maq. E Equipamentos.

Art. 4º Fica determinado à Comissão que promova a notificação do(s) proprietário(s) para que este(s) se manifeste(m) sobre o interesse de acordo administrativo em relação à transferência da posse, prazo e acerto do preço.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Município, presentes ou futuros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 23 de junho de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 175/2021

Publicação Nº 3113258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C52309954808CE06D15FBE9BF26CD69C3A024FAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 175/2021
Objeto: Contratação de empresa para Implantação de projeto de ampliação de rede na região do Bairro Bela Vista, com fins de melhoria operacional do abastecimento de água. Trata-se de um projeto, visando a implantação de reforço de rede de água tratada em diâmetro DN 400mm
Abertura: 12/07/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 23 de junho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2021

Publicação Nº 3113432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PASSA VINTE – PALHOÇA – 88130-000 – CNPJ 82.892.316/0001-08

NOTIFICAÇÃO TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 52/2021
PALHOÇA 24/06/2021
AOS SENHORES:

MATRICULA 67.171 - ZAMANN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- CNPJ 03.702.269/0001-08
MATRICULA 16.096 - JENNIFER ACORDI - CPF 064.591.399-54
JONATA ACORDI - CPF 046.247.379-11
USUFRUTUARIA: MARIA ELIANE PIERRI ACORDI - CPF 064.198.619-00
IMOVEL DE POSSE - NORMA FIDENCIO DOS PASSOS - CPF 812.094.929-04
MATRICULA 23.912 - JULIETA MARIA LAPAGESSE FIALA - CPF 018.051.869-06

MATRICULA 16.605 - VANIA ELISABETE DA SILVA - CPF 024.094.199-35
MATRICULA 81.274 - RESIDENCIAL VITORIA REGIA - PASSA VINTE - PALHOÇA - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 05/08/2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (ALAN BRUNO), PROCESSO Nº 25617/2019, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 723,27m², localizado no bairro PASSA VINTE na RUA RUA MANOEL FELICIO MACHADO com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 6.941.166,2780m e E 729.407,2059m; deste segue confrontando com RUA MANOEL FELICIO MACHADO, com azimute de 180°00'00,00" por uma distância de 14,60m, até o ponto 2, de coordenadas N 6.941.151,6780m e E 729.407,2059m ; deste segue com azimute de 182°46'40,53" por uma distância de 14,39m, até o ponto 3, de coordenadas N 6.941.137,3010m e E 729.406,5083m ; deste segue confrontando com MATRICULA 81.274 - RESIDENCIAL VITORIA REGIA, com azimute de 98°18'26,79" por uma distância de 25,08m, até o ponto 4, de coordenadas N 6.941.133,6780m e E 729.431,3205m ; deste segue confrontando com MATRICULA 16.605 - FLAVIO ROGERIO DA SILVA - CPF 305.679.719-53 - VANIA ELISABETE DA SILVA - CPF 024.094.199-35, com azimute de 2°41'50,50" por uma distância de 5,73m, até o ponto 5, de coordenadas N 6.941.139,4047m e E 729.431,5903m ; deste segue confrontando com POSSE DE - NORMA FIDENCIO DOS PASSOS - CPF 812.094.929-04 - MATRICULA 23.912 - JULIETA MARIA LAPAGESSE FIALA - CPF 018.051.869-06, com azimute de 2°41'48,06" por uma distância de 8,36m, até o ponto 6, de coordenadas N 6.941.147,7570m e E 729.431,9837m ; deste segue confrontando com POSSE DE NORMA FIDENCIO DOS PASSOS - CPF 812.094.929-04 - MATRICULA 23.912 - JULIETA MARIA LAPAGESSE FIALA - CPF 018.051.869-06, com azimute de 2°41'48,06" por uma distância de 3,64m, até o ponto 7, de coordenadas N 6.941.151,3914m e E 729.432,1549m ; deste segue confrontando com MATRICULA 16.096 - JENNIFFER ACORDI - CPF 064.591.399-54 - JONATA ACORDI\PCPF 046.247.379-11 - USUFRUTUARIA - MARIA ELIANE PIERRI ACORDI - CPF 064.198.619-00, com azimute de 2°41'48,06" por uma distância de 10,96m, até o ponto 8, de coordenadas N 6.941.162,3408m e E 729.432,6706m ; deste segue confrontando com MATRICULA 67.171 - ZAMANN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 03.702.269/0001-08, com azimute de 278°47'20,63" por uma distância de 25,77m, até o ponto 1, onde teve inicio essa descrição.
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 1, e tendo como requerente o srº MARCOS AURELIO GUIMARAES, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de

REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretario Municipal de Habitação e Regularização Fundiaria

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº122-2020-ADM

Publicação Nº 3112673

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº122/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, VALOR: R$81.835,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº123-2020-ADM

Publicação Nº 3112674

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 106/2020 do PREGÃO Nº083/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$134.750,00(cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinq-enta reais. DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº124-2020-ADM

Publicação Nº 3112675

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 124/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$589.230,00(quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº125-2020-ADM

Publicação Nº 3112677

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº125/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROSPER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, VALOR: R$42.190,00 (quarenta e dois mil e cento e noventa reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº126-2020-ADM

Publicação Nº 3112680

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº126/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$103.408,00(cento e três mil e quatrocentos e oito reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº127-2020-ADM

Publicação Nº 3112682

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 127/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$647,50(seiscentos e quarenta e sete reais e cinq-enta centavos). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº128-2020-ADM

Publicação Nº 3112684

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 128/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOAM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$25.422,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). DATA: 04/11/2020 A 03/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº129-2020-ADM

Publicação Nº 3112685

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 129/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JONAS SCHUTZ. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº130-2020-ADM

Publicação Nº 3112695

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 130/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL KS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$90.049,00 (noventa mil e quarenta e nove reais).DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº131-2020-ADM

Publicação Nº 3112687

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº131/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FRANK ROGERIO HOMEM. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ R$11.799,00(onze mil e setecentos e noventa e nove reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº132-2020-ADM

Publicação Nº 3112688

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 132/2020 do PREGÃO Nº222/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a frota de veículos do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais). DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº133-2020-ADM

Publicação Nº 3112693

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 132/2020 do PREGÃO Nº222/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a frota de veículos do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais). DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº134-2020-ADM

Publicação Nº 3112701

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 134/2020 do PREGÃO Nº217/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. OBJETO: Contratação de Serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender todas as Secretarias, Autarquias e Fundações que fazem parte do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais).DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº135-2020-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112703

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 135/2020 do PREGÃO Nº199/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2020 e 2021, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registrode Preços. VALOR: R$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). DATA: 10/11/2020 A 09/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº136-2020-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112705

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº136/2020 do PREGÃO Nº199/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2020 e 2021, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$104.622,00(cento e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais). DATA: 10/11/2020 A 09/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº137-2020-ADM

Publicação Nº 3112708

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 137/2020 do PREGÃO Nº207/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PARTNER TECNOLOGIA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Microcomputadores Desktop para atender as necessidades do Centro Administrativo, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). DATA: 10/11/2020 A 09/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº138-2020-DEF. CIVIL

Publicação Nº 3112712

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 138/2020 do PREGÃO Nº228/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MK CLINICA VETERINARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar Animal do Município de Palhoça, que contenha unidade fixa equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$299.400,00(duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais). DATA: 19/11/2020 A 18/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº139-2020-INFRA

Publicação Nº 3112713

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 139/2020 do PREGÃO Nº234/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição do material: Areia fina lavada, areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infra estrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$503.494,60 (quinhentos e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). DATA: 20/11/2020 A 19/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº140-2020-INFRA

Publicação Nº 3112715

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 140/2020 do PREGÃO Nº234/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição do material: Areia fina lavada, areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$126.348,25 (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). DATA: 20//11/2020 A 19/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº141-2020-ADM

Publicação Nº 3112718

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 141/2020 do PREGÃO Nº238/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Água Mineral sem gás, bombonas de 20 litros, água mineral com e sem gás, garrafa de 200/500ml para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundo, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR:R$57.946,00(cinq-enta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais).DATA: 07/12/2020 A 06/12/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº142-2020-FAZENDA

Publicação Nº 3112720

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 142/2020 do PREGÃO Nº240/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI. OBJETO: Contratação empresa para serviço de confecção de Carnes de IPTU e IPTU + TAXA DE LIXO (boletos) com capa e contracapa referentes ao exercício de 2021, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$290.400,00(duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). DATA: 07/12/2020 A 06/12/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº143-2020-ADM

Publicação Nº 3112722

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 143/2020 do PREGÃO Nº227/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELSO RICARDO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza em geral, capinação, varrição mecanizada, manual e locação de caçambas estacionarias para limpeza nas vias e logradouros públicos do Município de Palhoça, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.423.600,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais). DATA: 07/12/2020 A 06/12/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

HOMOLOGAÇÃO TP Nº 091/2021

Publicação Nº 3114059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176BCAD85C9A318127D423874764740CDD8D5566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 091/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação de projeto básico de arquitetura para futura construção de um hospital dia e maternidade no município de Palhoça.
Empresa Vencedora: SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SS LTDA
Valor: R$ 149.460,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 23 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 28

Publicação Nº 3113990

RESOLUÇÃO N. 28/CMAS/2021
Dispõe sobre justificativa da falta de conselheiros, quando for por motivo de trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o controle social é exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de assistência social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar que quando a justificativa de falta do conselheiro, ao plenário e reunião de comissão, for por motivo de trabalho, ela só

será válida, quando for encaminhado declaração do superior imediato, fazendo a justificativa de ausência.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de junho de 2021.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N° 29

Publicação Nº 3113993

RESOLUÇÃO N. 29/CMAS/2021
Dispõe sobre solicitação de alimentação para os participantes da 13° Conferência Municipal de Assistência Social/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 17 de junho de 2021, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.
RESOLVE:
Art. 1° Solicitar alimentação completa (dia 21/07: almoço e café (manhã e tarde); dia 22/07, café à tarde, para os participantes que estarão presencialmente nos equipamentos, para 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de junho de 2021.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N° 30

Publicação Nº 3113995

RESOLUÇÃO N. 30/CMAS/2021

Verificação de quórum para plenária.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 17 de junho de 2021, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º A verificação de quórum para as reuniões plenárias acontecerá nos horários de 14h, 14:15h e 14:30h. Na última verificação, caso não haja quórum, o plenário será cancelado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 25 de junho de 2021.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESULTADO DO PREGÃO 153/2021

Publicação Nº 3114180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71A41C2B9F3D337DE5E33E4728DBDEA4C405D284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 153/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e utensílios para cozinha, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para Vigilância Epidemiológica, pelo Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por item.

Itens 2, 3, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 53, 58, 59, 60, 63, 69, 70, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 118: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Valor Total Adjudicado: R$50.096,06 (cinquenta mil, noventa e seis reais e seis centavos);

Itens 109, 110, 112, 113, 115 e 116: JONAS SCHUTZ. Valor Total Adjudicado: R$622,20 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

Itens 1, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 28, 29, 34, 47, 52, 55, 56, 57, 62, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85 e 86: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP. Valor Total Adjudicado: R$46.402,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 24 de junho de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 190/2021

Publicação Nº 3112788

Decreto 190/2021, de 23 de junho de 2021.
Convoca Classificado no Concurso Público 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2016, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Médico Veterinário

6ª Colocada - Nelchior Sartori

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 23 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 192/2021

Publicação Nº 3113766

Decreto 192/2021, de 23 de junho de 2021.

Estabelece Novas Medidas Preventivas e Restritivas no Âmbito do Município de Palma Sola para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam PROIBIDAS, em todo o território do Município de Palma Sola, até as 08:00 horas do dia 05 de julho de 2021:
a) O Consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em logradouros e vias públicas.
b) Velórios com horário superior a 06 horas;
c) Aglomerações, de qualquer natureza, em espaços públicos, de pessoas de fora do mesmo grupo familiar.
d) Confraternizações antes e após partidas de futebol;
Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção individual, em espaços, logradouros e vias públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020, em todo o território do Município de Palma Sola, até as 08:00 horas do dia 05 de julho de 2021:
Parágrafo Único: Sem prejuízo de eventual responsabilização penal, incorrerá o infrator, a penaadministrativa de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), por infração;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 23 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Publicação Nº 3113323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4603AFEF6B70EF1B4EE7872C634734F4B39D9CC4

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MEPAL MÓVEIS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (MESAS, BALCÕES E SUPORTE PARA CPU)

VALOR TOTAL: R$: 16.904,96

DATA DE EMISSÃO: 23/06/2021

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 305/2021

Publicação Nº 3113232

Portaria 305/2021, de 22 de junho de 2021.
Concede Exoneração Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede Exoneração Servidora ACT Mariani Dautielli Nunes, portadora do CPF 107.219.389-22 e RG 5.845.572 SSPDC SC, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 306/2021

Publicação Nº 3113234

Portaria 306/2021, de 23 de junho de 2021.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei 1994/2017,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Karine Testa Cavalli, portadora do CPF 088.880.019-30 e RG 10.415.740-8 SESP PR, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 23/06/2021, pelo Processo Seletivo 009/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0161 LICENÇA DOENÇA FAMILIAR LUCIA DE FATIMA MARIANO ALVES DE LIZ

Publicação Nº 3113417

PORTARIA Nº 0161/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando pedido de servidor, nos termos do art.67 da lei 05/99.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Servidora LUCIA DE FATIMA MARIANO ALVES DE LIZ, matrícula 4623, a partir de 31/05/2021 a 29/06/2021 licença para tratamento de saúde de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de junho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2021.

Palmitos

Prefeitura

ATAS PROCESSO Nº 32/2021

Publicação Nº 3112707

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Contratada: Clademir Farias Eireli. Valor R$: 117.600,00. Vigência: de 23/06/2021 à 22/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2021. Ata de Registro de Preço: nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Contratada: Eletro Ligth Provence LTDA ME. Valor R$: 46.450,00. Vigência: de 23/06/2021 à 22/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATAS PROCESSO Nº 33/2021

Publicação Nº 3112711

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 015/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: Alexandre Guilherme Schwendler MEI. Valor R$: 20.000,00. Vigência: de 23/06/2021 à 22/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 015/2021. Ata de Registro de Preço: nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: Manos Lavacar LTDA. Valor R$: 152.500,00.. Vigência: de 23/06/2021 à 22/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2021

Publicação Nº 3112704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4E69B95EA01E6A0B16992E9C9E7BDE1F99412B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 014/2021
PROCESSO N. º 032/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES.
REGISTRADO: Clademir Farias Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 13.169.174/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 117.600,00.
REGISTRADO: Eletro Ligth Provence LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.572.403/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 46.450,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2021.
Palmitos, 23 de junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 33/2021

Publicação Nº 3112706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FEAE244FE1867B4AFB3D9E8B057F35EF4CE5510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2021
PROCESSO N. º 033/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E

MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.
REGISTRADO: Alexandre Guilherme Schwendler MEI, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00.
REGISTRADO: Manos Lavacar LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 152.500,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2021.
Palmitos, 23 de junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 39/2021

Publicação Nº 3112700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D55189CBE7D8F0883239C3076B85E66D686E69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 39/2021. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Data limite para cadastramento da proposta: 07/07/2021 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 07/07/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 23 de Junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0016/2021

Publicação Nº 3113896

PORTARIA Nº 0016/2021

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário para o servidor com matrícula sob nº. 118, o senhor **James michel Cerniak**, na competência corrente, referente período aquisitivo de 22/05/2020 à 21/05/2021, restando um saldo de 20 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da data de sua redação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 23 de junho de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL- CCA PROTOCOLO Nº 691/2021

Publicação Nº 3113267

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL- CCA
PROTOCOLO Nº 691/2021

O Município de PARAÍSO/SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei Ordinária Municipal nº 016/2019, Decreto Municipal nº 2177/2019 e Resolução CONSEMA nº 157/2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor VILMAR LIMA DE SOUZA inscrito no CPF n°386.457.429-34, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade: 34.11.04 - PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, situado na Linha Fundo União, interior do Município de Paraíso, em Santa Catarina, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99/2017com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que tratam de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).
*A presente Certidão de Conformidade Ambiental foi emitida, sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado com prazo de validade da licença ate 11/05/2023.
Município de Paraíso/SC em 22 de Junho de 2021.

DANIELA APARECIDA BONDAN
MUNICIPIO DE PARAÍSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2021

Publicação Nº 3113190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A23E3EE708C77524998FB167E0A03CB3DD7A25

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 43 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 17/2021
	Processo Administrativo: 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2393/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de junho de 2021, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 17/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICAS COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC,18 de junho de 2021

CLADES DIESEL KONZEN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

Publicação Nº 3113414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5517219DF46AAF8A28C10B3495699C5786B4632F

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 43 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
17/2021
Processo Administrativo: 43/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2393/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 17/2021, o(s) participante(s):

57479 - HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CÓPIAS	UN		6.000	R$0,09	R$540,00
2	CÓPIAS	UN		8.000	R$0,09	R$720,00
3	CÓPIAS	UN		16.000	R$0,09	R$1.440,00
4	CÓPIAS	UN		8.500	R$0,22	R$1.870,00
5	CÓPIAS	UN		16.000	R$0,09	R$1.440,00
6	CÓPIAS	UN		30.000	R$0,09	R$2.700,00
7	CÓPIAS	UN		11.000	R$0,09	R$990,00
					Total do Fornecedor:	R$9.700,00

Paraíso, 18 de junho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 52/2021

Publicação Nº 3113893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E881B67221B822C24F93EC5C7937E47251898C07

Contrato Nº : 52/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Licitação : Dispensa de Licitação 17/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICAS COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Vigência : Início: 18/06/2021 Término: 18/08/2021
Assinatura : 18/06/2021
Valor R$: 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 19 - 04.003.2007.3339039120000000000.01000000

Dotação : 40 - 05.001.2011.3339039120000000000.01360036

FISCAL: EUNICE ADRIANA BACIN

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°43/2021

Publicação Nº 3114101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30E63886D1426DDD93E491E234D89C52BF24D60A

Contrato Nº : 43/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : VALTER ANTONIO BALLICO
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 2.211,25 (Dois Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°44/2021

Publicação Nº 3114108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 948C5D6FF107D29015324580D627DA05026DCBC5

Contrato Nº : 44/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : CHIQUINHO GRALOW
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 6.375,00 (Seis Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°45/2021

Publicação Nº 3114113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03F8FD9C7700BFEC6D7E8125E87CDE47DEF16C88

Contrato Nº : 45/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : AVELINO SANDERS
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 2.388,75 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°46/2021

Publicação Nº 3114115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51995A9CBF424EC162487B206BC2D6C25A2A6CD2

Contrato Nº : 46/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : FATIMA JACINTA HERBERT
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 2.120,50 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°47/2021

Publicação Nº 3114116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8938C44CAD5EF51284E2E7D181789862EDD4A2D2

Contrato Nº : 47/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : ADEMIR CELIO GRALOW
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 5.136,56 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°48/2021

Publicação Nº 3114117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0DC7D693D35F66B5720C8FE66952257D229602B

Contrato Nº : 48/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : ROSANI CASAGRANDE SCHNEIDER
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 4.893,97 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°49/2021

Publicação Nº 3114119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB75D43BA776CBD16835AA342A89C3B7E92E193A

Contrato Nº : 49/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 10.336,00 (Dez Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°50/2021

Publicação Nº 3114124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4A45EDE92C654BAFE62EAACCE7D56967F6B9ED2

Contrato Nº : 51/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : ADELINO KOSMANN
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 6.423,59 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

INEXIGILIBILDADE 13/2021-CONTRATO N°50/2021

Publicação Nº 3114121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41D4E50BB5B8E468D9231DBBD6F32B1A38A661B2

Contrato Nº : 50/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
Licitação : Inexigibilidade 13/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/06/2021
Valor R$: 34.480,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 65 - 05.004.2020.3339032030000000000.01000000

Dotação : 66 - 05.004.2020.3339032030000000000.01430043

Dotação : 68 - 05.004.2021.3339032030000000000.01000000

Dotação : 69 - 05.004.2021.3339032030000000000.01430043

Dotação : 152 - 05.004.2020.3339032030000000000.03433043

Dotação : 153 - 05.004.2021.3339032030000000000.03433043

FISCAL: GILCI KRUMMENAUER MORESCO

Passo de Torres

Prefeitura

CONTRATO 011/2021/FMS

Publicação Nº 3114129

Extrato do Contrato: 011/2021/FMS

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Eagle Care Serviços de Tecnolgia LTDA
Valor Global: R$ 15.367,40 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 01/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE APLICATIVO DE TELEMEDICINA PARA O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE CONTRA O CORORAVIRUS(COVID19)"

Dotação:
Passo de Torres/SC, 22 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 62/2021

Publicação Nº 3114118

Extrato do Contrato: 062/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: Claudio Lysias Balbino de Lima
Valor Global: R$ 9.00,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 01/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL), LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS, Nº 456, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Dotação: 08.012.034.3.3.90 – 100 – 94/2021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Passo de Torres/SC, 23 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 63/2021

Publicação Nº 3114123

Extrato do Contrato: 063/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: Filipi Rodrigues Oliveira
Valor Global: R$ 9.00,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 01/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCALIZADO NA RUA 29 DE JUNHO, Nº 31, BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Dotação: 08.012.034.3.3.90 – 100 – 94/2021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Passo de Torres/SC, 23 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 64/2021

Publicação Nº 3114125

Extrato do Contrato: 064/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: Maiquiu Aguiar Cardoso
Valor Global: R$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais)
Vigência: Início: 01/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DE FORMA IMPRESSA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Dotação: 03.012.007.3.3.90 – 100 – 09/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Passo de Torres/SC, 23 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

Publicação Nº 3114128

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 070/2021
Dispensa de Licitação nº 035/2021

Do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL), LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS, Nº 456, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Do Contratado: Claudio Lysias Balbino de Lima

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês no período de 6(seis) meses.

Da Justificativa: A dispensa de licitação se faz necessário, pois o local onde encontra-se o CRAS (centro de referência da assistência social) não está de acordo com as necessidades da secretaria, o novo imóvel é mais amplo, com salas isoladas, assim podendo dar um atendimento de qualidade para as famílias do Município de Passo de Torres/SC

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 22 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 22 de junho de 2021.
.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Publicação Nº 3114126

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 071/2021
Dispensa de Licitação nº 036/2021

Do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCALIZADO NA RUA 29 DE JUNHO, Nº 31, BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Do Contratado: Filipi Rodrigues Oliveira

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês no período de 6(seis) meses.

Da Justificativa: A dispensa de licitação se faz necessário, pois o local onde encontra-se a secretaria está dividindo o pátio com outra casa, ocasião em que, não está de acordo com as necessidades da referida. O novo imóvel além de estar situado em um terreno com somente uma casa no pátio, possui salas isoladas, assim podendo dar um atendimento de qualidade para as famílias do Município de Passo de Torres/SC

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 23de junho de 2021.
.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Publicação Nº 3114127

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 072/2021
Dispensa de Licitação nº 037/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DE FORMA IMPRESSA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Do Contratado: Maiquiu Aguiar Cardoso

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor unitário de R$ 3,00 (três reais) cm/col, no formato preto e branco, limitando-se ao máximo de 1.000 cm/coluna, e R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) cm/col, no formato colorido, limitando-se 3.000 cm/col.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessário para atender a demanda do setor administrativo, visto que o Município de Passo de Torres necessita de serviço de empresa de comunicação impressa para publicações legais e institucionais.

Do Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Passo de Torres/SC, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 23 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2018

Publicação Nº 3113860

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Tozzo, brasileiro, casado, R.G sob n. 1.594.812 CPF sob n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à TONER MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.262.787/0001-34, com sede na Rua Maria do Nascimento, 383, Bairro Veneza na Cidade de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por Sr. Joelso Gomes Nogueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 933.441.809/59, residente e domiciliado na cidade de Xanxere – Estado de Santa Catarina a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;
Conclui-se que o aditivo do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO
Ficam alterados os itens abaixo descritos.

Item	Quat.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	02	Locação de impressoras multifuncional novas ou com no máximo de 2 (dois) anos de uso, impressora, copiadora, scanner, transformador de voltagem, toner reserva, assistência técnica, componentes eletrônicos e reposição de peças sem onerar a prefeitura, com no mínimo de 19 paginas por minuto, com franquia de 44 mil paginas mensais.	420,00	2.940,00
Total:				R$ 2.940,00

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	TONER MAIS LTDA Joelso Gomes Nogueira Contratada

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 45/2021

Publicação Nº 3114179

DECRETO Nº 45/2021
CRIA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO PARA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a comissão para prestar serviço de apoio técnico para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paulo Lopes – Setor de Água e Esgotamento Sanitário, formada pelos servidores a seguir nomeados:

1. AMANDA ALEXANDRE SVALDI – Engenheira Civil;
2. RODRIGO MENEZES WHEELER – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;
3. FERNANDA RODRIGUES LEITE – Assistente Administrativa II.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de Junho de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO AO CONTRATO 18/2021

Publicação Nº 3114178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: NILKO TECNOLOGIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.811,55 (dezesseis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2021
Objeto: Aquisição de armário tipo roupeiro de aço, com uma porta vertical para uso em área externa.
Data da assinatura: 24/06/2021.

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 3113146

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos dos Centros de Educação Infantil de Penha, conforme solicitação nº 164/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 23/06/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 07/07/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/07/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini e equipe de apoio.

Sistema Eletrônico utilizado: www.comprasbr.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 23 de junho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DA ERRATA DO CONVENIO Nº. 02 2021 FMAS

Publicação Nº 3112927

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ERRATA DO CONVENIO Nº. 02/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNIPAL DE PESCARIA BRAVA – CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA – CNPJ Nº. 82.928.706/0001-82 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA – CNPJ Nº. 01.824.828/0001-27
OBJETO DA ERRATA: - ALTERAR O Nº. DO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 02/2021, EM 12/04/2021, UMA VEZ QUE O QUE FOI UTILIZADO, Nº. 95.788.840/0001-77 PERTENCE À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA, QUANDO O CORRETO SERIA O Nº. 82.928.706/0001-82, E
- ACRESCER À MINUTA DO CONVENIO SUPRACITADO, EM SEU ARTIGO 3º, O CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGUNA, QUAL SEJA Nº. 01.824.828/0001-27.
ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 02/2021 FMAS – COM FULCRO NA LEI ORDINÁRIA Nº. 358/2021 E LEI Nº. 8.069/1990

Publicação Nº 3112848

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVENIO Nº. 02/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNIPAL DE PESCARIA BRAVA – CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA – CNPJ Nº. 95.788.840/0001-77
FUNDAMENTAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº. 358/2021 E LEI Nº. 8.069/1990
OBJETO: COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES, VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO EM FUNÇÃO DE ABANDONO OU CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO, ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA SUA IMPOSSIBILIDADE, ENCAMINHAMENTO PARA FAMÍLIA SUBSTITUTA, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR, PELO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL ANA ANTONINA ANTONIO, ENTIDADE GOVERNAMENTAL, CRIADA E MANTIDA PELO MUNICÍPIO CONVENENTE.
VALOR MENSAL DO CONVENIO: - R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), INDEPENDENTEMENTE DE EXISTIR OU NÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE ACOLHIDO E
- R$ 1.000,00 (MIL REAIS), QUANDO HOUVER O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE.
ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº. 358/2021.

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 3113134

PORTARIA Nº 147/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
AMARILDO PINTER DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 14 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2021- INCLUSAO E CIDADANIA

Publicação Nº 3113400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 02/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019.

IVONE SALETE ORSO, Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na lei municipal nº 2.622/2019, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de serviço voluntário, de acordo com as normas e condições do presente edital.
CONSIDERANDO o art. 23, inciso X da Constituição Federal e o art. 9º, inciso X da Lei Orgânica do Município que dispõe que é competência comum do Município e dos demais entes federados: "combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos."
CONSIDERANDO O conjunto dos programas, projetos e serviços que compõem a rede de proteção social demanda a criação de projetos de capacitação e inserção produtiva que se caracterizam como projetos de enfrentamento da pobreza, conforme estabelecido no artigo 25, inciso V da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/ famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia, garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.
CONSIDERANDO, portanto, a lei nº 2.622/2019 que criou o Programa "Inclusão e Cidadania", coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que criou até 20 (vinte) vagas de serviço voluntário, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional para munícipes com idade a partir de 18 (dezoito) anos, integrantes da população desempregada de Pinhalzinho.
1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante comprovação dos critérios estabelecidos na Lei nº 2.622/2019, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua execução.
1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga de serviço voluntário para o Programa "Inclusão e Cidadania", conforme Lei nº2.622/2019.
1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.pinhalzinho.atende.net sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
2. DAS VAGAS:
2.1 O Processo Seletivo destina-se a preencher as vagas de serviço voluntário conforme a Lei nº 2.622/2019:

Vagas/ Carga Horária	Atribuições do voluntariado	Escolaridade E/Ou Outros Requisitos	Bolsa auxílio	Vagas
Auxiliar de Agente de Serviços Gerais: Carga horária de 20 horas semanais	I – Recebimento, seleção e conserto de roupas e outros itens provenientes de doações; II – Organização e entrega de roupas e outros itens advindos de doação em locais destinados a distribuição das mesmas;	Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade.	R$550,00*	CR
Auxiliar de Agente de manutenção e Conservação – Carga horária de 20 horas semanais	I – Revitalização e manutenção dos jardins de escolas, rotatórias e canteiros de avenidas municipais, com vistas a embelezar estes espaços.	Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade.	R$550,00*	CR

*O valor corresponde à bolsa auxílio será de meio salário mínimo vigente.
2.2 Os participantes do Programa receberão bolsa auxílio, no valor equivalente a meio salário mínimo nacional, art. 3º da Lei nº 2.622/2019.
2.3 As relações decorrentes de atividades voluntárias não implicam para as partes, a qualquer título, vínculo trabalhista e obrigações ou benefícios de natureza tributária, previdenciária ou de seguridade social, conforme art. 4º, §1º da Lei nº 2.622/2019.
2.4 As vagas de serviços voluntários não poderão promover a substituição dos servidores efetivos.
2.5 O bolsista que estiver matriculado na rede pública de ensino (turno matutino ou vespertino), terá abatimento de 4 horas do serviço voluntário prestado, com intuito de incentivar sua formação escolar, art. 4º, §6º da Lei nº 2.622/2019.
2.6 O período em que o bolsista estiver participando de capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social será considerado como prestação de serviço voluntário, art. 4º, §7º da Lei nº 2.622/2019
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA".

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar termo de compromisso com a administração pública, conforme art. 2º da Lei nº 2.622/2019:
3.2 Comprovar estar desempregado pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
3.3 Residir no município há no mínimo 2 (dois) anos;
3.4 Possuir Cadastro Único para programas sociais;
3.5 Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade;
3.6 Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo.
3.7 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
3.8 Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.
4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de junho a 13 de julho de 2021, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Porto Alegre, nº 715, no centro da Cidade de Pinhalzinho, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos contidos no item 4.6.
4.4 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.6.- Documentos para inscrição:
a. Cópia de Documento de Identidade;
b. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
c. Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade;
d. Comprovante de inscrição no Cadastro Único;
e. Comprovante de residência e declaração de tempo de moradia – Anexo IV;
f. Declaração de tempo de desemprego – Anexo III
4.7 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.
5. DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:
a) Análise da documentação apresentada, conforme art. 2º da Lei nº 2.622/2019.
b) No caso do número de candidatos superar o de vagas, a classificação se dará mediante aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no art. 2º, §1º, incisos da Lei nº2.622/2019.
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 2.622/2019:
a. Condição socioeconômica familiar, considerando prioritárias famílias com maior número de dependentes;
b. Mulheres chefes de família;
c. Mulheres com medida protetiva;
d. Maior tempo na situação de desemprego;
e. Maior idade.
7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, desde que:
I. Siga o prazo previsto no cronograma previsto no item 8 deste edital
II. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
IV. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
23/06/2021 - Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no mural da Prefeitura;
24/06/2021 a 25/06/2021 - Período para impugnação do edital do processo seletivo simplificado;
28/06/2021 a 13/07/2021– Abertura e período de Inscrições;
15/07/2021 - Homologação preliminar do resultado;
16/07/2021 a 19/07/2021 - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar do resultado;
20/07/2021 – Divulgação dos resultados dos recursos;
20/07/2021 – a partir das 13h30min - Homologação final dos resultados;
9. HOMOLOGAÇÃO
9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no site oficial do município www.pinhalzinho.atende.net onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
9.2 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Administração, sendo que os aprovados serão chamados por ordem de classificação.
9.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito de preenchimento da mesma.
9.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a vaga.
9.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a assinatura de Termo de Compromisso, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas

verificadas.
9.6 Este Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, a ser designada por Decreto, ou, após assinatura do Termo de Compromisso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso.
10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
10.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
10.2 Comprovante de residência;
10.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, banco e da agência bancária;
10.4 Número de telefones para contato e e-mail atual.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.
11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
11.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.pinhalzinho.atende.net e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).
11.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.pinhalzinho.atende.net e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.
11.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
11.7 O bolsista será desvinculado do programa, sem direito a indenizações:
I – em razão do término da vigência do termo de compromisso;
II – por interesse público, mediante ato fundamentado;
III – por descumprimento de qualquer cláusula do termo de compromisso;
IV – a pedido do bolsista;
Pinhalzinho/SC, 23 de junho de 2021

Ivone Salete Orso
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 02/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

N. inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
Telefones para contato: ( ) ( )	
E-mail:	
RG: CPF:	
Vaga pretendida:	

Documentos anexados: ( ) Cópia RG ( ) Cópia CPF ( ) CTPS

Obs.: .....
.....
..... Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 02/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019 do Município de Pinhalzinho/SC, bem como a legislação pertinente.

Pinhalzinho/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Comprovante de inscrição do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 02/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019.
N. inscrição: .....
Nome do candidato: .....
Área de formação: .....

Vaga pretendida: .....

Data ___/_____/2021. ----------
Responsável pela inscrição
ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____ de Inscrição: _____
_____
Área de formação:
E-mail: _____
Tipo de Recurso:
1 – Impugnação Edital ( )
2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ( )
3 – Outros ( ) Especificar: _____

Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)

1 – Deferido ( )
2 – Indeferido ( )
Motivo:_____
_____
_____

Fundamentação do Recurso (Para uso do candidato)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ _____

Pinhalzinho (SC), _____de _____de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE DESEMPREGO

EU,_____, _____,_____
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
portador da Carteira de Identidade n. _____e inscrito no CPF/MF sob o n._____
_, residente e domiciliado na _____, DECLARO, para os devidos fins e para a inclusão no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", que estou desempregado desde: _____
_____.
Observação: Os dados fornecidos são auto declaratórios, ou seja, a veracidade dos mesmos é de inteira responsabilidade do declarante.

Pinhalzinho-SC, _____ de _____ de 2021

(assinatura do candidato)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE MORADIA

EU,_____,_____,_____ (nome) (nacionalidade) (estado civil)
portador da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito no CPF/MF sob o n._____, residente e domiciliado na _____, DECLARO, para os devidos fins e para a inclusão no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA" que resido no município de Pinhalzinho _____
_____.
(tempo de residência)
Observação: Os dados fornecidos são auto declaratórios, ou seja, a veracidade dos mesmos é de inteira responsabilidade do declarante.

Pinhalzinho-SC, _____ de _____ de 2021

(assinatura do candidato)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
Termo de Compromisso de inclusão no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 2019.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede na Avenida São Paulo, 1615, Centro, município e comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 715, na cidade de Pinhalzinho, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Responsável pela Secretaria de Assistência Social, Sra. Ivone Salete Orso, brasileira, portadora do RG nº 2.759.767-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 905.052.399-49 doravante denominado MUNICÍPIO; e o(a) Sr(a).____ _____(nome do bolsista),_____(nacionalidade),_____(estado civil)_____(profissão), residente e domiciliado na___ _____, doravante denominado BOLSISTA, firmam o presente Termo de Compromisso, sob a seguintes cláusulas:
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO PROGRAMA: PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", criado através da Lei n.º 2.622, de 18 de Outubro de 2019, desenvolvido pelo MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e bolsa-auxílio mensal para trabalhadores a partir de 18 (dezoito) anos, integrantes da população desempregada residente no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inseridos no Programa.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMETIMENTOS DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO como realizador e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL como coordenadora do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", concederá ao BOLSISTA o valor equivalente a meio salário mínimo de referência nacional, mensal e a inclusão em Curso de Qualificação e/ou Alfabetização do BOLSISTA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMETIMENTOS DO BOLSISTA: O BOLSISTA, incluso no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", compromete-se a:
a) desempenhar com zelo e dedicação os serviços repassados ao mesmo pelo MUNICÍPIO ou outro ente que o mesmo delegar;
b) frequentar com assiduidade e pontualidade o curso de qualificação e/ou alfabetização encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou outro ente que a mesma delegar;
c) desempenhar com assiduidade e pontualidade os serviços oferecidos pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ou outro ente que a mesma delegar;
d) fornecer à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, com veracidade, todas as informações necessárias para a boa realização dos objetivos do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA";
e) informar à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA a sua inserção em qualquer auxílio ou benefício fornecido ou concedido por outros entes da federação;
f) retirar os materiais concedidos pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA nos locais, dias e horários fornecidos pela mesma;
g) cumprir com assiduidade a carga horária estipulada pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA;
CLAÚSULA QUARTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS: O MUNICÍPIO fornecerá seguro de acidentes pessoais ao BOLSISTA o qual deverá comunicar imediatamente à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA quando ocorrer alguma forma de acidente pessoal em decorrência do serviço prestado pelo BOLSISTA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS: A bolsa auxílio será concedida pelo MUNICÍPIO ao BOLSISTA pelo período de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante relatório das equipes técnicas do Cras e/ou Creas, acerca da necessidade de tal prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – As faltas não justificadas serão descontadas do valor total da bolsa auxílio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO: A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA poderá a qualquer tempo suspender o repasse da bolsa auxílio concedidos ao BOLSISTA em caso de falta de cumprimento de qualquer dos compromissos pelo BOLSISTA, até que seja sanada a situação que ocasionou a suspensão.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCIÇÃO: A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA poderá a qualquer tempo efetuar a rescisão unilateral do presente Termo de Compromisso em caso de desligamento do BOLSISTA PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", bem como quando da comprovação que o BOLSISTA apresentou informações não verdadeiras.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS: Verificada, a qualquer tempo, a necessidade de alteração ou adição nas cláusulas do presente Termo de Compromisso, a COORDENAÇÃO DO PROGRAMA poderá efetuá-las unilateralmente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo de Compromisso.

Pinhalzinho(SC),_____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal	Responsável pela Secretaria de Assistência Social

Assinatura do(a) Bolsista

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VI
ENCAMINHAMENTO PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO/ALFABETIZAÇÃO

Da: _____
Para: _____
(órgão/entidade)
Encaminhamos o Sr(a).: _____, bolsista do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA" para a realização de matrícula e freq-ência do Curso de Qualificação/Alfabetização realizado por este órgão/entidade.
Solicitamos também, a inclusão do(a) bolsista no seguinte Curso: _____
_____

Atenciosamente,

Pinhalzinho (SC), _____ de _____ de _____

(assinatura do encaminhador)

ANEXO VII
TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", nos termos da Lei n. 2.622, de 18 de outubro de 2019.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede na Avenida São Paulo, 1615, Centro, município e comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 715, na cidade de Pinhalzinho, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Responsável pela Secretaria de Assistência Social, Ivone Salete Orso, brasileira, portadora do RG nº 2.759.767-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 905.052.399-49 doravante denominado MUNICÍPIO e o(a) Sr(a) _____ _____,_____, _____ (nome) (nacionalidade) (estado civil) portador da Carteira de Identidade n. _____e inscrito no CPF/MF sob o n._____, residente e domiciliado na __ _____, doravante denominado BOLSISTA, firmam o presente Termo de Renovação de Prazo, conforme Termo de Compromisso e as cláusulas e condições seguintes:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este TERMO DE RENOVAÇÃO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Compromisso, para mais 01 (um) ano, contados de ____ de _____ de 20___.
CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora ditado.
CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo.

Pinhalzinho (SC), ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal	Responsável pela Secretaria de Assistência Social

(Nome do bolsista)
Assinatura do(a) Bolsista

Testemunhas: _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VIII
TERMO DE DESLIGAMENTO
PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA"

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, vem por meio do presente efetuar o DESLIGAMENTO do Sr. _____ ____, _____, _____ (nome) (nacionalidade) (estado civil) portador da Carteira de Identidade n. _____e inscrito no CPF/MF sob o n._____ residente e domiciliado na _____ _____, do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA" Conforme estabelece a CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COMPROMISSO, vem por meio deste efetuar a rescisão, por motivo de _____ _____ _____.
.

Pinhalzinho/SC, ___ de _____ de 2021.

BOLSISTA

Coordenador do Programa

EXTRATO CONTRATO Nº 166-2021 - PMP

Publicação Nº 3112730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 166/2021
Processo de Licitação nº: 079/2021
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 – PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Relocação de Rede de Energia Elétrica trifásica de média e baixa tensão, sendo necessário devido a nova pavimentação asfáltica na estrada geral da Linha Boa Vista, interior, do município de Pinhalzinho/SC. Conforme memorial descritivo e projeto em anexo.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ
CNPJ: 83.086.603/0001-85
Valor Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Prazo execução: 75 (setenta e cinco) dias
Vigência: 24/06/2021 até 24/10/2021
Assinatura: 23 de junho de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2021

Publicação Nº 3112863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 41/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNID
01	M²	Serviços de Roçada	R$ 0,12
02	Hora	Serviços de Jardinagem	R$ 15,70

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: ILAINE KONFLANZ DAMBROS ME
CNPJ: 41.103.264/0001-58
Endereço: Rua Jose Rabuske, 90
Bairro Tranquilo Guzzi – Pinheiro Preto SC
Responsável: Ilaine Konflanz Dambros

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

4.3. A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo da secretária Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562.2003.
4.4. A fiscalização da presente Ata ficará a cargo dos Secretários de cada pasta, ou por pessoa designada pelos mesmos.
a) Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
b) Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
c) Secretária de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000.
d) Secretário de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest, telef. (49) 3562 1414.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA
6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	ILAINE K. DAMBROS ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5.493, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113534

DECRETO Nº 5.493, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 5 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO CRAS RECURSO PAIF
Despesa 236
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

Unidade Orçamentária:4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 5 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO CRAS RECURSO PAIF
Despesa 237
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.494 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113586

DECRETO Nº 5.494 DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 20 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação:2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 291
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:164

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado a Arrecadação pelo convênio assinado nº 2017TR0001652 com o Estado de Santa Catarina para provimento de link de internet.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 342/2021

Publicação Nº 3112864

PORTARIA Nº 342 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rodrigo Marcelo da Silva, ocupante do cargo de Operário Braçal para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 41/2021;

Designar o funcionário João Gabriel Christ Cardoso, ocupante do cargo de Recepcionista para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 41/2021;

Designar o funcionário Rafael Simon Borga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 41/2021;

Designar o funcionário Roseli Baldissera Mazutti, ocupante do cargo de Diretora de Educação Infantil para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 41/2021;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2021

Publicação Nº 3112865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 41/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licitação nº 41/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO, e de forma parcelada, para a O Município de Pinheiro Preto SC e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. ILAINE KONFLANZ DAMBROS ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº 41.103.264/0001-58, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 01 (R$ 0,12) e Lote nº 02 (R$ 15,70).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1564/2021

Publicação Nº 3112909

DECRETO Nº 1.564/2021, de 23 de Junho de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 818.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 32 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 200.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 45 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 400.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 85 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 100.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.028 – Ações de Limpeza Urbana
Modalidade: 125 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ... R$ 118.000,00

TOTAL: ..... R$ 818.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recurso até 31/05/2021 nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 218.000,00
Fonte de Recursos – 0.1.0003 – Fundeb 70% ..... R$ 400.000,00
Fonte de Recursos – 0.1.0004 – Fundeb 30% ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 818.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de Junho de 2021.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto 1.562/2021 Em 23 de Junho de 2021	

Cristiano Schwingel
Administrador

DECRETO 1565/2021

Publicação Nº 3113489

DECRETO Nº 1.565/2021, de 23 de Junho de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 35.714,28 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II,

§ 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Benefícios Eventuais SEAS/SC
Modalidade: 179 – 33.90.00.00.00.00.00.0.1.1304 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 35.714,28

TOTAL: ..... R$ 35.714,28

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos no Exercício na seguinte fonte:

Fonte de Recursos – 0.1.1304 – Transf Feas SC – Cofinanciamento Estadual ..... R$ 35.714,28

TOTAL: ..... R$ 35.714,28

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de Junho de 2021.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto 1.562/2021 Em 23 de Junho de 2021	

Cristiano Schwingel
Administrador

DECRETO 1566/2021

Publicação Nº 3113491

DECRETO Nº 1.566/2021, de 23 de Junho de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 426.979,60 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

Considerando: A Lei Complementar 172/2020 de 15/04/2020 com vigência prorrogada pela Lei Complementar 181/2021 de 06/05/2021;

Considerando: A possibilidade de utilização dos recursos excedentes do ano anterior conforme Art. 5cedentes do ano anterior conforme Art. 5º da LC 172 alterada pela LC 181;

Considerando: Apreciação e aprovação da transposição de saldos financeiros registrada em ata do Conselho Municipal de Saúde de Piratuba (Ata nº 128 de 26/05/2021);

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 53 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0031 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 385.043,13

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade: 54 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 41.936,47

TOTAL: ..... R$ 426.979,60

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0031 – Piso de Atenção Básica – Sup Financeiro ..... R$ 385.043,13
Fonte de Recursos – 0.3.0038 – Vigilância em Saúde – Vig Sanit União – Sup Financeiro ..... R$ 41.936,47

TOTAL: ..... R$ 426.979,60

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de Junho de 2021.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto 1.562/2021 Em 23 de Junho de 2021	

Cristiano Schwingel
Administrador

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPR051_2021

Publicação Nº 3113520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49E5AA6FF770082DF62383E2A42C46517C22ECA2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 051/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
Tipo: Menor Preço/Por LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DE VEÍCULO CHEVROLET COBALT 1.4 LTZ, ANO E MODELO 2014/2015, BI-COMBUSTÍVEL.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 08 de Julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 08 de Julho de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 23 de Junho de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0516.361-01

Publicação Nº 3113280

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0516.361-01

Espécie: Segundo Termo Aditivo Contrato nº 0516.361–01
Tomador: Município de Pomerode, inscrito no CNPJ nº 83.102.251/0001-04.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES.

Objeto: Alterar o item Legislação Orçamentária e o Anexo II – Cronograma de Desembolso – do Contrato de Financiamento nº 0516.361-01, de 08/11/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, devendo estar previstas nessas as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO.
· PPA: 2.950, de 26/10/2017, publicada no Diário Oficial dia 26/10/2017;
· LDO: 2.993, de 05/06/2018, publicada no Diário Oficial dia 13/06/2018;
· LOA: 3.020, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial dia 09/11/2018;

Valor: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Data da Assinatura: 12/05/2021

Signatários: Ércio Kriek, CPF nº 605.728.259-00 pelo Tomador, e Renato Francisco Savaris, CPF nº 451.430.560-04, pelo Agente Financeiro.

Ponte Alta

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 3113072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 Objeto: Contrata Casa de Acolhimento para que seja cumprida liminar do Ministério Publico que solicita o encaminhamento do Sr. Antônio de Moraes para uma instituição de longa permanência. Contrata EDINA MARLI TOLDO SPILLERE LTDA CNPJ: 10.754.217/0001-40. Ratificação: EDSON JULIO WOLINGER – Prefeito Municipal Ponte Alta 22/06/2021

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 24/2021

Publicação Nº 3113810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4E23A7194BA4CEA023EC921942CDED17DE3BA44

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 08/07/2021 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR PAVER VIBROPRENSADO E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO VIAS, RUAS MUNICIPAIS PRAÇAS E PARQUES E PARA ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 10h00min do dia 08/07/2021.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 10h00min do dia 08/07/2021

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 23/06/2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Código TCE/SC: C4E23A7194BA4CEA023EC921942CDED17DE3BA44

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2021

Publicação Nº 3112829

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 54/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2021
CONTRATO 74/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 24.505.696/0001-76, com sede na Avenida Darcy Sarmanho Vargas, n. 401, centro, Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato pelo proprietário EMILIANO FUCHS DOS SANTOS, RG n. 3.232.435, CPF n. 004.884.039-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 74/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94, Processo Licitatório n. 54/2021, PREGÃO PRESENCIAL n. 54/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto a Pregão Presencial com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em Assessoria em Segurança do Trabalho com a realização dos programas PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, realização de consultas médicas periódicas incluindo exames de audiometria, espirometria e eletrocardiograma, conforme solicitação da secretária de administração e fazenda e descrições no anexo "i" deste edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo de execução de acordo com o solicitado pelo Setor responsável, e nos casos de exames Admissional estes deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços elencados (Termo de Homologação), a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anual, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante.
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
PODER EXECUTIVO
03.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
Além dos itens constantes do anexo I, compõem relação aos serviços prestados:
1)Realização dos exames ocupacionais – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Trocas de Função e Retorno ao Trabalho para no mínimo de 400 (quatrocentos) servidores- atente-se que em casos de exames Admissional estes deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2) Preenchimento e atualização do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
3) Orientações e acompanhamento para instalação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
4) Preenchimento e envio das CAT – Comunicações de Acidente de Trabalho, Encaminhamento de auxilio doença e aposentadorias;
5) Elaboração dos Laudos Ocupacionais – PPRA, visando identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho; PCMSO ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores – LTCAT que visa documentar a existência ou inexistência de aposentadoria especial e ainda, elaborar o Laudo de Insalubridade que visa documentar a existência ou inexistência da necessidade de pagamento de adicionais de insalubridades e periculosidades;
6) Elaboração das Fichas de EPI e Ordens de Serviços de Segurança;
7) Treinamentos sobre Segurança do Trabalho, utilização correta dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;

8) Avaliação de Atestados Médicos encaminhados pelos Servidores Públicos Municipais acima de dois dias e, convalidação dos Atestados Médicos apresentados por um dia;
9) Disponibilidade de Médico examinador na sede da Clínica e disponibilidade mensal de quatro visitas do Técnico em Segurança do Trabalho no Município e, nos demais horários para o atendimento junto a sede jurídica da clínica a ser instalada na municipalidade, em espaço físico da proponente, caso seja vencedora do certame, uma vez que não serão deslocados para outras localidades;
10) Exames de Audiometria, Espirometria, Eletrocardiograma e demais exames complementares necessários a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados como fiscal do contrato os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 17 de junho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	EMILIANO FUCHS DOS SANTOS Clínica Médica Emiliano Ltda ME CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2021

Publicação Nº 3112924

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75
Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2021,

do PROCESSO N. 59/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTOS DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAULO JUNIOR BARBOSA ME, CNPJ n. 22.113.978/0001-00, situada na Rua Júlio Coletti, n. 356, Bairro Berté, Ponte Serrada, neste ata representada pelo Proprietário PAULO JUNIOR BARBOSA, brasileiro, empresário, RG n. 5.854.689, CPF n.110.506.949-45, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	2500	M²	Prestação de serviço de mão de obra para consertos de calçamento com pedras irregulares	16,90	42.250,00
TOTAL					42.250,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 16 de junho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PAULO JUNIOR BARBOSA PAULO JUNIOR BARBOSA ME CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021 - PMPB

Publicação Nº 3113179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 054/2021 - Pregão Eletrônico Nº 048/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de aquisição de passagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 06/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 23 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS

Publicação Nº 3112749

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FMS

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de elétrica, pintura, pedreiro/carpinteiro e serviços gerais para manutenção predial preventiva e corretiva, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de Elétrica	HORA	R$ 39,00	1.500	R$ 78.000,00
2	Serviços de Pintura	HORA	R$ 38,50	1.500	R$ 304.920,00
3	Serviços de Pedreiro/Carpinteiro	HORA	R$ 38,50	1.000	R$ 101.640,00
4	Serviços de auxiliares de Serviços Gerais	HORA	R$ 32,50	200.000	R$ 85.800,00
5	Serviços de jardineiro de conservação (roçador)	HORA	R$ 35,50	400.000	R$ 71.000,00
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 641.360,00					

Leia se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de Elétrica	HORA	R$ 39,00	2.000	R$ 78.000,00
2	Serviços de Pintura	HORA	R$ 38,50	7.920	R$ 304.920,00
3	Serviços de Pedreiro/Carpinteiro	HORA	R$ 38,50	2.640	R$ 101.640,00

4	Serviços de auxiliares de Serviços Gerais	HORA	R$ 32,50	2.640	R$ 85.800,00
5	Serviços de jardineiro de conservação (roçador)	HORA	R$ 35,50	2.000	R$ 71.000,00
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 641.360,00					

Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS
Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 25 de junho de 2021 às 09h00min, com a realização do protocolo dos envelopes de habilitação e proposta inicial até dia 25 de junho de 2021 às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Bairro Centro.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 237 ou e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 23 de junho de 2021.

RODRIGO TRUFFA DA COSTA
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO PREFEITURA DE PORTO BELO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 2021

Publicação Nº 3112725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

Porto Belo, 22 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 - FMS

Publicação Nº 3113284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2021 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada, incluindo audiometria, imitanciometria e aparelhos auditivos em regime de comodato. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KMM Soluções Médicas Ltda
CNPJ: 36.467.986/0001-51
VALOR: Conforme valores definidos no item 2.1 do edital
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

Porto Belo, 23 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021 - FMS

Publicação Nº 3113326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2021 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada, incluindo audiometria, imitanciometria e aparelhos auditivos em regime de comodato. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: Cooperativa Médica Cooper Brasil
CNPJ: 31.164.611/0001-07
VALOR: Conforme valores definidos no item 2.1 do edital
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

Porto Belo, 23 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 - PMPB

Publicação Nº 3112784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: DEOMAR MANOEL GERONIMO FILHO 45879990915
CNPJ: 24.286.102/0001-83
SÓCIOS: Deomar Manoel Geronimo Filho
VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por inserção, referente ao bloco D.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 22/06/2021 à 22/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

Porto Belo, 22 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 - PMPB

Publicação Nº 3112796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: TV VALE DO ITAJAÍ LTDA

CNPJ: 76.368.240/0001-05
SÓCIOS: Honorilton Gonçalves da Costa
VALOR: R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais) por inserção, referente ao bloco E.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 22/06/2021 à 22/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

Porto Belo, 22 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3007/2021

Publicação Nº 3113110

LEI MUNICIPAL Nº 3007, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Porto Belo para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, diretrizes, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos à esta Lei.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022 a 2025 especificará as metas anuais e indicadores de resultado da Administração Municipal, compatibilizadas em nível de programas com as estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, recursos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3008/2021

Publicação Nº 3113111

LEI MUNICIPAL Nº 3008, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.089 – Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – SF Recursos Ordinarios
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.090 – Apoio, Realização e Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turistico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – SF Recursos Ordinarios
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3009/2021

Publicação Nº 3113112

LEI MUNICIPAL Nº 3009, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 21/07/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.920, DE 27/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação na Estrutura Orçamentária do anexo do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 - Lei nº 2.528, de 21 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 - Lei n.º 2.920, de 27 de agosto de 2020:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 0012.0361.0011
Projeto: 1.041 – Construção de espaço de integração de alunos
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.79.0002 – SF: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor: R$ 392.550,09
Produto: Obra
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 392.550,09 (Trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos), destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 0012.0361.0011
Projeto: 1.041 – Construção de espaço de integração de alunos
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.79.0002 – SF: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor: R$ 392.550,09

Art. 3° - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na importância de R$ 392.550,09 (Trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos):

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3010/2021

Publicação Nº 3113113

LEI MUNICIPAL Nº 3010, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL, POR DOAÇÃO, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE AO FUTURO PARCELAMENTO DO SOLO.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, a título de antecipação de área institucional, correspondente ao futuro parcelamento de solo, a ser implementado pelo proprietário do imóvel, Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.999.316/0001-71, a seguinte gleba de terra:
Imóvel localizado em zona urbana, Bairro Perequê, Município de Porto Belo – SC, com 1.055,53m² (um mil e cinquenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de área, contendo as seguintes medidas e confrontações: Frente Nordeste partindo do ponto 2 em direção sudeste, localizado à 43,61m (quarenta e três metros e sessenta e um centímetros) da esquina formada pela Rua Maurílio Manoel da Silva com Servidão Ondina Manoela Stein da Silva, com coordenada UTM Sirgas 2000 N=6.992.852,65M e E=740.141,27, confrontando em 13,53m (treze metros e cinquenta e três centímetros) com a Rua Maurílio Manoel da Silva, chega-se ao ponto 3, com coordenadas UTM Sirgas 2000 N=6.992.840,46m e E= 740.150,95m, confrontando em 7,37m (sete metros e trinta e sete centímetros) com a Rua Maurílio Manoel da Silva, chega-se ao ponto 4, com coordenadas UTM Sirgas 2000 N=6.992.834,14m e E=740.150,95m; Lateral Sudeste partindo deste ponto em direção sudoeste, confrontando em 56,02m (cinquenta e seis metros e dois centímetros) com Terras de Maria de Lourdes da Silva, chega-se ao ponto 5, com coordenadas UTM Sirgas 2000 N=6.992.823,60m e E=740.095,93m; Fundos Sudoeste partindo deste ponto em direção nordeste, confrontando em 20,00m (vinte metros) com terras de Maria de Lourdes da Silva, chega-se ao ponto 1, com coordenadas UTM Sirgas 2000 N=6.992.843,24m e E=740.092,16m, Lateral Noroeste partindo deste ponto em direção nordeste, confrontando em 50,00m (cinquenta metros) com Terras do Poder Judiciário de Santa Catarina, chega-se ao ponto 2, com coordenadas UTM Sirgas 2000 N=6.992.852,65m e E=740.141,27m.
Art. 2° A área recebida em doação, descrita no artigo anterior, a título de antecipação de área institucional, será destinada para construção da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Porto Belo.
Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área ao Estado de Santa Catarina, para o fim específico descrito no artigo anterior desta lei.
Art.4° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos necessários a consecução da doação do imóvel objeto desta Lei, inclusive, arcar com as custas e despesas decorrentes da regularização imobiliária.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3011/2021

Publicação Nº 3113114

LEI MUNICIPAL Nº 3011, DE 23 DE JUNHO DE 2021
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1705, DE 03 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1705, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte modificação:
Art. 2. .....
XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União.
.....

Art. 13. .....
§ 1º. Os membros participantes das reuniões receberão através da "conta - mãe" o pagamento do jeton na ordem de 170,00 UFM/PB por reunião;
.....

Art. 15. .....
I - Julgar os recursos interpostos contra as penalidades de multas e de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, aplicadas pela autoridade de trânsito no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio;
.....

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1705, de 03 de julho de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3012/2021

Publicação Nº 3113115

LEI MUNICIPAL Nº 3012, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Antônio Silvino de Sena", a Servidão com código de logradouro n° 131193, tendo seu início na Rua Antônio José D' Aquino, com código de logradouro n° 8221, no Bairro Araçá, neste Município de Porto Belo.
Art. 2º A presente Servidão possui área de 398,27m2 (trezentos e noventa e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), com frente de 3,5 metros e largura de 114,00 metros, conforme planta de localização em anexo.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118 - PSS - ARTE

Publicação Nº 3113032

Edital de Convocação 118/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
3	PAULA MARIA PAGLIA		

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 119 - PSS - CIÊNCIAS

Publicação Nº 3113033

Edital de Convocação 119/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;

- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
11	TALIA FERNANDA KUKLA		

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 120 - PSS - MATEMÁTICA

Publicação Nº 3113035

Edital de Convocação 120/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
04	MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA		

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 121 - PSS - INFORMÁTICA

Publicação Nº 3113036

Edital de Convocação 121/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – INFORMÁTICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
01	RICARDO JOSE SILVEIRA		

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 122 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3113039

Edital de Convocação 122/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;

- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
101	ZENILDA PASKO BERNARDI		
102	KATIA APARECIDA SABAI		
103	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK		
104	PATRICIA CRISTIANE BINDER		
105	ANDRIELE DA ROCHA		
106	ANGELA MARIA ANACLETO		
107	MARLA KALINE SCHORR JUNG		
108	DANIELLY EMILIA STACHERA		

Porto União (SC), 23 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3113044

Edital de Convocação 123/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
56	VILMA IRENO PAGESKI		
57	ELIZA FRANCIELE PADILHA		
58	KELYN CAROLINE BUENO		
59	ROSEMERI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA		

60	ANASTASIA HOFLINGER BENDLIN		
61	DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH		

Porto União (SC), 23 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE CONTRATO 035/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A276A7E169BD3157C6E355C7F9C648B5A57E7F1

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2021 – Educação – Exclusivo ME-EPP-MEI.
Partes: Município de Porto União e SIF – Soluções Integradas em Tecnologia e Serviços Terceirizados – EIRELI. Objeto: a Prestação de serviços de monitoramento dos alarmes nos Núcleos Educacionais, Ginásio de Esportes e Secretaria Municipal da Educação.
Valor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 007/2021 - Educação, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: 3A276A7E169BD3157C6E355C7F9C648B5A57E7F1
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
SIF – Soluções Integradas em Tecnologia e Serviços Terceirizados – EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

Publicação Nº 3113335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86706D6F30756D62FBC5376781CF565E0CDE1D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 180/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 054/2021
Código registro TCE: 86706D6F30756D62FBC5376781CF565E0CDE1D83
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 07 de julho de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Publicação Nº 3113452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D49F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 181/2021 – Licitação exclusiva âmbito local ME-EPP-MEI – Decreto 535/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 055/2021
Código registro TCE: 0D49F8CB648F596108B8FB6225B30A28148DE13A
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPAROS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ARQUEAMENTOS DE MOLAS/MOLEJO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 07 de julho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126,

e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2021

Publicação Nº 3113297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94868F3995C3C510049175C6BB75564357CC43F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 179/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 090/2021
Código registro TCE: 94868F3995C3C510049175C6BB75564357CC43F0
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, DE CORRER E FIXO E BOX PARA BANHEIROS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.739/2021

Publicação Nº 3113799

LEI Nº 4.739, de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.712, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a "Revisão Geral Anual".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 4.712, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a "Revisão Geral Anual".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.740/2021

Publicação Nº 3113804

LEI Nº 4.740, de 22 de junho de 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para utilização do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município, de 01 (um) veículo com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos da CONTA CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC de Porto União, a saber:

I- 01 (um) veículo marca MERCEDES BENZ, modelo SPRINTER TCA, tipo Ambulância, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor vermelha, chassi nº 8AC907643ME195461, placas RLF0J61, Código Renavam 1258434498.

Parágrafo único. O bem supracitado destina-se à manutenção e execução dos serviços do 1º Pelotão da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim for interesse de ambas as partes, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 011/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 3113379

PORTARIA Nº 011/2021/IMPRESS, de 23 de junho de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00097/00-7, NIT 1702698039-2, datada de 21/12/2000, de GICELI APARECIDA GONÇALVES, funcionária pública municipal, exercendo a função de Professora Docente Educação Infantil, no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.401 (mil quatrocentos e um) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) mês e 06 (seis) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

14/03/1991 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	03 ano(s) 10 mês(es) 06 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

TERMO ADITIVO N°02 DO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 3112962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC9093A0EB7B278C6F327068E9C3D4FC63096F39

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2019.
Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorroga-se o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:
" CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R$ 9,57 estagiário mês, totalizando R$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) ao ano, conforme reajuste informado no Parecer nº 051/2021 emitido pela Sra. Laureci Freisleben.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de 26 de junho de 2021, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis meses) meses, caso haja interesse das partes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: AC9093A0EB7B278C6F327068E9C3D4FC63096F39
Porto União SC, 21 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.
Contratada.

TERMO ADITIVO N°10 DO CONTRATO 362/2019

Publicação Nº 3112871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 818B3561BB107D4D980CB6B49CB38E81D9762330

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 362/2019.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL.
Glosa-se o valor de R$ 161.919,58 (
cento e sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior, referente ás alterações realizadas na Planilha de Ruas, conforme exposto no ofício n°227/2021 – GM/PLAN.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: 818B3561BB107D4D980CB6B49CB38E81D9762330
Porto União SC,18 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 3112995

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 159/2019
Partes: Município de Porto União e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO, passando do valor de R$ 6,9900 para R$ 9,5700.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3112920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 234ED6430F0AA027F475433C0189A4AAF659D943

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 014/2021 – Educação.
Pregão Presencial 007/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Código registro TCE: 234ED6430F0AA027F475433C0189A4AAF659D943
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Publicação Nº 3112858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73CA86CC426341C4A6D7BF955F72C68E7D194CE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 139/2021
Pregão Eletrônico 038/2021

Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada.
Código registro TCE: B73CA86CC426341C4A6D7BF955F72C68E7D194CE
Porto União SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 21/2021 SAMAE

Publicação Nº 3112803

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CARTA CONVITE Nº 04/2021
CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATADA: AHS COMERCIO EIRELI
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE AGUA E PRODUTOS BIORREMEDIADORES DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE PARA O EXERCICIO DE 2021.
DO VALOR: R$ 135.490,00
DA VIGENCIA: 17/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 17 DE JUNHO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 22/2021 - PREFEITURA - 1° ADITIVO

Publicação Nº 3112721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 15/2021
CARTA CONVITE N.° 03/2021
CONTRATO Nº 22/2021 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: ALEX REIS DA SILVA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 22/2021 de 23 de Junho de 2021 até 22 de Setembro de 2021.
DA VIGENCIA: 23/06/2021 À 22/09/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 22/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3112819

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CARTA CONVITE Nº 04/2021
CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATADA: HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE AGUA E PRODUTOS BIORREMEDIADORES DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE PARA O EXERCICIO DE 2021.
DO VALOR: R$ 36.660,00
DA VIGENCIA: 17/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 17 DE JUNHO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 23/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3112823

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATADA: ANASTÁCIO SILVEIRA FLOR
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL, SEM BENFEITORIAS, COM 4.976,33 M² (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 17.500 M³, DE PROPRIEDADE DE ANASTÁCIO SILVEIRA FLOR, MATRÍCULA Nº 2.389, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL PARA ESPANSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA) DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 120.000,00
DA VIGENCIA: 17/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 17 DE JUNHO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 25/2021 - SAUDE

Publicação Nº 3112740

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CONTRATO Nº 25/2021
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL TAIS COMO MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO ENTRE OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE PRAIA GRANDE/SC, PARA 2021.
DO VALOR: R$ 210.000,00
DA VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE – SC, 14 de JUNHO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 26/2021 - SAUDE

Publicação Nº 3112799

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
CARTA CONVITE Nº 19/2021
CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATADO: J.R.S.C. INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 12.903,00
DA VIGÊNCIA: 21/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE – SC, 21 de JUNHO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 27/2021 SAUDE

Publicação Nº 3112802

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 99/2021
CONTRATO Nº 27/2021
CONTRATADO: RADIO SOMBRIO FM LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO, POR CHAMADAS RADIOFÔNICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRAIA GRANDE/SC PARA 2021.
DO VALOR: R$ 14.600,00
DA VIGÊNCIA: 21/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE – SC, 21 de JUNHO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 33/2021 - PREFEITURA - TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 3112727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 31/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021
CHAMADA PÙBLICA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 33/2021 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATADA: CLAUDIA CANDIDO DA ROSA
DO OBJETO: rescisão do Contrato de fornecimento N° 31/2021 por problemas com o cultivo de moranga ocasionados pelo clima, celebrado em 21 de junho de 2021.
DO VALOR: R$ 1000,00
DA VIGENCIA: 01/03/2021 À 21/06/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE JUNHO 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 62/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3112668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021
CONTRATO N°. 62/2021
CONTRATADA: JOSE CARLOS ROSSA - ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMANECENTE DE LICITAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 12.192,61
DA VIGENCIA: 14/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 14 DE JUNHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 63/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3112676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021
CONTRATO N°. 63/2021
CONTRATADA: PRATICA EQUIPAMENTOS S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COMPLETO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS CONTENDO UMA MINICARREGADEIRA DE RODAS NOVA ZERO QUILÔMETRO, VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA NOVA E CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA NOVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DO VALOR: R$ 290.000,00
DA VIGENCIA: 16/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE JUNHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 64/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3112686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021
CARTA CONVITE N.º 19/2021
CONTRATO N°. 64/2021
CONTRATADA: J..R.S.C. INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNCIPAL DE PRAIA GRANDE/SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 120.478,00
DA VIGENCIA: 21/06/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE JUNHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 040, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113525

DECRETO N° 40, DE 23 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE –SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, DECRETA:
Art. 1º Fica criada comissão especial de recadastramento imobiliário do município de Praia Grande-SC, formada pelos seguintes membros: Luan da Silva Frassetto, Representante do Setor de Tributos; Jonathan Reis da Silva, Diego Damiani Citadin e Sandro José Zomer, Representantes do Setor de Engenharia e Planejamento; Sandro Bauer Luiz, Representante da Assessoria Jurídica do município; Vereador Altemir Bortolin de Jesus, Representante da Câmara de Vereadores; Filipe de Moraes Lima, Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Os membros da comissão terão a função de coordenar, dirimir dúvidas, homologar e validar os trabalhos executados, juntamente com a empresa contratada para a execução do recadastramento e atualização da planta de valores do município de Praia Grande-SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 23 de Junho de 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretária na data supra.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 001/2021

Publicação Nº 3112913

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUN ICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Convênio Nº.:	001/2021
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC
Objeto ..... :	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.
Valor ..... :	60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência ..... :	01.07.2021 até 31.12.2021
Fundamento Legal ....:	Lei Federal n°13.019/2014
Origem dos Recursos :	Fundo Municipal de Saúde
PRAIA GRANDE/SC, 22 de junho de 2021.	
ELISANDRO PEREIRA MACHADO	
Prefeito Municipal	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2021 - PMPG E FMS

Publicação Nº 3112728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA6D28BBEA49013A2FD5FD12D2C1E3764C2870C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LITA DE ITENS E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/07/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 06/07/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 11:00H E DAS 13:30H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132 OU NO SITIO MUNICIPAL
PRAIA GRANDE-SC, 23 DE JUNHO DE 2021.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2021 - PMPG

Publicação Nº 3113001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 529F0BDBE1636B9D4FCC05498F775BC1B5E9CAD8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, DE COR BRANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/07/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 07/07/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 23 DE JUNHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 31/2021 - SAUDE

Publicação Nº 3113041

EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 31/2021

A Secretária de Saúde de Presidente Getúlio – SC, Sra. Iara Possamai, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 626/2017, convoca os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de email: rh@presidentegetulio.sc.gov.br com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente entre 25/06/2021 à 29/06/2021. O Edital completo encontra-se disponível no site presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".
Conforme consta no edital no item "4.2 Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, quando do momento da seleção, a classificação destes candidatos obedecerá aos critérios a seguir descritos, cotejados cumulativamente:" ;
"4.2.3 Para os demais cargos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, os critérios de seleção serão divulgados juntamente ao quadro de vagas respectivo, considerando o interesse público e as demandas de cada Secretaria Municipal. "

Os critérios de classificação deste quadro de vagas, será conforme descrito abaixo:
a) Maior experiência profissional, relacionada à vaga pretendida;
b) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;
c) Maior idade;
d) Maior número de dependentes.

MÉDICO ESF								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Centro CO-VID-19	01	40h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	COVID	Portador de Certificado/ Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.	R$ 16.304,47 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021

FONOAUDIÓLOGO								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Posto Centro	01	20h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	Substituição afastamen-to servidor efetivo	Portador de Certificado/ Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro Profissional.	R$ 2.050,82 (Dois mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021

Presidente Getúlio, 23 de junho de 2021.

Secretária de Saúde

PORTARIA N°. 572/2021

Publicação Nº 3112944

PORTARIA Nº 572/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ANDREI IDEKER, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal

de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 573/2021

Publicação Nº 3112948

PORTARIA Nº 573/2021
CONCEDE FÉRIAS À AGENTE POLÍTICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Prejulgado nº 2196, Processo 16/00429332, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve: CONCEDER:

Ao agente político/servidor PAULO CESAR LONGEN, Secretário de Educação Cultura e Desporto, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos aquisitivos de 07 de julho de 2018 a 06 de julho de 2019 e do 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020, com efeitos a partir de 01 de junho a 30 de junho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de junho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 574/2021

Publicação Nº 3112950

PORTARIA Nº 574/2021
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O servidor KLEYTON CRISTIANO JACINTO NORT, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 07 de junho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de junho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JUNHO DE 2021.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 575/2021

Publicação Nº 3112954

PORTARIA Nº 575/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CELIA MARTINS PATRICIO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares referente aos períodos aquisitivos de 17 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019 e de 17 de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, com efeitos no período de 14 de junho a 13 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 576/2021

Publicação Nº 3112958

PORTARIA Nº 576/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ADILSON WITT, Operador de Veículos, Nível 27 Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, a partir do dia 14 de junho a 18 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 577/2021

Publicação Nº 3112961

PORTARIA Nº 577/2021
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e inciso VI e parágrafo único do Artigo 54 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a Vacância do cargo em virtude da Aposentadoria, resolve,

DECLARAR A VACÂNCIA E CONSIDERAR APOSENTADO:

A servidora IRENE HEIDRICH, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 15 de junho de 2021.

Presidente Getúlio-SC, em 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 578/2021

Publicação Nº 3112960

PORTARIA Nº 578/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora ANTONIA JUCICLEIA AGUIAR PEREIRA, Agente Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 16 de junho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de junho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 579/2021

Publicação Nº 3112963

PORTARIA Nº 579/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

A servidora ROSILEI FERNANDES CANI, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 16 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, a partir do dia 17 de junho a 02 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 580/2021

Publicação Nº 3112966

PORTARIA Nº 580/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:

A servidora HANNA BATISTA LEMES, Técnico em Saúde Bucal do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2020 a 03 de

julho de 2021, no período de 22 de junho a 01 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 581/2021

Publicação Nº 3112967

PORTARIA Nº 581/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora LUCILENE MEDEIROS DA ROSA, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 28 de junho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de junho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 582/2021

Publicação Nº 3112968

PORTARIA Nº 582/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A Servidora ELIANA SCHATTENBERG, Professora, Nível 2, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015, a partir do dia 14 de junho a 13 de julho de 2021. (sendo esse o 1° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 583/2021

Publicação Nº 3112975

PORTARIA Nº 583/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

A servidora VANIA SCHMITZ, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a partir do dia 28 de junho a 12 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 584/2021

Publicação Nº 3112976

PORTARIA Nº 584/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LUCELIA DO CARMO MARCELINO, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2020 a 03 de março de 2021, a partir do dia 28 de junho a 09 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 585/2021

Publicação Nº 3112977

PORTARIA Nº 585/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora PRISCILA FARIA, Médica do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021, no período de 28 de junho a 07 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 586/2021

Publicação Nº 3112979

PORTARIA Nº 586/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLI PAUPITZ FULOVARNI, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021, a partir do dia 28 de junho a 12 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 23 DE JUNHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 587/2021

Publicação Nº 3112980

PORTARIA Nº 587/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ELISIANE IGNES BRAATZ, Agente Administrativo, Nível 40, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020, a partir de 28 de junho a 07 de julho de 2021

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 588/2021

Publicação Nº 3112981

PORTARIA Nº 588/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor TAGOR BINI ROCHA, Fiscal Postura Obras Tributos, Nível 55, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 08 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2019, a partir do dia de 28 de junho a 05 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 23 DE JULHO DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADM 131 2021

Publicação Nº 3113285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A835F406EA491D8A10EF858B03DB1A04F0AF5E1F

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MACADAME COM DESTINO DE IBIRAMA A PRESIDENTE GETÚLIO PARA SECRTARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. "
A entrega dos envelopes acontecerá no dia 05/07/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio/SC, em 23 de junho de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADM 132 2021

Publicação Nº 3113412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A3F8AEE7242BDBE13925722699696F0A6E6715D

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: " AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. "
A entrega dos envelopes acontecerá no dia 06/07/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio/SC, em 23 de junho de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 34/2021 - FMS

Publicação Nº 3113477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 007C13D619B514E4B83DBA16C0D18723FDDFDF44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 34/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório cujo Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO GERAL DE ESPECIALIDADES DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL"

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 12/07/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 23 de junho de 2021
Iara Possamai – Secretaria da Saúde

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 43/2021

Publicação Nº 3113007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1628
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 20/11/2020

DECRETO Nº 43, de 22 de junho de 2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 010000

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.3449000000000000000.0100	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	30.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 22 de junho de 2021

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

Publicação Nº 3113118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Edital de Chamada Pública N.°69/2021.
Processo Administrativo N°. 69/2021.

A Prefeitura do Município De Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Secretária municipal de Educação Ana Paula Prim, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, Lei federal n° 11.947/09 Decreto Federal n° 8.473 de 22 de junho de 2015, torna público saber para conhecimento dos interessados, que está realizando Credenciamento a partir do dia 25/06/2021 até dia 17/12/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e habilitação dos fornecedores.

1 - DA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, Lei Federal n° 11.947/09, DECRETO FEDERAL N° 8.473, de 22 de junho de 2015 e suas alterações.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
e) Documento comprobatório que produz produtos alimentícios sem agrotóxico,
f) Cópias das certidões negativas Municipais, Estadual e federal.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e

Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
F) Documento comprobatório que produz produtos alimentícios sem agrotóxicos;

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, DECRETO FEDERAL N° 8.473 de 22 de junho de 2015 e suas alterações.

3 - DOS PRODUTOS

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

INE

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Objeto: CREDE
ALIMENTÍCIOS
REDE DE ENSI

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	KILOGRAMA	ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS..	R$5,00	R$ 150,00
2	20	KILOGRAMA	ABOBRINHA VERDE: DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, INTACTA, TAMANHO UNIFORME, POLPA INTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS E SUJIDADES, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO	R$8,16	R$ 163,20
3	30	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE	R$7,33	R$ 219,90

			TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.		
4	80	UNIDADE	ALFACE:CRESPA OU LISA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS	R$4,16	R$ 332,80
5	4	KILOGRAMA	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500G CADA.	R$41,00	R$ 164,00
6	75	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EM QUILOGRAMA	R$4,25	R$ 318,75
7	50	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EM QUILOGRAMA	R$8,16	R$ 408,00
8	18	KILOGRAMA	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$8,16	R$ 146,88
9	40	UNIDADE	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$5,33	R$ 213,20
10	20	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABEÇA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$7,33	R$ 146,60
11	40	MAÇO	CEBOLINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,66	R$ 146,40
12	24	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$8,25	R$ 198,00
13	20	KILOGRAMA	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TEXTURA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$6,33	R$ 126,60
14	50	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	R$6,16	R$ 308,00
15	40	KILOGRAMA	FEIJÃO PRETO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERÍSTICA,VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. QUANTIDADE ACEITÁVEL DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG	R$12,30	R$ 492,00
16	80	KILOGRAMA	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	R$5,83	R$ 466,40
17	60	KILOGRAMA	PEPINO, IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1° QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM	R$8,10	R$ 486,00

			TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.		
18	72	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	R$5,16	R$ 371,52
19	24	MAÇO	SALSINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,33	R$ 79,92
20	10	KILOGRAMA	VAGEM OU FEIJÃO DE VAGEM: COLHIDOS AINDA VERDES E FRESCAS. LIVRE DE TERRA, INSETOS E FUNGOS.	R$15,30	R$ 153,00
21	300	UNIDADE	MILHO VERDE, ESPIGA GRANDE COM POUCA PALHA, BOA PARA CONSUMO	R$2,16	R$ 648,00

- A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;
- As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior;
- Os produtos (hortifrútis) não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;
- As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e
- Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e com a identificação de cada unidade de entrega.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até dois dias antes das entregas dos produtos, até as 13 hs, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de (Educação), no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, pelos telefones (47) 33621108, no horário 08:00 as 13:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento do processo será submetido à homologação da Comissão de Licitação, a qual o prefeito do Município adjudicará o objeto.

7 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito municipal, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

8 - DOS RECURSOS

Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto em lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Presidente

Nereu (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

9 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários.
13.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na entrega, e demais procedimentos necessários para a execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
13.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município de Presidente Nereu;

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boletins contendo o controle de entrega, assinado pelo responsável por receber os produtos entregues no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designado para o acompanhamento dos procedimentos.
14.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos produtos.

11 - DAS PENALIDADES

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:
1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
2) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
3) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, por prazo não superior a dois anos.
4) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
5) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA se obriga a:
a) Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação;
b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito de Merenda da Prefeitura Municipal situado à Praça Leão Dehon, n.º50, nos dias e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Presidente Nereu/SC, 23 de junho de 2021.

ANA PAULA PRIM
Sec. Mun. de Educação

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 69/2021, “OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, agricultor, residente na Rua em, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a entrega de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal Presidente Nereu-SC, até o dia 17/12/2021, com finalidade de corresponder ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela entrega dos produtos hora licitados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a produção e entrega ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 69/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os produtos os quais se credenciou e a entregar, conforme calendário de entrega combinado em comum acordo entre o fornecedor e Secretaria de Educação.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) – Os produtos entregues deverão ser livres de uso de agrotóxicos.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E PREÇOS
Os preços e produtos do referido credenciamento são:

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

- A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili e da Anita Knihs serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;
- As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior;
- Os produtos (hortifrútis) não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;
- As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e
- Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e com a identificação de cada unidade de entrega.

CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 17/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos mediante entrega fracionada conforme combinado com a secretaria municipal de educação

CLÁUSULA SETIMA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os produtos entregues pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser substituídos sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus produtos quanto a não existência de uso de agrotóxicos nos lavouras e produtos entregues.

CLAUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA NONA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA DECIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 69/2021 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, .

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	KILOGRAMA	ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS..	R$5,00	R$ 150,00
2	20	KILOGRAMA	ABOBRINHA VERDE: DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, INTACTA, TAMANHO UNIFORME, POLPA INTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS E SUJIDADES, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO	R$8,16	R$ 163,20
3	30	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE	R$7,33	R$ 219,90

			TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.		
4	80	UNIDADE	ALFACE:CRESPA OU LISA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS	R$4,16	R$ 332,80
5	4	KILOGRAMA	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500G CADA.	R$41,00	R$ 164,00
6	75	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EM QUILOGRAMA	R$4,25	R$ 318,75
7	50	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EM QUILOGRAMA	R$8,16	R$ 408,00
8	18	KILOGRAMA	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$8,16	R$ 146,88
9	40	UNIDADE	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$5,33	R$ 213,20
10	20	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABEÇA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$7,33	R$ 146,60
11	40	MAÇO	CEBOLINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,66	R$ 146,40
12	24	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$8,25	R$ 198,00
13	20	KILOGRAMA	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TEXTURA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$6,33	R$ 126,60
14	50	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	R$6,16	R$ 308,00
15	40	KILOGRAMA	FEIJÃO PRETO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERÍSTICA,VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. QUANTIDADE ACEITÁVEL DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG	R$12,30	R$ 492,00
16	80	KILOGRAMA	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	R$5,83	R$ 466,40
17	60	KILOGRAMA	PEPINO, IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1° QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM	R$8,10	R$ 486,00

			TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.		
18	72	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	R$5,16	R$ 371,52
19	24	MAÇO	SALSINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,33	R$ 79,92
20	10	KILOGRAMA	VAGEM OU FEIJÃO DE VAGEM: COLHIDOS AINDA VERDES E FRESCAS. LIVRE DE TERRA, INSETOS E FUNGOS.	R$15,30	R$ 153,00
21	300	UNIDADE	MILHO VERDE, ESPIGA GRANDE COM POUCA PALHA, BOA PARA CONSUMO	R$2,16	R$ 648,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 10/2021-FMS CVS CLÍNICA VIDA E SAÚDE

Publicação Nº 3113241

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
Valor ..... : 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Pediatria, ginecologia, oftalmologia, ortopedia/traumatologia, psiquiatria, cirurgia geral, anestesiologia, otorrinolaringologia e urologia, (todos com retorno) para pacientes do Município de Princesa/SC.
Princesa, 23 de Junho de 2021
Marcos Vivan
Gestor Fundo Municipal de Saude

DECRETO Nº 936, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112928

DECRETO Nº 936, DE 23 DE JUNHO DE 2021

SUSPENDE O PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.079, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX, X IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio d 2020, que traz diversas medidas para enfrentamento ao Coronavírus SAR--Cov-2, determina, no inciso I do art. 8º que proíbe, até 31 de dezembro de 2021 "(...) conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública";
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 002/2021 da Confederação Nacional de Municípios – CNM, cujo entendimento está pautado na impossibilidade de concessão de reajuste aos servidores públicos no ano de 2021, aduzindo que "(...) o "qualquer título" aponta para uma impossibilidade de qualquer exceção. Ou seja, os termos utilizados no inciso como "vantagem", "aumento", "reajuste" e "adequação de remuneração" não esgotam um rol taxativo, mas evidenciam um rol exemplificativo, não exaustivo. Por esse motivo, a revisão geral anual, embora não esteja listada de forma expressa nas vedações, está abrangida pelo comando legal proibitivo, pois integra um "item" que está subsumido na geração de despesa com pessoal. " (Grifo nosso)
CONSIDERANDO o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Alexandre de Moraes, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525 que: "O art. 8, por sua vez, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31 de dezembro de 2021. (...) No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal";
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina na data de 21/06/2021, no Processo (@ CON 21/00195659), que por unanimidade, decidiu que o ato de concessão de Revisão Geral Anual fosse tornado sem efeito retornando a remuneração dos servidores ao valor anteriormente vigente.
CONSIDERANDO que os valores pagos a título de revisão geral anual, recebidos de boa-fé por servidores públicos, não precisam ser devolvidos em decorrência da natureza alimentar da verba, com amparo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, corroborada pela Súmula 249 do Tribunal de Contas da União e pelo Prejulgado 63 do TCE/SC.
CONSIDERANDO que a administração pública não pode agir contra legem, pelo contrário, pode fazer somente o que a lei autoriza;

DECRETA:
Art. 1° A suspensão do pagamento da revisão geral anual autorizada pela Lei Municipal nº 1.079, de 31 de dezembro de 2020, concedida nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e vigente a partir de janeiro de 2021.
Art. 2º Ficam suspensos os demais reajustes pagos aos servidores públicos, reflexos da aplicação da Lei Municipal nº 1.079/2020.

Art. 3º Ao departamento de recursos humanos para que promova as adequações necessárias na folha de pagamento, observando como parâmetros os valores pagos em dezembro de 2020.
Art. 4° Retroage os efeitos deste decreto ao dia 01 de junho de 2021, excecionada as situações onde os pagamentos já ocorreram.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 23 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2021

Publicação Nº 3114228

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência da 2ª candidata classificada, CONVOCA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de Junho de 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada em 3º Lugar no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL
DAIANA DEGASPERI

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 24 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3114228. Data da Publicação: 24 de junho de 2021.

Edineia Inês Wille

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 12.2021, IL 02.2021 - RAIMED

Publicação Nº 3112982

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - IL Processo Administrativo: 12/2021 Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIO

O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Marcos Vivan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2021 b)
Licitação Nr.: 2 /2021-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data
Homologação: 23/06/2021

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem de ressonância nuclear magnética para pacientes residentes no município de Princesa - SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARAVILHA (10332)

1 CONTRASTE para Ressonância Magnética	Un	30,00	0,0000	75,00	2.250,00
2 Ressonância Magnética (abrangendo um destes procedimetos: - ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL_; - COLUNA CERVICAL/PESCOÇO; - COLUNA LOMBO-SACRA; - COLUNA TORÁCICA; - DE CRÂNIO; - DE SELA TURCICA; -;BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; - MEMBRO SUPERIOR e INFERIOR (UNILATERAL Os procedimentos deverão atender ao descritivo contigo na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	Un	150,00	0,0000	268,75	40.312,50

Total do Fornecedor: 42.562,50

Gestor FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - IL Processo Administrativo: 12/2021 Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 2/2

Total Geral: 42.562,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)

Gestor FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 13.2021, IL 03.2021 - HOSPITAL

Publicação Nº 3113853

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - IL Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Marcos Vivan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 3 /2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Pediatria, ginecologia, oftalmologia, ortopedia/traumatologia, psiquiatria, cirurgia geral, anestesiologia, otorrinolaringologia e urologia, (todos com retorno) para pacientes do Município de Princesa/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006358 - ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO	3	0,0000	36.000,00
- 009915 - CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	1	0,0000	31.250,00
	4		67.250,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)

Gestor FMS

DECRETO Nº 937, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112883

DECRETO Nº 000937/21 de 23 de Junho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.182,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 - 04.01.08.244.0010.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 3456 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas 130.182,15

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

Recurso: 3456 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas 130.182,15

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 23 de Junho de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Publicação Nº 3113572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABAEF0761F55FBE347B99E3C22AA9A27B3114612

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) ABAEF0761F55FBE347B99E3C22AA9A27B3114612

Processo Adm. Nº.: 36/2021 – Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 36/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E APLICAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL/PNAE.
A Prefeita Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter sido classificado na Chamada Pública nº 01/2021 deste Município, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Fundamento Legal: § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Valor: R$ 13.536,30 (Treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

QUILOMBO/SC, 23 de junho de 2021.

KAUANA VAILON

Prefeita Municipal em Exercício

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Publicação Nº 3113579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0043A41920F17B6EC59DEF5EEDDFFA3E2F8B4D06

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 0043A41920F17B6EC59DEF5EEDDFFA3E2F8B4D06

Processo Adm. Nº.: 37/2021 – Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 37/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E APLICAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL/PNAE.
A Prefeita Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter sido classificado na Chamada Pública nº 01/2021 deste Município, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Fundamento Legal: § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor: R$ 5.405,50 (Cinco mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

QUILOMBO/SC, 23 de junho de 2021.

KAUANA VAILON

Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3114197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 – CONSELHO TUTELAR

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando o Oficio 21/2021, datado de 23/06/2021, da Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS; Protocolado sob n° 9395/2021, em 26/06/2021;

I. Fica CONVOCADA a Suplente do Conselho Tutelar, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO (SUPLÊNCIA)	CARGA HORÁRIA	NOME
6º (1º SUPLENTE)	25HS SEMANAIS	CLAUDETE RENNER KETTL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Quilombo/SC, 23 de junho de 2021.

Kauana Vailon
Prefeita em exercício

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 92/2021

Publicação Nº 3112959

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	Prorrogação de prazo.
Vigência ..... :	Início: 24/06/2021 Término: 23/07/2021.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 61/2020.
QUILOMBO, 23 de junho de 2021.	
Kauana Vailon Prefeita Municipal em Exercício	
Extrato Contratual	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 93/2021

Publicação Nº 3113903

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 155/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI
Objeto ..... :	Prorrogação de prazo
Vigência ..... :	Até 24/08/2021.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 91/2019.
QUILOMBO, 23 de junho de 2021.	
Kauana Vailon	
Prefeita Municipal em Exercicio	
Extrato Contratual	

PORTARIA Nº. 0494/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113281

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0494/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Régis Eduardo Sette** (19954), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, por determinação médica e conforme atestado, por 11(onze) dias, de 21 de junho à 01 de julho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2021.

Kauana Vailon
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0495/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113287

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0495/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISI CALDERAN FORNAZIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Deisi Calderan Fornazier (20410)**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, no dia 24 de junho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N°9373, de 21 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2021.

Kauana Vailon
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0496/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113291

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0496/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELTRO ASSOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, **Deltro Assolini** (20104), ocupante do cargo de Motorista, no dia 24 de junho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N°9371, de 21 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2021.

Kauana Vailon
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0498/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113293

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0498/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar n°32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de julho à 30 de julho de 2021, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
Dahiane Novello Boff (1898)	**01/07/2020 à 30/06/2021**
Mônica Zilio Erthal (19993)	**11/06/2020 à 10/06/2020**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2021.

Kauana Vailon
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0499/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113296

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0499/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MOURA BORTOLATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Daniela Moura Bortolatto** (20327), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 25 de junho de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9379/2021, de 22 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 46h 23min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2021.

Kauana Vailon
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO EDITAL P.P. 13/2021

Publicação Nº 3112887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6870699480BC9CF0C40B7A713CC7905BE216AB0C

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº. 36/2021 – Pregão Presencial nº. 13/2021 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Bica Corrida, utilizando o Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano. Tipo de Licitação: Pregão Presencial. Forma de Julgamento: Menor Preço. Horário final de apresentação dos envelopes: 9h00min do dia 08/07/2021. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9h00min horas do dia 08 de Julho de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 23 de Junho de 2021. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - PMRA- AGRIC.FAMILIAR

Publicação Nº 3114195

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 002/2021 – PMRA - Agricultura Familiar
Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD, dentre outras, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR / CONTRATAÇÃO DIRETA DE COOPERATIVAS E / OU ASSOCIAÇÕES E OU AINDA PESSOAS FÌSICAS (AGRICULTORES), "entrega parcelada para o período estimado de 6 (seis) meses", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os Grupos FORMAIS / INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13/07/2021 às 15:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC.
RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou ainda, mediante solicitação no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 24 de Junho de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

407 PORTARIA Nº407 CONTRATA SAIONARA PATRICIA GOTERRA PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIAMENTE DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Publicação Nº 3113173

Portaria nº. 407 de 23 de Junho de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de SAIONARA PATRICIA GOTERRA, para o cargo temporário de auxiliar de consultório dentário da estratégia de saúde da família".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir de 22 de Junho de 2021, SAIONARA PATRICIA GOTERRA, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horaria de 40 horas semanal, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

408 PORTARIA Nº408 CONTRATA NAIARA HELENA GARLINI BALDO PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIAMENTE DE ODONTOLOGA

Publicação Nº 3113185

Portaria nº. 408 de 23 de Junho de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de NAIARA HELENA GARLINI BALDO, admissão em caráter temporário – ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 22 de Junho de 2021, NAIARA HELENA GARLINI BALDO, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO, 20 horas semanal, nível XXI, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

409 PORTARIA N° 409 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DESIGNA MEMBROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3113637

Portaria nº. 409, de 23 de Junho de 2021.

"Nomeia Comissão Especial e designa membros para os fins que especifica e da outras providencias".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para analisar e avaliar preço mínimo para concessão e exploração comercial no GINÁSIO DE ESPORTES DOROTAVIO ROSA. A comissão é composta como segue:

• THAIS PEDROSO, matricula 34425 - Presidente
• LUCAS FACH, matricula 34392 - Secretario.
• SWEN SEBOLD, matricula 33751 - Membro
• MARCO ANTONIO TAMBOSI, matricula 400 - Membro

Art. 2º A comissão terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar a avaliação, passível de advertência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Junho de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.320 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113092

DECRETO Nº 4.320 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Sr. Edmundo Seide"

VIDAL BALAK, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 ao Sr. EDMUNDO SEIDE, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. nº 940.695 e inscrito no CPF n. 310.406.679-53, residente e domiciliado na Rua Campinas, Taiozinho, Rio do Campo, SC., no cargo de Motorista, nível A-VIII, com proventos Integrais ao tempo de contribuição, e paridade, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º. A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no baseado no artigo 53 da Lei Complementar nº. 1.646 de 28 de outubro de 2008, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º. A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 23 de junho de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021

Publicação Nº 3113246

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021
Dispõe sobre a entrega de Declaração de bens e Rendas por Agentes Políticos e servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Rio do Campo/SC.

A Controladoria Geral do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catariana, no uso das atribuições legais vem por meio desta Instrução

Normativa estabelecer critérios referentes à entrega de Declaração de bens e Rendas, considerando o disposto no artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 1° Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rio do Campo/SC deverão entregar, até o dia 31 de julho de cada ano, a Declaração de Bens e Rendas.

§1° O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos de cada um dos Poderes ou ainda enviado para o seguinte endereço de e-mail: declaracaodebens@riodocampo.sc.gov.br.

§2° Para o atendimento do disposto nesse artigo, poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, ou formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O envio da declaração, nos termos da presente Instrução Normativa, não afasta a obrigatoriedade da apresentação do documento quando da investidura ou da vacância do cargo ou função, observados os procedimentos próprios.

Art. 3º O não cumprimento no art. 1° poderá ensejar nas punições que constam no §3° da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 4° O acesso às informações constantes das Declarações de bens e Rendas apresentadas por agentes políticos e servidores ocorrerá mediante requisição fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, na forma da lei.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 22 de junho de 2021.

Micheli Janaína Fernandes
Controle Interno

Ciente:

Vânia Fabiane Kohut Baldo Vidal Balak
Secretária de Administração e Finanças Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PUBLICOS
RELAÇÃO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR VENAL
	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTES DE RENDA

Relação de Cargos de direção e de Órgãos colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

CARGO	ÓRGÃO/EMPRESA	PERÍODO

Declaração exigida em conformidade com o artigo 1. da Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993 e com o artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.
Relação exigida nos termos do artigo 2. § 6, da Lei 8.730/93.

Rio do Campo, ___ de _____ de ____.

Nome Completo
CPF

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021

Publicação Nº 3113242

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

Estabelece normas e procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de serviços terceirizados.

A Controladoria Geral do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catariana, no uso das atribuições legais vem por meio desta Instrução Normativa estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados no acompanhamento de serviços terceirizados, seja por compra direta ou por meio de processo licitatório, de acordo com a Lei n° 8.666/1993.

Art. 1° A prestação de serviços terceirizados deverá obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa, que tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos, por meio de formulário a ser preenchido pelo prestador de serviço, conforme anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º O serviço terceirizado a ser prestado no município, deverá ser acompanhado por Servidor Público Efetivo, Secretário (a) Municipal, ou ocupante de cargo comissionado em função de Chefia ou Assessoramento, que juntamente com o prestador de serviços, deverá assinar o formulário, atestando que as informações constantes nele são verídicas.

Art. 3º É de responsabilidade do prestador do serviço, o correto preenchimento do formulário constante nos anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 4° É de responsabilidade do Servidor Municipal o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados de forma terceirizada.

Art. 5º O formulário constante nos Anexos I e II desta Instrução Normativa deverá vir em anexo à nota fiscal de prestação de serviço, para fins de liquidação da despesa, o qual será arquivado junto ao Empenho, para fins de inspeção ou auditoria "in loco".

Art. 6º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores públicos e empresas contratadas, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 7º Esta Instrução Normativa será publicada na data de 24 de junho de 2021, para conhecimento e adequação, e entrará em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Rio do Campo, 23 de junho de 2021.

Micheli Janaína Fernandes
Controle Interno

Vânia Fabiane Kohut Baldo Vidal Balak
Secretária de Administração e Finanças Prefeito Municipal

Anexo I
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Data: ____/____/____Ordem de serviço nº_____

1- DADOS DO CLIENTE		
Empresa		
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Contato	Telefone	

2- DESCRIÇÃO				
Data	Hora inicial	Hora final	Descrição do Serviço	Profissional que executou

3- OBSERVAÇÃO ADICIONAL		

4- CONCLUSÃO		

As partes que abaixo subscrevem, declaram a veracidade das informações acima citadas.
Obs: Proibido utilizar materiais sem prévia ordem de fornecimento.

Executor do serviço Servidor fiscalizador do serviço Proprietário da empresa
Anexo II
FORMULÁRIO DE HORAS-MÁQUINA / VEÍCULO PESADO

Data: ____/____/____Placa: _____Ordem de serviço nº_____

1- DADOS DO CLIENTE		
Empresa		
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Contato	Telefone	

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Data	Hora inicial	Hora final	Total	Descrição do Serviço	Profissional que executou

3- OBSERVAÇÃO ADICIONAL		

4- CONCLUSÃO		

As partes que abaixo subscrevem, declaram a veracidade das informações acima citadas.
Obs: Proibido utilizar materiais sem prévia ordem de fornecimento.

Operador/Motorista Servidor fiscalizador do serviço Proprietário da empresa

Rio do Sul

Prefeitura

3. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 020.2021

Publicação Nº 3113806

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021.

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

O Município de Rio do Sul consoante o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO sua intenção de firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao aeródromo municipal, e que estejam devidamente habilitadas, conforme os ditames deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos voltados a administração e manutenção do aeroporto municipal.

1.2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme a parceria seja celebrada no âmbito do Município de Rio do Sul;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. Configurado o impedimento, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

2.4. DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.5. DO IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses do item 2.5, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no item 2.5, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 6º. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

3. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/06/2021
2	Data limite para envio das propostas pelas OSCs.	26/07/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/07/2021 a 28/072021
4	Divulgação do resultado preliminar.	29/07/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias uteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias uteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/08/2021 (esta data é estimada)

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Rio do Sul na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

3.2. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil até às 17 horas do dia 26 de julho de 2021, à Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 10.013, de 26 de junho de 2021.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 020/2021", pessoalmente na Procuradoria Jurídica do Município, no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 - sala 15 – Centro, em Rio do Sul – SC.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.3. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma anteriormente exposto para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.4. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), iniciando-se o prazo para recurso.

3.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção por meio da plataforma eletrônica. Se a plataforma estiver indisponível, a

administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência.

3.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

4. FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

4.1. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014).

Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 30 (trinta) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33, e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada, pessoalmente no endereço: Praça 25 de Julho nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

4.2. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

4.3. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

4.4. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

4.5. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 meses de vigência do Termo de Colaboração é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2021, conforme descrito a seguir:

Dotação: 27

Ação - 2001 - Atividade - (Manutenção SEGOV)

Referência - 27

Modalidade de Aplicação 335000000000000

Vínculo 1000000

6. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE PARCERIA

A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Sul na internet (Diário Oficial do Município), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Rio do Sul (SC), 23 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 020/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rio do Sul (SC), ____ de _____ de 2021.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que (identificação da organização da sociedade civil – OSC) encontra-se em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2021.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2021.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), que seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Neste sentido, a citada entidade: está regularmente constituída, não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, não teve suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c", do inciso IV, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo e não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2021.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
Local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
3. PÚBLICO-ALVO
4. OBJETIVOS

Objetivo Geral
Objetivos Específicos

5. METAS

Quantitativas:
Qualitativas:

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
8. NATUREZA DAS DESPESAS

Investimento:
Custeio:

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2021.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)
ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo dirigente, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de verba para a administração e manutenção do aeroporto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
n) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 002/2017;
o) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
p) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ xx (xx), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:

O valor de R$ xx (xx), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Ação: XXXXX
Referência: XXXX
Modalidade de Aplicação: XXXXX
Vínculo: XXXXX

E será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	VALOR	Liberação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de

imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio

do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2021.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

DECRETO N. 10.013, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113809

DECRETO Nº 10.013, de 23 de junho de 2021.

"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 020/2021 QUE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÜBLICO, PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 1º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada para compor a Comissão de Seleção do Edital nº 020/2021, para "ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL", as seguintes pessoas:
I – Marcos Vinicius Pasqualini
II – Juliano Andreso Paese
III – Jairo Whemuth Junior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 10.014, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113812

DECRETO Nº 10.014, de 23 de junho de 2021.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 020/2021, os seguintes membros:
I – Marcos Vinicius Pasqualini
II – Juliano Andreso Paese
III – Jairo Wehmuth Junior

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 020/2021, o Secretario Municipal da Secretaria de Gestão de Governo, Sr. Cristian Cae Seemann Stassun.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 10.016, DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113182

DECRETO Nº 10.016, de 23 de junho de 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.206, de 11 de dezembro de 2020, e com a Lei n° 6.262, de 21 de junho de 2021.

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200.000,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.056	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	350.000,00

Art.2º – Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	150.000,00
86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2.045	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	350.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.017, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113487

DECRETO N° 10.017, de 23 junho de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da lei Orgânica do Município e na lei Municipal Complementar N° 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica nomeado os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI devidamente indicado por sua Secretaria,

e ou Entidade:

I - Representantes Governamentais:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nataly Helena Butzke Grosch
Suplente: Caroline Schmidt

b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lara Aparecida Ramos.
Suplente: Márcia Morastoni Bonfanti

c) Dois representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Patrícia Giacomini.
Suplente: Camila Stolf Sumariva Angioletti

d) Dois representantes da Fundação Municipal de Desportos:
Titular: Marco Aurélio Ferrari
Suplente: Roberto Ferreira Junior

II - Representantes não Governamentais: entidades prestadoras de serviço; trabalhadores nas áreas do idoso ou serviços e organizações de Assistência Social.

e) Um representante da Conferência São Vicente de Paulo:
Titular: Marcilio Justino Da Silva

f) Um representante da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina:
Titular: Elisa Nalzira Beling Cerutt

g) Um representante da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí:
Suplente: Leila Fátima Vani.

h) Um representantes da Mitra Diocesana de Rio do Sul:
Suplente: Antônio Marcelino

i) Dois representantes do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS:
Titular: Mariazinha Salette da Rosa
Suplente: Marli Terezinha Alves

j) Um representantes do Grupo Recanto Alegre:
Titular: Silvério Fridolino Schirrmann

k) Um representantes do Grupo Die Rosen Freund:
Suplente: Vera Lucia Cadore

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as considerações contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 0567/DGP

Publicação Nº 3112775

PORTARIA N. 0567/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora ALINE MARQUES, matrícula n. 244562-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Educador Social, o benefício do primeiro Adicional por Formação Profissional, por ter apresentado o título Diploma da Graduação em Psicologia, com fundamento nos artigos 48 ao 51, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e de acordo com o Termo de Homologação do Título, de 26 de janeiro de 2021, emitido pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Artigo 53, inciso III, da Lei Complementar supracitada.

Parágrafo único - A concessão do Adicional por Formação Profissional é decorrente do requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 191093/2020, datado de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O efeito financeiro do Adicional por Formação Profissional será devido a partir de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 17 de junho de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA 0568/DGP

Publicação Nº 3112862

PORTARIA N. 0568/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, à servidora LAISE VERSINO CITADINI, matrícula n. 265691-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, o benefício do primeiro Adicional por Formação Profissional, por ter apresentado o título Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva, com fundamento nos artigos 48 ao 51, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e de acordo com o Termo de Homologação do Título, de 31 de março de 2021, emitido pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Artigo 53, inciso III, da Lei Complementar supracitada.

Parágrafo único - A concessão do Adicional por Formação Profissional é decorrente do requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 191853/2021, datado de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O efeito financeiro do Adicional por Formação Profissional será devido a partir de 01 de abril de 2021, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 17 de junho de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA 0569/SEDAF

Publicação Nº 3112753

PORTARIA N. 0569/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder à servidora BEATRIZ PETRY PFLEGER, matrícula n. 171263-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GUARDA MUNICIPAL, o quarto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 193438/2021, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/06/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 21 de junho de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA N. 0580/DGP DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112800

PORTARIA N. 0580/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 11/06/2021 à Comissão de Tomada de Contas Especial n. 001/2020, designada pela Portaria n. 0977/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada em 17/09/2020), para conclusão do Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial n. 001/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base na solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 002/2021 – TCE 001/2020, de 17 de junho de 2021, em razão do número de documentos que instruem o procedimento e o Processo Administrativo Disciplinar relacionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0600/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113858

PORTARIA N. 0600/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28/05/2021 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021, designada pela Portaria n. 0388/DGP de 12 de abril de 2021 (publicada em 13/04/2021), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 004/P.A.D. 001/2021, de 18 de junho de 2021, face a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0570/DGP

Publicação Nº 3112912

PORTARIA Nº 0570/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora Flavia Luiza Vargas da Silva, matrícula 259241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do Procon, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00136 280 0054784 81 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de Helena Luiza de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de junho de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021/FMD

Publicação Nº 3113512

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021/FMD

Pregão Eletrônico Nº 007/2021/FMD

Validade: 12 meses

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021/FMD, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de serviços de arbitragem para competições, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ZANATTA SPORTS & EVENTOS EIRELLI ME	24.177.892/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** contratação de serviços de arbitragem para competições, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6076998 - ZANATTA SPORTS & EVENTOS EIRELLI ME

Item	Descrição	Unidade		Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição OLIMBAIRROS.	JG		85	R$161,5450	R$13.731,3250
2	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		4	R$114,9182	R$459,6728
3	Contratação de serviços de arbitragem de bocha, compreendendo 01 (um) árbitro por cancha. Competição OLIMBAIRROS.	JG		100	R$44,9679	R$4.496,7900
4	Contratação de serviços de arbitragem de ciclismo, compreendendo 10 pessoas. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		15	R$118,2458	R$1.773,6870
5	Contratação de serviços de arbitro de basquete 3x3. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		6	R$115,9175	R$695,5050
6	Contratação de serviços de arbitragem de atletismo, compreendendo 10 pessoas. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		20	R$115,9175	R$2.318,3500
7	Contratação de serviços de arbitragem de TRUCO, DOMINÓ E CANASTRA, compreendendo 01 (um) árbitro POR SALA. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		4	R$125,9103	R$503,6412
8	Contratação de serviços de arbitragem da GINCANA (CABO de GUERRA, CORRIDA DO SACO e CORRIDA do OVO) compreendendo 06 (SEIS) pessoas. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		10	R$97,9303	R$979,3030
12	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 4 tempos de 8 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		80	R$116,6354	R$9.330,8320
13	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		80	R$159,9663	R$12.797,3040
14	Contratação de serviços de arbitragem de basquetebol, 4 tempos de 8 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		20	R$115,9755	R$2.319,5100
15	Contratação de serviços de arbitragem de basquetebol, 4 tempos de 10 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20	R$126,6333	R$2.532,6660
16	Contratação de serviços de arbitragem de handebol, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		20	R$115,9755	R$2.319,5100
17	Contratação de serviços de arbitragem de handebol, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20	R$126,5733	R$2.531,4660
18	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol, 3 sets, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		30	R$98,2793	R$2.948,3790

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

19	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol, 3 sets, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20	R$133,2719	R$2.665,4380
20	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
21	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
22	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
23	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
24	Contratação de serviços de arbitragem de badminton, compreendendo 02 (dois) árbitros. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
25	Contratação de serviços de arbitragem de badminton, compreendendo 02 (dois) árbitros. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
26	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol de areia, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6	R$116,5754	R$699,4524
27	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol de areia, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6	R$134,9715	R$809,8290
28	Contratação de serviços de arbitragem de JUDÔ, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6	R$126,5733	R$759,4398
29	Contratação de serviços de arbitragem de JUDÔ, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6	R$126,5733	R$759,4398
30	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador, 2 tempos de 45 minutos (competição municipal de futebol de campo)	JG		100	R$583,2573	R$58.325,7300
31	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador, 4 tempos de 15 minutos (competição moleque bom de bola)	JG		30	R$149,9890	R$4.499,6700
32	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador, 2 tempos de 30 minutos (competição moleque bom de bola)	Diária		30	R$156,5885	R$4.697,6550
36	Contratação de serviços de arbitragem de vôlei de areia.	Diária		70	R$159,7857	R$11.184,9990
33	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo entre Escolinhas da FMD Rio do Sul, compreendendo 01 (um) árbitro e (01) anotador, 2 tempos de 20 minutos (SUB 14).	Diária		25	R$146,5892	R$3.664,7300
34	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo entre Escolinhas da FMD Rio do Sul, compreendendo 01 (um) árbitro e (01) anotador, 2 tempos de 30 minutos (SUB 17).	Diária		25	R$163,2880	R$4.082,2000
9	Contratação de serviços de arbitragem de volei de areia. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		15	R$138,2016	R$2.073,0240
10	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 2 árbitros por sala. Competição OLIMBAIRROS	Diária		4	R$118,2158	R$472,8632
11	Contratação de serviços de arbitragem de futevolei. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		8	R$143,2280	R$1.145,8240
					Total do Fornecedor:	R$159.774,95
					Total Geral dos Itens:	R$159.774,95

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$159.774,95 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Rio do Sul (SC), 17 de Junho de 2021.

ZANATTA SPORTS & EVENTOS EIRELLI ME
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2021

Publicação Nº 3113560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.148/2021

Pregão Eletrônico Nº 102/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de asfalto frio em sacas de 25kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME	18.669.032/0001-40
INOVA ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA	33.907.587/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** eventual aquisição de asfalto frio em sacas de 25kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29745640 - INOVA ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Asfalto a frio sacos de 25 kg	Saco	PROPIA	2.200	R$32,40	R$71.280,00
					Total do Fornecedor:	R$71.280,00
					Total Geral dos Itens:	R$71.280,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta).

Rio do Sul (SC), 16 de Junho de 2021

INOVA ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2021

Publicação Nº 3113388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B580AEA0ABBE05B0CC0D51458309872429DE58A2

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2021
Dispensa de Licitação nº 113/2021.
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul.

CONTRATADA: Rolf Muller & Cia Ltda. CNPJ 81.030.025/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de estabilização da encosta em imóvel, situado na rua Mário Dalponte, s/n, bairro Sumaré, conforme cumprimento de sentença de processo nº 5005930-05.2020.8.24.0054.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Vigência: até 31/12/2021, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2021

Publicação Nº 3113462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A15C19FF62DFDFFA88C82CA813003B7C37C8FE2

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 134/2021

Tomada de Preços nº 056/2021.
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul.

CONTRATADA: Via Preferencial Serviços Eireli. CNPJ 21.462.382/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação, em lajota de concreto, do pátio da Creche Tipo I – bairro Barragem – Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 66.904,42.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0585/DGP

Publicação Nº 3113226

PORTARIA N° 0585/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ELIANE BENTO, matrícula n.1755684-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, a Licença à Gestante, no período de 18/06/2021 até 15/10/2021, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:32:33 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0586/DGP

Publicação Nº 3113233

PORTARIA N°0586/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA, matrícula n.259241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do PROCON, a Licença à Gestante, no período de 30/05/2021 até 26/09/2021, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n.309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:35:09 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0587/DGP

Publicação Nº 3113238

PORTARIA N° 0587/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ELIANE BENTO, matrícula n.1755684-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 16/10/2021 até 14/12/2021, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:35:43 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0588/DGP

Publicação Nº 3113248

PORTARIA N° 0588/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA, matrícula n.259241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal do PROCON, a Licença Especial à Gestante, no período de 27/09/2021 até 25/11/2021, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:34:16 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0589/DGP

Publicação Nº 3113251

PORTARIA N° 0589/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora CLEIA SCHMOLLER CENZI, matrícula n.164046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/06/2021 até 20/07/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:34:45 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0590/DGP

Publicação Nº 3113330

PORTARIA N° 0590/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o servidor EDEMAR GERMANO DREHER, matrícula n.260894-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/06/2021 até 29/08/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:35:27 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0591/DGP

Publicação Nº 3113333

PORTARIA N° 0591/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora LUANA ALINE BARTH LOBATO, matrícula n.253650-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/05/2021 até 28/08/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0592/DGP

Publicação Nº 3113337

PORTARIA N° 0592/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor NIELSON ADEMIR FERREIRA, matrícula n.162132-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/06/2021 até 20/07/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:35:59 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0593/DGP

Publicação Nº 3113340

PORTARIA N° 0593/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor RODRIGO SALVALAGIO, matrícula n.204650-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/05/2021 até 25/06/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0594/DGP

Publicação Nº 3113344

PORTARIA N° 0594/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora SUELEN HEDEL CORREIA, matrícula n.223980-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/05/2021 até 06/06/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:33:10 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0595/DGP

Publicação Nº 3113345

PORTARIA N° 0595/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora PATRICIA ZIMMERMANN DE SOUZA, matrícula n.196037-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I a READEQUAÇÃO pelo período de 07/06/2021 até 04/09/2021, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste que mesma apenas evite erguer pesos acima de dez quilos, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 07 de junho de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0596/DGP

Publicação Nº 3113348

PORTARIA N° 0596/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor IDALICIO FRANCISCO ZUCATELLI, matrícula n.1899830-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, pelo período de 11/06/2021 até 10/07/2021, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0511/DGP, de 28/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de junho de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.06.23 09:33:26 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0597/DGP

Publicação Nº 3113352

PORTARIA N° 0597/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor JOSE COELHO, matrícula n.106135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, pelo período de 21/06/2021 até 18/09/2021, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0420/DGP, de 23/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de abril de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1403/2021

Publicação Nº 3113075

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.403, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa o servidor Luis Fernando Schweder para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 18/2021 – Pregão Eletrônico n° 01/2021 (Aquisição de tablets). Suplente, Thayná Fiamoncini.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Área Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 18/2021 – Pregão Eletrônico n° 01/2021, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativa – Área Administrativa.

Art. 2º Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946

Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2021.06.23 10:54:22 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1404/2021

Publicação Nº 3113145

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.404, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 28 de junho a 16 de julho de 2021 (19 dias), a servidora Juliana Eleutério Carvalho, Técnica Legislativa – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2021, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 856/2021.

Art. 2º O remanescente do período de gozo de férias (11 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2021.06.23 12:59:08 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.06.23 12:57:27 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1405/2021

Publicação Nº 3113147

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.405, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao servidor Luis Fernando Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 19 de julho a 01 de agosto de 2021 (14 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2021, de acordo com a Portaria n° 1.362, de 09 de dezembro de 2020, ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Área Informática Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 861/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2021.06.23 12:59:27 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.06.23 12:58:03 -03'00'

Portaria nº 1.405/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 3114188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 031/2021
Edital de Tomada de Preços 002/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando a constatação, por parte da administração municipal, de um erro na planilha orçamentária, parte integrante do edital de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, DIVISA ENTRE AS PROPRIEDADES DOS SRS. CELSO KULKAMP E PEDRO HEIDEMANN, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, a sessão pública marcada para o dia 25 de junho de 2021 está SUSPENSA, para que seja feito as devidas correções. A data da nova sessão e possível retificação do edital será oportunamente publicada.
Rio Fortuna/ SC, 24 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14359 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112895

NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICIPIO,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas, pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1812/2006;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados nos termos da Lei nº 1812 de 19 de maio de 2006, os membros integrantes da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Rio Negrinho, da seguinte forma:

I - Presidente: Thiago Luiz Schultz
Suplente: José Arlex Costa

II - Secretário: Glaucio Liebl
Suplente: Jussara Maria Zipperer

III - Membro: Jair Mir Ribeiro
Suplente: Valdir Cruz Pereira

Art. 2º O mandato dos membros da JARI - Junta de Recursos de Infrações será de 02 (dois) anos, a contar da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

Publicação Nº 3112901

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da 2ª Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, para de Apresentação do Diagnóstico das Leituras Comunitárias, realizadas nos bairros e localidades do Município, correspondentes à 2ª Etapa do processo de revisão da Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental, Urbano e Rural de Rio Negrinho. A audiência pública será realizada no formato "Híbrido", sendo parte presencial na Câmara de Vereadores de Rio Negrinho, localizada na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 130 - Centro, e a distância com transmissão pela internet, no dia 13 de julho de 2021, terça-feira, das 19:00 horas até às 21:00 horas. A transmissão online acontecerá pela Página do Facebook da Prefeitura Municipal e os interessados em se manifestar via internet devem utilizar o link https://meet.jit.si/AUDIENCIARN13072021, no momento destinado para as manifestações do público durante a audiência, identificando-se com o nome completo e a entidade ou setor ao qual representa. Será obrigatório o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social pelos participantes presenciais da audiência.

Rio Negrinho, 22 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR TREML
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

Publicação Nº 3114225

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021. Partícipes: O Município de Rio Negrinho, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Fundação Hospitalar Rio Negrinho. Objeto: O presente Convênio tem por objeto efetuar o repasse no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme portaria GM/SC 749 de 20 de abril de 2021. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31 de julho de 2021, tendo por termo inicial a data de sua assinatura. Data da Assinatura: 25 de maio de 2021. Signatários: Caio Cesar Treml pelo Município de Rio Negrinho, Rafael Schroeder pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS e Antonio Oliveira Gomes Filho pela Fundação Hospitalar Rio Negrinho.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2021

Publicação Nº 3114220

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC torna público o Processo Seletivo Simplificado n° 009/2021, que destina-se à contratação imediata de Técnico Enfermagem - Interior - Volta Grande e de Atendente de Consultório Dentário e de cadastro de reserva para Técnico Enfermagem, atuar no reforço da equipe da Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia 24 de março de 2021 até as 17h00min do dia 29 de março de 2021, exclusivamente via internet, com envio da ficha de inscrição preenchida e assinada, comprovante de registro no órgão de classe (de quem é exigido) e documentos que comprovam os títulos, todos no formato PDF, através do e-mail juridico.saudern@gmail.com. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-editais. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3646-4112.

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 004/2021

Publicação Nº 3113466

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Decretonº 9326/2007, torna público que resolveu baixar a seguinte portaria:

Portaria nº 1191 de 18/06/2021. Admite em caráter temporário o servidor Juarez Pincegher de Oliveira Junior, na função de Professor com formação incompleta de Bateria, para atuar na Escola de Música Prof. Valdeci Maia da Fundação Municipal de Cultura.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Rio Negrinho, 23 de junho de 2021.

Luciane Noeli Hacke - Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

As portarias de inteiro teor estão publicadas no site: http.rionegrinho.sc.gov.br/fundacao-municipal-da-cultura

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2021

Publicação Nº 3113126

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**2.050.435,10**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**2.050.435,10**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**157.526,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(19.863,90)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(3.900,61)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181.291,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**146.224.549,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.113.234,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		143.111.314,83
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**148.432.511,35**

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**952.398,44**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**952.398,44**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**181.247,54**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181.247,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**147.298.865,37**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2021

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.248.844,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		144.050.020,68
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**148.432.511,35**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 22/06/2021, **Hora emissão** 17:48:18

Notas:

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Técnica Contábil
CRC 017498/O-0

SUELEN SCHROEDER
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PORTARIAS E CONTRATOS 2021

Publicação Nº 3114187

EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIAS
Portaria nº 2.026 de 01 de junho de 2021 - HOMOLOGA resultado do processo licitatório nº 9/2021 do SAMAE.
Portaria nº 2.027 de 02 de junho de 2021 - HOMOLOGA resultado do processo licitatório nº 11/2021 do SAMAE.
Portaria nº 2.028 de 02 de junho de 2021 - DESIGNA servidores para funções gratificadas de confiança que menciona.
Portaria nº 2.029 de 02 de junho de 2021 - CONSIDERA estável o servidor que menciona.
Portaria nº 2.030 de 07 de junho de 2021 - CONCEDE licença para tratamento da saúde.
Portaria nº 2.031 de 08 de junho de 2021 - AUTORIZA servidor a conduzir veículos oficiais da frota do SAMAE.
Portaria nº 2.032 de 17 de junho de 2021 - AUTORIZA servidor a conduzir veículos oficiais da frota do SAMAE.
Portaria nº 2.033 de 21 de junho de 2021 - HOMOLOGA resultado do processo licitatório nº 12/2021 do SAMAE.

CONTRATO Nº 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água em atendimento a Portaria de Consolidação nº 5/2017 (anexo XX) do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 357/2005, (classe 2).
DAS DESPESAS: As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 280/2021.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
DO PREÇO: O preço total das análises será de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O valor unitário será de:
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ITEM 1 – ANÁLISES DA ETE VISTA ALEGRE.
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ITEM 2 – ANÁLISES DA ETE SÃO PEDRO.
DA VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 01 ano, podendo ser prorrogado automaticamente através de termo aditivo, por mais 04 períodos consecutivos de 12 meses, conforme artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93, corrigido pelo INPC(IBGE).

CONTRATO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 4/2020
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada, para execução das obras de reforma e ampliação do sistema produtor da Estação de Tratamento de Água Central do Municipio de Rio Negrinho, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação do SAMAE.
DO PRAZO: prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19/06/2021.
Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do Contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 16/2018
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATADA: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
OBJETO: Pelo serviço de mão de obra em caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.
DO PREÇO: Fica reajustado o valor previsto na cláusula terceira do contrato original para R$ 46,57 (quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por horário comercial na quantidade de 500 (quinhentas) horas e o valor de R$ 93,16 (noventa e três reais e dezesseis centavos) por horários noturnos e finais de semana na quantidade de 100 (cem) horas, conforme itens 01 e 02 do Convite nº 5/2018.
DA VIGÊNCIA: O novo preço passa a vigorar a partir do 15 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 2/2021
TERMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO MIRES LTDA
DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
DO PREÇO: R$ 5,180 (cinco reais, e cento e oitenta milésimos de centavos) por litro de GASOLINA COMUM;
DA VIGÊNCIA: O novo preço passa a vigorar a partir do 15 de junho de 2021, conforme previsto na Sub-Cláusula II da Cláusula IV do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
As publicações em inteiro teor estão publicadas no site: www.samaerne.sc.gov.br
Rio Negrinho, 25 de junho de 2021.
Valdir Firmo Caetano Junior
Diretor Geral

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4158

Publicação Nº 3113164

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4158 23 DE JUNHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso I de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 3.532,00(três mil quinhentos e trinta e dois reais) adiante classificada e discriminada:
04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 – Dpto. De Administração Geral e Finanças
Atividade : 041220003.2.003 Manut. Ativ. Administração Geral e Fin.
Elemento : 3.3.93.00.00/114 Aplicações Diretas..... R$ 3.532,00
Fonte: 0100 – Excesso Recursos Próprios

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 23 de junho de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 23 de junho de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DECRETO 4159

Publicação Nº 3113583

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4159 23 DE JUNHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 55.800,00(cinquenta e cinco mil oitocentos reais) adiante classificada e discriminada:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade : 082440007.2.008 Manutenção da Assistência Social
elemento : 3.3.90.00.00/674 Aplicações Diretas..... R$ 55.800,00
Fonte: 0300 – Superávit Recursos Próprios

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 23 de junho de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 23 de junho de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DECRETO Nº 4160/2021

Publicação Nº 3114058

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4160, DE 23/06/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1031/2021, realizada pela Dispensa por Limite n°. 972/2021 emitida em 23/06/2021, tendo como objeto a Contratação da empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, por meio de DISPENSA POR LIMITE, para organizar e realizar Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva e vagas disponíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite n° 972/2021 de 23/06/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA	1	Contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva e vagas disponíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.	1,00	2.200,00	2.200,00

Fornecedor	Total Geral
RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA	2.200,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23/06/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 23/06/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DISPENSA POR LIMITE Nº 972/2021

Publicação Nº 3114056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 105385B5A055A0C16AD5F2BCBE5A39D7810A7AF4

Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 972/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, estabelecida na Rua Paschoal Conte, nº 944, Jardim Primavera - Urbano, CEP 89.182-000 na Cidade de Lontras/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 41.214.780/0001-50, por meio de **DISPENSA POR LIMITE**, para organizar e realizar Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva e vagas disponíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço Unitário**,** para contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva e vagas disponíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos:

Item	*Descrição do Item*	*Und.*	*Quant*	*Valor Máximo Cargo*	*Valor Máximo Total*
1	**1 Realização de processo seletivo para provimento das seguintes vagas:** **1.1 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 1; **1.2 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 2; **1.3 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 3; **1.4 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 4 **1.5 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 5. 1.6 – 01 vaga mais cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 6. 1.7 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 7. 1.8 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 8. 1.9 – 01 vaga mais cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 9. 1.10 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 10. 1.11 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 11. 1.12 – 01 vaga mais cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 12. 1.13 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 13.	Cargos	13	1.100,00	2.200,00
2	1. - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de INSTRUTOR	Cargos	1	1.100,00	

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O Município de Riqueza justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto as empresas do ramo, a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do

Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.7) Alvará municipal;
6.2.8) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.9) Declaração de idoneidade;
6.2.10) Declaração servidor público;
6.2.11) Declaração de emprego de menores de idade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br

6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será prestado em uma única etapa, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos através da emissão de ordem de serviço pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

9.2 A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao processo seletivo; análise e realização de impugnações a recursos caso houver; realização do processo seletivo em todas as suas fases para os cargos acima relacionados.

9.3 A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de Regência quanto aos serviços contratados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor global do serviço objeto deste instrumento é **de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

10.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a realização do serviço mediante apresentação da nota fiscal.

10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da licitante vencedora:

a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo, seus anexos e demais atos, compreendendo:

I) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao departamento competente e análise juntamente com a comissão do Processo Seletivo;

II) Definição de critérios para recebimento das inscrições;

III) Especificação das disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

IV) Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

V) Seleção e convocação de bancas examinadoras;

VI) Preparação de material de apoio para as bancas examinadoras;

VII) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

VIII) Emissão de relatório de candidatos contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (fundamentadas);

b) Aplicação de provas escritas compreendendo:

I) Elaboração de questões inéditas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados;

II) Análise técnica das questões;

III) Impressão dos cadernos de questões;

IV) Manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas;

V) Verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas;

VI) emissão de ensalamento;

VII) Elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como envelopamentos dos cartões resposta, lista de presença, atas, etc.;

VIII) Acondicionamento e transporte dos cadernos de questões e cartões resposta aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança em malotes personalizados;

IX) Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas;

X) Divulgação do Gabarito Oficial;

XI) Emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargos/função;

c) Aplicação de Provas de Títulos (quando for o caso);

I) Elaboração de grade de Avaliação de títulos, que fará parte do edital de abertura;

II) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital;

III) Processamento das notas, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

d) Aplicação de prova prática (quando for o caso):

I) Aplicação de provas práticas para os mais diversos cargos/funções;

II) Desenvolvimento dos critérios de avaliação de acordo com as atribuições exigidas;

III) Aplicação da prova prática por profissionais devidamente habilitados.

e) Revisão de questões e recursos, compreendendo:

I) Recebimento dos recursos através de e-mail específico;

II) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

III) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

IV) atualização dos gabaritos oficiais e das notas das provas (quando necessário).

f) Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

I) correção através de leitora óptica;

II) Emissão dos relatórios de notas dos candidatos compreendendo todas as etapas do certame; aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o Edital de abertura.

g) Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

h) Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

i) Treinar os servidores públicos para fazer e/ou receber as inscrições, bem como receber os documentos, os quais serão designados pelo Poder Público Municipal;

j) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

k) Fornecer modelos de Portarias de designação de Bancas Executiva e Examinadora, nomeação de servidores para recebimento de inscrições, nomeação de junta médica para avaliação de possíveis candidatos deficientes, nomeação de fiscais das provas, sendo que a nomeação dos servidores deverá ter a aprovação prévia da Administração Municipal (quando for o caso);

l) Formular termo de identificação das provas;

m) Instruir fiscais das provas escritas e práticas com o respectivo pagamento deles;

n) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

o) Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio (quando for o caso);

p) Formular Editais de homologação do resultado final do Processo Seletivo por ordem de classificação;

q) Remeter à Contratante os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas e práticas;

r) Remeter à Contratante todos documentos solicitados sempre em originais ou impressos.

s) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados (especialmente fiscais e bancas examinadoras), quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

t) Assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

u) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

v) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços.

x) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital;

y) Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, a grade de respostas e o caderno de prova, tudo de acordo com o estabelecido no edital específico do Processo Seletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Sra. Miriam Muller responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

c) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de dispensa;

12.2 As despesas referentes a publicações de editais e demais atos do Processo Seletivo serão de responsabilidade do Município de Riqueza.

12.3 O Município disponibilizará à contratada, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais e local para aplicação das provas escritas.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.

13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.

13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8.

13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através de:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	GABINETE DOPREFEITO	02
Unidade Orçamentária	Gabinete do Prefeito	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0023
Atividade	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Próprios	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49) 3675-3200.

15.5 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;
Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 23 de junho de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 972/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 972/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 972/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 972/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, estabelecida na Rua Paschoal Conte, nº 944, Jardim Primavera - Urbano, CEP 89.182-000 na Cidade de Lontras/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 41.214.780/0001-50, neste ato representada pela administradora Sra**. Nelcy Ratzmann**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 946.799.759-20 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01825853779, residente e domiciliada na Rua Paschoal Conte, nº 944, Jardim Primavera - Urbano, CEP 89.182-000 na Cidade de Lontras/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço Unitário**,** para contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva e vagas disponíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos:

Item	*Descrição do Item*	*Und.*	*Quant*	*Valor Máximo Cargo*	*Valor Máximo Total*
1	**1 Realização de processo seletivo para provimento das seguintes vagas:** **1.1 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 1; **1.2 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 2; **1.3 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 3; **1.4 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 4 **1.5 –** Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 5. 1.6 – 01 vaga mais cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 6. 1.7 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 7. 1.8 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 8. 1.9 – 01 vaga mais cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 9. 1.10 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE	Cargos	1	1.100,00	2.200,00

	COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 10. 1.11 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 11. 1.12 – 01 vaga mais cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 12. 1.13 - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área 13.				
2	1. - Cadastro de reserva para cargo de provimento temporário de INSTRUTOR	Cargos	1	1.100,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço será prestado em uma única etapa, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos através da emissão de ordem de serviço pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

3.2 A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao processo seletivo; análise e realização de impugnações a recursos caso houver; realização do processo seletivo em todas as suas fases para os cargos acima relacionados.

3.3 A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de

Regência quanto aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e serão iniciados a partir da emissão da ordem de serviço encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor global do serviço objeto deste instrumento é **de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

5.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a realização do serviço mediante apresentação da nota fiscal.

5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações da licitante vencedora:

a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo, seus anexos e demais atos, compreendendo:

I) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao departamento competente e análise juntamente com a comissão do Processo Seletivo;

II) Definição de critérios para recebimento das inscrições;

III) Especificação das disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

IV) Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

V) Seleção e convocação de bancas examinadoras;

VI) Preparação de material de apoio para as bancas examinadoras;

VII) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

VIII) Emissão de relatório de candidatos contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (fundamentadas);

b) Aplicação de provas escritas compreendendo:

I) Elaboração de questões inéditas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados;

II) Análise técnica das questões;

III) Impressão dos cadernos de questões;

IV) Manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas;

V) Verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas;

VI) emissão de ensalamento;

VII) Elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como envelopamentos dos cartões resposta, lista de presença, atas, etc.;

VIII) Acondicionamento e transporte dos cadernos de questões e cartões resposta aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança em malotes personalizados;

IX) Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas;

X) Divulgação do Gabarito Oficial;

XI) Emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargos/função;

c) Aplicação de Provas de Títulos (quando for o caso);

I) Elaboração de grade de Avaliação de títulos, que fará parte do edital de abertura;

II) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital;

III) Processamento das notas, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

d) Aplicação de prova prática (quando for o caso):

I) Aplicação de provas práticas para os mais diversos cargos/funções;

II) Desenvolvimento dos critérios de avaliação de acordo com as atribuições exigidas;

III) Aplicação da prova prática por profissionais devidamente habilitados.

e) Revisão de questões e recursos, compreendendo:

I) Recebimento dos recursos através de e-mail específico;

II) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

III) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

IV) atualização dos gabaritos oficiais e das notas das provas (quando necessário).

f) Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

I) correção através de leitora óptica;

II) Emissão dos relatórios de notas dos candidatos compreendendo todas as etapas do certame; aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o Edital de abertura.

g) Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

h) Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

i) Treinar os servidores públicos para fazer e/ou receber as inscrições, bem como receber os documentos, os quais serão designados pelo Poder Público Municipal;

j) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

k) Fornecer modelos de Portarias de designação de Bancas Executiva e Examinadora, nomeação de servidores para recebimento de inscrições, nomeação de junta médica para avaliação de possíveis candidatos deficientes, nomeação de fiscais das provas, sendo que a nomeação dos servidores deverá ter a aprovação prévia da Administração Municipal (quando for o caso);

l) Formular termo de identificação das provas;

m) Instruir fiscais das provas escritas e práticas com o respectivo pagamento deles;

n) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

o) Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio (quando for o caso);

p) Formular Editais de homologação do resultado final do Processo Seletivo por ordem de classificação;

q) Remeter à Contratante os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas e práticas;

r) Remeter à Contratante todos documentos solicitados sempre em originais ou impressos.

s) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados (especialmente fiscais e bancas examinadoras), quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

t) Assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

u) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

v) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços.

x) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital;

y) Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, a grade de respostas e o caderno de prova, tudo de acordo com o estabelecido no edital específico do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Sra. Miriam Muller responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

c) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de dispensa;

7.**2** As despesas referentes a publicações de editais e demais atos do Processo Seletivo serão de responsabilidade do Município de Riqueza.

7.**3** O Município disponibilizará à contratada, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais e local para aplicação das provas escritas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor do serviço já realizado, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

9.3. Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

9.4. Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.

10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.

10.4 ACONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	GABINETE DOPREFEITO	02
Unidade Orçamentária	Gabinete do Prefeito	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0023
Atividade	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Próprios	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, 23 de junho de 2021.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 22/2021

Publicação Nº 3114177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD545C55FB3ADB0882AAE372FE2FDB7FC9DB4EC6

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 29/2021 – pregão eletrônico 22/2021. Objeto: registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, computadores, móveis, parque infantil e outros para escolas, creches, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e secretarias e diretorias. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado as empresas Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo item 27, Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos Eirelli Epp itens 12, 31, 36, 37, 38, 39, 51, 56, Tecnolar Ltda Me itens 28, 52, 60, Mv Eletrônicos Eireli Me item 23, Escriblu Comércio de Móveis Eireli itens 7, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 42, Lf Tecnologia Ltda itens 53, 61, Máxima Atacadista Eireli - Me itens 26, 32, R.S. Comércio de Eletrodomésticos Ltda itens 35, 40, 55, Flexforma Comércio de Móveis Ltda itens 44, 45, 46, Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda itens 8, 14, 29, 43, 48, 49, 50, Araújo Móveis e Transportes Ltda itens 57, 58, 59, Up Mobiliário Corporativo Eireli itens 4, 5, 9, 10, Cck Comercial Ltda item 34, Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônicos Eireli itens 1, 33, Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda itens 3, 6, 13, 19, 25, 41, 47, Ultra Licitações Ltda item 30, Kcrs Comércio de Equipamentos Ltda item 11, Brinquedos Criativos Wh Ltda Me item 54, Ecomais Ar Condicionados Ltda item 2. Rodeio 23 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.421/2021

Publicação Nº 3113055

DECRETO Nº 4.421/2021

ESTABELECE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Romelândia/SC;

Considerando as sugestões emanadas na reunião realizada pelo Comitê de Gestão de Crise no dia 18 de junho de 2021;

Considerando que o Município de Romelândia pode ser mais restritivo que o Estado de Santa Catarina na adoção de medidas que visam impedir a proliferação do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, até o dia 12 de julho em todo o território do Município de Romelândia, inclusive nas áreas rurais, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I – os bares, choperias, conveniências de postos de combustível e estabelecimentos similares destinados à happy hours prestarão atendimento presencial ao público, com possibilidade de consumo no local, até às 20 horas, respeitada a ocupação máxima de 30% e o distanciamento entre as pessoas. Nos demais horários o atendimento será realizado por meio de delivery, sendo vedado o consumo e permanência dos clientes no local;
II – cultos, missas e celebrações poderão ser realizados com a ocupação máxima de 30% do local e respeitado o distanciamento entre as pessoas;
III – poderão ser realizados eventos sociais exclusivamente até às 22 horas, dentre eles casamentos, festas de aniversário, jantares, encontros familiares, confraternizações, bodas, formaturas, festas infantis, palestras, seminários, desde que respeitada a ocupação máxima de 30% do local;
IV - atividades de camping e clubes sociais estão vedadas;
V – os restaurantes e lanchonetes poderão realizar atendimento presencial ao público exclusivamente até às 22 horas, respeitada a ocupação máxima de 30% e o distanciamento entre as pessoas. Nos demais horários o atendimento poderá ser realizado por meio de delivery;
VI – a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques, é permitida até às 19 horas, sem aglomeração. Após às 19 horas fica vedada a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques;
VII – fica vedada a concentração e permanência de pessoas em vias públicas para o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário;
VIII - os mercados e padarias prestarão atendimento presencial ao público até às 20 horas, respeitando a ocupação máxima de 50% e o distanciamento entre as pessoas, restrito o acesso ao estabelecimento a somente 01 (uma) pessoa do núcleo familiar;
IX – as academias deverão respeitar a ocupação máxima de 30% do local;
X – o acesso aos demais estabelecimentos comerciais fica restrito a somente 01 (uma) pessoa do núcleo familiar, respeitado o distanciamento entre as pessoas;
XI – fica vedado em todo o território municipal a realização de quaisquer eventos entre às 22 horas e às 6 horas, exceto velórios.
§ 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de todos e quaisquer estabelecimentos que possuam atendimento ao público fixarem, em local de livre acesso, a capacidade de ocupação máxima do referido local.

Art. 2º. Fica proibido, por tempo indeterminado, a circulação e o ingresso de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados no território do Município de Romelândia, como medida preventiva da COVID-19.
I – O ambulante que for flagrado efetuando vendas no território do Município de Romelândia terá a mercadoria apreendida, sujeito à multa, instauração de ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.
II – Os vendedores ambulantes flagrados em atividade no período da proibição serão multados em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Permanece vigente a obrigatoriedade do uso de máscara facial para todos os indivíduos e a utilização de álcool 70%, inclusive:
I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população e as vias públicas;
II – no interior de órgão públicos e estabelecimentos comerciais e industriais.
§ 1º. Ao usuário infrator que não respeitar a obrigatoriedade do uso correto de máscara e o distanciamento obrigatório de 1,5m em todo e qualquer local público, conforme o caput deste artigo, multa no valor de 20 UFRM, que equivale a R$ 87,40.
Art. 4º. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil.
§ 1º. Os órgãos acima mencionados poderão realizar o encerramento de qualquer atividade após o horário consignado no presente expediente.

§ 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e os chefes de órgãos públicos deverão comunicar os órgãos acima mencionados acerca do descumprimento das regras impostas pelo presente Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 23 de junho de 2021.

Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2021

Publicação Nº 3114213

DECRETO Nº. 78 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO VELOSO-COMTUR.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.640 de 04 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos dos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.640/2018, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Turismo de Salto Veloso:

I – Conselheiros titulares e suplentes representantes da Administração Pública Municipal:
a) Diretora de Cultura e Turismo (membro nato): Célia Regina De Bortoli;

b) Representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Abel bati Filho
Suplente: Cristiano Neres de Oliveira

c) Membros indicados pelo Prefeito Municipal
Titular: Kátia Raquel Dotta
Suplente: Aline Bazzo

Titular: João Paulo Sauer
Suplente: Anderson Leobet

II – Conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes da Associação Empresarial de Salto Veloso – ACISV
Titular: Josiane Untemberger
Suplente: Delise Cesca Borga

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Dener Civiero
Suplente: Junei Cardoso de Oliveira

c) Representantes da Diretoria da Paróquia Santa Juliana.
Titular: Pedro Sezi Silva
Suplente: Claudete Aparecida de Paula de Bastiani

d) Representante da Associação de Artesãos e Artistas de Salto Veloso.
Titular: Cássia Regina De Bortoli
Suplente: Gilvana Alves

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR nomeados no artigo anterior terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma

Art. 3º. Os membros ora nomeados , não perceberam qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 23 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 3113214

PORTARIA Nº. 267 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIZETE MARIA HENSEL, pelo período de 15/06/2021 a 23/10/2021, correspondente a 131 dias, conforme perícia médica, parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 15/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 21 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021

Publicação Nº 3113218

PORTARIA Nº. 268 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 13 de junho de 2021 a 10 de outubro de 2021 à servidora FERNANDA APARECIDA COUSSEAU RAMOS DE SOUZA, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 13/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021

Publicação Nº 3113221

PORTARIA Nº. 269 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. NILSON CORREA DE ALMEIDA, pelo período de 21/05/2021 a 20/08/2021, correspondente a 92 dias, conforme atestado médico e perícia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 21/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL TP Nº 001-2021 - SIMA

Publicação Nº 3114176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso – SIMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Fundo do Sistema Municipal de Assistência dos Servidores Públicos de Salto Veloso – SIMA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra alterado o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria, conforme informações que segue:
A Clausula 12 da Minuta do contrato passa a vigorar conforme termo de retificação nº 001/2021.
Disponível no site do município www.saltoveloso.sc.gov.br.

Maiores informações, e Edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 24 de junho de 2021.

Nereu Borga Rudinei Muller
Prefeito Municipal Diretor Executivo SIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2021

Publicação Nº 3113206

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 076, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTICO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1119.0000
RED: 31

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de anulação do seguinte recurso:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTICO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1119.0000
RED: 29

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 27 de Maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2021

Publicação Nº 3113212

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 077/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão:	02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade:	2024 – MANUT. DAS ATIV. SEC. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação:	3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor:	R$ 100.000,00
Fonte:	1300.0000
RED:	85

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora:	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte:	00.01.1100.00000 – RECURSOS ORDINARIOS
Superávit Financeiro:	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 22 de Junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 FMAS

Publicação Nº 3113005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322DB7CBE9ADA16EB8223B1B356E4BB25E6886B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
Data, Horário e Local de Abertura: 08 de julho de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 23 de junho de 2021.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 FMS

Publicação Nº 3113009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C8A410FFC1FF67DC7E71C3FCDB20D3240948340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
Data, Horário e Local de Abertura: 07 de julho de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 23 de junho de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PR -2

Publicação Nº 3112925

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – Registro de Preços

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

Objeto: Prestação dos serviços de captação, decoupagem, edição e finalização de vídeos, incluindo captação de imagens por drone, bem como também inserção de legendas e artes finais em vídeo, para divulgação de materiais institucionais do Executivo Municipal e Secretariais, disponibilizando equipe especifica das áreas de filmagem, edição, redação e reportagem, conforme termo de referência deste edital.

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, vem atraves deste comuniciar a abertura do envelope de habilitação do segundo colocado no processo licitatório mencionado acima, a empresa TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL, pelo motivo da inabilitação do 1º colocado.

Início da sessão de abertura do envelope de habilitação às 10h00min do dia 28 de Junho de 2021.
Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net , maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

ATA JULGAMENTO DE RECURSO E TERMO DE DECISÃO LICITAÇÃO Nº 029/2021 PR

Publicação Nº 3112888

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL;
RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA REDE AMORIM LTDA;

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, DECOUPAGEM, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE, BEM COMO TAMBÉM INSERÇÃO DE LEGENDAS E ARTES FINAIS EM VÍDEO, PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIAIS, DISPONIBILIZANDO EQUIPE ESPECIFICA DAS ÁREAS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, REDAÇÃO E REPORTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo representante legal da pessoa jurídica TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL em face da classificação da licitante REDE AMORIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.470.984/0001-60, com sede na Rua Manoel Teixeira da Rosa, nº 495, Centro, em Sombrio/SC, CEP 88.960-000, pugnando por: a) seja reconhecido na integralidade, e se desclassifique de imediato a RECORRIDA, por não possuir objeto social compatível com o objeto licitado.
Foram apresentadas contrarrazões pela licitante REDE AMORIM LTDA. apresentando justificativas e pugnando pela manutenção da decisão hostilizada.
Os autos foram remetidos a assessoria jurídica do Município que o instruíram com parecer.
Parecer jurídico encartados aos autos.
Eis o sucinto relatório. Passo à análise dos fatos.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento e, por esta razão, REJEITO as preliminares arguidas nas CONTRARRAZÕES e, no mérito, DOU PROVIMENTO TOTAL ao RECURSO e desclassifico a licitante REDE AMORIM LTDA, fazendo subir o presente recurso ao Prefeito Municipal para proferir decisão, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (parte final).

Santa Rosa do Sul, 18 de Junho de 2021.

Luana de Souza Pereira Pregoeira Fabio de Souza Machado Membro da Equipe de Apoio	

Renato Souza de Matos Membro da Equipe de Apoio Joelson Farias Pereira Membro da Equipe de Apoio	

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL;
RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA REDE AMORIM LTDA;

No julgamento da habilitação das empresas no Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, DECOUPAGEM, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE, BEM COMO TAMBÉM INSERÇÃO DE LEGENDAS E ARTES FINAIS EM VÍDEO, PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIAIS, DISPONIBILIZANDO EQUIPE ESPECIFICA DAS ÁREAS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, REDAÇÃO E REPORTAGEM, realizado em 05 de maio de 2021 pela Pregoeira e equipe de apoio, restou vencedora do certame, a licitante REDE AMORIM LTDA, porem a concorrente TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL não concordando com a decisão tomada pela Pregoeira, apresentou recurso. A empresa REDE AMORIM LTDA, foi informada do recurso, sendo que apresentou contrarrazões.
Lido e analisado o processo considerando as razões da recorrente, as razões da impugnante, o parecer jurídico e as informações da Pregoeira, DECIDO PELO PROVIMENTO TOTAL DO RECURSO E DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE REDE AMORIM LTDA, considerando que o objeto social da empresa não é compatível com o objeto específico licitado, somado a proibição de subcontratar é presumível que não atendera as exigências do edital.
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para adoção das medidas de praxe dando prosseguimento ao certame.

É a decisão.

Santa Rosa do Sul, 18 de Junho de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 3113613

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER EPP
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO DE ESCLARECIMENTO PP 37/2021

Publicação Nº 3112987

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ESCLARECIMENTO

A comissão de licitação do município de Santa Terezinha do Progresso vem por meio deste termo, esclarecer a todos os interessados em participar do certame o que segue abaixo.

Termo de Referência
4. LOCAL DO FORNECIMENTO
4.1. O município informará na Autorização de Fornecimento (AF) o local exato para a realização dos serviços, que deverá ocorrer dentro dos limites geográficos do município, ou na sede da empresa vencedora.

Desta forma conforme item acima descrito no termo de referência, os serviços do objeto do edital deverão ser prestados de forma imediata na sede do município, ou seja conforme determinado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras.

Quanto aos materiais/peças, as mesmas deverão ser entregue no Município de Santa Terezinha do Progresso, sem quaisquer custos ao município.

Sendo o que havia para o momento. Demais itens do edital permanecem inalterados.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 23 de Junho de 2021.

CLEZIO COMONELO
PREGOEIRO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (COMURB) – 004/2021

Publicação Nº 3113892

Ata da 04ª Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb) – 004/2021

Às quatorze horas do dia doze do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, foi realizada a Quarta Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 306, registrando a presença do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento Edgar Camargo e ausência do Coordenador Teófilo H-ntemann Júnior e da representante do Planejamento Urbano Daniela Machado, em virtude do Casamento Civil.

Aberta a Reunião, o Coordenador-Adjunto da ComUrb, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara, deu início aos trabalhos cumprimentado a todos. O engenheiro Antônio Carlos Campos não possuía processos para análise da ComUrb.
Os membros presentes, na reunião conversaram a respeito do Parecer nº001/2021, realizado na reunião anterior, sanaram dúvidas e debateram sobre o mesmo.
Nada mais havendo a tratar, o Coordenador-Adjunto Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Rita de Cássia M-ller Rosa, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de abril de 2021.

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Eder Martins de Souza
Patrimônio Histórico-Cultural

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (COMURB) – 005/2021

Publicação Nº 3113899

Ata da 05ª Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb) – 005/2021

Às treze horas e quinze minutos do dia três do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, foi realizada a Quinta Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 306, com a presença da maioria dos membros registrando a ausência da representante da Assistência Social, Sabrina Duarte Fortunato, por estar em período de férias.

Aberta a Reunião, o Coordenador deu início aos trabalhos cumprimentado a todos, com aprovação e assinaturas da Ata da Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia seis do mês de abril e da Ata da Quarta Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb) realizada no dia doze do mês de abril do ano dois mil e vinte.

O engenheiro Antônio Carlos Campos, apresentou o Processo 0113.002.0003023, de Alvará de Construção, requerente Madeireira Autoclave Comercio de Madeiras Eireli.

Daniela Machado H-ntemann verificou que as pendencias informadas no Pedido de Vista do Planejamento Urbano foram sanadas. E o secretário Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara pediu Vista do Processo para análise do Setor do Meio Ambiente.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Teófilo H-ntemann Júnior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado H-ntemann, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de maio de 2021.

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Eder Martins de Souza
Patrimônio Histórico-Cultural

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

_____Férias_____
Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

CONTRATO 75-2021- MORRO QUEIM

Publicação Nº 3113392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A26DBCF42E930210981C93FAE3898A3C0A99ECA

CONTRATO Nº 75, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA MPB SANEAMENTO LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA: Das Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) MPB SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.221.066/0001-07, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 649, sala 304, Edifício Torre Colina, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio administrador senhor Paulo José Aragão, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 246.006.289-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 150, Residencial Porto do Sol, apto 1303, Centro, CEP 88.010-120, na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2021, homologado em 23/06/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura consultiva, para elaboração de Estudos e Projetos de melhorias da infraestrutura viária no acesso ao Morro Queimado, Projeto de Arquitetura, Projeto de Urbanização/Paisagístico e Projeto de fundação de Monumento Turístico, considerando a existência da atual estrada de acesso como diretriz para os estudos, numa extensão aproximada de 5,1 Km, conforme especificações contidas na proposta de preços e nos Anexos do Edital 18/2021, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA
a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços;
b) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos serviços e obras em execução, através de seus profissionais;
c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciado a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
d) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
e) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução.
3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de

sua proposta;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
a) Os serviços descritos no objeto, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
b) As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços constante da proposta da contratada.
c) As notas fiscais/faturas serão emitidas após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.
d) A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.
e) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura, mediante crédito bancário.
f) A parcela dos serviços considerados defeituosos ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:
04.01.2.076-4490.3905 – (32.0.1.00) – Secretaria de Obras
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia da Contratante, na condição de representantes do Município, que farão a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.
b) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar um "Fiscal de Contrato" que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o desempenho dos funcionários sob sua responsabilidade, e também disponibilizar um meio de fácil comunicação entre o seu representante e o setor de engenharia, através de número de telefone celular, em caso de emergência e/ou substituição de empregados.
d) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
e) O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei N 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
7.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
7.2 O Contratado se compromete a executar os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão dos serviços;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total dos serviços ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação ao Edital e Proposta:
9.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 18/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
10.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em tres vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA	PAULO JOSE ARAGÃO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CPF	CPF

3A26DBCF42E930210981C93FAE3898A3C0A99ECA

LICENCIAMENTO URBANÍSTICO INTERSETORIAL – LUI 004/2021

Publicação Nº 3113884

Licenciamento Urbanístico Intersetorial – LUI	
004/2021	
Processo	0113.002.0003171
Proprietário ou Requerente	Escola Alegria da Criança - CNPJ 37.324.663/0001-71
Relator	Eng. Antônio Carlos Campos
Tipo de Obra	
Adequação de edificação para futura Instalação de Creche Particular	
Licença Urbanística Intersetorial	
Após análise multidisciplinar e debate, a Comissão Urbanística - ComUrb, pelos membros presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2021, assim se manifestou: Setor Meio Ambiente: Concorda com o licenciamento na forma requerida por não haver nenhuma condicionante ambiental envolvida no projeto ou local da construção. Setor de Planejamento Urbano: Concorda com o licenciamento na forma requerida tendo em vista que o empreendimento é permitido na Rua Jornalista Alírio Bossle (Categoria de Incomodidade "B"). Setor de Patrimônio Histórico-Cultural: Concorda com o licenciamento na forma requerida, tendo em vista que o empreendimento não afeta no Patrimônio Histórico-Cultural. Setor da Fazenda: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Setor de Infraestrutura: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Setor de Assistência Social: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Decisão: por unanimidade, todos os setores representados na Comissão Urbanística concordaram com o licenciamento do empreendimento na forma requerida.	

Observações: - as questões relativas ao trânsito, vagas de estacionamento destinadas a embarque e desembarque de alunos, faixa de pedestres, entre outras, deverão ser definidas junto ao setor de trânsito da prefeitura municipal, antes da expedição do alvará de funcionamento.

- O presente Licenciamento Urbanístico Intersetorial não possui caráter terminativo, devendo o Órgão Licenciador fazer a análise técnica do projeto, antes da expedição do Alvará.

Publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de junho de 2021

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva
Meio Ambiente

Daniela Machado H-ntemann
Planejamento Urbano

Eder Martins de Souza
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

PORTARIA Nº 17.047/2021

Publicação Nº 3113438

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.047, de 21 de Junho de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

SUELI SANT` ANA, para ministrar aulas excedentes no 7º ano Educação Especial da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 21/06/2021 à 16/12/2021, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.052/2021

Publicação Nº 3113436

PORTARIA Nº 17.052, de 22 de Junho de 2021.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

EMILLY ABEDALLA DA SILVA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 22/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.053/2021

Publicação Nº 3113441

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.053, de 22 de Junho de 2021.
CONCEDE PRORROGAÇÃO A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias à servidora JULIA GRAZIELA JOCHEN OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 23.06.2021 à 21.08.2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.056/2021

Publicação Nº 3113590

PORTARIA Nº 17.056, de 23 de junho de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A REGULARIDADE DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DESCONTO E REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES AO SINTRAMARO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, referente a apurar a regularidade da cessão de servidores públicos municipais, para prestarem serviços a entidade supracitada, assim como o desconto em folha dos servidores das contribuições sindicais que são repassadas por esta prefeitura a entidade sindical SINTRAMARO.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo informar imediatamente a entidade sindical, assim como solicitar a apresentação de documentos que comprovem a concepção do SINTRAMARO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 17.057/2021

Publicação Nº 3113951

PORTARIA Nº 17.057, de 23 de Junho de 2021.
RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
À pedido, o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante VITÓRIA MARIA ALMEIDA CORDEIRO, a partir de 23/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.058/2021

Publicação Nº 3113953

PORTARIA Nº 17.058, de 23 de Junho de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ROSANA MARTINS GOMES, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 4º ano Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 21/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.059/2021

Publicação Nº 3113955

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.059, de 23 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula nº 2125, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 14/06/2021 à 11/10/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.060/2021

Publicação Nº 3113956

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.060, de 23 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ANA ELIZA RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 5703, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroativos a partir de 17/06/2021 à 16/07/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.061/2021

Publicação Nº 3113958

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.061, de 23 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 18 (dezoito) dias para tratamento de saúde a servidora LILIA DE FREITAS ALMEIDA, matrícula nº 5837, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/06/2021 a 05/07/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 18-2021- MORRO QUEI

Publicação Nº 3113381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FA8F249E247C222E96E538C8FD14D8AF20A6EF0

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ **CNPJ:** 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300 **Endereço:** Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro **CEP:** 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 18/2021** **Processo Adm.: 18/2021** **Data do Processo: 02/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2021
b) Nr. Licitação: 18/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultiva, para a Elaboração dos Estudos e Projetos de Melhorias da Infraestrutura Viária no acesso ao Morro Queimado, Projeto de Arquitetura, Projeto de Urbanização/Paisagístico e Projeto de Fundação de Monumento Turístico, considerando a existência da atual Estrada de acesso como diretriz para os estudos, numa extensão aproximada de 5,1km, cfe. especificações descritas nos Anexos I, II e III do presente Edital.*

Lote: 1

Participante: MPB SANEAMENTO LIMITADA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultiva - Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultiva, para a Elaboração dos Estudos e Projetos de Melhorias da Infraestrutura Viária no acesso ao Morro Queimado, Projeto de Arquitetura, Projeto de Urbanização/Paisagístico e Projeto de Fundação de Monumento Turístico, considerando a existência da atual Estrada de acesso como diretriz para os estudos, numa extensão aproximada de 5,1km	1,000	serv	218.000,00	218.000,00

Total do Participante: 218.000,00

Total Geral: 218.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação de Estradas Vicinais e Urbanas	04.001.26.782.0007.2076.4.4.90.00.00	R$ 266.277,79

Santo Amaro da Imperatriz,23/06/2021

.....

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 488/2021

Publicação Nº 3113562

DECRETO Nº 0488, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Revoga Decreto nº 479/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 479, de 21 de junho de 2021, que nomeou TEREZA RUDNIK BLONKOWSKI, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 22 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 489/2021

Publicação Nº 3113568

DECRETO Nº 0489, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 7.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 36.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 11.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 90.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 22.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 15.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 43.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 123.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 2.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 1.700,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 1.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 490/2021

Publicação Nº 3113575

DECRETO Nº 0490, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 813.900,00 (oitocentos e treze mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490510000 - Obras e instalações (03360158) R$ 250.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490510000 - Obras e instalações (03360158) R$ 563.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03360158) R$ 250.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03360158) R$ 250.000,00
3390300000 - Material de consumo (03360158) R$ 313.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 491/2021

Publicação Nº 3113577

DECRETO Nº 0491, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.047.000,00 (um milhão, quarenta e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490510000 - Obras e instalações (01010001) R$ 439.000,00
4490510000 - Obras e instalações (01360158) R$ 608.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01010001) R$ 69.000,00
3390300000 - Material de consumo (01010001) R$ 345.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01010001) R$ 25.000,00
3390300000 - Material de consumo (01360158) R$ 180.000,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (01360158) R$ 315.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01360158) R$ 113.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Publicação Nº 3113676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 126AC0C4D509B14EF3589BCEC6ABD71398A4F522

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E OVOS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.
CONTRATADO: KNOPIK COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.733,00 (Onze mil setecentos e trinta e três reais).
São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.
José Dorival Dums
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

Publicação Nº 3114147

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. PRISCILA DE SOUSA.
DO OBJETO: Contratação de serviço de consultoria para assessoria na construção de um Guia de Atividades para Educação Infantil com suporte pedagógico, acompanhamento da construção e revisão dos cadernos de atividades a serem desenvolvidos de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Termo de Referência, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 8.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias a contar desta data.
São Bento do Sul, 15 de junho de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
PRISCILA DE SOUSA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2021

Publicação Nº 3114146

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2021

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de nº 227/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, em 13 de dezembro de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 213/2019.
Considerando o objeto do Contrato de nº 227/2019 que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, visando a elaboração do Plano de Outorga para a Concessão Comum dos Serviços Funerários do município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 213/2019, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento da vigência do contrato em 12 de junho de 2021 e que o cronograma de execução dos serviços está pautado em 4 (quatro) fases, sendo que as 3 (três) primeiras estão concluídas e devidamente quitadas.
Considerando que a última etapa, que será de assessoria técnica à Comissão Permanente de Licitação durante a fase externa, no período de hasta pública do novo Edital de Concorrência Pública de Concessão Comum dos Serviços Funerários do Município de São Bento do Sul, que engloba os seguintes trabalhos:
· Assessoria técnica em eventuais consultas e impugnações administrativas,
· Assessoria técnica nas respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações,
· Assessoria técnica durante as fases de análise da proposta financeira e julgamento da habilitação,
· Assessoria técnica na análise de eventuais recursos.
Outrossim, esta fase somente poderá ser iniciada após a aprovação do projeto de Lei em tramitação na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul (PLE 41/2021) que autoriza a concessão dos serviços funerários no Município conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, seguido de encaminhamento do novo Edital para análise do Tribunal de Contas do Estado de SC e posteriormente a sua liberação, e o andamento da licitação propriamente dita.
Considerando também que os fiscais inicialmente designados conforme Cláusula Nona do referido contrato não estão mais atuando na Prefeitura de São Bento do Sul, se faz também necessário alterar a Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato, conforme memorando assinado pelos novos fiscais, em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto e para continuidade da prestação dos serviços, se faz necessário a prorrogação do referido contrato com base na Cláusula Quarta – Da Vigência e Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alteração da Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 13 de junho de 2021 com término em 12 de dezembro de 2021.
Fica alterada a fiscalização do contrato conforme Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato do Servidor Municipal Carlos Henrique Reitz Arakaki, portador do CPF nº 027.552.589-93, matrícula nº 36.789, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo e do Servidor Municipal Rodrigo Matos da Silva, portador do CPF nº 051.535.019-22, matrícula nº 43.640, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para o Servidor Público Municipal Odirlei Dias, matrícula nº 36.629, CPF nº 042.411.219-18, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo e para a Servidora Pública Municipal Fabrícia Pokrywiecki, matrícula nº 41.647, CPF nº 054.937.639-90, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 13 de dezembro de 2019, Termo Aditivo nº 106/2020 de 09 de junho de 2020 e Termo Aditivo nº 244/2020 de 27 de novembro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de junho de 2021.
Ass: HERÁCLIO STEINBACH, pela Secretaria de Administração do Município.
PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Publicação Nº 3114142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 126AC0C4D509B14EF3589BCEC6ABD71398A4F522

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E OVOS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.

II - CONTRATADO: KNOPIK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

III – JUSTIFICATIVA: Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93. A aquisição se faz necessária, em razão dos Bombeiros Militares da 2ª Companhia de São Bento do Sul trabalharem em escala de 24 horas ininterruptas, necessitando dos itens do objeto para complemento alimentar, mantendo assim o bom desempenho nas diversas ocorrências envolvendo atendimento Pré-hospitalar, combate a incêndios, resgates entre outras. A contratação da empresa para entrega dos itens acima citados, se faz necessária para atender a demanda junto à 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, proporcionando assim a continuidade da prestação destes serviços públicos tão essenciais ao Município.

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa Knopik Comércio de Frutas e verduras Ltda, pois conforme orçamento em anexo, os valores encontram-se dentro do preço máximo estabelecido no edital de Pregão Eletrônico nº 97/2021, mantendo as condições pré-estabelecidas, conforme art.24, inciso V da Lei 8.666/93.

Justificativa do Preço: O preço dos itens é o mesmo do utilizado no Pregão Eletrônico nº 97/2021 que ocorreu dia 31/05/2021, em que o resultado foi deserto, pactuado para o Processo de Dispensa de licitação por ser o valor praticado no mercado.

VALOR TOTAL: R$ 11.733,00 (Onze mil setecentos e trinta e três reais).

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul/SC, 21 de junho de 2021.
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4399/2021

Publicação Nº 3113545

LEI Nº 4399, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
RATIFICA CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio nº 001/2021 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul, através do Fundo de Assistência Social, com sede no município de São Bento do Sul, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4400/2021

Publicação Nº 3113546

LEI Nº 4400, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 5 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (02060000) R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 3 – Sistema de Esgoto Sanitário
Ação: 1003 – Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 – Obras e Instalações (02060000) R$ 3.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4401/2021

Publicação Nº 3113549

LEI Nº 4401, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03350152) R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4402/2021

Publicação Nº 3113554

LEI Nº 4402, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03350152) R$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 1603/2021 A 1618/2021

Publicação Nº 3113548

PORTARIA Nº 1603, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal AUREA WAWRZYNIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20024020.1.00373/21-2, de 7 anos, 6 meses e 18 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 15131/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1604, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ZENAIDE PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 26 de maio de 2021, consoante Processo Administrativo nº 13210/2021 (1° ano).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1605, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TEREZA GOMES MURARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 13966/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 07/06/2021 a 05/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 7 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1606, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que MARIA APARECIDA RAUEN OLIVEIRA encontra-se de Licença Tratamento de Saúde, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EDELTRAUT ILG, para atuar na EBM Prof.ª Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 14 de junho de 2021-até-13 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1607, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando o desdobramento de turma, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ROSA DE SOUZA GUEDES DE MIRANDA, para atuar na EBM Pref. Antonio Treml, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 14 de junho de 2021-até-13 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1608, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando o desdobramento de turma,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS, para atuar na EBM Cel. Osny Vasconcellos, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 14 de junho de 2021-até-13 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1609, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ANDREA CRISTINA WALTRICKI HERMES foi nomeada Coordenadora Pedagógica do CEIM Peter Pan,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ILANA PAZDA, para atuar no PEM Ver. Alexandre Alfredo Garcia, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 15 de junho de 2021-até-14 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1610, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando o desdobramento de turma,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LARISSA MAYARA DA MAIA, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 15 de junho de 2021-até-14 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1611, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que SANDRA MARA PREISLER encontra-se no Projeto Biblioteca Digital,-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MILENA ROGOZINSKI CHAVES, para atuar na EBM Prof.ª Lucia Tschoeke, na função de Professora Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 16 de junho de 2021-até-15 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1612, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que VIVIANE IVANES MATOS RUDA encontra-se de Licença de Parte da Jornada de Trabalho, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELE HIRT, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 21 de junho de 2021-até-20 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1613, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que SHEILA PEREIRA DE SOUZA encontra-se em Licença Tratamento de Saúde,-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LETICIA ISIS SCHREINER, para atuar no CEIM Sonho Meu, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 21 de junho de 2021-até-20 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1614, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que GISELE DAIANA ADAMYK encontra-se em Ensino Remoto,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SAMARA MASSANEIRO DE LIMA, para atuar na EBM Emilio Engel, na função de Professor Anos Finais – Artes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 21 de junho de 2021-até-20 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1615, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que AMANDA MICHELE ALVES SZLACHTA DOS SANTOS é gestante e seu afastamento é amparado pela Lei Federal nº 14.151/2021,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CIRINEIA SOBZAK CIRIACO, para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 21 de junho de 2021-até-20 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1616, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que MARIA MARGARETE TSCHOEKE DOS SANTOS foi nomeada Diretora Escolar do CEIM Pica Pau,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SUSAN KELLYN DE BRITO, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 21 de junho de 2021-até-20 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1617, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2021,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CLAIR ANTONIO NAITZKI, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 16 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1618, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, SANDRA KELLY LINZMEYER, na função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2021

Publicação Nº 3113034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB5F7C970DADDFC24A4B8C625EE18CE41D30AA1D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 109/2021.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL DA EBM DALMIR PEDRO CUBAS, SITUADA À RUA CARLOS RUECKL 96, BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.

Houve alteração na planilha orçamentária – Item 6.6.

Entenda-se portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 12 de julho de 2021 às 09:00h, sendo o recebimento de proposta até as 08:30h. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6170 ou retirar o edital completo através do site saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Publicação Nº 3114216

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Publicado no DOM, Edição 3538, de 22/06/2021, publicação nº 3110706, página 1164, onde se lê: Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/07/2021 Leia-se: Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 06/07/2021, onde se lê:
Início da sessão: dia 02/07/2021, às 09h00min leia-se: Início da sessão: dia 06/07/2021, às 09h00min, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75.
As demais ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto, para que este produza os seus efeitos conforme lei.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6101.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Publicação Nº 3113342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE5C57CC312BE2E53B3290941307BF947D6EC222

Pregão Presencial n° 25/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 25/2021
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 06 de julho de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reposição de Pavimentos necessários à manutenção de calçadas, ruas e avenidas com e sem pavimentação onde ocorreram serviços de manutenção do SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 23 de junho de 2021.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

CT 52/2021 CONC. PUB

Publicação Nº 3112785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFB4AAD9516421091FAE876694239A526CDBFD84

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº16 /2021
CONTRATO Nº 52/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI
VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/06/2021 - TÉRMINO: 22/12/2021
DO OBJETO
1º CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DENTRO DOS LIMITES E EXIGÊNCIAS IMPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME.
DO VALOR
O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, PELOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA, O VALOR TOTAL DE R$ 2.106.802,69 (DOIS MILHÕES CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
5 RESÍDUOS SÓLIDOS – EXERCÍCIO VIGENTE 3.449.051.910.000.000.000 OBRAS EM ANDAMENTO

SÃO BENTO DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2021.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 310/2021

Publicação Nº 3113856

PORTARIA Nº 310/2021 DE 23/06/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 1301/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais no período de 22/06/2021 a 29/06/2021 (08 dias), conforme atestado médico do Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RSM/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC,
em 23 de junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 311/2021

Publicação Nº 3113857

PORTARIA Nº 311/2021 DE 23/06/2021

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal Srta. LUCIANA CONTE, matrícula nº 489/02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal De Agricultura), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina,
em 23 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

2º ATO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 52/2020

Publicação Nº 3114025

2º ATO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 52/2020

O MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO, com sede administrativa na Avenida 29 de Dezembro n º 12, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Laurino Peters, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, diante das prerrogativas legais conferidas pela Lei 8.666/93, vem decretar a SUSPENSÃO DO CONTRATO 52/2020 E RESPECTIVO(S) ADITIVO(S) firmado com a empresa ENGEPLA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.805/0001-80, sito a Rua Benjamim Gerlach, nº 458, bairro Fazenda Santo Antonio, São José/SC, representado por Luciano Francisco de Souza, engenheiro civil, portador do CPF nº 003.615.179-39, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº 42/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 03/2020, homologado em 25/09/2020.

CONSIDERANDO que a Cláusula 8ª do CONTRATO 52/2020 previa o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, o qual já se encerrou sem a conclusão da obra;

CONSIDERANDO que os órgãos de fiscalização do CONTRATANTE realizaram diversas vistorias técnicas ao local, inclusive enviando notificação ao CONTRATADO, sem que sequer as obras tivessem sido reiniciadas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º e o art. 58 da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula 11.1 do CONTRATO, autorizando a suspensão unilateral pela administração pública;

CONSIDERANDO que houve TERMO ADITIVO ao CONTRATO 52/2020, o qual prorrogou sua vigência até 29/03/2021, sem prorrogar o prazo de execução dos serviços.

CONSIDERANDO que para o dia 29/03/2021 foi designada vistoria, a qual será realizada presencialmente pelo Prefeito Municipal, acompanhado dos Vereadores, bem como de profissionais da área de engenharia e meio ambiente;

CONSIDERANDO ainda que o contrato ficou suspenso pelo prazo de 60 (sessenta dias), cuja suspensão venceu em 25/05/2021, sendo possível a suspensão do contrato por até 120 (cento e vinte dias);

1 - O CONTRATANTE decide realizar a SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2020 pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias para avaliar o atual cenário juntamente com o Poder Legislativo em sua função fiscalizadora e o setor técnico do Município, quando então tomará a decisão em continuar as obras com o CONTRATADO, sendo assinalado novo prazo para execução dos serviços ou realizará a rescisão contratual conforme previsto na Cláusula 13 do CONTRATO e no art. 58 e 78, ambos da Lei 8.666/93.

2 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo revogar, quando notificará o CONTRATADO.

São Bonifácio - SC, 26 de maio de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

São Carlos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0106/2021

Publicação Nº 3113632

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 0106/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 052.358.169-60, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ELOIR TEREZINHA BOITT residente na RUA CASTELO BRANCO,14 – CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 1.619.198 CPF nº 430.882.799-04 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Especial com 20 horas semanais, turno vespertino junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 006/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 24/06/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 23 de Junho de 2021

ELOIR TEREZINHA BOITT
CPF: 430.882.799-04
Contratado(a)

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

EXTRATO CONTRATUAL N. 038/2021 - ADM

Publicação Nº 3113798

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	059/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PARALELO A SC-160 (CICLOVIA).
Valor ..... :	R$ 309.523,00 (trezentos e nove mil quinhentos e vinte e três reais).
Vigência ..... :	31/10/2021
Dotação ..... :	1.009.4490.00 - 00 - 60/2021 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA; 1.009.4490.00 - 00 - 372/2021 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.
SÃO CARLOS/SC, 17 DE JUNHO DE 2021.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
PREFEITO EM EXERCÍCIO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 039/2021 - ADM

Publicação Nº 3113687

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	054/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	J.M. GATO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA DA MATRIZ – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870747/2018 – OPERAÇÃO 1056409-06 – CAIXA – PROGRAMA TURISMO
Valor ..... :	R$ 604.841,02 (seiscentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).
Vigência ..... :	31/12/2021
Dotação ..... :	R$ 100.083,71 - 1.037.4490.00 - 00 - 62/2021 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS (RECURSO PRÓPRIO REF. ITENS 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, 1.2 - PROJETO EXECUTIVO E 1.3 - FUNDAÇÕES); R$ 66.142,71 - 1.037.4490.00 - 1034 - 63/2021 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS (RECURSO REPASSE OGU); R$ 122.031,19 - 1.037.4490.00 - 1034 - 360/2021 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS (RECURSO REPASSE OGU);
SÃO CARLOS/SC, 23 DE JUNHO DE 2021.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
Prefeito em Exercício	

LEI MUNICIPAL Nº 1905/2021

Publicação Nº 3113642

LEI MUNICIPAL Nº 1905, DE 23 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências."

FERNANDO JOSÉ SIGNORI, Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Carlos autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.
Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata o caput deste artigo são destinados à pavimentação, aquisição de máquinas e equipamentos, aquisição de área de terra, obras e instalações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia a União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.882, de 11 de março de 2020.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 0216/2021

Publicação Nº 3113325

PORTARIA Nº 0216/2021
Dispõe sobre a Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal em exercício, de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidora Pública Municipal LEONARDO LUIS MARTINS, ocupante do cargo de Contador.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Junho de 2021.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0217/2021

Publicação Nº 3114209

PORTARIA Nº 0217/2021
Dispõe sobre a Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal em exercício, de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidora Pública Municipal FABIANA MARIA CENTA, ocupante do cargo de Sub-diretora.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de Junho de 2021.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 054/2021 - ADM

Publicação Nº 3113558

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 54 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
8/2021
Processo Administrativo: 54/2021

O(a) Prefeito em Exercício Sr. FERNANDO JOSE SIGNORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 8/2021, o(s) participante(s):

5100 - J.M.GATO-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA DA MATRIZ	UNIDADE		1	R$ 604.841,02	R$ 604.841,02
					Total do Fornecedor:	R$ 604.841,02

São Carlos, 23 de junho de 2021.

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1921/2021

Publicação Nº 3113495

DECRETO Nº 1921/2021

CONSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e pela Lei Municipal 722/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Fórum Municipal de Educação, com as atribuições e prerrogativas previstas na Lei Municipal 722/2015, bem como no Plano Municipal de Educação.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação fica assim constituído:
I – Representante do Poder Público:
a) Titular: Manoel Tiago Antunes;
b) Suplente: Maria Helena Grobe;

II – Representante das Associações de Pais e Professores das Redes Municipais de Ensino:
a) Titular: Vanusa Trevisol Castilho;
b) Suplente: Edilaine Aparecida Hygino;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Jéssica Andrea Ferreira da Silva;
b) Suplente: Lizandro Cassul;

IV – Representante da Associação de Educadores de São Cristóvão do Sul:
a) Titular: Juliana Reichert;
b) Suplente: Karine Rosa;

V – Representantes dos Estudantes:
a) Titular: Maria Vitória Grobe dos Santos;
b) Suplente: Crislaine Fongaro;

Art. 3º O Fórum Municipal deverá realizar pelo menos 2 (duas) conferências municipais até o fim do decênio do Plano Municipal da Educação – PME, precedidas de amplo debate, nos moldes previstos em lei.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas, nos termo da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 23 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1922/2021

Publicação Nº 3113501

DECRETO Nº 1922/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e pela Lei Municipal 722/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, com as atribuições e prerrogativas previstas no referido plano de metas.
Art. 2º A Comissão Permanente fica assim constituído:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Giseli Afonso Coelho Telles;
II – Representante do Fórum Municipal de Educação: Jéssica Andrea Ferreira da Silva;
III – Representante do Conselho Municipal de Educação: Cléia de Fátima Ricardo;
IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores: Micheli Girardi Santos;

Art. 3º Fica constituído Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para subsidiar a Comissão Permanente em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Giseli Afonso Coelho Telles;
II – Joelma de Fátima de Jesus da Silva;
III – Adriana Baticini;
IV – Maristela da Silva Ricardo.

Art. 4º Compete a Comissão Permanente com o auxílio da Equipe Técnica desempenhar tarefas específicas, visando acompanhar e monitorar a execução do PME e o cumprimento de suas metas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 23 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 381 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113228

DECRETO Nº 381, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo temporário da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando o requerimento n° 636/2021 a pedido da servidora;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ALINE ASSUMPÇÃO BORGES FAVERO, do cargo temporário 40 horas do Decreto n° 340 de 25 de maio de 2021 de (Agente Educativo), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 21 de junho de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

LEI N° 1924 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113553

LEI Nº 1924, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DO ENVIO EM FORMATO DIGITAL DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 78, 79 E 80, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Balancete Mensal, bem como cópia das Notas de Empenho das despesas do mês de referência previstos nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Orgânica do Município de São Domingos-SC poderão ser encaminhados à Câmara de Vereadores por meio digital, em arquivo de formato aberto.

Art. 2º Além dos documentos previstos no artigo anterior, o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal poderá encaminhar mensalmente, também por meio digital em formato aberto, o relatório denominado Relação de Empenhos Emitidos com Histórico, que se constituí em resumo de todas as Notas de Empenhos emitidas no mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SC,
23 de junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito do Município.

LEI Nº 1925, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113573

LEI Nº 1925, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, ESTABELECE PREMIAÇÃO, AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA", de contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e ISS – Imposto Sobre Serviços, Nota Fiscal de Produtor Rural e de Consumidores no âmbito do Município de São Domingos – SC.

Art. 2º. O Programa instituído nos termos desta lei, objetiva:
I - Promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, pela exigência, por parte dos consumidores, da nota ou cupom fiscal e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação Estadual.
II - Estimular o crescimento da economia e do comércio local, premiar os consumidores, produtores, usuários de serviço e contribuintes municipais.
III - Concretizar o princípio constitucional da eficiência que impõe à administração pública adoção de todos os meios alternativos e necessários para a cobrança de seus créditos tributários e não tributários, de modo a aprimorar o sistema de arrecadação, estimular a redução da inadimplência fiscal e atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IV - Promover a divulgação do programa e seus objetivos, planejando e executando campanhas de marketing.

Art. 3º. O Programa "NOTA PREMIADA" consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido por decreto após a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º. Concorrerão aos Prêmios do Programa "NOTA PREMIADA":
I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de São Domingos/SC, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.
II - Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscritos no Município de São Domingos/SC.

Art. 5º. Para concorrer aos sorteios do Programa "NOTA PREMIADA", os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:
I - 01 unidade a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) de compra e serviço.
II - 01 unidade a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural.
§1º. Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda/prestação de serviço ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor, de comércio estabelecido no território do Município de São Domingos/SC.
§ 2º. Serão considerados para troca somente as Notas Ficais e Cupons Fiscais emitidos a partir da data do lançamento oficial da campanha "NOTA PREMIADA", publicada e com ampla divulgação, através de ato do Chefe do Poder Executivo
.
Art. 6º. Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão entregues e carimbados pelo órgão promotor do programa e devolvidos ao contribuinte.

Art. 7º. Serão premiados os cupons em sorteio manual por cupom preenchido.

Art. 8º. A data de realização dos sorteios, será definida na regulamentação marcada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso e com ampla divulgação, através de ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas em até duas etapas de sorteio, conforme regulamento.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas a popularização e incremento promocional do programa.

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação o 1º (primeiro) prêmio constante do artigo 12 desta Lei, objetivando o desenvolvimento do Programa "NOTA PREMIADA".

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação do 2º (segundo) ao 11º (décimo primeiro) prêmio, vale-compras, no valor de R$ 500,00 por prêmio, constante do artigo 12 desta Lei, totalizando o valor de R$ 5.000,00 sendo que deverão eles ser utilizados exclusivamente para a realização de compras e/ou contratação de serviços, dentre outros, em empresas e prestadores de serviços situados no território do Município de São Domingos/SC.
Parágrafo primeiro. As empresas e prestadores de serviço que pretendam participar no programa NOTA PREMIADA para disponibilizar aos beneficiados do 2º (segundo) ao 11º (décimo primeiro) prêmio que trata o artigo 12, desta lei, deverão realizar cadastrado junto ao programa "NOTA PREMIADA" em datas estipuladas pelo órgão promotor por meio de Decreto, mediante comprovação idônea de ser sediado no município de São Domingos/SC, e de estar em situação regular fiscal e tributária com o fisco municipal.
Parágrafo segundo. A liberação do vale compras fica condicionada à regularidade fiscal e tributária municipal dos fornecedores cadastrados no programa.

Art. 12. Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após a conferência da validade e montante de documentos fiscais são

os seguintes:
1º PRÊMIO – 01 motocicleta, 110 cilindradas.
2º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
3º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
4º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
5º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
6º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
7º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
8º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
9º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
10º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras
11º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale compras

Art. 13. Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, o contribuinte receberá do Município um cupom crédito constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento do exercício de 2021:
Órgão: 02
Unidade: 01
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 1002
Ação Orçamentária: 2002
Elemento da despesa: 3390
Parágrafo Único: Em caso de insuficiência orçamentária, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar pelo superavit financeiro por decreto até o valor correspondente aos prêmios previstos no artigo 12 da presente lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gabinete do Prefeito, São Domingos/SC, 23 de junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito do Município de São Domingos /SC

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113231

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Francismara Aparecida Mariani	Psicólogo (Programas)	30/11/16 a 10/09/20	12	19/07/21 a 30/07/21

Art. 2º Fica revogada Portaria nº 203 de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 119.7-19 TP. 137-2019 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 3113071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO Nº 119.7-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Implantação e requalificação de passeios públicos na Avenida Dr. Nereu Ramos – Trecho km 7,175 a km 7,951 da Rodovia BR- 280, neste Município" prorroga em mais 03(TRÊS) MESES, o prazo de execução de 14/05/2021 até 13/08/2021, e vigência também em 03(TRÊS) MESES, de 13/07/2021 à 12/10/2021).
São Francisco do Sul, 13 de Maio de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 120-2020 PE. 085-2020 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES ME

Publicação Nº 3113004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO: nº 120/2020 e suas alterações
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão do auxílio-refeição/alimentação a funcionários municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul, pelo período de 12(doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
MOTIVAÇÃO: Por decisão plena do Tribunal de Contas do Estado de SC nº 018/2021, conforme julgamento do processo @REP20/00551356
São Francisco do Sul, 22 de Junho de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PE 024-2021 FMS

Publicação Nº 3112859

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.256 de 10 de março de 2021, torna público para 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de kit's de concentradores de oxigênio, com manutenção preventiva e corretiva incluindo seus respectivos acessórios e cilindro de oxigênio para "back up", bem como oxigênio medicinal para reposição em cilindros de 10m³, 03m³ e 01m³, e recargas de, ar comprimido.

O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 24 de junho de 2021 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 06 de julho 2021 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 06 de julho de 2021 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo	2118 2114
ELEMENTO DE DESPESA locação de máquinas e equipamentos gás engarrafado	339039 – 12 339030-04
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac Piso de atenção básica pab	13810 33801

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (até 30 dias), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações

contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10.5. As empresas deverão cumprir com o disposto nos arts 31 da Lei 8.666/93 e 176, §4º, da Lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer

outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis, para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período

no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 23 de junho de 2021.

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de kit's de concentradores de oxigênio, com manutenção preventiva e corretiva incluindo seus respectivos acessórios e cilindro de oxigênio para "back up", bem como oxigênio medicinal para reposição em cilindros de 10m³, 03m³ e 01m³, e recargas de, ar comprimido.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

Esta contratação visa atender pacientes cadastrados, portadores de doenças pulmonares graves (DPOC, enfisema, câncer, pós Covid entre outras) para realização de Oxigenoterapia Domiciliar, os quais dependem do serviço prestado por esta secretaria para sobreviverem, e em caso de sua falta porém vir à óbito, bem como suprir a demanda de oxigenoterapia por mês das Unidades Básicas de Saúde do município, além da utilização de cilindros de transporte pela unidade de Ambulância da Base Descentralizada do SAMU.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO

PROPOSTA POR ITEM

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
01	SERVIÇOS DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5L/M - Locação de aparelhos concentradores de oxigênio que funcionem através de ligação em rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente, proporcionando ao paciente o oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito. Acompanhado com back-up de 7 a 10 m3 composto de: fluxômetro + válvula (acoplado) ou válvula reguladora, 02 umidificadores e 02 cateteres. Características: - Alimentação: 127 ou 220 Volts; - Fluxo mínimo: 0,5 a 5 litros/minuto; Consumíveis Concentradores (Inclusos na primeira instalação e trocados conforme período descrito): - 02 Cateteres nasais tipo óculos e de traqueostomia. (3 meses) - 02 Copos de umidificador.(6 meses) -Extensão de no mínimo 7 metros. -Suporte para cilindro back-up. Fornecer 1 cateter ou máscara e 1 copo reserva para emergência e revezamento na higienização. Incluindo ao serviço a visita domiciliar e atendimento trimestral de um profissional fisioterapeuta, com os equipamentos necessários ao atendimento.	locação mensal	300		
02	M³ de Gás Oxigênio medicinal em cilindro de 10m³, com entrega de cilindros em regime de comodato, na quantidade necessária para suprir a demanda.	recarga	600		
03	M³ de Gás Oxigênio medicinal em cilindro de 3m³, com entrega de cilindros em regime de comodato, na quantidade necessária para suprir a demanda.	recarga	90		
04	M³ de Gás Oxigênio medicinal em cilindro de 2m³, com entrega de cilindros em regime de comodato, na quantidade necessária para suprir a demanda.	recarga	30		
05	M³ de Gás Oxigênio medicinal em cilindro de 1m³, com entrega de cilindros em regime de comodato, na quantidade necessária para suprir a demanda.	recarga	60		
06	Recarga de Ar Comprimido 03 M³	recarga	18		

3.1 Conforme Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração Pública do Município de São Francisco do Sul/SC não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Sendo que, ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

3.2 Não tendo o licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação desde o princípio.

4.0- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS CONCENTRADORES

4.1 - A quantidade descrita dos concentradores é estimada e será utilizada de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Saúde podendo ou não ser utilizada na sua totalidade dentro do contrato;
4.2 – As instalações e manutenções do kit de concentrador de oxigenoterapia domiciliar deverão ser realizadas pela contratada de forma a assegurar o seu funcionamento contínuo seguindo quantidades solicitadas e, restrito a pacientes domiciliados no Município de São Francisco do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
4.3 – Todos os concentradores de oxigenoterapia domiciliar deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo ser devolvidos à contratada, em caso de não funcionamento, mediante instalação de novo equipamento;
4.4 – Todos os equipamento, ferramentas e acessórios necessários ao manuseio e instalação dos
concentradores deverão ser fornecidos pela contratada e deverão ser realizados, por meio de profissionais técnicos qualificados;
4.5 – No momento da instalação do kit, o cilindro reserva deverá estar carregado;
4.6 – Até duas vezes ao mês, quando da utilização deste por falta de energia elétrica ou falha no funcionamento do concentrador, o cilindro deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa,
sem ônus para o usuário ou para a contratante;
4.7 - O pedido de prorrogação do prazo de instalação, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.
4.8. Para melhor execução do objeto deverão ocorrer visitas trimestrais de profissional terapeuta, munido dos equipamentos e materiais necessários ao atendimento.

5.0 - DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS

5.1 - O serviço de reposição dos Gases Medicinais deverá ser realizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, exceto em casos originados de situações emergenciais quando a reposição deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas a partir do registro comprovado do chamado.

5.2 - A recarga corresponde a troca do cilindro e não à recarga no local de uso do cilindro, logo, os cilindros deverão ser entregues cheios e substituídos.

5.3 - Os cilindros para armazenamento do Gás Oxigênio Medicinais deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, em forma de comodato em quantidade suficiente para suprir a demanda.

5.4 - O pedido de prorrogação do prazo de reposição, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

Responsável técnico pelo programa de oxigenoterapia municipal.

6.2 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atendam as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

6.3 - A contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

a) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor
(Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

8.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:
..gov.br
a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

9.0 - DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão reajustados a cada 12(doze) conforme previsto no art. 57 II, da Lei 8.666/93, onde o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo	2118 2114
ELEMENTO DE DESPESA locação de máquinas e equipamentos gás engarrafado	339039 – 12 339030-04
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac Piso de atenção básica pab	13810 33801

11.0 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo fiscalizador do Contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
11.2 – A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

11.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

12.1 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.
Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

12.1.1 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para

que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis, para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

12.1.2 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis, para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

12.1.3 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis, para a Contratada fazer a substituição.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

14.0 – FORMA DE PAGAMENTO

30 dias após a emissão da nota discal.

15.0 – EXECUÇÃO / VIGÊNCIA
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
15.1 Os serviços serão executados em conformidade com os itens 4.0 e 5.0, deste Termo de Referência, de forma contínua tendo sua vigência o período de seis meses, a qual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme previsto no art. 57 II, da Lei 8.666/93, onde o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.
16.0 – LOCAL/prazo PARA ENTREGA:

16.1 Os concentradores deverão ser instalados e ajustados nos domicílios conforme endereço repassado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

16.2 Os cilindros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

17.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 16.876/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario Municipal de Saude Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de kit's de concentradores de oxigênio, com manutenção preventiva e corretiva incluindo seus respectivos acessórios e cilindro de oxigênio para "back up", bem como oxigênio medicinal para reposição em cilindros de 10m³, 03m³ e 01m³, e recargas de, ar comprimido.

1.2. Discriminação do objeto: XXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com os itens 4.0 e 5.0, deste Termo de Referência, de forma contínua tendo sua vigência o período de seis meses, a qual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme previsto no art. 57 II, da Lei 8.666/93, onde o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo	2118 2114
ELEMENTO DE DESPESA locação de máquinas e equipamentos gás engarrafado	339039 – 12 339030-04
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac Piso de atenção básica pab	13810 33801

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante. especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:
..gov.br
a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

a) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor

(Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
16.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PORTARIA Nº 17.391/2021

Publicação Nº 3112702

PORTARIA nº 17.391, de 21 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2021, para os cargos de Professor de Ensino Fundamental II de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática, conforme segue:

I – Titulares:

a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Ariane Cristine Arins;
2. Eder José Rosa.

b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
1. José Araldo Batista.

II – Suplente:

a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
1. Cibely Kuhl.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA N° 421/2021

Publicação Nº 3113567

PORTARIA Nº 421/2021

Prorroga Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 18/05/2021 a 1º/07/2021, o contrato do (a) servidor (a) FELIPE SOARES SILVA, admitido (a) para a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, lotado junto ao SISAM, em substituição a Cesar Pedro Soares, servidor efetivo que encontra-se afastado em Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 24 de junho de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 422/2021

Publicação Nº 3113570

PORTARIA Nº 422/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 (sessenta) dias de Licença Especial por Assiduidade ao servidor ANDERSON DUARTE, ocupante do cargo efetivo de LEITURISTA, lotado junto ao SISAM, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 02/02/2014, a contar de 04 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 24 de junho de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 423/2021

Publicação Nº 3113585

PORTARIA Nº 423/2021

Reduz carga horária

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e o Processo nº 1947/2021, resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor CARLOS BARTOLOMEU DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 23 de junho de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 424/2021

Publicação Nº 3113704

PORTARIA Nº 424/2021

Cedência de Servidor

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021 e considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica a servidora MARISTELA ELISANGELA DA SILVA, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 9509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da cedência.

São João Batista, 23 de junho de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/PMSJB/2021

Publicação Nº 3112781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE39A4E1944470F193832CC91FFF46459EA8CB0E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/PMSJB/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Juliano Grime, Pregoeiro Municipal Suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 065/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 046/PMSJB/2021, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para a AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) PNEUS DESTINADOS AOS TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 07/07/2021; Início da sessão: dia 07/07/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 23 de junho de 2021.

Juliano Grime
Pregoeiro Municipal Suplente

DECRETO N° 4230/2021

Publicação Nº 3113208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4230/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 107.345,01 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 500,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.845,01

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.345,01
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Junho de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/06/2021

_____
Assessoria de Comunicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/SISAM/2021

Publicação Nº 3114181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E91242F18ED84AE1731B1F9E18EAEFE90686936

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB** **CNPJ:** 07.585.406/0001-22 **Rua José Antônio Soares, 2533** **C.E.P.:** 88240-000 - São João Batista - SC	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 11/2021 - PE** **Processo Administrativo:** 11/2021 **Processo de Licitação:** 11/2021 **Data do Processo:** 18/05/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Executiva, ANDREIA COSTA AZEVEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021
b) Licitação Nr.: 11/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/06/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA (17619)						
3	Pneu 205/60 R15 pneu novo, (não recapado , não recauchutado , não reconstituído) de 1 linha , radial, selo inmetro, veículo de passeio, características mínimas ; índice de velocidade H; indice de carga 91; garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. - Marca: ROADKING RADIAL F109	UN	8,00	0,0000	320,00	2.560,00
					Total do Fornecedor:	**2.560,00**
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI (17620)						
1	Pneus 275/80 R22.5 , tipo radial, borrachudo, para uso misto,com índice de carga 149, índice de velocidade k , profundidade do sulco de 25mm. Pneu novo (não recapado , não recauchutado , não reconstituído). 1 linha, selo inmetro, garantia de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação. - Marca: GOODYER-ARMOR MAXMSD	UN	8,00	0,0000	2.400,00	19.200,00

São João Batista, 24 de Junho de 2021.

Titular da Unidade

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB CNPJ: 07.585.406/0001-22 Rua José Antônio Soares, 2533 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE Processo Administrativo: 11/2021 Processo de Licitação: 11/2021 Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI (17620)

2	Pneu 275/80 R22.5 , liso, pneu novo, (não recapado , não recauchutado , não reconstituído) de 1 linha , radial, selo inmetro, índice de carga, 149/146, características mínimas ; índice de velocidade L; etiquetagem inmetro; profundidade dos sulcos 15mm; garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de garantia. - Marca: GOODYER-STEELMARKAGS	UN	6,00	0,0000	1.410,00	8.460,00

Total do Fornecedor: 27.660,00

Total Geral: 30.220,00

São João Batista, 24 de Junho de 2021.

Titular da Unidade

São João do Itaperiú

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3114022

Edital de Convocação nº 14/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Itaperiú - SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 48º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA os secretários municipais, servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município, conselhos municipais, associações representativas dos vários seguimentos da comunidade, entidades religiosas, partidos políticos e munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira), a partir das 16h:00m na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua José Bonifácio Pires nº 679, Centro de São João do Itaperiú – SC.

São João do Itaperiú/SC, 23 de junho 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA Nº 2540/2021. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2540, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO	DIAS GOZO
2233	ANGELA CRISTINA DELIBERALLI	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/06/2021	04/07/2021	20
719	CÉLIA SANTINA PEREIRA FRANCENER	CONTADORA	SEC. MUN. DE FINANÇAS	15/06/2021	19/06/2021	5
356	ENÉSIO DE ÁVILA	VIGIA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	16/06/2021	15/07/2021	30
2148	ALESANDRA JAROSINSKI KNISS	GERENTE DE SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/06/2021	20/07/2021	30
625	ROBSON MACHADO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SEC. MUN. L DE SAÚDE	22/06/2021	21/07/2021	30
2181	ANA ROSA DE BORBA	DIGITADORA - ESF	SEC. MUN. L DE SAÚDE	23/06/2021	02/07/2021	10

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2021.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 23 de junho de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA Nº 2541/2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DENTISTA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2541, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DENTISTA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR temporariamente ALESSANDRA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DELMONEGO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.183.899-44, para exercer o cargo de DENTISTA DA FAMÍLIA - ESF, Classe/Categoria funcional PSF 04, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 5.429,03 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos), iniciando suas atividades a partir de 15 de maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A servidora contratada fará jus aos seguintes adicionais:
I) Insalubridade, grau médio de 20% (vinte por cento) do salário mínimo;
II) Gratificação de 20% (vinte por cento) do salário base, de Responsabilidade por função conforme Lei Municipal nº 839/2015;
Parágrafo único. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, em substituição a Dentista da Família MYRIAN KATHERYNE HENNIG DILL SOARES, gestante, que se teve seu afastamento legal autorizado, conforme Portaria nº 2528/2021 e Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio 2021.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 23 de junho de 2021
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA Nº 2542/2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2542, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 936/2017:

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR temporariamente a estagiária LARISSA APARECIDA JAROZINSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 107.939.799-00, estudante do Curso Superior de Fisioterapia, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de estágio de 4 (quatro) horas diárias e vencimento mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 2º A referida estagiária iniciará suas atividades a partir de 23 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ocorrer a rescisão antecipada do contrato de estágio a critério da Administração Municipal, por conveniência administrativa ou interesse público.
Art. 3º O contrato de estágio poderá ser prorrogado, desde que não exceda 02 (dois) anos.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 23 de junho de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 096 - CONVOCA CONFERENCIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 3114170

DECRETO Nº 096, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos,
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme previsto na Lei Municipal n° 1008/07, de 28/06/2007,

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que será nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão de Conferência, instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Oeste (COMASJO), por meio da Resolução nº 360/2021, e realizar-se-á de forma descentralizada do dia 22 de junho de 2021 ao dia 18 de agosto de 2021.
Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 22 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO 07.2021

Publicação Nº 3114168

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 07.2021
PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste e AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
ORIGEM: Processo Licitatório 85.2021 Dispensa de Licitação nº 24.2021
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo e Concurso Publico para contratação de 2 (dois) cargos/vagas para a secretaria de saúde e câmara municipal de vereadores de São João do Oeste."
Valor: R$ 1.950,00
Prazo: 24.06.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 24 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 28.2021 AMEOSC

Publicação Nº 3114169

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 28.2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE E AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
ORIGEM: Processo Licitatório 85.2021 Dispensa de Licitação nº 24.2021
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo e Concurso Público para contratação de 2 (dois) cargos/vagas para a secretaria de saúde e câmara municipal de vereadores de São João do Oeste."

Valor: R$ 2.500,00
Prazo: 24.06.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 24 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 33.2021

Publicação Nº 3113849

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Centro de Informática e Automação do estado de SC -CIASC
ORIGEM: Processo Licitatório nº 98/2021 Dispensa de Licitação nº 27/2021
OBJETO: "Contratação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do sistema DETRANNET, módulo de fiscalização desenvolvido e instalado via CIASC e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para inserção e atualização de multas de trânsito de competência administrativa do Município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 10.000,00
PRAZO:24.06.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 24 junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 98/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

Publicação Nº 3113051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87A671692CCE5534ECC0D7E77A60F19E18C21F29

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Centro de Informática e Automação do estado de SC -CIASC
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 27/2021
OBJETO: "Contratação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do sistema DETRANNET, módulo de fiscalização desenvolvido e instalado via CIASC e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para inserção e atualização de multas de trânsito de competência administrativa do Município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 10.000,00
PRAZO:24.06.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 24 junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 06-2021_1º ADIT. ARP 32-2020_PREF

Publicação Nº 3113465

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 06/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 23 de junho de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 07-2021_1º ADIT. ARP 33-2020_PREF

Publicação Nº 3113467

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 07/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: METALURGICA MATTOS LTDA – ME.
Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 23 de junho de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2021

Publicação Nº 3113753

DECRETO Nº 236/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 057/2021, de 21/06/2021 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Pintor, a contar do dia 21/06/2021 á 04/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2021

Publicação Nº 3113767

DECRETO Nº 237/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 058/2021, de 22/06/2021 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 23/06/2021 á 06/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2021

Publicação Nº 3113781

DECRETO Nº 238/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.939,62 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário,

como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM A POLICIA CIVIL		
02.006 – 2.014		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.11(26)	Convênio de Trânsito - Policia Civil	61.469,81
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.11(27)	Convênio de Trânsito - Policia Civil	61.469,81
Total		122.939,62

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Convênio de Trânsito - Policia Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

OFÍCIO SMS/SJ - Nº. 038/2021 - SÃO JOAQUIM (SC), 21 DE JUNHO DE 2021 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM/SC - JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 3113444

Ofício SMS/SJ - nº. 038/2021
São Joaquim (SC), 21 de junho de 2021.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim/SC
Sr. Elto Vieira Machado
Presidente da Associação

Prezado Senhor,
Comunicamos o recebimento de sua solicitação de Anuência para permanência de Equipamentos Permanentes adquiridos através dos recursos do Projeto Hidroterapia e Terapia de Integração Sensorial: Técnicas Reabilitatórias Inovadoras na APAE São Joaquim, SIPAR/NUP 25000.025569/2018-46, projeto de saúde pactuado com o Ministério da Saúde via PRONAS, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Eu, José Teodoro de Sena Amaral, Secretário Municipal de Saúde de São Joaquim (SC), sob CPF n.º 037.160.869-40 perante a Portaria de Consolidação 5, Anexo LXXXVI, de 28/09/2017, que regula a legislação do PRONAS, posiciono-me de forma FAVORÀVEL à solicitação prestada, a ser firmada mediante Termo de Compromisso entre a Instituição e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Enviaremos em breve o referido Termo para assinatura das partes.
Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço, manifestando votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de São Joaquim

PORTARIA Nº 560/2021

Publicação Nº 3113729

PORTARIANº 560/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias em razão do falecimento da mãe, conforme apresentação de certidão de óbito, ao servidor ANTONIO DE SOUZA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, a contar do dia 16/06/2021 até o dia 22/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2021

Publicação Nº 3113735

PORTARIANº 561/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/06/2021. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 16/06/2021. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 17/06/2021. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 17/06/2021. – RAFAELA LEMOS MACEDO ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 18/06/2021. – ANNELISE SILVA SANTOS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2021. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2021. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/06/2021. – TANIA MARIA SEIFERT CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2021. – VIVIANE DOS SANTOS LUCRECIO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/06/2021. – GUILHERME SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/06/2021. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/06/2021. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2021

Publicação Nº 3113742

PORTARIANº 562/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a comunicação interna nº 169/2021, de 22/06/2021, emitida pelo Secretário Municipal de Educação; fica EXONERADA por motivos administrativos e/ou de ordem técnica a senhora: - CLEUZA APARECIDA BORGES, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 544/2021, de 15/06/2021, a referida exoneração é a contar do dia 09/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS PERMANENTES PROJETO HIDROTERAPIA E TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL: TÉCNICAS REABILITATÓRIAS INOVADORAS NA APAE SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 3113448

São Joaquim (SC), 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM (SC)
Secretário José Teodoro de Sena Amaral
Prefeitura de São Joaquim (SC)

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS PERMANENTES
PROJETO HIDROTERAPIA E TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL: TÉCNICAS REABILITATÓRIAS INOVADORAS NA APAE SÃO JOAQUIM

SIPAR/NUP 25000.025569/2018-46

Prezados senhores,

Com os cordiais cumprimentos, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM, entidade com sede em São Joaquim (SC), inscrita no CNPJ 83.294.579/0001-70, convenente do projeto HIDROTERAPIA E TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL: TÉCNICAS REABILITATÓRIAS INOVADORAS NA APAE SÃO JOAQUIM, SIPAR/NUP 25000.025569/2018-46, pactuado com o Ministério da Saúde via PRONAS, com anuência desta Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste solicitar nova anuência para que a instituição possa permanecer com os equipamentos adquiridos com recursos do projeto, pois através de um novo projeto PRONAS, atualmente em execução, as atividades estão sendo ampliadas.

Segundo a Portaria de Consolidação 5, Anexo LXXXVI, de 28/09/2017 que regula a legislação do PRONAS, a APAE São Joaquim deve solicitar à Secretaria Municipal de Saúde de seu município a continuidade do uso desses materiais e equipamentos. Se a Secretaria anuir, deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre a Instituição e o gestor do SUS que anuiu o projeto. O referido documento deverá ser incluído na prestação de contas do projeto PRONAS, que será submetida à análise do Ministério da Saúde.

Caso não seja firmado este Termo, ao encerrar o projeto, a instituição deverá reverter os materiais e equipamentos permanentes, mediante doação, ao patrimônio do ente federativo que anuiu com a realização do projeto, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim (SC), conforme normas dispostas na Lei 12.715/2012 e Decreto 7.988/2013 e demais normas regulamentadoras do PRONAS.

Foram materiais e equipamentos permanentes adquiridos pelo projeto:

QUANT.	EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE	VALOR UNITÁRIO
1	Airwalker	R$ 450,00
1	Disco de Flexão	R$ 989,00
1	Escada Suspensa	R$ 448,00
1	Planador Suspenso	R$ 999,00
1	Rede de Equilíbrio	R$ 300,00
1	Rolo Suspenso com apoio dos pés	R$ 1.018,00
1	Trapézio	R$ 140,00
1	Plataforma Swing	R$ 918,00
1	Circo Sensorial	R$ 380,90
1	Centro de Atividades	R$ 1.369,00
1	Dominó Gigante de Animais	R$ 199,90
1	Rolo e Cilindro	R$ 439,00
1	Playground Soft Climber	R$ 1.147,70
1	Escorregador Grande	R$ 854,10
1	Túnel	R$ 299,90
1	Bola ao cesto	R$ 114,06
1	Boliche de animais	R$ 151,66
1	João Bobo com Alvo	R$ 205,00
1	Bolinha para Piscina (kit 500 unidades)	R$ 178,72
40	Tatames em EVA (1mx1mx1cm)	R$ 22,87
1	Bola Suiça Lider (75cm)	R$ 62,01
1	Bola Feijão Anti – Burst - Arktus	R$ 77,31
1	Balanço Concha	R$ 1.300,00
1	Paraquedas Infantil	R$ 592,12

1	Rede Expansão	R$ 467,42
1	Orbitador	R$ 4.800,00
1	Mini Massageador corporal	R$ 23,31
1	Prancha de balanço	R$ 335,69
1	Máscara Para Dormir Termo Gel	R$ 30,46
1	Disco de Equilíbrio Inflável - Balance Disk	R$ 95,60

Considerando que os equipamentos terão continuidade de uso e estarão à serviço dos alunos da APAE São Joaquim, pedimos consideração e anuência a este pedido.

O projeto tem sua execução autorizada até 07/09/2021. Após o encerramento das atividades, a instituição terá 60 dias para apresentar a prestação de contas ao Ministério da Saúde, prazo no qual deverá incluir o Termo de Compromisso solicitado neste ofício.

Enviaremos uma cópia da prestação de contas final do projeto para conhecimento da Secretaria Municipal da Saúde de São Joaquim.

Sem mais para este momento, agradecemos a atenção e aceite deste pedido dentro dos prazos regulamentares. Ficaremos à disposição para mais informações e eventuais dúvidas relacionadas a este processo.

Cordialmente,

ELTO VIEIRA MACHADO
PRESIDENTE APAE SÃO JOAQUIM
CPF 454.782.959-49

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM SC, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM SC, COM O OBJETIVO DE ANUÊNCIA PARA A PERMANÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROJETO HIDROTERAPIA E TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL

Publicação Nº 3113454

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram, entre si, a Prefeitura Municipal de São Joaquim SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim SC, com o objetivo de Anuência para a permanência dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto Hidroterapia e Terapia de Integração Sensorial: Técnicas Reabilitatórias Inovadoras na APAE São Joaquim, SIPAR/NUP 25000.025569/2018-46.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO de SÃO JOAQUIM SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.932.766/0001-07, com sede na Rua Domingos Martorano nº 382, Centro de São Joaquim CEP 88600-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Teodoro de Sena Amaral, Brasileiro, solteiro, CPF 037.160.869-40, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.294.579/0001-70, representada por seu Presidente, o Sr. Elto Vieira Machado, brasileiro, sob CPF 454.782.959-49,

CONSIDERANDO a Solicitação de Anuência para equipamentos permanentes adquiridos com recursos do projeto Hidroterapia e Terapia de Integração Sensorial: Técnicas Reabilitatórias Inovadoras na APAE São Joaquim, SIPAR/NUP 25000.025569/2018-46, pactuado com o Ministério da Saúde via PRONAS, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação 5, Anexo LXXXVI, de 28/09/2017, que regula a legislação do PRONAS;

DELIBERAM as partes ao início nomeadas em subscrever o presente TERMO, no qual assumem o COMPROMISSO de:

CONTINUIDADE do uso desses materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO que os equipamentos terão continuidade de uso e estarão à serviço dos alunos da APAE São Joaquim de forma gratuita.

São Joaquim, SC, 21 de junho de 2021
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ELTO VIEIRA MACHADO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim

TP 01/2021 PROCESSO 10/2021 FMAS

Publicação Nº 3113334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3F10F4A84ACFDFC0A9707BC1597EE53E20C31B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº10/2021
TOMADA DE PREÇO 01/2021

OBJETO:. Contratação de empresa especializada ara executar construção de casas de madeira, muro de alvenaria e reforma para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 09/07/2021 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 847.542,34

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 23 de junho de 2021

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N°015/2020

Publicação Nº 3114026

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SISTEMA MODULAR E QUADRA DE ESPORTES COBERTA, NO BAIRRO POTECAS, LOTEAMENTO CENIRO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa abaixo, habilitada no processo em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA

• POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise à proposta apresentada pela empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações não foram plenamente atendidas, decidindo assim:

DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA

• POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) constatou que a empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, descumpriu o item 12, subitem 12.3, alíneas "h" e "i" do edital, pois apresentou proposta de preços com valores unitários e valor global acima do orçado pelo Município de São José/SC. Em conformidade com o item 13, subitem 13.4 do edital, bem como, com o parágrafo 3º, artigo 48, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) convoca a empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA a apresentar no prazo de 08 (oito) dias úteis, qual seja até as 19 horas do dia 06/07/2021, nova proposta de preços de acordo com o informado no edital e anexos. O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso ou não havendo apresentação de nova proposta por parte da empresa interessada o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

São José, 23 de junho de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2021

Publicação Nº 3114002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 – PE 013/2021 – Processo 034/2021 – Proc. Adm. 474/2021 – Fornecedor: FLORIPAINEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°144/2021

Publicação Nº 3113996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 – PE 013/2021 – Processo 034/2021 – Proc. Adm. 474/2021 – Fornecedor: WERNER JEWOROWSKY. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°145/2021

Publicação Nº 3113895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – PE N° 008/2021 – Processo 028/2021 – Proc. Adm. 321/2021 – Fornecedor: EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL E MOTORIZAÇÃO ÁLCOOL/GASOLINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE: A empresa, vencedora do Lote I, ofertou percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 11% (onze por cento); A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças: LOTE I- Peças: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); Mão de Obra: R$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de JUNHO de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2021

Publicação Nº 3113924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – PE N° 008/2021 – Processo 028/2021 – Proc. Adm. 321/2021 – Fornecedor: EDINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LIMITADA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL E MOTORIZAÇÃO ÁLCOOL/GASOLINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: – A empresa, vencedora do Lote II, ofertou percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 13% (treze por cento); A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças: LOTE I- Peças: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Mão de Obra: R$ 43.598,40 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de JUNHO de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021/FUNESJ

Publicação Nº 3113216

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021/FUNESJ

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 01/2021/FUNESJ
Edital: 01/2021/FUNESJ
Número: 01/2021/FUNESJ
Valor do Aditivo: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: UNIÃO CATARINENSE DE ATLETISMO, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 18.991.412/0001-04, com sede na Rua Frederico Afonso, n° 5764, Bloco B, Apartamento 304, Bairro Ponta de Baixo, São José (SC), CEP 88.104-205
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José,

mediante custeio dos trabalhos do Projeto de ATLETISMO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de despesas: 3.3.50.41
Prazo de Vigência do termo: Início a partir do dia 22/06/2021 e término em 30/12/2021.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 22 de junho de 2021.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

P O R T A R I A – SA – N° 0088/2021

Publicação Nº 3113426

PORTARIA– SA – N° 0088/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
40208-7	Juliane Ferreira Coelho	Auxiliar de Sala	2015/2020	30 dias	05/04/2021
1842-2	Neliane Junks Gamba	Professor	2010/2016	90 dias	09/04/2021
2122-9	Rosneide Aparecida Rohling Vieira	Professor	2010/2016	30 dias	29/03/2021
13710-3	Maria das Dores Barreto Michalak	Auxiliar de Ensino	2009/2014	90 dias	05/03/2021
10890-1	Luciana Gerardi	Professor	2007/2012	30 dias	22/03/2021
1828-7	José Nicolau Schmitt	Motorista	2001/2006	60 dias	13/04/2021
13560-7	Maria Regina Leandro	Professor	2014/2019	90 dias	05/04/2021
1585-7	Maria Rosiclea da Silva Guarezzi	Professor	2011/2016	90 dias	26/04/2021
13511-9	Silvana Romão	Professor	2009/2014	90 dias	19/04/2021
11654-8	Flávio Soares Stersi dos Santos	Professor	2012/2017	90 dais	01/03/2021
16511-5	Ivan Henrique Souza	Professor	2005/2010	90 dias	02/03/2021
11651-3	Raquel Bleyer Ferreira Pedrozo	Professor	2007/2012	90 dias	17/03/2021
1797-3	Danny Mary de Souza Neckel	Professor	2010/2016	90 dias	30/03/2021
10802-2	Maria do Socorro Freire Fernandes Borba	Professor	2007/2012	60 dias	01/03/2021
36400-2	Maria Aparecida da Silva	Professor	2014/2019	90 dias	29/03/2021
33343-3	Nathalia Cristina Matos	Professor	2013/2018	90 dias	29/03/2021
1804-0	Vera Lucia Sabino	Professor	2015/2020	90 dias	05/03/2021
21727-1	Regina de Fátima Marinho da Cunha	Auxiliar de Ensino	2013/2018	90 dias	10/03/2021
16510-7	Geni Policeno Fernandes	Professor	2010/2015	60 dias	10/03/2021
3121-6	Ferlete Valério Pereira	Assistente Administrativo	2010/2015	30 dias	05/03/2021
10795-6	Clair Nair Droppa Pereira	Professor	2002/2007	90 dias	28/03/2021
13800-2	Flávio Soares Stersi dos Santos	Professor	2009/2014	90 dias	01/03/2021
10904-5	Denise Schroeder	Supervisor de escola	2012/2017	60 dias	01/03/2021
13832-0	Telma Nelita Schmitt Alexandre	Professor	2014/2019	90 dias	01/03/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03//2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de junho de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 0089/2021

Publicação Nº 3113429

PORTARIA– SA – N° 0089/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
11054	Zilda Schmitt	Técnico Enfermagem	2007/2012	30 dias	12/04/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de junho de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 0090/2021

Publicação Nº 3113431

PORTARIA– SA – N° 0090/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
39647-8	Moisés Daniel de Almeida	Monitor	2015/2020	30 dias	08/03/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de junho de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 0092/2021

Publicação Nº 3113502

PORTARIA– SA – N° 0092/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
731-5	Roinoldo de Assis Neckel	Auxiliar Administrativo	2010/2015	90 dias	08/03/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de junho de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 0100/2021

Publicação Nº 3113498

PORTARIA– SA – N° 0100/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
23145-2	Márcio André Vieira da Cunha	Agente Operacional	2013/2018	30 dias	19/11/2019
23145-2	Márcio André Vieira da Cunha	Agente Operacional	2013/2018	30 dias	20/01/2021
23145-2	Márcio André Vieira da Cunha	Agente Operacional	2013/2018	30 dias	19/02/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de junho de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 014/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3113094

PORTARIA N° 014/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira BANCO MÁXIMA S.A. – CNPJ sob o n.º 33.923.798/0001-00, objetivando a disponibilização de consignação em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de junho de 2021.

Vera Suely de Andrade Presidente da Autarquia São José Previdência	Adriana Isolete de Souza Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SME/PMSJ N°0979/2021

Publicação Nº 3114021

PORTARIA SME/PMSJ nº 0979, de 10 de JUNHO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, CLEONICE MARIA STEIMBACH matrícula n° 13902, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 143/144/2021/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora – João Machado neto - matrícula n.º 1432589-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Roberto Fróes Toniazzo
Secretário Adjunto de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0978/2021

Publicação Nº 3113963

PORTARIA SME/PMSJ nº 0978, de 10 de JUNHO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Renato Joaquim da Silva, matrícula n° 15365-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 146, 145/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;

III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor Sr. Joel Osmar Ferreira - matrícula n.º 40764-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Roberto Fróes Toniazzo
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 3114009

RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CMAS-SJ

APROVA RETIFICAÇÃO DE FORMULÁRIO 7, PROGRAMAÇÃO SIGVT Nº 421660220190001 DA ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, INSCRITA SOB N° 5, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº. 5.676/2018, conforme deliberação de Plenária Ordinária de 10 de junho de 2021,
CONSIDERANDO correspondência eletrônica via e-mail encaminhada pela Diretoria de Gestão do SUAS de São José/SC em 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO apreciações e deliberações de Plenária Ordinária de 10 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a retificação do Formulário 7 – Programação SIGVT Nº 421660220190001, Item 5: A marcação do serviço deve estar em conformidade com as informações constantes no CNEAS. Reconhecendo-se a oferta de serviços de proteção social especial pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita sob n° 5, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 23 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7091/2021

Publicação Nº 3113059

DECRETO Nº 7.091, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 14 de junho de 2021, a servidora pública municipal, EILA APARECIDA DA SILVA LABRES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SOCIAL, matrícula 584.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 007/2021

Publicação Nº 3112733

EDITAL Nº 007/2021
EDITAL DE
LANÇAMENTO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados do Lançamento da Contribuição de Melhoria, referente à execução de passeios em paver nas ruas: Rua João Busato, Rua José João Grando, Rua Irmã Ludovica, Rua Salete Uliana, Rua Hermínio Conte, Rua Bahia, Rua Santo Antônio, Rua São Germano, Rua Odilo Antônio Link, Rua Padre Aurélio, Rua João XXIII, Rua Santos Dumont, Rua Nereu Ramos,Avenida Salgado Filho, Rua São José, Rua Jorge Lacerda, Rua Jayme Júlio Will, Rua São José e Rua Fiorelo Anzolin, de acordo com Planilha anexa e a Lei Nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, Edital nº12/2019 ao 30/2019 e Decreto Nº 6.802/2020.

Os contribuintes deverão, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar desta publicação, comparecer junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento, podendo ser a vista em parcela única, ou em parcelas mensais e sucessivas, que serão corrigidas pela UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal. O vencimento da referida contribuição de melhoria ocorrerá em **10 de Agosto de 2021.**

Após a publicação desta notificação o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, para impugnar ou requerer revisão do Lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme artigo 301, da Lei Complementar 009/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXOS

Trecho entre a estrada cascalhada e Av. Rio Grande do Sul

Obra: Rua João Busato **Tipo: Passeio** **Edital: 12/2019**

Comprimento 2370,70

Largura do passeio 3,00

Área Pavimentada 3.103,00

Custo m² de Pavimentação R$ 75,05 **Custo m² Pago Pelo Contruinte** R$ 18,99

Orçamento total R$ 232.883,30

Fator de Absorção 25,00% **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré** R$ 243,33

Custo Total do Contribuinte R$ 58.220,83 **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós** R$ 253,06

	Contribuinte	Área do Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
572	SIDINEI LAVALL	386,23	10,45	33,75	R$ 640,99	R$ 93.981,35	R$ 3.758,02	R$ 97.739,36	R$ 640,99
2186	LUDIMAR VENDRUSCULO	400,35	25,50	78,19	R$ 1.485,01	R$ 97.417,17	R$ 3.895,41	R$ 101.312,57	R$ 1.485,01
2848	ESPOLIO ILDA DO AMARAL	907,58	30,75	87,46	R$ 1.661,06	R$ 220.841,44	R$ 8.830,75	R$ 229.672,19	R$ 1.661,06
2711	JOÃO A. LINCK	475,40	27,83	72,50	R$ 1.376,94	R$ 115.679,08	R$ 4.625,64	R$ 120.304,72	R$ 1.376,94
2198	DIONISIO COLOMBO	501,30	16,71	51,83	R$ 984,37	R$ 121.981,33	R$ 4.877,65	R$ 126.858,98	R$ 984,37
2199	DOMINGOS COLOMBO	501,30	16,71	51,83	R$ 984,37	R$ 121.981,33	R$ 4.877,65	R$ 126.858,98	R$ 984,37
777 2	ANDRESSA MEOTTI	608,21	22,51	53,26	R$ 1.011,53	R$ 147.995,74	R$ 5.917,88	R$ 153.913,62	R$ 1.011,53
783 2	GILBERTO FERNANDES	298,23	18,30	47,65	R$ 904,98	R$ 72.568,31	R$ 2.901,78	R$ 75.470,08	R$ 904,98
782 P	VALDIR SPIRONELO	298,22	18,45	43,00	R$ 816,67	R$ 72.565,87	R$ 2.901,68	R$ 75.467,55	R$ 816,67
3755	IVO WUTTKE	440,00	25,00	75,00	R$ 1.424,42	R$ 107.065,20	R$ 4.281,20	R$ 111.346,40	R$ 1.424,42
740 3	GERALDO I. MALDANER	375,00	12,50	37,50	R$ 712,21	R$ 91.248,75	R$ 3.648,75	R$ 94.897,50	R$ 712,21
716 3	IVANIR BOURSCHEIDT	473,10	30,00	93,51	R$ 1.775,97	R$ 115.119,42	R$ 4.603,26	R$ 119.722,69	R$ 1.775,97
719 3	LUIZ ANTONIO BALBINOT	434,50	28,00	87,85	R$ 1.668,47	R$ 105.726,89	R$ 4.227,69	R$ 109.954,57	R$ 1.668,47
696 P	JOSÉ TARCI SCHOLL	630,00	33,20	95,76	R$ 1.818,70	R$ 153.297,90	R$ 6.129,90	R$ 159.427,80	R$ 1.818,70
2110	ESTADO SANTA CATARINA	3517,00	75,65	227,92	R$ 4.328,72	R$ 855.791,61	R$ 34.220,41	R$ 890.012,02	R$ 4.328,72
2111	KELI FERNANDA MEOTTI	459,73	25,00	77,74	R$ 1.476,46	R$ 111.866,10	R$ 4.473,17	R$ 116.339,27	R$ 1.476,46
679 P	EDITH DE BORTOLI	387,88	14,84	44,52	R$ 845,54	R$ 94.382,84	R$ 3.774,07	R$ 98.156,91	R$ 845,54
678 P	HEROMIN KOSLOWSKI	364,33	15,86	47,58	R$ 903,65	R$ 88.652,42	R$ 3.544,93	R$ 92.197,35	R$ 903,65
2108	NEIMAR DALLO	421,77	13,31	40,26	R$ 764,63	R$ 102.629,29	R$ 4.103,82	R$ 106.733,12	R$ 764,63
2105	MG LINK EMPREENDIMENTOS	879,33	28,67	95,45	R$ 1.812,81	R$ 213.967,37	R$ 8.555,88	R$ 222.523,25	R$ 1.812,81
2104	ADÃO I. G. DA SILVA	453,33	16,62	53,43	R$ 1.014,76	R$ 110.308,79	R$ 4.410,90	R$ 114.719,69	R$ 1.014,76
622 2	GILMAR DA CRUZ	394,05	9,80	26,93	R$ 511,46	R$ 95.884,19	R$ 3.834,11	R$ 99.718,29	R$ 511,46
624 2	ANDRE FABIANO PRIMAZ	360,00	12,00	34,56	R$ 656,37	R$ 87.598,80	R$ 3.502,80	R$ 91.101,60	R$ 656,37
625	VERNO A. KERBER	390,00	16,24	46,97	R$ 892,07	R$ 94.898,70	R$ 3.794,70	R$ 98.693,40	R$ 892,07
2006	GUSTAVO CASAGRANDA	547,42	15,00	43,35	R$ 823,32	R$ 133.203,71	R$ 5.326,40	R$ 138.530,11	R$ 823,32
2007	CELSO CASAGRANDA	402,00	13,40	38,63	R$ 733,67	R$ 97.818,66	R$ 3.911,46	R$ 101.730,12	R$ 733,67
2008	BOLIVAR PAULO BERTOLINI	465,00	15,50	44,66	R$ 848,19	R$ 113.148,45	R$ 4.524,45	R$ 117.672,90	R$ 848,19
2009	NEDIO CASAGRANDA	900,00	30,00	87,76	R$ 1.666,76	R$ 218.997,00	R$ 8.757,00	R$ 227.754,00	R$ 1.666,76
605 P	ROGÉRIO FREITAG	314,20	9,10	28,23	R$ 536,15	R$ 76.454,29	R$ 3.057,17	R$ 79.511,45	R$ 536,15
1897	JOSÉ SANTIN	314,20	9,20	20,15	R$ 382,69	R$ 76.454,29	R$ 3.057,17	R$ 79.511,45	R$ 382,69
602 P	UNIVERSINDA DUARTE	336,32	7,93	26,11	R$ 495,89	R$ 81.836,75	R$ 3.272,39	R$ 85.109,14	R$ 495,89
603 P	IDIR FRANCISCO ZACHI	336,32	2,30	6,13	R$ 116,42	R$ 81.836,75	R$ 3.272,39	R$ 85.109,14	R$ 116,42
604 P	ESPÓLIO VALDIR D. PEDRALI	375,00	12,27	31,22	R$ 592,94	R$ 91.248,75	R$ 3.648,75	R$ 94.897,50	R$ 592,94
1890	DELVINA Z. MANTOVANI	394,00	13,65	36,99	R$ 702,52	R$ 95.872,02	R$ 3.833,62	R$ 99.705,64	R$ 702,52
614 2	DILSO A. MANTOVANI	500,00	15,30	43,40	R$ 824,26	R$ 121.665,00	R$ 4.865,00	R$ 126.530,00	R$ 824,26

2

1913	SIMONE T. CHRISTANI	471,00	13,40	38,38	R$	728,92	R$	114.608,43	R$	4.582,83	R$	119.191,26	R$ 728,92
1912	ESPÓLIO ERMINIO DE FARIAS	435,00	13,00	36,80	R$	698,92	R$	105.848,55	R$	4.232,55	R$	110.081,10	R$ 698,92
8503	LILIAN CARLA MEOTTI	2839,09	62,95	193,89	R$	3.682,34	R$	690.835,77	R$	27.624,35	R$	718.460,12	R$ 3.682,34
8504	NAIR MEOTTI	1967,85	40,13	123,60	R$	2.347,45	R$	478.836,94	R$	19.147,18	R$	497.984,12	R$ 2.347,45
8506	ANDRESSA MEOTTI	941,61	20,27	62,43	R$	1.185,72	R$	229.121,96	R$	9.161,87	R$	238.283,83	R$ 1.185,72
8508	ANDRESSA MEOTTI	734,00	16,07	49,50	R$	940,03	R$	178.604,22	R$	7.141,82	R$	185.746,04	R$ 940,03
8509	MARIA E. MEOTTI	965,52	22,81	70,25	R$	1.334,30	R$	234.939,98	R$	9.394,51	R$	244.334,49	R$ 1.334,30
8510	MARIA E. MEOTTI	943,39	20,78	64,00	R$	1.215,55	R$	229.555,09	R$	9.179,18	R$	238.734,27	R$ 1.215,55
1484	MITRA DIOCESANA	10000,00	131,69	415,57	R$	7.892,62	R$	2.433.300,00	R$	97.300,00	R$	2.530.600,00	R$ 7.892,62
	Totais	38538,76	1028,65	3065,50	R$	58.220,83							

trecho entre a Av. Rio Grande do Sul e Rua Jorge Lacerda

Obra: RUA JOSÉ JOÃO GRANDO Tipo: Passeio Edital: 13/2019

Comprimento 463,78

Largura do passeio 3,00

Área Pavimentada 695,73

Custo m² de Pavimentação R$ 65,37 Custo m² Pago Pelo Contruinte R$ 18,45

Orçamento total R$ 45.479,85

Fator de Absorção 25,00% Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré R$ 343,66

Custo Total do Contribuinte R$ 11.369,96 Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós R$ 357,40

Inscrição/ Quadra	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
Q 54	IDA FONTANARI	528,43	31,51	91,47	R$ 1.687,84	R$ 181.598,63	R$ 7.262,25	R$ 188.860,88	R$ 1.687,84
Q54	SERGIO CASAGRANDA	289,97	40,45	117,95	R$ 2.176,45	R$ 99.650,20	R$ 3.985,08	R$ 103.635,28	R$ 2.176,45
CH15	ODAIR JOSÉ WOLFART	599,35	12,00	35,40	R$ 653,21	R$ 205.970,78	R$ 8.236,91	R$ 214.207,69	R$ 653,21
Q54A	ALEXANDRE MATTE	495,34	15,70	47,82	R$ 882,39	R$ 170.227,02	R$ 6.807,49	R$ 177.034,52	R$ 882,39
54A	VANDERLEI CARLOS BANFI	286,83	21,17	75,28	R$ 1.389,09	R$ 98.571,12	R$ 3.941,93	R$ 102.513,04	R$ 1.389,09
	PREFEITURA MUNICIPAL	442,24	14,20	34,61	R$ 638,64	R$ 151.978,84	R$ 6.077,74	R$ 158.056,58	R$ 638,64
0 Q55	EVANDRO LUIZ NEINAS ME	435,00	14,50	47,62	R$ 878,70	R$ 149.490,76	R$ 5.978,24	R$ 155.469,00	R$ 878,70
9 Q55	ELTON AMANN	435,00	14,50	47,82	R$ 882,39	R$ 149.490,76	R$ 5.978,24	R$ 155.469,00	R$ 882,39
8 Q55	ADRIANO FAVERO	435,00	14,50	47,79	R$ 881,84	R$ 149.490,76	R$ 5.978,24	R$ 155.469,00	R$ 881,84
7 Q55	ELTON AMANN	430,35	14,50	43,31	R$ 799,17	R$ 147.892,76	R$ 5.914,33	R$ 153.807,09	R$ 799,17
6 Q55	OSCAR BROILO	423,79	9,27	27,11	R$ 500,24	R$ 145.638,37	R$ 5.824,18	R$ 151.462,55	R$ 500,24
	Totais	4801,30	202,30	616,18	R$ 11.369,96				

3

14 Obra: RUA IRMÃ LUDOVICA

Comprimento	274,04	Tipo: Passeio		Edital: 14/2019	
Largura do passeio	3,00				
Área Pavimentada	413,06				
Custo m² de Pavimentação	R$ 66,58		Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$	18,45
Orçamento total	R$ 27.500,63				
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré		R$	268,46
Custo Total do Contribuinte	R$ 6.875,16	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós		R$	279,19

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
799 4	Espólio de Valdomiro Strack	840,00	21,93	65,93	R$ 1.216,56	R$ 225.503,36	R$ 9.016,24	R$ 234.519,60	R$ 1.216,56
804 1	SILVESTRE TONEZER	520,00	20,00	60,19	R$ 1.110,65	R$ 139.597,32	R$ 5.581,48	R$ 145.178,80	R$ 1.110,65
803 0	NÉRCIO LUIZ KUHN	520,00	20,00	59,36	R$ 1.095,33	R$ 139.597,32	R$ 5.581,48	R$ 145.178,80	R$ 1.095,33
2941	COOP. REGIO. ALFA	1845,00	89,76	187,11	R$ 3.452,62	R$ 495.302,01	R$ 19.803,54	R$ 515.105,55	R$ 3.452,62
	Totais	3725,00	151,69	372,59	R$ 6.875,16				

Trecho entre a Rua Maranhão e Rua Jorge Lacerda

15 Obra: RUA SALETE ULIANA

		Tipo: Passeio		Edital: 15/2019	
Comprimento	753,52				
Largura do passeio	3,00				
Área Pavimentada	1.143,25				
Custo m² de Pavimentação	R$ 62,15		Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$	18,45
Orçamento total	R$ 71.048,89				
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré		R$	414,11
Custo Total do Contribuinte	R$ 17.762,22	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós		R$	426,54

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor da contribuição de melhoria	Valor cobrado
153 F	VALDEMAR REICHERT	439,20	24,00	71,98	R$ 1.328,20	R$ 181.878,60	R$ 5.457,76	R$ 187.336,37	R$ 1.328,20
155 F	ESPOLIO DE HELIO O. SHOLZ	461,16	25,20	73,39	R$ 1.354,22	R$ 190.972,53	R$ 5.730,65	R$ 196.703,19	R$ 1.354,22
129 F	SALETE WOLMUHT	276,00	15,00	43,61	R$ 804,71	R$ 114.295,30	R$ 3.429,74	R$ 117.725,04	R$ 804,71
128 F	ASTOR ARMANDO ASSMANN	157,00	11,40	34,68	R$ 639,93	R$ 65.015,80	R$ 1.950,98	R$ 66.966,78	R$ 639,93
2488	PAULO R. WOLFART	644,25	5,74	16,67	R$ 307,60	R$ 266.792,56	R$ 8.005,84	R$ 274.798,40	R$ 307,60
2935	NELSON BRATZ	453,40	17,50	51,27	R$ 946,05	R$ 187.759,01	R$ 5.634,22	R$ 193.393,24	R$ 946,05
2486	JOSÉ T. SCHOLL E VALDIR R.	605,26	17,00	49,65	R$ 916,16	R$ 250.646,28	R$ 7.521,32	R$ 258.167,60	R$ 916,16
867 1	MARTIN BALDUINO OTT	3022,44	29,09	86,94	R$ 1.604,25	R$ 1.251.632,90	R$ 37.558,66	R$ 1.289.191,56	R$ 1.604,25
789 F	PAGNUSSATTI EM. E INCORP	756,00	37,60	93,34	R$ 1.722,34	R$ 313.069,73	R$ 9.394,51	R$ 322.464,24	R$ 1.722,34
2580	CENTRO DE FORMAÇÃO SOL	390,00	13,00	38,27	R$ 706,17	R$ 161.504,23	R$ 4.846,37	R$ 166.350,60	R$ 706,17
690 F	IND. CARROC. MERGEN	360,00	12,00	35,08	R$ 647,31	R$ 149.080,82	R$ 4.473,58	R$ 153.554,40	R$ 647,31
125 2	NADIR BECKER	378,98	15,00	43,98	R$ 811,53	R$ 156.940,70	R$ 4.709,43	R$ 161.650,13	R$ 811,53
127 2	LUAN LUCAS BERNARDI	366,75	15,00	44,65	R$ 823,90	R$ 151.876,09	R$ 4.557,46	R$ 156.433,55	R$ 823,90
126 F	CELSO JOSÉ MACHRY	320,00	14,50	40,74	R$ 751,75	R$ 132.516,29	R$ 3.976,51	R$ 136.492,80	R$ 751,75
560 9	VOLNEI SANTO SMANIOTTO	486,80	29,19	93,40	R$ 1.723,45	R$ 201.590,40	R$ 6.049,27	R$ 207.639,67	R$ 1.723,45
562 F	ESPÓLIO DE JOÃO MENEGHI	541,95	45,80	144,95	R$ 2.674,67	R$ 224.428,76	R$ 6.734,60	R$ 231.163,35	R$ 2.674,67
	Totais	9659,19	327,02	962,60	R$ 17.762,22				

Trecho entre a Rua Bahia e Rua Jorge Lacerda

16 Obra: RUA HERMÍNIO CONTE **Tipo: Passeio** **Edital: 16/2019**

Comprimento 3092,52

Largura do passeio 2,96

Área Pavimentada 4.885,15

Custo m² de Pavimentação R$ 67,74 **Custo m² Pago Pelo Contruinte** R$ 18,29

Orçamento total R$ 330.943,62

Fator de Absorção 25,00% **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré** R$ 378,22

Custo Total do Contribuinte R$ 82.735,91 **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós** R$ 389,57

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
144 2	OLVIDE MARASCHIM	729,60	15,20	42,26	R$ 772,76	R$ 275.949,31	R$ 8.280,96	R$ 284.230,27	R$ 772,76
143 2	OLVIDE MARASCHIM	960,00	20,00	54,25	R$ 992,01	R$ 363.091,20	R$ 10.896,00	R$ 373.987,20	R$ 992,01
2 292	CEREALISTA FRANCISCO	534,03	29,20	82,87	R$ 1.515,35	R$ 201.980,83	R$ 6.061,24	R$ 208.042,07	R$ 1.515,35
1 P2	MARINO E LARIO SCHOFEN	1994,80	9,80	29,28	R$ 535,41	R$ 754.473,26	R$ 22.640,98	R$ 777.114,24	R$ 535,41
2495	SÃO SALVADOR VAREJ.	1070,60	46,95	136,48	R$ 2.495,65	R$ 404.922,33	R$ 12.151,31	R$ 417.073,64	R$ 2.495,65
94 11	MICHELE CONTE	962,50	38,75	104,78	R$ 1.915,99	R$ 364.036,75	R$ 10.924,38	R$ 374.961,13	R$ 1.915,99
97 P2	IND. CARROCERIAS MERGEN	808,50	24,50	72,33	R$ 1.322,61	R$ 305.790,87	R$ 9.176,47	R$ 314.967,35	R$ 1.322,61
100 2	FERNANDO CONTE	1000,00	20,00	65,00	R$ 1.188,58	R$ 378.220,00	R$ 11.350,00	R$ 389.570,00	R$ 1.188,58
5357	FERNANDO CONTE	820,00	20,00	65,00	R$ 1.188,58	R$ 310.140,40	R$ 9.307,00	R$ 319.447,40	R$ 1.188,58
1876	MARCON ADM. INC. IMOB.	3000,00	75,50	236,65	R$ 4.327,34	R$ 1.134.660,00	R$ 34.050,00	R$ 1.168.710,00	R$ 4.327,34
544 P	MALGARETE T.SOLDA	216,00	24,00	65,63	R$ 1.200,10	R$ 81.695,52	R$ 2.451,60	R$ 84.147,12	R$ 1.200,10
2899	LAURO BRITZ	1974,00	44,87	133,31	R$ 2.437,68	R$ 746.606,28	R$ 22.404,90	R$ 769.011,18	R$ 2.437,68
542 P	DARCI ANTONIO BOSIO	169,50	6,41	16,18	R$ 295,86	R$ 64.108,29	R$ 1.923,83	R$ 66.032,12	R$ 295,86
209 P	VALENTIN ZANCHETT	919,08	24,20	73,92	R$ 1.351,69	R$ 347.614,44	R$ 10.431,56	R$ 358.046,00	R$ 1.351,69
8415	BEATRIZ BAVARESCO	1242,64	19,60	64,21	R$ 1.174,13	R$ 469.991,30	R$ 14.103,96	R$ 484.095,26	R$ 1.174,13
424 2	EUCLIDES JOSÉ BERTOLLO	409,50	27,30	82,53	R$ 1.509,13	R$ 154.881,09	R$ 4.647,82	R$ 159.528,92	R$ 1.509,13
1809	ESPOLIO VALDIR STUANI	438,71	12,00	37,41	R$ 684,07	R$ 165.928,90	R$ 4.979,36	R$ 170.908,25	R$ 684,07
	Sub -Totais	17249,46	458,28	1362,09	R$ 24.906,94				
522 P	DELMIR CORA	685,00	27,07	86,55	R$ 1.582,64	R$ 118.701,36	R$ 4.749,34	R$ 123.450,70	R$ 1.582,64
521 P	GRACIOSA JULIAN	500,00	11,30	36,01	R$ 658,47	R$ 86.643,33	R$ 3.466,67	R$ 90.110,00	R$ 658,47
520 2	BENO JOSÉ BRIXNER	1502,71	25,00	77,31	R$ 1.413,68	R$ 260.399,59	R$ 10.418,80	R$ 270.818,40	R$ 1.413,68
519 I	IDAIR T. ZARBIELLI	797,34	13,30	40,65	R$ 743,32	R$ 138.168,38	R$ 5.528,23	R$ 143.696,61	R$ 743,32
518 I	NADIR RIBEIRO DA LUZ	318,20	14,80	45,01	R$ 823,05	R$ 55.139,81	R$ 2.206,19	R$ 57.346,00	R$ 823,05
426 P	OSVALDO D. COROSSI	570,50	32,00	79,77	R$ 1.458,66	R$ 98.860,04	R$ 3.955,47	R$ 102.815,51	R$ 1.458,66
427 P	IZETE TERESINHA PINTO	447,00	15,00	37,48	R$ 685,35	R$ 77.459,14	R$ 3.099,20	R$ 80.558,34	R$ 685,35
438 2	PAROQ. EVAN. GUARUJA DO	2082,00	25,00	76,47	R$ 1.398,32	R$ 360.782,82	R$ 14.435,22	R$ 375.218,04	R$ 1.398,32
443 P	MAUCIR ROMAN	521,00	25,70	78,20	R$ 1.429,95	R$ 90.282,35	R$ 3.612,27	R$ 93.894,62	R$ 1.429,95
453 P	ELIR R. ZARTORI	393,90	17,64	51,13	R$ 934,95	R$ 68.257,61	R$ 2.731,04	R$ 70.988,66	R$ 934,95
445 0	LUIZ HUGO LUDWIG	453,00	15,10	43,50	R$ 795,43	R$ 78.498,86	R$ 3.140,80	R$ 81.639,66	R$ 795,43
444 0	DENISE T. ODY BOTH	453,00	15,00	44,73	R$ 817,93	R$ 78.498,86	R$ 3.140,80	R$ 81.639,66	R$ 817,93
2561	GERCINO ROSSI	472,40	20,00	59,43	R$ 1.086,73	R$ 81.860,62	R$ 3.275,31	R$ 85.135,93	R$ 1.086,73
2562	GERCINO ROSSI	720,36	12,00	36,10	R$ 660,12	R$ 124.828,78	R$ 4.994,50	R$ 129.823,28	R$ 660,12
2565	LOURDES E IVALDINO FREO	720,36	12,00	36,10	R$ 660,12	R$ 124.828,78	R$ 4.994,50	R$ 129.823,28	R$ 660,12
2570	NILVO FREO	720,36	12,00	36,10	R$ 660,12	R$ 124.828,78	R$ 4.994,50	R$ 129.823,28	R$ 660,12
515 1	ANTONIO W. KINZEL	667,53	12,00	36,10	R$ 660,12	R$ 115.674,04	R$ 4.628,21	R$ 120.302,26	R$ 660,12
498 0	JOSEMAR A. KINZEL	435,49	19,79	59,92	R$ 1.095,69	R$ 75.464,61	R$ 3.019,40	R$ 78.484,01	R$ 1.095,69
489 2	NEIVA PERONDI	920	20,90	64,03	R$ 1.170,84	R$ 159.423,73	R$ 6.378,67	R$ 165.802,40	R$ 1.170,84

5

2300	NEIVA PERONDI	743,13	15,04	45,79	R$	837,31	R$	128.774,51	R$	5.152,37	R$	133.926,89	R$ 837,31
2301	NEIVA PERONDI	755,95	15,00	45,50	R$	832,01	R$	130.996,05	R$	5.241,26	R$	136.237,31	R$ 832,01
2302	CLAUDEMIR L. ROCKENBACH	757,97	15,00	45,50	R$	832,01	R$	131.346,09	R$	5.255,27	R$	136.601,35	R$ 832,01
484 0	ROMILDO FREO	450,00	30,00	92,18	R$	1.685,59	R$	77.979,00	R$	3.120,00	R$	81.099,00	R$ 1.685,59
2306	VALDELEI J. CARNIEL	442,52	30,00	103,88	R$	1.685,59	R$	76.682,81	R$	3.068,14	R$	79.750,95	R$ 1.685,59
2305	SELVINO SPIRONELLO	1001,29	15,00	44,35	R$	832,01	R$	173.510,20	R$	6.942,29	R$	180.452,48	R$ 832,01
2304	SELVINO SPIRONELLO	1001,29	15,00	44,35	R$	832,01	R$	173.510,20	R$	6.942,29	R$	180.452,48	R$ 832,01
2303	PAULO C. DA SILVA	680,30	15,24	45,15	R$	837,31	R$	117.886,91	R$	4.716,75	R$	122.603,67	R$ 837,31
479 2	RUDIMAR BRUDER	459,03	20,88	62,29	R$	1.139,02	R$	79.543,77	R$	3.182,61	R$	82.726,39	R$ 1.139,02
2319	LUCAS SCHEIN	393,16	29,44	79,14	R$	1.447,14	R$	68.129,38	R$	2.725,91	R$	70.855,30	R$ 1.447,14
6060	ELDA L. DEBONA LOLATTO	647,30	15,22	48,70	R$	890,59	R$	112.168,45	R$	4.487,95	R$	116.656,41	R$ 890,59
6063	ABRELINO DE BONA	695,04	17,16	54,91	R$	1.004,11	R$	120.441,16	R$	4.818,95	R$	125.260,11	R$ 1.004,11
6061	HELENA Mª DE BONA	601,67	12,43	39,78	R$	727,34	R$	104.261,38	R$	4.171,58	R$	108.432,97	R$ 727,34
6062	SANDRA DE BONA	586,74	13,96	44,67	R$	816,86	R$	101.674,21	R$	4.068,07	R$	105.742,28	R$ 816,86
8772	ADRIANO DE BONA	613,31	14,19	45,41	R$	830,32	R$	106.278,44	R$	4.252,29	R$	110.530,73	R$ 830,32
2415	IVANIR M SPEZIA	479,17	18,32	57,56	R$	1.052,53	R$	83.033,77	R$	3.322,25	R$	86.356,02	R$ 1.052,53
1875	PIO LORENZON	587,89	12,50	28,47	R$	520,60	R$	101.873,49	R$	4.076,04	R$	105.949,54	R$ 520,60
2057	BERNARDO GALLINA	680,97	13,00	37,38	R$	683,52	R$	118.003,02	R$	4.721,40	R$	122.724,41	R$ 683,52
2055	ANA PAULA MORO	682,13	13,00	38,53	R$	704,55	R$	118.204,03	R$	4.729,44	R$	122.933,47	R$ 704,55
2052	ANA PAULA MORO	683,28	13,00	37,91	R$	693,22	R$	118.403,31	R$	4.737,41	R$	123.140,72	R$ 693,22
2049	DANIEL A. DILLI	497,34	15,00	43,63	R$	797,81	R$	86.182,39	R$	3.448,23	R$	89.630,61	R$ 797,81
2048	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	570,00	15,00	44,39	R$	811,71	R$	98.773,40	R$	3.952,00	R$	102.725,40	R$ 811,71
2754	DOMINGOS BASSANI	500,00	20,91	64,00	R$	1.170,29	R$	86.643,33	R$	3.466,67	R$	90.110,00	R$ 1.170,29
2753	DOMINGOS BASSANI	938,38	39,14	122,35	R$	2.237,27	R$	162.608,73	R$	6.506,11	R$	169.114,84	R$ 2.237,27
2752	RODRIGO DALLA VECCHIA	360,00	14,98	44,58	R$	815,18	R$	62.383,20	R$	2.496,00	R$	64.879,20	R$ 815,18
2751	OLAVO LUDWIG	360,00	14,96	44,09	R$	806,22	R$	62.383,20	R$	2.496,00	R$	64.879,20	R$ 806,22
2787	LEONIRO JOSÉ TENROLER	406,72	24,75	75,87	R$	1.387,35	R$	70.479,15	R$	2.819,93	R$	73.299,08	R$ 1.387,35
2743	ROBERTO C. GASPERIN	408,05	24,75	76,71	R$	1.402,71	R$	70.709,62	R$	2.829,15	R$	73.538,77	R$ 1.402,71
MOD	PREFEITURA MUNICIPAL	30000,00	104,18	580,84	R$	10.621,14	R$	5.198.599,75	R$	208.000,25	R$	5.406.600,00	R$ 10.621,14
	Sub -Totais	30362,78		3162,50		57668,78							
	Total			4524,59	R$	82.575,7							

Trecho entre a Rua Hermínio Conte e Rua Santo Antônio

17 Obra: RUA BAHIA Tipo: Passeio Edital: 17/2019

Comprimento 742,00

Largura do passeio 3,00

Área Pavimentada 1.005,00

Custo m² de Pavimentação R$ 61,28 Custo m² Pago Pelo Contruinte R$ 18,84

Orçamento total R$ 61.582,84

Fator de Absorção 25,00% Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré R$ 267,63

Custo Total do Contribuinte R$ 15.395,71 Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós R$ 278,33

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
419 F	INGBERT ANTONIO KASPER	1509,51	30,00	93,32	R$ 1.758,33	R$ 403.984,63	R$ 16.157,29	R$ 420.141,92	R$ 1.758,33
415 F	PREF. MUNICIPAL SJC	2144,00	40,00	120,43	R$ 2.269,13	R$ 573.790,87	R$ 22.948,65	R$ 596.739,52	R$ 2.269,13
414 F	IDETE BALEN	354,28	26,05	78,19	R$ 1.473,25	R$ 94.814,66	R$ 3.792,09	R$ 98.606,75	R$ 1.473,25
377 2	YEDO JOSÉ PELLENZ	1112,00	20,00	52,88	R$ 996,36	R$ 297.600,49	R$ 11.902,47	R$ 309.502,96	R$ 996,36

6

365 F	HUGO PETRY	345,60	13,50	33,74	R$	635,73	R$	92.491,66	R$	3.699,19	R$	96.190,85	R$ 635,73
366 F	LEONOR JOSÉ VOLKWEIS	163,20	12,20	36,46	R$	686,98	R$	43.676,62	R$	1.746,84	R$	45.423,46	R$ 686,98
2016	NILZA PAULA BECKER	450,00	15,00	41,02	R$	772,89	R$	120.431,85	R$	4.816,65	R$	125.248,50	R$ 772,89
359 F	ESPOLIO ARNILDO LERMEN	565,00	22,50	63,78	R$	1.201,74	R$	151.208,88	R$	6.047,57	R$	157.256,45	R$ 1.201,74
360 F	DOSOLINA I. FERRABOLI	250,00	10,00	27,71	R$	522,11	R$	66.906,58	R$	2.675,92	R$	69.582,50	R$ 522,11
5470	ELIR JACÓ BIANCHINI	488,00	20,15	58,23	R$	1.097,16	R$	130.601,65	R$	5.223,39	R$	135.825,04	R$ 1.097,16
431 F	NATAN FINGER	500,00	10,00	28,47	R$	536,43	R$	133.813,17	R$	5.351,83	R$	139.165,00	R$ 536,43
430 2	SEBASTIÃO TECHIO	1000,00	20,00	58,00	R$	1.092,83	R$	267.626,34	R$	10.703,66	R$	278.330,00	R$ 1.092,83
428 F	VALDIR SPIRONELLO	472,50	13,50	39,27	R$	739,92	R$	126.453,44	R$	5.057,48	R$	131.510,93	R$ 739,92
429 F	VALDECI DELLA VECCHIA	675,00	15,00	43,60	R$	821,51	R$	180.647,78	R$	7.224,97	R$	187.872,75	R$ 821,51
426 F	OSVALDO D. COROSSI	570,50	16,30	42,00	R$	791,36	R$	152.680,83	R$	6.106,44	R$	158.787,27	R$ 791,36
	Totais	10599,59	284,20	817,10	R$	15.395,71							

Trecho entre a Rua Bahia e Rua Jorge Lacerda

18 Obra: RUA SANTO ANTÔNIO Tipo: Passeio Edital: 18/2019

Comprimento	638,00			
Largura do passeio	3,00			
Área Pavimentada	958,82			
Custo m² de Pavimentação	R$ 69,45	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$	18,62
Orçamento total	R$ 66.588,59			
Fator de Absorção	25%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$	459,04
Custo Total do Contribuinte	R$ 16.647,15	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$	477,40

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
340 P	JAIR ROSA	520,00	13,00	36,40	R$ 677,67	R$ 238.699,48	R$ 9.548,52	R$ 248.248,00	R$ 677,67
339 F	ILO ANICETO ASSMANN	492,80	13,00	36,40	R$ 677,67	R$ 226.213,66	R$ 9.049,06	R$ 235.262,72	R$ 677,67
335 1	ARLINDO DELMAR JUNGES	1443,00	25,00	49,45	R$ 920,63	R$ 662.391,06	R$ 26.497,14	R$ 688.888,20	R$ 920,63
330 F	BRAULIO C. DOS SANTOS	636,00	15,00	52,40	R$ 975,55	R$ 291.947,83	R$ 11.678,57	R$ 303.626,40	R$ 975,55
367 2	LURDES MARECK	318,00	12,00	29,50	R$ 549,21	R$ 145.973,91	R$ 5.839,29	R$ 151.813,20	R$ 549,21
372 2	MARIVANI F. SPIRONELLO	440,00	18,60	55,67	R$ 1.036,43	R$ 201.976,48	R$ 8.079,52	R$ 210.056,00	R$ 1.036,43
384 P	ELVIRIO PRIORI	1559,10	41,15	123,45	R$ 2.298,32	R$ 715.685,31	R$ 28.629,03	R$ 744.314,34	R$ 2.298,32
386	ESPÓLIO LOURDES STEFFEN	760,00	20,00	48,65	R$ 905,74	R$ 348.868,47	R$ 13.955,53	R$ 362.824,00	R$ 905,74
387 1	ALDIR A. DE OLIVEIRA	684,00	18,00	42,12	R$ 784,17	R$ 313.981,63	R$ 12.559,97	R$ 326.541,60	R$ 784,17
327 F	BRAULIO C. DOS SANTOS	615,00	23,60	64,64	R$ 1.203,43	R$ 282.308,04	R$ 11.292,96	R$ 293.601,00	R$ 1.203,43
2992	VALQUIRIA M. Z. STRAUB	815,10	21,45	64,57	R$ 1.202,13	R$ 374.161,44	R$ 14.967,30	R$ 389.128,74	R$ 1.202,13
313 1	JOSÉ LARIO ZIMMER	1008,90	26,55	78,55	R$ 1.462,40	R$ 463.122,90	R$ 18.525,96	R$ 481.648,86	R$ 1.462,40
2734	EDILSON SPIRONELLO	594,00	16,20	37,64	R$ 700,76	R$ 272.668,25	R$ 10.907,35	R$ 283.575,60	R$ 700,76
66 15	EDILSON SPIRONELLO	495,00	14,60	40,20	R$ 748,42	R$ 227.223,54	R$ 9.089,46	R$ 236.313,00	R$ 748,42
45 16	MG LINK EMPREENDIMENTOS	931,00	14,50	40,45	R$ 753,08	R$ 427.363,88	R$ 17.095,52	R$ 444.459,40	R$ 753,08
32 1(	MG LINK EMPREENDIMENTOS	893,00	23,50	94,08	R$ 1.751,53	R$ 409.920,46	R$ 16.397,74	R$ 426.318,20	R$ 1.751,53
	Totais	12204,90	316,15	894,17	R$ 16.647,15				16.647,15

7

Trecho entre a Rua Odilo Antônio Link e Rua Maranhão

19 Obra: RUA SÃO GERMANO Tipo: Passeio Edital: 19/2019

Comprimento	267,66		
Largura do passeio	2,00		
Área Pavimentada	265,09		
Custo m² de Pavimentação	R$ 47,31	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,45
Orçamento total	R$ 12.542,43		
Fator de Absorção	25%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 548,77
Custo Total do Contribuinte	R$ 3.135,61	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 559,74

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
6300	NEURI BALEN E OUTROS	381,51	12,00	22,10	R$ 407,80	R$ 209.359,52	R$ 4.186,88	R$ 213.546,41	R$ 407,80
397 0	DOMINGOS JOSÉ SIMIONI	384,20	18,50	42,06	R$ 776,11	R$ 210.835,70	R$ 4.216,40	R$ 215.052,11	R$ 776,11
1878	JOÃO LAUTE SCHOFFEN	403,00	22,35	46,27	R$ 853,79	R$ 221.152,50	R$ 4.422,72	R$ 225.575,22	R$ 853,79
1877	NEURI BALEN	623,55	28,00	59,50	R$ 1.097,91	R$ 342.182,73	R$ 6.843,15	R$ 349.025,88	R$ 1.097,91
	Totais	1792,26	80,85	169,93	R$ 3.135,61				

Trecho entre a Rua Irmã Ludovica e Rua Santo Antônio

20 Obra: RUA ODILO ANTÔNIO L Tipo: Passeio Edital: 20/2019

Comprimento	910,66		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	1.385,90		
Custo m² de Pavimentação	R$ 66,57	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,25
Orçamento total	R$ 92.266,13		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 585,35
Custo Total do Contribuinte	R$ 23.066,53	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 597,05

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
387 1	ALDIR A. DE OLIVEIRA	684,00	38,00	110,25	R$ 2.012,57	R$ 400.376,91	R$ 8.005,29	R$ 408.382,20	R$ 2.012,57
383 1	ANDREIA L. DEMOSSI PERIN	760,00	20,00	57,95	R$ 1.057,86	R$ 444.863,24	R$ 8.894,76	R$ 453.758,00	R$ 1.057,86
382 1	JOSÉ ODALSI LINK	760,00	18,00	51,08	R$ 932,45	R$ 444.863,24	R$ 8.894,76	R$ 453.758,00	R$ 932,45
2929	ALCIDES CANTON	650,74	12,09	20,09	R$ 366,74	R$ 380.908,29	R$ 7.616,02	R$ 388.524,32	R$ 366,74
405 F	DOMINGOS JOSÉ SIMIONI	1623,00	20,00	62,03	R$ 1.132,33	R$ 950.017,15	R$ 18.995,00	R$ 969.012,15	R$ 1.132,33
394 0	DOMINGOS JOSÉ SIMIONI	483,73	12,20	37,78	R$ 689,66	R$ 283.149,60	R$ 5.661,40	R$ 288.811,00	R$ 689,66
393 0	DOMINGOS JOSÉ SIMIONI	484,92	12,23	37,50	R$ 684,55	R$ 283.846,16	R$ 5.675,33	R$ 289.521,49	R$ 684,55
392 0	BOLESLAU KOVALSKI NETO	410,85	7,52	30,00	R$ 547,64	R$ 240.489,55	R$ 4.808,44	R$ 245.297,99	R$ 547,64
27 05	ANTENOR LUIZ FERRARI	607,25	13,31	45,43	R$ 829,31	R$ 355.451,58	R$ 7.107,03	R$ 362.558,61	R$ 829,31
31 07	JACIR ARCONTI	455,00	13,00	40,30	R$ 735,66	R$ 266.332,60	R$ 5.325,15	R$ 271.657,75	R$ 735,66
64 10	VALDIR ROQUE SANGALLI	720,00	15,00	46,94	R$ 856,87	R$ 421.449,38	R$ 8.426,62	R$ 429.876,00	R$ 856,87
47 11	VALDIR ROQUE SANGALLI	720,00	15,00	46,63	R$ 851,21	R$ 421.449,38	R$ 8.426,62	R$ 429.876,00	R$ 851,21
2710	MAGALY B. S.I CASANOVA	720,00	15,00	46,23	R$ 843,91	R$ 421.449,38	R$ 8.426,62	R$ 429.876,00	R$ 843,91
2734	EDILSON SPIRONELLO	594,00	33,00	102,32	R$ 1.867,81	R$ 347.695,74	R$ 6.951,96	R$ 354.647,70	R$ 1.867,81
2941	COOP. REGIO. ALFA	1845,00	20,61	73,06	R$ 1.333,68	R$ 1.079.964,04	R$ 21.593,21	R$ 1.101.557,25	R$ 1.333,68
2276	OLIVIO ASCOLI	540,50	23,00	73,27	R$ 1.337,52	R$ 316.379,71	R$ 6.325,82	R$ 322.705,53	R$ 1.337,52
5472	RODRIGO A. DAMBROS	351,00	13,00	39,06	R$ 713,03	R$ 205.456,57	R$ 4.107,98	R$ 209.564,55	R$ 713,03
690 F	IND. DE CADEIRAS MERGEN	360,00	30,00	89,76	R$ 1.638,53	R$ 210.724,69	R$ 4.213,31	R$ 214.938,00	R$ 1.638,53

560 F	VOLNEI S. SMANIOTTO	486,80	21,51	56,36	R$	1.028,83	R$	284.946,61	R$	5.697,33	R$	290.643,94	R$ 1.028,83
559 F	WILMO WOLFART	392,00	14,00	36,37	R$	663,92	R$	229.455,77	R$	4.587,83	R$	234.043,60	R$ 663,92
557 0	JANDIR C. MALLMANN	596,40	21,20	56,69	R$	1.034,85	R$	349.100,57	R$	6.980,05	R$	356.080,62	R$ 1.034,85
552 0	FLORINDO BONIATTI	456,00	16,40	52,00	R$	949,24	R$	266.917,94	R$	5.336,86	R$	272.254,80	R$ 949,24
551 0	IRENE LUCIA KIELING	476,00	17,00	52,50	R$	958,37	R$	278.624,87	R$	5.570,93	R$	284.195,80	R$ 958,37

Trecho entre a Rua Jayme Julio Will e a Rua Tiradentes

21 Obra:RUA PADRE AURÉLIO Tipo: Passeio Edital: 21/2019

Comprimento 758,78

Largura do passeio 3,00

Área Pavimentada 1.288,74

Custo m² de Pavimentação R$ 77,60 Custo m² Pago Pelo Contruinte R$ 18,45

Orçamento total R$ 100.002,09

Fator de Absorção 25,00% Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré R$ 317,45

Custo Total do Contribuinte R$ 25.000,52 Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós R$ 326,98

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1525	ILDEMAR BORTOLINI	483,00	23,00	68,59	R$ 1.265,65	R$ 153.330,38	R$ 4.600,96	R$ 157.931,34	R$ 1.265,65
1527	IRONI BONIATTI BASEI	950,00	25,00	73,79	R$ 1.361,60	R$ 301.581,50	R$ 9.049,50	R$ 310.631,00	R$ 1.361,60
1521I	MUN. SÃO JOSE CEDRO	2784,00	48,00	140,50	R$ 2.592,55	R$ 883.792,52	R$ 26.519,80	R$ 910.312,32	R$ 2.592,55
1532	CASAN	864,00	15,00	44,79	R$ 826,48	R$ 274.280,44	R$ 8.230,28	R$ 282.510,72	R$ 826,48
1533	BRASIL TELECON	870,00	30,00	89,19	R$ 1.645,76	R$ 276.185,16	R$ 8.287,44	R$ 284.472,60	R$ 1.645,76
1534	SEC. EST. DA FAZENDA	1140,00	28,00	83,55	R$ 1.541,69	R$ 361.897,80	R$ 10.859,40	R$ 372.757,20	R$ 1.541,69
1561	ELENIR BOFF BASEGGIO	460,00	19,61	58,79	R$ 1.084,81	R$ 146.028,94	R$ 4.381,86	R$ 150.410,80	R$ 1.084,81
1556	VALDELEI J. CARNIEL	475,00	12,30	38,50	R$ 710,42	R$ 150.790,75	R$ 4.524,75	R$ 155.315,50	R$ 710,42
1562	VALDIR A. REINHR	874,00	23,00	69,48	R$ 1.282,07	R$ 277.454,98	R$ 8.325,54	R$ 285.780,52	R$ 1.282,07
1651	ALTAIR S. DELLA FLORA	385,00	16,78	49,67	R$ 916,53	R$ 122.219,87	R$ 3.667,43	R$ 125.887,30	R$ 916,53
1650	MARCIEL B. ANZOLIN	500,00	21,00	62,05	R$ 1.144,97	R$ 158.727,10	R$ 4.762,90	R$ 163.490,00	R$ 1.144,97
1649	MUN. SÃO JOSE CEDRO	740,00	10,00	29,25	R$ 539,73	R$ 234.916,12	R$ 7.049,08	R$ 241.965,20	R$ 539,73
1648	MUN. SÃO JOSE CEDRO	810,00	10,00	29,51	R$ 544,53	R$ 257.137,91	R$ 7.715,89	R$ 264.853,80	R$ 544,53
1647	ESPÓLIO IDALINO A. TESSAR	850,00	20,00	59,53	R$ 1.098,47	R$ 269.836,08	R$ 8.096,92	R$ 277.933,00	R$ 1.098,47
1646	KARLA MARASCHIN	640,00	18,00	54,14	R$ 999,01	R$ 203.170,69	R$ 6.096,51	R$ 209.267,20	R$ 999,01
1715	RADIO INTEG. DO OESTE	507,00	16,00	48,20	R$ 889,40	R$ 160.949,28	R$ 4.829,58	R$ 165.778,86	R$ 889,40
1714	ESPÓLIO ORESTES CORA	870,00	20,00	60,82	R$ 1.122,27	R$ 276.185,16	R$ 8.287,44	R$ 284.472,60	R$ 1.122,27
1712	LUIZ LEO DELLA FLORA	871,75	25,00	77,00	R$ 1.420,83	R$ 276.740,71	R$ 8.304,11	R$ 285.044,82	R$ 1.420,83
1706	NEREU DASSOW	944,38	30,30	87,75	R$ 1.619,19	R$ 299.797,41	R$ 8.995,97	R$ 308.793,37	R$ 1.619,19
1705	MUN. SÃO JOSE CEDRO	3404,27	42,60	129,77	R$ 2.394,56	R$ 1.080.699,84	R$ 32.428,36	R$ 1.113.128,20	R$ 2.394,56
	Totais	19422,40	453,59	1354,87	R$ 25.000,52				25.000,52

9

Trecho entre a Rua Padre Aurélio e Rua São José

22 Obra:RUA JOÃO XXIII **Tipo: Passeio** **Edital: 22/2019**

Comprimento	263,46		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	422,67		
Custo m² de Pavimentação	R$ 61,70	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,45
Orçamento total	R$ 26.079,80		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 267,84
Custo Total do Contribuinte	R$ 6.519,95	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 278,55

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1537	NILSO PAULO COLOMBO	529,00	23,00	64,64	R$ 1.192,76	R$ 141.686,31	R$ 5.666,64	R$ 147.352,95	R$ 1.192,76
1519	IDACIR A. VERDI	372,00	31,00	70,30	R$ 1.297,20	R$ 99.635,74	R$ 3.984,86	R$ 103.620,60	R$ 1.297,20
1520	DANILO CAMPANA	108,00	8,85	26,55	R$ 489,91	R$ 28.926,51	R$ 1.156,89	R$ 30.083,40	R$ 489,91
1521	MUN. SÃO JOSE CEDRO	2784,00	58,00	191,85	R$ 3.540,08	R$ 745.661,02	R$ 29.822,18	R$ 775.483,20	R$ 3.540,08
		3793,00	120,85	353,34	R$ 6.519,95				6.519,95

Trecho entre a Rua Jorge Lacerda e Rua Padre Aurélio

23 Obra: RUA SANTOS DUMONT **Tipo: Passeio** **Edital: 23/2019**

Comprimento	845,61		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	1.271,80		
Custo m² de Pavimentação	R$ 68,53	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,45
Orçamento total	R$ 87.156,31		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 344,25
Custo Total do Contribuinte	R$ 21.789,08	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 358,02

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1646	KARLA MARASCHIN	640,00	24,00	72,00	R$ 1.328,57	R$ 220.322,96	R$ 8.809,84	R$ 229.132,80	R$ 1.328,57
1642	DILETA U. DOS SANTOS	294,96	16,68	50,04	R$ 923,36	R$ 101.541,34	R$ 4.060,24	R$ 105.601,58	R$ 923,36
1640	NEUZA FATIMA ALBONICO	177,10	12,84	41,55	R$ 766,69	R$ 60.967,49	R$ 2.437,85	R$ 63.405,34	R$ 766,69
1641	BALDUINO MEOTTI	233,07	15,64	46,58	R$ 859,51	R$ 80.235,42	R$ 3.208,30	R$ 83.443,72	R$ 859,51
1742	FABIO GHELLER	851,19	32,19	94,95	R$ 1.752,05	R$ 293.026,09	R$ 11.716,95	R$ 304.743,04	R$ 1.752,05
1743	ANGELO RIZZOTTO	610,00	15,07	44,44	R$ 820,02	R$ 209.995,32	R$ 8.396,88	R$ 218.392,20	R$ 820,02
1747	JOSEMAR J.SUCOLOTTI	558,90	21,00	63,19	R$ 1.166,00	R$ 192.403,91	R$ 7.693,47	R$ 200.097,38	R$ 1.166,00
1654	FERNANDO GUZZELA E OUTR	440,00	20,00	58,31	R$ 1.075,96	R$ 151.472,03	R$ 6.056,77	R$ 157.528,80	R$ 1.075,96
1655	SCHERNER COM. TRANSPOR	1460,00	42,80	128,90	R$ 2.378,51	R$ 502.611,75	R$ 20.097,45	R$ 522.709,20	R$ 2.378,51
1719	IVANOR ALBA	900,00	27,90	84,38	R$ 1.557,01	R$ 309.829,16	R$ 12.388,84	R$ 322.218,00	R$ 1.557,01
1718	ANITA M. ALBA SCHERNER	2218,60	29,52	88,56	R$ 1.634,14	R$ 763.763,30	R$ 30.539,87	R$ 794.303,17	R$ 1.634,14
1717	ROGÉRIO SCHERNER	360,00	20,10	61,38	R$ 1.132,60	R$ 123.931,66	R$ 4.955,54	R$ 128.887,20	R$ 1.132,60
1716	MIGUEL LUIZ KUMMER	380,00	20,45	56,52	R$ 1.042,93	R$ 130.816,76	R$ 5.230,84	R$ 136.047,60	R$ 1.042,93
1715	RADIO INTEG. DO OESTE	507,00	23,00	72,14	R$ 1.331,15	R$ 174.537,09	R$ 6.979,05	R$ 181.516,14	R$ 1.331,15
304 2	POSTO DA AMIZADE LTDA	1125,00	32,00	92,84	R$ 1.713,12	R$ 387.286,45	R$ 15.486,05	R$ 402.772,50	R$ 1.713,12
278 F	PAULO C. MARCON	775,00	18,00	54,90	R$ 1.013,03	R$ 266.797,33	R$ 10.668,17	R$ 277.465,50	R$ 1.013,03
275 F	DANILO TOIGO	420,90	23,00	70,15	R$ 1.294,43	R$ 144.896,77	R$ 5.793,85	R$ 150.690,62	R$ 1.294,43
	Totais	11951,72	394,19	1180,83	R$ 21.789,08				21.789,08

Trecho entre Rua Anchieta e a Rua São José

24 Obra:RUA NEREU RAMOS Tipo: Passeio Edital: 24/2019

Comprimento	540,64		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	818,52		
Custo m² de Pavimentação	R$ 60,78	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,45
Orçamento total	R$ 49.753,42		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 272,67
Custo Total do Contribuinte	R$ 12.438,36	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 280,85

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
179 F	SIMONI C. FRUSCALSO	390,00	26,00	77,67	R$ 1.433,19	R$ 106.340,77	R$ 3.190,73	R$ 109.531,50	R$ 1.433,19
178 F	AIRTO ROQUE POTRICH	715,20	24,00	71,35	R$ 1.316,57	R$ 195.012,62	R$ 5.851,30	R$ 200.863,92	R$ 1.316,57
171 3	MUN. SÃO JOSÉ DO CEDRO	1533,60	27,00	80,35	R$ 1.482,65	R$ 418.164,64	R$ 12.546,92	R$ 430.711,56	R$ 1.482,65
165 3	ROBISON P. DE BARROS	1420,00	25,00	74,10	R$ 1.367,32	R$ 387.189,48	R$ 11.617,52	R$ 398.807,00	R$ 1.367,32
164 3	SELVINO E. COSTA CURTA	1136,00	20,00	59,75	R$ 1.102,53	R$ 309.751,59	R$ 9.294,01	R$ 319.045,60	R$ 1.102,53
163 3	NELLI O. NEME	3390,00	80,00	265,15	R$ 4.892,64	R$ 924.346,72	R$ 27.734,78	R$ 952.081,50	R$ 4.892,64
160 3	LAURINDO COSTA CURTA	241,50	14,21	45,71	R$ 843,46	R$ 65.849,48	R$ 1.975,80	R$ 67.825,28	R$ 843,46
	Totais	8826,30	216,21	674,08	R$ 12.438,36				R$ 12.438,36

Trecho entre a Rua Santo Antônio e Rua General Goes Monteiro

25 Obra:AVENIDA SALGADO FILHO Tipo: Passeio Edital: 25/2019

Comprimento	952,65		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	1.399,86		
Custo m² de Pavimentação	R$ 75,89	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,54
Orçamento total	R$ 106.231,76		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 294,40
Custo Total do Contribuinte	R$ 26.557,94	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 303,24

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1763	MARCELO BALBINOT	330,00	12,00	34,32	R$ 636,27	R$ 97.153,37	R$ 2.915,83	R$ 100.069,20	R$ 636,27
1884	MARINES BALBINOT	330,00	12,00	34,32	R$ 636,27	R$ 97.153,37	R$ 2.915,83	R$ 100.069,20	R$ 636,27
1762	MARIO BALBINOT	330,00	12,00	32,40	R$ 600,67	R$ 97.153,37	R$ 2.915,83	R$ 100.069,20	R$ 600,67
1760	IVÂNIA SPIRONELLO	3248,00	53,00	156,90	R$ 2.908,81	R$ 956.224,66	R$ 28.698,86	R$ 984.923,52	R$ 2.908,81
1759	MARCIA H. DEMOSSI E OUTR	1439,00	20,00	55,60	R$ 1.030,78	R$ 423.647,56	R$ 12.714,80	R$ 436.362,36	R$ 1.030,78
1757	VALDECIR KUNZLER	900,00	16,00	53,60	R$ 993,71	R$ 264.963,73	R$ 7.952,27	R$ 272.916,00	R$ 993,71
1756	ALCIDA R. KUNZLER	770,36	14,00	46,90	R$ 869,49	R$ 226.797,18	R$ 6.806,79	R$ 233.603,97	R$ 869,49
1755	SABRINA BANHARA	1409,80	20,00	67,00	R$ 1.242,13	R$ 415.050,96	R$ 12.456,79	R$ 427.507,75	R$ 1.242,13
1754	JAIR POSTAY	1380,00	20,00	54,80	R$ 1.015,95	R$ 406.277,72	R$ 12.193,48	R$ 418.471,20	R$ 1.015,95
1753	CLECI GOTTARDI E OUTROS	1348,40	20,00	54,80	R$ 1.015,95	R$ 396.974,55	R$ 11.914,27	R$ 408.888,82	R$ 1.015,95
1751	IVANIR A. BALBINOT E OUTR	1330,00	20,00	54,80	R$ 1.015,95	R$ 391.557,51	R$ 11.751,69	R$ 403.309,20	R$ 1.015,95
1750	LAVORO MEDICINA TRAB.	1160,00	20,00	54,80	R$ 1.015,95	R$ 341.508,81	R$ 10.249,59	R$ 351.758,40	R$ 1.015,95
1749	NERI DE MATTOS E OUTRA	700,00	20,00	54,80	R$ 1.015,95	R$ 206.082,90	R$ 6.185,10	R$ 212.268,00	R$ 1.015,95
1748	DEOMIRO BANHARA	361,10	15,70	43,02	R$ 797,52	R$ 106.309,34	R$ 3.190,63	R$ 109.499,96	R$ 797,52

1747	JOSEMAR SUCOLOTTI	558,90	24,30	66,58	R$	1.234,38	R$	164.542,48	R$	4.938,36	R$	169.480,84	R$ 1.234,38
8773	MARIA SARTORI	427,61	13,26	40,18	R$	744,87	R$	125.890,16	R$	3.778,30	R$	129.668,46	R$ 744,87
8774	AUXILIADORA SARTORI	412,79	13,34	39,89	R$	739,47	R$	121.527,09	R$	3.647,35	R$	125.174,44	R$ 739,47
8775	NELSON CONSOLI	439,42	13,23	39,56	R$	733,37	R$	129.367,07	R$	3.882,65	R$	133.249,72	R$ 733,37
1784	LEONIDO KASPER	1077,00	20,00	58,60	R$	1.086,40	R$	317.073,26	R$	9.516,22	R$	326.589,48	R$ 1.086,40
1785	HENRIQUE ROCKENBACH	919,00	34,00	101,66	R$	1.884,70	R$	270.557,41	R$	8.120,15	R$	278.677,56	R$ 1.884,70
1791	SCHOLL IND. DE MÓVEIS	864,00	18,00	57,60	R$	1.067,86	R$	254.365,18	R$	7.634,18	R$	261.999,36	R$ 1.067,86
1793	SCHOLL IND. DE MÓVEIS	960,00	18,00	57,60	R$	1.067,86	R$	282.627,98	R$	8.482,42	R$	291.110,40	R$ 1.067,86
1794	SAIONARA SCHOLL	960,00	18,00	57,60	R$	1.067,86	R$	282.627,98	R$	8.482,42	R$	291.110,40	R$ 1.067,86
1795	HELMUNT KALB	460,00	18,00	57,60	R$	1.067,86	R$	135.425,91	R$	4.064,49	R$	139.490,40	R$ 1.067,86
1796	COM. CEDRO DE BEBIDAS	414,00	18,00	57,60	R$	1.067,86	R$	121.883,32	R$	3.658,04	R$	125.541,36	R$ 1.067,86
	Totais	22529,38	482,83	1432,52	R$	26.557,94							R$ 26.557,94

Trecho entre a Rua Jorge Lacerda e Avenida Salgado Filho

26 Obra:RUA SÃO JOSÉ SANTA MARIA Tipo: Passeio Edital: 26/2019

Comprimento	134,12		
Largura do passeio	2,90		
Área Pavimentada	198,19		
Custo m² de Pavimentação	R$ 75,16	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,45
Orçamento total	R$ 14.895,47		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 651,88
Custo Total do Contribuinte	R$ 3.723,87	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 671,44

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
157 3	SARTORI E CIA LTDA	642,80	17,00	50,07	R$ 923,91	R$ 419.028,37	R$ 12.573,26	R$ 431.601,63	R$ 923,91
158 3	ILDO LIBERALESSO	848,00	21,45	61,58	R$ 1.136,30	R$ 552.794,12	R$ 16.587,00	R$ 569.381,12	R$ 1.136,30
159 3	MARIA B. T. MOREIRA	722,14	19,00	52,75	R$ 973,36	R$ 470.748,52	R$ 14.125,16	R$ 484.873,68	R$ 973,36
160 3	LAURINDO COSTA CURTA	241,50	13,60	37,41	R$ 690,30	R$ 157.428,99	R$ 4.723,77	R$ 162.152,76	R$ 690,30
	Totais	2454,44	71,05	201,81	R$ 3.723,87				R$ 3.723,87

Trecho entre a Rua Nilma Dalmagro e Rua Jayme Júlio Will

27 Obra:RUA SÃO JOSÉ Tipo: Passeio Edital: 27/2019

Comprimento	23,00		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	73,40		
Custo m² de Pavimentação	R$ 73,81	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,45
Orçamento total	R$ 5.417,61		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 399,20
Custo Total do Contribuinte	R$ 1.354,40	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 415,17

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1976	VALDELEI JOSÉ CARNIEL	506,00	23,00	73,40	R$ 1.354,40	R$ 201.996,01	R$ 8.080,01	R$ 210.076,02	R$ 1.354,40
	Totais	506,00	23,00	73,40	R$ 1.354,40				

Trecho entre a Rua Hermínio conte e Rua Jacob Stein

28 Obra:RUA JORGE LACERDA Tipo: Passeio Edital: 28/2019

Comprimento	1523,02		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	2.266,54		
Custo m² de Pavimentação	R$ 70,64	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 18,62
Orçamento total	R$ 160.116,81		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 853,54
Custo Total do Contribuinte	R$ 40.029,20	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 879,15

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
2436	EDEMIR RINALDI E OUTROS	600,00	20,00	62,52	R$ 1.164,38	R$ 512.126,29	R$ 15.363,71	R$ 527.490,00	R$ 1.164,38
1816	ADROALDO ASCOLI	864,00	18,00	55,96	R$ 1.042,20	R$ 737.461,86	R$ 22.123,74	R$ 759.585,60	R$ 1.042,20
1817	CLECIR BRUN	1008,00	21,00	65,09	R$ 1.212,24	R$ 860.372,17	R$ 25.811,03	R$ 886.183,20	R$ 1.212,24
1818	LEVEDIA CASTAMANN	475,00	19,00	58,60	R$ 1.091,37	R$ 405.433,31	R$ 12.162,94	R$ 417.596,25	R$ 1.091,37
307 1	ELVENI COLET	529,00	22,00	62,64	R$ 1.166,61	R$ 451.524,68	R$ 13.545,67	R$ 465.070,35	R$ 1.166,61
271 F	ELEMAR JOSÉ JUNGES	492,50	19,70	46,09	R$ 858,38	R$ 420.370,33	R$ 12.611,04	R$ 432.981,38	R$ 858,38
275 F	DANILO TOIGO	420,90	20,30	56,98	R$ 1.061,20	R$ 359.256,59	R$ 10.777,64	R$ 370.034,24	R$ 1.061,20
5748	ISMA IND. COM. MÁQUINAS	1312,77	31,84	91,56	R$ 1.705,22	R$ 1.120.506,72	R$ 33.615,03	R$ 1.154.121,75	R$ 1.705,22
5749	LUIZ CARLOS ZWIRTES	754,54	18,00	48,92	R$ 911,09	R$ 644.032,95	R$ 19.320,89	R$ 663.353,84	R$ 911,09
166 F	LUCIA FATIMA MALDANER	599,20	11,15	33,45	R$ 622,97	R$ 511.443,46	R$ 15.343,22	R$ 526.786,68	R$ 622,97
2 P2	CEREALISTA FRANSICO LTD	534,03	18,29	51,44	R$ 958,02	R$ 455.818,01	R$ 13.674,47	R$ 469.492,47	R$ 958,02
		7589,94	219,28	633,25	R$ 11.793,68				
144 2	OLVIDE MARASCHIM	729,60	48,00	134,38	R$ 2.502,70	R$ 152.879,94	R$ 6.114,49	R$ 158.994,43	R$ 2.502,70
145 2	ESPOLIO JOSE M. SCHAEFFE	1305,00	25,00	70,00	R$ 1.303,68	R$ 273.448,91	R$ 10.936,69	R$ 284.385,60	R$ 1.303,68
146 2	CLAUDIO F. JUSTEN	1230,40	25,00	70,00	R$ 1.303,68	R$ 257.817,27	R$ 10.311,49	R$ 268.128,77	R$ 1.303,68
151 F	ARNILDO REICHERT	1229,62	25,00	75,24	R$ 1.401,27	R$ 257.653,83	R$ 10.304,96	R$ 267.958,79	R$ 1.401,27
153 F	VALDEMAR REICHERT	439,20	18,30	54,10	R$ 1.007,56	R$ 92.029,70	R$ 3.680,76	R$ 95.710,46	R$ 1.007,56
867 C	MARTIN BALDUINO OTT	3374,40	96,30	357,54	R$ 6.658,84	R$ 707.069,74	R$ 28.279,51	R$ 735.349,25	R$ 6.658,84
156 3	ESCOLA DE EDU. BAS. CEDR	10864,00	97,00	399,59	R$ 7.441,95	R$ 2.276.436,01	R$ 91.046,87	R$ 2.367.482,88	R$ 7.441,95
874 0	DENISE TERESINHA WINTER	630,00	21,00	61,53	R$ 1.145,94	R$ 132.009,82	R$ 5.279,78	R$ 137.289,60	R$ 1.145,94
876 0	IVANIR C. TOIGO E MARLI VO	630,00	21,00	61,53	R$ 1.145,94	R$ 132.009,82	R$ 5.279,78	R$ 137.289,60	R$ 1.145,94
880 0	CERENI WEBER	600,00	22,00	51,16	R$ 952,81	R$ 125.723,64	R$ 5.028,36	R$ 130.752,00	R$ 952,81
2840	VANDERLEI CARLOS BANFI	286,83	3,70	10,30	R$ 191,83	R$ 60.102,19	R$ 2.403,81	R$ 62.505,99	R$ 191,83
853 2	IVANIR FERREIRA BRASIL	414,40	14,00	38,82	R$ 723,00	R$ 86.833,13	R$ 3.472,92	R$ 90.306,05	R$ 723,00
855 0	JORGE FUHR	498,16	16,96	48,19	R$ 897,49	R$ 104.384,15	R$ 4.174,88	R$ 108.559,03	R$ 897,49
939 F	POSTO CEDRO LTDA	3434,00	33,83	83,70	R$ 1.558,83	R$ 719.558,29	R$ 28.778,99	R$ 748.337,28	R$ 1.558,83
	Sub-Totais	25665,61	467,09	1516,08	R$ 28.235,53				
	Totais			2149,33	R$ 40.029,20				

13

trecho entre a Rua Padre Aurélio e Rua São José

29 OBRA: JAIME JÚLIO WILL Tipo: passeio Edital: 29/2019

Comprimento	**346,33**			
Largura do passeio	**3,00**			
Área Pavimentada	**512,01**			
Custo m² de Pavimentação	**R$ 66,53**	**Custo m² Pago Pelo Contruinte**	**R$ 18,45**	
Orçamento total	**R$ 34.065,97**			
Fator de Absorção	**25,00%**	**Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré**	**R$ 461,07**	
Custo Total do Contribuinte	**R$ 8.516,49**	**Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós**	**R$ 474,90**	

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testad. Individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1976	VALDELEI JOSÉ CARNIEL	506,00	22,00	68,81	R$ 1.269,71	R$ 233.299,18	R$ 7.000,22	R$ 240.299,40	R$ 1.269,71
1512	SABINO GROHMANN	368,00	16,00	50,41	R$ 930,18	R$ 169.672,13	R$ 5.091,07	R$ 174.763,20	R$ 930,18
1504	SILVÉRIO TOMAZI	960,00	20,00	60,20	R$ 1.110,83	R$ 442.622,95	R$ 13.281,05	R$ 455.904,00	R$ 1.110,83
3350	MICHELE CONTE	300,00	12,00	35,64	R$ 657,64	R$ 138.319,67	R$ 4.150,33	R$ 142.470,00	R$ 657,64
1525	ILDEMAR BORTOLINI	483,00	21,00	64,03	R$ 1.181,50	R$ 222.694,67	R$ 6.682,03	R$ 229.376,70	R$ 1.181,50
1523	JOSIANE MODANESE	960,00	20,00	62,93	R$ 1.161,21	R$ 442.622,95	R$ 13.281,05	R$ 455.904,00	R$ 1.161,21
1513	EDI DALMAGRO	456,00	19,00	59,62	R$ 1.100,13	R$ 210.245,90	R$ 6.308,50	R$ 216.554,40	R$ 1.100,13
1514	EDI DALMAGRO	456,00	19,00	59,90	R$ 1.105,30	R$ 210.245,90	R$ 6.308,50	R$ 216.554,40	R$ 1.105,30
		4489,00	149,00	461,54	R$ 8.516,49				

Trecho entre a Rua Santos Dumont e Rua General Goes Monteiro

30 Obra:RUA FIORELO ANZOLIN Tipo: Passeio Edital: 30/2019

Comprimento	**944,22**			
Largura do passeio	**3,00**			
Área Pavimentada	**1.138,04**			
Custo m² de Pavimentação	**R$ 73,81**	**Custo m² Pago Pelo Contruinte**	**R$ 14,50**	
Orçamento total	**R$ 83.998,01**			
Fator de Absorção	**25,00%**	**Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré**	**R$ 279,35**	
Custo Total do Contribuinte	**R$ 20.999,50**	**Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós**	**R$ 287,73**	

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testad. Individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da contribuição de melhoria
1742	FABIO GHELLER	851,19	16,91	60,03	R$ 870,42	R$ 237.783,01	R$ 7.129,89	R$ 244.912,90	R$ 870,42
1739	DARCI GUELLER	708,00	12,00	42,60	R$ 617,69	R$ 197.782,36	R$ 5.930,48	R$ 203.712,84	R$ 617,69
1740	DARCI GUELLER	600,00	10,00	35,50	R$ 514,74	R$ 167.612,17	R$ 5.025,83	R$ 172.638,00	R$ 514,74
1738	IVANI MARIA ZIMMER	643,00	11,05	39,23	R$ 568,79	R$ 179.624,38	R$ 5.386,01	R$ 185.010,39	R$ 568,79
1737	ARMANDO BARTS	580,00	10,00	35,50	R$ 514,74	R$ 162.025,10	R$ 4.858,30	R$ 166.883,40	R$ 514,74
1736	ANTONIO ANZOLIN	830,00	15,00	53,25	R$ 772,11	R$ 231.863,50	R$ 6.952,40	R$ 238.815,90	R$ 772,11
1735	ALÉCIO ROQUE KUHN	910,00	20,00	71,00	R$ 1.029,48	R$ 254.211,79	R$ 7.622,51	R$ 261.834,30	R$ 1.029,48
1734	CENTRO DE FOR. CONDUTOR	1388,00	18,00	63,90	R$ 926,53	R$ 387.742,82	R$ 11.626,42	R$ 399.369,24	R$ 926,53
1731	ALVISE BONFANTE	600,00	15,00	53,10	R$ 769,93	R$ 167.612,17	R$ 5.025,83	R$ 172.638,00	R$ 769,93
1730	LAURI BARP	2952,00	26,80	98,94	R$ 1.434,60	R$ 824.651,88	R$ 24.727,08	R$ 849.378,96	R$ 1.434,60
1728	IVÂNIA SPIRONELLO	3248,00	35,00	128,30	R$ 1.860,31	R$ 907.340,55	R$ 27.206,49	R$ 934.547,04	R$ 1.860,31
1727	IVO INACIO KUMMER	800,00	20,00	71,19	R$ 1.032,23	R$ 223.482,89	R$ 6.701,11	R$ 230.184,00	R$ 1.032,23

1724	ELCIONE ALESSIO	375,50	14,30	42,90	R$	622,04	R$	104.897,28	R$	3.145,33	R$	108.042,62	R$	622,04
3781	LOURDES M. BIANCHINI	316,43	12,97	38,91	R$	564,18	R$	88.395,87	R$	2.650,54	R$	91.046,40	R$	564,18
624	LOURDES M. BIANCHINI	379,21	15,43	46,29	R$	671,19	R$	105.933,69	R$	3.176,41	R$	109.110,09	R$	671,19
1623	POSTO COMB. SÃO JOSÉ	560,00	14,00	42,00	R$	608,99	R$	156.438,03	R$	4.690,77	R$	161.128,80	R$	608,99
1618	MUN. SÃO JOSÉ DO CEDRO	1905,00	22,50	70,88	R$	1.027,67	R$	532.168,64	R$	15.957,01	R$	548.125,65	R$	1.027,67
1617	VANDERLEI O.S. LEIGTWEIS	1370,00	20,00	56,00	R$	811,98	R$	382.714,46	R$	11.475,64	R$	394.190,10	R$	811,98
1615	ALBINA MA. ANZOLIN	1140,00	20,00	56,00	R$	811,98	R$	318.463,13	R$	9.549,07	R$	328.012,20	R$	811,98
1613	ROBERVAL A. WINTER	1090,00	18,00	50,40	R$	730,78	R$	304.495,44	R$	9.130,26	R$	313.625,70	R$	730,78
2693	JORGE L. SALLES DEDECO	800,00	16,00	40,80	R$	591,59	R$	223.482,89	R$	6.701,11	R$	230.184,00	R$	591,59
1645	IND. CARR. ANZOLIN LTDA	525,00	20,00	51,00	R$	739,48	R$	146.660,65	R$	4.397,60	R$	151.058,25	R$	739,48
3866	VANESSA TREVISOL	392,00	12,00	32,61	R$	472,83	R$	109.506,62	R$	3.283,54	R$	112.790,16	R$	472,83
1644	GENTIL A. TREVISOL	368,00	13,00	36,40	R$	527,79	R$	102.802,13	R$	3.082,51	R$	105.884,64	R$	527,79
1643	BERTO ROMAN	1500,00	34,42	82,83	R$	1.201,01	R$	419.030,43	R$	12.564,57	R$	431.595,00	R$	1.201,01
1925	PEDRO WENDLING	294,86	20,37	48,72	R$	706,42	R$	82.370,21	R$	2.469,86	R$	84.840,07	R$	706,42
		25126,19	462,75	1448,27	R$	20.999,50								

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito de São José do Cedro/SC.

15

EXTRATO LICITAÇÃO 15/2021

Publicação Nº 3112978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA97CD2C21BE2FF0CF883B8481EB213E1F00F01F

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 – Registro de Preço

O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº15/2021, Edital de Pregão Nº15/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE ÁGUA ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANEXO 13 PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO DE MARIFLOR E PADRES RÉUS, LINHA 21 DE NOVEMBRO, SÃO MATEUS, IMPERATRIZ E LINHA AURORA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/07/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.

EXTRATO LICITAÇÃO 54/2021

Publicação Nº 3113863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB1807749AFFC955D6F55789D65AB0EC73962908

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº54/2021, Edital de Pregão Nº54/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA MINISTRAR AS "ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL" DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ASSIM, O CRESCIMENTO PESSOAL, SOCIAL E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/07/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2021 -SRP-PR N° 055/2021

Publicação Nº 3112860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A931420FFF03079662006B44DCEF71939BFCFB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/07/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA EBM SÃO ROQUE E EBM SANTA INÊS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021 -SRP-PE N° 004/2021

Publicação Nº 3112998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 202A64DD561082E1A9E7F630ED992EC64F969922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/07/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021 -SRP-PR N° 051/2021

Publicação Nº 3113497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB818428DBD13F273657800C590964F020D7A937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve retificar todos os itens do anexo I do edital bem como a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. (Publicado no DOM/SC em 15/06/21, ed.3531, p.1468) Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 06/07/2021, às 14h00min e 14h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.150, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112830

DECRETO Nº 7.150, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 12/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 12/2021 e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 12/2021;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 12/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 12/2021, de 02 de junho de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme classificações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2021
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.150, de 23 de junho de 2021).

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021 APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Data Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	140,00	0,00	140,00	FRANCIELI CAMPANHARO DE PAULA	1939	08/02/1985	ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA/ GEOGRAFIA
2º	17,00	0,00	17,00	ANGELA MARIA DA SILVA	1936	09/01/1975	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
3º	12,00	12,00	0,00	ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI	1934	02/08/1979	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
4º	6,40	6,40	0,00	ALYNE DE BRIDA	1929	26/11/1997	7º PERÍODO DE PEDAGOGIA

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.151, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114008

DECRETO Nº 7.151, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 069/2021, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços Eng. nº 007/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o pedido de impugnação junto ao Edital do Processo Licitatório nº 069/2021, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços Eng. nº 007/2021, apresentada pela empresa GT Solar Serviços Elétricos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.753.587/0001-91,

requerendo que passe a constar nos itens 4.4 à 4.4.4, a possibilidade de também se apresentar os documentos emitidos pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, permitindo assim a participação da empresa;

CONSIDERANDO que o Julgamento da impugnação foi procedente, sendo determinada a revogação do certame, ante as alterações que se fazem necessárias, dizerem respeito a uma pluralidade de itens do edital;

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 069/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.609, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113604

LEI Nº 2.609, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.287, de 23 de junho de 2016, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder de uso de bens imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 2º, da Lei nº 2.287, de 23 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O ônus pela conservação, zelo, manutenção, limpeza e segurança dos bens imóveis serão de responsabilidade das respectivas concessionárias, que poderão responder por todo e qualquer dano que possa ocorrer devido ao uso dos mesmos.
..... ". (N.R)

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 2.287, de 23 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Reserva-se ao Município o direito de requisitar os imóveis concedidos para fins educacionais, ou, para eventos promovidos pela Administração Municipal, cabendo ao mesmo arcar com eventuais despesas." (NR)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.287, de 23 de junho de 2016, naquilo em que não alterados expressamente pela presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.610, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113614

LEI Nº 2.610, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2021, para as seguintes entidades:
I - Associação de Moradores da Comunidade de Linha Santa Clara, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.424/0001-48, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a realização de reforma e readequação do salão de eventos da comunidade, incluindo a revitalização da cozinha e banheiros;
II - Esporte Clube Recreativo São José, inscrito no CNPJ sob o nº 02.079.202/0001-04, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando a ampliação e melhorias do barracão da sede esportiva.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.611, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113624

LEI Nº 2.611, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública o Grupo Folclórico Alemão "Heiliger Joseph".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública o Grupo Folclórico Alemão "Heiliger Joseph", da comunidade de Lageado Antunes, Distrito de Presidente Juscelino, município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 33.386.679/0001-58, fundado em 03 de março de 2019 com registro no Cartório competente em 29 de março de 2019.
Parágrafo único: A entidade mencionada no caput, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113081

PORTARIA Nº 986, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARIANE DEL SANT, ocupante do cargo de Técnica de apoio Administrativo, matrícula nº 3279/01, de 23 a 30 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSL

Publicação Nº 3113900

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
ERRATA

O Município de São Ludgero torna público a alteração na data e horário de abertura do Processo Licitatório abaixo especificado, por motivos de retificações em seu Edital e Anexos, ficando determinado a nova data e horário para abertura o dia 09 de julho de 2021 ás 09 horas.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 038/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 23 de junho de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

LICITAÇÃO 11/2021 - CV 03/2021

Publicação Nº 3113176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A13B872A4F60D633BF77B9FCF02F03656C1B14F3

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: CONVITE P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA E UM ALPENDRE NA NOVA ENTRADA DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data de abertura: 06/07/2021. Horário: 14h30min.

A integra deste edital e demais informações poderão ser solicitadas através do site: https://samaesl.sc.gov.br/licitacao, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.
São Ludgero (SC), 23 de junho de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_002_2021

Publicação Nº 3113825

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), nº 6.616/2012 e suas alterações, nº 093/2019 e nº 69/2017, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com trabalho de forma presencial, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), nº 6.616/2012 e suas alterações, nº 093/2019 e nº 69/2017 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.2.1. Em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e considerando que as atividades a serem desenvolvidas inerentes aos cargos dispostos neste Edital são consideradas essenciais, os profissionais contratados por meio deste Edital deverão trabalhar de forma PRESENCIAL e NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO, posto que um dos motivos para realizar a contratação temporária é justamente para fins de substituição daqueles servidores pertencentes ao grupo de risco afastados do trabalho presencial.

1.1.2.2. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.1.2.3. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.

1.1.2.4. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de São Miguel do Oeste – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br, no link "Legislação".

1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. Conforme já mencionado no item 1.1.2.1, para participar do Processo Seletivo, os candidatos interessados NÃO poderão estar enquadrados no grupo de risco e prestarão os seus serviços de forma PRESENCIAL.

1.1.7.1. São considerados grupo de risco os candidatos que se enquadrarem em um ou mais dos itens descritos abaixo:

a) Gestantes;

b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;

c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e

d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

1.1.8. Quando da contratação, o candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19 (ANEXO

IX), atestando que não se enquadra no grupo de risco, nos termos deste Edital, que o seu trabalho ocorrerá de forma presencial e de que está ciente da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8.1. O candidato que declarar falsamente não se enquadrar no grupo de risco estará sujeito à responsabilização criminal e terá seu contrato com a Administração Pública interrompido imediatamente.
1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.10. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Controlador Interno	CR*	40h	R$ 4.037,42	Bacharel em Direito, Administração ou Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF: Centro (Abrangência: Centro)	CR*	40h	R$ 1.550,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva

* CR: Cadastro de Reserva.
1.2.2. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo) e ter concluído o ensino médio, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 23/06/2021 às 23h59min do dia 22/07/2021.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 23/07/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 23/07/2021.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição do cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 80,00
Nível Médio	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo VI) deverá ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 23/06/2021 a 12/07/2021, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 13/07/2021.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 14/07/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 20/07/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23/07/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VII;
b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 23/07/2021.
4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 09/08/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 13/08/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4.9. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 15/08/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão

Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Controlador Interno, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova

objetiva.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.3.22. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.4.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de livro, relógio, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 14/09/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam

acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São Miguel do Oeste – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 15 e 16/07/2021;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 29 e 30/07/2021;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 10 e 11/08/2021;
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 17 e 18/08/2021;
e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 01/09/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "d" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 15 e 16/09/2021.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração

Municipal.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
12.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários (art. 6º, Lei Municipal nº 6.616/2012);
k) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
m) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
n) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
o) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
p) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.
12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
12.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;
ANEXO IX – Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19.
13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 23 de Junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar

a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
• Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
• Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
• Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
• Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
• Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
• Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
• Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
• Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
• Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
• Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
• Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
• Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
• Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
• Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
• Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
• Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/06/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 12/07/2021.
Prazo para realização de inscrição	23/06/2021 a 22/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	23/06/2021 a 22/07/2021	Encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente do Departamento.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	23/06/2021 a 12/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	14/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/07/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	20/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	20 a 23/07/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	23/07/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	29 e 30/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	03/08/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	03/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	04/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	05/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	09/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	10 e 11/08/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	13/08/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	15/08/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	16/08/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	16/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	17 e 18/08/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	31/08/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	01/09/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	10/09/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	13/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	14/09/2021	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	14/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16/09/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	17/09/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	17/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS CONTROLADOR INTERNO:
Administração Pública: 1. Estado, Governo e Sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo; participação social como representação política. 2. A Máquina Pública Brasileira: processo evolutivo; reformas administrativas, seus princípios, objetivos, resultados e ensinamentos; patrimonialismo, burocracia e gerencialismo; atual conformação da máquina pública em face dos preceitos constitucionais e legais; aspectos contemporâneos da gestão pública. 3. O Sistema de Freios e Contrapesos: autotutela. 4. Governança e Administração Pública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizações públicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. 5. Temas Correntes em Administração Pública: ética; Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010); responsabilidade fiscal; responsabilidade orçamentária. Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Controle Externo e Controle Interno: Controle Externo: 1. Constituição Federal: Art. 74. 2. Lei Federal n. 4.320/1964: Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária. Capítulo I – Disposições Gerais. Capítulo II – Do Controle Interno. 3. Resolução CFC 2016/NBCTSPEC 16.8 - 4. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. 5. Controle administrativo, judicial e legislativo. 6. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 7. Tribunais de Contas. 7.1. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. 7.2. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 7.3. Competência do
Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 8. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e alterações). 9. Normas institucionais municipais.
Controle Interno: 1. Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. 2. Funções da controladoria numa organização; aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. 3. Relação entre objetivos e componentes. 4. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. 5. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. 6. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. 7. Informação e Comunicação. 8. Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. Controle Interno do Município.
Organização do Estado Brasileiro: 1. Divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 2. Poder Legislativo. 2.1. Organização. 2.2. Funcionamento. 2.3. Atribuições. 2.4. Processo legislativo. 2.5. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Poder Executivo. 3.1 Presidente, vice- presidente da República e ministros de Estado. 3.2. Atribuições e responsabilidades. 3.3 Poder regulamentar e medidas provisórias. 4. Poder Judiciário. 4.1. Garantias. 4.2. Jurisdição. 4.3. Organização. 4.4. Órgãos e competência. 5. Funções essenciais à Justiça. 5.1. Ministério Público: natureza; função; autonomia; atribuições e vedações constitucionais de seus membros. 5.2. Defensoria Pública (arts. 134 a 136, CF). 6. Da Administração Pública. 6.1. Estruturas básicas. 6.2. Servidores públicos. 6.3 Princípios constitucionais. 7. Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 162, CF). 8. Finanças públicas (arts. 163 a 169, CF): normas gerais; orçamento público. 9. Ordem econômica e financeira (arts.170 a 192, CF). Ordem social (arts. 193 a 232, CF).
Organização administrativa: 1. Princípios da Administração. 2. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. 4. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. 5. Terceiro Setor: 5.1. Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998). 5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei n.o 9.790/1999, com alterações posteriores); 5.3 Organizações Sociais (Lei 9.637.98, e alterações posteriores). 6. Consórcios Públicos (Lei n.o 11.107/2005 e Decreto n.o 6.017, de 17 de janeiro de 2007). 7. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. 8. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos (arts. 39 a 41, CF) 9. Servidores públicos: classificação e características. 9.1. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. 10. Cargo público: conceito e espécies; provimento; estabilidade; vacância; remoção; redistribuição e substituição. 11. Concurso público 12. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 13. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. 14. Parcerias Público-Privadas (Lei n. 11.079/2004, com alterações posteriores). 15. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle

legislativo e controle judiciário. 16. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. 18. Improbidade administrativa (Lei n° 8.429, de 02 de junho de1992, com alterações posteriores). 19. Contratos de Gestão e qualificação de organizações sociais (Lei 9.637/98 e alterações)
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceito, Princípios Orçamentários. 2. Ciclo Orçamentário: Elaboração da Proposta, Estudo e Aprovação, Execução e Avaliação da Execução Orçamentária. 3. Orçamento Programa: Fundamentos e Técnicas. 4. Orçamento Público no Brasil: Títulos I a VI da Lei Federal n. 4.320/1964. 5. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. 6. Despesa Orçamentária: Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Estrutura Programática, Classificação por Natureza. 7. Despesas de Exercícios Anteriores. 8. Suprimento de Fundos. 9. Receita Orçamentária: Classificação por Natureza, Origens e Espécies de Receita Orçamentária. 10. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. 11. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. 12. Estágios da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária. 13. Restos a Pagar. 14. Dívida Ativa. 15. Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Disposições Preliminares, Planejamento, Receita e Despesa Pública, Transferências voluntárias, Destinação de Recursos para o Setor Privado, Dívida e Endividamento, Gestão Patrimonial e Contábil. Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias: 1. Normas Gerais de Licitação: Lei n. 8.666/93 e alterações. 2. Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações públicas). 3. Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 (Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte).4. Sistema de Registro de Preços. 5. Convênios, contratos de repasse e parcerias (Lei 13.019/2014). 6. Contratos de Gestão e qualificação de organizações sociais (Lei 9.637/98 e alterações).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; - Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

CONTROLADOR INTERNO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de São Miguel do Oeste, bem como de elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- promover auditorias internas e externas nas Secretarias, Setores e demais unidades da administração direta do Município, em todos seus níveis;
- fazer cumprir a legislação constitucional e legal, concedendo prazo não inferior a 15 (quinze) para correção dos atos discrepantes às

normas reguladoras;
- desenvolver outras atividades previstas em atos do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- desincumbirse de outras atividades delegadas;
- avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- orientar, sugerir e solicitar providências administrativas;
- prestar informações sobre a situação físicofinanceira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- avaliar os custos das obras e serviços;
- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos limites de sua competência;
- acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
- acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
- estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do orçamento do Município;
- assessorar a Administração;
- avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- acompanhar os limites constitucionais e legais;
- avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- acompanhar e expedir parecer sobre a regularidade dos procedimentos de sindicância e processo disciplinar;
- verificando ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao Diretor do Sistema de Controle Interno, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário;
- realizar inspeções e auditorias nas Unidades Administrativas do Município para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
- apreciar a regularidade e composição dos processos de admissão e emitir parecer;
- verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;
- executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Diretor.

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2021.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 002/2021, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____ _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0622/2021
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2021, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 002/2021, composta pelos seguintes membros:
I – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;
II – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n. 21994201;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:
I – Diego Rodrigo Canei;
II – Jacson Sonaglio.
II - Udinara Vanuza Zanchettin;

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de junho de 2021.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Alencar Barbieri
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo
ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa - SC
ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO COMO PROTOCOLO DE SEGURANÇA/COVID-19

Eu, _____, portador(a) do CPF número _____ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro no grupo de risco, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, que estou ciente que o meu trabalho ocorrerá de forma presencial e da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19.

DECLARO, também, que estou ciente de que eventual declaração falsa implicará na imediata interrupção do meu contrato com a Administração Pública.

(local)_____/_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura

EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_003_2021

Publicação Nº 3113830

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo

Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2.1. Em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e considerando que as atividades a serem desenvolvidas inerentes aos cargos dispostos neste Edital são consideradas essenciais, os profissionais contratados por meio deste Edital deverão trabalhar de forma PRESENCIAL e NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO, posto que um dos motivos para realizar a contratação temporária é justamente para fins de substituição daqueles servidores pertencentes ao grupo de risco afastados do trabalho presencial.
1.1.2.2. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.2.3. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.
1.1.2.4. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de São Miguel do Oeste – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br, no link "Legislação".
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. Conforme já mencionado no item 1.1.2.1, para participar do Processo Seletivo, os candidatos interessados NÃO poderão estar enquadrados no grupo de risco e prestarão os seus serviços de forma PRESENCIAL.
1.1.7.1. São considerados grupo de risco os candidatos que se enquadrarem em um ou mais dos itens descritos abaixo:
a) Gestantes;
b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;
c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e
d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
1.1.8. Quando da contratação, o candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19 (ANEXO X), atestando que não se enquadra no grupo de risco, nos termos deste Edital, que o seu trabalho ocorrerá de forma presencial e de que está ciente da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8.1. O candidato que declarar falsamente não se enquadrar no grupo de risco estará sujeito à responsabilização criminal e terá seu contrato com a Administração Pública interrompido imediatamente.
1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva e Títulos.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos

Professor de Língua Portuguesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Judô – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô e no mínimo 40 horas de curso especifico em Judô.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Dança – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso especifico em Dança.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Voleibol – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso especifico em Voleibol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos

Professor de Educação Especial	CR*	20 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ***	Objetiva e Títulos
Coordenador Pedagógico	CR*	40h	R$ 3.016,69	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.
***Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

QUADRO I - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R$ 1.841,39	Ensino Médio completo.	Objetiva
Técnico em Informática	CR*	40h	R$ 2.531,93	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área de Informática.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.3. Para o cargo de Auxiliar de Creche o vencimento constante na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que o mesmo somente poderá ser contratado no regime de 40 horas semanais.
1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2022 será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 23/06/2021 às 23h59min do dia 22/07/2021.

2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 23/07/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 23/07/2021.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior (Cargos do Quadro I)	R$ 80,00
Nível Médio (Cargos do Quadro II)	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo VI) deverá ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 23/06/2021 a 12/07/2021, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato

deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 13/07/2021.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 14/07/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 20/07/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23/07/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VII;
b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 23/07/2021.
4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 09/08/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 13/08/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4.9. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 15/08/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais para o cargo de Auxiliar de Creche e Técnico em Informática, disposto no Quadro III deste edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
2► Legislação	03	0,50	1,50
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50
TOTAL	20	-	10,00

6.2.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.
6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):
6.3.1. Da Prova Objetiva:
6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico, dispostos no Quadros I deste edital, conforme quadro a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60
2► Legislação	03	0,40	1,20
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20
TOTAL	20	-	8,00

6.3.1.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2. Da Prova de Títulos:
6.3.2.1. A Prova de Títulos será para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico, dispostos no Quadro I deste edital, conforme tabela a seguir:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área da Educação.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2016 até 22 de julho de 2021, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.
6.3.2.3. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.
6.3.2.3.1. Para os cargos de Coordenador Pedagógico e de Professor de Educação Física, Professor de Educação Física (Judô), Professor de Educação Física (Professor de Dança), Professor de Educação Física (Professor de Voleibol) a avaliação da prova de títulos será na área específica do cargo, para os demais cargos de Professor a avaliação da prova de títulos será na área da educação.
6.3.2.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.
6.3.2.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme o Anexo V deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.
6.3.2.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
6.3.2.7. Os documentos entregues para a comprovação da Prova de Títulos serão analisados pela Comissão Organizadora do certame e a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme o Cronograma (Anexo II).
6.3.2.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.3.2.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.
6.3.2.10. Os documentos para a prova de títulos (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
6.3.2.10.1. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.3.2.10, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, através de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h do último dia de inscrição.
6.3.2.11. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.
6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.4.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.4.22. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.5.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre

outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de livro, relógio, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 14/09/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São Miguel do Oeste – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, para o cargo de Auxiliar de Creche, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Legislação;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. Possuir curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Lei nº 7.641/2019);
8.1.6. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.1.7. O candidato de maior idade;
8.1.8. Sorteio Público.
8.2. Ocorrendo empate no resultado final das provas, para os demais cargos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.2.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.2.3. Maior número de acertos na prova de Legislação;
8.2.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.2.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.2.6. O candidato de maior idade;
8.2.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 15 e 16/07/2021;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 29 e 30/07/2021;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 10 e 11/08/2021;
d) Na pontuação da Prova de Títulos | No período de 10 e 11/08/2021;
e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 17 e 18/08/2021;
f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 01/09/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos

conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 15 e 16/09/2021.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Professor Habilitado e Coordenador Pedagógico, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula a seguir, sendo que somente serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva.
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos
11.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
12.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
13.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
13.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
13.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
13.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão

fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
13.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
13.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
13.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
13.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos;
ANEXO VI – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VII – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO IX – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
ANEXO X – Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19.
14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 23 de Junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
• Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
• Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
• Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
• Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
• Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
• Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
• Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
• Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
• Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
• Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
• Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
• Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
• Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento

de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
• Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
• Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
• Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/06/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 12/07/2021.
Prazo para realização de inscrição	23/06/2021 a 22/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	23/06/2021 a 22/07/2021	Encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente do Departamento.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	23/06/2021 a 22/07/2021	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC em horário das 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	23/06/2021 a 12/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	14/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	20/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	20 a 23/07/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	23/07/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	29 e 30/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	03/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	03/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	04/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	05/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	09/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes do recursos)	09/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	10 e 11/08/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	10 e 11/08/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	13/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	15/08/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	16/08/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	16/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	17 e 18/08/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	31/08/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	01/09/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	10/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	13/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	14/09/2021	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	14/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16/09/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	17/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do resultado final	17/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

I – LEGISLAÇÃO:
1. Lei Orgânica Municipal. 2. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 3. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 4. Lei nº 13.005/14 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 5. Constituição Federal 1988: Título VIII - Capítulo III | Seção I - Da Educação – artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura – artigos 215 ao 216-A. 6. Lei nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com

Deficiência). Capítulo IV - Do Direito à Educação - Artigos 27 ao 30. 7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=166 90-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva05122014&Itemid=30192 8. Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" 9. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. 10. LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III – CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil. História do Brasil – cultura, economia e sociedade. O estado novo. A era Vargas. Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:
O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso. Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua. Novo acordo ortográfico. Concepções e práticas no ensino de língua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
A importância da Educação Matemática. A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica. Equações e inequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JUDÔ):
Modalidade de esporte: Judô. Lutas. História do Judô. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA):
Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE VOLEIBOL):
O processo ensino aprendizagem - treinamento dos fundamentos físicos do voleibol; Regras oficiais do Voleibol; Fundamentações técnica e tática do Voleibol; Avaliação técnica, tática e física no Voleibol. Modalidades, categorias e competição. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

I - LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica Municipal. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Constituição Federal 1988: Título I - Dos Princípios Fundamentais: Artigos 1º ao 4º. Título II - Capítulo I - Dos Direitos e garantias fundamentais: Artigo 5º. Título VIII - Capítulo III Seção I - Da Educação: artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura: artigos 215 ao 216-A.

II – CONHECIMENTOS GERAIS
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CRECHE:
Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:
História da Computação, Noções gerais de informática, Memória RAM, Word, Excel, Internet, sistema operacional Windows, Vírus, Noções de operações com arquivos em ambiente Windows, Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: cópias, mover arquivos, criar diretórios, Conhecimentos básicos de editor de textos (ambiente Windows) criação de um novo documento, formatação e impressão, Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows) cálculo, formatação e impressão. Organização e Métodos de Processamento dos Dados. Fundamentos de Processamento de Dados Hardware. Aplicativos e Utilitários de Software.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSORES:
-Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas.
-Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
-Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
-Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
-Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
-Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
-Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
-Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
-Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
-Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
-Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas.
-Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
-Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
-Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
-Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
-Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.

-Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
-Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
-Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
-Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
-Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
-Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
-Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
-Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
-Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
-Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
-Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
-Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
-Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
-Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
-Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
-Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
-Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
-Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
-Participar do conselho da classe.
-Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
-Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
-Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
-Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
-Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
-Participar de capacitações na área de educação.
- Participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações...) da turma, em especial educandos com deficiência.
-Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
-Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
-Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
-Participar dos órgãos escolares.
-Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
-Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
-Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
-Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
-Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
-Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
-Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
-Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
-Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
-Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
-Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
-Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
-Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
-Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
-Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.

-Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
-Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
-Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
-Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
-Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
-Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
-Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
-Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
-Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
-Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
-Participar das atividades da creche junto à família;
-Manter organizadas as salas de atividades;
-Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
-Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
-Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
-Auxiliar na orientação de atividades livres no pátio, sala de aula e demais ambientes e espaços da Instituição.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:
- Executar tarefas referentes à organização e manutenção de arquivos, discos flexíveis, discos rígidos e outros meios de armazenamento de dados;
- Operar e monitorar a performance e configuração dos sistemas instalados em micro computadores;
- Monitorar comunicação eletrônica através do Sistema Operacional e de outros programas aplicativos, via modem ou tecnologias disponíveis;
- Acompanhar as operações em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação do equipamento, regularidade impressão, concordância aparente de resultados e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas de funcionamento, identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- Analisar os problemas potenciais e tomar ações corretivas onde solicitado, ou pedir assistência do programador de sistemas, se assim necessário, onde as causas dos problemas não são aparentes;
- Instalar sistemas operacionais e os softwares utilizados no ambiente de trabalho;
- Orientar os usuários com relação à operação de sistemas e programas;
- Promover assistência técnica e manutenção de redes de computadores;
- Realizar planejamento e execução preventiva e corretiva de hardwares e softwares utilizados;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Manter atualizada as cópias de segurança dos sistemas de informática da municipalidade.
- O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2021.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área da Educação.		1,00 ponto	
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.		0,25 ponto cada	
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2016 até 22 de julho de 2021, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.		0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	
TOTAL			

Para os cargos de Coordenador Pedagógico e de Professor de Educação Física, Professor de Educação Física (Judô), Professor de Educação Física (Professor de Dança), Professor de Educação Física (Professor de Voleibol) a avaliação da prova de títulos será na área específica do cargo, para os demais cargos de Professor a avaliação da prova de títulos será na área da educação.
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2021.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VII - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 003/2021, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____ _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VIII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0623/2021
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2021, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 003/2021, composta pelos seguintes membros:
I – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;
II – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n. 21994201;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:
I – Diego Rodrigo Canei;
II – Jacson Sonaglio.
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de junho de 2021.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Alencar Barbieri
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo
ANEXO IX - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa – SC
ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO COMO PROTOCOLO DE SEGURANÇA/COVID-19

Eu, _____, portador(a) do CPF número _____ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro no grupo de risco, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, que estou ciente que o meu trabalho ocorrerá de forma presencial e da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19.

DECLARO, também, que estou ciente de que eventual declaração falsa implicará na imediata interrupção do meu contrato com a Administração Pública.

(local)_____/_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura

EXTRATO_DO_EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_002_2021

Publicação Nº 3113835

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), nº 6.616/2012 e suas alterações, nº 093/2019 e nº 69/2017, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com trabalho de forma presencial, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), nº 6.616/2012 e suas alterações, nº 093/2019 e nº 69/2017 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. Em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e considerando que as atividades a serem desenvolvidas inerentes aos cargos dispostos neste Edital são consideradas essenciais, os profissionais contratados por meio deste Edital deverão trabalhar de forma PRESENCIAL e NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO, posto que um dos motivos para realizar a contratação temporária é justamente para fins de substituição daqueles servidores pertencentes ao grupo de risco afastados do trabalho presencial.

1.4. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.6. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Controlador Interno	CR*	40h	R$ 4.037,42	Bacharel em Direito, Administração ou Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde | ESF: Centro (Abrangência: Centro)	CR*	40h	R$ 1.550,00	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva

* CR: Cadastro de Reserva.

1.7. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo) e ter concluído o ensino médio, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 23/06/2021 às 23h59min do dia 22/07/2021.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 23/07/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 15/08/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste – SC, 23 de Junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

EXTRATO_DO_EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_003_2021

Publicação Nº 3113836

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. Em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e considerando que as atividades a serem desenvolvidas inerentes aos cargos dispostos neste Edital são consideradas essenciais, os profissionais contratados por meio deste Edital deverão trabalhar de forma PRESENCIAL e NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO, posto que um dos motivos para realizar a contratação temporária é justamente para fins de substituição daqueles servidores pertencentes ao grupo de risco afastados do trabalho presencial.

1.4. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.6. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos

Professor de História	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Judô – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô e no mínimo 40 horas de curso especifico em Judô.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Dança – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso especifico em Dança.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Voleibol – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso especifico em Voleibol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial	CR*	20 ou 40h	R$ 3.016,69	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ***	Objetiva e Títulos
Coordenador Pedagógico	CR*	40h	R$ 3.016,69	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.
***Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

1.7. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

QUADRO I - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R$ 1.841,39	Ensino Médio completo.	Objetiva
Técnico em Informática	CR*	40h	R$ 2.531,93	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área de Informática.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.8. Para o cargo de Auxiliar de Creche o vencimento constante na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que o mesmo somente poderá ser contratado no regime de 40 horas semanais.
1.9. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2022 será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 23/06/2021 às 23h59min do dia 22/07/2021.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 23/07/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 15/08/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste – SC, 23 de Junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT_0658_ELIANE_SUZIN_BULIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3113974

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0658/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o memorando 18.874/2021 com a solicitação de contratação de profissional no cargo de Técnico em Enfermagem para atuar junto ao ESF do Bairro São Gotardo, em substituição a servidora Joice Dalavequia, que encontra-se em regime de teletrabalho devido a gestação.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ELIANE SUZIN BULIN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao ESF do Bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de junho de 2021 até que perdure o afastamento da titular ou até 22 de junho de 2022.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0659_ADRIELI_DE_JESUS_VIANNA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3113976

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0659/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto n° 9.532/2021 que fixa horário de atendimento das creches municipais para o ano de 2021, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando 17.310/2021, com a solicitação de contratação de profissional no cargo de Auxiliar de Creche, em substituição a servidora Mayara Bertamoni, que encontra-se em licença maternidade, para atuar no horário de 8h:15 às 12h:15 e 14h:00 às 18h:00;
RESOLVE:
ART. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ADRIELI DE JESUS VIANNA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40(quarenta) horas semanais, junto ao CEI Mundo Mágico, em substituição a Mayara Bertamoni, que encontra-se em licença maternidade, no período de 23 de junho de 2021 até que perdure o afastamento da titular ou o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0660_JOCELI_JOSE_PINHEIRO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3113978

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0660/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 19.168/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para o servidor público municipal Joceli José Pinheiro.

Considerando que a Portaria SAFGP 0561/2021 de 20 de maio de 2021, indicou que o servidor Joceli José Pinheiro, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2008 a 01 de março de 2015.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), o gozo de 60(sessenta) dias, da 2ª licença prêmio a JOCELI JOSÉ PINHEIRO, efetivo ocupante do cargo de Operador de Máquina, concedido o direito conforme Portaria nº 0561/2021 de 20 de maio de 2021, referente ao período de 01 de setembro de 2008 a 01 de março de 2015, a serem gozados de 23 de junho de 2021 a 21 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA_0161_DESIGNAR_FISCAL_ANTONIO_CARLOS_PL_98_2021

Publicação Nº 3113980

PORTARIA Nº 0161/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 863/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ANTONIO CARLOS SOUZA FILHO portador da matrícula funcional nº 22024702, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para objetivando aquisição 40 unidades de luminárias led 150w e 100 unidades de luminárias led de 100w destinados a manutenção de rede de iluminação publica, no perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0098/2021, Pregão Eletrônico nº 0064/2021, Contrato nº 0123/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0162_NOMEACAO_AVALIADOR_DECORATHA

Publicação Nº 3113982

PORTARIA Nº 0162/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 17.322/2021, onde é solicitado avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 17.562;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 019/2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa DECORATHA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CAU-SC 27552-2, para aferição do valor do imóvel:

I – Chácara nº 46-D, com área de 7.514,29 m², sem construções, sito no Bloco 1, Bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 17.562, de propriedade de Silvestre Agostini e Medianeira Paulina Agostini

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo corretor ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0126/2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0163_DIARIA_ANDREIA

Publicação Nº 3113985

PORTARIA Nº 0163/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 19.806/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de ½ (meia) diária a servidora ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 026/2021, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 07h00min do dia 23 de junho de 2021 e retorno às 15h00min do dia 23 de junho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 23 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3113197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45E46C2B0EAEFF899B14DE94A4CB53D4FB76228A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Fundamental, Educação Infantil (pré-escolas e creches), alunos do Atendimento Educacional Especial - AEE, da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e alunos que participam do Programa Atleta na Escola, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 28 de junho até às 08h15min do dia 08 de julho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 08 de julho de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 0057/2021 - FÉRIAS

Publicação Nº 3113213

PORTARIA CMV/SMO Nº 0057/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor MARCOS FERREIRA;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS remanescentes para o Servidor Marcos Ferreira da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Agente de Informática, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, pelo período de 20 dias, sendo do dia 5 de julho ao dia 24 de julho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de junho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0058/2021 - FÉRIAS

Publicação Nº 3113215

PORTARIA CMV/SMO Nº 0058/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora DEISE WOLFART;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS para a Servidora Deise Wolfart da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, pelo período de 16 dias, sendo do dia 1º de julho ao dia 16 de julho de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de junho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0059/2021 - DIÁRIAS

Publicação Nº 3113217

PORTARIA CMV/SMO Nº 0059/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR ao Servidor Genuir Antonio Perin a percepção de um terço de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó/SC, com o objetivo de levar a Vereadora Marli da Rosa e a servidora Noeli Berté para visitação à Prefeitura de Chapecó para tratar do projeto Balcão de Empregos, tendo como partida o dia 23 de junho de 2021, às 8 horas, com retorno previsto no mesmo dia, às 15 horas, utilizando-se como meio de transporte o veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de junho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0060/2021 - DIÁRIAS

Publicação Nº 3113220

PORTARIA CMV/SMO Nº 0060/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR à Vereadora Marli da Rosa a percepção de um terço de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó/SC, com o objetivo de visitar a Prefeitura de Chapecó para tratar do projeto Balcão de Empregos, tendo como partida o dia 23 de junho de 2021, às 8 horas, com retorno previsto no mesmo dia, às 15 horas, utilizando-se como meio de transporte o veículo do Poder Legislativo, a ser conduzido pelo servidor Genuir Antonio Perin.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de junho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0061/2021 - DIÁRIAS

Publicação Nº 3113222

PORTARIA CMV/SMO Nº 0061/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR à Servidora Noeli Berté a percepção de um terço de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó/SC, com o objetivo de visitar a Prefeitura de Chapecó para tratar do projeto Balcão de Empregos, tendo como partida o dia 23 de junho de 2021, às 8 horas, com retorno previsto no mesmo dia, às 15 horas, utilizando-se como meio de transporte o veículo do Poder Legislativo, a ser conduzido pelo servidor Genuir Antonio Perin.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 22 de junho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Publicação Nº 3113362

EXTRATO CONTRATUAL Nº 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: JULITA SCHMITZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA USO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.

VALOR: 2.835,00
PRAZO: 31/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1604/2021
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 1487/2021.

SAUDADES SC, 23/06/2021

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021-PMS

Publicação Nº 3113378

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021-PMS
PROCESSO Nº. 89/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 07 de julho de 2021 às 14h.
Abertura do processo: 07 de julho de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3112734

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) JOSENIR DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 033.670.339-28, aprovado (a) em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 22 de junho de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 18 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 35_2021-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3113193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2021
Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios congelados destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 73/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2021, Licitação nº 35/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Laudo Técnico de Análise das Amostras e Ficha Técnica através do Ofício n. 001/2021/CAAAFT, no qual traz que a empresa JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP tem as amostras e fichas técnicas aprovadas para os itens 01 e 02. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 14314 - JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo PATINHO. Congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de excessivos pontos brancos, indicativos de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura).	KG	4.000,00	MENESTRINA	0,0000	24,99	99.960,00
2	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CUBOS MÉDIOS, CONGELADA - EMBALAGEM COM 1 KG. Carne tipo paleta, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de quantidade elevada de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura).	KG	3.500,00	MENESTRINA	0,0000	25,98	90.930,00

Total do Participante --------> 190.890,00

Total Geral ----------> 190.890,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2021 Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2021

Número do Registro de Preços: 30/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios congelados destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo PATINHO. Congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de excessivos pontos brancos, indicativos de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura).	KG	JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14314)	MENESTRINA	0	24,9900	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	FRIGOMEAT	0	25,0000	2
			ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	27,9900	3
2	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CUBOS MÉDIOS, CONGELADA - EMBALAGEM COM 1 KG. Carne tipo paleta, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de quantidade elevada de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura).	KG	JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14314)	MENESTRINA	0	25,9800	1
			L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI (14059)	FRIGOMEAT	0	26,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2021

Número do Registro de Preços: 30/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios congelados destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROSAR ALIMENTOS LTDA (14058)		0	27,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2021

Número do Registro de Preços: 30/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios congelados destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PROCESSO N° 65/2021

(14058) - ROSAR ALIMENTOS LTDA

(14059) - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

(14314) - JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Schroeder, 23 de Junho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: SMS - Secretaria Municipal de Saúde: Rua Paulo Jahn, 197, Centro. Metragem: 367 m²	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	305,0000	3
2	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	308,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	466,7000	3
3	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	289,7500	3
4	Descupinização: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hern - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	252,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Descupinização: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	299,1000	3
6	Descupinização: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	210,8800	3
7	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Estratégia Saúde da Família Centro - Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	219,0000	3
8	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	179,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
9	Descupinização: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	94,7000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
10	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	140,8300	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
11	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	183,2500	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
12	DESCUPINIZAÇÃO: é o serviço e o processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e o controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	100,0000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	81,6500	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
13	DESCUPINIZAÇÃO: processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Deve ser realizada criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. As técnicas de tratamento de madeiramento fixo ou móveis deverão ser adotadas sem comprometer a estética das peças, utilizando-se produtos com mínimo de odor. Para cada tipo de tratamento, deverão ser utilizadas técnicas especiais e equipamentos apropriados. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579. Metragem = 195 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	183,3500	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
14	DESCUPINIZAÇÃO: processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Deve ser realizada criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. As técnicas de tratamento de madeiramento fixo ou móveis deverão ser adotadas sem comprometer a estética das peças, utilizando-se produtos com mínimo de odor. Para cada tipo de tratamento, deverão ser utilizadas técnicas especiais e equipamentos apropriados. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Quadra do Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem = 520 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ChemoNE	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,6900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
15	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde é inconveniente oferecendo risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: SMS - Secretaria Municipal de Saúde: Rua Paulo Jahn, 197, Centro. Metragem: 367 m²	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	82,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
16	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	125,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
17	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	77,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
18	Desinsetização: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hern - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	68,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
19	Desinsetização: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	80,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
20	Desinsetização: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	56,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
21	Desinsetização: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Estratégia Saúde da Família Centro - Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	59,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
22	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	180,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	48,3700	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
23	Desinsetização: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	90,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	25,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
24	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde é inconveniente oferecendo risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	130,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	38,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
25	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde é inconveniente oferecendo risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	170,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	49,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
26	DESINSETIZAÇÃO: Consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos, em áreas onde os insetos oferecem risco á saúde humana, pois podem ser vetores de doenças. A desinsetização deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Na desinsetização devem ser utilizados processos mecânicos, manuais e elétricos. Os produtos deverão ser em forma líquida, pó e sólidos. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	80,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	22,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
27	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3374-6586. Metragem total = 1.255 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	203,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
28	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Metragem total = 2.600 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	422,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585. Metragem total = 7.857 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	687,5000	3
30	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6588. Metragem total = 2.000 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	240,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6592. Metragem total = 1.507 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	247,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
32	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-6589. Metragem total = 6.947 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	781,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Metragem total = 2.504 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	406,8500	3
34	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596. Metragem total = 3.200 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	520,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6584. Metragem total = 1.100 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	178,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
36	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587. Metragem total = 2.716 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	406,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6593. Metragem total = 1.980 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	245,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
38	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6597. Metragem total = 1.850 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	237,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6594. Metragem total = 3.043 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	497,5000	3
40	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6590. Metragem total = 3.283 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	520,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 3374-6595. Metragem total = 1.632 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	3
42	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, nº 2.440 - Centro - Schroeder. FONE: 3374-6591. Metragem total = 8.806 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	725,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Isabella Gomes dos Santos - Rua 23 de Março - Itoupava-Açú - Schroeder. Unidade a ser inaugurada. Metragem total = 11.740 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	310,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	250,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
44	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579. Metragem total = 300 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	290,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	72,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6546. Metragem total = 1200 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	360,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	181,2500	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	3
46	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 10.000 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	500,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	531,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 4.020 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	400,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	260,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	572,5000	3
48	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Centro Tributário - Rua Marechal Castelo Branco, 3129 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6563. Metragem total = 600 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	370,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	300,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	358,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6500. Metragem total = 760 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	360,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	158,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	400,0000	3
50	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: SMS - Secretaria Municipal de Saúde: Rua Paulo Jahn, 197, Centro. Metragem: 367 m²	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	150,0000	3
51	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
52	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
53	Desratização: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hern - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	170,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	3
54	Desratização: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Desratização: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	90,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
56	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Estratégia Saúde da Família Centro - Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	3
57	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Desratização: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	80,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	85,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
59	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	126,5000	3
60	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	DESRATIZAÇÃO: deverão ser realizadas três aplicações (intervalo de 07 dias entre visitas) de rodenticídas como tratamento curativo em todas as áreas destes setores. Os produtos devem ser em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais deve ser utilizados porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	60,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	73,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
62	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3374-6586. Metragem total = 1.255 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Metragem total = 2.600 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
64	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585. Metragem total = 7.857 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6588. Metragem total = 2.000 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
66	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6592. Metragem total = 1.507 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-6589. Metragem total = 6.947 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
68	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Metragem total = 2.504 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596. Metragem total = 3.200 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
70	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6584. Metragem total = 1.100 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587. Metragem total = 2.716 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
72	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6593. Metragem total = 1.980 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6597. Metragem total = 1.850 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
74	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6594. Metragem total = 3.043 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6590. Metragem total = 3.283 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3
76	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 3374-6595. Metragem total = 1.632 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, nº 2.440 - Centro - Schroeder. FONE: 3374-6591. Metragem total = 8.806 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
78	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Isabella Gomes dos Santos - Rua 23 de Março - Itoupava-Açú - Schroeder. Unidade a ser inaugurada. Metragem total = 11.740 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579. Metragem total = 300 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
80	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6546. Metragem total = 1200 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	300,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 10.000 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
82	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 4.020 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Centro Tributário - Rua Marechal Castelo Branco, 3129 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6563. Metragem total = 600 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
84	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6500. Metragem total = 760 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	INTERFINA	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	310,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (2 caixa de fibra de 3000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório². Local: SMS - Secretaria Municipal de Saúde: Rua Paulo Jahn, 197, Centro. Metragem: 367 m²	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
86	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de polietileno 25000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
87	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (2 caixa de 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	180,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (2 caixas de polietileno 5000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hem - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
89	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (3 caixa de polietileno 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	180,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
90	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (2 caixas d´ água de 1.500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de fibra de 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório². Local: Estratégia Saúde da Família Centro- Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
92	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de fibra de 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório². Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
93	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de polietileno 2000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	125,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de fibra de 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório². Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
95	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de fibra de 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório². Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
96	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (1 caixa de polietileno 2000 litros): 1) Esgotamento da caixa/reservatório; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxaguar; 4) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Reabastecimento da caixa/reservatório. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	120,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3374-6586.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
98	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 250 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (4 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	180,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
100	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros + 1 caixa de fibra com 1.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6588.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	180,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 1.000 litros cada + 1 caixa de fibra de 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6592.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	250,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
102	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (4 caixas de fibra com 1000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-6589.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	230,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
104	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	50,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros + 1 caixa de fibra com 1.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6584.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	180,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
106	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixa de fibra com 1.000 litros cada + 1 caixa de fibra com 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	320,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros + 2 caixas de fibra com 1.500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6593.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	260,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
108	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (3 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6597.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 15.000 litros + 01 cisterna de 20.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6594.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	530,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
110	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 2.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6590.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	230,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 1.000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 3374-6595.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	240,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
112	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas com 25.000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, nº 2.440 - Centro - Schroeder. FONE: 3374-6591.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	700,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 1.000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Isabella Gomes dos Santos - Rua 23 de Março - Itoupava-Açú - Schroeder. Unidade a ser inaugurada.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	240,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
114	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 310 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	50,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6546.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	120,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
116	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 10.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	395,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 10.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	250,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
118	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros e 1 caixa de fibra com 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Centro Tributário - Rua Marechal Castelo Branco, 3129 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6563.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 1.000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6500.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	CSM	0	240,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
120	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: SMS - Secretaria Municipal de Saúde: Rua Paulo Jahn, 197, Centro. Metragem: 367 m²	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	154,0500	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,7500	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,6700	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
122	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
123	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hern - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
124	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
126	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Centro- Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
128	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
130	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio a mbiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
132	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3374-6586. Volume = 3 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
134	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6588. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
136	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6592. Volume = 5 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	279,6800	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	284,7600	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	473,5500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	500,0000	4
137	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-6589. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
138	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
139	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
140	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6584. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
141	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6593. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
143	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6597. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
144	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6594. Volume = 4 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
145	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6590. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
146	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 3374-6595. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
147	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, nº 2.440 - Centro - Schroeder. FONE: 3374-6591. Volume = 31,38 m³ cada (4 fossas de 31,38 cada).	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.431,9800	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	1.458,0200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	2.424,6100	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	2.560,0000	4
148	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Isabella Gomes dos Santos - Rua 23 de Março - Itoupava-Açú - Schroeder. Unidade a ser inaugurada. Volume = 3,5 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	237,7300	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	242,0500	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	402,5200	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	425,0000	4
149	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579. FONE: 47 3374-6573. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	139,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,3800	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	236,7700	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	250,0000	4
150	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6546. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
151	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
153	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6500. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	153,8200	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	156,6200	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	260,4500	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	275,0000	4
154	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: SMS - Secretaria Municipal de Saúde: Rua Paulo Jahn, 197, Centro. Metragem: 367 m²	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,6800	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
155	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m². LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
156	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	4
157	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hern - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	4
158	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	4
159	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
160	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Centro- Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
162	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
163	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
164	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
165	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
166	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3374-6586. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
167	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
168	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
169	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6588. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
170	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6592. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
171	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-6589. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
172	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
173	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
174	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6584. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
175	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
176	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6593. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
177	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6597. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
178	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6594. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
179	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6590. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
180	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 3374-6595. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
181	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, nº 2.440 - Centro - Schroeder. FONE: 3374-6591. Volume = 1,7 m³ (4 caixas de gordura).	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	219,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	241,7400	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	297,5000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	297,5000	4
182	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Isabella Gomes dos Santos - Rua 23 de Março - Itoupava-Açú - Schroeder. Unidade a ser inaugurada. Volume = 3,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	313,9500	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	345,3500	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	425,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	425,0000	4
183	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579. FONE: 47 3374-6573. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	89,3700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	98,3100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	120,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	120,9900	4
184	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6546. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	147,7400	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	162,5100	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	200,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	4
185	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 0,7 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2032	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2032	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	4
187	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Centro Tributário - Rua Marechal Castelo Branco, 3129 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6563. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2032	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
188	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6500. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	129,2700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA (14617)		0	142,2032	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	175,0000	3
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	175,0000	4
189	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	98,0400	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
190	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Paulo Jahn, 147, Centro. Metragem: 560,24m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	98,0400	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
191	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder I - localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I. Metragem: 345,71 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	60,4900	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
192	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Estratégia Saúde da Família Rio Hern - localizado na Rua Cristine Zerbin. Metragem: 302,63 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	100,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	52,9600	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
193	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Estratégia Saúde da Família Sossego e Centro Norte - Rua Alphons Maria Schmalz, 150, Sossego. Metragem: 358,93 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	100,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	62,5000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
194	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Estratégia Saúde da Família Schroeder III - localizado a Rua Marechal Castelo Branco, esquina com Rua Ricardo Gorll, sem número, Bairro Bracinho. Metragem: 253,06 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	88,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	44,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
195	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Estratégia Saúde da Família Centro- Rua Paulo Jahn, 245, Centro. Metragem: 262,80 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	91,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	45,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
196	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Estratégia Saúde da Família Tomaselli- Rua Gustavo Streit, S/N, Tomaselli. Metragem: 215,08 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	75,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	36,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	150,0000	3
197	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Espaço Conviver - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Acú. Metragem: 113,64 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	35,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	19,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
198	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Imóvel em alvenaria com 169,00m², subdividido em 04 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	55,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	29,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
199	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Imóvel em alvenaria com 220,00m², subdividido em 07 salas com recepção, 04 banheiros, 1 cozinha, localizado na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	75,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	38,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
200	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. Local: Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro. Metragem: 98m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	30,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	16,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
201	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3374-6586. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	150,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	156,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
202	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	500,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	325,0000	3
203	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	800,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	1.178,5500	3
204	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6588. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	400,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	300,0000	3
205	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-6592. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	188,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
206	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-6589. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	500,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	500,0000	3
207	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	250,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
208	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	217,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	3
209	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6584. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
210	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	200,0000	3
211	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6593. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	300,0000	3
212	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6597. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	300,0000	3
213	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6594. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	300,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	100,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	300,0000	3
214	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6590. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	47,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	300,0000	3
215	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 3374-6595. Volume = 0,2 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	200,0000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	200,0000	2
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	350,0000	3
216	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, nº 2.440 - Centro - Schroeder. FONE: 3374-6591. Volume = 1,7 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍ	0	400,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	400,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	1.250,0000	3
217	SANITIZAÇÃO: Consiste na redução dos micro-organismos no ambiente. LOCAL: CEIM Isabella Gomes dos Santos - Rua 23 de Março - Itoupava-Açú - Schroeder. Unidade a ser inaugurada. Volume = 3,6 m³.	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	GOLDEN QUÍI	0	400,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	400,0000	2
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (13960)		0	1.587,5000	3
218	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Metragem total = aprox. 681 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ROGAMA	0	800,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	1.000,0000	2
219	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3374-6596. Metragem total = aprox. 640 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ROGAMA	0	800,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	1.000,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
220	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Metragem total = aprox. 322 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ROGAMA	0	800,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	1.000,0000	2
221	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-6587. Metragem total = aprox. 854 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ROGAMA	0	800,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	1.000,0000	2
222	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3374-6585. Metragem total = aprox. 1.314 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ROGAMA	0	800,0000	1
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	500,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
223	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Setor de Cultura - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6579. Metragem = 195 m².	UN	JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (14620)	ROGAMA	0	650,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, l

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA (14618)		0	500,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021

Número do Registro de Preços: 29/2021 **Data do Registro: 23/06/2021** **Válido até: 23/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de caixas de água, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PROCESSO N° 70/2021

(7347) - DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA
(10719) - IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA
(13960) - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
(14617) - ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA
(14618) - DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA
(14620) - JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

Schroeder, 23 de Junho de 2021.

DECRETO Nº 5.597/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114222

DECRETO Nº 5.597/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 33.276,17 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Obras e Instalacoes ..... R$ 15.480,00
03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0062 - Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 2.796,17
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.480,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 350/2021 E Nº 351/2021

Publicação Nº 3113643

Portaria n°. 350, de 23 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1° Alterar o art. 2º da Portaria n° 340, de 18 de junho de 2021, que investe servidores públicos em autoridade de saúde e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 2º Conceder às servidoras designadas gratificação de sobreaviso prevista na Lei Municipal 2.089/2021, art. 3º § 1º, com acréscimo de 50%, pelo exercício das funções especiais descritas no artigo primeiro.
.....
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.
Seara/SC, 23 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 351, de 23 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, objetivando o efetivo cumprimento às medidas estabelecidas pelos órgãos competentes, a fim de coibir a propagação da doença;
CONSIDERANDO que se trata de necessidade de interesse público e excepcional, causado pelo estado de calamidade pública de importância mundial decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.330, de 15 de junho de 2021, que prorrogou as medidas de enfrentamento à pandemia no território catarinense;
CONSIDERANDO que o Departamento de Vigilância Sanitária atua com equipe reduzida para desenvolvimento das atividades de rotina e fiscalização;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2089/2021 que institui o regime de sobreaviso e fixa gratificação aos agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cintia Mara Schwartz, matrícula 2481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, gratificação de sobreaviso prevista na Lei Municipal 2.089/2021, art. 3º § 1º, com acréscimo de 100%.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.
Seara/SC, 23 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2021

Publicação Nº 3113306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31804EBC9081B43103F3239DA4152D343AF36E5F

Processo Licitatório nº. 106/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 044/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 06/07/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais destinados as operações "tapa buraco" deste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 23 de junho de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Publicação Nº 3113671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57BB2D0C522A0F42CAEE0A4D8CE604F4AC46574B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024 DE 21/06/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI com sede na(o) Rua Maximiliano Alberti, 638, sala 01, Bairro Urbano, cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.471.127/0001-09 neste ato representada por seu representante legal Senhor FELIPE TOMAZELLI, portador do CPF nº 066.248.969-14 e RG 481.599-1, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 21/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer OS ITENS N° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 que englobam o LOTE nº 01 referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fibra óptica (comunicação de multimídia e link de internet) referente à conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de no mínimo 23 (vinte e três) acessos para interligação em vários setores desta municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação junto aos órgãos municipais. Os dados serão conforme as descrições e características, constantes no Anexo D do edital em epígrafe;

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 025/2021 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços licitados o valor total global proposto de R$ 30.750,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) divididas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.562,50 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento mensalmente a CONTRATADA conforme a prestação dos serviços do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Obedecendo a ordem cronológica de pagamento do departamento financeiro.

§ 1º- O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.

3.2– Somente em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.
3.3- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 21/06/2021 até 21/06/2022, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência

mínima de 10 dias antes do término do contrato, nos termos do art. 57, inciso II.

4.2. Os Serviços, objeto desta Licitação, deverão ser entregues/instalados no prazo máximo 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os Serviços, bem como as velocidades (MBPS- FULL) garantidas pela licitante, objeto do contrato serão devidamente inspecionados por Servidor técnico responsável da Contratante e havendo a constatação de alguma irregularidade poderão ser rejeitado os serviços e a contratada sujeita as penalidades e multas previstas nesse instrumento contratual.

4.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante aprovação do servidor responsável técnico da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que os bens fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

4.4– As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a Administração Pública Municipal com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser programadas para os finais de semana.

4.5– A garantia de disponibilidade do serviço de acesso à internet, bem como o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7(sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

4.6– A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Administração Pública Municipal, respondendo pelos dados causados a Administração Municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

4.7– A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.8- A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2021 e 2022, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral – 33.90.00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental – 33.90.00
2.501 – Manutenção da Educação Infantil – 33.90.00
2.502 – Manutenção da Creche – 33.90.00
05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.507– Esporte, Formação e Lazer – 33.90.00

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – Atenção a Saúde Preventiva – 33.90.00

11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 –Fundo de Assistência Social – 33.90.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

6.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

6.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 6.2.

6.4. Advertência

6.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA.

6.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

6.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

7.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

7.3. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de Serviços/serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento dos equipamentos e Serviços;

f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, será observado às seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos Serviços já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade ao fornecimento de equipamentos e Serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento dos equipamentos e Serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.5. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.6. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de Serviços já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos Serviços, nos prazos contratuais.

7.7. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e Serviços já realizados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I– Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II– Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Serra Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA/SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE TOMAZELLI
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 053.864.149-50 CPF: 085.151.989-08
Sec. de Administração Técnico em Contratos e Convênios

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Publicação Nº 3113773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C12F89437C86F2E17C3CF509671BEE6D6CD92E00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025 DE 22/06/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830 inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999/62 e RG 3.668.373, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SOMPO SEGUROS S.A com sede na Rua Cubatão, nº 320, Bairro Paraíso, Município de São Paulo/SP, CEP: 04013-001, inscrita no CGC/MF sob o nº. 61.383.493/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Sven Robert Will, portador do CPF nº 006.544.517-10 e RG nº 62.199.552-6 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

[Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo dispensando o processo licitatório nos termos do art. 24 inciso II da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 com alterações posteriores e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento de contrato é a contratação de seguros dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, conforme descrições constantes abaixo:

LOTE 01 – BENS IMÓVEIS

Item	Quant.	Descrição do Bens Imóveis	Valor R$
01	01	Seguro total para o Prédio DO CENTRO DE IDOSOS, localizado, na Rua Riachuelo, 811, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 50.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 566,92

02	01	Seguro total para o Prédio PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FEAGRISA, localizada, na Rua Duque de Caxias, travessa com a Rua 07 de setembro, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 130.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 90.000,00	R$ 551,83
03	01	Seguro total para o Prédio PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, na Av. Dom Pedro II, 830, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 100.000,00 Danos elétricos: R$ 50.000,00	R$ 582,41
04	01	Seguro total para o Prédio TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, localizado, na Rua Almirante Barroso, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 30.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 369,59
05	01	Seguro total para o Prédio ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CELSO RAMOS COM GINÁSIO DE ESPORTES EM ANEXO, localizada, na Linha Lageado Grande, interior do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 300.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 80.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 477,21
06	01	Seguro total para o Prédio CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2 PRÉDIOS), localizada, na Rua Duque de Caxias, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 100.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 532,08
07	01	Seguro total para o Prédio do CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA, localizada, Rua Duque de Caxias, 888, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 150.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 50.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 410,44
08	01	Seguro total para o Prédio CASA DO PRODUTOR RURAL DE SERRA ALTA, localizada, na Av. Dom Pedro II, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 30.000,00 Danos elétricos: R$ 5.000,00	R$ 369,59
09	01	Seguro total para o Prédio UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, na Rua Alm. Barroso, 525, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 50.000,00	R$ 981,62
10	01	Seguro total para o Prédio CRECHE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, Rua Monte Castelo, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 689,39
11	01	Seguro total para o Prédio CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL, localizada, Rua Almirante Barroso, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 713,92

TOTAL GLOBAL BENS IMÓVEIS R$ 6.245,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos seguros conforme solicitação feita pelo Município de Serra Alta, Estado Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 23/06/2021 as (zero horas), podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.245,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.200 – Manutenção do Gab. do Prefeito
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral;

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.69 – seguros em Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502- Manutenção da Creche
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 –Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o Município realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Serra Alta - SC efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em pelo menos duas parcelas mediante a apresentação das respectivas apólices sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias consecutivos, através de Ordem Bancária na conta corrente de titularidade da Contratada e, a segunda parcela em até 30 dias após a primeira.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

I - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, ou negociar com o segundo colocado do certame.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência do presente contrato.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

6.1.2. Em caso de prorrogação de contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

6.1.2.1. O INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

6.1.2.2. O reajuste será registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento, conforme parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1°, do artigo 65, da Lei nº8666/1993 e alterações posteriores.

6.2.1. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

7.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados. Emitindo a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas;

7.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

7.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

7.2.5. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;

7.2.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

7.2.7. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

7.2.8. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.9. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

7.2.9.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.9 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Serra Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município.

Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta -SC, 22 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOMPO SEGUROS S.A
SVEN ROBERT WILL
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADA

SOMPO SEGUROS S.A
JOÃO CARLOS DE FRANÇA MENDONÇA
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

Siderópolis

Prefeitura

24/2021 AVISO SEGUNDO COLOCADO

Publicação Nº 3113143

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2021
PROCESSO nº 24/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos, suprimentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Siderópolis.

O Município de Siderópolis, por intermédio da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, RODRIGO CARARA ME, classificada em segundo lugar nos Itens 94,97, 114 do certame, para assinatura de ata, em face do julgamento e decisão do recurso administrativo emitidos nos autos do processo em epígrafe e em conformidade com 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02.
Siderópolis, 23 de junho de 2021.

FABIOLA CARDOSO COMIN
PREGOEIRA

Sombrio

Prefeitura

CV 44-2021

Publicação Nº 3113816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD31582DE02AD83826147D3CB573DDAA6AD4D08D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
CARTA CONVITE Nº 044/2021
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto da Rua Laerte Pedroso Girardi, no bairro Januária, no município de Sombrio/SC. Conforme condições, quantitativos e informações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 15h00min do dia 1º de julho de 2021, com abertura marcada para às 15h30min do dia 1º de julho de 2021.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3533-5225 ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 23 de junho de 2021. Gislane Dias da Cunha - Prefeita Municipal.

PUBLICAÇÃO P.P 010/2021-FMS

Publicação Nº 3112868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA00D39E19795806C3B9567D5129D1A3AAEAA654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-FMS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) câmara refrigeradora com capacidade mínima de 800 Litros para conservação de imunobiológicos visando assegurar o armazenamento adequado aos medicamentos do componente especializado e via judicial, conforme especificações técnicas e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016.
Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 07 de julho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 07 de julho de 2021.
O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, pelo site: www.sombrio.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 23 de junho de 2021.
Rafael dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO P.P 45-2021-S.R.P

Publicação Nº 3113771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D8C8D80B4B8FF7004C72F04A6BA64E8D1DB1309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento tem por objetivo o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 011/2015, Lei complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 017/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min do dia 06 de julho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 06 de julho de 2021. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio,

sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 23 de junho de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 006/2021 LUTO OFICIAL

Publicação Nº 3113106

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2021, de 23 de junho de 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

Considerando o falecimento do ex-Vereador do Município de Sombrio, Sr. Edson Martins da Rosa;

Considerando que exerceu o cargo de Vereador nessa Casa legislativa na 15° e 16° Legislatura de, 01/01/2013 a 31/12/2016 e 01/01/2017 a 10/10/2019.

Considerando os estimados trabalhos realizados em favor da comunidade de Sombrio, como cidadão e Vereador;

Considerando a necessidade de homenagear o ex-Vereador pelos relevantes trabalhos prestados a população Sombriense;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Luto Oficial na Câmara Municipal de Sombrio, pelo falecimento do Sr. Edson Martins da Rosa, em virtude dos relevantes trabalhos prestados à população Sombriense no exercício do cargo de Vereador, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, não havendo expediente externo ou interno no 23 de junho de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de junho de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113390

PORTARIA N° 109, DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULEIDE PICCININ WICKERT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JULEIDE PICCININ WICKERT, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 13 (treze) dias a contar retroativo de 04.06.2021 até 16.06.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 110 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113394

PORTARIA N° 110, DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR NOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ADAIR NOAL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 08 (oito) dias a contar retroativo de 11.06.2021 até 18.06.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 3113526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 805DB1192A3FD734A91C5A4D729890FC8DA8D972

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 017/2021 - Pregão Presencial nº 008/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 – decorrente do PROCESSO 017/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, COM SESSÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, A SEREM REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE OU NO DOMICILIO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às H07:45MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:00MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 23 de junho de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO DE SERVIÇO N. 04/2021

Publicação Nº 3114007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98F3DDEA5045B02D6AE8DE6E434D3B34497359B8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 04/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A Município de Taió, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n. 44, bairro Centro S/C inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.765.488/0001-02, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n. 11.433.441/0001-01, representado neste ato pela Secretária da Saúde, Sr(a) ROZI TEREZINHA DE SOUZA doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, 55, Sala 04 – Centro, inscrita no CNPJ sob n. 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade n. 3.502.450, e inscrito no CPF sob o n. 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TAIÓ – MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIOPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 06 (seis) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais).
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
3.1.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
3.1.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
3.1.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado

3.1.5 separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termo, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão módulo SIOPS, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao SIOPS.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Disponibilizar acesso e uso do banco de dados ou backup de seus dados, para consulta e busca de informações automatizadas, necessária

para carga de dados a serem geradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.042 - Manutenção das Ações da Saúde
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Taió, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
10.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
10.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Taió, 23 de junho de 2021.
ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária da Saúde

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO
OAB-SC 47.288

CONTRATO DE SERVIÇO N. 30/2021

Publicação Nº 3113998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1500B11D6D627E1B44E132C1FDEAFB39C4330936

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 30/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O MUNICÍPIO TAIÓ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob n. 2.621.388 e CPF n. 796.312.079-00, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, 55, Sala 04 – Centro, inscrita no CNPJ sob n. 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade n. 3.502.450, e inscrito no CPF n. 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TAIÓ – MÓDULO DE ANÁLISE E GESTÃO E, MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIOPE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 06 (seis) parcelas de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta em anexo.
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
3.1.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
3.1.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;

3.1.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termo, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão os dois módulos descritos no objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao SICONFI e SIOPS.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Disponibilizar acesso e uso do banco de dados ou backup de seus dados, para consulta e busca de informações automatizadas, necessária para carga de dados a serem geradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal n. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 30/12/2021, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Taió/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
10.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
10.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na

Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Taió, 23 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO
OAB-SC 47.288

PORTARIA 15.435/2021

Publicação Nº 3113779

PORTARIA No 15.435, de 23/06/2021

ALTERA FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob n.º 5851/2021, em 17 de junho de 2021.
RESOLVE:
alterar o período de férias dos servidores públicos municipais, estabelecidas na Portaria nº 14.926/2020, conforme escala contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria, sendo que o servidor deverá, obrigatoriamente, gozar as férias segundo o estabelecido nesta e, deverá comunicar a Administração, seu endereço eventual, conforme preceitua o Art. 59, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Taió, 23 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ANEXO ÚNICO PORTARIA 15.435/2021
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	PAGAMENTO
ADENIR HERMES	01/07/2020	30/06/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	Agosto/2021
DARIO FERNANDES KOLLER	20/09/2020	19/09/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	Outubro/2021
FABIANA ALVES PAZ	07/04/2020	06/04/2021	02/07/2021 a 31/07/2021	Julho/21
JACI DE LIZ	11/06/2020	10/06/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	Novembro/2021
ORLI OSWALDO VICENTE JUNIOR	19/05/2020	18/05/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	Dezembro/2021

PORTARIA 15.436/2021

Publicação Nº 3113776

PORTARIA No 15.436, de 23/06/2021

ESTABELECE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 56, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob n.º 5851/2021, em 17 de junho de 2021.
RESOLVE:
estabelecer férias aos servidores públicos municipais, conforme abaixo:

Nome do servidor	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Maria Radoll	2020/2021	22/01/2022 a 20/02/2022
Dionata Carlos Moser	2020/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
Zelia Modesto da Silva Cernucky	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022

P.R.I.

Prefeitura do Município de Taió, 23 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15437/2021

Publicação Nº 3114048

PORTARIA No 15.437, de 23/06/2021
DESIGNA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fulcro no Capítulo I do Título V, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2021/OUV, datado de 17 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1o – Designar as servidoras públicas municipais, LAISE BLOEMER STRINGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, CATIA PATEL LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e LUCELIA MARTINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Processo Administrativo, que irá apurar os fatos relacionados à cerca de irregularidades no âmbito da Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Sustentável, manifestadas através da ouvidoria municipal, no dia 17 de maio de 2021.
Parágrafo Único – Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir o processo administrativo disciplinar, salvo se, por motivo justificado, este prazo for prorrogado pela autoridade competente.

Art. 2o – Conceder aos membros desta comissão gratificação conforme prevê a Lei no 3.975/2017.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Taió, 23 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15438/2021

Publicação Nº 3114050

PORTARIA No 15.438, de 23/06/2021
DESIGNA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fulcro no Capítulo I do Título V, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2021/OUV, datado de 18 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1o – Designar as servidoras públicas municipais, LAISE BLOEMER STRINGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, CATIA PATEL LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e LUCELIA MARTINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Sindicância, que irá apurar os fatos relacionados à cerca de irregularidades manifestadas através da ouvidoria municipal, no dia 18 de junho de 2021.
Parágrafo Único – Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir o processo administrativo disciplinar, salvo se, por motivo justificado, este prazo for prorrogado pela autoridade competente.

Art. 2o – Conceder aos membros desta comissão gratificação conforme prevê a Lei no 3.975/2017.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Taió, 23 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15439/2021

Publicação Nº 3114051

PORTARIA No 15.439, de 23/06/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e fixa normas para a cooperação entre a União, Estado, Distrito Federal e os municípios nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO o Ofício nº 069/2021/SAPFMA/SPHTIC, datado de 09 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO MARCOS FELDHAUS, Engenheiro Florestal, nomeado pela Portaria nº 14.773/2020, como Técnico Agrimensor, inscrito sob CREA/SC nº 129823-9, como Gestor de Licenciamento Ambiental para exercer o licenciamento ambiental municipal com as seguintes atribuições: "responsável pela coordenação da equipe técnica, receber os processos de licenciamento ambiental, conferir documentações, encaminhá-los para a análise técnica, aceitar ou rejeitar pareceres técnicos e relatórios de vistoria, julgar processos de autos de infração e outros recursos, realizar vistorias, acompanhar fiscalizações, emitir pareceres, assinar e emitir licenças ambientais, e demais atividades relacionadas à função".
Art. 2º Designar os servidores JOÃO RICARDO MEES, Engenheiro Florestal, nomeado pela Portaria nº 3.669/2003, como Oficial de Nível Superior, inscrito sob CREA/SC nº 061927-6; DIRCEU ROBERTO WILLWOCK, Engenheiro Agrônomo, nomeado pela portaria nº 2.433/2000, como Oficial de Nível Superior, inscrito sob o CREA/SC nº 038411-9 e FRANÇOIS FERDINAND DE BEM URBAN, Arquiteto e Urbanista, nomeado pela Portaria nº 13.813/2019, inscrito sob o CAU nº A 164173-5 para exercer as funções de Analistas de Licenciamento Ambiental do município de Taió, com as seguintes atribuições: "responsáveis por analisar os processos de licenciamento ambiental, realizar vistorias, emitir pareceres técnicos, relatórios de vistoria, julgar processos de autos de infração e outros recursos, e demais atividades relacionadas à função."
Art. 3º Designar o servidor RAFAEL BUSARELLO, nomeado pela Portaria nº 14.978/2021, como Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a função de Fiscal de Meio Ambiente do município de Taió, exercendo o licenciamento ambiental municipal com as seguintes atribuições: "atuar no controle e fiscalização de atividades com impacto ambiental e exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislações ambientais pertinentes, realizar vistorias, emitir relatórios de vistoria dos empreendimentos a serem licenciados, emitir notificações, autos de constatação, autos de infração, autos de embargo, aplicar multas, interdições, apreensões, acompanhar processos de licenciamento ambiental, e demais atividades relacionadas à função."
Art. 4º Os integrantes de Equipe Técnica para exercer o Licenciamento Ambiental Municipal ora designados ficam dispensados de suas atividades normais durante o período em que se dedicarem aos trabalhos relacionados às funções especificadas nesta portaria. Ao mesmo tempo concede-se gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de seus cargos efetivos.
Art. 5º Revogar portaria de nº 15.162, datada de 22 de fevereiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 23 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO ELETRONICO 55/2021

Publicação Nº 3113730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E3BF93A03FE033880210B360098A9A45F407A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento das propostas a partir de 25/06/2021 no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br sendo o fim do recebimento das propostas no dia 12/07/2021 às 14:00 horas,

com o início da disputa às 14:15 horas do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 23 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO DE FOMENTO N. 05/2021, DE 23 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3114012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DAD9E5C9E01060D7B62017F67216755E87A6737

TERMO DE FOMENTO N. 05/2021, de 23 de Junho de 2021
Processo Administrativo n. 42/2021
Inexigibilidade de Licitação n. 42/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, juntamente com a Secretária de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓ, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.148.429/0001-58, sediada na Rodovia Bruno Heidrich, SC 422/Km 2 n.º 1588, nesta cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. FLÁVIO FRANCESCONI, portadora do CPF nº 008.000.309-58, residente e domiciliado na cidade de Taió - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.218, de 25 de abril de 2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto A PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓ-SC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A OBRA PARA FECHAMENTO DA QUADRA DE ESPORTES, UTILIZADA NAS ATIVIDADES FISICAS E PEDAGOGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA APAE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE DEVIDAMENTE APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELO DECRETO N. 7.361, DE 17 DE MARÇO DE 2021, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social,

por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Taió- SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
2.18 – Cumprir as normativas e regras criadas pela controladoria interna do Município, as quais foram repassadas para a entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - São compromissos do Município:
3.2 - Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago em 03 parcelas de acordo com a execução da obra, seguindo o plano de trabalho que integra o presente termo de Fomento, bem como o projeto da obra.
3.3 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.4 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.5 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.6 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.7 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.8 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.9 - Para fins de interpretação do item 3.8 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago em 03 parcelas de acordo com a execução da obra, seguindo o plano de trabalho e projeto, que faz parte integrante deste termo;
3.2 - O valor definido acima será atualizado caso no momento da escolha da empresa que irá executar a obra, após as cotações de preço, que deverá ser realizado pela entidade, seguindo as orientações já repassadas pela controladoria interna do Município;
3.3 – Cada valor repassado a entidade deverá realizar a prestação de contas, juntando fotos da obra, nota fiscal da empresa que está executando, planilha com os itens executados, e demais exigências se for solicitado;
3.4 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
5.3 - Ficará a critério da secretaria de Educação, Cultura e Esportes a indicação do Gestor do Termo de Fomento, que deverá ser elaborado uma portaria para designar o responsável, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável com o acordo entre as partes, e seguindo os requisitos previsto em Lei, se acaso a obra não terminar nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo

mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60
(sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação, de cada valor recebido, até o decimo quinto dia posterior ao mês do recebimento do recurso;
8.2- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.2.a - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.2.b - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.2.c - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.2.d - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação;
8.2.e - Cumprir demais requisitos previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, na questão da prestação de contas e demais normativas elaboradas pelo controle interno do Município;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária, consignadas na lei orçamentaria do exercício de 2018:
Órgão 5 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade 1 – Departamento do Ensino Fundamental
Ação – 2019 – Apoio Educacional a Apae
456 – 3.3.3.50.43.99.00.00.00.00.00 – Outras subvenções sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.218, de 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Taió - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 23 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓ
Entidade

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:
Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Publicação Nº 3112851

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, de que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **RESOLVE**:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE DENTISTA

Número da Inscrição	Nome	Classificação
001/2021	Cintia Aparecida Wagner	1º

Taió, em 23 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 068, DE 23 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113692

DECRETO Nº 068, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando a classificação pelo OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo Coronavírus – COVID19;
Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando a publicação do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e alterações e as Portarias expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º O comércio em geral tem autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, de segunda-feira a sábado, das 08h00min às 18h30min, com acesso e uso do ambiente interno com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua ocupação, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as exigências estabelecidas pela vigilância sanitária.
Art. 2º Mercearias e mercados têm autorização para permanecerem abertos, até às 23 horas, e com atendimento ao público limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as exigências estabelecidas pela vigilância sanitária.
§ 1º Com o objetivo de conter a circulação de pessoas em estabelecimentos de comércio varejista de alimentos, o acesso aos supermercados, mercearias e açougues passa a ser restrito para duas pessoa por família.
§ 2º É obrigatório a utilização de controle de acesso aos estabelecimentos acima citados, inclusive com medição de temperatura.
Art. 3º Fica determinado o funcionamento de salões de beleza e barbearias apenas com agendamentos de horários, entre as 09h00min às 19h00min, de segunda-feira a sábado, realizando atendimento de forma individual.
Parágrafo único. Fica vedado o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.
Art. 4º Os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, confeitarias e afins) têm autorização para permanecerem abertos, respeitando o distanciamento de 2 metros, de segunda-feira a domingo, das 05h00min às 23h00min, com limite de ingresso de novos clientes até as 22h00min.
§ 1º Os serviços de "delivery" e "drive thru" poderão funcionar até as 23 horas, de segunda-feira a domingo, sendo que para o primeiro apenas para entregas domiciliar e familiar e para o segundo sendo obrigatório a retirada sem sair do veículo.
§ 2º Os bares têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público respeitando o distanciamento de 2 metros, de segunda-feira a domingo, das 05h00min às 20h00m, não sendo permitido nenhum tipo de jogos com baralho, cartas, sinuca e similares.
§ 3º Fica permitido a execução de música ao vivo com formação instrumental e vocal de até duas pessoas nos estabelecimentos citados neste artigo.
Art. 5º Fica estabelecido o rol de atividades regradas de acordo com a matriz de risco epidemiológico-sanitário da Secretaria Estadual de Saúde:
I – Casas Noturnas: proibidas em todos os níveis de risco.

II – Congressos, Feiras e Exposições: proibidos em todos os níveis de risco.

III – Eventos e competições esportivas amador: proibidos em todos os níveis de risco.

IV – Eventos Sociais: fica liberada a realização de casamentos, batizados, aniversários e formaturas, desde que respeitado o limite de até 30 pessoas e obedecidas às regras de distanciamento.

V – Piscinas de uso Coletivo, Clubes Sociais e Esportivos e Quadras Esportivas, Academias ao Ar Livre e Centros de Treinamento: autorizada em todos os níveis de risco, com 50% da ocupação total, com horário de funcionamento das 05h00m às 23h00m, desde que as atividades físicas e competições sejam no máximo em dupla e sem contato físico.

VI – Agências Bancárias: funcionamento deverá obedecer ao disposto no art. 1º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, ou outra que o substituir.

VII – Parques, Praças, Balneários e demais espaços públicos: vedado aglomerações de pessoas nesses locais e, proibido o consumo de bebidas alcóolicas nesses locais, a partir das 18 horas.

VIII - Igrejas e Templos Religiosos: autorizados em todos os níveis, limitados a 30% (trinta por cento) da ocupação total, das 05h00m às 22h00m.

Parágrafo único. As atividades autorizadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos da Secretaria do Estado de Saúde.
Art. 6º As academias internas ficam autorizadas a funcionar das 05h00m às 23h00m, como limite de 30% (trinta por cento) de ocupação, obedecendo aos regramentos sanitários.
Art. 7º Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na área de Educação pública, que deverá seguir rigorosamente o estabelecido no Plano Municipal de Contingência – Educação (PLANCON-EDU/COVID19).
Art. 8º Ficam autorizadas no âmbito do Munícipio de Tangará, as linhas de ônibus de fretamento interestadual e intermunicipal, com limite de 50% da capacidade de passageiros sentados, desde que obedecidos os regramentos sanitários vigentes.
§ 1º Fica proibidas as saídas e chegadas de excursões de ônibus e vans no âmbito do Município de Tangará.
§ 2º Para o transporte de pacientes realizados pelo Município de Tangará, bem como transporte de funcionários de empresas do município, deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do veículo utilizado.
Art. 9º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, em todos os ambientes, por toda pessoa que circular no território do município de Tangará.
Parágrafo Único. As regras para a utilização de máscara estão contidas no Decreto n° 070/20, devendo ser observadas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 10 Fica interditado o acesso ao Morro Agudo, ponto turístico deste Município, sob pena de aplicação de multa de R$
Art. 11 Fica estabelecido a "Restrição de Circulação" entre as 23 horas de um dia e às 06 horas do dia seguinte, sendo que apenas pessoas em trânsito para fins profissionais, educação e de saúde poderão circular no referido horário.
Art. 12 Fica proibida a atividade ambulante em todo território do Município de Tangará, pelo período de validade deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R$
Parágrafo único. Não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais pelo Município pelo período de validade deste Decreto.
Art. 13 Fica estabelecido aplicação de multa de R$
§ 1º Aplica-se a multa prevista no caput deste artigo no caso de omissão de informações pela pessoa colocada em isolamento no que se refere à quantidade de pessoas que residem na mesma casa, ou seja, que tem contato com o isolado, o endereço fornecido e o número de telefone para contato.
Art. 14 Fica estabelecido aplicação de multa e outras penalidades também previstas na Lei Federal nº 6.437/77, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, para o munícipe que realizar eventos sociais que ocasione aglomeração de pessoas.
§ 1º A multa estabelecida no caput deste artigo será de R$
§ 2º Fica estabelecida a quantidade de 10 (dez) pessoas, independente da idade, como limite de ocupação de reuniões familiares, sob pena da multa prevista no § 1º deste artigo.
Art. 15 Fica proibida no território de Tangará a entrega de tabloides, panfletos e similares, de empresas que não tenham sede neste Município.
Parágrafo único. À empresa que descumprir o contido no caput deste artigo, será aplicada multa de R$
Art. 16 Os velórios de pessoas com causa mortis COVID19, deverão ter duração máxima de 02 (duas) horas, seguindo rigorosamente os protocolos e regramentos sanitários.
Parágrafo único. Os demais velórios devem ser realizados apenas durante o dia em que será feito o enterro, seguindo rigorosamente os protocolos e regramentos sanitários.
Art. 17 Fica proibido o atendimento ao público em qualquer estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 até as 06h00, com exceção de:
I - Farmácias, hospitais e clinicas medicas;
II - Serviços funerários;
III - Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - Estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele entrega;
VI - Postos de combustíveis;
VII - Estabelecimentos dedicados a alimentação ou a hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias;
VIII - Hotéis e similares.
Art. 18 Para a prática de esportes e atividades físicas deverão ser observadas as regras estabelecidas na Portaria SES nº 441, de 27 de abril de 2021, do Estado de Santa Catarina, além das seguintes:
I – Limitação da capacidade operativa do local em 25% em ambientes fechados e até 100% em ambientes abertos;
II – Vestiários devem permanecer fechados;
III – Fica expressamente proibida a permanência de usuários no local, antes ou após o encerramento da atividade, seja para aquecimento ou confraternizações, ressalvado o tempo necessário para deslocamento;
IV – Proibida a permanência de acompanhantes nos locais;
V – Ficam proibidas as atividades e simulação de qualquer tipo de lutas, previstas no Grupo II do art. 3º da Portaria SES nº 441, de 27 de abril de 2021, do Estado de Santa Catarina.
Art. 19 O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator e o responsável pelo estabelecimento às penas previstas na Lei Municipal n° 104/2019 e no Decreto–Lei Federal n° 2.848/40 – Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330), além, da suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a constatação da regularização.
Art. 20 Deverão ser observadas as regras de funcionamento das atividades neste Decreto de acordo com o já definido pelo Município nas demais regulamentações vigentes.
Art. 21 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do munícipio.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as

disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051, de 20 de maio de 2021 e o Decreto nº 056, de 31 de maio de 2021.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Publicação Nº 3113890

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino e Creches e demais servidores para órgãos do Município, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 12 de julho de 2021 às 12h00m , e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando a consequente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e de creches para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo e de demais cargos no âmbito da Administração Pública;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012, 57/2012, 073/2014, 078/2014, 092/2017 e 20/2003 e as alterações que houver.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, de 24 de junho de 2021 até 12 de julho de 2021 às 12h00m, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico http://a.esustg.com:81/cp2/
.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser obrigatoriamente anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; (se possuir); Até a data limite de 23/06/2021 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.
c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:
I – Especialização;
II – Mestrado;
III – Doutorado;

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, NÃO SENDO POSSÍVEL alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do

certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12 de julho de 2021, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

2.14 Considerando o disposto no subitem 2.13 a cada 05 (cinco) vagas oferecidas, 1 (uma) será reservada para pessoas portadora de necessidades especiais, desde que aprovada no processo seletivo simplificado.

2.15 Nos cargos em que tenham apenas Cadastro de Reserva ou até 4 (quatro) vagas, durante a vigência do concurso, a partir do momento em que candidatos da lista geral assumirem, a quinta vaga deverá ser destinada ao candidato aprovado com deficiência, segundo a ordem de classificação específica, caso haja candidatos inscritos como portador de necessidades especiais.

2.16 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado até o dia 26 de julho de 2021.

4.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço público na área de atuação;

4.3 Havendo dois ou mais candidatos empatados após as análises dos critérios do item 4.2 do Edital, terão preferência os que tiverem maior idade, e, persistindo a igualdade, precederá o sorteio entre os mesmos.

4.4 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que

devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br .

4.5 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 361/2021.

4.6 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.7 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.

4.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 361, de 22 de junho de 2021, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.9 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.10 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Identidade RG;
• Carteira de Trabalho CTPS;
• Comprovante de residência;
• Certificado de Escolaridade ou Diploma;
• Histórico Escolar;
• Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
• Certificado Militar (se homem);
• Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
• 1 Foto 3X4 recente;
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
• Certidão Negativa de débitos Municipais;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Exame admissional;
• Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

CENTRO ADMINSITRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

1. CARGOS EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento	Taxa de Inscrição
Merendeira	CR	R$ 1.220,23	40 horas	Formação em nível fundamental.	R$ 20,00
Nutricionista	1+CR	R$ 3.875,88	40 horas	Formação em Curso de nível superior em Nutrição.	R$ 50,00
Psicopedagogo	1+CR	R$ 3.053,70	40 horas	Formação em Curso de nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia clínica e institucional.	R$ 50,00

2. CARGOS ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário Saúde PSF (*)	CR	R$ 1.620,06	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital o processo seletivo público; Ensino fundamental completo.	R$ 20,00
Médico Clínico Geral	CR	R$ 19.338,16	40 horas	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	R$ 50,00
Motorista	CR	R$ 1.598,92	40 horas	1. Formação mínima – ensino fundamental; 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e ou exigida para o cargo pelo CTB.	R$ 20,00
Zelador de Serviços Internos	CR	R$ 1.220,23	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais).	R$ 20,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Área	M.A.	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
I	05	CR	Linhas: São Francisco, Santa Catarina, Duas Pontes, Parte da Linha Linho.
I	08	CR	Linhas: Beviláqua, Lins e Leãozinho; Parte da Linha Gramados dos Santos.

(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A)

3. HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento	Taxa de Inscrição
Copeira	CR	R$ 1.155,80(*)	40 horas	Ensino fundamental.	R$ 20,00

Farmacêutico	1+CR	R$ 1.544,21	20 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no respectivo Conselho Regional.	R$ 50,00
Téc. de Enfermagem	CR	R$ 1.991,30	40 horas	Ensino médio e curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	R$ 35,00

(*) Menor piso base do Município (Ref. Fev/2021).

ANEXO V
DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	24/06/2021
2.	Publicação do Edital	24/06/2021
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	24/06/2021 até 12/07/2021 (até as 12h00m)
4.	Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	14/07/2021
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00h)	15/07/2021 até 16/07/2021
6.	Homologação Final Inscrições	19/07/2021
7.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	26/07/2021
8.	Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados	27/07/2021 até 28/07/2021
9.	Homologação do Resultado Final do Certame	30/07/2021

OTA:
*O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

LEI Nº 2.553, DE 22 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113695

LEI Nº 2.553, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.525/20; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no atual orçamento Município no montante de R$ 260.420,00 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária.

07 –SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Projeto 1015
Modalidade de Aplicação 4.6.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 260.420,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica autorizada a anulação no valor de R$ 260.420,00 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária.

03 –SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 260.420,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.554, DE 22 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3113700

LEI Nº 2.554, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.525/20; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 550.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Fica autorizado à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará o valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária com recursos do excesso de arrecadação registrado no atual exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.01.19.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 361, DE 22 DE JUNHO DE 2021. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113706

PORTARIA N.º 361, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Teógelo Matos Cedraz	3586	Auxiliar de RH
Secretário	Marluci Perazzoli Kaffer	2533	Analista de RH
Auxiliar	Fábio Eduardo Simionatto da Silva	742	Téc. Agrícola
Auxiliar	Andréia Rambo Thomé	52	Diretora do HMFR
Auxiliar	Juliana Cecatto Samistraro	3458	Secretária de Saúde

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 362, DE 22 DE JUNHO DE 2021. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3113743

PORTARIA N° 362, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 26, parágrafo 5°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o decorrido período de Estágio Probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeada a Servidora em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no Serviço Público, a partir de 03 de abril de 2021, da Servidora BEATRIZ APARECIDA CHERUBINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – NIVEL PEB IV – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE JUNHO DE 2021. EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113711

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora SIRLEY ISABEL MARTELLI, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER – NÍVEL CC - 25, a partir de 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único. A Servidora em questão, retornará a partir de 19 de junho de 2021, ao seu cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – NIVEL PEB II – CLASSE H, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE JUNHO DE 2021. EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113714

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora BEATRIZ APARECIDA CHERUBINI, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL CC - 24, a partir de 18 de junho de 2021.

Paragrafo Único. A Servidora em questão, retornará a partir de 19 de junho de 2021, ao seu cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – NIVEL PEB IV – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357, DE 21 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113718

PORTARIA Nº 357, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Senhora MARLENE VALESAN, para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER – NÍVEL CC - 25, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113723

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora REJANE FELICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NIVEL 03 – CLASSE B, a partir de 22 de junho de 2021, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE JUNHO DE 2021. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113733

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a Servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da Servidora MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - P.S.F., a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 17/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113738

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 103, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Lei Complementar nº 057/2012, assegurou à Servidora o direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA - NIVEL 06 - CLASSE A, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 26/05/2021 até 05/06/2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 26/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3113745

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, ao Servidor ENZO ROGÉRIO MAYER, ocupante do cargo de MOTORISTA - NIVEL 08 - CLASSE D, a partir de 22 de junho de 2021, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PE 005.2021

Publicação Nº 3112846

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Especificam-se as condições de aplicação de reajuste de preço do Pregão Eletrônico n° 005/2021, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E HOSPEDADO EM AMBIENTE VIRTUAL.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 07/07/2021 até às 14h00min horas
Abertura dos envelopes: 07/07/2021 às 14h00min horas
O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 23 de Junho de 2021.
Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal de Tangará

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

Publicação Nº 3113000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E02557ED95EF1FC1AF0A80E4B56E806175291417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Retificado Item 7.4.3 – Descrição – Unid - Quantidade.
Item 7.4.5 e inclusão do Item 7.5.9

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e de serviços de engenharia de obras civis para recuperação e/ ou substituição de poços de visita da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 12 de julho de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 054/PMT/2021

Publicação Nº 3113305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0180F21012274618773B667AEE84F49AC227E7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 054/PMT/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Serviços de Instalação para a denominação de Logradouros, para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 07 de julho de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DIA29 DE JUNHO DE 2021, TERÇA FEIRA, ÀS 18:30 HORAS, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E DO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS

Publicação Nº 3112991

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E DO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS.

CONVOCAÇÃOEXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano, Rural e do Meio Ambiente de Tijucas – CDURMA, de acordo com a Lei Complementar n.5/2010 e os arts. 11, I e 18, do Regimento Interno e de acordo com reunião realizada no dia 08 de junho de 2021, convoca os membros do Conselho para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia29 de junho de 2021, terça feira, às 18:30 horas, em primeira

convocação, nas dependências da SedeSecretaria de Educação,Rua Coronel Buchelle, 121 - Centro, Tijucas, Santa Catarina, com a seguinte ORDEM DO DIA:
1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior;
2. Aprovação das Regras da Audiência Pública para votação do projeto de lei que altera o plano diretor, nos termos do § 9º, do art. 267 do Plano Diretor

Tijucas,23 de junho de 2021.
Miguel Arcanjo de Azevedo Neto
Presidente

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE JULGAMENTO APÓS LAUDOS APRESENTADOS DAS QUINTA COLOCADA - PROCESSO Nº 050.PMT.2021

Publicação Nº 3112726

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DOS LAUDOS APRESENTADOS DAS EMPRESAS QUINTA COLOCADAS

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às doze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 180/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 050/PMT/2021 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 028/PMT/2021, tendo por objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Uso Pessoal para Atender as Necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 13 de abril de 2021, no dia 27 de abril de 2021 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 23.1 e 23.2 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que: Os laudos mencionados em alguns itens deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo máximo de 72 horas, de acordo com o informado na planilha de preços. O licitante vencedor também deverá apresentar seu alvará sanitário, no prazo máximo de 72 horas, cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do parecer da Comissão de Avaliação Técnica, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que a empresa: PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi habilitada nos itens: 44 e 123 e a empresa DIANA MARTINS ME, solicitou desistência do item: 102, restando esse item fracassado. Ato contínuo, passou-se para a fase de homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

Publicação Nº 3113116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 050/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Uso Pessoal para Atender as Necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA foi vencedora dos itens: 55,73,74 e 75, no valor de R$ 100.693,60 (Cem mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA foi vencedora dos itens: 01,04,11,15,38,39,68 e 70, no valor de R$ 170.636,75 (Cento e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais, setenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME foi vencedora dos itens: 06,07,14,16,17,18,19,23,28,32,45,47,49,51,54,58,61,63,65,69,71,78,80,81,83,84,85,86,94,95,96,97,98,101,103,108,109,113,114,115,116,117,118 e 122, no valor de R$ 179.617,35 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI foi vencedora dos itens: 12,30,31,37,50,59,67,79 e 89, no valor de R$ 54.646,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA foi vencedora dos itens: 09,20,21,22,33,52,53,60,87,88 e 91, no valor de R$ 422.568,48 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LUIZ MINIOLI NETTO EPP foi vencedora dos itens: 29,36 e 57, no valor de R$ 44.253,90 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI foi vencedora dos itens: 02,03,40,41,42,43,44,48,66,72 e 123, no valor de R$ 1.445.779,42 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Empresa Vencedora do Processo: BRIOJARAGUA COM. PROCUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA foi vencedora dos itens: 05,08,10,13,24,25,26,27,34,35,46,56,62,64,76,77,82,92,93,99,105, no valor de R$ 296.673,49 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMT/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/PMT/2021

Publicação Nº 3112886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 618920849BDD457DB468C6C8E25B7AB9D164D544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 104/PMT/2021
Dispensa de Licitação nº 025/PMT/2021
Objeto: Aquisição de Terra Adubada (Adubo Orgânico) para ser usada em Vários Canteiros da Cidade para Plantio de Flores, Plantas Perenes e Gramados, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: UBIRATAM JOSÉ REIS.
Valor: R$. 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinq-enta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 191/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 03.2021 SAMAE - CORREIO

Publicação Nº 3113877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 – SAMAE

INTERESSADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Às dez horas, do vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (23/06/2021), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 03, de 04 de maio de 2021, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 03/2021 – PMT

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº. 34.028.316/0028-23:

Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 25, inciso I.
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 - Art. 29 I
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Certificado de Registro no Sicaf	
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Estatuto Social aprovado na 19ª Assembléia Extraordinária em 24/11/2020.	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON D. RADDATZ Membro

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 26 2021 PMT - FORNECIMENTO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Publicação Nº 3113883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6B5E5A812A902D90B75EF93C95EDE623737027E

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021 PMT

OBJETO: fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - p13) e (45kg - p45) para atender as necessidades da administração direta e indireta, bem como para atendimento às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social atendidas pela assistência social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 09 de julho de 2021. ABERTURA: dia 09 de julho de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),23/06/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 3113891

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018 FUMTRAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI, CNPJ nº. 82.648.742/0001-92, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/07/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de junho de 2021.
Ainá Vital
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77.2020 SAMAE

Publicação Nº 3113906

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020 SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº. 10.743.183/0001-99, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/07/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de junho de 2021.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212.2019 PMT

Publicação Nº 3113910

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/07/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de junho de 2021.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

DECRETO N° 6014, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113728

DECRETO N° 6014, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Retifica o Decreto n° 5998, de 31 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V, c/c art. 70, alíneas "g", "m" e "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie,

DECRETA:
Art. 1º Fica RETIFICADO, para "25 de maio de 2021", a data da Resolução n° 01, constante no art.1° do Decreto n° 5998, de 31 de maio do corrente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 6030, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113065

DECRETO N° 6030, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 97.038,85.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 97.038,85 (noventa e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	16.01.0008.0244..0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
847	0.36100	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	
		TOTAL	6.718,25
REFERÊNCIA	16.03.0008.0244.0207.2657.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
495	0.30000	RECURSOS ORDINARIOS - SUPE-RAVIT	88.500,26
848	0.36100	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	1.820,34
		TOTAL	90.320,60
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	97.038,85

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 6031, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113541

DECRETO N° 6031, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.1701	MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
801	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 6016 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113751

DECRETO Nº 6016 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Homologa a Resolução n° 001, de 09 de junho de 2021, da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 001, de 09 de junho de 2021, da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

RESOLUÇÃO N. 001/2021

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrículas para os cursos oferecidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó em 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCTT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n. 171, de 24 de Março de 2000,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrículas para os cursos oferecidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó no transcorrer de 2021.

Art. 2º As matrículas serão realizadas, exclusivamente, pela internet, acessível por endereço eletrônico no site da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó – FCTT - www.culturatimbo.com.br/matrículas - no período de 20 de junho a partir das 14h até às 17h do dia 21 de junho, (horário de Brasília), sendo que será enviado por e-mail, comprovante (recibo) de resposta do preenchimento do formulário, tornando apta a sua inscrição.

Art. 3º As matrículas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em nome do aluno.

Art. 4º Para matricular-se, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – ler na íntegra e estar de acordo com as regras da presente Resolução e seu Anexo I (Manual do Aluno);

II – preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico previsto no artigo 2º desta Resolução, contendo nome completo do aluno, nome do representante legal (no caso de alunos menores de 18 anos), data de nascimento, endereço completo, telefone de contato/whatsapp e email;

III – anexar cópia/foto da Carteira de Identidade durante o preenchimento do formulário;

IV – ao concluir o cadastro, imprimir/salvar o comprovante.

Art. 5º Será atendida apenas uma inscrição por interessado.
Art. 6º Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de inscrição pelo interessado, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de matrículas.

Art. 7º No momento da inscrição, o interessado deverá escolher o curso e o respectivo horário disponível.

Art. 8º Na existência de maior número de interessados inscritos do que o nº de vagas ofertadas pela Fundação de Cultura e Turismo, a classificação para a matrícula ocorrerá de acordo com a ordem de inscrição, valendo a primeira inscrição realizada e os demais interessados permanecem em lista de espera, também por ordem de inscrição, e serão convocados em caso de desistência dos primeiros colocados.

Art. 9º No dia 22 de junho estará disponível na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a classificação dos interessados em cada curso e a respectiva lista de espera.

Art. 10. O valor da matrícula será de R$ 15,09 (quinze reais e nove centavos) e o valor das mensalidades será de R$ 20,00 (vinte reais) por curso, exceto para os cursos de Desenho Artístico e Acadêmico e Pintura em Óleo sobre Tela cujas mensalidades terão o valor de R$ 30,00 (trinta reais), nos termos do Decreto n. 632, de 23/10/2006 e alterações que fixaram os preços públicos no Município de Timbó.

§1º Os boletos serão emitidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó em nome do aluno, exceto para os alunos menores de idade que terão os boletos emitidos em nome dos pais e/ou responsáveis legais, e serão entregues na primeira aula de cada curso, junto com uma via do manual do aluno impressa.

§2º É imprescindível que não haja débitos vinculados ao CPF do aluno e/ou responsável perante o Município de Timbó no momento da geração do boleto da matrícula.

Art. 11. As aulas iniciam no dia 05 de julho de 2021.

Art. 12. É essencial a aquisição do instrumento musical dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início do respectivo curso.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS OFERECIDOS PELA FCTT

Art.13. Serão disponibilizados pela FCTT os seguintes cursos:

I – Bandoneon

· Idade mínima de 8 anos

· Horários disponíveis: Terça-feira: 9h, 10h, 11h, 13h, 14h e 17h;
Sexta-feira: 15h;
· As aulas de bandoneon acontecem na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (Avenida 7 de Setembro, 414, Centro)

II – Clarinete ou Flauta doce

· Idade mínima de 12 anos para Clarinete e de 7 anos para flauta doce

· Horários disponíveis: Segunda-feira: 13h15min, 16h15min
Terça-feira: 15h30min, 16h30min, 17h30min, 18h30min e 19:30h;
Quarta-feira: 16h15min. 17h15min e 18h15min;

· As aulas de clarinete ou flauta doce acontecem na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (Avenida 7 de Setembro, 414, Centro)

III – Instrumentos de cordas friccionadas (Violino, Viola, Violoncello)

· Idade mínima de 8 anos

· Horários disponíveis: Segunda-feira: 15h, 16h;
Terça-feira: 8h, 9h, 11h, 14h, 15h, 16h, 17h;
Quarta-feira: 8h, 9h, 11h, 14h, 15h, 17h;
Quinta-feira: 8h, 14h, 15h, 17h
Sexta-feira: 14h;

· As aulas de instrumentos de cordas friccionadas acontecem na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (Avenida 7 de Setembro, 414, Centro)

IV – Instrumentos de Sopro – Metais (Bombardino, Trombone, Trompa, Trompete, Tiba e outros)

· Idade mínima de 12 anos

· Horários disponíveis: Quarta-feira: 8h, 9h, 10h e 11h;

· As aulas de instrumentos de sopro acontecem na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (Avenida 7 de Setembro, 414, Centro)

V – Violão, Guitarra e Contrabaixo

· Idade mínima de 10 anos

· Horários disponíveis: Segunda-feira: 14h30min, 15h30min, 16h30min;
Terça-feira: 9h, 10h, 11h, 16h30min;
Quarta-feira: 10h, 11h, 13h30min, 14h30min;
Quinta-feira: 11h, 13h30min e 14h30min;
· As aulas de violão, guitarra e contrabaixo acontecem na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (Avenida 7 de Setembro, 414, Centro)

VI – Técnica Vocal

· Idade mínima de 10 anos

· Horários disponíveis: Terça-feira: 7h, 10h, 13h, 16h;
Quarta-feira: 14h, 15h, 16h, 17h;
Quinta-feira: 10h e 15h;

· As aulas de técnica vocal acontecem na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (Avenida 7 de Setembro, 414, Centro)

VII – Piano ou Teclado

· Idade mínima de 8 anos

· Horários disponíveis:

Segunda-feira: 13h30min, 14h20min, 15h10min, 17h50min, 19h30min;
Terça-feira:8h10min, 10h40min, 17h50min, 18h40min e 20h20min;

· As aulas de piano/teclado acontecem no Centro Evangélico Trindade (Rua Jordânia, 93, bairro das Nações)

VIII – Desenho Artístico e Acadêmico e Pintura em Óleo Sobre Tela

· Idade mínima de 14 anos

· Serão 2 (duas) turmas de até 10 (dez) alunos cada, mesclando alunos de desenho e pintura com uma aula por semana

· Horários disponíveis: 4 vagas na Quarta-feira das 18h30min às 21h30min
3 vagas na Quinta-feira das 18h30min às 21h30min

· As aulas de Desenho Artístico e Acadêmico e Pintura em Óleo Sobre tela acontecem na Sociedade Recreativa e Cultural de Timbó (Rua Prof. Július Scheidemantel, 710, Centro)

IX – Balé

· Turmas de 6 a 8 anos
· Turmas de 9 a 11 anos
· Turmas de 12 a 14 anos
· Turmas acima de 15 anos (inclusive adultos)

· Poderão participar das aulas meninas, meninos, mulheres e homens

· Horários disponíveis:

Segunda feira: das 18h15min às 19h30min, 9 vagas para turma de 9 a 11 anos;

Segunda feira: das 19h30min às 20h45min, 9 vagas para turma de 12 a 14 anos;

Terça e quinta-feira: das 18h às 18h45min, 7 vagas para turma de 6 a 8 anos;

Terça e quinta feira: das 18h45min às 20h, 12 vagas para turma de 15 anos ou mais

· As aulas do curso de Balé acontecem na Sociedade Recreativa e Cultural de Timbó (Rua Prof. Július Scheidemantel, 710, Centro)

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 14. A abertura de novas turmas dependerá da análise da disponibilidade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento do disposto nesta Resolução e seu Anexo I enseja na desclassificação do aluno/candidato, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas em Lei.
Art. 16. O período de matrícula que trata esta Resolução será amplamente divulgado junto à Comunidade.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Timbó, 09 de junho de 2021.

JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCTT

ANEXO I

MANUAL DO ALUNO

Escola de Música da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Direitos
· Ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo de igualdade de atendimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação.
· Participar das aulas e demais atividades promovidas pela Escola, como também solicitar orientação aos professores, coordenadores e funcionários, sempre que necessário.

Responsabilidades

Obs.: O cumprimento destas resulta na permanência do aluno no curso.
· Ser assíduo e pontual sendo exigido 75% de frequência do aluno durante o ano em curso.
· Participar das atividades e eventos da Fundação Cultural sempre que solicitado.
· Tratar com cordialidade e respeito professores, coordenadores, funcionários e os colegas.
· Realizar os estudos solicitados pelos professores.
· É imprescindível adquirir o instrumento musical com um mês de curso.
· O não comparecimento a três aulas sem justificativa implicará na perda da vaga no curso.
· Em caso de desistência é imprescindível comunicar a secretaria para o cancelamento dos boletos.
· Contribuir para a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola, instrumentos e equipamentos, bem como dos objetos dos colegas, professores e funcionários, indenizando ou reparando eventuais estragos causados.
· O aluno será constantemente avaliado pelo professor. Este poderá decidir se o mesmo frequentará a data limite de 4 anos de aula ou menos.
· A cada seis meses o aluno será avaliado quanto ao cumprimento do Regimento Interno da Escola.
· O pagamento da matrícula e mensalidades será efetuado através de Boleto Bancário. A falta de pagamento por dois meses consecutivos acarreta em perda da vaga. O controle de pagamentos será efetuado através da secretaria da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
· Casos especiais devem ser levados à presidência da entidade para avaliação.
· Cada professor terá um grupo de whatsapp para avisos de falta, ensaios e demais atividades de interesse das aulas. A secretaria também será administradora para lançar na ficha de chamada, as faltas justificadas. Neste grupo não poderão ser trocadas mensagens que não forem específicas para esta finalidade. Para mais informações, consulte seu professor ou a coordenação.
· Ficam automaticamente convidados a participar do desfile alegórico no aniversário do município (12/10) representando a Escola de Música.

SUCESSO EM SEUS ESTUDOS!

EXTRATO CONTRATO 46.2021 FMS

Publicação Nº 3113912

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos diversos destinados a utilização no enfrentamento ao COVID 19, conforme condições constantes do Anexo I do edital, demais anexos e o instrumento - Item 03.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 47.2021 FMS

Publicação Nº 3113917

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP.
OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos diversos destinados a utilização no enfrentamento ao COVID 19, conforme condições constantes do Anexo I do edital, demais anexos e o instrumento - Itens 04 e 05.
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 241, DE 20 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113589

PORTARIA No 241, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de Professor e altera a Portaria n° 60, de 08 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para o ano letivo 2021, no período de 03/05/2021 a 17/12/2021, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Jean Carlos Morell	31h/a	02h/a	33h/a
Jonathan Arno Gaulke	40h/a	02h/a	42h/a

Art. 2° ALTERAR a Portaria n° 60, de 08 de fevereiro de 2021, referente a carga horária semanal de substituição, para o ano letivo 2021, no período de 10/05/2021 a 17/12/2021, como segue:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Roberto Henrique Wolter	20h/a	06h/a	26h/a

Art. 3° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor-Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021, como segue:

a) A contar de 03/05/2021 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Pedro Rodrigues Franco	36h/a	38h/a

b) A contar de 17/05/2021 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Morgana Roepcke	10h/a	45h/a

Art. 4° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor-Educação Infantil, para o ano letivo 2021, no período de 03/05/2021 a 21/12/2021, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	DE	PARA
Eduardo Roberto de Oliveira Jorge Melem	40h/a	45h/a

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 242, DE 20 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113591

PORTARIA No 242, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores públicos municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais;

Considerando o acordo individual firmado entre a Administração Pública e o(a) servidor(a);

RESOLVE:
Art.1° Alterar a carga horária semanal de Servidores Públicos Municipais, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Anna Carine Bell Cardozo	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	09/03/2021 a 31/12/2021
Andreia Jeanine Garcia Oss Emer	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Antonio Carlos Ricardo	Médico	20 h/s	25 h/s	16/02/2021 a 31/12/2021
Barbara L. D. Nitsche	Fisioterapeuta	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Carla Maysa W. Wessling	Téc. Enfermagem	30h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Carina R. Dal Cortivo Duarte	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Charles de Oliveira	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Claudia N. S. Ferreira	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Claudia Z. Sevegnani	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Cristiane E. Longo	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Cristiane M. S. Vahldick	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Daniela Notari de Oliveira	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/02/2021 a 31/12/2021
Danielle M. Parreira	Nutricionista	30 h/s	35 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021

Dilma T. Girardi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Eliana Aparecida Teixeira	Téc. Enfermagem	30 hs/	40 h/s	11/03/2021 a 31/12/2021
Eloise Betanin	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Fernanda Graça de Graper	Psicóloga	30 h/s	40 h/s	22/02/2021 a 31/12/2021
Fernanda Krieger	Fonoaudióloga	30 h/s	20 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Fernanda V. Pavan	Fisioterapeuta	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Flávia Inês Bortolini	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	08/03/2021 a 31/12/2021
Helenir Nunes	At. Odontologia	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Ingrid L. Machado	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	09/02/2021 a 31/12/2021
Isolde Blunk	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Jairo Guedes de Souza Macena	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Janaina Evaristo	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Jorge Schlichting Neto	Médico	20 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Kristine H. S. Hunzicker	Médico	20 h/s	10 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Luize A. Salvador	Nutricionista	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Maisa P. Vieira	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Mayza F. dos Reis Silva	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Manoel Irineu Filho	Téc. Enfermagem	30 hs/	40 h/s	17/03/2021 a 31/12/2021
Marcelo Murilo da Rosa	Médico	10 h/s	20 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Marina T. K. Klug	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Marlete Klug Sandri	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Michele A. A. Riboli	Psicóloga	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Michelle T. Z. Stolfi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Rafaela Lorenzi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Rubia G. Tomasoni	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Sabrina Grassi	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Sandra B. K. Fernandes	Assistente Social	35 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Sandra de Sá Teixeira	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Sidnei Erdmann	Téc. Enfermagem	30 h/s	44 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Silvia F. B. Dalagnolo	Psicóloga	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Tayná Samara Tonet	Téc. Enfermagem	30 h/s	40 h/s	10/03/2021 a 31/12/2021
Viviana Mariá Draeger	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021
Wesley Hendrik Macedo	Farmacêutico	30 h/s	40 h/s	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 244 , DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113595

PORTARIA No 244 , DE 25 DE MAIO DE 2021

Cria e nomeia membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e revoga a Portaria n° 158, de 08 de março de 2017.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10836/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/04, Lei do Programa Bolsa Família, descreve a importância da articulação Intersetorial na Gestão do Programa Bolsa Família, e,

CONSIDERANDO Que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução,

RESOLVE:
Art.1° Criar o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para Trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão.

Art. 2º Nomear como membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, os seguintes representantes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Representantes da Assistência Social:
Titular: Carina Renata Dal Cortivo Duarte
Suplente: Rubia Graziela Tomasoni

Representantes da Saúde:
Titular: Danielle Moreno Parreira
Suplente: Luize Amanda Salvador

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rubia Manuele Campregher
Suplente: Valmor Pasold Junior

III- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços:
Titular: Maraíza Wuerz
Suplente: Bruna de Andrade

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração: Titular: Káthia E.G. Howe
Suplente: Lourdes Moser

Art. 3º O Comitê reunir-se-á para traçar o Plano de ação e discutir sobre as ações articuladas objetivando o aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no Município, bem como o uso dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M/BF.

Art.4° Fica revogada a Portaria n° 158, de 08 de março de 2017.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 246, DE 26 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113596

PORTARIA No 246, DE 26 DE MAIO DE 2021

Exonera o Servidor Público Municipal Domingo Pereira, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, em face do falecimento ocorrido em 22 de maio de 2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, c/c art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito - matrícula n° 104786 01 55 2021 4 00008 234 0002230 16, do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais-Município de Benedito Novo/SC,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal DOMINGO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, contratado pela Portaria n° 105, de 01 de março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 22 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 247, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113599

PORTARIA No 247, DE 31 DE MAIO DE 2021

Exclui a ampliação da carga horária semanal de servidor público municipal.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho semanal, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

Considerando o Acordo Individual firmado entre a Administração Pública e o servidor, bem como o respectivo Termo de Rescisão de Acordo Individual;

RESOLVE:
Art.1° EXCLUIR, a contar de 22/03/2021, a ampliação da carga horária da servidora Janaina Evaristo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, prevista na Portaria n° 242, de 20/05/2021, nos termos do Termo de Rescisão de Acordo Individual n° 01/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de março de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 248, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113603

PORTARIA No 248, DE 31 DE MAIO DE 2021

Exclui a ampliação da carga horária semanal de servidor público municipal.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho semanal, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

Considerando o Acordo Individual firmado entre a Administração Pública e o servidor, bem como o respectivo Termo de Rescisão de Acordo Individual;

RESOLVE:
Art.1° EXCLUIR, a contar de 10/06/2021, a ampliação da carga horária da servidora Maiza Ferreira dos Reis Silva, ocupante do cargo de

Técnico em Enfermagem, prevista na Portaria n° 242, de 20/05/2021, nos termos do Termo de Rescisão de Acordo Individual n° 03/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 252, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113612

PORTARIA No 252, DE 31 DE MAIO DE 2021

Substitui membro para compor o Conselho de Curadores da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1587, de 30/08/2019, para designar em substituição membro para compor o Conselho de Curadores da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, para mandato até agosto/2021, a contar desta data, como segue:

"Art.1°...

...		
1. II - ... 2. ..... f) Grupos Folclóricos Timboenses: Titular : .... Suplente : Orlando Fagundes Filho, em substituição ao Sandro Savio Dalmonico"		

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 253, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113616

PORTARIA No 253, DE 31 DE MAIO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Ricardo Michel Moser	Assessor de Serviços-Nivel I	00886786444 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 256, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113618

PORTARIA No 256, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores públicos municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais;

Considerando o acordo individual firmado entre a Administração Pública e o(a) servidor(a);

RESOLVE:
Art.1° Alterar a carga horária semanal de Servidores Públicos Municipais, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
DAIANA BEATRICHE SALERIO	Enfermeira	30 h/s	40 h/s	02/06/2021 a 31/12/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
VANESSA PIRES	Aux. Apoio Escolar	20 h/s	40 h/s	15/06/2021 a 31/12/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 257, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113620

PORTARIA No 257, DE 01 DE JUNHO DE 2021
Dispensa e designa em Função Gratificada servidoras públicas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a contar de 31 de maio do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	SÍMBOLO	%	PORTARIA QUE DESIGNOU
Edla Janice Perini Nones	FG-4	20	N° 39, de 01/02/2021

Art.2° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, com base no art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto nos artigos 11, "caput" e § único, e 13 da Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 10/05/01, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG	A CONTAR DE
Daphne Daiane Fagundes	FG-4	20	Responsável UPE Jasmim	40h/a	01/06/2021

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 258, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113623

PORTARIA No 258, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Designa em Função Gratificada, Servidor Público Municipal lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Uilson Ries	FG-5	10	Coordenação das atividades relacionadas a expedição de Alvarás de Habite-se

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 260, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113629

PORTARIA No 260, DE 01 DE JUNHO DE 2021
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Luciana Butzke Marconcini	Enfermeira	03325616331 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 249, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113605

PORTARIA N° 249, DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa a Servidora Pública Municipal Daiane Gonçalves, para ocupar, em substituição, a Servidora Graciela Inês Uber Gomes, no cargo em comissão de Assessora da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora DAIANE GONÇALVES ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços – Nivel I / CC-5, para ocupar em substituição a Servidora GRACIELA INÊS UBER GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Fazenda e Administração-CC-2, por motivo de afastamento, ou seja, Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 19/05/2021 até 21/05/2021 e Férias, no período de 24/05/2021 até 28/05/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 250, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113607

PORTARIA N° 250, DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa a Servidora Pública Municipal Daiane Gonçalves, para ocupar, em substituição, a Servidora Graciela Inês Uber Gomes, no cargo em comissão de Assessora da Fazenda e Administração, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora DAIANE GONÇALVES ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços – Nivel I / CC-5, para ocupar em substituição a Servidora GRACIELA INÊS UBER GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Fazenda e Administração-CC-2, por motivo de Licença Maternidade, para o período de 31/05/2021 até 26/11/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113611

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404134858	1	TIANE FALEIRO RODRIGUES	30/06/2021	16/06/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 259, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113627

PORTARIA Nº 259, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135396	0	ADEMAR UECKER	02/06/2021	10/12/2021
404135476	0	ADOLAR DE OLIVEIRA	02/06/2021	10/12/2021
404134587	2	AIRTON NOLI	02/06/2021	10/12/2021
4041059	2	ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	02/06/2021	10/12/2021
233250	7	ALMIR ROGERIO STOLF	02/06/2021	10/12/2021
404135098	1	ANDRE LUCAS RIBEIRO LUIZ DOS SANTOS	18/06/2021	01/07/2021
404135018	1	ANTONIO JUVENIL DA SILVA	17/06/2021	10/12/2021
183040	4	ANTONIO MELO DA SILVA	02/06/2021	10/12/2021
275840	5	ARI HELMBRECHT	02/06/2021	10/12/2021
178470	7	AUDIR PASQUALI	11/06/2021	10/12/2021
404135483	0	CAIQUE LUNA DE QUEIROZ	18/06/2021	10/12/2021

297496	5	CARLOS ALEXANDRE STOLF	02/06/2021	10/12/2021
404134870	1	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO	18/06/2021	10/12/2021
404135246	1	DANIEL WENCESLAU	02/06/2021	10/12/2021
4016734	3	DIEGO LEONARDO DUWE	02/06/2021	10/12/2021
404135237	1	DIEGO SIMAS	02/06/2021	10/12/2021
404134605	2	EDENIR JANIR DALCASTAGNE	02/06/2021	10/12/2021
404135259	1	EDRICK DECARLI	18/06/2021	10/12/2021
404134863	3	EDUARDO RODRIGUES	02/06/2021	10/12/2021
55557	9	ELIRIO STOLF	02/06/2021	10/12/2021
72958	3	ELSIDO KRUGER	02/06/2021	10/12/2021
192317	8	ENGELBERTO FRANZ	02/06/2021	10/12/2021
1083201	12	ERNSTFRIED WITHOEFT	02/06/2021	10/12/2021
404135031	3	FABIO JUNIOR BERTOLDI	02/06/2021	10/12/2021
404134842	1	GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	02/06/2021	10/12/2021
404135383	0	GILBERTO CARDOSO	02/06/2021	10/12/2021
12483	4	GILMAR CHISTE	02/06/2021	10/12/2021
404135373	1	GUILHERME ADRIANO PALMA BARAN	02/06/2021	10/12/2021
147214	3	GUNTHER MAHS	02/06/2021	10/12/2021
218847	5	IVENS HOFELMANN	02/06/2021	10/12/2021
404135135	1	JANIEL WILLIAM RUPRECHT	02/06/2021	10/12/2021
3989038	3	JAQUELINE HOFFMANN	02/06/2021	10/12/2021
404135254	1	JEFFERSON GERMANO OLIANI	02/06/2021	10/12/2021
404135243	1	JOANIR FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	02/06/2021	10/12/2021
404135052	1	JOAO VITOR SIMAS	02/06/2021	10/12/2021
404134535	4	JOILSON GEIER MORAES	02/06/2021	10/12/2021
404135385	0	JONATHAN CIRICO	02/06/2021	10/12/2021
404135397	0	KLEBER NASCIMENTO E SILVA	02/06/2021	10/12/2021
404134840	1	LAERCIO FAGUNDES	02/06/2021	10/12/2021
404135238	1	LUCIONEI LUNELLI	02/06/2021	10/12/2021
404134663	2	MARCIANO KRIESER	02/06/2021	10/12/2021
17329	8	MARCIO ANTONIO FERRARI	02/06/2021	10/12/2021
404134678	2	MARCIO JOSE ROPELATTO	02/06/2021	10/12/2021
4041121	3	MARCIO KOEPSEL	02/06/2021	10/12/2021
404135416	0	MARCOS ROBERTO VON PARASKI	02/06/2021	10/12/2021
404135446	0	MARIA TERESA DE OLIVEIRA	02/06/2021	10/12/2021
404135452	0	MARIA VALDETE RODRIGUES DE MEDEIROS	02/06/2021	10/12/2021
404135398	0	MARILI RUPRECHT ROPELATTO	02/06/2021	10/12/2021
11240	5	MARINO DARUI	02/06/2021	10/12/2021
404134608	2	MARLON FERNANDES DE LIMA	02/06/2021	10/12/2021
404134757	3	MILTON SIMAS	02/06/2021	10/12/2021
404135386	0	NILSON REIF	02/06/2021	10/12/2021
80047	8	ORIVAL TANCON	02/06/2021	10/12/2021
404135258	1	OSIRIS LEAL GIL	02/06/2021	10/12/2021
404135371	1	OSVALDO HERSING	02/06/2021	10/12/2021
404135255	1	PEDRO AGENOR VIESSELI	02/06/2021	10/12/2021
404135240	1	RODRIGO VENCESLAU ISIDIO	02/06/2021	10/12/2021
42595	5	ROMEU BELLARMINO	02/06/2021	10/12/2021
183695	3	RONALDO JUCELIO BORGES DE OLIVEIRA	02/06/2021	10/12/2021
3972038	4	ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	02/06/2021	10/12/2021
404134606	2	SEBASTIAO ONADIR MAIA	02/06/2021	10/12/2021
404134554	2	THIAGO VITORIO MESCH	18/06/2021	10/12/2021
1027395	2	UDO HACKBARTH	02/06/2021	10/12/2021
204374	4	VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA BORGES	02/06/2021	10/12/2021
404135263	1	VALDECIR LEITE	02/06/2021	10/12/2021
267910	7	VALMOR HELMBRECHT	02/06/2021	10/12/2021
404134532	1	WILFRID PLAISIR	02/06/2021	10/12/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RESULTADO FINAL - ATO CONVOCATÓRIO 030-2021 - CHAMADA PÚBLICA SEMED - DOM

Publicação Nº 3112813

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA – PARA ENSINO FUNDAMENTAL – (HABILITADO E NÃO HABILITADO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 030/2021 REALIZADO EM 18/06/2021

A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 02/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA – PARA ENSINO FUNDAMENTAL – (HABILITADO)

Classificado:

	Nome
1º	Aline B-rger

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA – PARA ENSINO FUNDAMENTAL – (NÃO HABILITADO)

Classificado:

	Nome
1º	Carla Fernandes Rodrigues

Desclassificado:

Nome
Vanessa Campos Kuhn

Timbó, 22 de junho de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3112782

PORTARIA TIMBOPREV Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rossana Koffke.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ROSSANA KOFFKE, brasileira, divorciada, nascida em 04 de janeiro de 1963, portadora do CPF sob nº 902.383.209-44, RG n° 1.482.216, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-24, matrícula n° 163422-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.519,90 (mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos), sem direito a paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 26/2021, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N 13/2021

Publicação Nº 3113264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 13/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir Contratação de pessoas com propriedade ou de veículos fabricação em ano superior ao ano de 2005, para realização de transporte escolar conforme as exigências legais. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 07 de julho de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 23 de junho de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 25/2021

Publicação Nº 3113654

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 28/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE URBANISMO;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **EDSON RODRIGO LESCOVITZ EIRELI**, CNPJ nº **27.074.922/0001-08**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA RIGESA, nº 1868, Bairro KM 02; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO MARMITEX, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR, TAMANHO MÍNIMO - REFERÊNCIA 102, COM NO MÍNIMO 750 ML CADA UMA. OBSERVAÇÃO: AS MARMITAS DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS DIAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NA GARAGEM DA PREFEITURA, NOS HORÁRIOS E QUANTITATIVOS REQUISITADOS, CONFORME EXPOSTO NA CLÁUSULA 10 DESTE EDITAL.	UNIDADE	18.000,00	R$9,80

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2021 – Procedimento Administrativo nº. 28/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

EDSON RODRIGO LESCOVITZ EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

Publicação Nº 3113868

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº **44.734.671/0001-51**, com sede e foro na Cidade de Itapira - SP, cito a RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, nº KM 14, Bairro PONTE PRETA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	CETAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA/KETAMIN	500,00	R$76,17
7	CISATRACÚRIO (BESILATO) 2 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA/CIS	600,00	R$31,60
8	CISATRACÚRIO (BESILATO) 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA/CIS	600,00	R$62,50
10	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA/KETAMIN	300,00	R$14,52
11	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA/KETAMIN	300,00	R$76,17
15	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	CRISTALIA/FENTANEST	1.000,00	R$9,50
16	FENTANILA (CITRATO) 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA/FENTANEST	1.000,00	R$6,22
18	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA/HEMOFOL	300,00	R$8,97
20	PROPOFOL 10 MG/ML (FRASCO 20 ML)	FRASCO	CRISTALIA/PROPOVAN	600,00	R$32,50
21	ROCURÔNIO (BROMETO) 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA/ROCURON	1.000,00	R$32,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 26/2021 – Procedimento Administrativo nº. 29/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

Publicação Nº 3113870

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **09.944.371/0001-04**, com sede e foro na Cidade de Joinville - SC, cito a RUA SANTOS DUMONT, nº 1355, Bairro SANTO ANTONIO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
9	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML FRASCO	FRASCO	ACHE	1.000,00	R$18,04

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 26/2021 – Procedimento Administrativo nº. 29/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº.29/2021

Publicação Nº 3113865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320, Bairro FUNDO CANOAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
22	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	GREEN PHARMA	500,00	R$6,133
23	VASOPRESSINA 20U/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	BIOLAB	300,00	R$25,333

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 26/2021 – Procedimento Administrativo nº. 29/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 004/2021

Publicação Nº 3112793

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 004/2021
Contratante.: CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS
Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Valor ..... : 10.000 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, pelo CINCATARINA
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS,LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DO ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.
Três Barras, 23 de junho de 2021.
EDENILSON ENGUEL
Presidente

Treviso

Prefeitura

LEI Nº 966/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113651

LEI Nº 966/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação 09
3.3.50.00.00.00.00.0001– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrat ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação 10
3.3.90.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 967/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113657

LEI Nº 967/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CONCEDER DESCONTOS SOBRE JUROS E MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar créditos tributários inscritos em dívida ativa e conceder desconto sobre juros e multas, que se dará da seguinte forma:

I - desconto de 90% (noventa por cento) sobre a multa e juros, para pagamento à vista, com pagamento em até cinco (05) dias da formalização do acordo;
II - desconto de 70% (setenta por cento) sobre a multa e juros, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;

IIl - desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa e juros, para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e fixas, com pagamento

da primeira parcela em até cinco (05) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela;

§ 1º. Os descontos referidos neste artigo dar-se-ão por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, ou por procurador com poderes especiais, que formalizará sua adesão até 17 de dezembro de 2021, mediante requerimento administrativo com assinatura de termo próprio de confissão de dívida, conforme modelo fornecido pelo setor de tributos.

§ 2º. O inadimplemento de qualquer das parcelas, importará no imediato cancelamento do parcelamento, ficando cancelado o benefício estabelecido no "caput" deste artigo, retornando o crédito tributário ao valor anterior ao parcelamento, abatendo-se ao valor das parcelas pagas, acrescido dos encargos legais.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 968/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113670

LEI Nº 968/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

TRATA DO REAJUSTE SALARIAL E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a proibição de concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste de remuneração e serviços públicos até 31 de dezembro de 2021 estabelecidos na Lei Complementar de 173/2020;

CONSIDERANDO o posicionamento do Superior Tribunal Federal – STF pela constitucionalidade do art. 8º da Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina reiterou o posicionamento pela impossibilidade de reajuste anual em resposta à consulta @CON 21/00249171 formulada pelo Município de Massaranduba na Decisão 295/2021, e,

CONSIDERANDO a orientação da FECAM para que os municípios observem o contido no julgado do processo @CON 21/00249171, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual decidiu pela explícita vedação a concessão de nova revisão geral anual aos servidores, por força da constitucionalidade do inciso I, art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, vigente até 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º - No exercício de 2021 não ficam autorizadas vantagens, reajustes, aumentos ou criação de cargos que impliquem aumento de despesas, sendo que essas poderão ser discutidas com o término da vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a manter a concessão do benefício de caráter indenizatório, a título de abono de férias, precário e temporário, sem incorporação à remuneração do servidor público, por ocasião da concessão de férias, no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para os servidores sócios do sindicato, a ser pago a partir de 01 de maio de 2021, de forma proporcional ao tempo de filiação sindical.

Parágrafo Único - No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono disposto no caput deste artigo será pago proporcional.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter a concessão do benefício de caráter indenizatório, a título de abono precário e temporário, sem incorporação à remuneração do servidor público, mediante fornecimento de vale refeição ao empregado que exercer atividade laborativa na manutenção e conservação das vias públicas municipais (manutenção de estradas), no valor de R$ 173,38 (cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, a ser pago a partir de 01 de maio de 2021.

Parágrafo único: Fica mantido o valor do vale feira a todos os servidores.

Art. 4º - Fica o chefe do poder executivo obrigado a continuar fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os servidores nas quantidades que se fizerem necessárias para suprir a demanda.

Art. 5º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o CIPA.

Parágrafo único. O cargo de Técnico de Segurança do Trabalho será criado assim que a legislação permitir.

Art. 6º - Autoriza o chefe do Poder Executivo a organizar concurso público para as vagas remanescentes em 2022.

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aos empregados que estiverem em sobreaviso, o valor de R$ 121,54 (cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), por semana de plantão, a ser pago a partir de 01 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Para aplicação do sobreaviso disposto no caput deste artigo, será considerada a semana de segunda-feira a domingo.

Art. 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar, até abril de 2022 a revisão do laudo de LTCAT.

Art. 9º - O pagamento de 1/3 (um terço) das férias, dos servidores municipais, será calculado a partir da média da remuneração do empregado referente ao período aquisitivo.

Art. 10 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar antecipadamente 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro, na remuneração do mês de julho.

Paragrafo único. Os servidores que não desejarem receber o adiantamento, deverão se manifestar por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura até o dia 25 de junho do corrente ano.

Art. 11 - Serão deliberados os membros do governo para juntamente com a comissão de representantes dos servidores analisar, debater e finalizar a proposta de Estatuto e Planos de Cargos e Salários para apreciação da Câmara de Vereadores até o mês de abril de 2022.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o estudo de um projeto para a implementação de bolsa de estudos aos servidores até abril de 2022.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Licença Prêmio aos servidores que possuírem direito respeitando os princípios da administração pública.
Art. 14 - O desconto da Contribuição Sindical somente será realizado, com a anuência do servidor, que assim desejar, sendo solicitado pelo servidor responsável pela Coordenação do SISERP – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região.

Art. 15 - O Município repassará ao sindicato profissional as verbas relativas a convênios, mensalidades e outros, até dia 10 de cada mês, no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 415, Conta: 1172-0.

Art. 16 - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por ato próprio, no que couber, os dispositivos da presente Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 969/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113679

LEI Nº 969/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (TLAM), A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (TCFAM), A TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Treviso opta pelo licenciamento ambiental das atividades definidas como de impacto local pela Resolução CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) 110/2017, 117/2017 e aquelas que a substituírem.

DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.

Paragrafo único. A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Fundação do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV - pela análise prévia de licenças e autorizações ambientais, autorização de corte de vegetação, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º. O Contribuinte da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo 1º. As atividades que terão incidência da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais são as relacionadas nas resoluções CONSEMA nº. 98/2017, 99/2017, CONAMA nº. 237/97, ou das que vir a substituí-las, e as que o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Treviso, relacionar.

Parágrafo 2º. O pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da administração direta do Município.

Parágrafo 3º. Os serviços laboratoriais que se fizerem necessários no processo de licenciamento ambiental e/ou fiscalização serão contratados pela Fundação do Meio Ambiente de Treviso e reembolsados pelo empreendedor/autuado/requerente.

Art. 4º. Os serviços e atividades sujeitos à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo único desta lei.

Art. 5º. A Taxa de que trata o Art. 2º desta Lei, tem categorias de enquadramento e valores divididas e variáveis de acordo com o porte do empreendimento e o potencial poluidor degradador.

Art. 6º. A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Parágrafo Único. Será utilizada como valores a Unidade Fiscal do Município (UFM) para as taxas de prestação de Serviços Ambientais dispostos no Anexo único desta Lei.
Art. 7º. Os valores arrecadados relativos à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos à Fundação do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.
Art. 8º. Os valores das taxas fixados nas Tabelas do Anexo Único desta Lei serão reajustados anualmente com base Unidade Fiscal do Município (UFM).

DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLAM

Art. 9º. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, que tem como fato gerador a prestação do serviço de licenciamento ambiental atribuído à Fundação do Meio Ambiente de Treviso.

Art. 10. É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, todo aquele que deseje construir, instalar, ampliar, modificar e operar empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo único. As atividades sobre as quais incidirá a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM - são as relacionadas na Resolução CONSEMA 117 de 2017 ou que substituí-la; na Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) 237/1997 ou a que substituí-la, no que couber; e as que o Conselho Municipal de Meio Ambiente relacionar, através de ato normativo próprio.

Art. 11. A Taxa de que trata o art. 10 tem categorias de enquadramento e valores divididos e variáveis, de acordo com o Porte do Empreendimento e o Potencial Poluidor Degradador.

Parágrafo único. O enquadramento e os valores de que tratam o caput deste artigo estão transcritos no Anexo único desta Lei Complementar.
Art. 12. O recolhimento da TLAM será efetuado em conta bancária da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso, por documento próprio de arrecadação, até o quinto dia depois de requerida a licença ambiental municipal.

Art. 13. São isentas de pagamento da TLAM as entidades públicas Municipais, Estaduais, Federais, entidades filantrópicas, e aqueles enquadrados como extrema pobreza, assim reconhecidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

DAS TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFAM

Art. 14. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFAM, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Fundação do Meio Ambiente de Treviso para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 15. É sujeito passivo da TCFAM todo aquele que exerça as atividades constantes das Resoluções CONSEMA 98/2017, 99/2017 e 117/2017 e Resolução CONAMA 237/1997 e suas alterações e sucessões.

Parágrafo único. O sujeito passivo da TCFAM é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo ente fiscalizador para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

Art. 16. A TCFAM é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados na Tabela do Anexo único desta Lei, bem como seus respectivos enquadramentos.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização pagará a taxa relativamente a cada atividade desempenhada.

Art. 17. São isentas do pagamento da TCFAM as entidades públicas federais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas.

Art. 18. A TCFAM será devida no primeiro dia útil de cada ano civil, nos valores fixados na Tabela do Anexo único desta Lei Complementar, e o recolhimento será efetuado em conta bancária da Fundação do Meio Ambiente do Município de Treviso pela fiscalização, por documento próprio de arrecadação, conforme calendário fiscal do Município.
Art. 19. A TCFAM não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:
I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento à razão de um por cento ao mês;

II - multa de mora de 2,0 (dois) por cento, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.
Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLAM

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.

A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III item B, definidos nas Tabelas nºs. 02 e 03.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análises das Licenças Ambientais de que trata a Lei Estadual n º 14.675, de 13 de abril de 2009, e o Decreto Federal n º 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, LEI Nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações, as atividades são enquadradas em três classes I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor-degradador, conforme Tabela n º 01:

TABELA nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1. O potencial poluidor-degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor-degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2. O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº. 98/2017 e 99/2017, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.3. O potencial poluidor-degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionada.

TABELA nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em Unidade Fiscal do Município (UFM)

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP (PRÉVIA)	47,36	68,49	137,00	205,21	273,71	410,42
LAI (INSTALAÇÃO)	119,27	170,96	341,93	512,89	683,85	1.025,78
LAO (OPERAÇÃO)	228,14	342,21	683,85	1.025,78	1.367,71	2.429,27
TOTAL	394,77	581,67	1.145,23	1.743,88	2.325,27	3.865,48

TABELA nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UFM para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais.

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	45,29	58,83	141,34	149,09	219,25	278,88
LAI	125,39	232,46	259,59	300,60	408,68	645,47
LAO	83,50	156,12	194,69	254,33	592,85	719,19
TOTAL	254,18	447,41	584,77	704,02	1.220,77	1.643,48

Tabela nº 03 - A

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UFM para as atividades de Captação de Água Subterrânea, em atividades agrícolas, urbana, pecuária e florestal, para porte até Q(I) < 50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
49,60	61,50	89,28	200,38

Legenda:

LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de no máximo 04 (quatro) anos, podendo por decisão do solicitante ou da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela FUNTREV.

2.5. A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade e ao período de vigência da licença.

2.7. Nas tabelas nºs 02 e 03 acima, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B) sendo que nestas a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.
TABELA nº 04

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM

TCFAM - Enquadramento e Valores

TCFAM	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P, P ou MP	P, M	M, M ou G, P	P, G	M, G ou G, M	G, G
	11,93	20,00	23,68	48,23	91,21	101,61

TABELA nº 05
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Autorização de Corte de Vegetação - AUC e Reposição Florestal

Pr (UFM) = 9,24 por unidade em área urbana

Pr (UFM) = 9,25 + 0,03 x AM para zona urbana

Pr (UFM) = 16,19 para zona rural em que AU ≤ 3,0 há

Pr (UFM) = 12,95 + 20 x AU para zona rural com AU > 3,0 até 50,0 há

Pr (UFM) = 9,25 + 50 x AU para zona rural com AU acima de 50,0 há

Pr (UFM) = 3,47 para árvores mortas ou caídas que acarretem risco

Pr (UFM) = 9,25 para corte eventual (15m3 ou 20 unidades) para zona rural
Pr (UFM) = 23,13 por ha para reposição florestal

TABELA nº 06

AUC - Para Florestas Plantadas em Áreas Protegidas (APP, UC, etc.), com Recomposição Vegetal

Pr (UFM) = 5,97 para AU até 3,0 há

Pr (UFM) = 11,57 + 20 x AU para área útil em hectare > 3,0 até 10,0 há

Pr (UFM) = 16,19 para área útil em hectare acima de 10,0 há

TABELA nº 07
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Tipo de Autorização	Valor (UFM)
Autorização Ambiental (AuA)	57,88
Certidões Ambientais (CA)	64,31

Certidões não Constantes (CnC)	38,59
Cadastro Ambiental	96,47

TABELA nº 08

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Pr (UFM) = 11,93 por vistoria técnica realizada.

Legenda:

UC	Unidade de Conservação
AU	Área útil
AM	Área em metros quadrados
AUC	Área de corte de vegetação
APP	Área Preservação Permanente

Treze de Maio

Prefeitura

PREGAO ELETRONICO 09/2021/FMS - AVISO DE ALTERACAO DE EDITAL

Publicação Nº 3113355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAB6F15152BE1C2928F63F6FB9D5CB186A10714C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021/FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O Fundo Municipal De Saúde de Treze De Maio/SC, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de materiais e equipamentos hospitalares para abastecimento das unidades de saúde municipais, SOFREU ALTERAÇÕES. O edital retificado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br, em bllcompras.com ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br. Após esta alteração, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até dia 12/07/2021 ás 08:00 horas sendo a abertura da seção 1 (uma) hora após este prazo (horário de Brasília).
Treze de Maio/SC, 23 de junho de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2021 PE N. 03/2021

Publicação Nº 3113592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF252F102CEEFADAEFD5080C8663F49B456C2963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2021
PE N. 03/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 43/2021
b) Licitação nº 03/2021 – PE
c) Modalidade: PREGAO ELETRONICO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
d) Data da Homologação: 23/06/2021
e) A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de implementos agrícolas para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.
f) Cód. E-Sfinge AF252F102CEEFADAEFD5080C8663F49B456C2963

g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

006696 – AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	2 Itens	Valor total dos itens R$ 64.000,00
011030 – ALGOR METALURGICA LTDA	1 Item	Valor total do item R$ 42.000,00

Treze Tílias, dias 23 de junho de 2021
Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - EDITAL 18/2021

Publicação Nº 3113878

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - Edital 18/2021

O MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, tipo Menor Preço Global, para cumprimento de diligência e redesigna nova data para realização do certame.

No dia 23 de junho, aberta a sessão pelo Pregoeiro e Comissão. As empresas Empresas Jaison Ferreira LTDA, Tonet Representação Comercial LTDA, Jardinagem Da Oma LTDA, Edineia Dos Santos ME e Juraci Rodrigues MEI foram credenciadas. Os envelopes foram recebidos pelo pregoeiro e rubricados pelos presentes, posteriormente abertos. As propostas foram cadastradas no Sistema Betha. Em vista da proposta da empresa Jaison Ferreira LTDA, com valor muito inferior aos orçamentos encontrados pela comissão de licitação, e também muito inferior ao valor dos demais licitantes, a comissão conjuntamente com o pregoeiro suspendeu o certame, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, de forma a permitir que a licitante Jaison Ferreira LTDA, no prazo de 3 dias, apresente de forma fundamentada a exequibilidade do contrato nos valores apresentados na proposta, em atenção ao art. 48, II da Lei 8666/93. Ato continuo, vistas aos demais licitantes para contrarrazões também no prazo de 3 dias, para posterior deliberação pela Comissão de Licitação e Pregoeiro. A medida atende aos princípios norteadores das licitações, nos termos do art. Art. 4º do Decreto 3.555/00, bem como a Lei 8.666/93.

Tendo em vista a suspensão da sessão de pregão presencial, fica redesignada nova data e o horário para realização do ato presencial, fica designado o dia 02 de julho de 2021 as 09h00min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

As informações estão disponíveis no endereço digital através do site https://www.trezetilias.sc.gov.br/, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 23 de junho de 2021.
Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 - CHAMADA PÚBLICA - TREZE TÍLIAS - 02/2021/ DECRETO Nº 2.725/2021
Publicação Nº 3113082

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 03/2021

EDITAL Nº 02/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, oriundo do Edital nº 02/2021 de 09 de junho de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.725/2021 de 18 de junho de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S - MÉDICO 40HS (COVID)
  LUCAS MENEZES MERCADO LOBO

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 02/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 02 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 02/2021 de 09 de junho de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 02/2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 21 de junho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 31/2021

Publicação Nº 3114122

CREDENCIAMENTO PMTC Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 32/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 31/2021
Homologação: 23/06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, APLICAÇÃO DE TESTES E ENCAMINHAMENTOS P/ CLÍNICOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I.
Contratado: SANDRA MARIA BERTUSSI FERRARI
VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00
Trombudo Central, 23 de junho de 2021.
GEOVANA GESSNER – Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO (DA GARANTIA DOS VEÍCULOS) DO PROCESSO DE COMPRA N°.: 122/2021,PREGÃO PRESENCIAL N°: 67/2021 . COMUNICA EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIA 16/06/2021

Publicação Nº 3114173

Aviso de retificação (da garantia dos veículos) do PROCESSO DE COMPRA N°.: 122/2021,PREGÃO PRESENCIAL N°: 67/2021 .
Comunica extrato foi publicado no dia 16/06/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SETOR DO URBANISMO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com recursos próprios, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. 801B97DCF07CA7C47804F8C93BE8DF1225BE2BC9.

ONDE SE LÊ ..... PERÍODO DE GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data do recebimento definitivo...

LEIA –SE: PERÍODO DE GARANTIA do fabricante, que não poderá ser INFERIOR A 12 MESES contados a partir da data do recebimento definitivo.

A data de abertura do processo permanece a mesma , ou seja dia 30 de junho de 2021 às 15h, considerando que não houve alteração no valor do item.

Tunápolis, SC, aos 23/06/2021.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 72/2021 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

Publicação Nº 3113211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 171FF9A25B2F7BEE070045D87F5691AE95EFD136

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 72/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
DATA DA EMISSÃO: 23/06/2021.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS e FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ESTADO DE SANTA CATARINA através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por HORA/LOTE , considerando que esse processo de licitação será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 07 de julho de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO E MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. 171FF9A25B2F7BEE070045D87F5691AE95EFD136.

Entrega das propostas até às 8h30min do dia 07 de julho de 2021.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493) 632-11-22, email. Compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 23/06/2021
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA

ERRATA 02 - EDITAL PS 001/2021

Publicação Nº 3113052

MUNICÍPIO DE TURVO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021
EDITAL Nº 001/2021
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto **Nº 032/21, de 12 de maio de 2021,** no uso de suas atribuições legais, **torna público** a Retificação 02 do edital 001/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

~~**1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES**~~

~~**1.4** A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.~~

~~**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**~~

~~O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:~~

~~**11. DOS RECURSOS**~~

~~**11.1** O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Prova de Títulos (Títulos e Horas de Curso de Aperfeiçoamento) e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.~~

LEIA-SE:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.4. A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) etapa(s):

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

As demais normas permanecem inalteradas.

TURVO/SC, em 22 de JUNHO de 2021.

RONALDO SÁVIO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado a **RETIFICAÇÃO 02** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021**.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

ERRATA 02 - EDITAL PS 002/2021

Publicação Nº 3113053

MUNICÍPIO DE TURVO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021
EDITAL Nº 001/2021
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto **Nº 032/21, de 12 de maio de 2021,** no uso de suas atribuições legais, **torna público** a Retificação 02 do edital 001/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

~~**1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES**~~

~~**1.4** A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.~~

~~**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**~~

~~O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:~~

~~**11. DOS RECURSOS**~~

~~**11.1** O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Prova de Títulos (Títulos e Horas de Curso de Aperfeiçoamento) e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.~~

LEIA-SE:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.4. A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) etapa(s):

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

As demais normas permanecem inalteradas.

TURVO/SC, em 22 de JUNHO de 2021.

RONALDO SÁVIO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado a **RETIFICAÇÃO 02** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021**.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 38/2020

Publicação Nº 3113443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26821B4ABA9067C33BF1DF404E6AA30FCC16D86C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 26821B4ABA9067C33BF1DF404E6AA30FCC16D86C

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AGENOR CASTALDELLO, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 16.637.622/0001-65, com sede á Vila São Luiz, s/n, bairro Rural, na cidade de Jardinopolis/SC, neste ato representada por seu Administrador, Sr. AGENOR CASTALDELLO, inscrito no CPF nº 737.562.539-53, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;

Considerando parecer técnico e planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de engenharia e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 38/2020, ficando aditado o valor de R$ 19.280,21 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e um centavos), correspondente a aditivo do valor da execução de obra de construção de muro para contenção, rampa de acesso da E.R.M. Ângelo Soletti até o Ginásio Municipal de Esportes. No qual constatou-se que para um melhor aproveitamento da obra ouve necessidade de execução de uma escada, executada nos mesmos materiais do muro (pedra), por questões arquitetônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

União do Oeste, 23 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGENOR CASTALDELLO
AGENOR CASTALDELLO
CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 090.534.369-79 CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 42/2021 - LEILÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3113593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC748F704C3F9D9318F36C02E2089FA8E4E03DDF

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 42/2021
Edital: LEILÃO Nº 01/2021
Tipo: Maior Lance
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Data da realização do leilão:
19 de julho de 2021, a partir das 10:00 hs.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: BC748F704C3F9D9318F36C02E2089FA8E4E03DDF

União do Oeste, SC, 23 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

GIANE SMANIOTTO
LEILOEIRA

DECRETO MUNICIPAL N. 4.876/2021

Publicação Nº 3113356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.876/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1168/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 19.280,21 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e um centavos)** oriundos do superávit do exercício anterior (2020), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer - **SUBFUNÇÃO**: 812 - Desporto Comunitário
Projeto Atividade: 1.066 – Const. de Ginásio de Esp. e Amp. de Áreas de Esporte e Lazer
184 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... **19.280,21**

TOTAL SUPLEMENTADO **19.280,21**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	*Código -Detalhamento*		*Descrição dos Recursos*	*Saldo Utilizado - Superávit (R$)*
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	***19.280,21***

TOTAL DE RECURSOS **19.280,21**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º1.010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4.878/2021

Publicação Nº 3113359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.878/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALMOR GOLO,** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.168/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - **SUBFUNÇÃO**: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 1.057 - Aquisição de Máquinas e Veículos

107 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034..... **477.500,00**

Saldo Total a Suplementar 477.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

Fonte Recurso: 00.01.134 - Transferências de Convênios - União/Outros.	**477.500,00**
Origens dos Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Finalidade:** Aquisição de Trator Sobre Esteiras	

Total de Recursos Suplementados 477.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/FMS

Publicação Nº 3113871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1612F3E5A3A7B52011420F22C55010000C4DFAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/FMS

Objeto: Aquisição de serviços, com o fornecimento de peças e através de empresas especializadas, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos das unidades de saúde, e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 06/07/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 06/07/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021

Publicação Nº 3112783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 24/2020/FMS Pregão Presencial 20/2020/FMS - Ata de Registro de Preços nº 102/2020, visando registrar preço para objetivo de aquisição parcelada de medicamentos constantes no Guia da Farmácia, para uso emergencial e cumprimento de ações judiciais, perante prescrição médica, através do maior percentual de desconto a ser concedido sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados no Guia da Farmácia, em vigor, novos e de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos do edital, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3300 de 23/11/2020, Pág. nº 1895, 1896, 1897, 1898, 1899 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 19/11/2021
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, 16/2021, 17/2021

Publicação Nº 3112683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 10/2021 Pregão Presencial 07/2021 - Ata de Registro de Preços nº 15/2021, 16/2021, 17/2021, visando registrar preços com o objetivo de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus, balanceamento, cambagem e geometria, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3443 de 18/03/2021, Pág. nº 1801, 1802, 1803, 1804, 1805 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 16/03/2022
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021

Publicação Nº 3112741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 12/2021 Pregão Presencial 09/2021 - Ata de Registro de Preços nº 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, visando registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material de desgaste para máquinas pesadas, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3447 de 22/03/2021, Pág. nº 1402, 1403, 1404, 1405 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 19/03/2022
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

Publicação Nº 3112758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 13/2021 Pregão Presencial 10/2021 - Ata de Registro de Preços nº 23/2021, visando registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de madeira e madeira bruta, a serem utilizadas em reformas e construção de pontes de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3448 de 23/03/2021, Pág. nº 1953, 1954, 1955, 1956 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 22/03/2022
2ª Publicação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020

Publicação Nº 3112941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAED6557014EA212C4C5ECD97BE50BB40F9BC4BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020
CONTRATO: 116/2020
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 55/2020
TOMADA DE PREÇO: 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: MARCOS FERREIRA BORTOLON
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO NAS RUAS TRAVESSA FUNDOS COLÉGIO CAETANO BEZ BATTI, PROLONGAMENTO VALMOR CONCER E IDALINA MANARIN, NO BAIRRO ESTAÇÃO, MARIO FONTANELA NO BAIRRO SANTA LUZIA E PROJETADA 17 NO BAIRRO RIO AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO.
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 30/11/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

Publicação Nº 3113031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD7D16D34B8CCC2FC2E8662CCCEB522F2F98711E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020
CONTRATO: 114/2020
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 54/2020
TOMADA DE PREÇO: 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 83.665.141/0001-50
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: ADEMIR LOCKS, JOSE CARLOS DE SOUZA, ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, JOSE ROBERTO DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ANEL VIÁRIO – TRECHO I – SC 445, NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO.
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 30/09/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 3112879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019
CONTRATO: 20/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: CARLITO MELLO DE LIZ, CICERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL.
OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOTWARE DE ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO NO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE.
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 02/07/2022

LEI Nº 2.983/2021

Publicação Nº 3113866

LEI Nº 2.983, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Revisão Geral Anual e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica mantido aos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, o piso mínimo salarial (40 horas/semanais) no valor de R$ 1.231,30 (um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).
Parágrafo único. A diferença entre o piso mínimo e o primeiro nível da tabela de níveis salariais será paga como "Complemento de Salário", aos que dele fazem jus, não refletindo sobre os demais níveis da tabela.

Art. 2º Fica mantido abono indenizatório no valor de R$ 200,82 (duzentos reais e oitenta e dois centavos), a cada servidor dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, quando do gozo de férias, limitado a um abono por servidor.
§ 1º Caso o servidor tenha direito ao gozo de férias no período concessivo do abono, e por necessidade imperiosa da administração não venha a gozá-la, o valor do abono deverá ser pago até abril de 2022.
§ 2º O servidor que for demitido ou pedir demissão e não tiver direito a férias integrais fará jus ao abono de que trata esta lei de forma proporcional, na razão de 1/12 por mês trabalhado.
§ 3º O servidor que possuir afastamento ao serviço superior a 180 dias não fará jus ao abono de que trata o caput.

§ 4º Quando as férias forem concedidas de forma parcelada ao servidor, o abono será pago junto a primeira parcela referente ao período aquisitivo.

Art. 3º Aos servidores estatutários inativos (aposentados e pensionistas), fica mantido o recebimento de abono no valor de R$ 200,82 (duzentos reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos até 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º As horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, serão pagas observando o disposto na Constituição Federal.
§1º Quando da prestação de horas extras, estas deverão ser pagas em pecúnia, podendo haver a compensação de horas mediante anuência do servidor.
§2º Aos motoristas da Educação, que estejam em atividade, vinculados ao transporte escolar serão pagos 80 horas extras a 50% ao mês e mais 40 horas noturnas.
§3º Aos motoristas da ambulância, que estejam em atividade, vinculados a Secretaria de Saúde, serão pagos 80 horas extras a 50% ao mês e mais 100 horas de sobreaviso.

Art. 5º Fica assegura a participação do Sindicato na elaboração do edital do processo seletivo dos ACTs, bem como na escolha de vagas dos classificados.

Art. 6º Fica mantido o vale alimentação concedido aos servidores efetivos no valor de R$ 194,67 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Parágrafo único. Fica concedido aos servidores não efetivos da Secretaria de Obras e aos não efetivos a quem era fornecido almoço na garagem municipal, auxílio-alimentação no mesmo valor do caput deste artigo.

Art. 7º Fica mantido o vale-feira, no valor de R$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), concedido mensalmente a todos os servidores e categorias, por meio de cupom mensal, acumulável, a ser usado na aquisição de produtos na Feira Municipal.

Art. 8º Fica reajustado no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, retroagindo a 1º de maio de 2021.

Art. 9º O Município de Urussanga deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, em conformidade com os laudos de engenharia e segurança do trabalho.

Art. 10. O servidor que posterior o cumprimento de sua jornada habitual de trabalho, permanecer em sua residência aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, por ordem de seu superior hierárquico, fará jus ao Adicional de Sobreaviso a razão de 1/3 (um terço) da remuneração/hora normal.

Art. 11. A regulamentação e limites regime de sobreaviso serão feitos estabelecidos por Decreto, com a participação do Sindicato.

Art. 12. Os motoristas de ambulância da Secretaria de Saúde que se deslocarem do Município de Urussanga, sem pernoite, terão direito a receberem:
a) 15% da diária nos deslocamentos para a região a AMREC/AMESC/AMUREL;
b) 25% nos deslocamentos para Florianópolis e demais regiões de SC não previstas na alínea anterior;
c) 30% da diária nos deslocamentos para outros Estados da Federação.
Parágrafo único. Sempre que o deslocamento exigir pernoite, deverá ser seguida a regra geral do Decreto que regulamente a concessão de diárias aos servidores municipais.

Art. 13. Os motoristas da Secretaria de Educação que se deslocarem dentro do Município terão direito a abono indenizatório no valor de R$ 26,25/dia aos que laborarem até as 23h30min e de R$ 36,77/dia aos que efetuam transportes de estudantes as universidades/faculdades.
Parágrafo único. O benefício concedido por este artigo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, e não comporá nenhuma base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 14. Aos motoristas da Secretaria de Educação que laborarem extraordinariamente nos finais de semana, além do direito de receberem os percentuais previstos no art. 14, terão direito as horas-extras efetivamente trabalhadas, com o acréscimo de 50% no sábado e de 100% no domingo.

Art. 15. O Município de Urussanga permitirá a liberação de servidores no mínimo uma vez por mês para participar de formação específica proporcionada pelo SISERP que servirá para a progressão funcional.

Art. 16. O Município de Urussanga efetuará o pagamento das remunerações de seus servidores até o último dia do mês em curso.

Art. 17. Fica permitida a antecipação a todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho.

Art. 18. O Município repassará ao SISERP as verbas relativas a convênios, mensalidades e outros, até 72 (setenta e duas horas) após o pagamento das primeiras folhas aos servidores.

Art. 19. As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações de pessoal do orçamento vigente dos Poderes Executivo e Legislativo, do SAMAE e da FAMU.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021, com vigência até 30 de abril de

2022.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 23 de junho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2021

Publicação Nº 3113719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2021
Processo de Licitação: 29/2021
Dispensa de Licitação: 04/2021
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Data de Assinatura: 23/06/2021
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 01, 02, 03 e 05 do contrato nº 44/2021, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	MASSA ASFALTICA	TON	293,80	364,79
2	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO	LT	2,90	3,65
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	LT	2,75	3,23
5	TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS (KM)	KM	12,00	9,00

Jair Nandir
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 13/2021

Publicação Nº 3113578

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Luan Francisco Varnier, consignou em seus anais o envio ao Senado Federal, de MOÇÃO DE APOIO, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR LUAN FRANCISCO VARNIER, MANIFESTA APOIO AO PROJETO DE LEI PL Nº 2.564/2020, QUE 'ALTERA A LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA', PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL E JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS; DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR FABIANO CONTARATO (REDE/ES). TRATA-SE DE PAUTA ATIVA E JUSTA PLEITEADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN, SENDO REFORÇADA COM O RECONHECIMENTO PÚBLICO FRENTE AO PAPEL QUE TAIS PROFISSIONAIS TÊM DESEMPENHADO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19. SOLICITA-SE, PORTANTO, URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO E A APROVAÇÃO DESSA IMPORTANTE MATÉRIA LEGISLATIVA."

Urussanga, 22 de junho de 2021.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador José Carlos José

Vereador Luan Francisco Varnier

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021

Publicação Nº 3114081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1424F005F351DDF95B5FA5EC9008F741A58CF843

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico n° 34/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia no dia 09 de junho de 2021, às 14horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 34/2021. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 23 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

1424F005F351DDF95B5FA5EC9008F741A58CF843

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/FMS

Publicação Nº 3113166

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 13/2021/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 05/2021/FMS
Objeto: Aquisição de veículos novos, zero km.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h30min do dia 06/07/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 23 de junho de 2021.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

Vargem Bonita

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 18/2021

Publicação Nº 3114018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF28A62A59DD5628B8D1721C6BE84496E42365E

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Licitação: Processo Licitatório nº 011/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021
Valor: R$ 23.050,12 (Vinte e três mil cinquenta reais e doze centavos)
Vigência: 05 de abril de 2021 à 04 de outubro de 2021
Recursos: Dotação:
Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo a Alteração contratual de Valor, consistindo no ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES/VALORES previstos no Contrato em vigor, fundamentado em Relatório Técnico, parte integrante do presente Termo Aditivo, que autoriza o REAJUSTE DE PREÇO do Contrato mencionado.

Vargem Bonita, 23 de junho de 2021

ROSAMÁRCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

ATA RP Nº 021/2021

Publicação Nº 3112853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D9095C3B99B438AB1DC5A15DCCA65543CDB70EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata R.P. N° 021/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de britas destinadas as unidades administrativas municipais.
Vargem Bonita, 22 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

ATA RP Nº 022/2021

Publicação Nº 3112874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C59F129517D21B9003C2B148AFB04691A9B9A48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata R.P. N° 022/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
Valor: R$ 438.455,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de britas destinadas as unidades administrativas municipais.
Vargem Bonita, 22 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 036/2021

Publicação Nº 3112748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F673F30DAE7237E64C6390F2AF77296A210271D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N° 36/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 180 dias
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados a rede municipal de ensino fundamental do município.
Vargem Bonita, 11 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 037/2021

Publicação Nº 3112797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8AFAAA33FA1779BBDD5B24345C350A07ED95B63

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N° 37/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
Valor: R$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 180 dias
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados a rede municipal de ensino fundamental do município.
Vargem Bonita, 11 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 038/2021

Publicação Nº 3112804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC2E7298404B5B93833C9FB9A928545D77B5D069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N° 38/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência: 11/06/2021 a 31/12/2021
Licitação: Dispensa de Licitação
Recurso: Dotação:
Objeto: Fornecimento de acesso à internet para o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL localizado no município de Vargem Bonita – SC
Vargem Bonita, 11 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 039/2021

Publicação Nº 3112810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E56F5EF4D28D8BF4F1C42454CC8F54C6FF06FC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N° 39/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: NOVO RUMO ASSESSORIA TOPOGRAFICA, TERRAPLENAGEM E AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Vigência: 90 dias
Licitação: Celebração foi autorizada de acordo com o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e se regerá pela referida Lei e alterações posteriores
Recurso: Dotação:
Objeto: prestação de serviços de consultoria técnica especializada para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.
Vargem Bonita, 21 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

LEI 1215/2021

Publicação Nº 3112852

LEI Nº 1215/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso o bem móvel consistente em um ONIBUS ESCOLAR, MARCA IVECO, MODELO BUS 10-190E, ANO/MOD 2021, COR AMARELA, DIESEL, PLACAS RLB-6J48, conforme documento do veículo em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal do bem ora recebido em cessão de uso.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 23 de junho de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

Publicação Nº 3114030

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
CONTRATADO: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547432/0001-97, com endereço à Rua Alzira Franck Helt, 50 – Loteamento Dona Mafalda, Capinzal – SC, neste Ato, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Polyana Techio da Silva, portador do CPF nº 086.554.659-25 e RG 6106916, residente e domiciliado na cidade de Capinzal – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina.

OBJETO: Construção de Alambrados nos Campos de Futebol das localidades do Assentamento 9 de Novembro e Assentamento 25 de Maio, Interior de Vargem Bonita – SC.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – Este Termo de Rescisão Contratual, tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital de Licitação e Contrato e mediante as condições ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – Tem por objeto este Termo, a RESCISÃO / DISTRATO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 069/2020, conforme objeto supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1 – A rescisão amigável do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do se pactuou na contratação.
Parágrafo 1º Por este Termo de Distrato, fica rescindido o Contrato Administrativo em 23 de junho de 2021.
Parágrafo 2º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
4.1 – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Bonita, 23 de junho de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELLI
CONTRATADO

Vidal Ramos

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2021

Publicação Nº 3113137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 09/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta de ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC, CEP: 89.163-554, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 3.773,56 (três mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor de ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC, CEP: 89.163-554.
Vidal Ramos, 24 de junho de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - PMV

Publicação Nº 3113073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F053247EFC2740E8DFC40A1568FCBA9D74D8A02D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 71/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM30 PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/06/2021 a partir das 08:00h até o dia 07/07/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 07/07/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 23 de Junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: F053247EFC2740E8DFC40A1568FCBA9D74D8A02D

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE JANEIRO A MAIO DE 2021

Publicação Nº 3113080

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE MAIO DE 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	7.692.448,03
1.2 - ITBI	2.070.948,72
1.3 - ISS	7.700.385,21
1.4 - IRRF	2.098.996,63
1.5 - FPM	14.837.059,39
1.6 - ITR	798,70
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	26.233.493,18
1.9 - IPVA	4.582.679,00
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	374.721,87
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**65.591.530,73**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	9.838.729,61
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	5.651.485,33
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	1.674.618,76
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	122.949,14
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	419.167,51
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	65.629,17
TOTAL	17.772.579,52

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	9.838.729,61	10.727.418,43	16,35	888.688,82
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	7.326.104,09	4.605.923,90	62,87	-2.720.180,19
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	59.700,00	0,00	59.700,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	484.796,68	395.853,64	81,65	-88.943,04
TOTAL	17.649.630,38	15.788.895,97		-1.860.734,41

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 22 de Junho de 2.021

Juliane M.C.Wartha	Jean Alexsandro Pascoal	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Sec. Mun. de Saúde e Ação Social Interino	Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PORTARIA Nº 013/2021 - VISAN

Publicação Nº 3112915

PORTARIA Nº 013/2021
Concede Promoção por Merecimento

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar nº 203/2018 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA GAEDKE, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 22 de abril de 2019 a 22 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.
Videira, 22 de junho de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 22 dias do mês de junho de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

PORTARIA Nº 014/2021 - VISAN

Publicação Nº 3112916

PORTARIA Nº 014/2021
Concede Promoção por Merecimento

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar nº 203/2018 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ERIK DOS SANTOS GOLIN, Técnico Administrativo, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 16 de abril de 2019 a 16 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.
Videira, 22 de junho de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 22 dias do mês de junho de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

PORTARIA Nº 015/2021 - VISAN

Publicação Nº 3112917

PORTARIA Nº 015/2021
Concede Promoção por Merecimento

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar nº 203/2018 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GLAUDECIR JOÃO PIRES CURUCA, Auxiliar Operacional, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 06 de maio de 2019 a 06 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.
Videira, 22 de junho de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 22 dias do mês de junho de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

PORTARIA Nº 016/2021 - VISAN

Publicação Nº 3112918

PORTARIA Nº 016/2021
Concede Promoção por Merecimento

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar nº 203/2018 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IGOR MARIN MAGNO DA CRUZ, Engenheiro, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Videira, 22 de junho de 2021.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 22 dias do mês de junho de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

PORTARIA Nº 017/2021 - VISAN

Publicação Nº 3112919

PORTARIA Nº 017/2021
Concede Promoção por Merecimento

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar nº 203/2018 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, Encanador, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 06 de maio de 2019 a 06 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

Videira, 22 de junho de 2021.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 22 dias do mês de junho de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 138/2021

Publicação Nº 3113960

PORTARIANº 138/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com a Lei 880/2014,

Nome: PATRICIA BERTOTTI
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, no Conselho Tutelar, exonerada a partir de 10 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de junho de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE JUNHO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2021

Publicação Nº 3113628

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0105/2021 – Concorrência Pública nº 0001/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0001/2021, do tipo Maior Oferta, tendo como objeto a Alienação ad corpus de 19 (dezenove) bens imóveis urbanos, discriminados no edital e seus anexos, autorizada pela Lei Municipal n° 4128/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 27/07/2021 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021

Publicação Nº 3113413

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo nº 0106/2021 – Edital de Credenciamento nº 0002/2021

O Município de Xanxerê, através do Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação, para credenciamento de empresas especializadas com registro no CRECI, visando eventual contratação de serviços de Avaliação de Imóveis e atividades correlatas, com observância na NBR 14653, para o Município de Xanxerê-SC, sempre que houver interesse e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes será até as 08:45h, do dia 26/07/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no Setor de Licitações, através do telefone: (49) 3441-8542 das 07:00 às 13:00 horas, email licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 214/2021

Publicação Nº 3113131

DECRETO Nº 214/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.213, de 26.11.2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005. Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.15001.20.608.2001.2055 – Atividade Apoio ao Homem do Campo
15.15001.20.608.2001.2055.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005. Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
04.0401.04.122.0402.2005.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
04.0401.04.122.0402.2005.33930000.0100 – Aplic. Dir. Dec. de op. R$ 5.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.15001.20.608.2001.2055 – Atividade Apoio ao Homem do Campo
15.15001.20.608.2001.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2008 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
04.0401.06.182.0601.2008.33900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.152.1502.1064 – Obras de Infraestrutura urbana
06.0601.15.152.1502.1064.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação dos recursos da MP 232/2020 – Estiagem e o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 05 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 277/2021

Publicação Nº 3113129

DECRETO Nº 277/2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 18.06.2021, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001, de 18 de junho de 2021, expedida em conjunto pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, que estabelece o fluxo para expedição de alvará de construção e alvará de funcionamento e o procedimento de sua obtenção.

Art. 2° Fica determinado aos órgãos competentes a divulgação e os encaminhamentos necessários, objetivando o atendimento aos objetivos propostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 278/2021

Publicação Nº 3113130

DECRETO Nº 278/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº AM 2752, de 10 de setembro de 2003,

Considerando o Decreto nº 122, de 03.08.2012 que cria e define atribuições à Comissão de Acessibilidade do Município de Xanxerê;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Acessibilidade do Município de Xanxerê:

I – Um membro do Conselho do Plano Diretor do Município
JELDER ANTONIO BAVARESCO

II – Um Engenheiro ou Arquiteto do Departamento de Engenharia do Município
LEANDRO MARZARI SILVA

III – Dois membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência
PAULO ROBERTO FERRONATO
GIOVANA MARAIA WEBER ZANDONÁ

IV – Um membro do Conselho Regional de Engenharia – CREA
CHARLES LUIZ RABAIOLLI

V – Um fiscal de obras do Departamento de Engenharia
NEIDE DA SILVA

VI – Um membro da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Alto Irani - SEAI
CARLO ANTUNES DOS SANTOS

Art. 2° As atribuições da Comissão são aquelas estabelecidas no art. 2 e no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 122, 03 de agosto de 2012.

Art. 3° Os membros da Comissão não serão remunerados para o exercício do mandato de representação, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2018

Publicação Nº 3112750

Extrato 3º Aditivo do Contrato nº 0102/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.
Fica acrescido ao Contrato Originário, o valor mensal de R$ 1.622,11 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos) que corresponde ao aditivo de 10 (dez) containeres para acondicionamento do lixo reciclado, conforme solicitação em Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Obas, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNT A ADITAR	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.	Mês	10	R$ 162,21	R$ 1.622,11

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/2018

Publicação Nº 3112747

Extrato 3º Aditivo do Contrato nº 0155/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.
Fica acrescido ao Contrato Originário, o valor mensal de R$ 1.616,54 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e cinq-enta e quatro centavos) que corresponde ao aditivo de 10 (dez) containeres para acondicionamento do lixo Orgânico, conforme solicitação em Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Obas, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNT A ADITAR	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL A ADITAR
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.	Mês	10	R$ 161,65	R$ 1.616,54

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 3113430

PORTARIA Nº 040/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos sobre suposta conduta inapropriada da servidora A.A.D.S. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 041/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 3113435

PORTARIA Nº 041/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade do servidor público municipal E.A.V., relacionado à suposta conduta inapropriada e conduta desidiosa. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 041/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 3113440

PORTARIA Nº 042/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e responsável por comercialização de um único imóvel no cemitério municipal a mais de uma pessoa. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 041/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 3113446

PORTARIA Nº 043/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilização da empresa P.D.S.Q.L.M. sobre descumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços nº 0165/2020. A Comissão especial nomeada deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4255/2021

Publicação Nº 3113133

LEI Nº 4255/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Nº 016/2021 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIFICAR NOME DE RUA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar o nome da Rua Arne Jhonsen, localizada no Bairro São Pedro, que passará a denominar-se de ARNE JOHNSSON.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2021

Publicação Nº 3112679

PORTARIA Nº 496/2021
REVOGAR PORTARIA Nº 1040/2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 1040/2020.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.06.2021 a 03.12.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. JACIRA NEVES LIBÓRIO DE AVILA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 4.739.941 e CPF nº 045.864.659-80, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 031/2016 para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 07.06.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3113132

Resolução nº 001/2021, de 18 de junho de 2021.

Estabelece o fluxo para expedição de alvará de construção e alvará de funcionamento e o procedimento de sua obtenção.

Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Considerando a Lei Complementar Municipal nº AM 2918, de 06 de outubro de2006, que revoga disposições relacionadas a obras, institui o Novo Código de Obras do Município de Xanxerê e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 2920, de 06 de outubro de 2006, que institui o Código de Zoneamento de Ocupação e Uso do Solo do Município de Xanxerê, SC;
Considerando o Inquérito Civil nº 06.2018.00004812-1, instaurado para apurar falta de cumprimento dos requisitos de acessibilidade na concessão de alvará de construção, habite-se e alvará de funcionamento no Município de Xanxerê-SC, que tramitou na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê;
Considerando a Ação Civil Pública, autos nº 5004331-50.2020.8.24.0080, que tramitou no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê;
A Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, no uso de suas atribuições, emite a seguinte Resolução, a fim de orientar acerca da expedição de alvará de construção e alvará de funcionamento e o procedimento de sua obtenção.

RESOLVE:
Art. 1º O fluxo para expedição de alvará de construção observará o disposto no Decreto Municipal nº 244, de 01 de outubro de 2020, processando-se mediante requerimento do interessado e encaminhado por meio eletrônico.
Art. 2º Para expedição de alvará de funcionamento deverá o interessado apresentar requerimento por meio eletrônico.
Art. 3º A expedição de alvará de construção e alvará de funcionamento estará condicionada ao cumprimento dos requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050.
Art. 4º A municipalidade abster-se-á de expedir alvará de construção de novas construções que não comprovem o integral cumprimento dos requisitos de acessibilidade, especialmente as normas técnicas previstas na ABNT NBR 9050.
Parágrafo único. A fim de comprovar o cumprimento integral dos requisitos previstos no caput deste artigo, a municipalidade promoverá a análise dos projetos arquitetônicos e fiscalização in loco.
Art. 5º O Município abster-se-á de conceder alvará de localização e funcionamento a novas empresas, independentemente do porte, cujos estabelecimentos não atendam às normas técnicas que tratam da acessibilidade, após fiscalização in loco por equipe da municipalidade
Art. 6º Não haverá concessão de renovação de alvará de localização e funcionamento a empresas que estiverem em funcionamento e não se enquadrem na classificação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos estabelecimentos não atendam às normas técnicas que tratam da acessibilidade.
Art. 7º Os representantes das empresas de pequeno porte que já dispõem do alvará de funcionamento serão orientados sobre a necessidade de adaptação integral dos seus estabelecimentos aos requisitos de acessibilidade até 10 de junho de 2022, sob pena de não renovação

do alvará de funcionamento.
Art. 8º Os microempreendedores individuais e os representantes das microempresas deverão ser orientados sobre a necessidade de adaptação dos estabelecimentos até 10 de junho de 2023, sob pena de não renovação do alvará de funcionamento
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de junho de 2021.

ANDREZA GALLAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEANDRO MARZARI SILVA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços

RETIFICAÇÃO DA LISTA INSCRITOS NO EDITAL CHAMAMENTO Nº 0004/2021

Publicação Nº 3113128

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0004/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL – ABRANGÊNCIA NACIONAL

Xanxerê, 23 de junho de 2021.

LISTA FINAL (APÓS RECURSO)
Após período de recurso, segue a lista definitiva com as pontuações.

36 PONTOS	
NOME	CIDADE
DANIEL VALÉRIO MARTINS	DOURADOS – MS
LUZIA APARECIDA FERREIRA	CURITIBA – PR

35 PONTOS	
NOME	CIDADE
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	CUIABÁ – MT

34 PONTOS	
NOME	CIDADE
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA	BELO HORIZONTE – MG
MARCELO JUCHEM	ITAJAÍ – SC
JANAINA CHAVIER SILVA	SALVADOR – BA

33 PONTOS	
NOME	CIDADE
GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS	RIO DE JANEIRO – SC
ARESSA EGLY RIO DA SILVEIRA	RIO DE JANEIRO – RJ
VERÔNICA GUIMARÃES DA SILVA	GOIÂNIA – GO

32 PONTOS	
NOME	CIDADE
ADRIANA PERRELLA MATOS	BELO HORIZONTE - MG
CASSIO LEONARDO	PALMEIRAS – BA
PALOMA BIANCHI	FLORIANÓPOLIS –SC
EMANUELE WEBER MATTIELLO	FLORIANÓPOLIS - SC
JESSE DA CRUZ	JOINVILLE – SC
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	FLORIANÓPOLIS - SC
DIONATAN DANIEL DA ROSA	CAPÃO DA CANOA – RS
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	FORTALEZA – CE

ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	FORTALEZA - CE
THIAGO DA SILVA TAVARES	SÃO GONÇALO – RJ

31 PONTOS	
NOME	CIDADE
ANNE ELISE ROSA SOTO	JOINVILLE – SC
BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNIO	CAMPINA GRANDE – PB
MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	FLORIANÓPOLIS – SC

30 PONTOS	
NOME	CIDADE
ANA SILVEIRA MARTINS	RIO DE JANEIRO – RJ
ANDREI JAN HOFFMANN ULLER	FLORIANÓPOLIS – SC
ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	BRASÍLIA – DF
MARCOS VENICIO MONTAGNA	NAVEGANTES – SC
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	RIO DE JANEIRO – RJ
ANA PAULA SBRISSA	ITU - SP
LAIS TERÇARIOL VITRAL	BELO HORIZONTE - MG
JOSE DIEGO DA SILVA	MANAUS
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	RECIFE – PE
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	GRAVATÁ - PE
KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

29 PONTOS	
NOME	CIDADE
MELIZE DEBLANDINA ZANONI	BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
POLLYANNA WANDELEY DO RÊGO BARROS MELO	RECIFE – PE
LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA	JOINVILLE - SC
DAUTO JOÃO DA SILVEIRA	JOINVILLE – SC
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	SÃO PAULO – SP

28 PONTOS	
NOME	CIDADE
MORUÇA RODRIGUES DE LIMA	FORTALEZA - CE
KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	CAMPINAS – SP
TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	RIO DE JANEIRO – RJ
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	BELO HORIZONTE –MG
MARCIO WESTPHALEN BURTET	CAMPINAS – SP
KATIA MARIA DA COSTA CARVALHO	RIO DE JANEIRO – RJ
MANOLO AUGUSTO	CHAPECÓ - SC

RANIELE DUARTE DA SILVA	RECIFE – PE
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES*	SETE LAGOAS – MG

*nome incluído após recursos.

27 PONTOS	
NOME	CIDADE
ERICSON FRANCISCO DE JESUS DEMARCHI	ITAPOÁ – SC
ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	VOLTA REDONDA – RJ
DAIANE FRIGO	PINHALZINHO - SC
FELÍNIO DE SOUSA FREITAS	AMÉRICO BRASILIENSE – SP

26 PONTOS	
NOME	CIDADE
ELIANE CRISTINA SOMBRIO	SÃO PAULO – SP

25 PONTOS	
NOME	CIDADE
MARCELINA DE MORAES BASTOS	JOÃO PESSOA - PB

23 PONTOS	
NOME	CIDADE
JAIME MIRTENBAUM ZENAMON	CURITIBA – PR
MARINA ASSIS FONTANILLAS	RIO DE JANEIRO – RJ

22 PONTOS	
NOME	CIDADE
ROBERTA DUARTE DA SILVA	RECIFE – PE
SIMONE KIMURA	RIO DE JANEIRO – RJ

21 PONTOS	
NOME	CIDADE
RÓGER BORGES ARAUJO	CURITIBA - PR

19 PONTOS	
NOME	CIDADE
ALINE GALANTINNI*	CONTAGEM - MG

*nome incluído após recursos.

18 PONTOS	
NOME	CIDADE
ÍRIS PEREIRA GONÇALVES	CURITIBA - PR

CANDIDATOS/AS NÃO CREDENCIADOS:

NOME	OBSERVAÇÃO
ANDRÉ FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	FALTOU f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver; g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
DANIEL BENDER LUDWIG	FALTOU -Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim.
MARTA CESAR	(não assinou os formulários)
TALITA JORDINA RODRIGUES	FALTOU f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver; g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);

TÉO MASSIGNAN RUIZ	FALTOU g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
TIÊ ALVES DE ALMEIDA	NÃO PREENCHEU O FORMULÁRIO DE FORMA CORRETA E COMPLETA(NÃO ASSINALOU AS INDICAÇÕES DE TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT

DIEGO GONÇALVES

GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ

KELIN REGINA BIANCHI

LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CARMO

JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA

JANINE LAUSCHNER BELTRAME

ANTÔNIO LUIZ GUBERT

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 0021/2021

Publicação Nº 3113987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D3F657630BF6DC83AE4B048CF356857A9DE1437

MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
Processo. N° 0077/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 0021/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antis-pam para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.
Valor Mensal Data Center Cloud – E-mails R$ 1.400,00
Valor Total do Contrato R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Contratado: OPTIDATA LTDA
CNPJ/MF 01.687.282/0001-00
Endereço: AV. Getúlio Vargas, 4135N
Bairro: Líder
Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10/2021). Xaxim – SC, 23 de junho de 2021.
Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

DECRETO 275

Publicação Nº 3114174

DECRETO Nº. 275/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de Dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
017/2021	4.4.90.00.00	01.002	50.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
004/2021	3.1.90.00.00	01.002	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 22 de junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2021

Publicação Nº 3113225

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 03/2021
Dispensa de Licitação n. 003/2021
CONTRATADA: ISOFIBRA

CNPJ nº 24.879.456/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 20 MIL LITROS EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, A FIM DE REGULARIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO CONCEIÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II e IV da Lei 8666/93.

Zortéa, 11 de janeiro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Publicação Nº 3112904

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 039/2021
Pregão Presencial Nº 010/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14h05min do dia 05/07/2021 (Segunda - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00minàs 12h00min. Dàs13h30min. Às 7h30min. Telefone:(049) 3557-2019

No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 22 de Junho de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO MUNICIPAIS – 21/06/2021

Publicação Nº 3112900

EXTRATOS DE CONTRATO MUNICIPAIS – 21/06/2021

CONTRATO PÚBLICO Nº 0115//2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: SÓ LZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI
Vigência: 21/06/2021 à 21/06/2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.123,00 (Um mil, cento e vinte e três reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E

SEUS ANEXOS.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATOS DE CONTRATO MUNICIPAIS – 21/06/2021

Publicação Nº 3112899

EXTRATOS DE CONTRATO MUNICIPAIS – 21/06/2021

CONTRATO PÚBLICO Nº 0114//2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: VANDERLEI ANTONIO TIBOLLA
Vigência: 21/06/2021 à 21/06/2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.595,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATOS DE RREQUILÍBRIO ECONÔMIO – 22/06/2021

Publicação Nº 3112902

EXTRATOS DE RREQUILÍBRIO ECONÔMIO – 22/06/2021

CONTRATO PÚBLICO Nº 029//2021
TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO : 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA
Vigência: 21/06/2021 à 17/02/2022
VALOR DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO: R$ 10.224,23(Dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)
OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(MERENDA ESCOLAR) PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2021.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

Associações

AMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 001/2021 - PE 02/2020

Publicação Nº 3113104

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/021
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...:A. G. KIENEN & CIA LTDA
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 27/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2020
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 23 de junho de 2021
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR - JULHO

Publicação Nº 3114130

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JOSÉ ARI VEQUI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 1º de julho de 2021, às 14h, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30m, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.

ORDEM DO DIA

1 - Aprovação da ata anterior;
2 - Aprovação do orçamento anual 2022;
3 - Ratificação da antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores da AGIR;
4 - Pagamento de taxas de regulação do transporte público;
5 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 23 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Presidente da Diretoria Executiva

ARIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2021

Publicação Nº 3113046

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2021

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, prorroga por 10 dias a Consulta Pública nº 003/2021, tendo como objeto o recebimento de contribuições, críticas e sugestões, relativo ao Estudo da alteração da Estrutura Tarifária e Revisão Tarifária Ordinária da Companhia Águas de Joinville, conforme avaliação regulatória que consta no Parecer Técnico 084/2021.
O regulamento e a documentação objeto da Consulta Pública podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.aris.sc.gov.br ou através do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br. A Consulta Pública inicia às 08:30 do dia 24/06/2021 e termina às 17:30 do dia 03/07/2021.
Os comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da referida resolução normativa serão sistematizadas pela equipe da ARIS e enviadas ao Conselho de Regulação, para que este providencie a análise e deliberação da versão final, nos termos do art. 28, II, do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público da ARIS.

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CINCATARINA

36_AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036 - E-PAL 7854_2021 - CURATIVO PARA TRATAMENDO DE FERIDAS

Publicação Nº 3113929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C04A60A22F1D3DB89D747A1D839B9560A5BC30A3

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 7854/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Curativos para Tratamento de Feridas, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 25/06/2021 até às 09:00 horas do dia 07/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 07/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 07/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 23 de junho de 2021. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

DIVULGAÇÃO DE VAGAS ESTÁGIO 004_2021

Publicação Nº 3113675

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 004/2021

EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0085/2021-e

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público as vagas para Estágio do Programa "Gestão Inovadora" nos termos da Resolução 032/2017, conforme descrito abaixo:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Design/Publicidade e Propaganda ou áreas afins Cursando/Matriculado: 3ª a 6ª fase	Criação e diagramação de peças gráficas e digitais; Edição de imagens.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 873,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Ciência da Computação/Sistemas de Informação ou áreas afins Cursando/Matriculado: 3ª a 7ª fase	Setor de Tecnologia da Informação	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 873,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Ciências Contábeis/Administração/ Processos Gerenciais ou áreas afins Cursando/Matriculado: 3ª a 7ª fase	Serviços administrativos	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	02	R$ 873,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Jornalismo/Publicidade e Propaganda/Comunicação Social ou áreas afins Cursando/Matriculado: 3ª a 7ª fase	Criação e edição de conteúdo para mídias sociais; Produção fotográfica e de vídeo.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 873,20 + VT	Município de Florianópolis/SC

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

As inscrições no programa de estágios "Gestão Inovadora" devem ser feitas pelo site www.cincatarina.sc.gov.br, **até o dia 16 de julho de 2021**. A seleção irá ocorrer a partir do dia **19 de julho de 2021**.

Florianópolis (SC), 23 de junho de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

EXTRATO DO CONTRATO CT21CIN0013 - CEGE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 3113818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT21CIN0013
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato.
Valor Total: R$ 3.648.452,62 (três milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Data: 06.05.2021. Vigência: 06.05.2021 a 05.05.2022.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 4200/2021-e
Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0020/2021.
Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT21CIN0014 - AGIL EIRELI

Publicação Nº 3113833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT21CIN0014
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: AGIL EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar administrativo, para prestação contínua, por 03 (três) funcionários (03 postos de trabalho) com remuneração definida pela Convenção Coletiva de Trabalho mais recente, turno de 8(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, todos os dias da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato, para atender as necessidades do CINCATARINA.
Valor Total: R$ 106.200,00 (cento e seis mil duzentos reais)
Data: 23.06.2021. Vigência: 23.06.2021 a 22.06.2022.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 6998/2021-e
Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0026/2021.
Florianópolis (SC), 23 de junho de 2021.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 88/2021 - ECOUROGIN SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 3113824

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 88/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: ECOUROGIN SERVIÇOS MÉDICOS.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografias, Biópsias Core e PAAF, Ecocardiograma, Ecodopler Transcraniano, Estudo Urodinâmico Completo e Consulta Especializada em Urologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021 e 04/2021).
Data da Assinatura: 18/05/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Viviane Rodrigues Spacil pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 90/2021 - ICAMED

Publicação Nº 3113828

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 90/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: ICAMED.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ecocardiograma, Holter e Mapa

24 horas, Ultrassonografias com Doppler, Eletrocardiograma, Espirometria Completa, Polissonografia, Consultas Especializadas em Pneumologia e Angiologia/Vascular.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 18/05/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Patrícia Rodrigues de Oliveira Ferreira pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 95/2021 - B & D CLÍNICA MÉDICA

Publicação Nº 3113808

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 95/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: B&D Clínica Médica
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, Consulta Especializada - Urologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 28/05/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Daniel Albrecht Iser pelo Contratado.

CIS/AMURES

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Publicação Nº 3113030

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de
direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, com endereço à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, neste ato representada pelo Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 006.538.939-57, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1041 da ata n° 161/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 1041 de R$ 0,4930 para o valor de R$ 0,5986 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 22 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Publicação Nº 3113028

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, com endereço à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, neste ato representada pelo Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 006.538.939-57, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1041 da ata n° 52/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 1041 de R$ 0,4930 para o valor de R$ 0,5986 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 22 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3113016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCFBA5D652DA473863F0D743F276B2C979E06C81

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - CISAMURES

ALTERA A DISPOSIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISAMURES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por sua Diretora Executiva, Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, neste ato denominado simplesmente "CISAMURES", resolve, tornar pública a seguinte alteração ao Edital de Credenciamento nº. 01/2021 – CISAMURES

Considerando a Portaria MS n° 3426/2020 que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios, estados e Distrito Federal;

Em observância a Portaria supracitada, os procedimentos que constam na tabela vigente do edital de credenciamento n° 01/2021 passam a conter a seguinte redação:

ESPECIALIDADE: ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.03.02.006-5	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R$ 61,77	R$ -	R$ 61,77

02.03.02.003-0	ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R$ 40,78	R$ -	R$ 40,78
02.03.02.002-2	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R$ 61,77	R$ -	R$ 61,77
02.03.02.007-3	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R$ 61,77	R$ -	R$ 61,77
02.03.02.008-1	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R$ 40,78	R$ -	R$ 40,78
02.03.01.001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	R$ 13,72	R$ -	R$ 13,72
02.03.01.004-3	CITOPATOLOGICO DE MAMA	R$ 35,34	R$ -	R$ 35,34
02.03.01.003-5	CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R$ 20,96	R$ -	R$ 20,96
02.03.01.008-6	CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO	R$ 14,37	R$ -	R$ 14,37
02.03.01.002-7	CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R$ 20,96	R$ -	R$ 20,96

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 131,52	R$ -	R$ 131,52

Ainda, em atendimento as legislações em vigor, as órteses e próteses passam a conter a seguinte redação:

ÓRTESE/PRÓTESE/MATERIAL ESPECIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR CISAMURES
07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS	R$ 419,20	R$ 32,80	R$ 452,00
07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ 45	R$ 170,30	R$ 460,70	R$ 631,00
07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ 45	R$ 99,75	R$ 382,25	R$ 482,00
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34	R$ 299,00	R$ 483,00	R$ 782,00
07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ 33	R$ 239,40	R$ 471,60	R$ 711,00
07.01.01.005-3	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES/ FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA/10 E 15 CM	R$ 419,20	R$ -	R$ 419,20
07.01.02.007-5	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R$ 130,00	R$ 469,00	R$ 599,00
07.01.02.008-3	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R$ 250,80	R$ 564,20	R$ 815,00
07.01.02.010-5	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	R$ 119,70	R$ 361,30	R$ 481,00
07.01.02.011-3	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	R$ 290,00	R$ 122,00	R$ 412,00
07.01.02.012-1	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	R$ 299,00	R$ 500,00	R$ 799,00
07.01.09.001-4	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO REGIÃO CERVICAL	R$ 79,80	R$ 58,20	R$ 138,00
07.01.02.013-0	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	R$ 150,00	R$ 360,00	R$ 510,00
07.01.02.015-6	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R$ 520,00	R$ 402,00	R$ 922,00

07.01.02.014-8	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	R$ 948,00	R$ 282,00	R$ 1.230,00
07.01.02.018-0	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R$ 600,00	R$ 611,00	R$ 1.211,00
07.01.02.019-9	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METALICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIATICO	R$ 1.197,00	R$ 295,00	R$ 1.492,00
07.01.02.020-2	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	R$ 500,40	R$ 401,60	R$ 902,00
07.01.02.021-0	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	R$ 159,60	R$ 212,40	R$ 372,00
07.01.02.024-5	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	R$ 180,60	R$ 139,40	R$ 320,00
07.01.02.022-9	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R$ 180,60	R$ 252,40	R$ 433,00
07.01.02.023-7	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	R$ 130,00	R$ 182,00	R$ 312,00
07.01.02.025-3	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R$ 200,00	R$ 293,00	R$ 493,00
07.01.02.026-1	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	R$ 66,50	R$ 71,50	R$ 138,00
07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA FRATURA DE ÚMERO	R$ 159,60	R$ 161,40	R$ 321,00
07.01.02.030-0	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO--LOMBAR EM POLIPROPILENO CIFOSE E ESCOLIOSE	R$ 319,20	R$ 1.360,80	R$ 1.680,00
07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER/PARA FRATURA	R$ 780,00	R$ 640,00	R$ 1.420,00
07.01.02.029-6	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	R$ 372,40	R$ 179,60	R$ 552,00
07.01.02.032-6	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA/CDT	R$ 239,40	R$ 254,60	R$ 494,00
88.01.267	ÓCULOS LENTE COM ARMAÇÃO: 0 ATÉ 2,00	R$ -	R$ -	R$ 95,01
88.01.266	ÓCULOS LENTE COM ARMAÇÃO: 2,25 ATÉ 4,00	R$ -	R$ -	R$ 161,53
99.00.608	ÓCULOS LENTE COM ARMAÇÃO: 4,25 ATÉ 6,00	R$ -	R$ -	R$ 314,60
07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXO)	R$ 195,00	R$ -	R$ 195,00
07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	R$ 195,00	R$ -	R$ 195,00
07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	R$ 910,00	R$ 902,00	R$ 1.812,00
07.01.02.006-7	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	R$ 209,70	R$ 608,30	R$ 818,00
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	R$ 130,20	R$ 252,80	R$ 383,00
07.01.01.015-0	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS	R$ 170,30	R$ 309,70	R$ 480,00
07.01.01.016-9	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33	R$ 43,89	R$ 95,11	R$ 139,00
07.01.01.017-7	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34	R$ 65,00	R$ 87,00	R$ 152,00
07.01.02.035-0	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 3.990,00	R$ 2.000,00	R$ 5.990,00
07.01.02.036-9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO /KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 3.502,80	R$ 2.199,20	R$ 5.702,00

07.01.02.037-7	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 1.596,00	R$ 2.700,00	R$ 4.296,00
07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO	R$ 2.641,00	R$ 2.000,00	R$ 4.641,00
07.01.02.041-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 2.193,00	R$ 2.587,00	R$ 4.780,00
07.01.02.042-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 1.596,00	R$ 2.905,00	R$ 4.501,00
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)	R$ 5.640,00	R$ 1.000,00	R$ 6.640,00
07.01.02.046-6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL.	R$ 3.105,00	R$ 1.200,00	R$ 4.305,00
07.01.02.047-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA.	R$ 5.790,00	R$ 610,00	R$ 6.400,00
07.01.02.048-2	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO	R$ 5.300,00	R$ 500,00	R$ 5.800,00
07.01.02.050-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	R$ 6.603,00	R$ 300,00	R$ 6.903,00
07.01.02.052-0	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	R$ 1.449,00	R$ 1.541,00	R$ 2.990,00
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 250,00
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 250,00
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 250,00
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 250,00
07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R$ 2.128,00	R$ 1.523,00	R$ 3.651,00
07.01.02.056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PE	R$ 451,50	R$ 158,50	R$ 610,00

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

Lages - SC, 23 de Junho de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 3113006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCFBA5D652DA473863F0D743F276B2C979E06C81

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES E DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.202.657/0001-34, com endereço à Rua Lauro Muller n° 178, Centro, Lages / SC, CEP 88.501-131, neste ato representada por ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS, inscrito no CPF n° 158.040.788-95, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços em consulta médica de cardiologia e exame de teste ergométrico ao contrato celebrado em 12 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Fica incluso ao contrato n° 13/2019, os serviços de consulta médica em cardiologia e exame de teste ergométrico conforme autoriza a

cláusula primeira do contrato original, observado o valor vigente da tabela atual do CISAMURES que consta no edital de credenciamento n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 23 de Junho de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS
Dr. Cardio Ltda

Testemunha:

Testemunha:

CIS/AMVI

1º ADITIVO - CONTRATO 12.2021 - DNALYS

Publicação Nº 3114186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABE1D48C9F671FC060A92EF43D54FB83D44CE530

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato administrativo n° 12/2021
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços especializados na área da saúde que entre si celebram Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI e Dinalys Inovação, Análises e Gestão Eireli.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau-SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, DNALYS INOVAÇÃO, ANÁLISES E GESTÃO EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 425, Sala 102, Bom Retiro – CEP 89.010-500, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 29.712.772.0001-38, neste ato representado pelo seu administrador Fabiano Conrado Odebrecht, inscrito no CPF nº 842.608.669-15, portador da Carteira de Identidade RG n° 202.907-7 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2021, nos termos do artigo 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Resolução nº 605, 21 de junho de 2021, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR PAGO PELO PROCEDIMENTO - ESPECIALIDADE
1.1 Em face da vigência da Resolução nº 605, de 21 de junho de 2021, que alterou o valor pago pelo procedimento – especialidade do Código 90.01.01.342-0, do edital de credenciamento nº 04/2018 – chamada pública, fica alterado o quadro da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI	Valor Pago pelo Procedimento
90.01.01.342-0	CORONAVÍRUS 2019 – DETECÇÃO POR PCR (COVID19)	4.000	111,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Considerando a alteração do valor pago, fica alterado proporcionalmente, o objeto contratualizado, passando o item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA a vigorar com a seguinte redação:
1.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 5.359.200,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES
3.1 As demais cláusulas constantes do Contrato Administrativo n° 12/2021 permanecem inalteradas, sendo ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2021.

Blumenau-SC, 23 de junho de 2021.

CISAMVI Diretor Executivo – Cleones Hostins
DINALYS INOVAÇÃO, ANÁLISES E GESTÃO EIRELI Fabiano Conrado Odebrecht

606.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - RODEIO

Publicação Nº 3113107

RESOLUÇÃO Nº 606, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020;
2. o decreto municipal do Município de Rodeio nº 5644 de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 0100521 – Rec. Ord. 2021 - Proc. Clinico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 23 de junho de 2021.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

PROCESSO ADM.088.CISAMREC.2021 - SUPRESSÃO DE VALORES DO ITEM 746 TRAMADOL 50 MG PARA EMPRESA SOMA-SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3112723

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/PA/CISAMREC/2021
SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALORES
Autorização nº. 014/ASV/CISAMREC/2021
PE nº. 004/CISAMREC/2020
ARP nº. 005/CISAMREC/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc..." nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, autorizo a SUPRESSÃO do preço do ítem 746 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CPR, de R$ 0,9000 (Noventa centavos de real) para R$ 0,6000 (Sessenta centavos de real), conforme acordado com a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos termos do Art. 65. §2º, II, da Lei. 8.666/93, com a devida adjudicação na ARP supra, sumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90.Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma (SC), 22 de junho de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor compras CISAMREC

QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ 108/2021

Publicação Nº 3114189

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ Nº 108/2021

Abre crédito adicional Suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com base no Superávit Financeiro no valor de R$ 185.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Órgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Proj./Ativ.- 2.004 – Licenciamento Ambiental

3.4.4.90.52.00.00.00- 0300 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 160.000,00

Órgão – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade – 01 Consórcio Intermunicipal Quiriri

Proj./Ativ.- 2005 – Programa Quiriri Sustentável São Bento do Sul

3.3.3.90.39.00.00.00- 0300 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... . R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) na fonte de recursos 0100- Recursos Ordinários no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CVC

ATA DA 14ª REUNIÃO PE004/2020

Publicação Nº 3113269

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, Gerente de Projetos: Gustavo André Foppa e equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, para análise referente a empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME, por descumprir a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO (3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico), referente ao processo administrativo licitatório 004/2020- Pregão Eletrônico 004/2020.
Com isso foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados para fornecimentos dos itens, sendo que alguns não deram retorno e o fornecedor GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA aceitou o fornecimento dos itens 16 ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT, item 29 ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS, e item 37 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML. Já o fornecedor LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA aceitou o fornecimento dos itens 35 ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,120, e item 49 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5%
UREIA, GALÃO DE 20 LTS.
De tal forma será repassado o fornecimento dos itens 16, 29 e 37 para a empresa GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA com os seguintes valores: item 16 R$ 32,0000, item 29 R$ 395,0000 e o item 37 15,0000. Os itens 35 e 49 serão repassados o fornecimento para a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA com valor do item 35 R$ 562,6000 e o item 49 R$ 65,2500.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

ATA DA 41ª REUNIÃO PE003/2020

Publicação Nº 3113393

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, e Gerente de Projetos: Gustavo André Foppa para apreciação e análise de: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO do item, 521 NIMESULIDA 100MG, apresentado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
A empresa informa que não possui estoque e o item mencionado está em falta no mercado sem previsão de reposição por parte dos fabricantes devido à falta de matéria prima para a produção do mesmo.
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA aceitou o fornecimento do item 541 no valor de R$ 0,1230, ficando como fornecedor atual. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 521 para o fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA DA DIRETORIA 21/06/2021

Publicação Nº 3112671

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DE 21/06/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

Às 10h00min (dez horas) do dia 21 de junho de 2021, reuniram-se virtualmente pela plataforma Zoom, ID da reunião: 757 6069 5762, os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Excelentíssimos senhores Lauro Tecchio, Prefeito em Exercício pela cidade de Cordilheira Alta, na função portanto de Presidente, Clodoaldo Briancini na condição de participante, Delir Cassaro na função de Vice Presidente, e Luiz José Daga na função de Secretário, os quais ao final, assinam a presente ata, para realização de reunião com o objetivo de apreciação do pedido de exoneração, a pedido, da Diretora Executiva, Flávia Rolim de Moura.
Bem como para indicação no novo Diretor Executivo, para cumprimento temporário da ocupação do cargo, até realização da eleição regular. Nos termos do art. 19, IV, que compete ao Presidente nomear e exonerar o Diretor Executivo; e artigo art. 26, § 2°, que na substituição ou vacância do cargo de Diretor Executivo, a Direção nomeará novo diretor para completar o mandato, ambos do Protocolo de Intenções.
Também para tratar dos demais assuntos pertinentes.
A reunião foi secretariada pelo Assessor Jurídico Rafael Fábio Trevisan, nomeado por unanimidade pelos presentes, que também assina o

presente ato. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo expos a satisfação de atualmente ocupar a condição de Presidente do CVC, explanando sobre os objetivos e expectativas.
Em seguida, se passou a leitura do ofício da Diretora Executiva, a qual marcou a presente reunião. Ato seguinte, o Presidente comunicou a diretoria que recebeu ofício de pedido de exoneração da Diretora Executiva Flávia Rolim de Moura. Sendo que pela maioria foi tomado ciência, havendo concordância de ambos, que foi devidamente aprovado pelo Presidente.
Em sequência, havendo necessidade de nova nomeação para o cargo em questão, o presidente passou a discutir a indicação de novo Diretor Executivo, onde restou indicado o Sr. Eloi De Oliveira Siarpinski, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR EXECUTIVO, referência 83. Para exercício das funções que são definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
Informou-se ainda, que as remunerações são fixadas pelo Protocolo de Intenções do CVC.
Após discussão pelos membros da Diretoria, ficou aprovado por unanimidade o exposto acima. Em seguida determinou-se que expeçam-se os devidos Decretos, com as datas indicadas no pedido de Exoneração, bem como que os novos ocupantes passam a exercer os cargos a partir da data da exoneração da atual Diretora Executiva.
Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a reunião da Diretoria do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Rafael Fábio Trevisan, declaro como autênticos os fatos acima narrados, assino o presente, junto com os membros da Diretoria.

Coronel Freitas, SC, 21 de Junho de 2021.

EXTRATO ADITIVO - PE004/2020

Publicação Nº 3113270

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020.
Contratado: GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
16	783	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT	LUBRAX	32,0000
29	509	UN	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	395,0000
37	542	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	LUBRAX	15,0000

VIGENCIA: 31.07.2021

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020.
Contratado: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
35	460	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,120	IPIRANGA	562,6000
49	220	UN	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS.	ARLA BRASIL	65,2500

VIGENCIA: 31.07.2021

EXTRATO ADESÃO - ATA 10 - PE005/2021

Publicação Nº 3113087

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CLODOALDO BRIANCINI,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pela Sra. **NIVEA MARIA GUISSO GUIA** doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELA, E PECAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no ANEXO VII deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 23 (vinte e três) de junho de 2021 a 08 (oito) de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede

Administrativa do Município Associado que requereu os serviços, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

7.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.5. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus

limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.6. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

8.7. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.8. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.10. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA MÃO DE OBRA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS**
13	100.000,0000	VALOR	JCB - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	215,60	12,00%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 05/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 23 de junho de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

EXTRATO ADESÃO - ATA 11 - PE005/2021

Publicação Nº 3113088

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CLODOALDO BRIANCINI,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.932/0001-44, com sede na Rod. SC 283 distrito de Fazenda Zandavalli Guatambu -SC, neste ato representada pelo Sr**. ODAIR JOSE MATTE** doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELA, E PECAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no ANEXO VII deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 23 (vinte e três) de junho de 2021 a 08 (oito) de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede

Administrativa do Município Associado que requereu os serviços, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

7.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.5. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus

limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.6. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

8.7. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.8. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.10. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando

o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE				
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS**
32	30.000,0000	VALOR	DOOSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	58,50%

38	50.000,0000	VALOR	JCB - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	66%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 05/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 23 de junho de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

DOM/SC Assinado Digitalmente

EXTRATO ADESÃO - ATA 12 - PE005/2021

Publicação Nº 3113089

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CLODOALDO BRIANCINI,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.894/0001-11, com sede na Rua Seara 277 E, Bairro Lider, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. **DIONES RICARDO BALBINOT**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELA, E PECAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no ANEXO VII deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 23 (vinte e três) de junho de 2021 a 08 (oito) de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que requereu os serviços, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entregue no prazo máximo 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

7.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.5. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.6. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

8.7. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.8. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.10. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE				
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS**
41	30.000,0000	VALOR	MASSEY FERGUSON – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	62%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 05/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 23/06/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
Fornecedor

EXTRATO ADESÃO - ATA 8 - PE005/2021

Publicação Nº 3113084

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CLODOALDO BRIANCINI,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.054/0001-78, com sede na Rua Nereu Ramos, 1956-E 221-E, bairro Passo dos Fortes , no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS REHBEIN** doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELA, E PECAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no ANEXO VII deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade da ata de registro de preços será de 23 (vinte e três) de junho de 2021 a 08 (oito) de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que requereu os serviços, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entregue no prazo máximo 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

7.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.5. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.6. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

8.7. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.8. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.10. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
30	40.000,0000	VALOR	CASE – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	68%
34	50.000,0000	VALOR	FORD – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	55%
36	40.000,0000	VALOR	HUBBER – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	70%
50	30.000,0000	VALOR	XCMG – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	55%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 05/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 23/06/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

EXTRATO ADESÃO - ATA 9 - PE005/2021

Publicação Nº 3113085

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CLODOALDO BRIANCINI,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. **HILARIO HENRIQUE GOLDBECK** doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELA, E PECAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no ANEXO VII deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 23 (vinte e três) de junho de 2021 a 08 (oito) de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que requereu os serviços, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entregue no prazo máximo 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

7.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.5. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.6. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

8.7. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.8. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.10. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA MÃO DE OBRA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS**
07	70.000,0000	VALOR	DOOSAN – PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	220,50	10,00%
11	70.000,0000	VALOR	HUBBER – PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	220,50	10,00%
23	50.000,0000	VALOR	EOUGEM – PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	220,50	10,00%
24	20.000,0000	VALOR	SEM – PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	220,50	10,00%
26	80.000,0000	VALOR	XCMG – PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)	200,90	18,00%
39	30.000,0000	VALOR	JOHN DEERE – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)		45%
47	40.000,0000	VALOR	EOUGEM – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)		45%
48	20.000,0000	VALOR	SEM – PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EUIPAMENTOS DA MARCA)		45%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 05/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 23/06/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 004/2021

Publicação Nº 3113901

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão

Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Termo de Adjudicação

Processo n°: 4/2021

Licitação n°: 4/2021

Modalidade: 71 - Pregão Eletrônico

Objeto: **MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31, 46, 47, 53, 56, 57, 64, 76, 78, 82, 83, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 148, 149, 341, 608, 731, 732, 733, 848
R$2.917.247,50 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	1, 16, 33, 34, 51, 52, 55, 65, 86, 138, 139, 143, 154, 155, 181, 184, 186, 187, 188, 196, 197, 198, 199, 200, 207, 208, 209, 216, 221, 227, 237, 256, 259, 265, 266, 267, 273, 277, 283, 286, 307, 321, 337, 338, 355, 365, 373, 374, 380, 381, 384, 391, 393, 396, 408, 409, 412, 418, 419, 422, 423, 426, 432, 441, 443, 453, 457, 464, 486, 490, 515, 519, 520, 531, 549, 551, 552, 559, 564, 565, 601, 610, 638, 667, 671, 679, 690, 694, 698, 720, 721, 728, 788, 803, 805, 810, 820, 821, 833, 845, 859, 864, 872, 883, 885, 886, 890, 898, 901, 906, 907, 908, 909, 914, 940, 947, 953, 979, 983, 984, 985, 1015, 1036, 1053, 1055, 1080, 1085, 1137, 1142, 1149, 1163, 1164, 1184, 1185, 1200, 1201, 1202, 1204, 1205, 1208, 1209, 1210, 1211, 1213, 1225, 1230, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1243
R$1.142.159,56 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	118, 244, 415, 466, 468, 479, 480, 481, 482, 483, 494, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 563, 758, 759, 801, 806, 818, 849, 850, 889, 970, 974, 1023, 1024, 1069, 1078, 1088, 1095, 1098, 1151, 1153, 1168, 1183
R$344.235,70 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)	
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	49, 106, 111, 113, 115, 210, 211, 234, 239, 240, 241, 397, 1033, 1126
R$80.218,51 (oitenta mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)	
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	264
R$11.178,44 (onze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15, 80, 81, 116, 119, 120, 121, 131, 133, 153, 168, 245, 255, 320, 332, 345, 347, 348, 349, 350, 364, 377, 378, 389, 390, 398, 399, 407, 442, 462, 467, 488, 489, 491, 527, 529, 530, 560, 567, 569, 575, 580, 598, 629, 648, 680, 738, 744, 746, 747, 749, 751, 753, 754, 757, 761, 772, 793, 796, 798, 816, 830, 839, 846, 867, 893, 913, 915, 916, 918, 930, 942, 944, 945, 955, 956, 972, 981, 982, 986, 988, 1009, 1013, 1050, 1051, 1054, 1059, 1061, 1062, 1063, 1072, 1081, 1094, 1104, 1105, 1108, 1110, 1112, 1115, 1116, 1117, 1118, 1133, 1135, 1136, 1152, 1154, 1156, 1165, 1167, 1182, 1188, 1199, 1214, 1215, 1216, 1221, 1227, 1228, 1229, 1239, 1241
R$3.529.457,82 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)	
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128, 129, 130, 132, 134, 352, 1102, 1107, 1147
R$227.761,50 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)	
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	26, 28, 29, 59, 117, 123, 124, 125, 287, 305, 376, 425, 430, 451, 452, 473, 516, 621, 653, 686, 765, 771, 773, 774, 775, 825, 929, 931, 950, 1008, 1012, 1031, 1089, 1090, 1097, 1113, 1157, 1171, 1172, 1173, 1174, 1218
R$4.207.794,28 (quatro milhões, duzentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)	
POSSATTO & POSSATTO LTDA	35, 73, 74, 220, 229, 243, 250, 260, 261, 270, 274, 281, 295, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 339, 388, 445, 456, 495, 509, 510, 511, 512, 521, 522, 523, 524, 525, 570, 571, 573, 581, 630, 631, 633, 634, 641, 643, 658, 668, 703, 710, 713, 724, 748, 800, 811, 838, 853, 865, 877, 884, 996, 997, 998, 999, 1039, 1042, 1060, 1119, 1138, 1160, 1166, 1180, 1181, 1197, 1242
R$798.911,37 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos)	
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	85, 447, 448, 449, 577, 933, 958, 959, 1100, 1106

Vencedores	
Nome	**Itens**
R$1.327.039,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e trinta e nove reais)	
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	93
R$5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais)	
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	17, 24, 25, 27, 48, 104, 105, 136, 141, 144, 145, 157, 288, 306, 340, 342, 343, 351, 361, 362, 363, 366, 367, 368, 369, 382, 410, 431, 439, 459, 537, 538, 557, 558, 578, 650, 735, 755, 778, 792, 912, 973, 977, 978, 980, 987, 1014, 1018, 1103, 1141, 1178, 1203, 1206, 1212
R$575.038,67 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)	
DENTAL OESTE EIRELI - EPP	14, 58, 174, 204, 205, 212, 217, 228, 232, 233, 247, 252, 257, 268, 310, 420, 421, 460, 475, 606, 623, 626, 659, 664, 784, 824, 829, 856, 881, 896, 900, 924, 938, 939, 949, 976, 991, 995, 1194
R$296.116,21 (duzentos e noventa e seis mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos)	
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	77, 79, 147, 150, 895, 1132
R$208.913,00 (duzentos e oito mil e novecentos e treze reais)	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 11, 54, 62, 928
R$309.676,68 (trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 87, 88, 112, 114, 126, 127, 151, 152, 173, 175, 178, 179, 180, 183, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 219, 242, 248, 258, 276, 284, 290, 297, 298, 299, 301, 311, 312, 313, 314, 317, 331, 346, 353, 356, 370, 379, 404, 411, 450, 461, 478, 503, 514, 526, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 607, 609, 614, 618, 619, 627, 628, 635, 636, 637, 640, 649, 663, 666, 670, 672, 674, 675, 682, 683, 687, 688, 700, 711, 714, 716, 779, 783, 785, 791, 794, 795, 802, 809, 815, 823, 837, 862, 863, 870, 873, 874, 876, 902, 905, 989, 990, 994, 1010, 1045, 1046, 1047, 1049, 1058, 1079, 1082, 1083, 1084, 1086, 1120, 1134, 1190, 1191, 1193, 1238
R$682.050,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos)	
STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	90, 91, 92, 94
R$28.462,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	163, 164, 167, 170, 171, 172, 309, 372, 400, 471, 742, 834, 866, 1000, 1035, 1246
R$59.640,64 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)	
EDISON LUIZ SCHONHORST	2, 50, 107, 108, 109, 110, 251, 262, 334, 528, 611, 612, 613, 695, 697, 722, 727, 762, 828, 855, 897, 1041, 1052, 1140, 1220, 1240
R$529.031,30 (quinhentos e vinte e nove mil, trinta e um reais e trinta centavos)	
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	135, 681, 932, 948, 954, 1034
R$125.342,20 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	18, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 84, 137, 140, 142, 156, 161, 162, 165, 166, 169, 176, 177, 182, 185, 195, 201, 202, 203, 213, 214, 215, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 231, 235, 236, 238, 246, 254, 269, 272, 275, 278, 279, 280, 282, 289, 291, 293, 294, 302, 304, 308, 315, 318, 319, 327, 333, 335, 336, 357, 358, 359, 360, 371, 375, 386, 387, 394, 395, 401, 402, 403, 406, 413, 414, 416, 417, 424, 427, 428, 429, 434, 435, 436, 437, 438, 444, 446, 458, 463, 465, 469, 470, 474, 476, 484, 487, 492, 493, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 513, 517, 518, 532, 547, 548, 550, 562, 572, 574, 576, 579, 594, 595, 596, 597, 599, 600, 602, 603, 604, 605, 615, 616, 617, 622, 624, 625, 632, 639, 642, 644, 645, 646, 647, 654, 655, 656, 657, 660, 661, 665, 669, 673, 676, 677, 678, 684, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 712, 715, 717, 718, 719, 725, 726, 729, 730, 734, 743, 756, 760, 766, 767, 768, 769, 770, 776, 777, 780, 781, 782, 786, 787, 789, 790, 799, 804, 812, 813, 814, 817, 822, 826, 827, 835, 840, 842, 843, 844, 852, 854, 857, 868, 878, 879, 887, 888, 891, 892, 894, 899, 903, 904, 910, 911, 917, 921, 923, 925, 926, 927, 935, 936, 941, 943, 946, 951, 952, 1001, 1002, 1003, 1006, 1007, 1011, 1016, 1019, 1021, 1022, 1028, 1029, 1032, 1037, 1040, 1043, 1048, 1056, 1057, 1065, 1066, 1067, 1068, 1070, 1071, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1109, 1114, 1139, 1143, 1144, 1145, 1146, 1148, 1150, 1162, 1175, 1176, 1207, 1223, 1244, 1245
R$950.160,09 (novecentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais e nove centavos)	
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP	263, 271, 699, 701, 702, 764, 861
R$125.678,38 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)	
D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	860, 1192, 1196
R$20.897,50 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)	

Vencedores	
Nome	**Itens**
VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	146, 651, 652, 961, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1231
R$194.242,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais)	
DELCIO DELMAR RAMBO	1195
R$500,00 (quinhentos reais)	
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	1177
R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)	
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME	841, 1004, 1111
R$17.982,60 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)	
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1038
R$17.000,00 (dezessete mil reais)	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	5, 9, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 303, 831, 832, 934, 1101
R$125.542,39 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)	
STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	392, 807, 808, 920
R$37.101,00 (trinta e sete mil e cento e um reais)	
TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	383, 433, 836, 851
R$53.545,35 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	
NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME	405, 1087
R$70.445,50 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	354, 561
R$31.869,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais)	
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	3, 4, 7, 8, 10, 32, 99, 158, 159, 253, 285, 296, 300, 344, 689, 691, 692, 693
R$1.349.184,91 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)	
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME	292, 316, 858, 1005, 1096
R$166.960,98 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)	
JANAINA SARETO VOLPI	385, 919, 1017, 1099, 1161, 1198, 1224
R$416.219,45 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)	
T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.	160, 723, 1248
R$146.621,40 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)	
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	75, 89, 103, 249, 736, 737, 880, 937, 957, 960, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 971, 1020, 1025, 1026, 1027, 1030, 1247
R$291.188,77 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)	
L.P. DE BORBA CIA LTDA	1219
R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)	
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	100, 122, 847, 1128, 1129, 1130, 1131
R$137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 23 de junho de 2021.

FLÁVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro
n° /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2021

Publicação Nº 3113905

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
4/2021
Processo Administrativo: 4/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 4/2021, o(s) participante(s):

1341 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	NEVE	1.510	R$6,00	R$9.060,00
46	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	DESCARPACK	2.420	R$7,00	R$16.940,00
47	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	DESCARPACK	1.110	R$4,60	R$5.106,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	NEVE	13.270	R$48,00	R$636.960,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	3M	415	R$177,00	R$73.455,00

1341 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	3M	195	R$422,00	R$82.290,00
64	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	ROLO	AD PELE/ MISSNER	5.975	R$8,20	R$48.995,00
76	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	UNIDADE	SLIM/ MARDAM	43.000	R$1,17	R$50.310,00
78	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	SLIM/ MARDAM	29.000	R$1,25	R$36.250,00
82	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	3M	525	R$800,00	R$420.000,00

1341 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3M	303	R$200,00	R$60.600,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	2.480	R$67,90	R$168.392,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	4.970	R$67,60	R$335.972,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	3.700	R$67,60	R$250.120,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	3.720	R$67,72	R$251.918,40
101	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	3M	5.900	R$6,00	R$35.400,00
102	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	3M	4.360	R$11,00	R$47.960,00
148	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	MARDAM	9.200	R$8,88	R$81.696,00
149	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	PACOTE	MARDAM	8.820	R$9,00	R$79.380,00

1341 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
341	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	UNID	DESCARPACK	230	R$4,62	R$1.062,60
608	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CX	DESCARPACK	580	R$76,17	R$44.178,60
731	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	832	R$40,95	R$34.070,40
732	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	860	R$40,95	R$35.217,00
733	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	310	R$40,95	R$12.694,50
848	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 15 LITROS	UNIDADE	BD	2.420	R$41,00	R$99.220,00
					Total do Fornecedor:	R$2.917.247,50

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	UNIDADE	ALLPLAN	1.029	R$1,60	R$1.646,40
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	ROLO	MEDI HOUSE	1.330	R$11,50	R$15.295,00
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	MEDI HOUSE	4.510	R$12,94	R$58.359,40

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	MEDI HOUSE	2.520	R$17,25	R$43.470,00
51	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	UNIDADE	ZEDAMED	263	R$85,00	R$22.355,00
52	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	MEDI HOUSE	1.026	R$78,55	R$80.592,30
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	UNIDADE	MEDI HOUSE	385	R$95,00	R$36.575,00
65	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	THEOTO	4.162	R$4,80	R$19.977,60
86	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	ROLO	DESCARBOX	2.150	R$9,00	R$19.350,00
138	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	UNIDADE	PREMIUM	122	R$70,00	R$8.540,00
139	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	CLAVE H2O	1.415	R$7,05	R$9.975,75
143	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	511	R$13,50	R$6.898,50
154	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	UNIDADE	LATEX BR	153	R$4,50	R$688,50
155	GEL 1KG ECG/ULTRA SOM	UNIDADE	MULTIGEL	35	R$6,00	R$210,00
181	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	PT	SS PLUS	372	R$11,00	R$4.092,00
184	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	UNIDADE	MICRODONT	310	R$2,25	R$697,50
186	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	UNIDADE	CHAMPION	190	R$2,25	R$427,50
187	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	FAVA	160	R$2,25	R$360,00
188	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	UNIDADE	CHAMPION	175	R$2,88	R$504,00
196	BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	CHAMPION	370	R$2,25	R$832,50
197	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UNIDADE	CHAMPION	55	R$2,25	R$123,75
198	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	UNIDADE	CHAMPION	155	R$2,25	R$348,75
199	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	UNIDADE	CHAMPION	140	R$2,25	R$315,00
200	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	UNIDADE	CHAMPION	90	R$2,25	R$202,50
207	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	IODONTOSUL	510	R$1,13	R$576,30
208	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	IODONTOSUL	375	R$2,72	R$1.020,00
209	CARIOSTATICO	UNIDADE	IODONTOSUL	355	R$10,63	R$3.773,65
216	DESSENSIBILIZANTE 2%	UNIDADE	ALLPLAN	321	R$8,88	R$2.850,48
221	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	UNIDADE	MED FIO	5.080	R$0,65	R$3.302,00
227	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	UNIDADE	IODONTOSUL	295	R$2,56	R$755,20
237	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UNIDADE	IODONTOSUL	500	R$10,45	R$5.225,00
256	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	UNIDADE	IODONTOSUL	220	R$13,12	R$2.886,40

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
259	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	PREVEN	145	R$2,24	R$324,80
265	PAPEL CIRURGICO 100X100	UNIDADE	POLLITEX	235	R$40,00	R$9.400,00
266	PAPEL CIRURGICO 120X100	UNIDADE	POLLITEX	475	R$50,00	R$23.750,00
267	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	FR	MAQUIRA	74	R$4,79	R$354,46
273	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	CASSIFLEX	186	R$8,63	R$1.605,18
277	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	PREVEN	62	R$11,18	R$693,16
283	REVELADOR DE RAIO X 475ML	UNIDADE	IODONTOSUL	615	R$8,63	R$5.307,45
286	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	POLLITEX	590	R$97,50	R$57.525,00
307	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	UNIDADE	CLAVE H2O	420	R$7,20	R$3.024,00
321	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID	MICRODONT	180	R$2,25	R$405,00
337	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	UNID	J.PROLAB	340	R$2,00	R$680,00
338	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	UNID	J.PROLAB	960	R$2,91	R$2.793,60
355	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	CAIXA	HOSPFLEX	350	R$218,00	R$76.300,00
365	SONDA URETRAL N° 04	UNID	BIOSANI	620	R$0,50	R$310,00
373	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	SUPERMEDY	135	R$32,00	R$4.320,00
374	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	SUPERMEDY	140	R$32,00	R$4.480,00
380	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	UNID	SOLUMED	340	R$1,12	R$380,80
381	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	UNID	RESGATE SP	30	R$12,00	R$360,00
384	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	UNID	DYSTRAY	405	R$3,02	R$1.223,10
391	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	UNID	GLOBALTECH	231	R$4,77	R$1.101,87
393	TALA EVA 86 X10 CM91,60	UNID	MARIMAR	280	R$11,25	R$3.150,00
396	TALA EVA 30 X 8 CM	UNID	MARIMAR	300	R$5,63	R$1.689,00
408	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	UNIDADE	PREMIUM	85	R$70,00	R$5.950,00
409	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	UNID	TRINKS	30	R$7,96	R$238,80
412	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	UNIDADE	FORTCLEAN	1.330	R$3,24	R$4.309,20
418	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	UNID	CHAMPION	100	R$2,25	R$225,00
419	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	UNID	CHAMPION	140	R$2,25	R$315,00
422	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	CHAMPION	100	R$2,25	R$225,00
423	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	UNID	CHAMPION	150	R$2,25	R$337,50
426	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	OLIMEDIC	31	R$322,13	R$9.986,03
432	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	BIOSANI	1.150	R$0,95	R$1.092,50
441	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	ANDREONI	580	R$50,61	R$29.353,80
443	COTONETES CX C/ 100	UNIDADE	USE	310	R$1,60	R$496,00
453	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	UNIDADE	OPTINA	210	R$100,00	R$21.000,00
457	ESCAVADOR DE DENTINA	UNIDADE	TRINKS	502	R$7,96	R$3.995,92
464	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	UNIDADE	IODONTOSUL	858	R$8,70	R$7.464,60
486	ÓCULOS PROTEÇAO	UNIDADE	DYSTRAY	252	R$2,91	R$733,32

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Pág 7 / 73

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
490	OXÌMETRO DE DEDO	UNIDADE	SUPERMEDY	140	R$110,00	R$15.400,00
515	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	BIOSANI	620	R$1,12	R$694,40
519	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	OXIGEL	32	R$25,60	R$819,20
520	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	UNIDADE	OXIGEL	32	R$25,60	R$819,20
531	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	BIOSANI	10.750	R$0,56	R$6.020,00
549	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	ADVANTIVE	200	R$3,36	R$672,00
551	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	ADVANTIVE	170	R$3,36	R$571,20
552	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	UNIDADE	ADVANTIVE	150	R$3,36	R$504,00
559	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	UNID	TRINKS	10	R$12,15	R$121,50
564	TENTACANULA	UNIDADE	GOLGRAN	52	R$8,75	R$455,00
565	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	UNIDADE	INCOTERM	420	R$13,50	R$5.670,00
601	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	TRINKS	20	R$24,98	R$499,60
610	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 ?M) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 ?M). A3	UNIDADE	3M	230	R$41,13	R$9.459,90
638	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	PCT	ASFER	26	R$4,80	R$124,80
667	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	UNIDADE	TRINKS	44	R$10,66	R$469,04
671	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	UNIDADE	MICRODONT	120	R$2,25	R$270,00
679	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	UNIDADE	MAQUIRA	216	R$8,69	R$1.877,04
690	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNIDADE	POLLITEX	415	R$39,29	R$16.305,35
694	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UNIDADE	ESSENCEDEN	3	R$190,00	R$570,00
698	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	UNIDADE	MICRODONT	226	R$14,96	R$3.380,96
720	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL AZUL 1	UNIDADE	GOLGRAN	44	R$81,00	R$3.564,00
721	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL ROSA - 1	UNIDADE	GOLGRAN	45	R$81,00	R$3.645,00
728	SUGADOR DE SANGUE METAL CURVO: SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM 20 UNIDADES. DESCARTÁVEL; ATÓXICO; CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO; PONTEIRAS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	MAQUIRA	210	R$26,70	R$5.607,00
788	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML	UNIDADE	MEDSONDA	262	R$3,50	R$917,00
803	GEL CONDUTOR P/ AUSCUTA DE BCF, TUBO DE 250ML	FR	MULTIGEL	521	R$3,44	R$1.792,24
805	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA	UNIDADE	DARU	105	R$8,91	R$935,55
810	LIMA TIPO KERR Nº 15 21MM	UNIDADE	MK LIFE	44	R$5,95	R$261,80
820	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1036	UNIDADE	MICRODONT	2.045	R$2,25	R$4.601,25
821	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1046	UNIDADE	MICRODONT	55	R$2,25	R$123,75
833	SONDA NASOENTÉRICA C/ FIO GUIA (MANDRIL)	UNIDADE	SOLUMED	210	R$8,75	R$1.837,50
845	ESCOVA ENDOCERVICAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KOLPLAST	800	R$0,36	R$288,00

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
859	Mocho Odontológico Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente que permite ajuste anatoômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada	UNIDADE	MAIART	21	R$451,50	R$9.481,50
864	Agulha de insulina 12,7 x 0,3, caixa com 100 unidades	CAIXA	DESCARPACK	100	R$32,00	R$3.200,00
872	Brocas de alta rotação nº 1031	UNIDADE	CHAMPION	30	R$2,25	R$67,50
883	Envelope de Matriz de poliester com 20 unidades	CAIXA	PREVEN	112	R$2,24	R$250,88
885	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	TRINKS	25	R$7,96	R$199,00
886	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	UNIDADE	TRINKS	13	R$10,66	R$138,58
890	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	UNIDADE	TECHNOFIO	322	R$3,65	R$1.175,30
898	IRM liquido - Frasco com líquido de 15ml	UNIDADE	IODONTOSUL	185	R$6,50	R$1.202,50
901	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	TRINKS	5	R$31,10	R$155,50
906	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, VÍRUS H1N1 Possui tira ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça Fácil manuseio e colocação Confortável Aprovada pelo ministério do trabalho (CA)	UNIDADE	TAYCO	1.720	R$2,15	R$3.698,00
907	Obturador Provisório Dental C/25 Gr	UNIDADE	ALLPLAN	170	R$5,88	R$999,60
908	Papel p/ Articulação - Bloco c/ 12 Folhas	UNIDADE	IODONTOSUL	165	R$1,56	R$257,40
909	PORTA AGULHA QUINELATO - Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. Aço inox. Autoclavável.	UNIDADE	ABC	55	R$47,01	R$2.585,55
914	Revelador, frasco com 475 ml - Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos (revelação em 15 segundos)	UNIDADE	IODONTOSUL	210	R$9,00	R$1.890,00
940	Extirpa nervo nº 20 21mm	UNIDADE	MK LIFE	1.045	R$36,83	R$38.487,35
947	Porta agulha Mathieu 11 cm	UNIDADE	TRINKS	20	R$50,00	R$1.000,00
953	Câmara de revelação de Rx odontológica com luz interna	UNIDADE	ESSENCEDEN	11	R$211,25	R$2.323,75
979	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 30G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	PACOTE	BRISTOL	4.110	R$12,19	R$50.100,90
983	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 75G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	BRISTOL	1.610	R$38,96	R$62.725,60

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
984	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 90G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	BRISTOL	1.110	R$36,56	R$40.581,60
985	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO	UNIDADE	BIOSANI	10.700	R$1,69	R$18.083,00
1015	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE LITE COM EJETOR DE TIRAR EVITANDO CONTAOTO COM SANGUE COM SISTEMA AUTO CODE	UNIDADE	G-TECH	125	R$41,38	R$5.172,50
1036	Indicador biológico. Indicador Biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado. Esporos impregnados de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953. Fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Resultados finais após apenas 24 horas de incubação. Apresentação: Caixa com 10 unidades. Especificações Técnicas Dimensões: Ampola: 45,5 x 8,4 mm (A x D)	UNIDADE	CLEAN UP	515	R$2,10	R$1.081,50
1053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA2.	UNIDADE	KULZER	22	R$62,30	R$1.370,60
1055	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M	UNIDADE	POLLITEX	330	R$115,00	R$37.950,00

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1080	Bisturi Eletrônico BP 100 Digital - EMAI, é um equipamento microcontrolado com controle totalmente digital, desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend e coagulação, possui sinalização audiovisual, Saídas totalmente isoladas. Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos. Por ser totalmente digital, possibilitando controle preciso das potências de saída e monitoração e, tempo real da placa neutra.	UNI	EMAI	5	R$5.690,00	R$28.450,00
1085	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA CAIXA 2.0 C/ 24 UNID	CAIXA	TECHNOFIO	500	R$90,00	R$45.000,00
1137	PORTA ALGODÃO SEM MOLA - TAMANHO 14X14 CM (1900ML) SEM FURO - EM AÇO INOX	UNIDADE	FAMI	52	R$144,00	R$7.488,00
1142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	BIOSANI	700	R$0,48	R$336,00
1149	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 7 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC.COR BRANCA; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	DESCARPACK	23	R$22,00	R$506,00
1163	PAPAGAIO ORTOPÉDICO PLASTICO COM TAMPA 1000 ML	UNIDADE	FAMI	30	R$5,30	R$159,00
1164	COMADRE PLÁSTICA 2000 ML	UNIDADE	FAMI	30	R$14,00	R$420,00
1184	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	DESCARPACK	75	R$2,56	R$192,00
1185	CARRO CURATIVO - PINTURA EPÓXI 4 RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 75 X 45 CM, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS - COR: BRANCA	UNIDADE	RENASCER	15	R$680,00	R$10.200,00
1200	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNID - FABRICAÇÃO NACIONAL	CARTELA	MAXPRINT	300	R$7,50	R$2.250,00
1201	PILHA ALCALINA AA C/ 04 UN - FABRICAÇÃO NACIONAL	CARTELA	MAXPRINT	270	R$8,80	R$2.376,00
1202	PILHA ALCALINA GRANDE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	MAXPRINT	235	R$23,55	R$5.534,25
1204	ALMOTOLIA MARROM COM BICO RETO 250ML	UNIDADE	J PROLAB	75	R$2,90	R$217,50
1205	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	UNIDADE	J PROLAB	75	R$3,65	R$273,75
1208	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA -ADULTO PACOTE COM 50UN.	PACOTE	MAXICOR	120	R$14,00	R$1.680,00
1209	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA -INFANTIL PACOTE COM 50UN	PACOTE	MAXICOR	110	R$16,00	R$1.760,00
1210	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO INFANTIL , COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA	UNIDADE	DARU	90	R$8,90	R$801,00
1211	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL- ACOMPANHA: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA PARA CIRC. DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM	UNIDADE	PREMIUN	23	R$69,00	R$1.587,00
1213	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO - PRETO SUPERFÍCIE GIRATÓRIA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COM ALAVANCA INDEPENDENTE; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 48 MÍNIMA E 56 CM MÁXIMA; PROFUNDIDADE: 50 CM;PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG;COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO; ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA; SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN SINTÉTICO; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS - COR PRETO	UNIDADE	MAIART	31	R$275,00	R$8.525,00
1225	ROLO DE BOBIONA GRAU CIRÚRGICO 450MMX100 M	UNIDADE	POLLITEX	56	R$200,00	R$11.200,00
1230	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 50CM X 50M	UNIDADE	DESCARBOX	200	R$6,55	R$1.310,00
1232	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 2,5	UNIDADE	CIRUTI	72	R$4,80	R$345,60
1233	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 3,5	UNIDADE	CIRUTI	72	R$4,80	R$345,60
1234	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4	UNIDADE	CIRUTI	72	R$4,80	R$345,60

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1235	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 5	UNIDADE	WELL LEAD	52	R$4,80	R$249,60
1236	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 5,5	UNIDADE	CIRUTI	72	R$4,80	R$345,60
1237	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8,5	UNIDADE	CIRUTI	72	R$4,80	R$345,60
1243	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N°5.	UNIDADE	CIRUTI	70	R$4,80	R$336,00
					Total do Fornecedor:	R$1.142.159,56

1430 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	DESCARPACK	41.750	R$0,51	R$21.292,50
244	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	GL	CINORD	35	R$32,76	R$1.146,60
415	BENGALA	UNIDADE	SEQUENCIAL	40	R$75,00	R$3.000,00
466	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	UNIDADE	TAYLOR	90	R$4,93	R$443,70
468	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	KITS	ABC	10	R$65,89	R$658,90
479	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	G-TECH	110	R$206,00	R$22.660,00
480	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	PAR	ALO	120	R$90,00	R$10.800,00
481	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	PAR	ALO	95	R$90,00	R$8.550,00
482	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	PAR	ALO	63	R$90,00	R$5.670,00
483	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	PAR	ALO	97	R$53,27	R$5.167,19
494	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	AAF	26	R$2,90	R$75,40
539	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	UNIDADE	WELL LEAD	280	R$29,70	R$8.316,00
540	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	UNIDADE	WELL LEAD	300	R$29,70	R$8.910,00
541	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	UNIDADE	WELL LEAD	370	R$29,70	R$10.989,00
542	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	WELL LEAD	350	R$29,70	R$10.395,00
543	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	WELL LEAD	290	R$29,70	R$8.613,00
544	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	WELL LEAD	240	R$29,70	R$7.128,00
545	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	WELL LEAD	220	R$29,70	R$6.534,00
546	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	UNIDADE	WELL LEAD	160	R$48,00	R$7.680,00

1430 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
563	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	UNIDADE	TECNIMED	530	R$24,95	R$13.223,50
758	MEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM À 200CM; GRADUAÇÃO: 0,1CM; PESO APROXIMADO: 2,6KG; COR BASE: PRETA; COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA OU BEGE; COR DA RÉGUA: BRANCA; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXCXA): 36X67X13CM.	UNIDADE	AVANUTRI	13	R$310,50	R$4.036,50
759	MESA ANTROPOMÉTRICA - ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESCALA DE 1,00 METRO; CURSOR REVESTIDO EM FÓRMICA LISA; MEDINDO 1,00X0,50X0,90CM	UNIDADE	LEVITA	13	R$1.440,00	R$18.720,00
801	FIXADOR P/ CATÉTER IV FIX C/ 100 UNI	CX	COPERTINA	70	R$173,61	R$12.152,70
806	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5	KIT	FOYOMED	30	R$27,50	R$825,00
818	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL PARA COLPO	UNIDADE	KOLPLAST	52	R$1,66	R$86,32
849	COLETE PUTTI ELÁSTICO BAIXO	UNIDADE	GLC	12	R$168,43	R$2.021,16
850	COLETE PUTTI ELÁSTICO ALTO	UNIDADE	GLC	12	R$210,99	R$2.531,88
889	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	UNIDADE	TECHNOFIO	420	R$4,65	R$1.953,00
970	Faixa Elástica para fisioterapia Faixa Cinza (Extra Pesado) - 500 x 50 x 0,90 mm	UNIDADE	LIVE UP	547	R$57,50	R$31.452,50
974	Bola de Ginástica Bola de Ginástica -Inflável 45 cm ;Dimensões (C x L x A) 45 x 45 x 45 cm. /Bola de Ginástica - Inflável 80 cm; Diâmetro: 85 cm Composição: PVC Peso Suportado: Até 150kg Itens Inclusos: Bomba de ar	UNIDADE	LIVE UP	36	R$60,84	R$2.190,24
1023	EXTENSOR ELÁSTICO COM PUXADOR. INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. INTENSIDADE: LEVE	UNIDADE	LIVE UP	39	R$47,90	R$1.868,10
1024	EXTENSOR ELÁSTICO COM PUXADOR. INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. INTENSIDADE: MEDIA	UNIDADE	LIVE UP	41	R$47,90	R$1.963,90
1069	Pinça dandy 14 cm (Hemostatica) - Aço inox; autoclavável	UNI	ABC	5	R$84,78	R$423,90
1078	Tesoura Kilner Reta 12cm, em aço inoxidável, Autoclavável	UNI	ABC	7	R$89,25	R$624,75
1088	Bandagem elástica autoaderente PARA FISIO Kinesio tape 5 x 5	UNI	MONTSERRAT	510	R$31,49	R$16.059,90
1095	Respiron Easy NSC - Exercitador respiratorio	UNI	NCS RESPIRON	51	R$23,63	R$1.205,13
1098	Kit Mini Bands Acte Sports com 3 niveis de resistencia	KIT	CARCI	21	R$51,75	R$1.086,75
1151	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL NAPA E ESPUMA - 60X40X10	UNIDADE	JB	50	R$51,84	R$2.592,00
1153	ELETRODO DESCARTÁVEL Para DESFIBRILADORA DEA CMOS DRAKE INFANTIL	UNIDADE	CMOS DRAKE	130	R$565,48	R$73.512,40
1168	RESPIRON CLASSIC - APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA NCS - USO ADULTO	UNIDADE	NSC	45	R$38,70	R$1.741,50
1183	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO	UNIDADE	RENASCER	13	R$456,56	R$5.935,28
					Total do Fornecedor:	R$344.235,70

1449 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	DENTSPLY	176	R$21,03	R$3.701,28

1449 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	UNIDADE	CHARISMA CLASSIC - KULZER	190	R$44,34	R$8.424,60
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	UNIDADE	3M	151	R$70,41	R$10.631,91
113	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	UNIDADE	FGM	134	R$20,68	R$2.771,12
115	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME COR B2 4GR.	UNIDADE	3M	153	R$36,81	R$5.631,93
210	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	UNIDADE	SSWHITE	90	R$31,72	R$2.854,80
211	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	UNIDADE	ICE CLEAN - ICE FRESH	6.310	R$1,09	R$6.877,90
234	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	UNIDADE	MED FIO	1.069	R$1,43	R$1.528,67
239	FORCEPS 150	UNIDADE	GOLGRAN	25	R$63,18	R$1.579,50
240	FORCEPS 151	UNIDADE	GOLGRAN	27	R$66,05	R$1.783,35
241	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	UNIDADE	GOLGRAN	38	R$66,74	R$2.536,12
397	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	CXS	INJEX	531	R$31,43	R$16.689,33
1033	Anestésico Tópico gel de 12G	UNIDADE	DFL	2.100	R$5,80	R$12.180,00
1126	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 C/ AGULHAS CX C/ 24 UNID	CAIXA	TECHNEW	100	R$30,28	R$3.028,00
					Total do Fornecedor:	R$80.218,51

1724 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
264	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	UNIDADE	FARMOQUIMI	1.079	R$10,36	R$11.178,44
					Total do Fornecedor:	R$11.178,44

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	AUDAX	16.925	R$8,41	R$142.339,25
80	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	SUPRAGEL	355	R$15,72	R$5.580,60
81	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADE	SUPRAGEL	105	R$51,72	R$5.430,60

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	SR	34.670	R$0,45	R$15.601,50
119	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	SR	45.045	R$0,55	R$24.774,75
120	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	SR	85.520	R$0,25	R$21.380,00
121	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	SR	72.370	R$0,29	R$20.987,30
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	SANOBIOL	18.130	R$2,53	R$45.868,90
133	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	UNIDADE	SANOBIOL	4.550	R$2,54	R$11.557,00
153	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	CRAL	330	R$6,40	R$2.112,00
168	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	UNIDADE	ALLPLAN	250	R$6,60	R$1.650,00
245	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	VICPHARMA	270	R$13,33	R$3.599,10

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
255	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	AAF DO BRASIL	385	R$5,73	R$2.206,05
320	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	SSWHITE	100	R$26,67	R$2.667,00
332	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	UNID	AAF DO BRASIL	240	R$5,10	R$1.224,00
345	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNID	IFAB	101	R$240,00	R$24.240,00
347	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	UNID	SR	5.000	R$0,29	R$1.450,00
348	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	UNID	SR	5.000	R$0,19	R$950,00
349	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	UNID	SR	5.400	R$0,19	R$1.026,00
350	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	UNID	SR	5.000	R$0,54	R$2.700,00
364	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	BIOSANI	1.120	R$0,59	R$660,80
377	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	BIOSANI	177	R$5,80	R$1.026,60
378	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	BIOSANI	177	R$6,40	R$1.132,80
389	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	UNID	INSTRAMED	63	R$527,00	R$33.201,00
390	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	UNID	INSTRAMED	62	R$527,00	R$32.674,00
398	ADIPOMETRO	UNIDADE	BALMAK	16	R$12,31	R$196,96
399	ADRENALINA (EV)	UNIDADE	HIPOLABOR	580	R$1,84	R$1.067,20
407	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	UNIDADE	AG	79	R$185,00	R$14.615,00
442	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	UNIDADE	YUWELL	49	R$8.280,00	R$405.720,00
462	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	UNIDADE	MD	75	R$10,66	R$799,50
467	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	UNIDADE	GELOTECH	120	R$3,25	R$390,00
488	OTOSCOPIO	UNIDADE	MIKATOS	36	R$250,00	R$9.000,00
489	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	MD	55	R$330,00	R$18.150,00
491	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	QUALILUX	5.450	R$8,35	R$45.507,50
527	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	UNIDADE	NEKPLAST	1.500	R$15,00	R$22.500,00
529	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	UNIDADE	NEKPLAST	3.440	R$15,00	R$51.600,00
530	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	UNIDADE	NEKPLAST	2.390	R$22,00	R$52.580,00
560	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML (EV)	UNIDADE	SAMTEC	350	R$0,89	R$311,50
567	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	UNIDADE	INCOTERM	67	R$53,44	R$3.580,48
569	TESOURA BUCK RETA 11CM	UNIDADE	CASSIFLEX	32	R$26,98	R$863,36
575	TESOURA RETA 18 CM	UNIDADE	ABC	115	R$80,62	R$9.271,30
580	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	UNIDADE	HIPOLABOR	150	R$2,45	R$367,50
598	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UNIDADE	CASSIFLEX	25	R$16,41	R$410,25
629	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	UNIDADE	IODONTOSUL	35	R$20,51	R$717,85
648	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	UNIDADE	CASSIFLEX	21	R$23,79	R$499,59

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
680	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	CX	SS PLUS	520	R$12,30	R$6.396,00
738	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL FD 200D: DOPPLER FETAL DE ALTA PERFORMANCE QUE SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS PARA EXAME DE FHR EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, COMUNIDADES E DOMICILIAR.	UNIDADE	MD	29	R$760,00	R$22.040,00
744	BALANÇA DIGITAL C/ BLUETOOTH E BIOIMPEDÂNCIA 180KG PRETA - CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 6MM; 4 SENSORES DE PESO (ALTA PRECISÃO NOS VALORES EXIBIDOS); CAPACIDADE: 180KG; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; VISOR BLACKDESIGN; MODO DE PESAGEM COM BEBÊ; PLATAFORMA DE 31X31CM; ALERTA DE BATERIA COM POUCA CARGA; ALERTA DE SOBRECARGA NA PLATAFORMA; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; TRANSMISSÃO DE DADOS VIA BLUETOOTH; RELÓGIO; MULTIFUNÇÃO: MEDE A % DE GORDURA NO CORPO, % DE HIDRATAÇÃO DO CORPO, % DE MÚSCULO DO CORPO, % DE OSSOS DO CORPO E SUGERE A QUANTIDADE DE CALORIAS NECESSÁRIAS; ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA, 04 PILHAS AAA E 01 MANUAL.	UNIDADE	BALMAK	28	R$381,54	R$10.683,12
746	CADEIRA DE BANHO P/ OBESO - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM MONOBLOCO FIXA; ACOPLA-SE AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ RETRÁTIL; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; LARGURA DO ASSENTO: 50CM; CAPACIDADE: 130KG.	UNIDADE	DUNE	43	R$390,00	R$16.770,00
747	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	UNIDADE	DUNE	43	R$220,00	R$9.460,00
749	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL C/ PNEU INFLÁVEL - POSSUI APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; ; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; POSSUI FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; CAPACIDADE DE PESO: 100KG; COR: PRETA; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 40CM; PESO CADEIRA: 14KG.	UNIDADE	DUNE	58	R$600,00	R$34.800,00

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
751	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI; 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA C/ DIVISÓRIAS P/ MEDICAMENTOS E OUTRAS DUAS, USO GERAL; SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; SUPORTES P/ SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA P/ MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA; RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 C/ FREIOS EM DIAGONAL; PESO: 45KG; DIMENSÕES: 0,57X0,52X1,04; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	RENASCER	17	R$2.000,00	R$34.000,00
753	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/ EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TAMANHO: 20CMX18,4CMX4,8CM; PESO: 1,1KG (COM BATERIA PAD-PAK); ONDA BIFÁSICA DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE); OPÇÕES DE ENERGIA - ADULTOS: 1° CHOQUE: 150J; 2° CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3° CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J. MATERIAIS - GABINETE: ABS, SANTOPRENE; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENETES ELETRÔNICOS; BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LIMNO2); ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER; GARANTIA: 10 ANOS.	UNIDADE	HEARTSINE	15	R$11.314,00	R$169.710,00
754	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	JUMPER	32	R$717,95	R$22.974,40
757	INALADOR 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.; MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 04 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS C/ COPO DOSADOR. COMPOSTO POR: 01 COPINHO, 01 MANGUEIRA, 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 SUPORTE C/ RODÍZIOS; ALÇA P/ TRANSPORTE.	UNIDADE	HR	14	R$1.334,00	R$18.676,00
761	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DIVIDIDO EM 03 PARTES (ASSENTO FIXO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS) E ESTOFADO COM ESPUMA D28 ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PÉS EM TUBOS DE AÇO E PONTEIRAS DO BORRACHA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; DOTADA DE UMA GAVETA PARA DETRITOS; PORTA COXAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO C/ ANEXOS EM INOX E REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROX.: 0,50X1,85X0,80M	UNIDADE	OLIMEDIC	19	R$985,00	R$18.715,00

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
772	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO P. PACOTE COM NO MINIMO 34UN	PACOTE	MILI	250	R$24,40	R$6.100,00
793	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X30CM C/ 100 UNID	PCT	HOSPFLEX	1.305	R$33,30	R$43.456,50
796	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5,0CMX4,5M	UNIDADE	MISSNER	1.600	R$4,07	R$6.512,00
798	FIO DE SUTURA CATGUTE ABSORVIVEL 1-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24 ENVELOPES	CX	TECHNOFIO - ACE	208	R$86,70	R$18.033,60
816	PAPEL PRINT TERMO SENSÍVEL UPP100 - EXAME ULTRASSOM	ROLO	MEDPEX	300	R$82,05	R$24.615,00
830	SERINGA DESC.P/ INSULINA 01ML SEM AGULHA - ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10UI E A SECUNDÁRIA A CADA 2UI	UNIDADE	SR	33.030	R$0,29	R$9.578,70
839	TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) SISTEMA DE AUTO CODE C/ 50 UNI - COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH	CX	ACCUMED	1.900	R$55,00	R$104.500,00
846	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, VIRGEM, EXTRA BRANCO, MACIO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA ABSORÇÃO, 23X21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS	PCT	QUALILUX	2.600	R$8,32	R$21.632,00
867	Anestésico tópico spray - frasco de 50ml	UNIDADE	HIPOLABOR	122	R$76,13	R$9.287,86
893	FITA MICROPORE 1,25CMX10M	UNIDADE	CRAL	450	R$1,82	R$819,00
913	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS30 - 1000ML Descrição Do Produto: Muito Resistente A Água E Suor. Possui Vitamina E, Prevenindo O Envelhecimento Precoce Da Pele. Hipoalergênico. Espalha Com Facilidade E Não Deixa A Pele Esbranquiçada. Uso Diário. Rápida Absorção. Ação Hidratante. Suave Fragrância. Não Comedogênico.	UNIDADE	COSMODERM	840	R$91,79	R$77.103,60
915	SERINGA DE INSULINA-SEM AGULHA, CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	SR	10.100	R$29,00	R$292.900,00
916	SERINGA COM REFLUXO (ANESTÉSICA)	UNIDADE	CASSIFLEX	70	R$40,65	R$2.845,50
918	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	CASSIFLEX	48	R$12,68	R$608,64
930	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	1.800	R$1,62	R$2.916,00
942	Pomada Omcilon-A orabase (triancinolona acetonida)	UNIDADE	PRATIDONAD	200	R$6,24	R$1.248,00
944	Estojo de inox 26x12x06 cm, fabricado em aço inoxidável com polimento interno (SEM PERFURAÇÃO)	UNIDADE	AÇONOX	9	R$87,00	R$783,00
945	Estojo de inox 18X08X05 cm, fabricado em aço inoxidável com polimento interno (SEM PERFURAÇÃO)	UNIDADE	AÇONOX	10	R$45,06	R$450,60
955	MESA DE MAYO HOSPITALAR estrutura tubular em aço redondo, com bandeja de inox medindo 0,48m x 0,32m. Altura regulável através de manipulo lateral. Haste de regulagem cromada. Pintura epóxi.	UNIDADE	OLIMEDIC	10	R$293,50	R$2.935,00
956	Bacia de inox Capacidade 4700ml Composição: Aço inox Altura: 11,5 Lagura: 35 cm Profundidade: 35m	UNIDADE	FORTINOX	53	R$142,47	R$7.550,91
972	Suporte Infravermelho com Pedestal e Rodízio,Conta com 3 pés fixos; Rodízios giratórios;Haste Flexível; Haste com ajuste de altura; Altura Máxima: 1,80m; Altura Mínima: 1,45m; Suporta lâmpada até 350W; Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Pintura eletrostática; Cor: Branca; Lâmpada adquirida separadamente	UNIDADE	AG	8	R$389,74	R$3.117,92

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
981	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	MEDI HOUSE	4.110	R$23,38	R$96.091,80
982	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	MEDI HOUSE	2.110	R$28,34	R$59.797,40

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
986	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG COM RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO OS PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DA FÁBRICA. NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS DE CORES VARIADAS CONFORME DIFERENÇAS DE TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. AMOSTRA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	WELCH ALLYN	107	R$1.047,73	R$112.107,11
988	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL CONCHA SEM VÁLVULA PFF2 N95 VERDE 1UN	UNIDADE	PRO-TECH	700	R$3,26	R$2.282,00
1009	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO	UNIDADE	OLIMEDIC	59	R$163,49	R$9.645,91
1013	BALANÇA MEDICA DIGITAL PEDIÁTRICA FUNÇAO DO TECLADO LIGA/ DESLIGA E TARADISLEY LCD CONCHA ANATÔMICA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	BALMAK	20	R$673,94	R$13.478,80
1050	SOLUÇÃO ALCOLIACO DECLONATO 0,5%	UNIDADE	VICPHARMA	210	R$2,87	R$602,70
1051	MASCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	GOODCOME	215	R$51,28	R$11.025,20

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1054	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	CRISTÃ LIA	540	R$27,69	R$14.952,60
1059	SINDESMÓTOMO Nº1 (PRODUTO EM AÇO INOX 420)	UNIDADE	CASSIFLEX	22	R$10,24	R$225,28
1061	CAIXA TERMICA 12 LTS - 33,5 x 24 x 29 cm ; 1,13 Kg - Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.	UNIDADE	MOR	12	R$61,23	R$734,76
1062	Esponja Riohex 2% Escova 22ml	UNIDADE	VICPHARMA	405	R$2,19	R$886,95
1063	Bateria 9V (tamanho AA) PARA TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	ELGIN	112	R$10,26	R$1.149,12
1072	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº12	UNI	ABC	10	R$45,61	R$456,10
1081	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	522	R$1,53	R$798,66
1094	Caneta Laser Infravermelho Para Fisioterapia, arseneto galio	UNI	IBRAMED	4	R$2.256,41	R$9.025,64
1104	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M (COR PELE)	UNIDADE	MISSNER	100	R$3,22	R$322,00
1105	FITA HOSPITALAR 19X50M ROLO	ROLO	POLI TAPE	230	R$3,30	R$759,00
1108	SACO PARA LIXO INFECTANTE IDENTIFICADO COM CAPACIDADE DE 100L. DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NA PARTE CENTRAL EXTERNA, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,025CM (25 MICRAS), ATENDENDO OS PADRÕES DA ABNT. COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	NEKPLAST	2.070	R$37,41	R$77.438,70
1110	CAMA HOSPITALAR COM CHAPA COM RODIZIO 1,95 X 0,90 X 0,65	UNIDADE	Renovar	18	R$2.051,28	R$36.923,04
1112	COLCHÃO HOSPITALAR 1,88 X 0,88 X 0,88 X 10 CM COM DENSIDADE 33	UNIDADE	POLIRPO	32	R$499,99	R$15.999,68
1115	DRENO PENROSE NR. 1 (20MM) C/ GAZE ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$38,19	R$2.749,68
1116	DRENO PENROSE NR. 2 (40MM) C/ GAZE ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$62,71	R$4.515,12
1117	DRENO PENROSE NR. 3 (60MM) C/ GAZE ESTÉRIL FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$77,81	R$5.602,32
1118	DRENO PENROSE NR. 4 (80MM) C/ GAZE ESTÉRIL FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$125,03	R$9.002,16
1133	GELO REUTILIZÁVEL 200ML	UNIDADE	GELOTECH	550	R$2,40	R$1.320,00
1135	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE LITE COM EJETOR DE TIRAR EVITANDO CONTATO COM SANGUE COM SISTEMA AUTO CODE (G.TECH LITE)	UNIDADE	G-TECH	110	R$33,23	R$3.655,30
1136	PORTA HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO INOX - TAMANHO 7,5 X 9 CM	UNIDADE	AÇONOX	52	R$87,17	R$4.532,84
1152	TUBO LATEX N° 204 CIRURGICO GARROTE (MANGUEIRA PARA O2	METRO	G.L.	75	R$3,83	R$287,25
1154	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADORA DEA CMOS DRAKE ADULTO	UNIDADE	CMOS DRAKE	130	R$759,91	R$98.788,30
1156	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	UNIDADE	CREATIVE	13	R$12.200,00	R$158.600,00

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1165	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	AÇONOX	27	R$16,46	R$444,42
1167	BACIA INOX 35CM CAPACIDADE 4700ML	UNIDADE	FORTINOX	25	R$155,03	R$3.875,75
1182	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO-ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO ESMALTADO REGULÁVEL NA COR BRANCO GELO COM PÉS EM FERRO FUNDIDO OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE FIXA. CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PARA O MODELO DE ESTRUTURA DA BRAÇADEIRA ESMALTADA. ALTURA MÍNIMA: 80 CM Altura máxima: 115 cm	UNIDADE	OLIMEDIC	11	R$227,96	R$2.507,56
1188	FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE PAREDE (LÂMPADA) FL 2000 P MEDPEJ ILUMINAÇÃO 150000LUX/05-BULBOS - Tensão 115 - 127 / 220 - 230 V 50/60 HZ; - Potencia 250 VA; - Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127); - Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz; - Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 30.000 Lux cada (a distância de 100 cm); - Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas; - Controle por membrana; - Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente; -Fixação na parede Voltagem : bivolt Garantia : 12 meses	UNIDADE	MEDPEJ	8	R$13.600,07	R$108.800,56
1199	BATERIA CR2032 DE LÍTIO 3V	UNIDADE	ELGIN	225	R$7,58	R$1.705,50
1214	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - COR BRANCA - COM ADESIVO INFECTANTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA: 44CM, ALTURA: 86 CM	UNIDADE	BRALIMPIA	42	R$352,49	R$14.804,58
1215	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS, PLÁSTICA - COR BRANCA - COM ADESIVO INFECTANTE DIMENSÕES: ALTURA : 72,0cm COMPRIMENTO: 44,0cm LARGURA: 33,0cm	UNIDADE	PLASUTIL	45	R$143,59	R$6.461,55
1216	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, PLASTICA - COR BRANCA - COM ADESIVO INFECTANTE DIMENSÕES: LARGURA: 27CM, COMPRIMENTO: 29CM, ALTURA: 37CM	UNIDADE	PLASUTIL	45	R$71,12	R$3.200,40
1221	CADARÇO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 - 50 METROS	UNIDADE	TECENIL	110	R$16,90	R$1.859,00

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1227	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR, 20MM - TIPO BOTTON, EM NÍVEL DE PELE, KIT COMPLETO DA COVIDIEN - UNIDADE Conteúdo do Kit: 01 Sonda para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, Dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo contínuo contendo pinça para interromper fluxo, sistema de segurança CLIPSTAR® para fixação junto a sonda e Conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo intermitente contendo pinça para interromper fluxo e conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 Seringa de 12 cc para encher e esvaziar o balão; 01 Seringa com ponta de cateter de 60cc com apoio de segurança; 04 gazes Acondicionado em bandeja plástica e embalada. Materiais esterilizados por óxido de etileno.	UNIDADE	MEDICONE	214	R$1.374,36	R$294.113,04
1228	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR, 20MM - TIPO BOTTON, EM NÍVEL DE PELE, KIT COMPLETO DA COVIDIEN - UNIDADE Conteúdo do Kit: 01 Sonda para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, Dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo contínuo contendo pinça para interromper fluxo, sistema de segurança CLIPSTAR® para fixação junto a sonda e Conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo intermitente contendo pinça para interromper fluxo e conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 Seringa de 12 cc para encher e esvaziar o balão; 01 Seringa com ponta de cateter de 60cc com apoio de segurança; 04 gazes Acondicionado em bandeja plástica e embalada. Materiais esterilizados por óxido de etileno.	UNIDADE	MEDICONE	210	R$1.374,36	R$288.615,60
1229	RESPIRON KIDS NCS -APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA-USO INFANTIL	UNIDADE	NCS	35	R$34,99	R$1.224,65
1239	ALCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	200	R$6,92	R$1.384,00
1241	ÓLEO AMACIANTE COM VITAMINA A, E COM LECITINA DE SOJA 200ML	UNIDADE	NUTRIEX	220	R$5,91	R$1.300,20
					Total do Fornecedor:	R$3.529.457,82

1783 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	EQUIPLEX	13.470	R$4,90	R$66.003,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	EQUIPLEX	26.200	R$2,25	R$58.950,00

1783 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	EQUIPLEX	23.720	R$2,50	R$59.300,00
132	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	EQUIPLEX	4.210	R$5,05	R$21.260,50
134	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	EQUIPLEX	3.520	R$3,60	R$12.672,00
352	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	EQUIPLEX	2.510	R$3,25	R$8.157,50
1102	ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	EQUIPLEX	200	R$2,25	R$450,00
1107	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UNIDADE	EQUIPLEX	130	R$2,45	R$318,50
1147	SORO RINGLER COM LACTATO 500 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	200	R$3,25	R$650,00
					Total do Fornecedor:	R$227.761,50

1929 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE UNIDADE	13.000	R$2,10	R$27.300,00
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE UNIDADE	7.000	R$3,15	R$22.050,00
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE UNIDADE	7.000	R$4,15	R$29.050,00
59	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	UNIDADE	CARCI	194	R$16,00	R$3.104,00
117	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	BD ULTRAFINE	22.750	R$66,00	R$1.501.500,00
123	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNIDADE	RUSCH	600	R$1.250,00	R$750.000,00
124	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNIDADE	RUSCH	655	R$1.250,00	R$818.750,00
125	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNIDADE	RUSCH	586	R$1.300,00	R$761.800,00
287	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	UNIDADE	SEGPLAST	120	R$3,50	R$420,00
305	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	UNIDADE	ELGIN	890	R$7,50	R$6.675,00
376	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	ROLO	SÃO JOSE EMBALAGENS	200	R$200,00	R$40.000,00
425	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	UNIDADE	POLARFIX	773	R$23,00	R$17.779,00
430	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	SOLIDOR	1.050	R$2,00	R$2.100,00
451	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	CONDOR 50 GRAMAS	100	R$10,00	R$1.000,00
452	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	KITS	POP ON 3M COM 30	80	R$299,00	R$23.920,00
473	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UNIDADE	GOLGRAN	8	R$75,00	R$600,00
516	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	UNIDADE	KAVO	30	R$290,00	R$8.700,00
621	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UNIDADE	KG SORENSEN	75	R$16,80	R$1.260,00
653	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	UNIDADE	INDUSBELLO	415	R$4,50	R$1.867,50
686	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	UNIDADE	BIODINAMICA	2.224	R$0,50	R$1.112,00

1929 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
765	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	G TECH FREE LITE	1.500	R$65,00	R$97.500,00
771	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES TOQUE SUAVE PACOTE COM 50 LENÇOS	PACOTE	MILI	600	R$9,00	R$5.400,00
773	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO RN. PACOTE COM NO MINIMO 20UN	PACOTE	LOVE CARE COM 18	250	R$25,00	R$6.250,00
774	CHUPETA PARA BEBÊ BICO ORTODÔNTICO	UNIDADE	KUKA	50	R$25,00	R$1.250,00
775	MAMADEIRA NATURAL 250 ML	UNIDADE	KUKA	150	R$40,00	R$6.000,00
825	PORTA BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	UNIDADE	GOLGRAN	13	R$15,00	R$195,00
929	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR	UNIDADE	NUTILIS	30	R$150,00	R$4.500,00
931	COMPRESSA NÃO-ADERENTE 7,6 CM X 20,3CM-ADAPCTIC	UNIDADE	ADAPTIC	250	R$22,90	R$5.725,00
950	Ponta Capillary Tips 0.014. Cânulas de polipropileno com comprimento de 25mm flexíveis e cônicas. Cor roxa. Embalagem c/ 5 unidades	PACOTE	CAPPILARY TIPS	42	R$23,50	R$987,00
1008	MEDIDOR DE ALTURA , ADESIVO DE PAREDE FITA MÉTRICA INFANTIL	UNIDADE	ADESIVO	21	R$130,00	R$2.730,00
1012	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE BEGE CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	CREMER	502	R$16,00	R$8.032,00
1031	SUPORTE PARA 10 HALTERES TIPO BOLA. COM ESTRUTURA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA E CAPACIDADE PARA 10 HALTERES TIPO BOLA.	UNIDADE	CARCI	13	R$400,00	R$5.200,00
1089	Stepper 3 e 1 com corda WCT Fitness - Cinza	UNI	WCT FITNESS	7	R$1.300,00	R$9.100,00
1090	Mini Bicicleta Ergométrica proaction Premiun G325 com pedal magnetico para exercicios e fisioterapia	UNI	ARKTUS	5	R$600,00	R$3.000,00
1097	Meia Bola Bosu Antiestouro com Alças - Cor Azul A Bola Bosu ou Meia Bola (como também é conhecida) é uma bola de pilates ideal para diversos exercícios de ganho de força, equilíbrio, elasticidade e condicionamento físico. A Bola Bosu possui um par de alças de látex possibilitando a realização de exercícios utilizando também os membros superiores e inferiores, além de um sistema antiestouro trazendo mais segurança durante os exercícios. Especificações da Meia Bola Bosu Antiestouro com Alças : Dimensões: 58 x 25cm; Peso: 5,5kg; Suporta até 200kg. Acompanha um par de resistores elásticos e uma bomba de ar.	UNI	ARKTUS	11	R$600,00	R$6.600,00
1113	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE BEGE CX COM 40 UNIDADES CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE PEQUENO, REDONDO INFANTIL CX COM 25 UNIDADES (BAND AID)	UNIDADE	CREMER COM 40	350	R$16,00	R$5.600,00
1157	ADESIVO DE PAREDE INFANTIL RÉGUA DO CRESCIMENTO GIRAFA - INFANTIL	UNIDADE	ADESIVO	18	R$140,00	R$2.520,00
1171	KIT 2 DE HALTERES EMBORRACHADO3 KG	PAR	ARKTUS	15	R$150,00	R$2.250,00
1172	KIT 2 DE HALTERES EMBORRACHADO 4 KG	PAR	ARKTUS	15	R$200,00	R$3.000,00
1173	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 1 KG UNISSEX	PAR	ARKTUS	11	R$38,99	R$428,89
1174	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 2 KG UNISSEX	PAR	ARKTUS	11	R$48,99	R$538,89

1929 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1218	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	UNIDADE	PONCE LUMINANCE	3	R$4.000,00	R$12.000,00
					Total do Fornecedor:	R$4.207.794,28

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	DESCARPACK	1.700	R$2,99	R$5.083,00
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	SHALON	266	R$33,65	R$8.950,90
74	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	SHALON	213	R$33,65	R$7.167,45
220	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	UNIDADE	PREVEN	1.160	R$1,22	R$1.415,20
229	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	KIT	MED FIO	3.000	R$1,99	R$5.970,00
243	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS GALÕES DE 5L (ROSA)	UNIDADE	ASFER	155	R$32,77	R$5.079,35
250	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	ASFER	870	R$9,57	R$8.325,90
260	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	FGM	355	R$6,89	R$2.445,95
261	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	FGM	295	R$6,89	R$2.032,55
270	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	CX	IODONTOSUL	156	R$7,87	R$1.227,72
274	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	UNIDADE	ABC	20	R$29,90	R$598,00
281	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	UNIDADE	IODONTOSUL	45	R$14,80	R$666,00
295	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	ABC	45	R$23,70	R$1.066,50
322	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	UNID	KULZER	172	R$36,37	R$6.255,64

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
323	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	UNID	KULZER	224	R$36,37	R$8.146,88
324	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	UNID	KULZER	154	R$36,37	R$5.600,98
325	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	UNID	KULZER	177	R$37,55	R$6.646,35
326	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	DABI	54	R$277,00	R$14.958,00
328	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	UNID	HOSPFLEX	17.500	R$0,30	R$5.250,00
339	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	UNID	DESCARPACK	1.200	R$3,75	R$4.500,00
388	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	UNID	DESCARPACK	1.850	R$1,13	R$2.090,50
445	CUBA RIM	UNIDADE	FAMI	98	R$36,67	R$3.593,66
456	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	HOSPFLEX	220	R$69,96	R$15.391,20
495	PINÇA ALLIS	UNIDADE	ABC	20	R$35,10	R$702,00
509	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	ABC	160	R$31,97	R$5.115,20
510	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	ABC	60	R$31,97	R$1.918,20
511	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UNID	ABC	170	R$25,70	R$4.369,00
512	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	UNIDADE	ABC	170	R$25,70	R$4.369,00
521	RESINA CHARISMA DENTINA A1	UNIDADE	KULZER	227	R$37,55	R$8.523,85
522	RESINA CHARISMA DENTINA A2	UNIDADE	KULZER	239	R$37,55	R$8.974,45
523	RESINA CHARISMA DENTINA A3	UNIDADE	KULZER	231	R$37,55	R$8.674,05
524	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	UNIDADE	KULZER	245	R$37,55	R$9.199,75
525	RESINA CHARISMA OA2	UNIDADE	KULZER	217	R$37,55	R$8.148,35
570	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	UNIDADE	ABC	167	R$27,40	R$4.575,80
571	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	UNIDADE	ABC	135	R$38,98	R$5.262,30
573	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	ABC	190	R$39,95	R$7.590,50
581	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVELL	KIT	SDI	183	R$63,50	R$11.620,50
630	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	116	R$35,60	R$4.129,60
631	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	114	R$35,60	R$4.058,40
633	FRESA BROCA MAXICUT	UNIDADE	AMERICAN BURRS	26	R$43,00	R$1.118,00
634	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	KIT	MICRODONT	253	R$39,90	R$10.094,70
641	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	UNIDADE	AMERICAN BURRS	23	R$43,00	R$989,00
643	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	UNIDADE	ABC	20	R$25,45	R$509,00
658	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	UNIDADE	VIVADENT	206	R$230,00	R$47.380,00

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
668	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7 7	UNIDADE	MILLENIUM	45	R$137,00	R$6.165,00
703	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	UNIDADE	ABC	20	R$13,97	R$279,40
710	BRUNIDOR CRÔNICO Nº 26/27S (2,1 MM/1,3MM) BRUNIDOR PARA ESCULTURA DENTÁRIA	UNIDADE	HUFRIDAY	67	R$177,00	R$11.859,00
713	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) 3046	UNIDADE	GOLGRAN	40	R$47,70	R$1.908,00
724	MICROCURT- KIT ARCO E REPOSIÇÃO	UNIDADE	TDV	20	R$135,50	R$2.710,00
748	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA; PROTETOR DE ROUPAS; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 08 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS P/ OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS EM NYLON INJETADO; APOIOS P/ OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO P/ A PERNA ELEVÁVEL E REGULÁVEL; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; GARFO EM AÇO CARBONO MACIÇO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); CAPACIDADE DE PESO: 150KG; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 60CM; PESO CADEIRA: 20 KG.	UNIDADE	PROLIFE	46	R$1.487,00	R$68.402,00
800	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 2,5CMX10M	UNIDADE	MISSNER	2.800	R$2,27	R$6.356,00
811	LIMA TIPO KERR Nº 20 21MM	UNIDADE	TDK	10	R$17,70	R$177,00
838	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	CX	ANGELUS	154	R$177,00	R$27.258,00
853	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	PACOTE	TDV	214	R$41,70	R$8.923,80
865	Alginato-Hydrogum 5- embalagem com 493g	UNIDADE	ZHERMACK	325	R$75,00	R$24.375,00
877	Cera rosa para uso odontológico com 18 laminas	UNIDADE	LYSANDA	55	R$17,90	R$984,50
884	Escova Robinson cerdas naturais	UNIDADE	AMERICAN BURRS	610	R$1,22	R$744,20
996	PONTAS DE ULTRASSON PERIO E. COMPATÍVEL COM ULTRASSOM SAEVO SONIC DUO	UNIDADE	SAEVO	15	R$157,00	R$2.355,00
997	PONTAS DE ULTRASSON PERIO SUB COMPATÍVEL COM ULTRASSOM SAEVO SONIC DUO	UNIDADE	SAEVO	25	R$157,00	R$3.925,00
998	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL EXTRA-CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	PROCARE	14	R$32,13	R$449,82
999	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ (EXTRA FINA) P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	MAQUIRA	50	R$45,67	R$2.283,50
1039	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO BLUE/BLACK TAM. P EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	SUPERMAX	800	R$89,99	R$71.992,00
1042	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	KG	95	R$11,70	R$1.111,50
1060	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE DE BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALIMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 UM) - DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 UM. A3,5	UNIDADE	KULZER	79	R$37,55	R$2.966,45
1119	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇAO 9X26CM CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	HOSPFLEX	1.200	R$22,55	R$27.060,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1138	PORTA ALGODÃO TAMANHO 9.2 x 12 cm- EM AÇO INOX	UNIDADE	FAMI	32	R$79,90	R$2.556,80
1160	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDP PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE,COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485,COM REGISTROCONFORMEPORTARIAINMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO , DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, 6PROGRAMAS : INSTRUMENTAL EMBALADO/INSTRUMENTAL DESMBALADO/PLASTICO E ALGODÃO /KIT CIRURGICO E TECIDOS /LIQUIDOS/SECAGEM EXTRA .COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMATICA , TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPREZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA , POSSIBILIDADE DE TRANFERENCIA DE INFORMAÇÕES PARA DISCO REMOVIVEL (PENDRIVE), ATRAVES DE CONEXÃO USB , INDICAÇÃO DE FALTA DE AGUA NO RESERVATÓRIO .CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÃ ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA , SISTEMA ELETRONICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA .	UNIDADE	CRISTOFOLI	14	R$16.800,00	R$235.200,00
1166	BANDEJA AÇO INOX TAM: 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	GOLGRAN	35	R$53,97	R$1.888,95
1180	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 25MM X 10M - BEGE	UNIDADE	MISSNER	560	R$3,14	R$1.758,40
1181	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 50MM X 10 M BEGE	UNIDADE	MISSNER	550	R$4,83	R$2.656,50
1197	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT C/ 6 PEÇAS	CAIXA	MAQUIRA	11	R$48,47	R$533,17
1242	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UN.	UNIDADE	SHALON	65	R$34,60	R$2.249,00
					Total do Fornecedor:	R$798.911,37

1953 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	ROCHE/ ACCU-CHEK SAFE T PRO UNO	6.212	R$88,00	R$546.656,00
447	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	UNIDADE	Convatec/ Flexi-Dress	200	R$42,00	R$8.400,00
448	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	DBS/Pielsana Gaze Rayon	725	R$99,60	R$72.210,00

1953 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
449	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	Convatec/ Duoderm Extra Fino	650	R$41,50	R$26.975,00
577	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	CX	Roche/Accu-Chek Active	7.050	R$30,00	R$211.500,00
933	GAZE DE RAYON EMBEBECIDA EM ÓLEO VIT A E E COM ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5X7,5 CM CX COM 24 UNIDADES	UNIDADE	DBS/Pielsana Gaze Rayon	2.555	R$99,60	R$254.478,00
958	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS A BASE DE ÁGUA PURIFICADA 99,07%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,2% (PHMB) . ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS , GRAM POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO O EXUDATO E ODOR. COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA POR 72 H, ROMPE O BIOFILME INDICATO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS INCLUINDO CONTAMINADAS E CRÔNICAS. CLASSE RISCO IV / BPF	UNIDADE	DBS/Pielsana Polihexanida	420	R$59,00	R$24.780,00
959	HIDROGEL VISCOSO COMPOSTO DE À POLIHEXAMETIL BIGUANIDA (PHMB 0,1%), PECTINA E CELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. PROMOVE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO , EXSUDATO E O ODOR E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. MANTÉM A UMIDADE DO LEITO DA FERIDA , IMPORTANTE NA ESTIMULAÇÃO DA EPITELIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, IMPEDINDO A NECROSE DOS TECIDOS, FACILITANDO A MIGRAÇÃO CELULAR, PROMOVE HIDRATAÇÃO PROFUNDA E O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS LIMPAS, CONTAMINADAS E CRÔNICAS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA DE 72 H. EMBALAGEM DE 100G. REGISTRO COMO CLASSE RISCO IV / BPF	UNIDADE	DBS/Pielsana Polihe. Gel	420	R$64,00	R$26.880,00
1100	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, CADA CAIXA CONTENDO UMA BANDAGEM DE 10CM X 3M.	UNIDADE	Convatec/ Surepress	60	R$71,00	R$4.260,00
1106	TIRAS DE TESTES ACCU CHECK ACTIVE CX C/50	CAIXA	Roche/Accu-Chek Active	5.030	R$30,00	R$150.900,00
					Total do Fornecedor:	R$1.327.039,00

2259 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	LEMGRUBER	3.800	R$1,44	R$5.472,00
					Total do Fornecedor:	R$5.472,00

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	ROLO	Nathy/ERS IND E COM LTDA.	1.000	R$32,19	R$32.190,00
24	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	Neve/ESSITY SOL MED DO BRASIL COM E DIST	1.900	R$1,03	R$1.957,00
25	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	Neve/ESSITY SOL MED DO BRASIL COM E DIST	4.000	R$1,08	R$4.320,00
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	Neve/ESSITY SOL MED DO BRASIL COM E DIST	3.000	R$1,25	R$3.750,00
48	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	5.670	R$0,85	R$4.819,50
104	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	Hospflex/ RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRELI	336	R$52,75	R$17.724,00
105	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	Hospflex/ RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRELI	121	R$144,73	R$17.512,33
136	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	Bioland/ BIOLAND TECHNOLOG\ LTD.	305	R$18,85	R$5.749,25
141	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	1.250	R$0,84	R$1.050,00
144	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	4.050	R$0,92	R$3.726,00
145	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	Kolplast/ KOLPLAST C I S.A.	382	R$19,95	R$7.620,90

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
157	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	Kolplast/ KOLPLAST C I S.A.	200	R$7,58	R$1.516,00
288	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	Stermax/ STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	29	R$195,30	R$5.663,70
306	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE	On Call Plus II/ACON BIOTECH LTDA	63.900	R$0,58	R$37.062,00
340	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	600	R$0,84	R$504,00
342	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	CAIXA	MedLevensohr SteriLance Medical (SuZhou)	250	R$38,97	R$9.742,50
343	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	70	R$1,68	R$117,60
351	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	UNID	Equiplex/ EQUIPLEX IND FARM LTDA	8.500	R$2,67	R$22.695,00
361	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	6.620	R$0,51	R$3.376,20
362	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	2.270	R$0,49	R$1.112,30
363	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	2.670	R$0,55	R$1.468,50
366	SONDA URETRAL N° 06	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	1.020	R$0,48	R$489,60
367	SONDA URETRAL N° 12	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	7.050	R$0,49	R$3.454,50
368	SONDA URETRAL N° 14	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	7.400	R$0,54	R$3.996,00
369	SONDA URETRAL N° 16	UNID	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	850	R$0,57	R$484,50
382	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	PACOTE	Alphflex/ ALPH - América Latina Produtos	4.115	R$0,53	R$2.180,95
410	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L / MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	Nevoni/NSR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESE	32	R$299,00	R$9.568,00
431	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	3.550	R$0,88	R$3.124,00
439	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	UNIDADE	Maxicor/ MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	480	R$49,97	R$23.985,60
459	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	UNIDADE	Kolplast/ KOLPLAST C I S.A.	155	R$19,70	R$3.053,50

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
537	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	UNIDADE	Wiltex/ Zhongshan World Medical Instrumen	210	R$29,77	R$6.251,70
538	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	UNIDADE	Wiltex/ Zhongshan World Medical Instrumen	210	R$29,77	R$6.251,70
557	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	3.290	R$0,49	R$1.612,10
558	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	3.220	R$0,47	R$1.513,40
578	TUBO SILICONE	UNIDADE	Cirúrgica Brasil/ CIRÚRGICA BRASIL COMERC	80	R$3,16	R$252,80
650	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	UNIDADE	Fami-Itá/ FABRICA DE ARTEFATOS METALURGIC	55	R$17,65	R$970,75
735	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO: (TIPO MALETA) INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS MICROSCÓPICAS 26 X 76MM.	UNIDADE	Cral/CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRI(LTDA	20	R$14,69	R$293,80
755	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR LED PORTÁTIL - ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO P/ REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (PREFERENCIALMENTE BRANCO), QUATRO RODÍZIOS P/ TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO C/ DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ. POTÊNCIA: 3,0W; TENSÃO ELÉTRICA: 12V; LUMINOSIDADE: 270 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA: 30.000 HORAS; REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 À 1,35 METROS; FONTE DE TENSÃO NA ENTRADA: 85-265VCA - BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	Vagalumy/ Vagalumy Prod Hosp Ltda	26	R$428,09	R$11.130,34
778	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LITRO	UNIDADE	Flop`s/IND E COM PROD QUÍMICOS TANGARÁ	2.900	R$6,92	R$20.068,00
792	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) TAMANHO 5	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	630	R$1,13	R$711,90
912	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120gr - RESISTENTE A ÁGUA. Repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA -UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas.	UNIDADE	Nutriex/ NUTRIEX IND DE COSMÉTICOS LTDA	885	R$13,35	R$11.814,75
973	Escada Auxiliar Metal - 2 Degraus Para Maca Modelo: 02 degraus em metal, Material: Meta, Cor: Branco, Dimensões: 41 x 41 x 41cm (C x L x E)	UNIDADE	Marcos Móveis / Marcos Móveis Ltda	28	R$112,70	R$3.155,60

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
977	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 18G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	Medi House/ MEDI HOUSE IND E COM LTDA	1.460	R$9,48	R$13.840,80
978	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 24G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	Medi House/ MEDI HOUSE IND E COM LTDA	1.110	R$10,45	R$11.599,50
980	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 36G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	Medi House/ MEDI HOUSE IND E COM LTDA	4.710	R$15,50	R$73.005,00
987	FITA TESTE DE GLICOSE G-423S COM 50 FITAS COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE BIOLAND G-500	CAIXA	Bioland/ CONTROLLEF COMÉRCIO LTDA	6.450	R$24,90	R$160.605,00
1014	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 14	UNIDADE	Wiltex/ Zhongshan World Medical Instrumen	10	R$288,47	R$2.884,70
1018	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Dejamaro/ DEJAMARO IND E COM LTDA	385	R$15,90	R$6.121,50
1103	SORO RINGER LACTADO 1000ML	UNIDADE	Equiplex/ EQUIPLEX IND FARMACÊUTI LTDA	130	R$4,28	R$556,40
1141	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	Biosani/ BIOSANI IND E COM LTDA	2.200	R$0,50	R$1.100,00

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1178	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO GRANDE (PARA OBESOS), MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	G-Tech/ JOYTECH HEALTHCARE CO.,LTD	30	R$194,74	R$5.842,20
1203	ALMOTOLIA MARROM COM BICO RETO 500 ml	UNIDADE	J. Prolab/J. PROLAB IND E COM LTDA	75	R$3,30	R$247,50
1206	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO CURVO	UNIDADE	J. Prolab/J. PROLAB IND E COM LTDA	75	R$3,75	R$281,25
1212	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR, COM REGULAGEM E APOIO EMBORRACHADO - HOSPITALAR - FACE SHIELD INCOLOR	UNIDADE	Supermedy/ Supermedy imp e exp eireli	105	R$8,71	R$914,55
					Total do Fornecedor:	R$575.038,67

2399 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	INJECTA	1.325	R$31,74	R$42.055,50
58	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	KIT	KERR	180	R$196,99	R$35.458,20
174	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	UNIDADE	INJECTA	194	R$31,50	R$6.111,00
204	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UNIDADE	SDI	1.570	R$1,44	R$2.260,80
205	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	UNIDADE	SDI	1.050	R$3,26	R$3.423,00
212	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	UNIDADE	MAQUIRA	119	R$8,49	R$1.010,31
217	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	UNIDADE	KERR	114	R$229,99	R$26.218,86
228	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	CX	MAQUIRA	184	R$40,54	R$7.459,36
232	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	UNIDADE	MK LIFE	184	R$36,50	R$6.716,00
233	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	UNIDADE	TECHNEW	330	R$28,56	R$9.424,80
247	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	UNIDADE	MAQUIRA	25	R$22,35	R$558,75
252	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	UNIDADE	BIODINAMICA	184	R$12,59	R$2.316,56
257	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	UNIDADE	BIODINAMICA	108	R$13,59	R$1.467,72
268	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	UNIDADE	BIODINAMICA	145	R$21,99	R$3.188,55
310	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$2,82	R$28,20
420	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	UNID	KAVO	100	R$6,98	R$698,00
421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	UNID	KAVO	100	R$6,98	R$698,00

2399 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
460	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	CXS	KERR	153	R$161,04	R$24.639,12
475	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	KITS	KERR	115	R$16,44	R$1.890,60
606	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	UNIDADE	DFL	132	R$97,21	R$12.831,72
623	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	UNIDADE	KAVO	71	R$17,69	R$1.255,99
626	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	UNIDADE	GOLGRAN	95	R$4,32	R$410,40
659	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	UNIDADE	TDV	272	R$53,49	R$14.549,28
664	POTES DE DAPEN DE VIDRO	UNIDADE	MAQUIRA	28	R$2,64	R$73,92
784	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CÁPSULAS	CX	SDI	500	R$71,89	R$35.945,00
824	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	PCT	MAQUIRA	91	R$62,34	R$5.672,94
829	SERINGA CENTRIX (ESTOJO C/ 30 PONTAS SORTIDAS)	CX	MAQUIRA	50	R$151,99	R$7.599,50
856	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	UNIDADE	ANGELUS	289	R$13,89	R$4.014,21
881	Cunha interdental de madeira- embalagem com 100un	UNIDADE	MAQUIRA	30	R$7,56	R$226,80
896	GARROTE ADULTO	METRO	ACCUMED	42	R$5,79	R$243,18
900	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	G TECH	44	R$5,87	R$258,28
924	Tira de Poliéster C/ 50 Transparente	CAIXA	MAQUIRA	120	R$1,14	R$136,80
938	Discos sof-lex Pop -on 4931 1/2 pol. Grosso, pacote com 30 discos, série laranja	PACOTE	TDV	175	R$90,20	R$15.785,00
939	Discos sof-lex Pop -on 4851 1/2 pol. Grosso, pacote com 30 discos, série preta/azul	PACOTE	TDV	120	R$90,20	R$10.824,00
949	Agulha Endo Eze Irrigator. Embalagem com 20 unidades	UNIDADE	ULTRADENT	130	R$50,80	R$6.604,00
976	Dycal com - 1 Tubo Pasta Base 13g,1 Tubo Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura	UNIDADE	MAQUIRA	37	R$17,49	R$647,13
991	Broca cirúrgica 702 p/ peça reta	UNIDADE	MEDIN	5	R$12,92	R$64,60
995	SERINGA INJETORA DE PRECISÃO. POLICARBONATO AUTOCLÁVEL COMPATÍVEL COM CENTRIX	UNIDADE	MAQUIRA	14	R$173,32	R$2.426,48
1194	CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAL SORTIDA TRANSPARENTE - CX 20un	CAIXA	TDV	35	R$26,39	R$923,65
					Total do Fornecedor:	R$296.116,21

2445 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	FRALDASUL	38.500	R$1,29	R$49.665,00
79	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	FRALDASUL	14.000	R$1,11	R$15.540,00
147	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	FRALDASUL	7.600	R$9,10	R$69.160,00
150	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	PACOTE	FRALDASUL	3.360	R$9,30	R$31.248,00
895	FRALDA INFANTIL SXG C/22	PACOTE	FRALDASUL	50	R$30,00	R$1.500,00
1132	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM XXG + 14 KG PACOTE COM 16 UNID	PACOTE	FRALDASUL	2.200	R$19,00	R$41.800,00
					Total do Fornecedor:	R$208.913,00

2593 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPOR	1.215	R$13,28	R$16.135,20
11	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPOR	1.102	R$12,44	R$13.708,88
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	MELHOR MED	7.795	R$26,38	R$205.632,10
62	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	LABORIMPOR	56.450	R$1,14	R$64.353,00
928	AGULHAS ROSAS 0,55 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABORIMPOR	650	R$15,15	R$9.847,50
					Total do Fornecedor:	R$309.676,68

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE	1.000	R$1,39	R$1.390,00
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	278	R$4,84	R$1.345,52
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	300	R$4,84	R$1.452,00
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	290	R$4,89	R$1.418,10
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	260	R$4,84	R$1.258,40

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	340	R$4,98	R$1.693,20
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	220	R$4,98	R$1.095,60
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	315	R$4,54	R$1.430,10
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	270	R$4,54	R$1.225,80
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	310	R$4,54	R$1.407,40
45	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	270	R$4,54	R$1.225,80
87	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	CAIXA	MAILLEFER	78	R$58,87	R$4.591,86
88	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	CAIXA	KAVO KERR	63	R$28,98	R$1.825,74
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	UNIDADE	3M	138	R$38,99	R$5.380,62
114	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME COR A2 4GR.	UNIDADE	3M	134	R$38,29	R$5.130,86

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	MARK MED	14.660	R$0,71	R$10.408,60
127	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	MARK MED	3.105	R$0,78	R$2.421,90
151	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	BIOBASE	7.860	R$0,89	R$6.995,40
152	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	UNIDADE	MISSNER	1.410	R$4,39	R$6.189,90
173	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	UNIDADE	MAQUIRA	250	R$1,24	R$310,00
175	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	UNIDADE	SS PLUS	865	R$1,89	R$1.634,85
178	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	CRISTÃ LIA	744	R$129,99	R$96.712,56
179	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	CX	DLA	810	R$98,99	R$80.181,90
180	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	UNIDADE	DFL	428	R$5,79	R$2.478,12
183	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UNIDADE	IODONTOSUL	350	R$1,19	R$416,50
189	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	KAVO KERR	245	R$3,99	R$977,55
190	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	KAVO KERR	270	R$3,99	R$1.077,30
191	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	KAVO KERR	280	R$3,99	R$1.117,20
192	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	UNIDADE	KAVO KERR	250	R$3,99	R$997,50
193	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	UNIDADE	AMERICAN	70	R$58,99	R$4.129,30
194	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	UNIDADE	AMERICAN	57	R$80,50	R$4.588,50
219	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	UNIDADE	IODONTOSUL	81	R$7,46	R$604,26
242	FORMOCRESOL	UNIDADE	MAQUIRA	63	R$3,73	R$234,99
248	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	UNIDADE	MAQUIRA	233	R$3,97	R$925,01
258	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	CX	KDENT	125	R$1,74	R$217,50
276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	UNIDADE	GOLGRAN	74	R$184,49	R$13.652,26
284	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	UNIDADE	SS PLUS	550	R$1,91	R$1.050,50
290	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	UNIDADE	BIODINAMICA	144	R$17,86	R$2.571,84
297	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	MAQUIRA	56	R$4,60	R$257,60
298	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	BIODINAMICA	64	R$14,39	R$920,96
299	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	FGM	132	R$23,99	R$3.166,68
301	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UNIDADE	SAMTEC	19.804	R$0,40	R$7.921,60

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
311	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	HERCULITE	80	R$46,00	R$3.680,00
312	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	HERCULITE	60	R$40,99	R$2.459,40
313	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	HERCULITE	60	R$40,99	R$2.459,40
314	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	HERCULITE	60	R$40,99	R$2.459,40
317	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	MAQUIRA	15	R$12,65	R$189,75
331	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	UNID	MAQUIRA	180	R$2,00	R$360,00
346	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	UNID	VITAL GOLD	3.950	R$0,86	R$3.397,00
353	SCALP N° 25	UNID	LABORIMPOR	3.958	R$0,27	R$1.068,66
356	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	UNID	SOLIDOR	177	R$4,74	R$838,98
370	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	UNID	EMIFRAN	37	R$140,30	R$5.191,10
379	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	MEDSONDA	171	R$10,34	R$1.768,14
404	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	UNIDADE	MELHROMED	270	R$11,04	R$2.980,80
411	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	UNIDADE	POLARFIX	250	R$2,33	R$582,50

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
450	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	ICE CLEAN	252	R$2,11	R$531,72
461	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	UNID	FAVA	12	R$54,92	R$659,04
478	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	UNIDADE	TECNODENT	20	R$227,59	R$4.551,80
503	PINÇA CHERON. 24CM	UNIDADE	GOLGRAN	47	R$51,69	R$2.429,43
514	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	VITAL GOLD	1.900	R$0,87	R$1.653,00
526	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	UNID	HERCULITE	200	R$44,78	R$8.956,00
586	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	70	R$6,79	R$475,30
587	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	93	R$6,79	R$631,47
588	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	35	R$6,79	R$237,65
589	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	35	R$6,79	R$237,65
590	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	95	R$6,79	R$645,05
591	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	85	R$6,79	R$577,15
592	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	75	R$6,79	R$509,25
593	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	105	R$6,79	R$712,95
607	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	UNIDADE	AMERICAN	26	R$169,74	R$4.413,24
609	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	UNIDADE	AMERICAN	50	R$32,43	R$1.621,50

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
614	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	UNIDADE	3M	308	R$119,99	R$36.956,92
618	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	DFL	210	R$119,27	R$25.046,70
619	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	CRISTÃ LIA	230	R$123,44	R$28.391,20
627	DISCO DE CARBURUNDUN	UNIDADE	DENTORIUM	50	R$2,39	R$119,50
628	ENDO ICE SPRAY 200ML	UNIDADE	MAQUIRA	137	R$24,74	R$3.389,38
635	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	KAVO KERR	40	R$18,00	R$720,00
636	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	KAVO KERR	40	R$18,00	R$720,00
637	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	KAVO KERR	30	R$18,00	R$540,00
640	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	UNIDADE	VIPI	105	R$30,78	R$3.231,90
649	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	UNIDADE	TECNODENT	320	R$4,37	R$1.398,40
663	POTES DE DAPEN DE SILICONE	UNIDADE	PREVEN	30	R$1,99	R$59,70
666	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	UNIDADE	PRISMA	49	R$40,35	R$1.977,15
670	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	UNIDADE	KAVO KERR	30	R$7,18	R$215,40
672	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	UNIDADE	MAILLEFER	58	R$5,98	R$346,84
674	LIMAS TIPO K DE 21 MM 2ª SÉRIE (45-80)	UNIDADE	KAVO KERR	35	R$16,34	R$571,90
675	LIMAS TIPO K DE 25 MM 2ª SÉRIE (45-80)	UNIDADE	KAVO KERR	36	R$16,34	R$588,24
682	DISCO DE CARBURUNDUM	UNIDADE	DENTORIUM	102	R$2,39	R$243,78
683	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	UNIDADE	PREVEN	70	R$3,80	R$266,00
687	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UNIDADE	TECNODENT	5	R$47,15	R$235,75
688	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UNIDADE	TECNODENT	16	R$50,60	R$809,60
700	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	UNIDADE	DFL	400	R$119,27	R$47.708,00
711	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- DOURADA	UNIDADE	GOLGRAN	45	R$88,79	R$3.995,55
714	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) 3058	UNIDADE	GOLGRAN	40	R$60,49	R$2.419,60
716	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$73,29	R$2.198,70
779	DISPOSITIVO PARA EQUIPO DE SORO COM DUAS VIAS	UNIDADE	VITAL GOLD	1.600	R$0,87	R$1.392,00
783	FITA MICROPORE 10X10 BRANCA COM CAPA	UNIDADE	MISSNER	450	R$8,36	R$3.762,00
785	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UNIDADE	KAVO KERR	5	R$9,20	R$46,00
791	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE À 0,12% C/ 1,1 LITRO	FR	REYMER	27	R$47,84	R$1.291,68
794	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UNIDADE	DESCARPACK	7.500	R$1,23	R$9.225,00

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
795	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CMX4,5M	UNIDADE	MISSNER	1.830	R$2,71	R$4.959,30
802	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - TAMPA C/ MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADAS AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUADO C/ ESCALA DE 50ML; DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300 ML.	UNIDADE	BIOBASE	3.100	R$0,89	R$2.759,00
809	LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMÁLGAMA	UNIDADE	JON	205	R$13,34	R$2.734,70
815	PAPAGAIO EM AÇO INOX 01 LITRO	UNIDADE	ARTINOX	46	R$83,30	R$3.831,80
823	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 3195FF	UNIDADE	FAVA	55	R$4,83	R$265,65
837	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS	PCT	K-DENT	217	R$1,74	R$377,58
862	Acrílico liquido1kg para prótese	UNIDADE	VIPI	54	R$171,99	R$9.287,46
863	Acrílico po rosa 1kg-para prótese autopolimerizavel	UNIDADE	VIPI	57	R$176,99	R$10.088,43
870	Bisnaga de resina flow	UNIDADE	MAQIRA	149	R$10,58	R$1.576,42
873	Brocas de baixa rotação nº 1	UNIDADE	MAILLEFER	40	R$4,15	R$166,00
874	Brocas de baixa rotação nº7	UNIDADE	MAILLEFER	35	R$4,15	R$145,25
876	Caixa de lixa de metal pra amg 6mm com 10 un cada	CAIXA	INJECTA	66	R$10,58	R$698,28
902	Lima tipo k-file nº 15/40 21mm - Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	KAVO KERR	35	R$16,99	R$594,65
905	Liquido de dakin (0,5% hipoclorito de sódio) - 1000ML	UNIDADE	ASFER	43	R$10,58	R$454,94
989	ANESTESICO TOPICO 12GR	UNIDADE	DFL	180	R$6,52	R$1.173,60
990	Broca cirúrgica 702 p/ alta rotação	UNIDADE	KAVO KERR	16	R$9,09	R$145,44
994	BROQUEIROS DE ACRILICO TRANSPARENTE 105 FUROS . DIMENSÕES 127X100X70MM	UNIDADE	PRISMA	7	R$66,69	R$466,83
1010	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 10CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	MISSNER	1.050	R$8,28	R$8.694,00
1045	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3072, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	40	R$6,79	R$271,60
1046	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	80	R$6,79	R$543,20
1047	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO	UNIDADE	OPTION POUL SORENSEN	50	R$6,79	R$339,50
1049	BANDA MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1 UNIVERSAL	UNIDADE	TDV	50	R$13,99	R$699,50
1058	KIT DE IRRIGAÇAI PARA ENDODONTIA - UTILIZADO COMNO INTERMEDIARIO DE SUCÇÃO ENTRE O EQUIPAMENTO E A CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. CARACTERÍSTICA: DIMENSÕES: (40X0,6) (40X1,0)(40X2,0); EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	INDUSBELLO	7	R$42,95	R$300,65
1079	Bandeja de inox 20 x12 cm	UNI	AÇONOX	29	R$25,99	R$753,71

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1082	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNIDADE	MADEITEX	572	R$1,78	R$1.018,16
1083	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNIDADE	MADEITEX	572	R$2,59	R$1.481,48
1084	DRENOS DE PENROUSE Nº4	UNI	MADEITEX	554	R$4,03	R$2.232,62
1086	FIO CATGUT 5.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	SHALON	502	R$132,97	R$66.750,94
1120	FILTROS DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR	UNIDADE	CRISTOFOLI	150	R$23,49	R$3.523,50
1134	GELO REUTILIZÁVEL 500ML	UNIDADE	GELOTECH	550	R$3,34	R$1.837,00
1190	LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un	CAIXA	KAVO KERR	15	R$18,99	R$284,85
1191	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	CAIXA	KAVO KERR	15	R$18,99	R$284,85
1193	SOLUÇÃO DE MILTON 1 % - 1 LITRO	UNIDADE	ASFER	47	R$11,50	R$540,50
1238	CADEIRA DE RODAS INFANTILMANUAL NÃO RECLINÁVEL, FABRICADA EM ALUMINIO , PINTURA EM EPÓXI, COMCAPACIDADEPARA 50 KG, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOI PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DA RODA DIANTEIRA DE 6" E TRASEIRA DE 20", PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, FREIOS BILATERAIS E PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 36 CM.	UNIDADE	CDS	14	R$2.470,99	R$34.593,86
					Total do Fornecedor:	R$682.050,75

6378 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	TARGA S/A	5.220	R$1,73	R$9.030,60
91	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	TARGA S/A	6.250	R$1,67	R$10.437,50
92	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	TARGA S/A	4.070	R$1,67	R$6.796,90
94	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	TARGA S/A	1.300	R$1,69	R$2.197,00
					Total do Fornecedor:	R$28.462,00

6440 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
163	SCALP Nº 23	UNIDADE	LABOR	6.815	R$0,23	R$1.567,45
164	SCALP Nº 21	UNIDADE	LABOR	5.905	R$0,24	R$1.417,20
167	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	FACELIMP	179	R$22,00	R$3.938,00
170	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	DONATI	203	R$34,00	R$6.902,00
171	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	DONATI	145	R$34,00	R$4.930,00

6440 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
172	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	DONATI	251	R$34,00	R$8.534,00
309	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	UNIDADE	MDL	116	R$31,59	R$3.664,44
372	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	UNID	DONATI	122	R$33,88	R$4.133,36
400	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	FARMAX	326	R$3,89	R$1.268,14
471	LÂMINA BISTURI Nº12	UNIDADE	MDL	205	R$0,31	R$63,55
742	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS	UNIDADE	2I	17	R$156,80	R$2.665,60
834	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	CX	2I	192	R$15,70	R$3.014,40
866	Anestésico gel lidocaína 2% 30g- com 10unidades	CAIXA	PHARLAB	158	R$45,00	R$7.110,00
1000	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO PARA OBESOS	UNIDADE	PREMIUM	93	R$92,40	R$8.593,20
1035	MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA. Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 ºC; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.	UNIDADE	2I	9	R$154,70	R$1.392,30
1246	GEL FRASCO ELETROCARDIOFRAMA 1L	UNIDADE	MULTIGEL	75	R$5,96	R$447,00
					Total do Fornecedor:	R$59.640,64

6548 - EDISON LUIZ SCHONHORST

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UNIDADE	3M	262	R$72,80	R$19.073,60
50	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	FGM	145	R$15,89	R$2.304,05
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	UNIDADE	3m do brasil	134	R$74,54	R$9.988,36

6548 - EDISON LUIZ SCHONHORST

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	UNIDADE	3m do brasil	146	R$74,54	R$10.882,84
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	UNIDADE	3m do brasil	155	R$74,54	R$11.553,70
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UNIDADE	3m do brasil	194	R$39,60	R$7.682,40
251	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	UNIDADE	FGM	371	R$13,65	R$5.064,15
262	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	FGM	247	R$7,10	R$1.753,70
334	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	UNID	SENSELLES	2.730	R$11,95	R$32.623,50
528	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	UNIDADE	GENTIL	1.340	R$200,00	R$268.000,00
611	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	UNIDADE	3m do brasil	287	R$60,00	R$17.220,00
612	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	UNIDADE	3m do brasil	341	R$60,00	R$20.460,00
613	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	UNIDADE	3m do brasil	423	R$60,00	R$25.380,00
695	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	UNIDADE	3m do brasil	222	R$75,00	R$16.650,00
697	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	UNIDADE	3m do brasil	56	R$49,00	R$2.744,00
722	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PÓ + LÍQUIDO. AUTOPOLIMERÁVEL. COMPOSIÇÃO APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA.	UNIDADE	FGM	215	R$13,68	R$2.941,20

6548 - EDISON LUIZ SCHONHORST

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
727	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO SILANO) COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA- A3.	UNIDADE	3m do brasil	259	R$39,50	R$10.230,50
762	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KV DIGITAL C/ COLUNA MÓVEL - PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS; EQUIPAMENTO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM; FUNCIONAMENTO: 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL); COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO; CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL; CABO ESPIRADO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA; ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360º; PINTURA COM TINTA POLIURETANA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE: 127-220V; INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL: 12A (127V), 5,5A (220V); MODELO: 70 KV; TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,05 À 3 SEG; INTENSIDADE DO TUBO: 8MA; FOCO: 0.8 X 0.8MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	SAEVO	3	R$8.950,00	R$26.850,00
828	RESINA COMPOSTA COR A4 Z250XT 4G	UNIDADE	3m do brasil	130	R$39,50	R$5.135,00
855	Kit Ionômero de Vidro cor A2 autopolimerizável Indicado para tratamento Restaurador Atraumático (kit pó+liq)	KIT	FGM	240	R$13,65	R$3.276,00
897	Gessos DURONE - Pote com 1000g	UNIDADE	denstply	90	R$47,72	R$4.294,80
1041	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM PARTICULAS ESFÉRICAS DE SÍLICA COM DIÂMETRO DE 5 NONOMETROS E TAMPA "FLIP E TOP" ADPER SINGLE BOND 3M ASPER	UNIDADE	3m do brasil	106	R$73,50	R$7.791,00
1052	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE PRONTO USO (REMOVE MANCHAS, CROSTAS E CONSERVA SEUS EQUIPAMENTOS NOTIFICADO NA ANVISA)	UNIDADE	DESOXID	66	R$100,00	R$6.600,00
1140	SELADORA - CARENAGEM DE PROTEÇÃO: EVITA ACIDENTES COM QUEIMADURAS E CORTES. REALIZA A SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL.GUILHOTINA ACOPLADA: MAIOR PRATICIDADE E PERSONALIZAÇÃO DAS EMBALAGENS. FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA (NÃO PRECISA FAZER FORÇA PARA SELAR).SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL. LARGURA DA SELAGEM: 12MM. COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM. * DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS. * GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	2I	16	R$235,00	R$3.760,00
1220	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	SENSELLES	125	R$39,90	R$4.987,50
1240	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS 70% COM 500ML	UNIDADE	SENSELLES	340	R$5,25	R$1.785,00
					Total do Fornecedor:	R$529.031,30

7455 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	UNIDADE	SS PLUS	1.625	R$6,00	R$9.750,00

7455 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
681	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO;ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	SS PLUS	890	R$6,00	R$5.340,00
932	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	UNIDADE	AGENASI PLUS	3.070	R$30,00	R$92.100,00
948	Algodão rolete nº2, confeccionados com fibras 100% algodão. macias e com ótimo poder de absorção	UNI	SS PLUS	2.000	R$2,00	R$4.000,00
954	Seringa com agulha Ultra Fine Com Agulha - Embalagem com 10 unidades. 0,5ml. Agulha 6x0,25mm. 31G. 50UI (Unidade de Insulina).	UNIDADE	TKL	2.070	R$0,46	R$952,20
1034	Seringa de 100UI com agulha 8x0,30 seringa esterilizada com agulha fixa, dosagem nítida em unidade insulínica e extremamente precisa uma a uma de fácil leitura e precisão nas dosagens; êmbolo com borracha de ajuste e vedação precisa e extremamente leve; agulha confeccionada em aço inoxidável de alta tecnologia; bisel perfeito, siliconizado, trifacetado e aguçado, permitindo punção atraumática; parede finíssima, permitindo melhor fluxo; Graduação exclusivamente em unidades insulinicas para não confundir o usuário; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro da ANVISA, certificação do INMETRO. Atender as Normas Regulamentadoras existentes.	UNIDADE	TKL I	13.200	R$1,00	R$13.200,00
					Total do Fornecedor:	R$125.342,20

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	MAXICOR	1.300	R$0,99	R$1.287,00
60	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	UNIDADE	CARCI	281	R$6,70	R$1.882,70
61	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	UNIDADE	CARCI	217	R$9,60	R$2.083,20
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	UNIDADE	KOLPLAST	1.100	R$0,99	R$1.089,00
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	UNIDADE	KOLPLAST	2.800	R$0,89	R$2.492,00
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	UNIDADE	KOLPLAST	2.260	R$0,88	R$1.988,80
69	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	KOLPLAST	2.470	R$1,39	R$3.433,30
70	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	KOLPLAST	6.220	R$1,22	R$7.588,40

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	KOLPLAST	3.920	R$1,17	R$4.586,40
72	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	UNIDADE	ADVANTIVE	213	R$26,00	R$5.538,00
84	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	KOLPLAST	289	R$7,20	R$2.080,80
137	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNIDADE	FARMAX	640	R$3,96	R$2.534,40
140	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	UNIDADE	USE IT	1.335	R$0,93	R$1.241,55
142	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	WALTEX	445	R$1,28	R$569,60
156	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	UNIDADE	NEVONI	83	R$111,50	R$9.254,50
161	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	FARMAX	359	R$17,85	R$6.408,15
162	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	VICPHARMA	384	R$20,30	R$7.795,20
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	BIOSANI	2.180	R$0,58	R$1.264,40
166	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	INCOTERM	90	R$13,47	R$1.212,30
169	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	CAIXA	IODONTOSUL	64	R$9,80	R$627,20
176	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	UNIDADE	DFL	675	R$3,95	R$2.666,25
177	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	UNIDADE	DFL	300	R$2,80	R$840,00
182	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UNIDADE	IODONTOSUL	615	R$1,15	R$707,25
185	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	UNIDADE	CHAMPION	205	R$3,60	R$738,00
195	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	UNIDADE	CHAMPION	240	R$3,60	R$864,00
201	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	UNIDADE	MICRODONT	100	R$20,12	R$2.012,00
202	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	UNIDADE	MICRODONT	100	R$22,24	R$2.224,00
203	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	UNIDADE	TRINKS	42	R$7,95	R$333,90
213	CURETA MC CAL 11122	UNIDADE	TRINKS	530	R$10,65	R$5.644,50
214	CURETA MC CAL 13144	UNIDADE	TRINKS	520	R$10,65	R$5.538,00
215	CURETA MC CAL 17188	UNIDADE	TRINKS	520	R$10,65	R$5.538,00
218	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	UNIDADE	CARCI	1.075	R$6,75	R$7.256,25
222	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	TRINKS	48	R$7,95	R$381,60
223	ESPATULA N. 24	UNIDADE	TRINKS	40	R$10,65	R$426,00
224	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	UNIDADE	TRINKS	50	R$10,65	R$532,50
225	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	UNIDADE	TRINKS	285	R$8,63	R$2.459,55
226	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	UNIDADE	GOLGRAN	240	R$5,25	R$1.260,00
230	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	FR	IODONTOSUL	224	R$4,75	R$1.064,00
231	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	UNIDADE	QUIMIDROL	189	R$28,08	R$5.307,12
235	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UNIDADE	IODONTOSUL	145	R$1,15	R$166,75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
236	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	UNIDADE	IODONTOSUL	135	R$1,18	R$159,30
238	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	UNIDADE	IODONTOSUL	468	R$3,63	R$1.698,84
246	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	PT	TALGE	769	R$13,45	R$10.343,05
254	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	UNIDADE	TRINKS	40	R$37,50	R$1.500,00
269	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	IODONTOSUL	202	R$3,50	R$707,00
272	PEDRA POMES	UNIDADE	IODONTOSUL	42	R$3,45	R$144,90
275	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	PREVEN	53	R$2,80	R$148,40
278	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	UNIDADE	TRINKS	94	R$25,45	R$2.392,30
279	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	MAQUIRA	513	R$48,90	R$25.085,70
280	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	PREVEN	58	R$2,80	R$162,40
282	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	MAQUIRA	145	R$16,50	R$2.392,50
289	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	UNIDADE	MAQUIRA	129	R$13,92	R$1.795,68
291	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNIDADE	TRINKS	295	R$7,95	R$2.345,25
293	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	PREVEN	51	R$1,04	R$53,04
294	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	RICHARDS	129	R$12,87	R$1.660,23
302	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	DESCARPACK	8.957	R$0,82	R$7.344,74
304	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	DESCARPACK	14.513	R$0,82	R$11.900,66
308	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	UNIDADE	USE IT	345	R$0,93	R$320,85
315	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	TRINKS	400	R$33,07	R$13.228,00
318	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UNIDADE	DLA	1.044	R$67,80	R$70.783,20
319	ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO ASTROBRUSH (TAÇA GRANDE)	UNID	DH PRO	50	R$15,68	R$784,00
327	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	PREVEN	255	R$1,86	R$474,30
333	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	UNID	VICPHARMA	650	R$12,80	R$8.320,00
335	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	UNID	MEGAQUIMIC.	1.200	R$2,05	R$2.460,00
336	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	UNID	MEGAQUIMIC.	380	R$2,96	R$1.124,80
357	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	UNID	VITAL GOLD	177	R$4,75	R$840,75
358	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	UNID	VITAL GOLD	181	R$4,75	R$859,75
359	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	UNID	VITAL GOLD	181	R$4,65	R$841,65
360	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	UNID	VITAL GOLD	192	R$4,65	R$892,80
371	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	UNID	PROTEC	89	R$16,50	R$1.468,50
375	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UNDFIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UND	UNID	TECHNOFIO	120	R$87,49	R$10.498,80
386	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	ADVANTIVE	120	R$11,96	R$1.435,20
387	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	ADVANTIVE	90	R$11,20	R$1.008,00
394	TALA EVA 63 X 9 CM	UNID	RESGATE SP	260	R$11,00	R$2.860,00
395	TALA EVA 53 X 8 CM	UNID	RESGATE SP	300	R$8,40	R$2.520,00
401	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	UNID	TRINKS	17	R$22,94	R$389,98
402	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	UNID	TRINKS	17	R$22,94	R$389,98
403	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	UNID	TRINKS	12	R$22,94	R$275,28
406	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	UNIDADE	GOLGRAN	13	R$74,24	R$965,12
413	AVENTAL PVC BRANCO	UNIDADE	DESCARTES	530	R$13,85	R$7.340,50
414	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	PCTS	SS PLUS	170	R$12,30	R$2.091,00
416	BENJOIM 1000 ML	UNIDADE	VICPHARMA	91	R$73,00	R$6.643,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
417	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	UNID	MICRODONT	100	R$12,48	R$1.248,00
424	CABO BISTURI Nº 4	UNIDADE	GOLGRAN	42	R$8,25	R$346,50
427	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	DESCARPACK	1.000	R$0,84	R$840,00
428	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	DESCARPACK	1.200	R$0,82	R$984,00
429	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	DESCARPACK	1.360	R$0,82	R$1.115,20
434	COLAR CERVICAL NEO NATAL	UNIDADE	RESGATE SP	54	R$11,49	R$620,46
435	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	RESGATE SP	67	R$11,49	R$769,83
436	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	UNIDADE	RESGATE SP	67	R$11,49	R$769,83
437	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	RESGATE SP	67	R$11,49	R$769,83
438	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	RESGATE SP	72	R$11,49	R$827,28
444	CUBA REDONDA	UNIDADE	FAMI	81	R$14,90	R$1.206,90
446	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	UNIDADE	MEDI HOUSE	160	R$1,25	R$200,00
458	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	UNID	MED FIO	4.400	R$0,59	R$2.596,00
463	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	CRALPLAST	270	R$6,20	R$1.674,00
465	FOCO DE LUZ	UNIDADE	OLIMEDIC	27	R$325,00	R$8.775,00
469	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	UNIDADE	DARU	42	R$10,00	R$420,00
470	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	DARU	34	R$10,00	R$340,00
474	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UNIDADE	MIKATOS	88	R$26,99	R$2.375,12
476	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	NEVONI	185	R$4,00	R$740,00
484	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	BIOTRON	24	R$213,90	R$5.133,60
487	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	MD	34	R$637,40	R$21.671,60
492	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	UNID	LYSANDA	120	R$13,00	R$1.560,00
493	PASTA PROFILÁTICA 50G	UNIDADE	IODONTOSUL	155	R$3,50	R$542,50
496	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	UNIDADE	RICHARDS	145	R$12,50	R$1.812,50
497	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	UNIDADE	RICHARDS	150	R$12,00	R$1.800,00
498	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	RICHARDS	240	R$12,00	R$2.880,00
499	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	RICHARDS	230	R$13,90	R$3.197,00
500	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	RICHARDS	215	R$18,00	R$3.870,00
501	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	UNIDADE	RICHARDS	220	R$12,00	R$2.640,00
502	PINÇA BACKAUS. 13 CM	UNIDADE	RICHARDS	40	R$30,00	R$1.200,00
504	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNIDADE	RICHARDS	30	R$72,00	R$2.160,00
505	PINÇA CRILE CURVA Nº14	UNIDADE	RICHARDS	218	R$25,00	R$5.450,00
506	PINÇA CRILE RETA Nº14	UNIDADE	RICHARDS	218	R$25,00	R$5.450,00
507	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$47,24	R$2.362,00
508	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UNID	RICHARDS	228	R$25,00	R$5.700,00
513	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	UNIDADE	RICHARDS	185	R$50,00	R$9.250,00
517	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	RICHARDS	68	R$40,00	R$2.720,00
518	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	UNIDADE	TRINKS	100	R$26,72	R$2.672,00
532	SONDA EXPLORADORA Nº 1	UNID	TRINKS	327	R$7,95	R$2.599,65
547	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	UNIDADE	ADVANTIVE	150	R$3,62	R$543,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
548	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	ADVANTIVE	200	R$3,62	R$724,00
550	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	ADVANTIVE	230	R$3,80	R$874,00
562	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	UNIDADE	TECNIMED	530	R$11,50	R$6.095,00
572	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	UNIDADE	RICHARDS	165	R$17,00	R$2.805,00
574	TESOURA MAYO RETA 17CM	UNIDADE	RICHARDS	85	R$41,00	R$3.485,00
576	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	UNIDADE	RICHARDS	107	R$31,00	R$3.317,00
579	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	PROTEC	140	R$16,50	R$2.310,00
594	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	35	R$33,07	R$1.157,45
595	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	35	R$33,07	R$1.157,45
596	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	30	R$33,07	R$992,10
597	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	30	R$33,07	R$992,10
599	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/ AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	25	R$33,07	R$826,75
600	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	TRINKS	22	R$33,00	R$726,00
602	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/ AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	10	R$33,07	R$330,70
603	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UNIDADE	GOLGRAN	22	R$11,30	R$248,60
604	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UNIDADE	GOLGRAN	15	R$18,00	R$270,00
605	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UNIDADE	TRINKS	17	R$11,00	R$187,00
615	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	UNIDADE	VICPHARMA	215	R$18,00	R$3.870,00
616	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	VICPHARMA	165	R$8,80	R$1.452,00
617	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	UNIDADE	MAQUIRA	262	R$39,00	R$10.218,00
622	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	UNIDADE	MICRODONT	73	R$14,50	R$1.058,50
624	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	UNIDADE	CHAMPION	82	R$2,60	R$213,20
625	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	UNIDADE	CHAMPION	25	R$2,60	R$65,00
632	FORCEPS INFANTIL Nº151	UNIDADE	GOLGRAN	13	R$67,35	R$875,55
639	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	UNIDADE	SCHUSTER	47	R$62,83	R$2.953,01
642	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$31,46	R$629,20
644	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	UNIDADE	RICHARDS	20	R$28,00	R$560,00
645	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	UNIDADE	GOLGRAN	13	R$31,90	R$414,70
646	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$74,24	R$1.484,80
647	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UNIDADE	RICHARDS	12	R$18,00	R$216,00
654	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UNIDADE	DFL	912	R$0,35	R$319,20
655	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	UNIDADE	GOLGRAN	37	R$155,94	R$5.769,78
656	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	TRINKS	10	R$7,95	R$79,50

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
657	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	UNIDADE	TRINKS	22	R$7,95	R$174,90
660	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	UNIDADE	TDV	48	R$45,00	R$2.160,00
661	PINÇA DE MILLER.	UNIDADE	TRINKS	20	R$16,19	R$323,80
665	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	LYSANDA	100	R$8,00	R$800,00
669	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	UNIDADE	AAF	45	R$17,50	R$787,50
673	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 DE 28 MM	UNIDADE	MICRODONT	36	R$10,50	R$378,00
676	LIMAS TIPO K DE 31 MM 2ª SÉRIE (45-80)	UNIDADE	QUIMIDROL	37	R$18,00	R$666,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
677	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	UNIDADE	INJECTA	60	R$16,35	R$981,00
678	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	UNIDADE	INJECTA	71	R$16,35	R$1.160,85
684	ESPÁTULA PARA GESSO	UNIDADE	TRINKS	20	R$15,00	R$300,00
704	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	UNIDADE	RICHARDS	17	R$12,50	R$212,50
705	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	UNIDADE	RICHARDS	12	R$16,00	R$192,00
706	PINÇA CRILE RETA E CURVA	UNIDADE	RICHARDS	12	R$31,00	R$372,00
707	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	UNIDADE	RICHARDS	32	R$30,00	R$960,00
708	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE	RICHARDS	35	R$31,00	R$1.085,00
709	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UNIDADE	RICHARDS	23	R$29,50	R$678,50
712	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- VERDE	UNIDADE	GOLGRAN	40	R$70,19	R$2.807,60
715	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) 3064	UNIDADE	GOLGRAN	42	R$80,99	R$3.401,58
717	ESPÁTULA PARA RESINA SD - 4	UNIDADE	GOLGRAN	25	R$51,40	R$1.285,00
718	ESPÁTULA PARA RESINA HOLLEMBACK	UNIDADE	GOLGRAN	25	R$51,40	R$1.285,00
719	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL - 6	UNIDADE	GOLGRAN	25	R$51,40	R$1.285,00
725	MICROCURT LIXA- REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. DIAMANTE NATURAL. MICROCURT LIXA DIAMANTADA COM ESPESSURA DE 0,1MM. TAMANHO DA LIXA: 36 X 6MM.	UNIDADE	TDV	35	R$20,00	R$700,00
726	MICROCURT SERRA REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. MICROCURT SERRA COM ESPESSURA DE 0,05MM. TAMANHO 3,7CM	UNIDADE	TDV	35	R$20,00	R$700,00
729	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 6MM, FABRICADAS EM AÇO INOX. TAMANHO: 125MM X 6MM X 0,12MM.	UNIDADE	IODONTOSUL	100	R$5,50	R$550,00
730	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): MODELO MSGST-06 DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; MODELO MSGST-06, ADULTO/INFANTIL, FABRICADO EM GEL SÓLIDO. TAMANHO 44 X 32MM, RETANGULAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL; COM ADERÊNCIA EFICIENTE DE LONGA DURAÇÃO (72 HORAS); GEL MÉDICO SÓLIDO CONDUTOR; PINO E CONTRA-PINO; AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO; FITA PLÁSTICA RÍGIDA QUE PROTEGE O GEL E O ADESIVO; GEL SÓLIDO QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, REDUZINDO RISCO DE INTERFERÊNCIA. PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	MAXICOR	218	R$23,00	R$5.014,00
734	HISTERÔMETRO DE COLLIN: 28 CM, PARA GINECOLOGIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	RICHARDS	5	R$52,00	R$260,00
743	CAVITINE (VERNIZ CAVITÁRIO).	UNIDADE	SSWHITE	50	R$17,50	R$875,00
756	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE VISOR DIGITAL - MÉTODO DE MEDIÇÃO AUSCULTATÓRIO, UTILIZA ESTETOSCÓPIO (NÃO INCLUSO); MEDIÇÃO ATRAVÉS DO MANDAUS II; LIVRE DE MERCÚRIO E SEM ENGRENAGENS; PERA DE INFLAÇÃO E VÁLVULA METÁLICA DE DEFLAÇÃO OPERADAS MANUALMENTE; RESISTENTE; ANEL DE BORRACHA PARA MELHOR PROTEÇÃO DO MANÔMETRO; VISOR DE 32X32MM C/ RETROILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS); CONECTOR P/ TROCA RÁPIDA DAS BRAÇADEIRAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 01 MINUTO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA 3V DCI; GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 05 ANOS DE CALIBRAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	G-TECH	27	R$200,00	R$5.400,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
760	MESA DE EXAME CLÍNICO FIXA - SUPORTA ATÉ 150KG; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO C/ LEITO REFORÇADO EM CHAPA DE MDF; SUPERFÍCIE C/ PINTURA APÓXI (COR BRANCA); COLCHONETE ESTOFADO 50MM, ESPUMA D23, COURVIN PRETO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, CABECEIRA REGULÁVEL/ RECLINÁVEL EM 04 POSIÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 180X60X70CM.	UNIDADE	OLIMEDIC	23	R$524,00	R$12.052,00
766	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA 150W PAR 38. CAIXA COM 01 UNIDADE	UNIDADE	CARCI	41	R$99,75	R$4.089,75
767	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 14	UNIDADE	ADVANTIVE	167	R$3,80	R$634,60
768	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 16	UNIDADE	ADVANTIVE	160	R$3,80	R$608,00
769	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 18	UNIDADE	ADVANTIVE	137	R$3,80	R$520,60
770	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 20.	UNIDADE	ADVANTIVE	130	R$3,80	R$494,00
776	PROTETOR OCULAR ADULTO - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXÍVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	COPERTINA	254	R$11,00	R$2.794,00
777	PINÇA HADSON SEM DENTE 12CM	UNIDADE	RICHARDS	17	R$14,50	R$246,50
780	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	130	R$12,00	R$1.560,00
781	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	ADVANTIVE	95	R$12,00	R$1.140,00
782	CABO BISTURI N° 03	UNIDADE	GOLGRAN	15	R$8,09	R$121,35
786	CABO P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$8,09	R$161,80
787	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G	UNIDADE	ALLPLAN	105	R$5,87	R$616,35
789	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX 2,5 LITROS	UNIDADE	FAMI	31	R$129,00	R$3.999,00
790	CURETA DE DENTINA Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	TRINKS	25	R$7,95	R$198,75
799	FIO DENTAL 300 METROS	UNIDADE	MED FIO	360	R$9,00	R$3.240,00
804	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28CM	UNIDADE	RICHARDS	5	R$52,00	R$260,00
812	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FR	IODONTOSUL	37	R$14,75	R$545,75
813	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	ADVANTIVE	61	R$12,00	R$732,00
814	NEGATOSCÓPIO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO LED BIVOLT 01 CORPO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 20; PARTE FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME; ADAPTÁVEL PARA USO EM MESA OU PAREDE; BIVOLT SELECIONÁVEL: 110V OU 220V; ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES: 50X38X14CM.	UNIDADE	BIOTRON	31	R$250,00	R$7.750,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
817	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 4MM...	UNIDADE	RICHARDS	10	R$150,00	R$1.500,00
822	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	UNIDADE	MICRODONT	60	R$2,75	R$165,00
826	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	TRINKS	38	R$20,00	R$760,00
827	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO	CX	MAQUIRA	41	R$50,50	R$2.070,50
835	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO P/ REMOÇÃO DE AMÁLGAMA 6MM	PCT	PREVEN	125	R$5,37	R$671,25
840	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID - HIPOALÉRGICA; ALTA QUALIDADE; TAMANHO APROX.: 45X50CM	CX	TALGE	490	R$14,50	R$7.105,00
842	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UNIDADE	PROTEC	145	R$17,50	R$2.537,50
843	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	47	R$23,35	R$1.097,45
844	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ	FR	SSWHITE	134	R$25,25	R$3.383,50
852	IODO TOPICO (LEVOPOVIDINE) LITRO.	UNIDADE	FARMAX	450	R$18,15	R$8.167,50
854	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	KIT	MICRODONT	156	R$45,24	R$7.057,44
857	Vaselina Sólida - 35g Mistura de hidrocarbonetos parafínicos, naftênicos e aromáticos.	UNIDADE	LYSANDA	221	R$8,00	R$1.768,00
868	Anti-séptico bucal 250 ml	UNIDADE	PERIOPLAK	64	R$13,00	R$832,00
878	Clorexidina degermante 4% 100ml	UNIDADE	VICPHARMA	42	R$7,00	R$294,00
879	Clorexidina alcoólica 0,5% 100ml	UNIDADE	FARMAX	22	R$2,30	R$50,60
887	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	TECHNOFIO	255	R$87,49	R$22.309,95
888	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/AGULHA 2.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	259	R$87,49	R$22.659,91
891	FIO DE NYLON Nº 5	UNIDADE	SUPERMEDY	299	R$1,14	R$340,86
892	FIO DE NYLON Nº 6	UNIDADE	SUPERMEDY	291	R$1,14	R$331,74
894	Flúor 0,2% para Bochecho Semanal 500 ml	UNIDADE	IODONTOSUL	275	R$8,80	R$2.420,00
899	IRM pó - Frasco com pó de 38g	UNIDADE	IODONTOSUL	282	R$10,55	R$2.975,10
903	LIMA TIPO K-FILE Nº 15MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	QUIMIDROL	70	R$17,50	R$1.225,00
904	LIMA TIPO K-FILE Nº 20MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	QUIMIDROL	60	R$16,90	R$1.014,00
910	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UNIDADE	RICHARDS	10	R$13,00	R$130,00
911	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	UNIDADE	TRINKS	544	R$24,90	R$13.545,60
917	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA DUPLA	UNIDADE	TRINKS	80	R$7,95	R$636,00
921	TESOURA CIRÚRGICA 12,5 CM	UNIDADE	TRINKS	39	R$26,70	R$1.041,30
923	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UNIDADE	RICHARDS	30	R$18,50	R$555,00
925	PROTETOR OCULAR INFANTIL - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXIVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	CAIXA	COPERTINA	97	R$10,00	R$970,00
926	INALADOR NEBULIZADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 200VA, RUÍDO: 60 DBA - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,40 ML/MIN APROXIMADAMENTE - COMPACTO - DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS - ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO. GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OS ACESSÓRIOS: MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA ELÁSTICA E EXTENSÃO	UNIDADE	NEVONI	42	R$112,00	R$4.704,00
927	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	636	R$12,50	R$7.950,00
935	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	631	R$13,25	R$8.360,75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
936	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	200	R$24,50	R$4.900,00
941	Extirpa nervo nº 25 21mm	UNIDADE	QUIMIDROL	65	R$18,80	R$1.222,00
943	Escavador de dentina em aço inoxidável nº 19	UNIDADE	TRINKS	40	R$8,30	R$332,00
946	Porta agulha Castroviejo reto com trava e com widea 14cm	UNIDADE	GOLGRAN	46	R$191,50	R$8.809,00
951	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	CARESTREEN	88	R$152,45	R$13.415,60
952	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	CARESTREEN	71	R$229,00	R$16.259,00
1001	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	UNIDADE	RICHARDS	45	R$49,00	R$2.205,00
1002	SORO FISIOLOGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	UNIDADE	FARMAX	1.000	R$2,50	R$2.500,00
1003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	UNIDADE	FARMAX	1.500	R$2,00	R$3.000,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1006	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO, MEDE A TEMPERATURA EM VISOR DIGITAL.	UNIDADE	INCOTERM	30	R$194,80	R$5.844,00
1007	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, MADEIRA MARFIN, ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO , POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UNIDADE	CARCI	21	R$56,00	R$1.176,00
1011	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE PEQUENO, REDONDO INFANTIL CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	COPERTINA	690	R$40,00	R$27.600,00
1016	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	TALGE	33.150	R$3,00	R$99.450,00
1019	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - FISIOTERAPIA - PARA DORES MUSCULARES.	UNIDADE	CARCI	30	R$119,50	R$3.585,00
1021	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR EM BORRACHA PARA EXERCÍCIO FÍSICO. INTENSIDADE: MÉDIA	UNIDADE	CARCI	28	R$15,00	R$420,00
1022	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA EXERCÍCIO FÍSICO EM BORRACHA. INTENSIDADE: FORTE	UNIDADE	CARCI	29	R$18,00	R$522,00
1028	MINI BOLAS DE BORRACHA C/ CRAVO PARA EXERCÍCIOS DE PUNHOS E MÃOS	UNIDADE	CARCI	49	R$4,40	R$215,60
1029	MINI BOLAS DE BORRACHA LISAS PARA EXERCÍCIOS DE PUNHOS E MÃOS	UNIDADE	CARCI	44	R$4,40	R$193,60
1032	SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUÍÇA - COM ARO METÁLICO E FIXAÇÃO EM PAREDE	UNIDADE	CARCI	28	R$100,00	R$2.800,00
1037	Indicador químico integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Leitura fácil, imediata e inconfundível. Pacote com 100 unidades. Classificação: Classe 5 (ISO 11140-1:2005) / Classe D (EN 867-1); Composição: Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum; Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos; Dimensões da tira: 102 x 19 mm (L x C); Apresentação: Embalagem com 100 unidades; Deve ser validado de acordo com a Norma ISO 11140-1:2005 e registrado no FDA e de acordo com AMMI ST60;	UNIDADE	CLEAN UP	905	R$27,50	R$24.887,50
1040	Repelente de alta durabilidade que repele todos os insetos transmissores de doenças frasco com 100 ml, com no minimo 4 horas de proteção.	FRASCO	FRANCE FARMA	1.100	R$8,70	R$9.570,00
1043	BROCA CARBIDE 7664F	UNIDADE	MICRODONT	30	R$20,00	R$600,00
1048	FLUORETO DE SÓDIO 02% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	UNIDADE	IODONTOSUL	64	R$20,00	R$1.280,00
1056	CALCADOR DE WARD AMALGAMA Nº 1 (PRODUTO EM AÇO INOX 420)	UNIDADE	TRINKS	10	R$7,89	R$78,90
1057	CALCADOR DE WARD AMALGAMA Nº 3 (PRODUTO EM AÇO INOX 420)	UNIDADE	TRINKS	10	R$7,89	R$78,90
1065	Afastador Senn Muller Rombo, material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável; não articulado, não cortante	UNI	RICHARDS	12	R$65,00	R$780,00
1066	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 12	UNI	RICHARDS	5	R$12,50	R$62,50
1067	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 12	UNI	RICHARDS	5	R$12,40	R$62,00
1068	Pinça Allis 15cms . Características: - É uma pinça de apreensão ; - Aço inox, autoclavável.	UNI	RICHARDS	5	R$34,50	R$172,50
1070	Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm; Aço inox; autoclavável	UNI	RICHARDS	10	R$26,00	R$260,00
1071	Pinça Halstead Mosquito Curva 12cm; aço inox, autoclavável	UNI	RICHARDS	5	R$26,00	R$130,00
1073	Porta Agulha Derf 12 cm para sutura. Material:Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 12CM Embalagem:Plástica individual.	UNI	RICHARDS	30	R$28,00	R$840,00
1074	Tentacânula 15 cm é confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UNI	RICHARDS	20	R$9,50	R$190,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1075	Tentacânula 12 cm é confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UNI	RICHARDS	7	R$10,00	R$70,00
1076	TESOURA MAYO RETA 15CM	UNI	RICHARDS	5	R$39,00	R$195,00
1077	Tesoura Metzembaum 15cm Curva Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, autoclavável	UNI	RICHARDS	10	R$32,00	R$320,00
1109	BALANÇA CORPORAL DIGITAL PORTÁTIL PESO MÁXIMO 180 KG	UNIDADE	MULTILASER	8	R$67,00	R$536,00
1114	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8 LITROS 220 V GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	BIOTRON	9	R$865,00	R$7.785,00
1139	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM -EM AÇO INOX	UNIDADE	FAVA	32	R$65,00	R$2.080,00
1143	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº14	UNIDADE	ADVANTIVE	250	R$3,60	R$900,00
1144	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 16	UNIDADE	ADVANTIVE	250	R$3,60	R$900,00
1145	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 18	UNIDADE	ADVANTIVE	250	R$3,60	R$900,00
1146	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 20	UNIDADE	ADVANTIVE	250	R$3,80	R$950,00
1148	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 13 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC.COR BRANCA; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	DESCARBOX	33	R$24,25	R$800,25
1150	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 5 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC.COR BRANCA; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	DESCARBOX	23	R$26,00	R$598,00
1162	TAMPA VEDANTE LUER MACHO- FEMEA C/ 100 UNID	UNIDADE	BIOBASE	30	R$0,40	R$12,00
1175	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 3 KG UNISSEX	PAR	CARCI	8	R$59,00	R$472,00
1176	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 4 KG UNISSEX	PAR	CARCI	8	R$89,90	R$719,20
1207	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	UNIDADE	NOBRE	160	R$6,80	R$1.088,00
1223	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC - ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	70	R$8,00	R$560,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1244	COLETOR DE PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE TOTAL 13L/CAPACIDADE ÚTIL 10L) LITROS.	UNIDADE	DESCARBOX	450	R$6,99	R$3.145,50
1245	FIO SUTURA NYLON Nº6	CAIXA	SUPERMEDY	50	R$28,50	R$1.425,00
					Total do Fornecedor:	R$950.160,09

7773 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
263	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	13	R$480,00	R$6.240,00
271	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	18	R$255,00	R$4.590,00
699	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	44	R$369,00	R$16.236,00
701	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	29	R$386,00	R$11.194,00
702	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	22	R$400,29	R$8.806,38
764	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO - APLICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO C/ AQUECIMENTO; TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESATBILIZADO ELETRONICAMENTE; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 05 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM; TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: PONTAS T1-S, T2-S, T3-S; CHAVE GERAL LUMINOSA LOCALIZADA NO PAINEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA C/ BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA; PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA SEM CANETA/COM CANETA: 11,7/12,9; LARGURA/ COMPRIMENTO (CM): 21,8/22,0/ PESO LÍQUIDO: 03KG; PESO BRUTO: 04KG; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR: 60 PSI À 80 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA: 14 PSI À 40 PSI; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; FUSÍVEL: 1A 110V/220V; CONSUMO: 0,45A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	8	R$1.650,00	R$13.200,00

7773 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
861	Cadeira Odontológica Completa Cadeira odontológica completa com as seguintes especificações mínimas: estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal: programação de trabalho; acionamento do refletor com ajuste da itensidade; volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados; subida e descida do assento e do encosto; interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; três programações de trabalho com memorização do status do refletor: acionamento e ajuste de intensidade do refletor; volta automática à posição zero; subida e descida do assento e do encosto; articulação central em aço maciço, com tratamento anticorrosivo base: com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante, perfeita estabilidade; não precisa ser fixada ao piso; altura do assento em relação ao solo: mínima de 450mm e máxima de 900mm; estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta ressistência, revestido com material laminado, sem constura; sistema de elevação eletromeânico, acionado por motoredutor de baica tensão, com 24 volts; apoio dos braços: dois braços fixos; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; tensão de alimentação: 127 ou 220v ~ 50/600hz; encosto cabeça: bi-articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura; equipo composição: seringa tríplece com 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal para micromotor pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo; pedal progressivo para o acionamento das pontas; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das prontas com acionamento pneumático individual; tampo de inox removível; caixa de ligação compacta construída em abs com cantos arredondados; pintura com tratamento anticorrosivo; corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto; puxador frontal e central; reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplece; ambidestro; refletor: com tecnologia de iluminação -led sendo menor consumo de energia; não utiliza lâmpadas; maior durabilidade da fonte de luz (led), até 50.000 horas, fonte de luz fria; não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular; quando posicionado adequadamente para iluminação da boca não gera desconforto na região dos olhos do paciente; aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; cabeçote: em material resistente, com giro de 620°. Leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições; - desing que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; -puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitando o isolamento e evitando risco de contaminação cruzada; - protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protegendo o sistema óptico contra aerosol; unidade de água composto: 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi); sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Magueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos; sistema de regulagem da vazão da água para bacia; condutor de água bacia pintado em tinta a pó epóxi; estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados; filtro de detritos de fácil acesso para limpeza; incluso kit controle equipo ped g2; 01 terminal com spray para alta rotação e 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi); equipamentos entregues e instalados.	UNIDADE	DENTEMED/ DENTEMED	6	R$10.902,00	R$65.412,00

7773 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

Total do Fornecedor: R$125.678,38

7889 - D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
860	FIO DENTAL 50 MT EMBALAGEM PEQUENA	UNIDADE	ALG	6.450	R$1,05	R$6.772,50
1192	CREME DENTAL SEM FLÚOR 50G	UNIDADE	PRO FRESH	700	R$3,25	R$2.275,00
1196	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) -PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	UNIDADE	ALG	3.000	R$3,95	R$11.850,00

Total do Fornecedor: R$20.897,50

7900 - VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
146	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	228	R$48,90	R$11.149,20
651	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	UNIDADE	TECHNOFIO	115	R$1,47	R$169,05
652	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	UNIDADE	TECHNOFIO	125	R$1,39	R$173,75
961	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM PASTA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLIINSATURADOS (AGE) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA PHMB. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. TAM. 10,2 CM X 9,14M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE RISCO IV.. TAMANHO 10,2 CM X 9,14M .EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	UNIDADE	HELIANTO	500	R$58,90	R$29.450,00
1121	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (MONOCRYL) 1-0 AG. 3,5CM CX C/ 36 ENV	CAIXA	SHALON	110	R$270,00	R$29.700,00
1122	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (MONOCRYL) 2-0 AG. 3,0CM CX C/ 36 ENV	CAIXA	TECHNOFIO	110	R$270,00	R$29.700,00
1123	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (MONOCRYL) 3-0 AG. 2,4CM CX C/ 36 ENV	CAIXA	SHALON	110	R$270,00	R$29.700,00
1124	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (MONOCRYL) 4-0 AG. 1,9CM CX C/ 36 ENV	CAIXA	SHALON	110	R$270,00	R$29.700,00
1125	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (MONOCRYL) 5-0 AG. 1,6CM CX C/ 36 ENV	CAIXA	SHALON	110	R$270,00	R$29.700,00
1231	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, ARMAZENA ATÉ 30 MEMÓRIAS,FUNCIONA A PILHA,INFLADO AUTOMÁTICO	UNIDADE	MULTILASER	32	R$150,00	R$4.800,00

Total do Fornecedor: R$194.242,00

7960 - DELCIO DELMAR RAMBO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1195	PLASTICO FILM 28CMX 30 METROS	UNIDADE	ORLEPLAST	50	R$10,00	R$500,00

Total do Fornecedor: R$500,00

7986 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1177	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - 200 KG - FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A 2, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, PESAGEM, COM TRAVAMENTO DO PESO NA ESTABILIZAÇÃO. ZERO AUTOMÁTICO. AUTO ON/OFF BACKLIGHT QUE SE ACENDE AO SAIR DO ZERO, E SE APAGA AO RETORNAR A ZERO, PISO ANTIDERRAPANTE, PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO (OPCIONALMENTE) NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. PLATAFORMA: 40 X 40 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM, 10W, 1,5 ANOS CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO	UNIDADE	LIDER/LIDER BALANÇAS	9	R$1.100,00	R$9.900,00
					Total do Fornecedor:	R$9.900,00

8001 - CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
841	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 202 - 5,00X10,0MM - EMBALAGEM C/ 15 METROS	UNIDADE	MEDICONE	52	R$209,90	R$10.914,80
1004	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PEDIATRICO/ NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO .	UNIDADE	Choice	32	R$120,80	R$3.865,60
1111	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE ÔXIGENIO AÇO 10L (1,50M³) (DIÂMETRO 166,5MM) COM ANEL E CORRENTE; ESTRUTURA E BASE EM FERRO; - RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	METALIC	9	R$355,80	R$3.202,20
					Total do Fornecedor:	R$17.982,60

8028 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1038	Câmara Portátil para Conservação de Imunobiológicos, vacina, hemoderivados e termolábeis Tensão: 12/24/110/220 VCC e VCA Volume interno: 30 litros Temperatura de trabalho: +2°C a +8°C Medidas externas (A x L x P) 488 mm x 621 mm x 343 mm Autonomia de funcionamento com bateria: 6 horas (bateria de lítio incorporada) Peso sem carga: 30 kg (aproximado) Consumo diário médio da bateria: 52 A/dia Consumo médio em 12 VCC: 2,92 Ah Consumo médio em 24 VCC: 1,46 Ah Características funcionais: Sistema de refrigeração com compressor hermético, leve, silencioso e com alta capacidade de recuperação de temperatura; Sistema de refrigeração com ventilação interna para garantir a homogeneidade da temperatura; Pode ser ligada diretamente na bateria do veículo (na tomada 12 ou 24 VCC ou na energia 110/220 VCA); Controlador de temperatura digital programável entre +2º á +8°C; Controlador ELV4 digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros com relógio e calendário; Memória das temperaturas máximas e mínimas com leitura digital no painel (acionado por tecla), armazenada mesmo com o desligamento da câmara; Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; Permite salvar o histórico de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal (memória para 7 dias, para intervalo de registro de 10 minutos); Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado; É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado); Possível ajustar o tempo de alarme; Software para configuração, monitoramento via computador e organização dos dados coletados; Compressor desliga automaticamente ao inclinar o produto; Possui LED indicador de anomalias; Possui iluminação interna em LED;	UNIDADE	ELBER / ELBER	2	R$8.500,00	R$17.000,00
					Total do Fornecedor:	R$17.000,00

8052 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	1.252	R$11,00	R$13.772,00
9	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	1.210	R$11,00	R$13.310,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	625	R$11,00	R$6.875,00

8052 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	730	R$11,98	R$8.745,40
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	BIOTEXTIL	4.600	R$0,55	R$2.530,00
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	BIOTEXTIL	13.300	R$0,60	R$7.980,00
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	BIOTEXTIL	5.600	R$0,83	R$4.648,00
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	BIOTEXTIL	17.300	R$0,90	R$15.570,00
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	BIOTEXTIL	17.700	R$1,40	R$24.780,00
303	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	14.511	R$0,84	R$12.189,24
831	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	UNI	RYNCO	8.000	R$0,35	R$2.800,00
832	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	UNIDADE	RYNCO	4.500	R$0,53	R$2.385,00
934	ATADURA DE RAYON 100% TECIDO DE RAYON	UNIDADE	POLARFIX	1.655	R$5,05	R$8.357,75

8052 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1101	ÓLEO CICATRIZANTE QUE CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL, (A.G.E.) RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TRIGLICÉRIDES CAPRICHO/ CAPRILICO DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA, 100ML.	FRASCO	DERMATROL	500	R$3,20	R$1.600,00
					Total do Fornecedor:	R$125.542,39

8079 - STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
392	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNID	STRA MEDICAL / BIOLAND	137	R$73,00	R$10.001,00
807	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO C/ 03 LÂMINAS CURVAS (2/3 E 4)	UNIDADE	Scope Medical/ Scope Medical	31	R$430,00	R$13.330,00
808	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO C/ 03 LÂMINAS RETAS (00, 0 E 1)	UNIDADE	Scope Medical/ Scope Medical	19	R$430,00	R$8.170,00
920	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA . Com a tecnologia de infravermelhos permite medir a temperatura da testa em 3 segundos e ao retirar a capa protetora da sonda afere a temperatura do ouvido em 1 segundo. Também mede a temperatura do ambiente e líquidos em 3 segundos. Memória para 12 medições. Auto teste. Sinal sonoro ao término da medição; Termômetro Digital Infravermelho; Clinicamente Testado; Simples e fácil de utilizar; Acompanha a bateria. Garantia de 2 anos	UNIDADE	STRA MEDICAL / BIOLAND	56	R$100,00	R$5.600,00
					Total do Fornecedor:	R$37.101,00

8109 - TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
383	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNID	GOODCOME	87	R$23,00	R$2.001,00
433	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UNIDADE	TECNIMED	65	R$4,99	R$324,35
836	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED (ADULTO)	UNIDADE	TECNIMED	11	R$170,00	R$1.870,00
851	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR M-SERIES ZOLL ADULTO.	UNIDADE	ZOOL	25	R$1.974,00	R$49.350,00
					Total do Fornecedor:	R$53.545,35

8125 - NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
405	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC	UNIDADE	PRODIET	630	R$47,85	R$30.145,50
1087	SUPLEMENTO SABOR DIVERSOS - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS, SABOR BAUNILHA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 400G.	UNI	Prodiet 400g	2.000	R$20,15	R$40.300,00
					Total do Fornecedor:	R$70.445,50

8176 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
354	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	UNID	HYPOFARMA	1.900	R$5,51	R$10.469,00
561	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	UNIDADE	CRISTOFOLI	200	R$107,00	R$21.400,00
					Total do Fornecedor:	R$31.869,00

8192 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SR	667	R$48,60	R$32.416,20
4	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	22.592	R$10,98	R$248.060,16
7	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SR	8.708	R$48,60	R$423.208,80
8	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SR	2.438	R$48,60	R$118.486,80
10	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SR	3.955	R$49,84	R$197.117,20
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	NEVE	4.500	R$8,62	R$38.790,00
99	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPOR	9.000	R$13,99	R$125.910,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

8192 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
158	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	CAIXA	MAXICOR	114	R$25,56	R$2.913,84
159	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	CAIXA	MAXICOR	128	R$25,56	R$3.271,68
253	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	CX	MAXICOR	216	R$29,70	R$6.415,20
285	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	HARBO	595	R$39,85	R$23.710,75
296	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	inoven	750	R$11,29	R$8.467,50
300	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	1.762	R$3,94	R$6.942,28
344	LÂMINA DE BISTURI N°20	UNID	MAXICOR	750	R$0,29	R$217,50
689	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	UNIDADE	HARBO	325	R$20,00	R$6.500,00
691	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UNIDADE	HARBO	495	R$58,00	R$28.710,00
692	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UNIDADE	HARBO	451	R$77,00	R$34.727,00
693	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE	HARBO	380	R$114,00	R$43.320,00
					Total do Fornecedor:	R$1.349.184,91

8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
292	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	CALU	13	R$649,99	R$8.449,87
316	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	CALU	8	R$649,99	R$5.199,92
858	Fotopolimerizador SEM FIO Intensidade de luz (potência) MÍNIMA: 1300mW/cm2	UNIDADE	3R/ MICRODONT	212	R$349,90	R$74.178,80
1005	AUTOCLAVE 30 LITROS EM INOX AUTOMÁTICO COM PORTA ENTRE ABERTA	UNIDADE	DIGITALE	18	R$3.933,28	R$70.799,04
1096	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) para ultrasson	UNI	HTM	5	R$1.666,67	R$8.333,35
					Total do Fornecedor:	R$166.960,98

8362 - JANAINA SARETO VOLPI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
385	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	UNID	Própria	10.205	R$13,89	R$141.747,45
919	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	UNIDADE	Própria	120	R$63,96	R$7.675,20
1017	MASCARA PROTEÇÃO Pffs S N 95	UNIDADE	SUPER SAFETY	11.500	R$1,69	R$19.435,00
1099	SERINGA COM AGULHA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II 0,8MM CALIBRE 0,3MM PACOTE C/10 UN	PACOTE	DESCARPACK	2.530	R$18,00	R$45.540,00
1161	CALÇA DESCARTAVEL TNT TAMANHO UNICO	UNIDADE	Prevmax	5.000	R$4,47	R$22.350,00

8362 - JANAINA SARETO VOLPI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1198	CALÇA DESCARTAVEL TNT - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	Prevmax	8.000	R$4,18	R$33.440,00
1224	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL- Material SMS (Spunbond/Meltblown/Spunbond) Gramatura 50g/m2 Mangas logas Capuz com elástico CERTIFICAÇÃO: De acordo com a RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 publicada pelo Ministerio da Saúde na DOU de 31/03/2020 (nº 62, Seção 1, pág. 81) não se faz necessário a obrigatoriedade do registro ANVISA, INMETRO e CE junto ao Ministerio do Trabalho. INSTRUÇÕES DE USO: Pré uso: Recomenda-se utilizar uniformes e/ou roupas de algodão por baixo da vestimenta. Ao retirá-lo da embalagem, deve-se realizar uma inspeção visual, a fim de verificar defeitos improváveis (descosturas ou rasgamentos), caso isso ocorra, realize a troca da vestimenta. Procedimentos para vestir e desvestir: Após inspeção visual, deve-se abrir o zíper, para facilitar a forma de vestir o EPI. Vista a perna direita, realizando o ajuste do elástico do tornozelo, em seguida repita a operação na perna esquerda. Insira o braço direito e realize o ajuste do elástico do punho, como realizado anteriormente nas pernas, em seguida, insira o braço esquerdo e repita o ajuste do elástico do punho. Vista o capuz e feche o zíper. Para desvertir o macacão, abra o zíper frontal, retire o capuz e a parte dos ombros, em seguida, cuidadosamente, retire os braços e então as pernas. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS: Condições impróprias de armazenagem podem reduzir o tempo de vida útil do material; Proteja este produto do calor, umidade e da luz; Se a integridade do ítem estiver comprometida, descartar unidade; Após o uso, higienizar corretamente; Para descarte, realizar em em local apropriado de acordo com as normas de descarte e sanitização de sua empresa e/ou hospital; Utilize o EPI adequado para cada atividade	UNIDADE	Vestseg	5.020	R$29,09	R$146.031,80
					Total do Fornecedor:	R$416.219,45

8389 - T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
160	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	PAR	TA/LUPLAST	85	R$5,00	R$425,00
723	LUVA DE NITRILO PREMIUM QUALITY BLACK - EP	UNIDADE	TA/VABENE	180	R$89,98	R$16.196,40
1248	Avental impermeável descartável TNT, manga longa que possuem terminações nos punhos com elástico, gramatura: 30g/m² tamanho: 120x150cm Cor : branco Fechamento com tiras; Fechado com costuras overloque em todo o perímetro; pacote com 10 unidades.	PACOTE	TA/INGAMED	13.000	R$10,00	R$130.000,00
					Total do Fornecedor:	R$146.621,40

8400 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	3M	1.020	R$4,22	R$4.304,40
89	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	NEVE	600	R$15,00	R$9.000,00

8400 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
103	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS, DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UNIDADE	MD	206	R$150,00	R$30.900,00
249	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	CINORD	838	R$3,74	R$3.134,12
736	RIOHEX 2%, SOLUÇO DEGERMANTE: INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE	RIOQUIMICA	215	R$18,15	R$3.902,25
737	RIOHEX CLOREXIDINA 0,2%: DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.	UNIDADE	RIOQUIMICA	205	R$8,60	R$1.763,00
880	CREME PROTETOR 120G SOLAR FPS-30 COM REPELENTE E RESISTENTE A ÁGUA. Repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA -UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas. Validade mínima de 18 meses na data de entrega	UNIDADE	NUTRIEX	773	R$15,00	R$11.595,00
937	COMPRESSA PRIMÁRIA NÃO-ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO A BASE DE PETROLATO. PREVINE A ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, PROTEGENDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO. A COMPRESSA TEM BOA ELASTICIDADE, PERMITINDO UMA REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA NEM DOR. 7,5x7,5 cm CAIXA COM 50 Unids.	CAIXA	HELIANTO	115	R$300,00	R$34.500,00
957	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL , HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDYNIL UREIA, AMINIMETILPARABENO, AGUA PURIFICADA. PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, CAPACIDADE DE ABSORVER EXUDATO , MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO ESTÉRIL E SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF	UNIDADE	HELIANTO	694	R$40,00	R$27.760,00

8400 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
960	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO (NÃO ENDURECE), GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO. QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TERAPIA COMPRESSIVA. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 10,2 CM X 9,14M. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	UNIDADE	HELIANTO	505	R$30,40	R$15.352,00
962	GAZE IMPREGNADA COM EMOLIENTE NÃO ADERENTE E ÓLEO VEGETAL, POLINSATURADO, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. (AGE), ACIDO CÁPRICO, CAPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRISTICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E E LECTICINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILICIO, ANTIOXIDANTE (BHT). MEDIDA REPOUSO 7,5 CM X 7,5 CM E ESTENDIDA 7,5CM X 30 CM. REGISTRO. CLASSE DE RISCO,	UNIDADE	HELIANTO	590	R$10,00	R$5.900,00
963	Curativo hidrofibra altamente absorvente, composto de fibras de alginato de cálcio e sódio, ácido alginico (gulurônico e manurônico) , extraído de algas marinhas marrons indicado para tratamento de feridas exsudativas. promove manutenção do meio úmido;previne a apoptose;favorece a hemostasia;acelera a angiogênese e a epitelização;auxilia no desbridamento;barreira protetora;efeito bacteriostático (candida albicans);diminuição da dor.retirada indolor e única, com fibras trançadas para maior resistência ao rompimento manual. BPF. Tamanhos: 10 CM X 20 CM	UNIDADE	VITA MEDICAL	510	R$15,00	R$7.650,00
964	Hidrogel hidratante, absorvente e desbridante, composto de derivado de celulose, propilenoglicol, água purificada, promove desbridamento autolitico seletivo, hidrata feridas secas, mantém ambiente úmido ideal favorecendo a cicatrização da ferida. indicado para feridas agudas, crônicas, traumáticas de profundidade superficial, parcial ou total, queimaduras de primeiro e segundo grau, produto sem restrição de uso. embalagem de 85g. registro como classe de risco III. BPF	UNIDADE	VITA MEDICAL	460	R$22,50	R$10.350,00
965	Curativo antimicrobiano, altamente absorvente, composto de película filme de polietileno(pe) não adesiva, estéril, com fibra de carbono ativado com íons de prata (10 a 70ug/cm2) e fibra absorvente. promove o controle do odor , ação microbiana, absorção de exsudato indicado para feridas exsudativas de espessura parcial e completa, úlceras por pressão, úlceras diabéticas, feridas cirúrgicas , queimaduras de 1º e 2º grau.sua ação altamente absorvente faz com que as bactérias e o exsudado da ferida sejam absorvidos nas camadas do curativo ao mesmo tempo, os íons de prata são liberados exercendo efeito antibacteriano criando um ambiente favorável para uma efetiva cicatrização de feridas através da fixação e imobilização de micro-organismos que as contaminam e infectam. o intervalo para a troca do curativo dependerá inteiramente do estado da ferida e da natureza do curativo secundário podendo ser de até 7 dias. Possui embalagem individual com abertura asséptica.BPF	UNIDADE	VITA MEDICAL	570	R$25,00	R$14.250,00
966	Hidrogel á base de age, mantém a hidratação e estimula a angiogênese e neovascularização. Indicado principalmente para tecidos de granulação para epitelização	UNIDADE	HELIANTO	620	R$35,00	R$21.700,00
967	Faixa Elástica para fisioterapia Amarela (Leve) - 500 x 50 x 0,45 mm	UNIDADE	HIDROLIGTH	560	R$30,00	R$16.800,00

8400 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
968	Faixa Elástica para fisioterapia Faixa Azul (Média) - 500 x 50 x 0,55 mm	UNIDADE	HIDROLIGTH	559	R$35,00	R$19.565,00
969	Faixa Elástica para fisioterapia Faixa Vermelha (Pesado) - 500 x 50 x 0,65 mm	UNIDADE	HIDROLIGTH	549	R$40,00	R$21.960,00
971	Kit Faixa Elástica Látex - 3 intensidades Faixa Elástica Azul Fácil 1,5m; Faixa Elástica Amarelo Médio 1,5m; Faixa Elástica Vermelho Difícil 1,5m. Dimensões E Pesos Aproximados Dimensões (C x L x A)]15.5 x 3.0 x 11.0 cm	KIT	HIDROLIGTH	260	R$100,00	R$26.000,00
1020	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA EXERCÍCIO FÍSICO EM BORRACHA. INTENSIDADE: LEVE	UNIDADE	HIDROLIGTH	24	R$26,50	R$636,00
1025	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: LEVE	UNIDADE	HIDROLIGTH	23	R$35,00	R$805,00
1026	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: MEDIA	UNIDADE	HIDROLIGTH	19	R$35,00	R$665,00
1027	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: FORTE	UNIDADE	HIDROLIGTH	19	R$35,00	R$665,00
1030	DISCO PARA PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO INFLÁVEL EM PVC	UNIDADE	HIDROLIGTH	18	R$100,00	R$1.800,00
1247	CURATIVO ADESIVO REDONDO CX C/500	CAIXA	PROINLAB	20	R$11,60	R$232,00
					Total do Fornecedor:	R$291.188,77

8460 - L.P. DE BORBA CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1219	TAPETE SANITIZANTE 70X50CM BIPARTIDO (1 -SANITIZAR - 2- SECAR) ANTIDERRAPANTE TAMANHO: 45 X 67 (CM)	UNIDADE	Marca Própria/ Marca Própria	25	R$90,00	R$2.250,00
					Total do Fornecedor:	R$2.250,00

8494 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	2.720	R$14,40	R$39.168,00
122	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	UNIDADE	DESCARPACK	6.000	R$0,60	R$3.600,00
847	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 7 LITROS	UNIDADE	POLARFIX	600	R$5,50	R$3.300,00
1128	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM P 5-8 KG - PACOTE COM 28 UNIDADES	PACOTE	POLARZINHO	1.600	R$14,00	R$22.400,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

8494 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1129	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM M 6-10 KG - PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	POLARZINHO	1.800	R$13,24	R$23.832,00
1130	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM G 9-13 KG - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	POLARZINHO	1.800	R$12,00	R$21.600,00
1131	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM XG 11-15 KG PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	EUROPA	2.000	R$12,00	R$24.000,00
					Total do Fornecedor:	R$137.900,00

Coronel Freitas, 23 de junho de 2021.

CISAM-SUL

AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E. 1-2020

Publicação Nº 3113464

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CISAM-SUL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2020

Tipo: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Veículos Zero Km para os entes consociados do Cisam-Sul, com entrega na sede dos entes consorciados, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), através de sua Pregoeira, torna público que em face das informações emitidos nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2020, e em conformidade com os dispositivos legais, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.366.620/0001-96, classificada em segundo lugar do "Item 1" no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 48, § 2º, do Decreto n. 10.024/2019.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Orleans/SC, 23 de junho de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CP

CONDER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2021 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3113367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8EA364C2AC71345E49CEDE1B240EA4470C18F5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 7E8EA364C2AC71345E49CEDE1B240EA4470C18F5

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.
DO VALOR CONTRATADO	R$ 27.238,00 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais).
DO CONTRATADO	IPM SISTEMAS LTDA.
DA VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 23 de junho de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL COMMANDERS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41.2020

Publicação Nº 3113357

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL **TOTAL** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 FIRMADO COM A EMPRESA COMMANDERS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**, firmada com a empresa **COMMANDERS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, no dia 18/09/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2020, que teve como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA OS QUARTÉIS PERTENCENTES AO 12º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA COM SEDE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER", de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa rescindir totalmente a Ata de Registro de Preços nº 41/2020, conforme item abaixo:

Nº	Descrição	Marca	Valor Unitário
59	Calça operacional padrão CBMSC: Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC). 67% Poliéster / 33% Algodão - Tolerância: ± 3 p.p. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m2) – 220 g/m2 - Tolerância: ± 6%. Densidade (NBR 10588/15) - Urdume – 39,0 fios/cm - Trama – 20,0 fios/cm - Tolerância: ± 8%. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop. - Tolerância: não per	Própria	R$ 58,90

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão encontra-se motivada e fundamentada no Parecer Jurídico e Decisão nº 224/2021, Ofício nº 463 – 12º Batalhão de Bombeiros Militar, em anexo, com amparo no disposto

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. A rescisão embasa-se também por que a Ata de Registro de Preços nº 41/2020 possui unicamente o item 59, não havendo necessidade de manter vigente uma Ata da qual perdeu-se o objeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento do presente instrumento.

3.2. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, que ficará disponível e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.23 10:19:44 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL/PRESIDENTE CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL LN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36.2020

Publicação Nº 3113360

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL **TOTAL** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 FIRMADO COM A EMPRESA LN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES-EIRELI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**, firmada com a empresa **LN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES-EIRELI**, no dia 18/09/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2020, que teve como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA OS QUARTÉIS PERTENCENTES AO 12º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA COM SEDE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER", de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa rescindir totalmente a Ata de Registro de Preços nº 41/2020, conforme item abaixo:

Nº	Descrição	Marca	Valor Unitário
05	Japona operacional dupla face padrão CBMSC: Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão Tolerância: ± 3 p.p. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m2) 220 g/m2. Tolerância: ± 6%. Densidade (NBR 10588/15). Urdume – 39,0 fios/cm. Trama – 20,0 fios/cm. Tolerância: ± 8%. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop. Tolerância: não pe	Própria	R$ 289,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão encontra-se motivada e fundamentada no Parecer Jurídico e Decisão nº 224/2021, Ofício nº 463 – 12º Batalhão de Bombeiros Militar, em anexo, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

2.2. A rescisão embasa-se também por que a Ata de Registro de Preços nº 41/2020 possui unicamente o item 05, não havendo necessidade de manter vigente uma Ata da qual perdeu-se o objeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento do presente instrumento.

3.2. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, que ficará disponível e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.23 10:29:29 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL/PRESIDENTE CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CIRSURES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/CIRSURES/2021

Publicação Nº 3113265

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/CIRSURES/2021

Objeto: Registro de preços de combustíveis, para utilização na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures e municípios consorciados, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC.
Abertura dos envelopes: às 09:15 horas do dia 08 de julho de 2021.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 7 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 23 de junho de 2021.

Jorge Luiz Koch
Presidente do Cirsures